REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

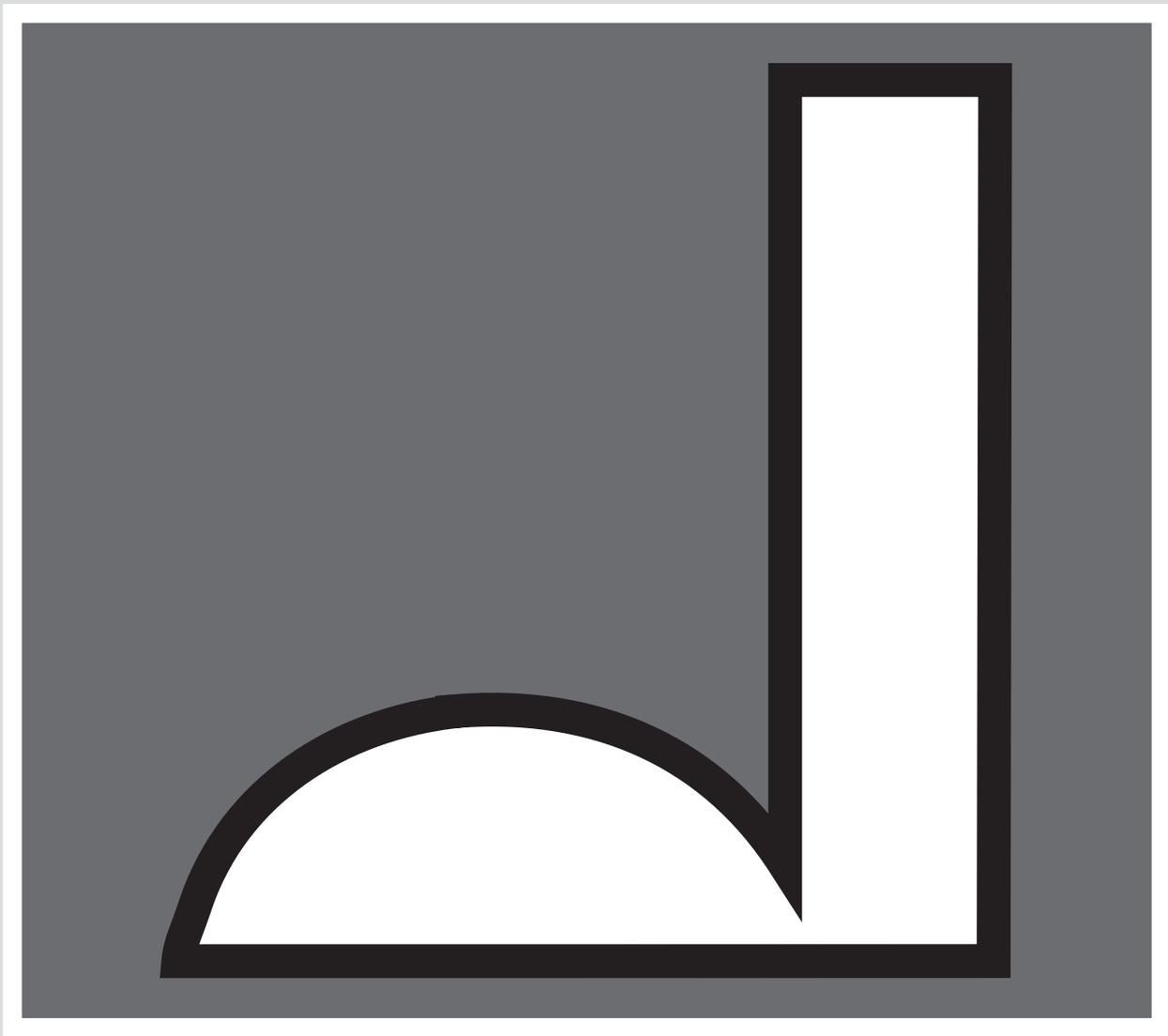

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 098 - QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB/PP) - 20

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 19

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto

Líder do PP - 1

Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 21

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 12

Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4

João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2

Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2

Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1

Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 27

Líder
Raimundo Colombo - DEM [1]

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

Líder do DEM - 14

José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 13

Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

[1] Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 108ª SESSÃO ESPECIAL, EM 30 DE JUNHO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a comemorar o quinquagésimo aniversário da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB, de acordo com os Requerimentos nºs 628 e 762, de 2009, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores. 28208

1.3 – ORADORES

Senador Paulo Paim 28208

Senador Marcelo Crivella 28213

Senador Mão Santa 28215

Senador Inácio Arruda 28217

Senador Cristovam Buarque 28220

Sr. Carlos Lupi (Ministro de Estado do Trabalho e Emprego) 28221

Sr. João Domingos Gomes dos Santos (Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil) 28222

1.4 – ENTREGA DO DIPLOMA DO MÉRITO MACHADO DE ASSIS, AO SENADOR PAULO PAIM; AO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO CARLOS LUPI; E AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY.

1.5 – FALA DA PRESIDÊNCIA (SENADOR JOSÉ SARNEY)

1.6 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 109ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 2009

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 791, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando voto de censura e repúdio ao golpe de Estado perpetrado contra o governo democrático de Honduras*..... 28230

Nº 792, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2008.* 28231

Nº 793, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2007.* 28231

2.2.2 – Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 711/2009, de 23 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas nºs 1 e 2, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2007 (nº 5.800/2005, na Casa de origem), e seu envio à sanção. 28231

Nº 712/2009, de 23 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2001 (nº 2.660/1996, na Casa de origem), e seu envio à sanção. 28231

2.2.3 – Pareceres

Nº 877, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2002 (nº 868/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás*..... 28231

Nº 878, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2007 (nº 219/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.* 28235

Nº 879, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2007 (nº 235/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais*..... 28238

Nº 880, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2007 (nº 237/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Asso-*

ciação Pró-Melhoramento Nascente do Sol para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais. 28241

Nº 881, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2008 (nº 73/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo*..... 28244

Nº 882, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2008 (nº 457/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará*..... 28248

Nº 883, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2008 (nº 710/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará*..... 28251

Nº 884, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2008 (nº 708/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assaré, Estado do Ceará*..... 28254

Nº 885, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2008 (nº 755/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pacujá, Estado do Ceará*..... 28257

Nº 886, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2008 (nº 439/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado do Goiás.* 28260

Nº 887, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2008 (nº 691/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Alpha de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.* 28263

Nº 888, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2008 (nº 770/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à HP Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás*..... 28267

Nº 889, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2008 (nº 775/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.* 28270

Nº 890, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2009 (nº 557/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FM Cariús Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.*..... 28273

Nº 891, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2009 (nº 766/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada na cidade de Martinópole, Estado do Ceará.* 28276

Nº 892, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2009 (nº 767/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.*..... 28279

Nº 893, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2009 (nº 833/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará*..... 28282

Nº 894, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,

sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2009 (nº 974/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Ibicuitinga FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará*..... 28285

Nº 895, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2009 (nº 871/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Betel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.* 28288

Nº 896, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2009 (nº 877/2008, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Mendonça e Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Loanda, Estado do Paraná.*..... 28291

Nº 897, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2009 (nº 893/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Goioxim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioxim, Estado do Paraná.*..... 28295

Nº 898, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2009 (nº 902/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará*..... 28298

Nº 899, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2009 (nº 956/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Grupo Comunicação do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso*..... 28301

Nº 900, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2009 (nº 957/2008, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso*..... 28305

Nº 901, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2009 (nº 958/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Barrinha Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo*..... 28308

Nº 902, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2009 (nº 959/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso.* 28311

Nº 903, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2009 (nº 1.005/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo*..... 28314

Nº 904, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2009 (nº 1.044/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.*..... 28317

Nº 905, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2009 (nº 1.085/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo*..... 28321

Nº 906, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2009 (nº 756/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Brás do Suaçuí FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.* 28325

Nº 907, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2009 (nº 884/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canaã para executar serviço de radiodifusão*

comunitária na cidade de Canaã, Estado de Minas Gerais..... 28327

Nº 908, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2009 (nº 886/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativo de São Martinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul*..... 28330

Nº 909, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2009 (nº 895/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Comunicações Lagunense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina*..... 28333

Nº 910, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2009 (nº 940/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina*..... 28337

Nº 911, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2009 (nº 955/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul*..... 28340

Nº 912, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2009 (nº 975/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul*..... 28343

Nº 913, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2009 (nº 992/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – Aconhos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul*..... 28346

Nº 914, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2009 (nº 249/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estado do Pará*..... 28349

Nº 915, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2009 (nº 1.079/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurora, Estado do Ceará*..... 28352

Nº 916, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2009 (nº 1.080/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará*..... 28355

Nº 917, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2009 (nº 1.086/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará*..... 28358

Nº 918, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2009 (nº 1.093/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará*..... 28361

Nº 919, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2009 (nº 1.094/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Portel Serviços de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagre, Estado do Pará*..... 28364

Nº 920, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2009 (nº 1.101/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco*..... 28367

Nº 921, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2009 (nº 1.120/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.*..... 28370

Nº 922, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2009 (nº 1.122/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Gália para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gália, Estado de São Paulo.*..... 28373

Nº 923, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2009 (nº 1.123/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.*..... 28376

Nº 924, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2009 (nº 1.125/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.*..... 28379

Nº 925, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2009 (nº 1.126/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Palmares para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo.* 28382

Nº 926, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2009 (nº 1.136/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.*..... 28385

Nº 927, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2009 (nº 1.152/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura da Confresa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.*..... 28388

Nº 928, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2009 (nº 1.158/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Fé de Croatá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada na cidade de Croatá, Estado do Ceará.* 28391

Nº 929, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2009 (nº 1.170/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte*..... 28394

Nº 930, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2009 (nº 1.203/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural de Vitória Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco*..... 28397

Nº 931, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2009 (nº 1.248/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Novos Tempos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angelim, Estado de Pernambuco.* 28400

Nº 932, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 93, de 2009 (nº 478/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de São Paulo, *solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 194,000,000.00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* ***(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 31, de 2009)*** 28403

Nº 933, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 97, de 2009, do Presidente da República (nº 485, de 18 de junho de 2009, na origem), que *solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 71.500.000,00*

(setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projetos Águas Limpas II". ***(Conclui pela apresentação do*** **Projeto de Resolução nº 32, de 2009)** 28407

Nº 934, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 99, de 2009, do Presidente da República (nº 494, de 25 de junho de 2009, na origem), que *solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 211.700.000,00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estadual de Transportes – PET II".* ***(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 33, de 2009)***..... 28411

Nº 935, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 100, de 2009 (nº 495/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Município do Recife (PE) *solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US$ 32,760,000.00 (trinta e dois milhões, setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social no Recife – Capibaribe Melhor".* ***(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 34, de 2009)*** 28414

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas, aos Projetos de Resolução nºs 31 a 34, de 2009, resultantes de pareceres lidos anteriormente. 28418

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 22, de 2002; 430, 433, 453, de 2007; 16, 184, 361, 372, 392, 399, 412, 419, 422, de 2008; 10, 15, 16, 30, 55, 93, 96, 103, 108, 128, 129, 130, 131, 153, 165, 166, 180, 195, 196, 198, 204, 212, 214, 220, 247, 275, 276, 278, 282, 283, 287, 292, 293, 294, 296, 297, 303, 318, 358, 362 e 371, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, tendo em vista o recebimento dos Ofícios nºs 77 e 88, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 28418

2.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências para incluir o lúpus e a epilepsia entre as doenças que fazem jus aos direitos e benefícios de que tratam*..... 28418

Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera o § 1º do art. 97 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer limites de duração da medida de segurança imposta ao agente inimputável*..... 28420

Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *acrescenta dispositivos à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para dispor sobre os direitos da criança e do adolescente indígenas*..... 28421

Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2009, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera os §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer a responsabilidade subsidiária da Administração Pública pelos encargos trabalhistas decorrentes da execução de contratos por ela firmados*..... 28430

Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que *autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no município de Macaíba*..... 28431

Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que *autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no município de Assú*..... 28432

Projeto de Lei do Senado nº 299, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que *autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no município de Alexandria*..... 28433

2.2.6 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 31, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que *dá nova redação ao § 3º do art. 128 da Constituição, para dispor que os Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal sejam escolhidos pelos integrantes dos respectivos Ministérios Públicos*..... 28433

2.2.7 – Comunicações da Presidência

Deferimento dos Requerimentos nºs 770 e 771, de 2009. 28437

Arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2007. 28437

Recebimento da Mensagem nº 101, de 2009 (nº 501/2009, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República *solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e a Confederação Andina de Fomento (CAF), destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul"*..... 28437

2.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Integração de vários partidos políticos – o PMDB, o PSDB, o DEM, o PPS, o PSL, o PMN, o PTdoB e outros – no sentido de alcançarem a alternância do poder no Estado do Acre. Perda da autossuficiência do Acre na produção de alimentos e a necessidade de resgate dessa capacidade por meio de incentivo aos pequenos produtores. 28584

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Apelo no sentido da votação, hoje, do projeto que regulamenta a profissão de mototaxista..... 28586

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Apelo no sentido de que sejam apuradas todas as denúncias sobre problemas ocorridos no Senado Federal, sem a personalização da crise, porque esta não resolve questão, nem permite que sejam apreciadas matérias importantes na Casa. 28589

SENADOR *TIÃO VIANA* – Apoio à reivindicação dos mototaxistas. Homenagem ao governador Binho Marques, do Estado do Acre, que, com capacidade e habilidade, reunindo a experiência da gestão anterior, está obtendo acesso a organismos internacionais para viabilizar financiamentos com a finalidade de desenvolver o Estado. 28593

2.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 794, de 2009, de autoria do Senador Papaléo Paes e outros Srs. Senadores, *solicitando a prorrogação do prazo, até 31 de agosto de 2009, da Comissão Temporária Interna para Reforma do Regimento Interno do Senado Federal, criada nos termos do Requerimento nº 208, de 2008.* ***Aprovado***..... 28595

Nº 795, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Esther Souto*..... 28595

Nº 796, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando voto de aplauso ao empresário Pedro Paes Mendonça.* 28595

Nº 797, de 2009, de autoria do Senador **Arthur Virgílio**, *solicitando voto de aplauso à Força Aérea Brasileira e à Marinha do Brasil.* 28595

Nº 798, de 2009, de autoria do Senador **Arthur Virgílio**, *solicitando voto de aplauso à Associação Comercial do Amazonas – ACA.*..... 28596

Nº 799, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2009*..... 28596

Nº 800, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007.* 28596

Nº 801, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 26 e 58, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria*..... 28596

2.2.10 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 786, de 2009, lido em sessão anterior. **Aprovado. .....** 28596

2.2.11 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2009 (nº 1.315/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Dunas FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande Sul.* 28597

Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2009 (nº 1.328/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais*..... 28603

Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2009 (nº 1.337/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à W.A.C. Rabelo & Cia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itupiranga, Estado do Pará.* 28611

Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2009 (nº 1.354/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 28619

Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2009 (nº 1.356/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tacaimbó, Estado de Pernambuco*..... 28626

Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2009 (nº 1.360/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte – ARCGN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará.* 28635

Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2009 (nº 1.363/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal*..... 28648

Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2009 (nº 1.364/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*..... 28656

Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2009 (nº 1.365/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 28664

Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2009 (nº 1.366/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*..... 28674

Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2009 (nº 2.234/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais*..... 28682

Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2009 (nº 884/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Radio Comunitária Santa Luz FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia*..... 28691

Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2009 (nº 849/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirataia, Estado da Bahia*..... 28701

Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2009 (nº 890/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Fundação Potiguar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte*..... 28712

Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2009 (nº 1.013/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Radioclube de Queimados para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro*..... 28721

Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2009 (nº 1.031/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais*..... 28729

Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2009 (nº 1.049/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais*..... 28741

Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2009 (nº 1.167/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul*..... 28751

Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2009 (nº 1.171/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro*..... 28760

Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2009 (nº 1.178/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro*..... 28768

2.2.12 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 543 a 562, de 2009, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente..... 28774

2.2.13 – Leitura de projeto

Projeto de Decreto Legislativo nº 563, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mesquita Júnior, que *convoca plebiscito, a ser realizado com as eleições gerais de 3 de outubro de 2010, sobre mudanças de fusos horários promovidas na região da Amazônia Legal ou a manutenção dos horários que vigiam até a entrada em vigor da Lei nº 11.662, de 2008*..... 28774

2.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *PAULO PAIM* – Posicionamento favorável à aprovação do projeto que regulamenta a profissão de mototaxista. Anúncio de reuniões em busca de entendimento para a votação dos projetos

de interesse dos aposentados na Câmara ainda nesta semana. Preocupação com a situação por que passa a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – Uergs. 28776

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Manifestação de apoio à aprovação do projeto que regulamenta a profissão de mototaxista. Apoio irrestrito ao presidente José Sarney..... 28779

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Denúncias sobre irregularidades na aplicação da verba destinada ao Seguro Desemprego de Pescadores no período do defeso. 28784

SENADOR SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Quinze anos de implantação do Plano Real no Brasil, política que estabilizou a economia do País..... 28786

SENADORA *KÁTIA ABREU*, como Líder – Apoio à aprovação do projeto que regulamenta a profissão de mototaxista. Considerações sobre o preço do alimento no Brasil, o qual registrou safra recorde em 2007/2008, mas que sofreu uma queda de 7% na de 2008/2009, e o lançamento do Plano Safra pelo Ministro da Agricultura e pelo Presidente da República. Destaque para a importância do Código Florestal Brasileiro..... 28789

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Apoio à aprovação do projeto que regulamenta a profissão de mototaxista. Registro de visita hoje à Embaixada de Honduras em Brasília, na companhia de mais de quarenta entidades do Fórum da Reforma Agrária, para manifestar preocupação com a vida democrática daquele país. Apoio à iniciativa do Governo do Presidente Lula no sentido da melhoria das condições de trabalho nos canaviais..... 28794

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Crítica sobre a forma como estão sendo executadas as obras no Palácio do Planalto. 28799

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Posição do PSDB sobre a permanência do Senador José Sarney na presidência da Casa, solicitando que S. Exª medite sobre seu afastamento, pelo tempo necessário, para que se procedam às apurações necessárias dos problemas que ocasionaram esta crise que vive o Senado Federal. 28802

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 Item extrapauta

Mensagem nº 88, de 2009 (nº 341 de 2009, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Abdalla, Ministro de Segundo Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Kuaite, e, cumulativamente, junto ao Reino do Bareine.* **Aprovado o Parecer nº 936, de 2009-CRE. (Votação nominal).....** 28810

2.3.2 Item 4 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 511, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Expedito Júnior, sobre o Ofício nº S/15, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sérgio Feltrin Corrêa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado. (Votação nominal)……** 28815

2.3.3 Item 5 (inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 512, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Efraim Morais, sobre o Ofício nº S/16, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Adilson Gurgel de Castro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado. (Votação nominal) .....** 28819

2.3.4 – Mensagem do Presidente da República

Nº 102, de 2009 (nº 502/2009, na origem), de 29 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Roberto Monteiro Gurgel Santos para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Antonio Fernando Barros e Silva de Souza. .....* 28823

2.3.5 – Ordem do Dia (continuação)

2.3.6 – Item 6 (inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 513, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jayme Campos, sobre o Ofício nº S/17, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Almino Afonso Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado. (Votação nominal).....** 28832

2.3.7 – Item 7 (inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 514, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira, sobre o Ofício nº S/18, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Rejeitado. (Votação nominal) .....** 28836

2.3.8 – Item 8 (inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 515, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Eliseu Resende, sobre o Ofício nº S/19, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Sandra Lia Simón, Procuradora Regional do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado. (Votação nominal) 28839**

2.3.9 – Item 9 (inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 516, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora **ad hoc**: Senadora Lúcia Vânia, sobre o Ofício nº S/20, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Ester Henrique Tavares, Procuradora da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Aprovado. (Votação nominal) 28843**

2.3.10 – Item 10 (inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 517, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, sobre o Ofício nº S/21, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.* **Rejeitado. (Votação nominal) 28848**

2.3.11 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de pareceres

Nº 937, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *acrescenta § 7º ao art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais.* 28867

Nº 938, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *revoga o § 8º do art. 14 da Constituição Federal, suprimindo as restrições de elegibilidade dos militares alistáveis.* 28869

Nº 939, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Almeida Lima, que *altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal (dispõe sobre os percentuais do teto máximo permitido da receita tributária e das transferências constitucionais para custear as despesas totais do Poder Legislativo municipal).* 28872

2.4.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as Propostas de Emenda à Constituição nºs 15 e 64, de 2003; e 44, de 2004, continuem sua tramitação. 28874

2.4.3 – Discursos

SENADOR *CÉSAR BORGES*, como Líder – Relato de problemas relacionados à falta de segurança pública do município de Santa Luz, na Bahia. Necessidade de que sejam envidados esforços para salvar prédio histórico do Colégio Marista, localizado no bairro Canela. Comemoração dos 31 anos de existência do Polo Petroquímico de Camaçari. 28875

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Considerações sobre a destinação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST. 28878

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Participação em solenidade, no Ministério das Telecomunicações, que oficializou a consignação de canais de TV Digital para emissoras de televisão de João Pessoa, salientando que grande parte da tecnologia desenvolvida no modelo brasileiro foi desenvolvida na Paraíba. ... 28879

SENADOR *MÃO SANTA* – Necessidade de verbas para os Estados do Nordeste atingidos pelas enchentes, em especial para atender as populações atingidas pelo rompimento do açude de Algodões..... 28881

2.4.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Registro do artigo intitulado "A Origem da Desigualdade", publicado na revista **IstoÉ**, edição de 8 do corrente. 28883

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Registro do editorial intitulado "Visita a Pequim esvaziada", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 19 de maio último..... 28885

SENADORA *MARIA DO CARMO ALVES* – Satisfação pelo recebimento do Prêmio do Mérito Legislador 2008, em cerimônia realizada no Interlegis..... 28886

2.4.5 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 28887

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

Tradução do pronunciamento do Sr. Presidente do Senado Francês, Senador Gérard Larcher, no Plenário do Senado Federal, em 16 de junho de 2009. .. 28895

4 – PARECER

Nº 23, de 2009-CN, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da*

República do Paraguai para o Desenvolvimento Sustentável e a Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Apa, celebrado em Brasília, em 11 de setembro de 2006..... 28895

4.1 – TERMOS DE REUNIÕES

Referentes aos Vetos Parciais nºs 15, 16, 17 e 18 de 2009..... 28897

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 108ª Sessão Especial em 30 de junho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney

(Inicia-se a Sessão às 11 horas e 25 minutos, e encerra-se às13 horas e 45 minutos)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial destina-se a comemorar o 50º aniversário da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, de acordo com os Requerimentos nºs 628 e 762, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Convido para compor a Mesa o Ministro do Trabalho e Emprego, Exmº Sr. Carlos Lupi. (Palmas.)

Convido o Sr. Ministro José Antônio Dias Toffoli para compor a Mesa. (Palmas.)

O Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Sr. João Domingos Gomes dos Santos. (Palmas.)

O Secretário-Geral da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Sr. Sebastião Soares da Silva. (Palmas.)

O Senador Paulo Paim já está compondo a Mesa. (Palmas.)

E o representante do Diap, Antônio Augusto de Queiroz. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Composta a Mesa, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, primeiro subscritor dos requerimentos. (Palmas.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmo Sr. Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador José Sarney; Exmo Sr. Advogado-Geral da União, Sr. José Antonio Dias Toffoli – meu amigo Toffoli, com quem tive a alegria de participar também, quando era Deputado Federal, na questão da Aerus, em que está ajudando muito. Esta solenidade está sendo transmitida para todo o Brasil e para uma série de países. Permita-me, Toffoli, que o pessoal do Aerus ouça isso que eu disse. (Palmas)

Todos os meus amigos; Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Carlos Lupi, que recentemente deu à Cobap, que está aqui também presente, a sua carta sindical sonhada há décadas. Parabéns, Ministro Carlos Lupi, por esse e tantos outros motivos! (Palmas).

Exmo Sr. Secretário-Geral da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, meu amigo Sebastião Soares da Silva. Meus cumprimentos ao Sebastião e palmas ao Sebastião. (Palmas.)

Concluo, aqui na Mesa, pedindo uma saudação dos senhores e das senhoras àquele que eu chamo sempre de Toninho, o nosso coordenador, presidente e articulador do Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar). Um abraço, Toninho, e parabéns pelo trabalho que você vem fazendo. (Palmas)

Por fim, meu amigo João Domingos Gomes dos Santos, Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, você sabe do carinho que tenho pelos servidores públicos. E faço questão de, nesta minha manifestação, deixar muito claro que, desde que comecei minha vida, principalmente no Congresso Nacional – foram quatro mandatos de Deputado e este como Senador –, tenho uma frase que usei ainda quando fui constituinte: a minha vida é a luta em defesa dos trabalhadores da área pública, da área privada e de todos que são discriminados. Hoje, vivam os servidores públicos que estão aqui representados! (Palmas.)

Não só do Brasil. Pela informação que recebi, meu amigo Presidente José Sarney, estão neste plenário delegações de mais de 20 países, atingindo com certeza os cinco continentes. Recebi uma relação que faço questão de, neste momento, anunciar ao Brasil e a todos que assistem a **TV Senado** e também a TV da nossa própria Confederação. Estão presentes conosco representantes do Japão, da Índia, do Paquistão, de Portugal, dos Países Bascos, de El Salvador, das Ilhas Canárias, de Equador, da Venezuela, da Argentina, do Chile, do Paraguai, da Bolívia, da África do Sul, do Gabão, do México, da Nigéria, da Grécia e de Chipre.

Sejam bem-vindos! É uma alegria estar com vocês neste momento. (Palmas)

Sr. Presidente José Sarney, esta, sem sombra de dúvida, é uma sessão muito especial, que faz com que possamos homenagear os servidores públicos do Brasil. Na verdade, a batalha dos servidores pú-

blicos começa muito antes de serem eles servidores públicos. No meu entendimento, quando começam a se preparar para passar num concurso e serem servidores públicos, eles já mostram toda a sua vontade de atender ao povo do nosso País – e, com certeza, dos outros países do mundo. Todos sabem que essa é uma conquista difícil, muito difícil, mas que merece todo o nosso reconhecimento.

Nesta introdução, me permitam todos, não quero falar somente dos servidores públicos concursados. Eu faço questão de homenagear também, Presidente Sarney, todos aqueles servidores públicos que são chamados comissionados. Os servidores comissionados, que trabalham ombro a ombro com os concursados, infelizmente, pela legislação, ainda não têm direitos básicos, como o FGTS, PIS, Pasep, aviso prévio, estabilidade para gestante, estabilidade para o acidentado. A situação dos servidores comissionados, ao contrário do que muitos dizem, é muito delicada. Eles teriam que ter pelo menos os mesmos direitos concedidos aos celetistas. (Palmas.)

Eu acho que é fundamental. Quero dizer que a categoria dos servidores toda, dos concursados e comissionados, merece o nosso carinho e a nossa admiração. Posso citar como exemplo os do meu gabinete. Contam mil histórias do Senado. Eu tenho direito, em meu gabinete, a ter servidores comissionados e a ter servidores concursados. Posso dizer a vocês que, se tivesse que escolher entre os comissionados e os concursados, eu ficaria em uma situação muito difícil, porque todos são excelentes servidores públicos, tanto os concursados quanto os comissionados. (Palmas.)

Eu gostaria mesmo de ver essas palmas, João Domingos, porque eles merecem esse elogio. É muito fácil, infelizmente, jogar somente pedra sobre os servidores. Quero também dizer a todos vocês que tenho certeza de que em outros órgãos do Governo essa realidade é a mesma.

Quero aqui, me permitam, embora esteja muita coisa no papel, falar mais no improviso, meu amigo João Domingos. Quero dizer que lá na prefeitura mais pequenina deste País, onde estão os servidores públicos trabalhando, concursado ou comissionado, nas assembléias, no Judiciário, no Legislativo, no Executivo, onde estiver um servidor, nós sabemos que eles dedicam a sua vida para nos servir. Por isso, tenho a liberdade de pedir palmas, sim, a todos os servidores públicos do Brasil e do mundo que estão aqui representados pelas delegações internacionais. (Palmas.)

Outro dia, Presidente Sarney, eu falava com servidores do INSS. Nem sempre eles são entendidos, pois não são eles que estão barrando ou não o benefício e, às vezes, são até agredidos, no mínimo, verbalmente. Passam por perícia e eles têm que dar a notícia ao servidor, quando aquele que tinha direito ao benefício vai àquele instituto. Sabemos do esforço que eles estão fazendo. Só para constatar, no período de 1991 a 2003, a concessão de benefício para o servidor passou de 28 processos para 86, crescendo em 207%. Só estou pegando algumas simbologias aqui. Ou seja, houve um crescimento na sua produção de 207%. A manutenção de benefício por servidor passou por um crescimento de mais de 100%. Assim também nos Ministérios, onde o horário, ao contrário do que muitos pensam, é quando o serviço acaba, o que geralmente acontece tarde da noite, tanto nos Ministérios quanto lá no Judiciário, como também aqui no Legislativo.

Os servidores públicos são trabalhadores dedicados, que vestem a camisa, sim, das suas instituições, que contribuem sobremaneira para o desenvolvimento. Com certeza, o que eles querem é o crescimento do País, é a valorização das instituições. O que eles querem é o fortalecimento da liberdade, da igualdade e, principalmente, da democracia.

Alguém já disse: "Pois é, a democracia, o que gasta com o Executivo, com o Legislativo e com o Judiciário..." Eu digo para vocês que, se temos problemas nas instituições – e temos –, com certeza absoluta, essas instituições são o sustentáculo da democracia. E quero dizer aqui, com muita força: viva, sim, as instituições! Ditadura, ditadura nunca mais! (Palmas.)

Viva a democracia aqui e no mundo! (Palmas.)

Alguns dizem: "Mas tem esse ou aquele servidor que é meio escorado – e tomei nota aqui..." Mas tem também na fábrica. Eu era um operário, metalúrgico, achava que eu não tinha problema dentro da fábrica, como tem no comércio, como tem no setor empresarial entre os empresários.

O que não dá é achar que o servidor é o culpado de todos os males. É um equivoco enorme. Eu fico com uma frase de Gandhi que diz que "você deve ser a mudança que deseja ver no mundo."

Os servidores públicos trabalham muito. Toninho, eu fui ao *site* do Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) e peguei um artigo que você escreveu sobre o comportamento do servidor, que é em resumo: "A observância do princípio constitucional da moralidade e da conduta compatível com a probidade são exigências, verdadeiros deveres do servidor público, mesmo nos atos da vida privada, com dimensão ao desdobramento público".

Parabéns, Toninho, por essa frase que deixa muito claro que esse é o compromisso dos servidores. (Palmas.) Essa conduta ilibada, Sr. Presidente, é que todos queremos dos servidores públicos, que, felizmente, em

sua grande maioria, respeitam os princípios que aqui li, obra do nosso Toninho, do Diap.

Nosso Governo sabe que os servidores são agentes públicos a serviço da população, parceiros na construção de um novo modelo do Estado brasileiro. E é nesse sentido que precisamos fazer o devido reconhecimento do valor desses nossos companheiros. É bonito ver que eles não se amedrontam frente às intempéries. Buscar seus direitos é uma coisa do qual eles também não fogem. E, por isso, João Domingos, a nossa confederação dos servidores, que você preside, cumpre na íntegra esse princípio. Minhas palmas a nossa CSPB. (Palmas.)

Quero dizer que, depois de vinte anos da promulgação da nossa Constituição, temos 142 dispositivos pendentes de normalização; mas quero dizer também que tanto o Presidente do Senado, José Sarney, como o Presidente da Câmara, Michel Temer, têm se mostrado dispostos a fazer com que essas questões sejam resolvidas e definitivamente regulamentadas. Inclusive já criaram comissão nesse sentido.

Tenho aqui uma série de projetos da nossa CSPB para listar. Não vou lê-los todos aqui, mas quero dizer que acho fundamental. Apresentei esse projeto há vinte anos, logo depois de terminado o processo da Constituinte, que regulamente definitivamente o direito de greve do servidor público. (Palmas.)

Concluindo, quero dizer que a CSPB está completando 50 anos. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, exclusivamente sindical, representativa da categoria profissional servidor público civil (federal, estadual, municipal e do Distrito Federal) e das três esferas do Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário); integrante do sistema confederativo da representação sindical do Brasil.

Tenho aqui muitas anotações, em que conto toda a história da CSPB, mas você, João Domingos, vai ter oportunidade de falar e sei que o Ministro Lupi também vai falar. Vocês vão aprofundar.

Vou à minha conclusão, dizendo que vocês servidores públicos são, com certeza – Senador Mão Santa, companheiro de muitas jornadas, está aqui junto conosco – grandes e fiéis companheiros de jornada. (Palmas.)

Saúdo, enfim, todos os servidores públicos do Brasil e do mundo aqui representados pela passagem do seu dia. Sabedores de que vocês estão honrando suas atividades não se impressionem quando alguns cometem erros – esses terão que ser punidos –, mas a ampla maioria dos servidores cumpre com os seus deveres.

Quero dizer que vocês estão dando o melhor de si para a causa pública, para a democracia, para o País a cada novo sol que nasce. O Brasil, servidores, precisa muito de vocês, conta com vocês, em seu ideal de construção de uma sociedade cada vez mais justa, mais igualitária e mais libertária.

Eu confesso que, entre os meus defeitos, como às vezes digo na tribuna – Presidente Sarney, V. Exª é escritor, poeta – eu tenho o atrevimento de escrever algumas coisas que eu chamo de poesia. E que aqueles que lêem dizem: "Tudo bem, o Paim deu para o gasto, mas no seu livro *O Canto dos Pássaros nas Manhãs do Brasil*, eu fiquei mais apaixonado pelo *Estatuto do Homem*, escrito por Thiago de Mello, do que pelos seus poemas, mas tudo bem, está lá". E num outro livro, Presidente José Sarney, cujo prefácio V. Exª fez, as pessoas disseram: "Olha, o que tu escreveste aí está bom, mas o prefácio do Presidente está bem melhor." Mas é porque eu sou meio atrevido, e, nesse atrevimento, eu tomei a liberdade e escrevi uma poesia aos servidores e aqui peguei só um pedacinho dela e com ela vou terminar.

O servidor é um trabalhador
Que muitas vezes é discriminado,
Caluniado, magoado,
Chamado até de marajá.
É um desrespeito a quem deu
Os melhores anos da sua juventude,
da sua vida, à causa pública.
Sabe, servidor, eu te admiro:
Estudaste, fizeste concurso,
Foste nomeado para dar o melhor de ti
Ao teu povo, ao teu País.
Às vezes, penso em tua família,
Em que o nome é jogado
Sem nenhuma prova
Que você errou na conduta.
Penso em tua família
E pode ter certeza, servidor,
Você que é sério e comprometido,
A tua família tem orgulho de ti.
Doaste a tua vida por essa causa
Muitas vezes incompreendida.
Vá em frente, servidor.
Tudo valeu e vai continuar valendo.
Vida longa ao servidor público!
Lutar sempre, desistir jamais.
Unidos venceremos.
Vida longa à democracia!
Vida longa a todos os servidores!
Vida longa à CSPD!
Parabéns a todos vocês. (Palmas.)

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta é uma sessão muito especial. O que nos reúne hoje aqui nesta tribuna é uma homenagem a uma categoria de trabalhadores e trabalhadoras que tem uma trajetória muito bonita.

Na verdade a batalha dos servidores públicos, para aqueles que são concursados, já começa no momento em que optam a dedicar grande parte do seu tempo ao propósito de ser aprovado em um concurso público. Todos sabem como essa é uma conquista difícil e merece todo reconhecimento.

Mas eu não quero aqui fazer menção apenas aos servidores públicos concursados. Eu faço questão de homenagear também aqueles servidores públicos que são os chamados comissionados.

Esses servidores são desprovidos de direitos básicos como FGTS, PIS, PASEP, aviso prévio, estabilidade para gestante, estabilidade para o acidentado. A situação dos servidores comissionados é muito delicada, eles não tem as garantias concedidas aos celetistas e também não tem aquelas que competem aos concursados.

Acredito que seria correto se os direitos garantidos aos celetistas também fossem estendidos para eles.

A categoria como um todo merece nosso respeito e admiração. Vou falar por experiência própria. Em meu Gabinete trabalham servidores concursados e comissionados e eu posso garantir aos Srªs e Srs. Senadores que não tenho como prescindir de nenhum deles.

Todos são absolutamente dedicados e devotados às causas sociais pelas quais tenho lutado. E tenho certeza de que os demais Senadores e Senadoras, ao pensarem em seus Gabinetes, compartilham da minha avaliação.

E tenho certeza também de que em outros órgãos isto vale como realidade. Para quem está de fora, pode parecer que ser servidor público é moleza. Mas quem se imbui do espírito de uma análise mais profunda com certeza vai ver que o trabalho que se faz no INSS, por exemplo, é árduo e exige competência.

Só para fazer constar, no período de 1991 e 2003, a concessão de benefício por servidor passou de 28 processos para 86, crescendo 207%; a manutenção de benefícios por servidor passou de 267 para 535, crescendo 100%.

Assim também nos Ministérios, onde o horário, ao contrário do que muitos pensam, é quando o serviço acaba, o que geralmente acontece tarde da noite.

Os servidores públicos são trabalhadores dedicados, que vestem a "camisa" das suas instituições, que contribuem sobremaneira para o desenvolvimento e engrandecimento do nosso País.

A ideia de que servidor público não trabalha é retrógrada. Quem conhece as atividades dos servidores, sabe que não sobra tempo para não trabalhar.

E se um ou outro se escoram, lembremos que a escora não é privilégio dessa ou daquela atividade, desta ou daquela categoria de trabalhadores. A escora é questão de caráter pessoal.

E para os possíveis "escorados" eu diria a frase de Gandhi: "Você deve ser a mudança que você deseja ver no mundo"

Os servidores públicos trabalham e muito.

Li outro dia, um artigo do DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) que falava sobre o comportamento do servidor e neste artigo eles mencionavam que *"a observância do princípio constitucional da moralidade e da conduta compatível com a probidade são exigências, verdadeiros deveres, do servidor público, mesmo nos atos da vida privada com dimensão ou desdobramento público"*

Essa conduta ilibada, Sr. Presidente, é o que se espera de um servidor público e felizmente a grande maioria respeita tais princípios.

Nosso Governo sabe que os servidores são agentes públicos a serviço da população, parceiros na construção de um novo modelo de Estado Brasileiro e é neste sentido que precisamos fazer o devido reconhecimento do valor desses cidadãos.

É bonito ver que eles não se amedrontam frente às intempéries. Buscar seus direitos é uma coisa da qual eles não fogem.

Depois de 20 anos da promulgação, a Constituição ainda tem 142 dispositivos pendentes de normatização. Entre eles, o artigo 5º, que trata dos direitos e garantias individuais e o artigo 37, que inclui a regulamentação do direito de greve dos servidores públicos.

O Presidente do Senado, José Sarney e o Presidente da Câmara, Michel Temer, têm se mostrado dispostos a colaborar na hora de incluir na pauta do plenário, os projetos da comissão especial criada para normatizar artigos da Constituição ainda não regulamentados.

Outro exemplo de tenacidade é aquele dos cerca de oito mil servidores de todo o Brasil que, há alguns dias lotaram a Esplanada dos Ministérios. A categoria veio exigir a derrubada do Projeto de Lei Complementar (PLP) 92/07, que propõe a criação de fundações estatais de direito privado e cobrar o cumprimento de acordos firmados pelo governo no ano passado.

Os servidores estão organizando intenso trabalho com formação de forças tarefa para derrubar de vez o "PLP da privatização"

A CONDSEF (Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal), com suas filiadas,

participou ativamente desta empreitada que inclui a pressão por reajuste nos benefícios e o reajuste no auxílio-alimentação.

Há que se fazer justiça e reconhecer o trabalho imbatível das diversas entidades em prol dos direitos de cada categoria.

Nesse sentido faço questão de assinalar o trabalho perseverante e atuante da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

A CSPB, que está completando 50 anos, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, exclusivamente sindical, representativa da Categoria Profissional Servidor Público Civil, dos três níveis (Federal, Estaduais, Distrito Federal e Municípios) e das três esferas de Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) integrante do Sistema Confederativo da representação sindical no Brasil.

Vamos lembrar um pouco da sua história. Na verdade ela começou 8 anos antes de sua fundação, isto é, começou no ano de 1952, quando os profissionais servidores públicos federais desenvolviam, no antigo Distrito Federal – Cidade do Rio de Janeiro – intensa luta para a implantação do 1º Plano de Classificação de Cargos e Funções.

Naquela oportunidade foram desenvolvidos esforços para que fosse organizada uma entidade que tivesse, pelo menos, a característica de um ente federativo.

Então, em 22/09/52, fundou-se a UNSP (União Nacional dos Servidores Públicos) entidade que congregava diversas associações e que, juntamente com a UPB (União dos Previdenciários do Brasil) desenvolveu grandes esforços para conseguir o Plano de Classificação de Cargos e Funções, entretanto, os seus esforços, nesse sentido, foram inúteis, mas essa luta gerou frutos: a implantação do 1º Estatuto dos Servidores Públicos Federais do Brasil, conforme a Lei nº 1.751/1952.

Mediante a organização de sucessivos Congressos da categoria, conquistaram também, em 1962, a Lei que assegurou a efetividade, em Lei infraconstitucional, para aqueles que, até então, não eram servidores efetivos.

Vale dizer, porém, que no ano de 1972, quando estava findando o regime militar, a CSPB voltou à luta pela implantação da Anistia Ampla Geral e Irrestrita.

Em 1988 a CSPB foi às ruas, juntamente com diversas entidades, coletar assinaturas, nas praças públicas de todo o país, para apresentar uma Emenda Popular introduzindo o direito à sindicalização do profissional servidor público na nova Carta Magna.

A efetiva transformação da CSPB, em entidade sindical, entretanto, se deu em 04/06/92, onde se deu a efetiva elaboração da Reforma Estatutária.

Desde o início a CSPB sempre demonstrou sua força na luta pela implementação de direitos para os servidores públicos.

Há alguns dias a CSPB vem realizando diversas atividades para comemorar a passagem de seus 50 anos e entre elas citamos a 1ª Conferência Sindical Internacional da CSPB que aconteceu nos dias 26 e 27 de junho.

Ela contou com a participação de dirigentes sindicais de todos os continentes. A realidade dos Serviços e Servidores Públicos nos Planos Mundial, Continental e Regional foi o tema do primeiro painel da Conferência.

Ao falarmos da CSPB estamos falando de uma entidade que sabe agregar e que persiste em seus objetivos.

Muitos dos direitos que hoje cabem aos servidores públicos não estariam sendo aplicados se não fosse o esforço incansável da CSPB em transformá-los em realidade.

Uma luta baseada na união sempre fica mais fortalecida e ter podido contar com a CSPB foi sempre muito importante. Para eles não há tempo ruim. Faça chuva ou faça sol, o que importa é não dar a batalha por vencida.

Parabenizo a CSPB por seus 50 anos de perseverança no ideal de fazer justiça aos trabalhadores.

Quero parabenizar, na pessoa do Presidente da CSPB, João Domingos, um grande lutador, um guerreiro, todos os dirigentes dos servidores públicos, de ontem e de hoje, em todas as escalas!

Vocês são grandes e fiéis companheiros de jornada!

Saúdo, enfim, todos os servidores públicos, sabedor que vocês estão honrando suas atividades , dando o melhor de si a cada novo sol que nasce.

O Brasil precisa de vocês e conta com vocês em seu ideal de construção de uma nova sociedade!

Em meu livro *Cumplicidade* fiz questão de homenageá-los com uma poesia, com a qual finalizo meu pronunciamento e que diz assim:

O servidor é um trabalhador discriminado, caluniado, magoado.

Chamado de marajá,

é um desrespeito a quem deu os melhores anos de sua juventude à causa pública.

Sabe, servidor, eu te admiro.

Estudaste, fizeste concurso,

foste nomeado para dar o melhor de ti ao teu povo, ao teu país.

Penso em tua família, eles só tem orgulho de ti.

Doaste a tua vida por esta causa muitas vezes incompreendida.

Vá em frente servidor, tudo valeu, e continuará valendo...

Vida longa ao servidor público!

Lutar sempre, desistir jamais!

Um dia venceremos!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque pela Liderança do PDT. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella pelo PRB.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, que nestes dias tão difíceis e tão duros da vida pública brasileira tem mostrado serenidade e muito equilíbrio para enfrentar esse dilúvio de ódios e paixões pelo qual passamos.

Mas lembro a V. Exª uma frase que o senhor já deve ter esquecido de tê-la pronunciada, mas eu guardei como uma das frases mais bonitas que li. Se não me engano, saudação que V. Exª fez ao Senador Affonso Arinos, quando tomou posse na Academia Brasileira de Letras. V. Exª disse, referindo-se ao bravo Estado de Minas Gerais: "Minas Gerais não tem mar porque o mar é salgado e Minas é doce. Mais não se podia dizer de um povo, de um Estado, de um jeito de ser". V. Exª é doce e há de superar, com galhardia, com bravura, com transparência, com altivez, todos os percalços que hoje enfrenta.

Quero saudar o Exmº Sr. Senador Paulo Paim, que nos proporcionou o prazer de estarmos aqui hoje reunidos. Quero saudar, com muito orgulho, o Ministro do Trabalho e Emprego, que honra o povo da minha terra e a memória de Leonel Brizola, o Exmº Sr. Carlos Lupi, Presidente Nacional do Partido Democrático Trabalhista. Quero saudar o Advogado-Geral da União, Exmº Sr. José Antônio Dias Toffoli. Quero saudar o Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Sr. João Domingos Gomes dos Santos, e o 1º Vice-Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Sr. Sérgio Augusto Jury Arnoud. Quero saudar o Diretor de Documentação do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), Sr. Antônio Augusto de Queiroz. Quero saudar o Diretor de Finanças da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Sr. Fernando Antônio Borges. (Palmas.)

Quero pedir permissão ao Sr. Presidente e aos membros da Mesa para quebrar de leve o protocolo desta solene histórica reunião para fazer uma saudação especial a um companheiro muito querido, Fernando Sanches Cascavel, do meu Estado do Rio de Janeiro, que preside, com brilhantismo, a Federação dos Servidores Municipais do Estado do Rio de Janeiro. Ele está presente aqui com sua esposa Rosa Sanches. Muito obrigado, Fernando, por estar aqui conosco. (Palmas.)

Sr. Presidente, na condição de Líder do Partido Republicano Brasileiro, eu gostaria, inicialmente, de cumprimentar o Senador Paulo Paim – quero saudar também o nosso Senador Mão Santa, com seus mil discursos; Deus o abençoe e o ilumine – por ter apresentado o requerimento para realização desta sessão especial destinada a homenagear os 50 anos da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

A homenagem aos servidores públicos, Sr. Presidente, por meio da Confederação que os representa em âmbito nacional, é justa, é oportuna, é meritória.

É justa porque significa o devido reconhecimento àqueles trabalhadores que, no fim das contas, ao planejar e executar as ações de governo, ao colocar em prática as políticas públicas, transformam em realidade os mais belos sonhos dos cidadãos e os mais ambiciosos projetos dos governantes. Aqueles que pregam a privatização do Estado, aqueles que pregam a venda por preço do vil – que isso que ocorre, não só no Brasil, mas nos países do mundo – das empresas estatais rendem-se aos homens da fortuna, ao capital desalmado, e o fazem porque não necessitam dos serviços públicos, não são das classes mais humilde do povo brasileiro. Estes querem contar com os servidores públicos; estes precisam de um hospital público, de uma escola pública, das políticas do governo. E são esses brasileiros que hoje também homenageamos nesta sessão solene.

A homenagem também é oportuna, Srªs e Srs. Senadores, porque o servidor público brasileiro vem sendo alvo, sistematicamente, de campanhas que se dedicam a apontá-lo como responsável por muitos dos problemas de nosso País.

Campanhas que chegam ao requinte da semântica. Muitas vezes, por exemplo, o cidadão que trabalha para o Estado não é designado como "servidor público", denominação que deixa explicita a ideia de que está ali para servir à população. É tachado como "funcionário público", expressão que carrega um forte componente pejorativo.

Ora, Sr. Presidente! A verdade é que, se agirmos racionalmente, desprovidos de segundas intenções, vamos chegar à conclusão de que nossos servidores públicos estão fazendo o melhor que podem. Ainda que, em grande parte das carreiras, submetidos a baixa remunerações e a condições adversas de trabalho.

Existem, evidentemente, os maus profissionais: pessoas que, além de ineficientes, recebem salários extravagantes. Mas essa, todos sabemos, é apenas uma exceção. E a exceção só existe para caracterizar a regra. A regra é o contrário disso. São devotados servidores públicos que, muitas vezes, com prejuízo pessoal de horas de lazer, se dedicam e se extenuam de maneira anônima e heróica.

Ademais, há de se combater outra balela que frequentemente vem à tona: a de que teríamos um número excessivo de trabalhadores no serviço público.

Pesquisa recentemente divulgada pelo Ipea, da qual creio que todos tomamos conhecimento, mostra exatamente o contrário. O Brasil, para citar apenas uma das conclusões da pesquisa, é o País do Mercosul com o menor percentual de trabalhadores no serviço público em relação tanto à população total como ao número de pessoas ocupadas.

Então, se eventualmente há setores com trabalhadores ociosos, essa é uma situação que se pode corrigir com transferências e remanejamentos, e com uma política de contratações e concursos mais criteriosos.

Para recompor todas essas verdades, Srªs e Srs. Senadores, para garantir o devido reconhecimento ao servidor público e para permitir, em última instância, que as ações de governo sejam bem implementadas, a atuação da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil vem sendo decisiva. E com um diferencial digno de registro: o sentimento do que é mais importante para o País.

As entidades se mostram grandes, Sr. Presidentes, quando enxergam além dos seus próprios horizontes, quando defendem não apenas seus interesses diretos, mas os valores maiores da sociedade.

Ao longo de seus 50 anos de existência, a CSPB vem lutando, como não poderia deixar de lutar, pelas legítimas reivindicações dos servidores públicos. Lutou, por exemplo, pelo direito à sindicalização. Lutou e segue lutando por planos, cargos e salários que assegurem a devida valorização àqueles que se dedicam ao serviço público; mas também lutou e segue lutando por causas que dizem respeito a todos os cidadãos, independentemente de atuarem no setor público ou na iniciativa privada.

Quanto a esse aspecto, basta dizer que, ainda na década de 60, quando as paixões políticas dividiam nossa Nação, entre simpatizantes e opositores ao regime militar, a CSPB tomou a iniciativa de defender uma anistia ampla, geral e irrestrita. (Palmas.)

E é por isso que o nome dessa Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, que esse símbolo está escrito, de maneira indelével, na gratidão nacional com letras de fogo. Representa, sim, os mais legítimos e perenes valores da nossa Pátria.

Quanto a esse aspecto, Sr. Presidente, uma anistia que permitiria aos brasileiros retomar seu modo natural de fazer política sem ódio, sem ressentimentos, com cordialidade, com o devido respeito às posições contrárias. Tal iniciativa, Sr. Presidente, e tantas outras, que a escassez de tempo não me permite aqui enunciar, ilustram bem, muito bem, o perfil dessa Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, entidade que chega aos 50 anos merecendo todas as homenagens que lhe são prestadas.

Ao render-lhe também as homenagens do Partido Republicano Brasileiro, que por honrosa delegação faço uso desta tribuna, lembro também a figura do nosso Presidente José Alencar Gomes da Silva, que embora os senhores saibam atravessa um drama pessoal, uma enfermidade, tem nos mostrado, na sua índole, na sua vocação, todas as resistências morais e as virtudes do homem brasileiro. Sem sombra de dúvida, ele, que hoje está respondendo pela Presidência da República, na interinidade, tenho certeza de que aplaudiria, da mesma forma que eu o faço, em seu nome e em nome do nosso Partido, a nossa Confederação. Portanto, rendo aqui todas essas homenagens, em nome do meu Partido, em nome do Vice-Presidente e em meu nome próprio.

Queria terminar, Sr. Presidente José Sarney, lembrando um grande Presidente; um dos maiores brasileiros. Aquele que em 30, com o fascínio da sua personalidade, dominaria o cenário histórico da nossa Pátria: o Presidente, inesquecível e eterno, Getúlio Vargas, que quando, no dia 1º de maio, assinou o decreto do salário-mínimo, não sabia que ali estava assinando a sua sentença de morte, porque lutou, sonhou, sofreu por um Brasil dos brasileiros.

Eletrobrás, Força Expedicionária Brasileira, Petrobras, BNDES, Companhia Siderúrgica Nacional são dimensões definitivas que se acrescentaram ao patrimônio da nossa civilização.

Homenagear os senhores também é homenagear o Presidente Getúlio Vargas; é homenagear Leonel de Moura Brizola, Governador do meu Estado; é homenagear todos os vultos históricos, os nomes tutelares da Pátria que sempre estiveram ao lado dos trabalhadores brasileiros.

Que Deus nos ilumine! Que Deus nos abençoe! Que o Brasil sempre seja o Brasil dos brasileiros! Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, pelo PMDB. (Palmas.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – São tantas as autoridades importantes e eu poderia deixar de citar algum nome por esquecimento e seria imperdoável. Então, eu peço permissão para saudar a todos em nome desse grande servidor do Brasil, Presidente José Sarney. (Palmas.)

Parlamentares presentes, meus senhores, encantadoras servidoras e senhoras do meu Brasil, Presidente Sarney, V. Exª, que é intelectual, Cícero, Senador de Roma, dizia assim: "O Senado e o povo de Roma..." E nós podemos dizer: "O Senado e o povo do Brasil".

Mas ele disse, Sarney, algo que me intimida: "Nunca fale depois de um grande orador". Lá vai eu. Sarney me escalou depois do Crivella, que, além de Senador, é representante de Deus aqui. Mas eu vou ter que falar. Eu estou acostumado a obedecer e Rui Barbosa ensinou: "Obedeça para aprender a mandar". Está lá na Oração aos Moços: "Ouça muito para entender".

E, em seguida, eu quero dizer o seguinte: Presidente Sarney, esse negócio de política é muito complicado. Esse pessoal, de uma hora para outra... Por que Rui Barbosa está ali? Atentai bem! A pátria é a família amplificada. Atentai bem, jornalista: Pátria é a família! Ali está acima, arriba, como se diz em castelhano, o Cristo, forte, Filho de Deus, como nós, mas mais especial. Ele não desgarrou, não. Botou numa família: Jesus, Maria e José. Esse negócio hoje... família, se fala da esposa, se fala de filho, se fala de neto... O meu professor de cirurgia dizia que a ignorância é audaciosa, o Professor Mariano de Andrade.

Mas o que eu queria dizer é o seguinte: Presidente Sarney, eu ganhei de V. Exª só em filhos: o senhor tem três e eu tenho quatro. Foi a única coisa que consegui ganhar, e eu me orgulho. E esse negócio de política, eu querendo tirar o meu filho... Eu não sei escrever, minha mãe é escritora, escreveu *A Vida, Um Hino de Amor*.

Outro dia, o Sarney perguntou: "Mão Santa, por que você não escreve?" Eu respondi: "Eu sou complexado, eu vou escrever, mas o livro da mamãe é melhor". Não dá.

A Vida, Um Hino de Amor, publicado pela Vozes. Ela é terceira franciscana. O meu nome é Francisco, não tem nada de Mão Santa, mas tem de mãe santa. Desse eu não abro mão.

Mas aí, para orientar o filho, Sarney, tem esse negócio de política e V. Exª conhece e a gente... Filho é um negócio de Deus, é um dom, ninguém... Manda até certo ponto, orienta, todos nós temos.

Amaldiçoados aqueles que buscam a mulher, buscam a mãe, buscam os filhos e que agridem a família. Eles são amaldiçoados. É isso aí. E eu queria dizer, então, Lupi, meu amigo do Rio de Janeiro, herdeiro de Brizola, que fui ver um conto, que não era meu, fiz um livro, *A Mão que Luta*, só para o menino ler. Aí, Sarney, tinha um conto, era lá na Turquia... Deram um golpe, mas um golpe daqueles, não é o que a gente pega aqui de vez em quando, não, que eu já peguei e já estou aqui. É o seguinte: pegaram ele, porrete, tiraram e disseram: "Não, mas nós obedecemos às tradições, às leis, aos costumes. Não vai ser assim, não. Você vai ter direito". "Qual o direito?" "Você vai ter direito, antes de ir para a forca – olha o que é política, o sujeito sai de lá, o rei da Turquia –, você tem direito a um último pedido". Sarney, sabe o que ele disse? "Pelo amor de Deus, vão atrás do meu filho e digam para não se meter nesse diabo de política". Então, política é assim mesmo.

Quem imaginaria o maior de todos nós, o maior de todos nós, bem ali, sentado, humilhado, escorchado daqui, exilado, que fez tudo: Juscelino Kubitschek. Só para mostrar como política é cheia dessas coisas. (Palmas.*)*

Quem imaginaria que Winston Churchill… Aí vai disputar Rui Barbosa, Winston Chuchill, Sarney, é uma confusão doida. Mas eu vou dizer: Winston Churchill – esses já se foram – disse o seguinte – está ouvindo, Presidente Sarney? "Terminou a guerra. Como foi que você conseguiu tanta força?" "Casei-me e tudo foi fácil". O valor da mulher, da família... Rui Barbosa com a Maria Augusta dele, firme; Sarney com a D. Marli... É um exemplo de amor. (Palmas.*)*

Eu apenas tive o privilégio de nascer na Parnaíba, do lado do Sarney. Meu pai e o pai de Adalgisa são maranhenses.

Os dias mais felizes são em casa de avô. Avô é bicho bom, avô é bacana. Eu sou e tal e quem tem sente. Eu passava as férias na casa da minha avó Nhazinha e conheço este Sarney de menino. Eu posso, é servidor, mas está tudo enquadrado. Porque o menino, esse menino, menino é que é jornalista, busca a verdade. E um jornal e um jornalista só valem pela verdade que dizem. Se ele não busca a verdade, está desgraçado. Eu era menino e vi.

Sarney, V. Exª é um abençoado, e eu abro a Bíblia. A Bíblia diz aos abençoados, bem-aventurados e escolhidos Deus dá um vida longa para que até o fim dos seus dias possam exercitar sua profissão.

Todos sabemos que Aristóteles disse: "O homem é um animal político". Ninguém ousou contestar.

Não é isso, Marconi Perillo? Esse animal político... Está aí o Presidente Sarney. Vou contar uma dele. Eu era menino... Aqui existe carnaval fora de época e fizeram agora no Piauí. Acabaram lá até com o São João, com os lugares onde se dançava, e um empresá-

rio veio e fez um carnaval, um carnaval fora de época. Mas eu era menino e vi uma eleição fora de época. Era menino. Havia um tal de Assis Chateaubriand, Chatô, Rei do Brasil, que andou perdendo, negociou com Governador, com suplente e o diabo, e eu estava lá. Eu vi, menino! Sarney foi quem teve coragem de juntar uns jovens e arrumar um caminhão para buscar a propaganda desse Assis Chateaubriand e queimar numa praia. Sarney apoiou uma professorinha. Assis Chateaubriand! Olha aí era... Nós vimos Roberto Marinho... E Assis Chateaubriand tinha os Diários Associados, que, olha, tinha mais rádio e emissora do que muriçoca no Brasil. E ele, Sarney, combateu. Não tem esse negócio de dizer... Eu vi, eu vi. Estou contando história.

E, depois, cresci em São Luís e eu o vi ser Governador. Eu fui Governador, mas quero dizer-lhes que nenhum Governador da história do Nordeste excedeu a visão moderna de Sarney em São Luís. Eu conheci ali, aquela ponte... Ele foi esse homem. E Deus lhe permitiu: os cargos que ele teve foi o povo que deu. Tenho conhecimento. Nenhum foi usurpado, não. Em todos, foi o povo. Eu acompanhei. O povo é o poder.

Depois, vi o Presidente Sarney no momento mais difícil de nossa história. Deus escreve certo por linhas tortas: a esperança de Minas, Tancredo. Mas Deus é que sabe das coisas. Deus não faltaria ao Brasil. Sei que Sarney... Respeito devemos ter a toda pessoa, principalmente aos mais velhos. Mas gratidão todos temos de ter. Não é preciso ser estudioso, conhecer a história, não. Há televisão. Olhem as guerras, as mortes, as perversidades. Tirar das trevas de uma ditadura para a luz democrática em que vivemos!

Eu era prefeitinho. Generoso. Trabalhei com ele, com Fernando Collor, com Itamar e, depois, governei com Fernando Henrique Cardoso. Generoso, humano e mais: árvore boa dá bons frutos. Quem contesta isso? Estou convencido de que sou bom não é por mim mesmo, não. É pela minha mãe. E existe uma Kiola, que está lá no céu.

Aí ele foi Presidente, e a Kiola disse para ele... Eu vi, eu sou vizinho ali, eu sei. E ele vivia em Parnaíba. Ele tinha amizade lá, Sebastião Furtado e D. Ester. Mas esse animal político, Paim – ele, Presidente, e eu, Governador – sai, entrega o Governo; para um adversário contundente, o Presidente passa. Mas o que me surpreendeu foi o seguinte: eu, prefeitinho; ele passou a faixa... E disseram que o Presidente Sarney ia chegar lá. Rapaz, mas esse homem, Presidente... Eu, se fosse ele, estaria, Carlos Lupi, lá na França, em Paris, onde nós nos encantamos, lá em Genebra. Rapaz, esse homem vem? Vem mesmo? Vamos receber o ex-presidente, não é?

Da minha cidade, atravessamos um rio e estamos no Maranhão. Aliás, esse apelido de Mão Santa foi lá em Tutóia, Barro Duro. Eu ia representar o Dr. Cândido Almeida Ataíde, um diretor. Mas não; aí fui e acompanhei o Presidente, depois de deixar a presidência.

Quando Aristóteles disse que o homem é um animal político, ele estava nos mostrando Sarney. E quero dizer o seguinte: ele foi para inaugurar, na cidadezinha pequena, uns calçamentinhos, um grupo, e eu vendo isso. Saído da presidência da República.

E quero dizer o seguinte, servidor público: a minha família realmente foi abastada, o meu avô era industrial. Mas eu tenho noção, eu me formei numa universidade pública, a Universidade Federal do Ceará, e comecei a entender a grandeza do servidor público, dos professores, dos médicos, dos funcionários. Depois, fiz um concurso para o hospital municipal, fui fazer minha pós-graduação também em uma instituição pública, o Hospital dos Servidores do Estado, o Ipase; era o hospital padrão para receber todos os funcionários públicos desde o Presidente da República. Quero dizer, essa é a minha formação.

Eu voltei, e foi porque quis. Eu não construí nenhum patrimônio privado. Levei minha vida em uma Santa Casa, exerci e fui do INPS, médico-cirurgião, essas vidas todas servindo e vendo os companheiros mais humildes, os motoristas, as enfermeiras, tudo. Então, é a minha vida; estou aqui, altruísta.

Paim, o Presidente Sarney se comprometeu conosco – ele não falhou, não; foram outras coisas alheias à vontade dele – de, no dia 8, derrubarmos aquele veto do Presidente da República. Ele vai agradecer, o Luiz Inácio. Aquilo ali foram uns aloprados que disseram: "Vete, um aumentozinho pequeno, que é justo!". Tem muito aloprado em torno dele porque aquilo... O veto. Luiz Inácio, estou aqui, Senador, pai da Pátria. Não desonra, não. Não ouça esses aloprados, não. Estamos aqui para ajudar.

Fui prefeitinho, derrubaram meus vetos, os Vereadores. Fui Governador do Estado, os Deputados derrubaram alguns vetos. Isso faz parte, Luiz Inácio, do jogo, da beleza da democracia. Então, não queremos ofendê-lo, não.

E, se você quer ajudar, não vá, não vá na onda dos aloprados, não. Nós é que estamos aqui e somos os pais da Pátria. É bom para ele. Aquilo não existe. E mais aquele negócio imoral de fator redutor. Aquilo não existe no mundo. Não existe! (Palmas.)

Eu sou o Relator. O Paim vem carregando essa cruz há quantos anos? Essa luta, Paim? E eu, Cirineu dele aqui. Fui o Relator desse negócio. Aquilo não existe, Paim! É uma nódoa. Aquilo é uma vergonha!

E a economia, ele não disse que quer ver o dinheiro circular? Bota aí para os velhinhos! Olha, eu sei que o Luiz Inácio está aí. E eu aprendi com o Petrônio a não agredir os fatos. Ele é majoritário.

Mas tenho uma para ensinar para o Luiz Inácio: não brinque com velhinho, não; velhinho é gente boa. Eu sei disso. Eu era prefeitinho, Sarney, e não se pagava salário-mínimo, não. E aí eu paguei. Eu disse: existe uma folha aí de uns antigos, que não era nem da Previdência; eram uns 20, número pequeno; uns 10 empregados, uns 12, e os 20 pensionistas. Eles ganhavam o valor de uma cerveja, uma Coca-Cola. Sei que chamei no gabinete e mandei pagar salário-mínimo. Sarney, aí um velho começou a tremer, e eu disse: bota num carro, e vai lá. Porque ele ganhava uma ninharia. Antes, ficavam chocados e não faziam pressão. Meu amigo Sarney, aí, em todas as inaugurações, ele estava lá. Quando vi, o gerente do banco... O pai dele era... Quer dizer, olha a família por trás do velhinho, Luiz Inácio; ele não tem não é para ele, não. Os compromissos, nós não podemos, porque isso é uma cadeia da família. O velhinho, com dignidade, fez os cálculos dele e se comprometeu a ajudar o filho, o neto, numa faculdade, no tratamento, em tudo. E agora está desacreditado, por nossa culpa. Porque o Governo não é o Luiz Inácio, não; somos nós, os três Poderes. Ele não é rei para ser só. Não é democracia? Então, será a grande vitória. Isso, respeito ao aposentado. V. Exªs vão se aposentar. Então, são essas as minhas palavras, e eu faço minhas finais as de Sarney, da mãe Kiola dele, que disse para ele – li num livro –: "Meu filho, não deixe que persigam os trabalhadores aposentados do Brasil".

Então, essas eram as minhas palavras. (Palmas.)

Vamos juntos, e como Rui Barbosa disse: "A primazia tem que ser dada a quem trabalha: o trabalhador. Eles vêm antes; eles fazem a riqueza". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, pelo Partido Comunista do Brasil.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Bom-dia a todos. Quero cumprimentar o nosso Presidente José Sarney. É importante que o Senado esteja sendo dirigido, neste momento, pelo Presidente José Sarney, porque, em meio à tormenta, precisamos de gente que tenha coragem de enfrentar as tormentas. Tem gente que não tem, afrouxa na primeira. Sarney é um homem que defendeu a democracia no Brasil – é importante ressaltar esse aspecto numa hora como a que estamos vivendo. (Palmas.)

Quero cumprimentar nosso amigo e lutador permanente das causas sociais, Senador Paulo Paim, sempre com iniciativas muito importantes para reforçar a luta dos trabalhadores no Brasil. Daqui a pouco estaremos, eu e ele, envolvidos numa outra sessão, dessa vez na Câmara, no Auditório Nereu Ramos, para defendermos a aprovação de uma proposta de emenda à Constituição de nossa autoria, minha e dele, que trata da redução da jornada de trabalho, de 44 para 40 horas em todo o Brasil. (Palmas.)

Acho que é uma proposta que merece o apoio dos Deputados e tenho certeza de que conseguiremos o apoio também dos nossos Colegas Senadores.

Quero cumprimentar o nosso Ministro do Trabalho, cuja presença é muito significativa. Há pouco, o Ministro estava discutindo, com a minha assessoria e com sindicalistas, um projeto de lei de autoria do Senador Paim, que estou tendo a felicidade de relatar, que trata da contribuição assistencial, que é muito significativa para o apoio aos sindicatos. (Palmas.)

O Ministério Público é um instrumento muito importante da democracia brasileira. Muito importante! Nós lutamos por ele, lutamos aqui; o nosso Partido apoiou a criação do Ministério Público com as novas atribuições constitucionais que lhe foram conferidas, mas o Ministério Público também comete muitos equívocos. E um dos equívocos tem sido quase que uma perseguição, em quase todos os Estados brasileiros, em relação à contribuição assistencial, porque se trata de um movimento dos trabalhadores, que conquistam vitórias na sua luta, numa greve, numa manifestação feita, no enfrentamento muitas vezes com o setor patronal no Brasil – e muitas vezes essa conquista é fruto de um enfrentamento pesadíssimo –, mas essa conquista não se limita a quem é sócio do sindicato. Todos os trabalhadores daquela categoria passam a ter aquele direito que foi conquistado para todos, não apenas para quem é sindicalizado. E é justo que, para manter a atuação combativa dos sindicatos no Brasil, a gente garanta isso em lei, de forma absoluta, para que esse equívoco do Ministério Público possa sumir da nossa frente, e nós estamos fazendo esse trabalho.

Eu fiz essa referência, tratando-se do Ministro Lupi, porque também o Ministério do Trabalho cometia esse mesmo equívoco. Chegou até a editar uma portaria que, ao final, foi questionada no Supremo e caiu. Mas o Ministro Lupi, ao chegar ao Ministério, disse: "O Ministério do Trabalho, não. O Ministério do Trabalho é para fiscalizar as normas trabalhistas, o atendimento das normas trabalhistas, das regras, da legislação trabalhista. Nós não vamos cair nessa de pressionar os trabalhadores a não terem direito, no seu sindicato, a garantir ao seu sindicato essa contribuição assistencial, que é muito positiva". Parabéns, Ministro! (Palmas.)

Acho que restabelece a qualidade do Ministério do Trabalho. E nós devemos buscar fazer isso na iniciativa do Senador Paulo Paim, que nós vamos transformar em lei, tenho certeza, com a contribuição dos Srs. Senadores.

Quero cumprimentar os Srs. Embaixadores que estão presentes; Exmo. Sr. Carlos Lupi, que já citei; os Senadores e os Deputados; o Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, João Domingos Gomes dos Santos – é um grande prazer estar contigo aqui hoje; Sérgio Augusto Jury Arnoud – é também um grande prazer –, 1º Vice-Presidente; Sebastião Soares da Silva; Antônio Augusto de Queiroz, que está sempre conosco aqui no Congresso Nacional, defendendo esses direitos dos trabalhadores, mostrando aos parlamentares o que é positivo e o que é negativo, qual é o significado daquilo que eles desejam aprovar como legislação, seja de iniciativa do Governo Federal, seja de iniciativa dos Senadores e Deputados, e também mostrando o que significam as demandas que os trabalhadores apresentam; Sr. Fernando Antônio Borges, Diretor de Finanças da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil; senhoras e senhores, nós não poderíamos nos ausentar desta sessão de homenagem aos servidores públicos brasileiros, à sua Confederação.

Nós comunistas temos essa tradição. É claro que são muitas as batalhas políticas que enfrentamos, e nem sempre temos razão, nem sempre também os segmentos sindicais têm razão na sua reivindicação, mas temos que imaginar qual é o conjunto daquilo que nós exercitamos como sindicalistas nas nossas reivindicações. E no conjunto podemos dizer que acertamos. Por quê? Porque algo que tem grande significado para mim e para meu Partido é que, na hora– chave das lutas democráticas, libertárias e de defesa de um Estado que sirva ao povo brasileiro, na hora dessa defesa, os servidores públicos federais, estaduais e municipais compreenderam essas batalhas, movimentaram-se em torno dessas batalhas e, hoje, podem fazer esse embate nacional porque, muito recentemente, nós vivemos o período em que o Estado era considerado um elefante pesado, difícil de ser conduzido. Discursou-se no mundo inteiro e, aqui no Brasil, de forma uníssona, os órgãos de comunicação de massa, controlados por cinco ou seis famílias, no Brasil... Quer dizer, gostam muito de democracia, de muita transparência, mas são cinco ou seis que controlam a mídia nacional. Por sorte, vamos ter em 2010 uma conferência nacional de comunicação, pelo menos para abrir o debate público. Aliás, pouco se tem falado nesse tema, pouquíssimo, nessa conferência. Parece, Sr. Presidente, com a licença da palavra, que é para ser uma conferência secreta, quer dizer, escondida, que ninguém quer divulgar, ninguém quer debater, e é bom que a gente debata.

Eu convido vocês, a Confederação, as federações e os sindicatos de servidores públicos do Brasil inteiro: vamos entrar de corpo e alma na Conferência Nacional de Comunicação, para democratizar a mídia no Brasil. (Palmas.)

Porque ela, em uníssono, divulgou no Brasil inteiro que nós que estamos aqui, juntamente com os servidores, éramos os paquidermes da economia brasileira, que dificultávamos a economia a andar.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocorre que hoje – lá nós éramos paquidermes –, no Governo de um campo mais popular, um campo de mais relações e ligações com o povo brasileiro, mais diretamente ligado ao movimento social, com os mais pobres, mais claramente, com os mais pobres do Brasil, de quem é que os governantes ou o governante tem que se socorrer no Estado? Ele tem que se socorrer dos servidores públicos. O Estado tem que ser fortalecido para poder responder às demandas da população mais carente, mais pobre e melhorar os serviços nessa área, até que esses serviços sejam considerados os de melhor qualidade no Brasil inteiro.

Aqui se fala muito da gastança do Estado brasileiro. Onde é a gastança? Não se fala da gastança de juros. Poucos falam. Aliás, o Vice-Presidente da República tem sido um mestre em falar da gastança de juros no Brasil. Essa é a grande gastança. Mas essa gastança é para a banca, e a banca tem uma conta de publicidade enorme, capaz de envolver muita gente na sua defesa.

Então, essa é uma espécie de gastança do benquerer no Brasil. Essa gastança parece que pode! Mas quando o gasto é para poder ampliar o número de escolas técnicas federais, para garantir uma melhor formação aos trabalhadores brasileiros, para contratar mais professores, mais técnicos para trabalhar nas escolas técnicas, mais funcionários para sustentar as escolas técnicas – o que significa, sim, gastos; está na coluna de despesas do Orçamento –, essa despesa é o maior investimento que se faz no País. Educar e dar garantia de que essa pessoa tenha uma profissão. (Palmas.)

Aí, isso é chamado de gastança no Brasil. É a gastança!

Quando se amplia o serviço de saúde pública no Brasil inteiro, quando se busca reforçar a luta para enfrentar as endemias, as pandemias e outras enfermidades que também são pouco divulgadas, como a tuberculose e outras Brasil afora, que têm pouco espaço de divulgação, porque ela ainda é restrita aos pobres, digamos assim; quando se gasta para poder contratar gente, para contratar mais médicos, mais enfermeiros, mais fisioterapeutas; quando se gasta para contratar mais auxiliares, mais odontólogos, para fazer um programa que atenda à população no serviço de odontologia, isso tudo requer mais despesas. Está lá na coluna de despesa mesmo, não é receita, é despesa. Mas tratar da saúde do povo

brasileiro, tratar dos mais pobres... E, quando se trata de combater endemias e pandemias, não se trata de mais pobre, não. Quando se faz vacinação em massa no Brasil contra a poliomielite, ou quando se vacina em massa contra uma série de enfermidades existentes no Brasil, essas vacinas são para todos: pobres, remediados e ricos. Todos se beneficiam desse serviço.

Não tem esse serviço no setor privado. Ninguém anda vacinando ninguém de graça por aí afora, não. É cara uma vacina no setor privado. Então, essa vacina é feita de forma pública. Está na coluna de despesa, mas é uma despesa para garantir a saúde do povo brasileiro, para melhorar a saúde. Se não fosse o Sistema Único de Saúde, que é criticado em todos os lugares, seria o caos na saúde pública brasileira. Seria um grande caos.

Quando se investe em pesquisas nos institutos brasileiros, alguns que são de natureza privada, como é o Butantã – o Butantã é um instituto de natureza privada, mas com recursos públicos, com uma soma gigantesca de recursos públicos, é considerado uma ONG –, quando se vê a montanha de recursos que vai para lá, considera-se que é um escândalo, e é uma despesa que talvez fosse desnecessária de ser feita no Brasil. Mas é lá que se estuda, é lá que se pesquisa. Quando se fala da Fiocruz, que também está com seus institutos ligados às ONGs brasileiras, há uma montanha de recursos, Senador Paim, para a Fiocruz. São recursos destinados à pesquisa, à ciência e à produção de tecnologia que permite a produção de vacinas para o Brasil inteiro, para todos os brasileiros. Não é para um brasileiro, não é para meia dúzia de brasileiros, não é para garantir a ganância de servidores públicos, não, é para ter servidores públicos bem pagos, porque cientistas não ficam na Fiocruz trabalhando de graça, porque não podem trabalhar de graça. Eles precisam ganhar um bom salário, sim, na Fiocruz, para garantir vacina para todo o povo brasileiro. (Palmas.)

Por essas razões que a gente vai elencando em número muito pequeno, elas, por si, já mostram a necessidade de um serviço público bem cuidado, bem trabalhado. Não é para proteger pessoas individualmente. Não é, não. Não é para proteger um ou outro servidor público. Não se trata disso. Não queremos leis para isso. Cada um tem suas obrigações e os seus deveres, e sabe muito bem disso.

Quando nós tratamos de ter um serviço público arrojado, bem preparado e bem pago, é para servir bem ao povo brasileiro. É para isso que nós queremos um bom serviço público. Não é para a proteção dos servidores em si. Isso as confederações, as federações e os sindicatos têm obrigação primordial de fazer, e têm sempre contado com o nosso apoio. Agora, o serviço público é para atender bem ao povo brasileiro.

Então, não me venham com esta de que há uma gastança desmedida com o serviço público no Brasil. Isso não é verdade. Nós, talvez, precisássemos gastar mais com o serviço público, porque ainda há muita carência no meio do povo, por fragilidades da estrutura do serviço público no Brasil. Precisamos gastar mais. (Palmas.)

Eu cito um último exemplo, para encerrar minha fala nesta data comemorativa, que é o exemplo, mais uma vez, da educação. Eu vejo, companheiros e amigos que aqui estão, os nossos colegas professores. Acontece na saúde também, com os médicos, mas eu quero falar dos professores. Um professor dá aula, de manhã, em uma escola estadual. Mas, à tarde, ele pode dar uma aula também em uma outra escola estadual, em um segundo contrato. E, à noite, em uma municipal. Nos intervalos, ele pode também lecionar em uma ou duas escolas privadas, ou o inverso ele pode fazer.

É humanamente impossível ter qualidade, companheiros. Humanamente impossível.

Aqui nós estamos numa luta de um tempo já meio longo na defesa da educação. Talvez a gente precise garantir o que é feito hoje nas universidades e nas escolas técnicas federais, que hoje são os Ifet. Começaram lá como uma escola de artes e ofícios e hoje são os Ifet, uma obra espetacular que completa cem anos.

Então, nos Ifet, os professores têm dedicação exclusiva. Eles não podem dar aulas no Ifet e na universidade. Eles não podem dar aulas no Ifet e numa escola particular. Eles não podem se transportar pra lá e pra cá. Eles dão aula lá no Ifet e ponto. Acabou. Está certo.

Então, precisamos dar uma passada, o conjunto de nós – Senadores, Deputados e as entidades dos trabalhadores. É preciso que os professores da rede de ensino fundamental, no Brasil, tenham dedicação exclusiva. Eles só podem dar aulas naquela escola. Eles não podem dar aulas, Senador Cristovam, em cinco escolas por dia. Isso não é aceitável. Mas, para eles darem aulas em uma única escola, terão de receber o salário de cinco escolas, porque é o que eles fazem hoje.

Isso serve para os médicos, mas nós queremos mirar na educação, porque é uma causa que vem arrebanhando muitos projetos, muitas iniciativas. Mas, sem essa, nós não vamos conseguir dar um salto para a qualidade necessária.

Então, parabéns, Senador Paim. Parabéns, colegas servidores públicos do Brasil, como eu e o Senador Cristovam, que ali está e que também é servidor público. Eu também sou servidor público do Judiciário brasileiro, lá no meu Estado do Ceará. Então, parabéns por essa iniciativa e vamos abraçar cada vez mais essas causas, porque são causas do Brasil, do nosso povo.

E não nos incomodemos com algumas mensagens que são feitas particularmente por uma mídia

conservadora brasileira, de direita, que vê um golpe de Estado, como esse lá de Honduras, examinam ao inverso e dizem: "O Presidente queria reformar a Constituição". É quase assim: "Merecia cair mesmo. Merecia ser derrubado". Não, ali foi um golpe de Estado, ali se quer implantar um governo títere, sem voto do voto, sem voto de ninguém. O Presidente queria fazer uma consulta popular, consultar o povo e, por isso, foi, na base da ponta do fuzil, retirado da sua cadeira de Presidente. E acho que estão muito corretos o Presidente Lula e os demais Presidentes deste nosso continente americano, da América do Norte à América Central e à América do Sul, de dizerem, alto e bom som: "Nós não aceitamos esse golpe de Estado. Chega, chega desse tipo de negócio na América do Sul, na América Central, para enfrentar os problemas da democracia!" A democracia tem de ser enfrentada com voto. Ao inverso, a um que é muito eleito, que tem muita eleição, chamam de ditador e, no canto da baioneta e do fuzil, parece que é um democrata. Vejam como é a brincadeira.

Então, Sr. Presidente, ao comemorar este cinqüentenário, nós também queremos prestar a nossa solidariedade ao povo hondurenho, à democracia e ao Presidente que foi eleito, para que ele volte rapidamente ao seu posto, porque foi lá que o povo o colocou.

Um abraço e parabéns, mais uma vez, a todos! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Consulto o Senador Cristovam Buarque se deseja falar.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, Ministro Carlos Lupi, amigos, demais componentes da Mesa, para não ler todos os nomes e não adiar muito, eu não poderia faltar a esta sessão em nenhuma hipótese, embora estivesse muito preso na Comissão de Educação, sobretudo porque eu sou servidor público. Toda a minha carreira foi de servidor público, desde quando, aos 20 anos, fiz concurso para estatístico do IAPI, em Recife, onde trabalhei durante alguns anos, e depois na Universidade de Brasília, onde sou Professor com muita satisfação. Dei minha aula hoje, como faço toda terça-feira. Então, como servidor público, é natural que eu esteja aqui.

Estou aqui, com satisfação, Presidente Sarney, porque, além disso, eu não vejo outro caminho para o futuro a não ser o prestígio crescente do setor público.

Nós vivemos um momento em que um Brasil antigo tem que ser substituído por um Brasil novo. O Brasil da concentração de renda tem que ser substituído pelo Brasil da distribuição de renda. O Brasil da depredação ecológica tem que ser substituído pelo Brasil do equilíbrio ecológico. O Brasil da indústria mecânica tem que dar lugar ao Brasil da indústria do conhecimento, dos bens imateriais, que são os que não depredam a natureza, são os que podem ser permanentes. E este Brasil novo vai surgir da redução do espaço da demanda por bens privados e aumento na oferta dos bens públicos, aqueles bens que sirvam ao conjunto da coletividade e não apenas a cada um de nós.

A própria indústria mecânica, meu caro Medeiros, vai ter que dar prioridade cada vez mais ao transporte público em vez do transporte privado, porque não há mais onde colocar tantos carros, não há mais onde buscar tanto combustível, não há mais onde jogar tantos resíduos. Nós vamos caminhar, não há outra saída para o espaço do público, privilegiando o espaço ou substituindo o espaço do consumo privado.

Permanece a força da privacidade de cada um, mas a dinâmica social vai exigir que o mundo da satisfação com base no consumo privado, um a um, caminhe para a satisfação do conjunto por meio dos bens públicos: na saúde, na educação, no transporte, em todos os espaços da vida e processo econômico. E no espaço da vida e das demandas públicas, vai estar priorizando-se cada vez mais aquele servidor do público, que é o servidor, no nosso caso, das entidades públicas. É certo que teremos que redefinir, Ministro Carlos Lupi, o conceito de público, que não dá para ser definitivamente vinculado com o sinônimo do setor estatal. O estatal é público, mas ele vai precisar ser mais público ainda do que é hoje, e vai haver ainda mais possibilidade de certas atividades que podem ser privadas, mas que prestam serviço público. Mas, em qualquer caso, o servidor será o servidor do público; em qualquer caso, o servidor será um servidor público. É esse servidor que vai construir o Brasil do futuro; não é mais o servidor dentro do espaço da produção para atender à demanda privada, mas o servidor dentro do espaço para oferecer os bens e serviços públicos de que a sociedade precisa. Aí dentro, não há dúvida de que tem que tratar com especial cuidado, carinho e prestígio aquele servidor da educação, professor ou não, mas aquele servidor que vai produzir o agente fundamental da transformação social daqui para a frente, aquele que vai fazer com que a escola seja igual para todos e que seja igualmente boa para todos. A ideia sobre a qual falou o Senador Arruda, da dedicação exclusiva, é um projeto que já existe aqui nesta Casa, de minha autoria, e que espero seja aprovado em breve. Obviamente, para haver a dedicação exclusiva tem que haver um salário que permita ao professor ter uma vida digna, capaz de concorrer na sua qualidade de vida com todas as outras atividades.

Defendo também, e tenho um projeto nesse sentido, uma carreira nacional do magistério. O magistério brasileiro pulverizado nas diversas cidades deste País como funcionários municipais não vai ter condições de

dar o salto de que a gente precisa, pela desigualdade na renda das Prefeituras, pela desigualdade na formação do professor entre uma cidade e outra. Vamos precisar ter uma carreira nacional do magistério. E é em nome dessa aspiração que estou aqui para dizer, com satisfação, que vejo aqui, entre cada um de vocês, defensores do serviço público, o futuro de que o Brasil precisa. O futuro vai estar nas mãos da gente, mas nas mãos da gente significa que o nosso coração tem que estar com o público. O servidor público cujo coração não está com o público é um servidor público incompleto. Nós temos que ser servidores com o coração, para prestar o serviço público, e com a competência nas mãos, para que esse serviço público seja feito na melhor qualidade e compromisso; compromisso com o público, qualidade com a eficiência. Mãos e coração juntos para construir o Brasil novo que nós precisamos fazer, onde o público vai ter primazia sobre o privado.

Volto a insistir: isso não é usando o conceito de público como sinônimo de Estado, mas o conceito de público como sinônimo de bem-estar da nossa população. Parabéns aos servidores públicos brasileiros, que têm entidades que os defendem. Parabéns a cada um de vocês que eu já estive visitando e, com muito orgulho, vi o trabalho que fazem. Parabéns aqui ao Senador Paulo Paim, que é um dos grandes defensores nesta Casa do servidor público. Parabéns ao Brasil, que não deixou que o servidor público esmorecesse ao longo dos anos em que o neoliberalismo tentou nos asfixiar. Parabéns a vocês e parabéns ao Brasil, que tem vocês. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Teremos a honra agora de ouvir o Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, Dr. Carlos Lupi. (Palmas.)

O SR. CARLOS LUPI – Boa-tarde!

Primeiramente, cumprimento o Sr. Presidente do Senado, José Sarney, que, ao presidir esta sessão, faz justiça à importância dessa Confederação. É muito importante que esta sessão esteja sendo presidida pelo Presidente do Senado Federal; muito importante. (Palmas.)

Eu queria também dar a minha palavra de gratidão, de admiração e de respeito pela sua luta, pela sua história, pela bravura e coerência ao autor do requerimento, o amigo Senador Paim. O senhor é um orgulho para o Brasil, Senador; um orgulho para o Brasil. (Palmas.)

Cumprimento o nosso Senador Mão Santa, que iniciou, hoje, o caminho para os 2 mil discursos. Nem Pelé o alcançará mais. Já fez 1 mil e hoje começou a carreira para chegar aos 2 mil. Bom ouvi-lo, Senador Mão Santa.

Ao amigo, Senador, meu voto para Presidente, sempre com galhardia, com inteligência, com propriedade, usando a tribuna e honrando não só o meu Partido como o povo brasileiro, Senador Cristovam Buarque; é muito bom vê-lo sempre. (Palmas.)

E eu queria sintetizar na figura do João Domingos. Você, para mim, sintetiza todas as centrais sindicais, as federações de servidores, os sindicatos. Você é a fisionomia do servidor público que nunca desistiu de lutar; nunca desistiu de lutar. Você é a face da esperança do servidor que, durante muitas vezes, maltratado; do servidor que, durante muitos anos, foi responsabilizado por todas as mazelas do Estado. Você representa aqueles que nunca desistem, que resistem, que insistem, que persistem e vencem. Então, este ato aqui, amigo João Domingos, é um ato de reconhecimento a uma Confederação de servidores. (Palmas.)

Que palavra bonita! Servidor público: é o que serve. Que Nação existe sem servidor público? Não há Nação para existir sem servidor público. O servidor público é a base da existência da Nação. Consequentemente, o Brasil, como Nação, está na mão de cada uma das senhoras e dos senhores, representando a categoria que nos orgulha como servidores da Pátria Brasileira.

Amigo João Domingos – o Senador Inácio Arruda, que também estava aqui há pouco, tinha compromisso na Comissão e nos avisou que teria de se retirar antes –, você sofre uma ação da presença do Estado. Tenho muito orgulho, amigo João Domingos, de dizer que pertenço ao Governo do Presidente Lula, que, no auge de uma crise, reafirmou agora os compromissos dos reajustes de todos os servidores públicos que assumimos há um ano. Isso é muito importante, porque, no momento em que a maioria quer esconder ou economizar o dinheiro para aquilo que eleitoralmente possa dar-lhe mais voto, o Presidente Lula reafirmou o cumprimento daqueles compromissos feitos com várias categorias de servidores públicos. Em sete anos, tenho a honra de afirmar isto: do Governo do Presidente Lula, em sete anos, é o momento em que melhores condições de salários têm os trabalhadores públicos federais. Vocês sabem que é verdade e que estou apenas fazendo justiça a alguém que está resgatando a imagem do servidor público federal. (Palmas.)

Quero dizer também, amigo João Domingos – eu digo amigo porque Presidente e Ministro são títulos provisórios; no meu caso, mais provisório do que o seu –, que o amigo é permanente. Amigo a gente escolhe e é permanente. (Palmas.)

Temos de, ao vir a um ato e homenagear o servidor público, também refletir um pouco o papel do Estado.

Esta crise está fazendo com que todos nós tenhamos que analisar em profundidade o papel do Estado. Esta crise não foi criada pelos servidores, pelos trabalhadores, pelos sindicatos, sequer por qualquer empre-

sário brasileiro. Esta crise veio do sistema financeiro individualista, egoísta, que quer o ganho fácil e não produz um emprego. E lá, na meca do capital mundial desse sistema, que é o sistema financeiro americano, é que nós assistimos à falência da iniciativa privada, do ganho fácil pelo ganho, sem nenhum critério.

Esse sistema, hoje, se não fosse o Poder público, amigo João Domingos, se não fosse o dinheiro do Federal Reserve, o banco central americano, os bancos hoje estavam todos falidos. Foi o dinheiro público que salvou, na meca do capitalismo mundial, vinte maiores bancos do mundo, que são os bancos americanos.

É para refletirmos sobre isso, é para refletirmos para sabermos qual é o papel do Estado. Ou o Estado só é bom quando salva bancos? Não é bom para salvar vidas humanas, não é bom para dar dignidade ao servidor público, não é bom para investir numa área social? Nós temos que refletir sobre esse papel, porque nós sofremos, ao longo dos anos, muita discriminação. E agora chegou a nossa vez. Nós não temos grandes poderes, nós não somos detentores de grande capital; nós só temos a nossa voz e a nossa coragem. A nossa ousadia de vir a uma sessão no Senado Federal, a mais alta representação do povo brasileiro, no Senado Federal democrático que enfrenta, qualquer que seja o seu momento, crise, mas não deixa de representar a democracia. E nada melhor do que a democracia. É bom nos alertarmos para isso, e, neste momento, reconhecer a Confederação, jovem ainda, nos seus 50 anos de vida. Ainda tenho dois orgulhos com os quais sairei do Ministério no dia em que o Presidente Lula se cansar da minha presença: primeiro, foi através de uma reivindicação do Dr. João Domingos, representante da Confederação, que assinei a minha Instrução Normativa nº 1, de 2009, que garante o imposto sindical a todos os servidores. Até porque não entro na discussão do mérito. Entro na discussão de que não pode haver servidor de duas categorias: um que pague a contribuição sindical e outro que não pague. Ou é para todo mundo, ou não é para ninguém. Foi nessa base que você me alimentou. E tenho orgulho, João, por sua iniciativa, de assinar essa instrução normativa. E eu tenho um segundo orgulho: há pouco, tivemos que fazer, por força de lei e da Portaria que criamos, que é a 186, a reafirmação da carta sindical da Confederação Nacional do Setor Público como a única e autêntica representante dos servidores públicos brasileiros.

Então, amigo João Domingos, trabalhadores – aí eu vou parodiar, Senador Mão Santa, o meu líder Getúlio Vargas, que falava "trabalhadores do Brasil", e vou parodiar dizendo "servidores do Brasil" –, a vocês, servidores do Brasil, digo muito obrigado. Muito obrigado pelo Estado brasileiro estar de pé, muito obrigado pela máquina da União – máquinas estaduais e federais, porque na hora de salvar a vida, depois de um acidente, ninguém procura um hospital de plano de saúde; é o hospital de emergência público que salva diariamente dezenas e dezenas de milhares de vidas brasileiras. Na hora em que a gente tem a carência, ou se são estudantes da escola pública, é a escola pública que não deixa a criança ficar sem o seu estudo. Na hora da necessidade, é o concurso público que garante a todo cidadão o direito igual à ascensão de ser servidor da Nação brasileira.

Então, eu tenho muito orgulho de estar aqui, Presidente João Domingos. Tenho muito orgulho, Senador José Sarney, de vê-lo presidir esta sessão. Tenho muito orgulho, amigo e Senador Paim, de ver mais essa iniciativa, que te coloca entre todos aqueles que amam a Nação brasileira como um dos melhores e mais importantes Senadores da existência da República. Sinto-me orgulhoso de estar aqui, Mão Santa, amigo Cristovam Buarque, nosso lutador pela educação. Um desafio. Dizem que o Cristovam Buarque é um defensor de uma nota só. Mas, se existe a nota da educação, precisa de outra? Não precisa de outra. Então, o Senador Cristovam é um homem que nos orgulha também.

Quero terminar, dizendo: João, muito obrigado pela oportunidade que você está me dando de ver em você a representação daqueles que mantêm de pé a Nação brasileira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Teremos a honra agora de ouvir o presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Sr. João Domingos Gomes dos Santos.

O SR. JOÃO DOMINGOS GOMES DOS SANTOS – Boa-tarde a todas e a todos; Exmº Sr. Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional brasileiro, Senador José Sarney, a quem inicialmente agradecemos, de forma muito sincera e veemente, primeiro, a concessão desta oportunidade, a aprovação desta solenidade, única na história de nossas organizações e que representa um momento em que definitivamente esta Casa, guardiã de todas as defesas justas da classe trabalhadora, ao menos, mas da Nação brasileira como um todo, nunca havia recebido tal privilégio e tal prestígio.

Em segundo, quero agradecer-lhe por emprestar a honra do seu cargo e figura pessoal de V. Exª, que muito bem representa o Parlamento brasileiro para nós com muito orgulho, ao presidir esta sessão. É fato único e merece com certeza este registro.

Exmº Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Dr. Carlos Lupi, eu queria estar aqui livre das amarras protocolares para dizer apenas: companheiro e amigo Carlos Lupi. Que assim fique dito. V. Exª está a caminho de ser um dos grandes heróis da categoria, e

tenho certeza de que o será por tudo que V. Exª já tem feito pelos trabalhadores do Brasil e pelo servidores públicos em particular, e ainda, sobretudo, pelo que vai fazer porque nós vamos demandar. Muito obrigado.

Senador Paulo Paim, como já foi dito em várias oportunidades que V. Exª é um Senador sem partido, que, apesar de ser do movimento sindical, sem central sindical, sem classe social; sem isso não por não ter uma classe definitiva, mas porque está acima de todas essas dimensões e, portanto, é o Senador do Brasil, o Senador da classe trabalhadora brasileira. E, com certeza, não esqueceremos nunca do episódio ocorrido recentemente, há cerca de trinta dias, no congresso da nova central sindical, em que, uníssonos, milhares de trabalhadores manifestaram o claro desejo, a clara intenção de lutar ferrenhamente para que um dia V. Exª aceite mais um encargo: o de Presidente do Brasil, representando mais uma vez a classe trabalhadora brasileira. (Palmas.)

Senador Mão Santa, obrigado pela sua presença, por todas as considerações, por emprestar também o seu prestígio a esta solenidade.

Meu amigo Sebastião Soares, Secretário-Geral da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, mas que, neste momento, não está à Mesa nessa condição. Sebastião está aqui na qualidade de Presidente da União Internacional Sindical – UIS –, que, pela primeira vez, desde a sua criação em 1945, é presidida, conduzida pelos brasileiros.

Que bom que é dentro do grande espectro que é a CSPB, porque temos certeza de que, a partir de agora, ela contribuirá sim, e muito, para o projeto de unidade dos trabalhadores.

Cientista político, jornalista mas, sobretudo, o grande formulador das políticas de interesse da classe trabalhadora, que tramitam no Congresso Nacional, Dr. Antônio Augusto de Queiroz, que, dito dessa forma, muita gente nem sabe quem é porque ele é o Toninho, do Diap – há quem diga que ele é simplesmente o Diap. (Palmas.)

Senador Cristovam, queremos veementemente agradecer a sua presença, especialmente porque V. Exª tem demonstrado a sua forma direta de fazer política, e demonstrado claramente o interesse de conhecer as demandas a partir de suas origens, como aconteceu na visita de V. Exª à sede da nossa confederação, expondo e debatendo com o nosso conselho de representantes. V. Exª pode ter a certeza de que, a partir daquele dia, a nossa confederação estará absolutamente engajada nas lutas de V. Exª, principalmente naquelas ligadas à área de educação. V. Exª é o Senador da CSPB, e a CSPB é a Confederação à sua disposição.

Delegações estrangeiras aqui presentes, especialmente aquelas de países mais longínquos que enfrentaram enormes dificuldades para estar aqui. Nós estamos com 27 entidades internacionais nesses dias aqui no País, Sr. Presidente José Sarney, países como: Gabão, Vietnã, Paquistão, que realmente fizeram um enorme esforço para acorrer a esse rol de atividades que compõem as festividades do cinquentenário da CSPB.

Srs. presidentes das centrais sindicais, nossos agradecimentos ao companheiro José Calixto Ramos, presidente da nova central sindical da qual tenho orgulho de ser o diretor nacional de finanças; companheiro Antônio Neto, Presidente da CGBB, com quem estamos construindo enormes projetos estratégicos; ao companheiro Patha e ao companheiro Paulinho, da Força Sindical, que tiveram que se retirar ainda há pouco, a nossa gratidão, porque a CSPB tem por essas entidades o sentido de ser a base e a gratidão de receber a Confederação como sua base no setor público. Enfim, agradeço a presença de todo o nosso corpo dirigente das nossas federações filiadas, representando os vossos sindicatos filiados.

Permitam-me agradecer, em especial, aos convidados e às famílias aqui presentes. Agradeço a presença da minha família: mulher e filhos, que estão pela primeira vez aqui. Enfim, faço esta homenagem à família de todos os lutadores sociais que militam no movimento sindical. Só quem é do ramo sabe o que é ser cônjuge de um dirigente sindical. Significa renúncias, mas, ao mesmo tempo, um aporte, um apoio indispensável. Muito obrigado a todos vocês.

Sr. Presidente, esta sessão histórica encerra um círculo virtuoso de atividades que compõem o cinquentenário da nossa Confederação. Esse ciclo que se iniciou há quase um ano compõe-se de alguns certames. Destaco aqui as monografias sobre os temas "Estado Social e Democrático de Direito" e "Construção do Poder Popular", que em um ano despertou, dentro da nossa categoria, o interesse, e para nós a surpresa, de dezenas de companheiros que fizeram trabalhos brilhantes, que certamente não apenas comporão o acervo intelectual da nossa Confederação, mas serão extremamente importantes na construção de nossos projetos estratégicos, projetos culturais.

Estamos encerrando, no sábado exatamente, uma conferência internacional com a presença de todos os continentes, de todos os países. Encerramos ontem à noite um congresso mundial da União Internacional Sindical, a UIS. E nada melhor do que uma sessão como esta para encerrar esse ciclo de homenagens.

Todo esse conjunto de atividades, especialmente este encerramento grandioso, inimaginável para nós até pouco tempo, pode muito bem traduzir a história

da CSPB. É meio século de muita luta, de muita renúncia, de muita demanda, mas de muita vitória. Por isso, encerramos hoje com muitas esperanças.

A nossa Confederação, Sr. Presidente, nasceu em 1958, orgulhosamente, àquela época, como aparelho do Partido Comunista, é bem verdade. Mas nasceu – isso, inclusive, é orgulho para nós – já com campo ideológico e filosófico demarcado, que é o campo de que a nossa entidade seria eternamente uma entidade de transformação social e não apenas uma entidade de agrupamento de defesa de interesses apenas corporativos dos servidores públicos.

Ao nascer, teve duas preocupações de imediato: despertar a consciência de classe da nossa categoria e desenvolver a organização de classes, àquela época, já que sequer existia o direito à sindicalização, organizadas em associações. Tivemos momentos auspiciosos já no início. Demandamos, propusemos todas as principais reivindicações daquela época e, de imediato, um ano depois da nossa criação, tivemos a grande conquista, que foi o primeiro Estatuto do Servidor Público Federal. Aliás, aquela lei, promulgada no dia 28 de outubro de 1951 – portanto, foi até anterior à nossa criação formal, porque nós já existíamos como organização social –, é que estabelece que até hoje se comemore, no dia 28 de outubro, o Dia do Servidor Público.

Mas o fato de esta Confederação nascer com esse perfil ideológico e engajar-se, definitivamente, nas lutas sociais, nas lutas políticas e na luta pela organização dos trabalhadores do País fez com que pagássemos um preço enorme. A ditadura militar de 1964, praticamente, acabou com a nossa Confederação. Tivemos nossos líderes e dirigentes exilados, presos, mortos e, daquele episódio, se produziram nossos primeiros heróis.

Permitam-me citar o eterno herói da nossa Confederação, Carlos Taylor, morto no exílio, e o companheiro Lycio Hauer; heróis mortos e heróis vivos como, por exemplo, aquele que ainda hoje, mesmo do alto dos seus 78 anos, está presente, sendo mesmo um dos mais entusiastas de nossos dirigentes. Refiro-me ao companheiro Hélio de Melo, aqui presente nesta sessão.

Portanto, Sr. Presidente, o debacle da ditadura de 1964, praticamente, arrasou a nossa Confederação, mas fez com que ela ressurgisse ainda mais forte no processo Constituinte de 1988. Ali, nós nos reagrupamos. Nesta Casa de leis estivemos durante um ano acampados, dormindo nos corredores – muitos dos que estão aqui presentes são ainda dessas lutas – e ali conseguimos consagrar na Constituição brasileira todas as conquistas e garantias que dizem respeito a nossa categoria, e até hoje lutamos para preservá-las.

Também a Constituinte de 1988 permitiu que, dentre essas conquistas, conseguíssemos o direito à sindicalização. E foi a partir de então, de 1990 exatamente, que, começando do zero, a nossa Confederação se organizou como entidade exclusivamente sindical. Tivemos momentos difíceis. Nós nos transformamos em verdadeiros semeadores dos sindicatos dos servidores públicos pelo País, já que não existia nenhum – nós não tínhamos esse direito – e, em pouco mais de uma década, chegamos ao *status* de maior entidade de servidores públicos deste País.

Hoje a nossa Confederação, Sr. Presidente, congrega mais de 40 federações sindicais e mais de 1.200 sindicatos de servidores públicos, representando os servidores públicos das três esferas administrativas (federal, estadual e municipal) dos três Poderes constitucionais (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Mas a nossa entidade, além de ser a maior, se apresenta como uma entidade diferente – descobrimos isso agora numa reunião mundial –, talvez uma das mais diferentes do mundo, porque aqui ela é o grande guarda-chuva unitário do movimento sindical dos servidores públicos. Estamos organizados em cinco centrais sindicais. A nossa Confederação é cem por cento da base de servidores públicos organizados na Força Sindical, na Nova Central Sindical, na UGT, na CGTB, na CTB – as cinco centrais sindicais –, organizada em todas as entidades internacionais que organizam os servidores públicos no mundo. Somos a maior entidade sindical da Internacional do Serviço Público, da União Sindical Internacional, da Confederação Latino-Americana de Trabalhadores Estatais, da qual sou seu primeiro presidente, da Coordenação Latino-Americana de Servidores Públicos, que presidi por dez anos.

Enfim, todo esse *status*, Sr. Presidente, de maior entidade do nosso continente fez com que a CSPB resolvesse dar um grande salto de qualidade no seu cinquentenário.

Fazendo algumas reflexões que foram propostas aqui por alguns Senadores, especialmente neste momento de crise em que o mundo vive a maior crise global, acredito, no nosso humilde entender, maior que a de 1929, porque essa realmente é global e em tempo real, chegamos ao entendimento de que ao movimento sindical falta algo muito especial. Não é mais suficiente a nossa luta pelas causas econômicas. A luta pelo pão e pelo salário continua sendo constante, mas ela deve ser entendida mais do ponto de vista emergencial, porque a grande luta é pela construção de um modelo alternativo de organização da sociedade.

Nós estamos, há três décadas, sob o império do pensamento único, que aqui responde pelo nome de

modelo neoliberal. E, nessas três décadas, a classe trabalhadora não conseguiu lutar por nenhuma nova conquista, nenhum avanço social; tem lutado durante trinta anos, quase trinta anos, apenas para manter as conquistas seculares que já temos ou simplesmente para não perder muito. Tudo isso porque estamos sob o império de um modelo que se apresenta como único e que foi formulado sem a presença, sem a participação da classe trabalhadora.

E agora, neste momento de crise, crise que traduz a falência desse sistema, ou pelo menos traduz que a forma como ele foi imposto não serve às nações, não serve às pessoas, não serve à classe trabalhadora; serve apenas às instituições, sobretudo serve à dimensão financeira desse modelo. É, para nós, o momento especial de influenciar decisivamente na criação de um novo modelo de organização da sociedade. Para nós, esse modelo tem nome. Chama-se Estado Social e Democrático de Direito. Decidimos isso no nosso último congresso, há dois anos, em Porto Alegre, e resolvemos que toda estrutura da nossa Confederação, toda energia de que dispomos, toda qualificação de nossos dirigentes, a energia e a liderança de nossos quadros nós os vamos dedicar prioritariamente à construção do Estado Social e Democrático de Direito, que, resumidamente, Sr. Presidente, poderia ser traduzido em algumas contradições e contraposições insuperáveis entre o Estado Social de Direito que propugnamos e o Estado Liberal de Direito que vivemos.

Na nossa concepção de modelo, o Estado deve, necessariamente, ser o grande regulador de todas as demandas da Nação. Deve ser o garantidor da distribuição justa da renda e da justiça social, em contraposição ao deus mercado do modelo liberal. A comunidade deve voltar a suplantar o indivíduo como interesse inicial de qualquer demanda ou luta social. A solidariedade deve suplantar a competição.

Repito, tenho repetido e vou repetir tudo isso como um mantra até que consigamos. Particularmente essa contraposição entre solidariedade e competição é a que mais me choca pessoalmente. Pelo conceito ético e moral da solidariedade, o mais fraco deve ser protegido pelo mais forte. O mais forte tem o dever moral de proteger o mais fraco. No entanto, pela ética liberal da competição, o mais forte tem o direito de aniquilar o mais fraco em seu benefício.

Para que o cidadão volte a suplantar o consumidor como objeto de proteção do Estado, queremos ver, ao invés de tantas leis e departamentos de proteção ao consumidor, o seu similar de proteção aos direitos do cidadão.

Queremos que os conceitos de desenvolvimento da economia voltem a suplantar o mero direito de crescimento singelo e de justa distribuição. Queremos, finalmente, senhores, que o ser humano volte a ocupar seu lugar e que volte a ser o destinatário de todos os esforços do homem e de todos os bens oferecidos pela natureza, e não as mercadorias e o negócio, como experimentamos hoje no modelo neoliberal.

Por isso, Sr. Senador, esse é o grande desafio da nossa Confederação. Mesmo que, olhando para trás, nos sintamos confortados por este meio século de trajetória virtuosa, preferimos olhar para o futuro e enxergar a CSPB dos próximos 50 anos, enxergar o grande desafio, que é o de construir um novo modelo de organização da sociedade, fundamentado nos interesses da classe trabalhadora.

Tudo isso, Sr. Presidente, faz com que nossa Confederação seja tão pujante. Tudo isso, porém, nos obriga a não abandonar a luta pelas questões específicas dos servidores públicos. E é por isso que hoje – permitam-me – vamos apresentar ao Senado – e vamos deixá-los com o Presidente do Senado, para que dê o encaminhamento regimental apropriado – alguns projetos que hoje, para nós, calam fundo e que são do interesse geral dos servidores públicos do País. Por exemplo, a nossa categoria, em que pese ser uma das maiores categorias do País – creio que somos a segunda, só perdendo para os comerciários –, é a única categoria que não tem um similar, por exemplo, do Sistema S, que é um sistema ao mesmo tempo de qualificação e promoção profissional e de melhoria da qualidade de vida.

Estamos apresentando este projeto aqui – vamos deixá-lo em suas mãos, Presidente –, tecnicamente perfeito, a nosso ver, indicando necessariamente as fontes de custeio que temos.

Estamos apresentando um outro projeto, Sr. Presidente, tornando obrigatório o uso do dinheiro vindo do Pasep exclusivamente para projetos de servidores públicos. (Palmas.)

O Pasep, o correspondente ao PIS do setor privado, é uma fonte de custeio que, segundo os levantamentos primários que fizemos, rende cerca de R$2,4 bilhões ao ano e, no entanto, nós não temos nenhum projeto dessa fábula de dinheiro destinado aos servidores públicos. Grande parte desse dinheiro, inclusive, destina-se ao FAT, Fundo de Amparo ao Trabalhador. Nós costumamos dizer que, correspondentes à fonte de custeio, que é o Pasep, que ali nós depositamos anualmente.

O Codefat, que é o Conselho que administra o FAT, nunca, jamais teve um representante do setor público, mesmo sendo nós uma das importantes fontes de custeio daquele fundo.

Portanto, estamos apresentando essa gama de projetos que torna obrigatório o dinheiro do Pasep para os servidores públicos, torna necessária a presença do setor público no Codefat, que cria o Sistema S. E outro mais absurdo: o servidor público, uma das maiores categorias, das mais qualificadas, é a única que não tem políticas públicas definidas e gerais das questões que cuidam da saúde e da prevenção de acidente no trabalho. Sequer o Simples nós temos no setor público. Também estamos apresentando projeto neste sentido.

Esse conjunto de projetos, Sr. Presidente, deve ser a pauta principal da nossa Confederação e, portanto, deve ser a pauta principal das principais centrais sindicais do País, das quais a CSPB estão organizadas.

Já pedimos de antemão o apadrinhamento necessário e indispensável do Senador Paulo Paim, nosso eterno padrinho de todas as nossas causas. (Palmas.) E já pedimos, também de antemão, o empenho do Ministro Carlos Lupi, também patrocinador das principais demandas dos servidores públicos. (Palmas.)

Portanto, Sr. Presidente, ao encerrar, até para não me alongar e sabemos que extrapolamos em muito o tempo desta sessão, não queremos abusar da generosidade da Casa, vamos encerrar fazendo algumas homenagens. Primeiro, homenagens na forma de pleitos de agradecimentos. Agradecimentos, primeiro ao Secretário Nacional de Relações de Trabalho, Deputado Antonio Medeiros, a quem eu me permito chamar de companheiro Medeiros. (Palmas.) O companheiro Medeiros hoje, certamente, é um dos grandes responsáveis, primeiro, por cumprir a política do Ministro Carlos Lupi, mas também por conseguir implementar pela primeira vez um ambiente de unidade entre as centrais sindicais, promovendo o equilíbrio entre elas, destruindo os privilégios que ora uma gestão ou outra implementava a uma ou outra corrente da organização sindical. Nossos agradecimentos e o nosso reconhecimento, Secretário Medeiros. (Palmas.)

Uma segunda homenagem ao Secretário Nacional de Políticas de Emprego, o nosso companheiro de movimento sindical, o meu companheiro de partido, Ezequiel Nascimento. (Palmas.) O Ezequiel, que, para quem não sabe, é da diretoria nacional da nossa Confederação, tem sido um baluarte da CSPB, extrapolando os deveres estatutários do seu cargo, mas sendo uma espécie de embaixador da nossa entidade, não apenas junto ao Ministério do Trabalho, mas junto às instituições em geral, junto ao Governo Federal, ao Congresso Nacional, enfim. Nossos agradecimentos, Ezequiel, e que você seja sempre o grande amigo da CSPB. (Palmas.)

No campo das homenagens, Sr. Presidente, eu gostaria de prestar aqui talvez a que será a maior homenagem prestada por nossa entidade nas últimas três décadas, exatamente essas três que reclamamos, a classe trabalhadora, especialmente os servidores públicos, que têm sido o alvo principal de todas as políticas nefastas proposta pelo neoliberalismo. Isso por sermos servidores públicos, e esse sistema ter como eixo principal exatamente a destruição do serviço público para que o Estado deixe de ser prestador de serviço público e demandador desse serviço para a iniciativa privada. Isso fez com que, Presidente, ocorresse o seguinte fato: há mais de 40 anos, nossa entidade instituiu uma honraria chamada Diploma do Mérito Machado de Assis, para homenagear os grandes vultos, os grandes colaboradores, os grandes responsáveis pelo modelo de Estado, pela qualidade do serviço público, pelo propiciamento das condições indispensáveis para a organização de nossa categoria e, estranhamente – pode parecer estranho –, há 27 anos nenhuma autoridade do Poder Executivo mereceu essa honraria. Há 27 anos!

Portanto, hoje é um momento muito importante para a CSPB quebrar essa interregno de 27 anos, mas também ela homenageia autoridades absolutamente indispensáveis com as quais somos devedores em prestar essa homenagem.

Começamos por homenagear com o Diploma do Mérito Machado de Assis o Senador Paulo Paim. (Palmas.) Seria aqui necessária uma sessão exclusiva, talvez, só para relacionar os motivos de nossas homenagens. O Senador Paulo Paim patrocinou todas as causas da Confederação. Houve momentos em que tivemos sérios embates com outras correntes que organizam os servidores públicos, como, por exemplo, a CUT, que é a Central à qual o Senador sempre foi ligado e já foi dirigente. Mas nós já assistimos ao Senador enfrentar a sua própria Central, enfrentar o seu próprio Partido para defender, nesta Casa, os projetos da CSPB. (Palmas.) Assim sendo, Senador, ao prestar esta homenagem, queremos apenas pedir desculpas por ela estar vindo tão tardiamente.

Queremos, também, homenagear com a honraria do Mérito Machado de Assis o Ministro Carlos Lupi. (Palmas.) Ministro Carlos Lupi, eu anunciei, há pouco, que a Confederação hoje tem 40 federações e mais de 1200 sindicatos. Quero informar também a V. Exª que 50% desses foram conquistados – esse crescimento orgânico fabuloso – no último ano de nossa gestão, exatamente a partir do momento em que V. Exª resolveu abraçar as causas dos servidores públicos, aquelas causas demandadas por nossa Confederação. (Palmas.)

Além desse conjunto da obra, por assim dizer, V. Exª é homenageado por dois pontos específicos. O primeiro, já aqui citado por V. Exª, foi a coragem que V. Exª teve. Ao nosso ver, poderia nem ser necessário tanto heroísmo, porque V. Exª apenas fez cumprir a lei, a jurisprudência estabelecida, o Direito e a Justiça. Mas V. Exª foi o único que teve a coragem de regulamentar a fonte de custeio dos servidores públicos por meio da Instrução Normativa nº 01, de 88, que nada mais é do que a concessão à organização sindical dos servidores públicos do mesmo *status* já existente na iniciativa privada, sem modificar lei nenhuma, sem enfrentar Justiça, apenas acatando decisões de todas as instâncias superiores da Justiça, de todos os Tribunais, como o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União. V. Exª foi o único que acatou... E sabemos, Sr. Ministro, o que V. Exª enfrentou para assegurar... Sabemos, inclusive, das ameaças institucionais que houve até mesmo a seu cargo. E V. Exª, com uma coragem insuspeita, talvez não conhecida pela maioria, manteve, até mesmo empenhando seu cargo, essa decisão de fazer justiça aos servidores públicos. (Palmas.)

O outro ponto específico, Sr. Ministro, é que, também inexplicavelmente, a maior, a mais sentida e a mais antiga reivindicação dos servidores públicos, que já dura cerca de 40 anos, V. Exª atendeu com uma simplicidade e uma objetividade constrangedora para seus antepassados.

Há mais de três décadas, o Brasil homologou a Convenção nº 151 da OIT. (Palmas.) Essa Convenção é que compõe o tripé das nossas reivindicações, a base de todas as reivindicações dos servidores públicos, que é a ampla liberdade de organização sindical, o direito à negociação coletiva e o direito ao exercício de greve, nessa ordem. E, apesar de não conseguirmos ninguém para peitar essa reivindicação por quase 40 anos, V. Exª a acolheu e a levou ao Presidente da República. V. Exª disse-nos que perguntou ao Presidente da República por que não havia sido atendida uma reivindicação tão justa e antiga. E o Presidente da República teria dito: *Ninguém trouxe essa reivindicação até hoje aqui.*

Aí está a singeleza e a importância de ter uma autoridade comprometida com a causa. Muitas vezes, reivindicações tão justas, sentidas e caras para a nossa categoria não são atendidas apenas por não termos autoridades tão comprometidas quanto V. Exª com a nossa causa.

Estas são, portanto, as principais justificativas da homenagem. (Palmas.)

Finalmente, homenageamos com a nossa maior honraria, o Mérito Machado de Assis, neste momento, o Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Senador José Sarney.

Senador, V. Exª tem uma longa trajetória de parceria com a nossa entidade, por ter atendido a várias reivindicações apresentadas, tanto V. Exª na qualidade de Senador como de Presidente desta Casa. V. Exª já foi objeto de homenagem da nossa entidade, realizada aqui, no Auditório Petrônio Portella, não com a magnitude do Prêmio Machado de Assis, porque sempre V. Exª, primeiro, soube honrar esta Casa.

Mas, Sr. Presidente, o motivo principal desta homenagem hoje é deixar estabelecido, definitivamente, que a nossa Confederação e o conjunto de suas filiadas, o conjunto da nossa categoria, não vai permitir a desmoralização do Congresso Nacional. Que fique estabelecido que cerraremos fileiras para defender o Congresso Nacional, aqui representado por V. Exª. (Palmas.)

Portanto, esta homenagem é uma homenagem a esta Casa, prestada através do seu Presidente, Senador José Sarney. Nós, do movimento sindical, estamos também acostumados a viver momentos de grande turbulência. Não nos cabe aqui entrar no mérito da turbulência que ocorre no momento, até porque não temos procuração. Não nos cabe isso. Cabe-nos, sim, deixar, de forma insofismável, a nossa decisão de defender o Congresso Nacional, porque aqui mora a democracia. O dia em que se desmoralizar esta Casa, estará desmoralizada a própria democracia. (Palmas.)

Encerro, portanto, minhas palavras e solicito ao cerimonial que me auxilie na entrega dessas comendas, sem antes, porém, entregar o conjunto dessas reivindicações ao Senador José Sarney para que dê a destinação regimental apropriada. (Palmas.)

(Procede-se à entrega das comendas.)

O SR. JOÃO DOMINGOS GOMES DOS SANTOS – Senador José Sarney, não permita que se desmoralize esta Casa, não permita que a Casa da democracia seja desmoralizada. (Palmas.)

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Procede-se à entrega do Diploma do Mérito Machado de Assis, ao Senador Paulo Paim; ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego Carlos Lupi; e ao Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sr. Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Dr. João Domingos Gomes dos Santos; Sr. Secretário-Geral da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Sr. Sebastião Soares da Silva, Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi; Sr. Diretor do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamen-

tar – Diap, Sr. Antônio Augusto de Queiroz, quero aqui destacar esta saudação especial ao Senador Paim, que, na realidade, é um grande defensor, nesta Casa e fora desta Casa, em todos os momentos, dos trabalhadores e dos servidores públicos do Brasil, e ao Senador Mão Santa, membro da nossa Mesa Diretora, que aqui proferiu palavras pelas quais sou muito grato. (*Palmas*.)

Quero dizer que, para mim, é uma grande honra ter a oportunidade de presidir esta sessão. As datas redondas nos levam sempre a uma reflexão sobre o seu significado de vitória, por alcançar tantos anos, mas também uma lembrança sobre o passado. E aí é o instante de fazer-se uma referência a todos que, ao longo dos 50 anos dessa entidade, trabalharam para ela, lutaram por ela, deram a vida por ela, e que hoje devem ser rememorados neste momento. (Palmas.)

Aqui, estamos reunidos por uma iniciativa que teve como primeiro signatário o nosso Senador Paulo Paim, que, como eu disse, tem sido um ardoroso defensor dos trabalhadores do nosso País, dentro e fora do Parlamento.

Nós temos no servidor público brasileiro um dos pilares da construção deste País. Muito injustiçado ao longo da nossa história, às vezes até menosprezado, na realidade, são eles que, anonimamente, são responsáveis pelo atendimento e pela construção do serviço público. Uns trabalham para si, outros trabalham para pessoas jurídicas, mas os servidores têm uma função diferente: trabalhar para todos. (*Palmas*.)

Essa palavra servidor, que vem do latim *servitore*, se diferencia de *servus*, que é escravo. Os servidores eram, antigamente, como *servitore,* aqueles que serviam aos deuses, e o servidor serve ao deus maior que temos, que é o povo brasileiro. (*Palmas*.)

As conquistas obtidas pela CSPB foram grandes e o resultado das lideranças que ela teve ao longo de sua história. Eu estava agora meditando, ao ouvir o Presidente João Domingos, as suas palavras, a sua presença, a sua personalidade: aí está um grande líder a quem se devem os resultados que essa entidade tem obtido. A precisão da sua linguagem, a maneira como ele soube ressaltar precisamente os momentos históricos e, sobretudo, as conquistas obtidas. E não deixei de anotar o lado humano de registrar a presença da sua família nesta solenidade. (Palmas.)

O direito de sindicalização conquistado pelo funcionalismo público, o direito de greve dos servidores públicos, todos eles feitos na Constituição de 88. A Constituição de 88, eu tenho sido um crítico dela, mas não pela parte dos direitos sociais, porque acho que, na parte dos direitos sociais e dos direitos individuais, ela constituiu um grande avanço para este País. Quando a convoquei, na mensagem que a convocava, dizia justamente isto: precisamos avançar nos direitos sociais. Era um resgate que se tinha com a população brasileira.

De lá para cá, a CSPB tem desenvolvido um papel preponderante de defesa dos servidores públicos brasileiros, sem nunca deixar de lado o interesse coletivo e os legítimos anseios do povo por um serviço público competente e eficaz. Como disse o Presidente João Domingos, ela nasceu não somente para defesa corporativista, mas também com a idéia de construção do Brasil, uma idéia de vanguarda, uma idéia de renovação.

Quero agradecer a honraria que me é entregue de Machado de Assis, sobretudo porque ele foi também o maior escritor brasileiro, mas ele foi um grande servidor público, um dedicado servidor público. Começou na Imprensa Nacional, continuou no Ministério e, até o fim da vida, foi um homem que se dedicou ao serviço público como se dedicasse a uma grande causa. A sua obra está toda ela impregnada da sua vida, que foi uma vida de lutas, e de lutas que ele soube marcar como homem simples que servia numa repartição pública durante toda a sua vida. E não achava que isso o diminuísse, ao contrário, isso aumentava a sua glória e aumenta até hoje para todos nós, brasileiros.

Parabéns ao Senador Paim pela propositura desta sessão, parabéns a todos que aqui estão, os servidores e os dirigentes, sabendo que esses dirigentes constituem a vanguarda das conquistas que não devem ser nunca esquecidas. E, entre esses dirigentes, eu quero juntar o nome do Senador Paim, que, não sendo dirigente, é, entretanto, uma voz, um arauto desta Casa em todos os momentos.

Quero lembrar que, de certo modo, eu também sinto-me feliz porque tive oportunidade, quando Presidente da República, de dar ao servidor público um *status* que ele nunca tinha tido. Sobre aquele tempo, até hoje, ouço de vários servidores que tiveram tratamento que não foi seguido depois. E lembro que o décimo terceiro mês de vencimento foi concedido por mim, na Presidência da República. (Palmas.)

Assim, eu quero me congratular pelos 50 anos da CSPB, uma data bela, meio século, e que essa associação, com líderes como os senhores têm hoje, continue, daqui para o futuro, a construir cada vez mais a grandeza do funcionalismo brasileiro, dos servidores brasileiros e, sobretudo, o bem-estar deles e do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Cumprida a finalidade desta sessão, declaro-a encerrada.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 45 minutos.)

Ata da 109ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 30 de junho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Marconi Perillo, Mão Santa, Papaléo Paes e Roberto Cavalcanti

(Inicia-se a Sessão às 14 horas, e encerra-se às 21 horas e 38 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

Senado Federal **REGISTRO DE COMPARECIMENTO**

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 30/6/2009 07:45:16 até 30/6/2009 21:40:04

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 75 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 30/6/2009 21:41:29

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Brasília, 30 de junho de 2009. Estamos iniciando uma sessão deliberativa ordinária do Senado da República do Brasil.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Antes de você, Deus.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 791, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, seja apresentado voto de censura e repúdio ao golpe de Estado perpetrado contra o governo democrático de Honduras, na forma da justificação anexada.

Justificação

Nós Senadores da República Federativa do Brasil,

IMBUÍDOS dos valores universais que regem todas as democracias nacionais e uma ordem mundial multilateral fundamentada nos princípios do Direito Internacional Público;

CONSIDERANDO que o atual presidente de Honduras, Sr. Manuel Zelaya, foi eleito em pleito democrático absolutamente legítimo e liso e que seu governo foi reconhecido por todos os países do continente e do mundo;

ASSINALANDO que divergências políticas e ideológicas são naturais em regimes abertos e não justificam, sob nenhuma hipótese, a quebra da ordem democrática;

ENFATIZANDO que o anacrônico e absurdo golpe de Estado perpetrado em Honduras se constituiu numa grave afronta a todas as democracias da América Latina, região que vem, a cada dia, consolidando e ampliando seus regimes democráticos;

DESTACANDO que a Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA) estipula, em seu Artigo 9, que:

Um membro da Organização, cujo governo democraticamente constituído seja deposto pela força, poderá ser suspenso do exercício do direito de participação nas sessões da Assembléia Geral, da Reunião de Consulta, dos Conselhos da Organização e das Conferências Especializadas, bem como das comissões, grupos de trabalho e demais órgãos que tenham sido criados;

DESTACANDO, ademais, que a Carta Democrática Interamericana, firmada em 2001 no âmbito da OEA, determina em seu artigo 19, que:

Com base nos princípios da Carta da OEA, e sujeito às suas normas, e em concordância com a cláusula democrática contida na Declaração da Cidade de Québec, a ruptura da ordem democrática ou uma alteração da ordem constitucional que afete gravemente a ordem democrática num Estado membro constitui, enquanto persista, um obstáculo insuperável à participação de seu governo nas sessões da Assembléia Geral, da Reunião de Consulta, dos Conselhos da Organização e das conferências especializadas, das comissões, grupos de trabalho e demais órgãos estabelecidos na OEA.

RECORDANDO também que golpes de Estado são absolutamente incompatíveis com a Declaração Universal dos Direitos do Homem da ONU, particularmente com o que está determinado no parágrafo 3 do seu Artigo XXI, o qual reza que:

3. A vontade do povo será à base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto;

CONDENANDO, com especial ênfase, os atentados cometidos pelos golpistas de Honduras contra a imprensa livre, já que houve corte de sinal das principais emissoras de televisão, bem como de linhas telefônicas fixas e de celulares;

RESSALTANDO que pleitos eleitorais realizados nos prazos legalmente previstos se constituem na única maneira legítima e aceitável de se proceder à alternância de poder; e

CONSIDERANDO, por último, os laços de amizade e solidariedade que unem indissoluvelmente os povos brasileiros e hondurenhos e o desejo comum de que a América Latina se integre sob a égide dos princípios democráticos e da justiça social;

REPUDIAMOS, com veemência, o golpe de Estado perpetrado contra a democracia de Honduras. Conclamamos os governos de todo o mundo, especialmente os da América Latina, a não reconhecerem o governo ilegítimo e golpista instalado em Honduras. Ao mesmo tempo, demandamos a realização de uma reunião de emergência do Conselho Permanente da OEA, a fim de, com base no artigo 9 da Carta da OEA e no artigo 19 da Carta Democrática Interamericana, decidir sobre a continuidade da participação do governo golpista de Honduras no sistema da Organização dos Estados Americanos. Demandamos também

que o Conselho de Segurança da ONU seja acionado para debater essa gravíssima questão. Exigimos a volta imediata do legítimo governante de Honduras, Sr. Manuel Zelaya, ao seu país e ao cargo. Por último, manifestamos a nossa firme convicção de que o povo hondurenho saberá reencontrar o caminho da paz, da conciliação e da democracia.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento lido será publicado e encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 792, DE 2009

Requeiro nos termos do Inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 183, de 2008, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante.**

REQUERIMENTO Nº 793, DE 2009

Requeiro nos termos do Inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 499, de 2007, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº 711/09/PS-GSE

Brasília, 23 de junho de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as Emendas de nºs 1 e 2, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 5.800, de 2005, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para dispor sobre as Certificações de Boas Práticas para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 712/09/PS-GSE

Brasília, 23 de junho de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado o Substitutivo desta Casa ao Projeto de Lei nº 2.660, de 1996, do Poder Executivo, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para limitar o tempo ininterrupto de direção do motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os ofícios lidos serão publicados e juntados, respectivamente, aos processados dos Projetos de Lei da Câmara nºs 120, de 2007; e 32, de 2001.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 877, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2002 (nº 868/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**
Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 22, de 2002 (nº 868, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cristalina, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional

por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 22, de 2002, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opino pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Demóstenes Torres**, Relator – Senador **Gilberto Goellner**, Relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2002.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 22/02 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER (Ad Hoc)
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 22 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 878, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2007 (nº 219/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 430, de 2007 (nº 219, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 430, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 430, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Eliseu Resende**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2007.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 430/07 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE RELATOR
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 430 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 879, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2007 (nº 235/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 433, de 2007 (nº 235, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 433, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 433, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Eliseu Resende**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2007.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 433/07 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE RELATOR
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 433 /2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 /06 /2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 880, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2007 (nº 237/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Pró-Melhoramento Nascente do Sol para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eliseu Resende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 453, de 2007 (nº 237, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Pró-Melhoramento Nascente do Sol para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame

atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Pró-Melhoramento Nascente do Sol para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Eliseu Resende**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2007.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 453/07 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE RELATOR
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 453/07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU	X			
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto
Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 881, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2008 (nº 73/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 16, de 2008 (nº 73, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a cons-

titucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gerson Camata**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 16/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senadora Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA RELATOR	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 016 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	a			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 882, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2008 (nº 457/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 184, de 2008 (nº 457, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 474, de 2007, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 184/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 184 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 883, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2008 (nº 710/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 361, de 2008 (nº 710, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 361, de 2008, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de consti-

tucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 361/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 361 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU	X			
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio, e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 884, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2008 (nº 708/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 372, de 2008 (nº 708, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência, modulada na cidade de Assaré, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos, do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar, no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 372, de 2008, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 372/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 372 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de radio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação semente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão Judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio, e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 885, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2008 (nº 755/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão á Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 392, de 2008 (nº 755, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Pacujá, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos, do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 392, de 2008, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 392/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 372 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio, e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 886, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2008 (nº 439 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**
Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 399, de 2008 (nº 439, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física

de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 399, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, voto pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Demóstenes Torres**, Relator – Senador **Gilberto Goellner**, relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 399/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER (Ad Hoc)
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 329 / 2008

TULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RCELO CRIVELLA				
NATO CASAGRANDE				
GNO MALTA				
BERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ÃO FILHO	X			
SON CAMATA	X			
DIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ONIO CARLOS JÚNIOR				
ÓSTENES TORRES				
É AGRIPINO				
AIM MORAIS				
ERO LUCENA				
XA RIBEIRO				
ALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 887, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2008 (nº 691/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Alpha de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**
Relator **ad hoc:** Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 412, de 2008 (nº 691, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Alpha de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 412, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, voto pela aprovação do ato que outorga permissão à Sistema Alpha de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Demóstenes Torres**, Relator – Senador **Gilberto Goellner**, Relator **ad hoc.**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 412/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER** (Ad Hoc)
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 412 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 888, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2008 (nº 770/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à HP Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**
Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 419, de 2008 (nº 770, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à HP Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 419, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, voto pela aprovação do ato que outorga permissão à HP Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Demóstenes Torres**, Relator – Senador **Gilberto Goellner**, Relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 419/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER (Ad Hoc)
DEMÓSTENES TORRES RELATOR	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 419 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 889, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2008 (nº 775/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 422, de 2008 (nº 775, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 422, de 2007, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2008.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 422/08 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 422, 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU	X			
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 890, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2009 (nº 557/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Cariús Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 10, de 2009 (nº 557, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Cariús Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 10, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à FM Cariús Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 10 de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 10/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FLEXA RIBEIRO	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 10 / 2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU	X			
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 891, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Novação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2009 (nº 766/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópole, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 15, de 2009 (nº 766, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópole, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2009, não evidenciou violação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópole, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexar Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 15/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 15 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 892, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2009 (nº 767/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 16, de 2009 (nº 767, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viçosa, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 16 de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 16/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 16 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU	X			
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 893, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2009 (nº 833/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 30, de 2009 (nº 833, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o re-

ferido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 30, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente; Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nessa data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 30/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 30 /2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

PARECER Nº 894, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2009 (nº 974/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Ibicuitinga FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 55, de 2009 (nº 974, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Ibicuitinga FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Ibicuitinga FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**,Presidente; Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 55, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 55/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
PATRÍCIA SABOYA **RELATORA**	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 55 / 2005.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e Televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo,

dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 895, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2009 (nº 871/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Betel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 93, de 2009 (nº 871, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Betel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Betel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**,Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em reunião extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 93/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 93 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 896, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2009 (nº 877/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Mendonça e Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 96, de 2009 (nº 877, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova *o* ato que outorga permissão à Mendonça e Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Loanda, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Mendonça e Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 96/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 96 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 897, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2009 (nº 893/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Goioxim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioxim, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 103, de 2009 (nº 893, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Goioxim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioxim, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a, presente so1icitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Goioxim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 103, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro** – Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 103/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 103 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 898, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2009 (nº 902/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 108, de 2009 (nº 902, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame

atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 108/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABÓYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 108 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 899, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2009 (nº 956/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Grupo Comunicação do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 128, de 2009 (nº 956, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Grupo Comunicação do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 128, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Grupo Comunicação do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gilberto Goellner**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2009.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 128/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 128 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 900, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2009 (nº 957/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 129, de 2009 (nº 957, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas a seus dirigentes –, não constituem óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 129, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gilberto Goellner**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 129/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 128 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 901, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2009 (nº 958/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Barrinha Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Wellington Salgado**
Relator **ad hoc**: Senador **Lobão Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 130, de 2009 (nº 958, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Barrinha Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 130, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Barrinha Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Wellington Salgado**, Relator – Senador **Lobão Filho**, Relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 130/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO Relator Ad Hoc	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 130/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 902, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2009 (nº 959/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 131, de 2009 (nº 959, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 131, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gilberto Goellner**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 131/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 131 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PG do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PG do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 903, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2009 (nº 1.005/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Wellington Salgado**
Relator **ad hoc**: Senador **Lobão Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 153, de 2009 (nº 1.005, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 153, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 153, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Wellington Salgado,** Relator – Senador **Lobão Filho,** Relator **ad hoc.**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em reunião extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 153/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO Relator AD Hoc	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 15/6/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CICERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRICIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto
Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 904, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2009 (nº 1.044/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**
Relator **ad hoc:** Senador **Eliseu Resende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 165, de 2009 (nº 1.044, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator – Senador **Eliseu Resende**, Relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em reunião extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 165/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senadora Flávia Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 165 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 **SIM:** 09 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 905, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2009 (nº 1.085/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**
Relator **ad hoc**: Senador **Eliseu Resende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 166, de 2009 (nº 1.085, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física

de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator – Senador **Eliseu Resende**, Relator **ad hoc.**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 166/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE ad hoc.
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYÁ	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 166 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 **SIM:** 09 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 /06 /2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 906, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180/2009 (nº 756/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Brás do Suaçuí FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**
Relator **ad hoc**: Senador **Eliseu Resende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 180, de 2009 (nº 756, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Brás do Suaçuí FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física

de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 180, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio São Brás do Suaçuí FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator – Senador **Eliseu Resende**, Relator **ad hoc.**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 180/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senadora Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE ad hoc
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABÓYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 180 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 907, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2009 (nº 884/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canaã, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Wellington Salgado**
Relator **ad hoc**: Senador **Lobão Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 195, de 2009 (nº 884, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canaã, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 195, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canaã, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Wellington Salgado**, Relator – Senador **Lobão Filho**, Relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 195/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO Relator Ad Hoc	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 195 - 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA				
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto
Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da 'Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 908, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2009 (nº 886/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativo de São Martinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 196, de 2009 (nº 886, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativo de São Martinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 196, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 196, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativo de São Martinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em reunião extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 196 de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 196/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senadora Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 196 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 909, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2009 (nº 895/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Comunicações Lagunense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 198, de 2009 (nº 895, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Comunicações Lagunense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 198, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 198, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Comunicações Lagunense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 198/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 198 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 910, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2009 (nº 940/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova Valo que outorga permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 204, de 2009 (nº 940, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes -, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 204, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24-7-2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 204/de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 204/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 204 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 911, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2009 (nº 955/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**
Relator **ad hoc**: Senador **Arthur Virgílio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 212, de 2009 (nº 955, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes – não seja óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 212, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Delcídio Amaral**, Relator – Senador **Arthur Virgílio**, Relator **ad hoc.**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 212/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL RELATOR
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO RELATOR AD HOC
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA Patrícia Saboya	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PDS 21/2/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 912, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2009 (nº 975/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**
Relator **ad hoc**: Senador **Arthur Virgílio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 214, de 2009 (nº 975, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 214, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Delcídio Amaral**, Relator – Senador **Arthur Virgílio**, Relator **ad hoc.**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 214 de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 214/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL RELATOR
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO RELATOR AD HOC
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 2141 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 913, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (nº 220, de 2009 (nº 992/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul – MS – ACONHOS, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**
Relator **ad hoc**: Senador **Arthur Virgílio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 220, de 2009 (nº 992, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul – MS – ACONHOS, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei

Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul – MS – ACONHOS, para executar serviço de radiodifusão comunitária na idade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Delcídio Amaral**, Relator – Senador **Arthur Virgílio**, Relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 220 de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 220/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL RELATOR
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO RELATOR AD HOC
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 220 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 914, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2009 (nº 249/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estudo do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 247, de 2009 (nº 249, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 247, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Lobão Filho**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência – Senador **Flexa Ribeiro**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 247, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro** – Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 247/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

2 - PRESIDENTE: no exercício da presidência: Senador Lobão Filho	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
~RAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO RELATOR	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 24/7/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO	X			
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU	X			
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR LOBÃO FILHO
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 915, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2009 (nº 1.079/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aurora, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 275, de 2009 (nº 1.079, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aurora, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 275, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aurora, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 275, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro** – Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 275/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 275 / 2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 916, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2009 (nº 1.080/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 276, de 2009 (nº 1.080, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 276, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 276, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 276/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 276 /2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU	X			
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 917, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2009 (nº 1.086/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Grato, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº. 278, de 2009 (nº 1.086, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Crato, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a

vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 278, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Crato, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 278, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro** - Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 278/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Sen. Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 278 / 2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

PARECER Nº 918, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2009 (nº 1.093/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 282, de 2009 (nº 1.093, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes – não seja óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 282, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 282, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunitária e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 282/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 282 / 2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento de concessão ou permissão, antes de vencido o prazo. depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 919, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2009 (nº 1.094/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portel Serviços de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagre, Estado do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 283, de 2009 (nº 1.094, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portel Serviços de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagre, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Portel Serviços de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagre, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Lobão Filho**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – Senador **Flexa Ribeiro**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 283, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 283/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE no exercício da presidência: Senador Lobão Filho	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO RELATOR	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 283/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO	X			
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU	X			
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR LOBÃO FILHO
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

PARECER Nº 920, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2009 (nº 1.101/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**
Senador **ad hoc:** Senador **Arthur Virgílio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 287, de 2009 (nº 1.101, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 287, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Sérgio Guerra**, Relator – Senador **Arthur Virgílio**, Relator **ad hoc.**

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 287, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 287/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA RELATOR
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO Relator Ad Hoc
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 28/1/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do Recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto
Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Vide lei nº 9.472, de 16-7-1997
Vide texto compilado

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28
DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

.....

PARECER Nº 921, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2009 (nº 1.120/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Magno Malta**
Relator **ad hoc:** Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 292, de 2009 (nº 1.120, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 292, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III– Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 292, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Magno Malta**, Relator – Senador **Gerson Camata**, Relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 292, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 292/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA RELATOR	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 29/21/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 922, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2009 (nº 1.122/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Gália para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Gália, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Magno Malta**
Relator **ad hoc:** Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 293, de 2009 (nº 1.122, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Gália para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Gália, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 293, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Gália para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Gália, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Magno Malta**, Relator – Senador **Gerson Camata**, Relator **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 293, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 293/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA RELATOR	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR AD HOC	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 293 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 923, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2009 (nº 1.123/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 294, de 2009 (nº 1.123, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei

Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 294, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 294, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 294, de 2009.

Sala das comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 294/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Sen Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 294 /2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 924, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2009 (nº 1.125 de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 296, de 2009 (nº 1.125, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 296, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gerson Camata**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 296, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 296/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 296 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE				
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
LOBÃO FILHO	X			
GERSON CAMATA	X			
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR				
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS				
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE	X			
MARCO MACIEL	X			
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO	X			
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 **SIM:** 09 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 925, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2009 (nº 1.126/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Palmares para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 297, de 2009 (nº 1.126, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Palmares para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica

legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 297, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Palmares para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gerson Camata**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 297/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA RELATOR	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 297/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLAVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JUNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER N° 926, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2009 (nº 1.136 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 303, de 2009 (nº 1.136, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 303, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 303, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Lobão Filho**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – Senador **Flexa Ribeiro,** Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovam o Projeto de Decreto Legislativo n° 303 de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 303/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE no exercício da presidência: Senador Lobão Filho	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO RELATOR	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA Patrícia Saboya	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 303/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR LOBÃO FILHO
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 927, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2009 (nº 1.152/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura da Confresa para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 313, de 2009 (nº 1.152, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura da Confresa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 313, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 313, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura da Confresa para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – **Gilberto Goellner**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 313, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 313/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 383 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 09 **SIM:** 06 **NÃO:** - **ABS:** - **AUTOR:** - **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 928, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2009 (nº 1.158/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Fé de Croatá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 318, de 2009 (nº 1.158, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Fé de Croatá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Croatá, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes – não seja óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 318, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Santa Fé de Croatá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Croatá, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 318, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 318/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA RELATORA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 318 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 929, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2009 (nº 1.170/ 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator**: Senador José Agripino**
Relator **ad hoc**: Senadora **Kátia Abreu**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 358, de 2009 (nº 1.170, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 358, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 358, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. –

Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **José Agripino**, Relator – Senadora **Kátia Abreu**, Relatora **ad hoc**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em reunião extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 358/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO RELATOR	3. MARCO MACIEL
:RAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU AD HOC
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 358 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 930, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 362, de 2009 (n° 12.031/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural de Vitória Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 362, de 2009 (nº1.203, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural de Vitória Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 362, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Cultural de Vitória Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Marco Maciel**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 362 de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 362/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL RELATOR
˜RAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CI CIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUI AÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 362/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA	X				GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 931, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática Sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 371, de 2009 (nº 1.248/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Novos Tempos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Angelim, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS), nºs 371, de 2009 (nº 1.248, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Novos Tempos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Angelim, Estado de Pernambuco.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 371, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 371, de 2009, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária Novos Tempos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Angelim, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Marco Maciel**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 371 de 2009.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 371/09 NA REUNIÃO DE 24/06/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL RELATOR
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 171 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE					FLÁVIO ARNS	X			
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO	X				ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES				
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	X			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					KÁTIA ABREU	X			
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA	X				CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto
Vide Decreto n° 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 932, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 93, de 2009(nº 478/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de São Paulo, por intermédio da Mensagem nº 93, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo total do programa é de US$299,115 milhões, sendo que o Estado aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US$105,115 milhões. Ressalte-se que o Estado de São Paulo já promoveu a liberação, no ano de 2008, de cerca de US$60 milhões de seus recursos de contrapartida, sendo que os valores restantes serão liberados, juntamente com o referido empréstimo, nos anos de 2009 a 2013.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA463370.

Com efeito, ela será contratada sob a modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário, com taxa de juros vinculada à Libor e, de acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 3,77% a.a., flutuante conforme a variação da Libor.

II – Análise

De imediato, constata-se que a atual situação financeira do Estado de São Paulo comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado de São Paulo atende os limites definidos nas Resoluções n°s 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Essa operação implica, para o Estado de São Paulo, dispêndios médios com os serviços de sua dívida financeira total correspondentes a 10,16% de sua receita corrente líquida, não utrapassando, assim, o valor máximo permitido, de 11,5% da referida receita. O Estado apresenta, também, endividamento consolidado não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 1,7 vezes a sua receita corrente líquida, isto é, 17% inferior ao montante global admitido, de duas vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi feito pela média anual dos 5 (cinco) exercícios financeiros subsequentes ao da solicitação, incluído o da própria apuração, considerando-se a relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano. Enquanto tal, em consonância com as determinações da Resolução n° 43, de 2001, vigentes à época de elaboração dos cálculos dos limites aplicáveis ao Estado de São Paulo – Parecer,Nº 1.472, de 19 de setembro de 2008, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Observe-se que o ofício do Governo de São Paulo ao Ministério da Fazenda, solicitando a garantia da operação, é de 26 de maio de 2008.

Atualmente, como se sabe, esse cálculo é realizado pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2007, conforme Resolução nº 2, de 2009.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado de São Paulo apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2017 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do estado, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados (2009 a 2017).

Como pode ser constatado no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o maior dispêndio do Estado com essa operação de crédito deverá ocorrer em 2014, onde as despesas com encargos e amortizações atingirão cerca de R$8,9 milhões por semestre, enquanto que a margem disponível é de R$17.167,14 milhões, suficiente, assim, para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 734, de 10 de julho de 2008, também anexo ao processado, os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas.

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, revisado em 13 de março do corrente ano, e que sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Com efeito, o Estado de São Paulo está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado de São Paulo não possui débito com a União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado de São Paulo. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem

os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado de São Paulo nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado de São Paulo, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

O pleito encaminhado pelo Estado de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2009

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.

§ 2° Até trinta dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado de São Paulo deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 2° A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado de São Paulo;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento;

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – *modalidade*: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na Libor;

VI – *prazo de desembolso*: cinco anos, contados da vigência do contrato;

VII – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagas no dias 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, vinte e cinco anos após a assinatura do contrato;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela Libor trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – *comissão de crédito*: até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – *despesas com inspeção e supervisão geral*: em um semestre determinado, quando assim for definido e exigido pelo BID, o valor devido não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3° Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado de São

Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea **a** e inciso II, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 93 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30 / 06 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	**1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)**
DELCÍDIO AMARAL (PT)	**2-RENATO CASAGRANDE (PSB)**
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	**3-JOÃO PEDRO (PT)**
TIÃO VIANA (PT)	**4-IDELI SALVATTI (PT)**
MARCELO CRIVELLA (PRB)	**5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)**
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	**6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)**
CÉSAR BORGES (PR)	**7-JOÃO RIBEIRO (PR)**
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	**1- ROMERO JUCÁ (PMDB)**
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	**2- GILVAM BORGES (PMDB)**
GERSON CAMATA (PMDB)	**3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)**
VALDIR RAUPP (PMDB)	**4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)**
NEUTO DE CONTO (PMDB)	**5-LOBÃO FILHO (PMDB)**
PEDRO SIMON (PMDB)	**6-PAULO DUQUE (PMDB)**
VAGO	**7-VAGO**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	**1-GILBERTO GOELLNER (DEM)**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	**2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)**
EFRAIM MORAIS (DEM)	**3-HERÁCLITO FORTES (DEM)**
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	**4-ROSALBA CIARLINI (DEM)**
ADELMIR SANTANA (DEM)	**5-KÁTIA ABREU (DEM)**
JAYME CAMPOS (DEM)	**6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)**
CÍCERO LUCENA (PSDB)	**7-ALVARO DIAS (PSDB)**
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	**8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)**
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	**9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)**
TASSO JEREISSATI (PSDB)	**10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)**
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	**1-SÉRGIO ZAMBIASI**
GIM ARGELLO	**2- FERNANDO COLLOR DE MELO**
PDT	
OSMAR DIAS	**1-JEFFERSON PRAIA**

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 17/06/2009

PARECER Nº 933, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 97, de 2009, do Presidente da República (nº 485, de 18 de junho de 2009, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projetos Águas Limpas II".

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Trata-se de pleito do Estado do Espírito Santo para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projetos Águas Limpas II.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), na forma da Recomendação nº 949, de 31 de julho de 2005, complementada pela Resolução nº 361, de 19 de fevereiro de 2008.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda (MF), prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento de garantia pela União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia, como atestado pelo Parecer nº 116/2009/Gerfi/Coref/STN, de 27 de março de 2009.

O Banco Central do Brasil (BCB), efetuou o credenciamento da operação, conforme o Ofício nº 57/2009/Desig/Dicic/Surex, de 13 de abril de 2009.

Já a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/nº 1.180/2009, de 10 de junho de 2009, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela possibilidade jurídica de submissão do pleito do Governo Estadual ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela. A PGFN também observou que os efeitos do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU), nº 2.690, de 2009, que condenou determinadas regras de licitação empregadas pelo Bird, acham-se suspensos, de tal modo que não há óbice legal à contratação da citada operação.

II – Análise

Trata-se de operação de crédito do tipo "Empréstimo para o Desenvolvimento de Políticas". A Gerfi/Coref/STN assim resume o objeto do financiamento visado:

> 3. Os objetivos do Projeto são: (**a**) melhorar a eficiência da CESAN –Companhia Espírito Santense de Saneamento, responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto do Estado; (**b**) aumentar a cobertura de fornecimento de água e coleta de esgoto na região Metropolitana do Estado do Espírito Santo; (**c**) desenvolver uma rede de monitoramento do ambiente em geral e gerenciamento de águas; (**d**) ampliar a capacidade de fornecimento de licenciamento ambiental por parte do IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; (**e**) desenvolver sistema de gerenciamento de recursos hídricos com amplitude estadual; e (**f**) implementar atividades de educação ambiental.
>
> 5. (...) os benefícios do projeto consistem na redução do racionamento e na provisão intermitente de água; no aumento do acesso aos serviços de água e de saneamento, e no aumento do esgoto tratado.

O custo total do projeto foi estimado em US$110 milhões, sendo US$71,5 milhões de empréstimos e US$38,5 milhões de contrapartida, proveniente da Cesan. A previsão é de que os desembolsos ocorrerão ao longo do triênio 2009-2011. A análise da Gerfi/Coref/STN confirma que o projeto é viável econômica e financeiramente, com uma taxa de retorno interna de 15% e um retorno econômico de aproximadamente 18%.

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

a) cumprimento dos requisitos contidos no art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

b) inclusão do projeto no Plano Plurianual do Estado para o período 2008-2011 (Lei Estadual n° 8.821, de 17 de janeiro de 2008) e na lei que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2009 (Lei Estadual n° 9.111, de 15 de janeiro de 2009);

c) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União (Lei Estadual n° 8.860, de 6 de maio de 2008);

d) observância dos limites de endividamento e apresentação de capacidade de pagamento pelo Estado;

e) existência de margem para a concessão, pela União, da garantia pleiteada e de margem suficiente para que o Estado reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora, embora os compromissos de pagamento decorrentes da operação em comento estendam-se até 2038 e a projeção das receitas estaduais contemple tão somente o período até 2016, a STN avalia que nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá;

f) inexistência de pendências quanto à prestação de contas de recursos recebidos da União ou de compromissos honrados por esta em nome do Estado nos últimos anos;

g) não atribuição ao Tesouro Nacional de riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza;

h) pleno exercício da competência tributária do Estado;

i) observância dos gastos mínimos com educação e dos limites máximos para as despesas com pessoal.

O parecer da STN ressalvou que há registros de débitos em nome do Governo do Estado do Espírito Santo junto à União e suas controladas, sendo que aquele governo apresentou, como salvaguarda para essas inadimplências, as Ações Cautelares nºs 2.173, 2.037, 2.059, 1.926 e 1.893. Ademais, foram anexadas ao processo cópias dos seguintes documentos:

a) certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão positiva de débito com efeito de negativa relativa ao regime geral da previdência social;

c) certificado de regularidade previdência relativo ao regime próprio de previdência social;

d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O parecer da PGFN, a seu tempo, informou que há registro de descumprimento, pelo Estado, do limite mínimo para os gastos com saúde. No entanto, aquele governo encontra-se protegido, nesse particular, pela anteriormente mencionada Ação Cautelar n° 1.893. Da mesma forma, consta que dívidas para com a União originadas da liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Projetos Especiais (CODESP) acham-se pendentes, mas são débitos a serem desconsiderados em decorrência de liminar proferida no âmbito da também citada Ação Cautelar n° 2.270. Ademais, apurou-se que a administração direta espírito-santense possui CNPJ que não constam do Cadastro Único de Convênios (CAUC), dificultando a análise da situação de regularidade do Estado. Em face desse problema, a PGFN solicitou ao governo estadual que encaminhe comprovação da regularidade dos CNPJ faltantes, tendo em vista tratar-se de condição para a celebração do contrato.

A PGFN frisou ainda que a minuta de contrato não contém disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. No entanto, condiciona a sua assinatura à prévia formalização de contrato de contragarantia e a comprovação da situação de adimplência do Estado do Espírito Santo.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Espírito Santo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, e 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da

operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2009

Autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1° É o Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US$71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projetos Águas Limpas II".

Art. 2° A operação de crédito referida no art. 1° deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Governo do Estado do Espírito Santo;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US$71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – *modalidade*: empréstimo de margem fixa;

VI – *prazo de desembolso*: até 31 de dezembro de 2011;

VII – *amortização*: cada desembolso será pago em 54 (cinqüenta e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2012 e a última em 15 de setembro de 2038; os valores de cada parcela serão equivalentes a 1/54 (um inteiro e cinquenta e quatro avos) de cada desembolso, exceto a última, que será equivalente ao valor remanescente;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pelo valor semestral para dólar dos Estados Unidos da América da taxa de juros interbancária praticada em Londres (Libor) acrescido de uma margem a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

IX – *juros de mora*: 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos; vencidos trinta dias após a data prevista para o pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (**d**) da Normas Gerais;

X – *comissão à vista*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na conta do empréstimo na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3° Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Espírito Santo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a:

I – que o Estado do Espírito Santo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações do Estado do Espírito Santo junto à União e suas controladas.

Art. 4° O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 97 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30 / 6 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 934, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 99, de 2009, do Presidente da República (n° 494, de 25 de junho de 2009, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$211.700.000,00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estadual de Transportes – PET II".

Relator: Senador **Neuto de Conto**

I – Relatório

Trata-se de pleito do Estado do Rio de Janeiro para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do Programa Estadual de Transportes – PET II.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), na forma da Recomendação nº 1.060, de 26 de setembro de 2008.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda (MF), prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento de garantia pela União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia, como atestado pelo Parecer nº 394/2009/GERFI/COREF/STN, de 15 de junho de 2009.

O Banco Central do Brasil (BCB), efetuou o credenciamento da operação, conforme o Ofício nº 125/2009/Desig/Dicic-Surex, de 18 de junho de 2009.

Já a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF/nº 1.277/2009, de 19 de junho de 2009, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela possibilidade jurídica de submissão do pleito do Governo Estadual ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela. A PGFN também observou que os efeitos do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU), nº 2.690, de 2009, que condenou determinadas regras de licitação empregadas pelo Bird, acham-se suspensos, de tal modo que não há óbice legal à contratação da citada operação.

II – Análise

Conforme o Parecer Técnico encaminhado pelo Estado do Rio de Janeiro, o projeto tem por objetivo a melhoria da qualidade dos serviços de transportes urbanos na região Metropolitana do Rio de Janeiro, mediante o desenvolvimento de um sistema integrado de transportes urbanos.

O custo total do projeto foi estimado em US$220,9 milhões, sendo US$211,7 milhões de empréstimos e os restantes US$9,2 milhões provenientes da contrapartida estadual. A previsão é de que os desembolsos ocorrerão ao longo do período 2009-2014.

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

a) cumprimento dos requisitos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

b) inclusão do projeto no Plurianual do Estado para o período 2008-2011 (Lei Estadual nº 5.181, de 2 de janeiro de 2008) e na lei que estima a receita e fixa a despesa do estado para o exercício financeiro de 2009 (Lei Estadual nº 5.182, de 2 de janeiro de 2009);

c) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União;

d) observância dos limites de endividamento e apresentação de capacidade de pagamento pelo Estado;

e) existência de margem para a concessão, pela União, da garantia pleiteada e de margem suficiente para que o Estado reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora;

f) inexistência de pendências quanto à prestação de contas de recursos recebidos da União ou de compromissos honrados por esta em nome do Estado nos últimos anos;

g) não atribuição ao Tesouro Nacional de riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza;

h) pleno exercício da competência tributária do Estado;

i) observância dos gastos mínimos com educação e dos limites máximos para as despesas com pessoal.

O parecer da STN ressalvou que há registros de débitos em nome da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro junto à União e suas controladas, sendo que aquele governo informou que já estão em andamento todas as providências para a regularização das pendências. Ademais, foram anexadas ao processo cópias dos seguintes documentos:

a) certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão positiva de débito com efeito de negativa relativa ao regime geral da previdência social;

c) certificado de regularidade previdência relativo ao regime próprio de previdência social;

d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O parecer da PGFN informou que foram cumpridas as todas as formalidade necessárias à autorização da operação pleiteada.

A PGFN frisou ainda que a minuta de contrato não contém disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. No entanto, condiciona a sua assinatura à prévia formalização de contrato de contragarantia e a comprovação da situação de adimplência do Estado do Rio de Janeiro.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio de Janeiro encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, e 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 33, DE 2009

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$211.700.000,00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US$211.700.000,00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estadual de Transportes – PET II".

Art. 2° A operação de crédito referida no art. 1° deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Governo do Estado do Rio de Janeiro;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US$ 211.700.000,00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – *modalidade*: empréstimo de margem variável, podendo ser alterada para margem fixa mediante solicitação formal ao credor (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo);

VI – *prazo de desembolso*: até 30 de junho de 2014;

VII – *amortização*: cada desembolso será pago em parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira na décima quinta data de pagamento de juros e a última na quadragésima nona data de pagamento de juros, sendo a data de 15 de abril de 2039 o limite para a amortização da dívida;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pelo valor semestral para dólar dos Estados Unidos da América da taxa de juros interbancária praticada em Londres (LIBOR) acrescido de uma margem a ser determinada semestralmente pelo BIRD;

IX – *juros de mora*: 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos; vencidos trinta dias após a data prevista para o pagamento dos juros, constituirá o mutuário em mora e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 **(d)** da Normas Gerais;

X – *comissão à vista*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na conta do empréstimo na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a:

I – que o Estado do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas

centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações do Estado do Rio de Janeiro junto à União e suas controladas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 99 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/06/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

PARECER Nº 935, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 100, de 2009 (n°495/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Município do Recife (PE) solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US$32.760.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social no Recife – Capibaribe Melhor".

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito acima ementado.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além desse empréstimo do Bird, a ser desembolsado nos anos de 2009 a 2013, o programa contará com contrapartida de recursos do Município estimada no montante de até US$14 milhões.

A operação de crédito externo pretendida e suas condições financeiras estão devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme TA445851. Dessa forma, a referida operação de crédito foi credenciada por intermédio do Ofício n° 130/2009/DESIG/DICIC-SUREX, de 19 de junho de 2009.

A operação de crédito se processará na modalidade de Margem Fixa, sendo facultada ao Município a conversão da taxa de juros, de fixa para flutuante, e vice-versa, e de sua moeda de referência.

De acordo com cálculos da STN, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 4,35% a.a.

II – Análise

A STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nesta operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Município do Recife no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Essas operações financeiras estão, portanto, sujeitas a condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções, que, além da observância dos aspectos de natureza estritamente financeira, exigem que a União observe, dentre outras, as seguintes condições prévias à prestação de garantia:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) cumprimento, pelo tomador do empréstimo, dos compromissos tributários, financeiros e fiscais assumidos para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer Gerfi/Coref/STN n° 411, de 19 de junho de 2009, informa que consulta realizada por meio eletrônico indicou a existência de débito em nome do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e do Fundo Previdenciário junto à União ou a suas entidades controladas. Entretanto, por se tratarem de fundos pertencentes à Administração Indireta Municipal, entende que o município atende ao disposto no § 1° do art. 40 da LRF.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias por parte do Município do Recife. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas das cotas de repartição constitucional a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4°, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas.

Assim sendo, poderá o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do município.

Enfatize-se que o Município do Recife procedeu ao refinanciamento de suas dívidas com a União, nos termos da Lei n° 8.727, de 1993, e da Medida Provisória n° 2.185-35, de 2001, e cumpre os requisitos previstos no contrato de financiamento.

Por seu turno, é verificado, também, que não há registro de compromissos honrados pela União em seu nome nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas. Igualmente, não há registro de pendências do

município, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Entendemos ainda, como reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas e (ii) o Município do Recife conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso ela venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do município, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Mais ainda, estudo elaborado pela Coref constata que a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente até o ano de 2017 e nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas municipais se reverterá. Ou seja, o Município do Recife apresenta capacidade de pagamento suficiente para cumprir todas as obrigações financeiras decorrentes de seu endividamento, tanto as relativas às amortizações, quanto as pertinentes ao pagamento dos juros e demais encargos incidentes.

Dessa forma, estão sendo observadas as exigências definidas no art. 10 da Resolução n° 48, de 2007, assim como o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 40 da LRF.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira definidos nas Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites para a concessão de garantia da União, estipulados na referida Resolução nº 48, de 2007, são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 411, de 2009;

o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN/COF/n° 1.293, de 22 de junho de 2009, conclui que as cláusulas da minuta contratual são admissíveis e cumpre a legislação brasileira aplicável à espécie, sendo observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, e no art. 20 da Resolução nº 43, de 2001, que vedam disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual Municipal para o período 2006-2009, em que se inserem as ações do programa em exame (Lei Municipal nº 17.495, de 24 de setembro de 2008);

por seu turno, a Lei Municipal n° 17.509, de 10 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício financeiro de 2009, contempla dotações para a execução do projeto no ano em curso; constam desse orçamento dotações relativas ao ingresso de recursos externos, à contrapartida do município e ao dispêndio com encargos financeiros;

como ressaltado pela STN, considerando as informações prestadas pelo município e o cronograma de utilização de recursos, aquela secretaria entende que o mutuário dispõe de dotações suficientes para o início da execução do programa;

os limites de endividamento do Município do Recife, estipulados nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, foram calculados e considerados atendidos pela Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos estados e municípios, conforme demonstrado no Parecer COPEM/STN n° 400, de 17 de junho de 2009.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende a todas as exigências previstas nos arts. 6°, 7° e 21 da Resolução n° 43, de 2001, observando as condições processuais e os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como os previstos na Resolução n° 40, de 2001.

No entanto, não se verificou o cumprimento das exigências do art. 212, da Constituição Federal, quanto aos gastos mínimos com educação. A esse propósito, o município ingressou com ação ordinária contra a União na Justiça Federal do Recife, tendo obtido antecipação de tutela para determinar a retomada da análise da concessão de garantia à operação em análise, decisão que permanece em vigor.

A PGFN, por meio do referido Parecer PGFN/COF/n° 1.293, de 22 de junho de 2009, também observou que os efeitos do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) n° 2.690, de 2009, que condenou determinadas regras de licitação empregadas pelo Bird, acham-se suspensos, de tal modo que não há óbice legal à contratação da citada operação.

O custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 4,35% a.a., constitui indicativo aceitável pela STN em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar dos EUA no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município do Recife, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem.

Quanto ao mérito do programa, há que se enfatizar que ele visa melhorar a infraestrutura e a urbani-

zação, bem como promover o desenvolvimento social, econômico e institucional de uma área densamente povoada do Município do Recife [e] beneficiar diretamente uma população de cerca de 225 mil habitantes, distribuídos em 36 bairros, situados em parte da bacia do rio Capibaribe.

Estudo detalhado de todos os custos e benefícios do Programa, anexo à Mensagem, demonstra a sua viabilidade econômica, com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 25% e relação custo/benefício de 3,12.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Município do Recife encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, podendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 34, DE 2009

Autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$32.760.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Recife (PE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$32.760.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social no Recife – Capibaribe Melhor.

Art. 2° A operação de crédito referida no art. 1° deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Município do Recife (PE);

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US$32.760.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – *prazo de desembolso*: sessenta meses, contados a partir da vigência do contrato;

VI – *amortização do saldo devedor*: após carência de sessenta meses, será realizada em até vinte e três parcelas semestrais e consecutivas, com vencimento a cada 15 de junho e 15 de dezembro, sendo a primeira no dia 15 de junho de 2013 e a última em 15 de junho de 2024, sendo que o valor de cada parcela seguirá um escalonamento de proporção (ratio) estipulado no "Schedule 3" do Acordo de empréstimo, variando de 3,88% para a primeira parcela até 5,04% para a última;

VII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento das amortizações e calculado sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de um **Spread** constante, a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

VIII – *juros de mora*: 0,50% ao ano acrescido aos juros devidos e ainda não pagos após 30 dias da data prevista para o seu pagamento;

XI – *comissão à vista*: até 0,25% do valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao empréstimo referido no **caput** fica assegurada a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de fixa para flutuante, ou vice-versa, e a alteração da moeda de referência da operação de crédito, tanto para os valores já desembolsados, quanto para o montante a desembolsar, sendo que o exercício dessas opções implicará a cobrança dos encargos incorridos pelo Bird na realização das opções e de uma comissão de transação que variará de 0,125% a 0,25% sobre os valores afetados.

§ 2° As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município do Recife (PE), na operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Município do Recife celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 100 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30 / 06 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O s pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 932 a 935, de 2009**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– **Nº 31, de 2009** (MSF 93/2009), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar de operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América;
– **Nº 32, de 2009** (MSF 97/2009), que autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América;
– **Nº 33, de 2009** (MSF 99/2009), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América; e
– **Nº 34, de 2009** (MSF 100/2009), que autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União,com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 77 e 88, de 2009**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 22, de 2002; 430, 433, 453, de 2007; 16, 184, 361, 372, 392, 399, 412, 419, 422, de 2008; 10, 15, 16, 30, 55, 93, 96, 103, 108, 128, 129, 130, 131, 153, 165, 166, 180, 195, 196, 198, 204, 212, 214, 220, 247, 275, 276, 278, 282, 283, 287, 292, 293, 294, 296, 297, 303, 313, 318, 358, 362 e 371, de 2009**.

Nos termos do art. 91, inciso III, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os ofícios recebidos:

Of. n° 77/2009 – CCT

Brasília, 24 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos: 22 de 2002; 430, 433, 453 de 2007; 16, 184, 361, 372, 392, 399, 412, 419, 422 de 2008; 10, 15, 16, 30, 55, 93, 96, 103, 108, 128, 129, 130, 131, 153, 165, 166, 180, 195, 196, 198, 204, 212, 214, 220, 247, 275, 276, 278, 282, 283, 287, 292, 293, 294, 296, 297, 303, 318, 358, 362, e 371 de 2009.

Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Of. n° 88/2009 – CCT

Brasília, 24 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo n° 313, de 2009.

Senador Lobão Filho, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 293, DE 2009

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, (que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências) para incluir o lúpus e a epilepsia entre as doenças que fazem jus aos direitos e benefícios de que tratam.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 151 **da** Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 151. Independe de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao segurado que, após filiar-se ao

Regime Geral de Previdência Social, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids); lúpus, epilepsia; contaminação por radiação e outras que a lei indicar, com base em conclusão da medicina especializada. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O lúpus, principalmente o lúpus eritematoso sistêmico – LES, é uma doença de etiologia desconhecida, caracterizada por inflamação em muitos sistemas orgânicos diferentes e associada com a produção de anticorpos reativos com antígenos nucleares, citoplásmicos e da membrana celular. Os pacientes podem apresentar os seguintes sinais e sintomas: fadiga, anemia, febre, erupções, sensibilidade ao sol, alopecia, artrite, pericardite, pleuris, vasculite, nefrite e doenças do sistema nervoso central. A evolução do quadro costuma ser imprevisível, com períodos variáveis de exacerbações e remissões.

O lúpus acomete, assim, praticamente todos os órgãos e sistemas do organismo humano. Compreende alterações constitucionais (fadiga, febre e redução ponderal, ao tempo do diagnóstico), problemas musculoesqueléticos (artrites e miosites), de pele e membranas mucosas, nos olhos (conjuntivite e episclerite), do sistema gastrintestinal (anorexia, vômitos, náuseas, dor abdominal), do fígado (hepatomegalia), do coração (pericardite, arterite e arteriosclerose coronariana, que podem levar ao infarto precoce do miocárdio), do pulmão (dor torácica, pneumonite, pleuris e derrame pleural), problemas hematológicos (linfadenopatias e esplenomegalia), no sistema nervoso (neuropatias periféricas, alterações psíquicas que vão de transtornos múltiplos da personalidade até quadros psicóticos francos – depressão grave, mania, síndrome esquizofrênica, paranóia – epilepsia secundária, distúrbios do movimento e do cerebelo, paralisias por mielite ou acidentes vasculares cerebrais em conseqüência da arterite encefálica, com hemorragia ou trombose intracerebral). Por fim, o sistema renal pode apresentar falência e a menstruação se mostra irregular e abundante, e a gestação é freqüentemente interrompida por abortamentos espontâneos e por trabalho de parto prematuro.

O lúpus pode ocorrer em qualquer idade – no nascimento ou na décima década de vida, porém, cerca de 60% dos casos acontecem na faixa etária de 13 a 40 anos. É predominantemente mais comum entre as mulheres – na infância, as meninas são três vezes mais acometidas que os meninos. Na segunda, terceira e quarta décadas da vida, as mulheres respondem por 90 a 95% dos casos e, a partir da quinta década, a proporção cai àquela característica da infância.

Os negros e asiáticos são populações de risco – são três vezes mais acometidos que os caucasianos. A incidência é de 6 novos casos por 100.000 pessoas por ano, entre a população de menor risco e de 35 por 100.00 pessoas por ano, nas populações de maior risco.

Por outro lado, a epilepsia consiste em um grupo de distúrbios que se caracterizam por paroxismos recidivantes, espontâneos e transitórios e de hiperatividade eletrofisiológica da função e região cerebral acometida. A crise epiléptica, o denominador comum de todos esses distúrbios, pode aparecer como simples embotamento da consciência, movimentos involuntários, distúrbios autonômicos ou experiências psíquicas e sensoriais.

Os distúrbios epilépticos podem ser considerados primários (condições de hiperexcitabilidade cerebral intrínseca, não progressiva e provavelmente hereditária, sendo as convulsões a única manifestação de disfunção cerebral) ou secundários (crises epilépticas que representam sintomas de algum processo patológico conhecido afetando a estrutura ou função cerebral).

As crises epilépticas se iniciam mais comumente nos primeiros anos de vida, mas podem aparecer em qualquer ciclo da vida. Investigações epidemiológicas indicam que 0,5 % da população em geral possui convulsões ativas, 3 % sofreram crises convulsivas recidivantes em alguma época de suas vidas e 9 % apresentaram pelo menos uma convulsão epiléptica. A prevalência da doença é maior em países como o Brasil, onde há uma incidência elevada de lesão cerebral subseqüente a infecções, assistência perinatal precária e traumatismos crânio-encefálicos freqüentes.

O importante a ressaltar é que ambas as condições – lúpus e epilepsia – são potencialmente incapacitantes e devem ser, obrigatoriamente, causa de aposentadoria por invalidez, quando a inspeção médico-pericial detectar um grau de disfunção social e laboral que inviabilize a continuidade da pessoa em sua ocupação habitual.

A proposição que apresentamos busca corrigir uma lacuna na nossa legislação previdenciária, que não inclui o lúpus e a epilepsia entre as doenças que concedem o direito à aposentadoria por invalidez e, por

via de conseqüência, à isenção do imposto de renda sobre os proventos e pensões decorrentes da aposentadoria ou reforma, que é concedida nesses casos.

Esperamos o apoio dos nobres colegas para esse projeto, cujo objetivo é corrigir uma injustiça para com o grande número de trabalhadores atingido por essas doenças.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

TÍTULO I

Art.151.Até que seja elaborada a lista de doenças mencionadas no inciso II do art. 26, independe de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 2009

Altera o § 1º do art. 97 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer limites de duração da medida de segurança imposta ao agente inimputável.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 97 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. .....

Prazo

§ 1º A medida de segurança será imposta por prazo não superior ao limite mínimo da pena privativa de liberdade cominada abstratamente ao delito, podendo ser estendida até o limite máximo da pena, caso não se verifique a cessação da periculosidade.

....." (NR)

Justificação

Muito embora a medida de segurança imposta aos inimputáveis não seja tecnicamente uma pena, na prática o que se observa é que os internos são submetidos a regime bem mais rigoroso e penoso do que os presos reclusos, independentemente da gravidade do delito que tenham cometido. Com efeito, os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico são piores do que muitos estabelecimentos penais.

Na comparação, a severidade do regime pende ainda mais para o lado do interno, na medida em que os presos contam com os benefícios previstos na Lei de Execução Penal, tais como liberdade condicional e suspensão da pena, sem falar na remição e na progressão de regime.

O mais grave na situação do interno, entretanto, é a possibilidade de permanecer perpetuamente no hospital de custódia, o que se afigura evidentemente desumano.

Então, para corrigir essa situação de injustiça, elaboramos este projeto, que estabelece que a medida de segurança deverá ser imposta pelo prazo máximo igual ao limite mínimo da pena privativa de liberdade cominada abstratamente para o delito cometido pelo agente inimputável. Decorrido esse prazo, caso persista a periculosidade, o juiz poderá estender a medida de segurança por prazo total não superior ao limite máximo da pena cominada.

Dessa forma, cremos que os inimputáveis serão tratados com mais justiça e humanidade, razão pela qual pedimos aos nobres Pares que votem pela aprovação deste projeto, que seguramente aperfeiçoará a legislação penal.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Expedito Júnior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

.....

Art. 97. Se o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação (art. 26). Se, todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial.

Prazo

§ 1º A internação, ou tratamento ambulatorial, será por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a cessação de periculosidade. O prazo mínimo deverá ser de 1 (um) a 3 (três) anos.

Perícia médica

§ 2º A perícia médica realizar-se-á ao termo do prazo mínimo fixado e deverá ser repetida de ano em ano, ou a qualquer tempo, se o determinar o juiz da execução.

Desinternação ou liberação condicional

§ 3º A desinternação, ou a liberação, será sempre condicional devendo ser restabelecida a situação anterior se o agente, antes do decurso de 1 (um) ano, pratica fato indicativo de persistência de sua periculosidade.

§ 4º Em qualquer fase do tratamento ambulatorial, poderá o juiz determinar a internação do agente, se essa providência for necessária para fins curativos.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 2009

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para dispor sobre os direitos da criança e do adolescente indígenas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Título II da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VI:

"CAPÍTULO VI

Da Criança e do Adolescente Indígenas

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 69-A. A aplicação da legislação pertinente à infância e adolescência nas questões específicas de crianças e adolescentes indígenas deverá considerar a cultura, os costumes, os valores, as formas de organização social e a manifesta vontade das comunidades indígenas.

§ 1º Devem ser respeitadas as concepções dos diversos povos indígenas acerca das faixas etárias que compreendem o período legalmente estabelecido como infância e adolescência.

§ 2º Os direitos das crianças e dos adolescentes indígenas serão informados e disseminados junto às comunidades, indígenas ou não, nas quais eles vivam.

Seção II

Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Art. 69-B. A concepção de família indígena esta fundamentada no conceito de família extensa, que compreende uma rede de parentesco na qual os compromissos e responsabilidades com relação à educação, formação e proteção das crianças e adolescentes são atribuídos não apenas aos pais, mas à coletividade.

Parágrafo único. O poder familiar e as questões a ele relacionadas serão compreendidos em consonância com o conceito de família extensa de cada comunidade.

Art. 69-C. Serão respeitados os costumes indígenas no que se refere à entrega espontânea de criança ou adolescente entre membros de comunidades indígenas.

Art. 69-D. Em caso de ameaça à vida ou a integridade física da criança ou adolescente indígena, o órgão federal indigenista e o Ministério Público Federal, em diálogo com a respectiva comunidade, promoverá o encaminhamento adequado à proteção integral da criança e do adolescente indígenas.

Art. 69-E. A colocação da criança ou do adolescente em família não-indígena ocorrerá apenas nas hipóteses em que não houver família substituta indígena, sendo vedada, em qualquer hipótese, a colocação em família substituta estrangeira.

§ 1º A entrega de criança ou adolescente indígena à guarda de família não-indígena depende de prévia autorização judicial, ouvidos o órgão federal indigenista, o Ministério Público Federal e as comunidades interessadas.

§ 2º Se autorizada judicialmente a colocação de criança ou adolescente indígena em família substituta não-indígena, o órgão federal indigenista instruirá a família não-indígena acerca do significado e das conseqüências legais do ato; da cultura do povo indígena do qual a criança ou o adolescente provêm, bem como, orientar a comunidade indígena acerca do significado e das conseqüências legais

da colocação de criança ou adolescente em família substituta não-indígena.

Seção III
Dos Processos Próprios de Ensino e Aprendizagem

Art. 69-F. Será respeitada a participação de crianças e adolescentes em atividades quotidianas de trabalho que correspondam a processos indígenas de ensino e aprendizagem necessários ao seu pleno desenvolvimento.

Seção IV
Dos Conselhos de Direitos e Tutelares

Art. 69-G. Os Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares dos municípios onde existam comunidades indígenas deverão estimular a presença de representantes indígenas nos respectivos conselhos, bem como garantir a participação dos membros dessas comunidades nos processos de escolhas dos conselheiros.

Art. 69-H. Conselheiros de direitos e conselheiros tutelares no atendimento à criança e adolescente indígena deverão observar os usos, costumes, tradições e organização social de cada povo indígena.

Parágrafo único. Os poderes públicos federal, estadual e municipal deverão inserir nos programas de capacitação continuada de conselheiros de direitos e de conselheiros tutelares o conhecimento da realidade sociocultural indígena e da legislação específica.

Art. 69-I. Os Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o órgão federal indigenista e organizações que atuam nas comunidades indígenas, deverão desenvolver programa contínuo de informação e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes, junto às comunidades indígenas.

Seção V
Outras Disposições

Art. 69-J. As políticas sociais estendidas às crianças indígenas deverão ter suas condicionalidades adaptadas às realidades culturais de cada etnia, respeitando seu ciclo tradicional de atividades e seus processos próprios de educação, de socialização e de transmissão dos conhecimentos.

Art. 69-L. As medidas de proteção e as medidas socioeducativas aplicáveis a crianças e adolescentes indígenas serão compatibilizadas, tanto quanto possível, com os costumes, tradições e organização social da sua comunidade indígena.

Art. 69-M. A aplicação desta Lei respeitará as práticas tradicionais indígenas, desde que em conformidade com os direitos e garantias fundamentais previstas pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Caso detecte práticas atentatórias aos direitos e às garantias fundamentais das crianças e adolescentes indígenas, o órgão federal indigenista e o Ministério Público Federal promoverá soluções que garantam a proteção integral da criança e do adolescente indígenas.

Art. 69-N. Os poderes públicos federal, estadual e municipal deverão contemplar ações de promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes indígenas nos seus ciclos orçamentários, conforme o princípio da prioridade absoluta disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição justifica-se pela necessidade de complementação do Estatuto da Criança e do Adolescente para que se reconheçam os direitos específicos da criança e do adolescente indígenas.

Indubitavelmente, as concepções ocidentais acerca do que é considerado o período de infância ou do que é ser criança diferem essencialmente das concepções de diversos povos indígenas, assim como inexiste, entre alguns desses povos, uma categoria correspondente ao que a sociedade circundante concebe como adolescência ou adolescente.

Outrossim, são diferenciadas para muitos povos indígenas as concepções de família, parentesco, educação e trabalho, o que exige uma relativização dos conceitos ocidentais sobre essas categorias.

Apesar da existência de aspectos culturais que assemelham os diversos povos indígenas do País e que permitem alguma generalização, é preciso resguardar as particularidades culturais e linguísticas que possuem entre si. Nesse sentido, não há entre esses povos uma concepção única e indiferenciada sobre infância e adolescência, mas diversos modos de concebê-las, assim como são diversos os entendimentos desses povos a respeito do que seja a passagem para

a vida adulta. Não reconhecer essas diferenças seria recorrer ao etnocentrismo e incidir no erro de aplicar noções ocidentais a casos nos quais é evidente a impropriedade.

As noções de família e parentesco são essenciais para compreender a lógica da organização social dos povos indígenas e, consequentemente, as práticas relacionadas à formação e aos cuidados com as crianças e os adolescentes. Em muitos casos, estes recebem cuidado de todos os seus familiares, sejam eles consanguíneos ou afins, e a convivência familiar e comunitária é plenamente exercida por crianças e adolescentes com notáveis autonomia e independência.

Além disso, é na convivência familiar e comunitária que ocorrem os processos educativos nessas sociedades, algo que se pode chamar de *pedagogias nativas*, que se realizam tanto por meio da observação atenta e mobilidade permitidas às crianças e aos adolescentes, como pelo acompanhamento aos mais velhos em atividades e trabalhos quotidianos. Sem generalizar, podemos citar como exemplos que meninos aprendem acompanhando seus pais na feitura da roça ou em idas à pesca; meninas aprendem ajudando suas mães nas atividades domésticas; crianças pequenas aprendem com as mais velhas uma série de habilidades e conteúdos.

Enfim, as crianças e os adolescentes, de um modo geral, fazem e aprendem, conhecendo aquilo que é necessário saber para o seu pleno desenvolvimento, sua formação e sobrevivência nas sociedades onde estão inseridas. A onipresença e a liberdade de acesso que essas crianças e esses adolescentes costumam ter aos vários espaços comunitários constituem aspectos importantíssimos na formação e no desenvolvimento do ser social indígena.

São diversas as situações envolvendo crianças e adolescentes indígenas em que a comunidade tem plena condição, a partir de deliberações internas, de apresentar soluções. Por outro lado, deverão ser observadas também as especificidades decorrentes do contato com a sociedade não-indígena, principalmente no que concerne à necessidade de compreensão das alterações do meio-ambiente físico e social, que determinam novas exigências e novos problemas que o modo tradicional muitas vezes não consegue equacionar. Nesse contexto, cabe ao Estado proporcionar orientação e capacitação específica dessas comunidades, para que se garanta a proteção da criança e do adolescente indígenas.

O vínculo e a identidade que os povos indígenas mantêm com o seu *habitat* natural (espaço e recursos naturais) são basilares para a formação e o bem-estar psíquico e físico da criança e do adolescente indígenas, motivo pelo qual a sua colocação em família substituta não-indígena só deve ocorrer em situações excepcionais. Nesse sentido, é necessário vedar a adoção internacional de criança ou de adolescente indígenas, haja vista a grande ruptura cultural a que estariam submetidos, inclusive com relatos de suicídios.

Foi fundamental para a apresentação do presente Projeto Lei, igualmente, a prevenção de práticas atentatórias à vida e à integridade física das crianças e adolescentes indígenas, de um modo não discriminatório aos seus usos e costumes. O mecanismo proposto trás uma solução que busca alternativas, juntamente com as comunidades indígenas, visando a proteção das crianças e dos adolescentes indígenas baseada em ações educativas e preventivas.

Tal perspectiva de diálogo com os povos indígenas se inspira no inciso "a" do art. 6º. da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre povos indígenas e tribais em países independentes, que determina que os governos deverão consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, por meio de suas instituições representativas, sempre que se tenham em vista medidas legislativas ou administrativas capazes de afetá-los diretamente.

Nesse sentido, e na condição de autor do Projeto de Lei no. 2057, de 1991 (Estatuto das Sociedades Indígenas), tramitando a quase duas décadas na Câmara dos Deputados, entendo seja absolutamente indispensável que, durante o processo legislativo referente ao Projeto de Lei que estou apresentando hoje, seja ouvida a Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), à qual compete, entre outras atribuições, propor a atualização da legislação, fazer o acompanhamento das atividades parlamentares, e incentivar a participação indígena.

É nesse contexto ampliado de diálogo e consultas que entendo que a aprovação da presente proposta torna-se imprescindível para a garantia da proteção integral da criança e do adolescente indígenas, visto que o respeito à diversidade cultural é um direito reconhecido e garantido pela Constituição Federal e por instrumentos internacionais de proteção aos direitos de indígenas dos quais o Brasil é signatário. Somente dessa forma será garantida a aplicação das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com a realidade dos povos indígenas e com sua cultura, estabelecendo-se um equilíbrio salutar entre esses valores constitucionais.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente da República**:** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

TÍTULO II
Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO I
Do Direito à Vida e à Saúde

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 8º É assegurado à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal.

§ 1º A gestante será encaminhada aos diferentes níveis de atendimento, segundo critérios médicos específicos, obedecendo-se aos princípios de regionalização e hierarquização do Sistema.

§ 2º A parturiente será atendida preferencialmente pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal.

§ 3º Incumbe ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem.

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

I – manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

II – identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

III – proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

IV – fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;

V – manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 11.185, de 2005)

§ 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

Parágrafo único. É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

CAPÍTULO II
Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religioso;

IV – brincar, praticar esportes e divertir-se;

V – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI – participar da vida política, na forma da lei;

VII – buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CAPÍTULO III
Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Seção I
Disposições Gerais

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 20. Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Art. 21. O pátrio poder será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

Art. 24. A perda e a suspensão do pátrio poder serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.

Seção II
Da Família Natural

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Art. 26. Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.

Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.

Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

Seção III
Da Família Substituta

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

§ 1º Sempre que possível, a criança ou adolescente deverá ser previamente ouvido e a sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as conseqüências decorrentes da medida.

Art. 29. Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.

Art. 30. A colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

Art. 31. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção.

Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

Subseção II
Da Guarda

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

Art. 34. O poder público estimulará, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Art. 35. A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Subseção III
Da Tutela

Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até vinte e um anos incompletos.

Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do pátrio poder e implica necessariamente o dever de guarda.

Art. 37. A especialização de hipoteca legal será dispensada, sempre que o tutelado não possuir bens ou rendimentos ou por qualquer outro motivo relevante.

Parágrafo único. A especialização de hipoteca legal será também dispensada se os bens, porventura existentes em nome do tutelado, constarem de instrumento público, devidamente registrado no registro de imóveis, ou se os rendimentos forem suficientes apenas para a mantença do tutelado, não havendo sobra significativa ou provável.

Art. 38. Aplica-se à destituição da tutela o disposto no art. 24.

Subseção IV
Da Adoção

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a adoção por procuração.

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

Art. 42. Podem adotar os maiores de vinte e um anos, independentemente de estado civil.

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º A adoção por ambos os cônjuges ou concubinos poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado vinte e um anos de idade, comprovada a estabilidade da família.

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º Os divorciados e os judicialmente separados poderão adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas, e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal.

§ 5º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

Art. 44. Enquanto não der conta de sua administração e saldar o seu alcance, não pode o tutor ou o curador adotar o pupilo ou o curatelado.

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do pátrio poder.

§ 2º Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas as peculiaridades do caso.

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade ou se, qualquer que seja a sua idade, já estiver na companhia do adotante durante tempo suficiente para se poder avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º Em caso de adoção por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de no mínimo quinze dias para crianças de até dois anos de idade, e de no mínimo trinta dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade.

Art. 47. O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.

§ 1º A inscrição consignará o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes.

§ 2º O mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado.

§ 3º Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.

§ 4º A critério da autoridade judiciária, poderá ser fornecida certidão para a salvaguarda de direitos.

§ 5º A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido deste, poderá determinar a modificação do prenome.

§ 6º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença, exceto na hipótese prevista no art. 42, § 5º, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

Art. 48. A adoção é irrevogável.

Art. 49. A morte dos adotantes não restabelece o pátrio poder dos pais naturais.

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

§ 1º O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do juizado, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfazer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 29.

Art. 51. Cuidando-se de pedido de adoção formulado por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, observar-se-á o disposto no art. 31.

§ 1º O candidato deverá comprovar, mediante documento expedido pela autoridade competente do respectivo domicílio, estar devidamente habilitado à adoção, consoante as leis do seu país, bem como apresentar estudo psicossocial elaborado por agência especializada e credenciada no país de origem.

§ 2º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá determinar a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova da respectiva vigência.

§ 3º Os documentos em língua estrangeira serão juntados aos autos, devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado.

§ 4º Antes de consumada a adoção não será permitida a saída do adotando do território nacional.

Art. 52. A adoção internacional poderá ser condicionada a estudo prévio e análise de uma comissão estadual judiciária de adoção, que fornecerá o respectivo laudo de habilitação para instruir o processo competente.

Parágrafo único. Competirá à comissão manter registro centralizado de interessados estrangeiros em adoção.

CAPÍTULO IV
Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – direito de ser respeitado por seus educadores;

III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;

V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII – atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – maus-tratos envolvendo seus alunos;

II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III – elevados níveis de repetência.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

CAPÍTULO V
Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. (Vide Constituição Federal)

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e freqüência obrigatória ao ensino regular;

II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III – horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se – á em consideração o disposto no art. 204.

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 2009

Altera os §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer a responsabilidade subsidiária da Administração Pública pelos encargos trabalhistas decorrentes da execução de contratos por ela firmados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. ....

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e subsidiariamente, em relação ao contratado, pelos encargos trabalhistas resultantes da execução de contrato de terceirização ou intermediação de mão-de-obra. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto tem o objetivo de corrigir disposições da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) que se mostram injustas e vêm causando sérios prejuízos aos trabalhadores. O § 1º do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos determina que a inadimplência das empresas contratadas não transfere à Administração Pública a obrigação de pagamento, com respeito a débitos trabalhistas, fiscais e comerciais relativos ao contrato.

É natural que essa isenção de responsabilidade da Administração seja efetuada para os débitos de natureza fiscal e comercial decorrentes dos contratos firmados. Quanto aos encargos trabalhistas, no entanto, a situação é diversa, pois, se o Poder Público tem o dever de fiscalizar a correta observância dos direitos e garantias da legislação trabalhista nos contratos de uma forma geral, tanto maior é sua obrigação de zelar pelo respeito a esses direitos nos contratos que ela própria tenha celebrado.

O estabelecimento da responsabilidade subsidiária da Administração pelos encargos trabalhistas traz, para os trabalhadores, uma maior garantia de recebimento por obrigações que eventualmente não sejam honradas pelas empresas contratadas pela Administração. Além disso, essa responsabilização levará a Administração a aperfeiçoar a fiscalização sobre o cumprimento dos direitos trabalhistas nos serviços e obras por ela contratados, fazendo com que sejam reduzidas as ocorrências de descumprimentos.

É importante ressaltar que a Lei de Licitações e Contratos já contempla, no § 2º de seu art. 71, a responsabilização da Administração Pública com relação aos débitos previdenciários decorrentes dos contratos por ela celebrados, de maneira solidária com os contratados. Não se pode aceitar diferenciação tamanha.

A Justiça do Trabalho tem decidido, reiteradamente, pela responsabilização subsidiária da Administração Pública direta e indireta quanto às obrigações trabalhistas descumpridas pelo empregador, quando a Administração figurar como tomadora dos serviços. O Tribunal Superior do Trabalho abraçou esse entendimento, na alínea IV da Súmula nº 331, que deixou clara sua posição.

Esse projeto altera dispositivos da Lei de Licitações e Contratos para tornar expresso o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da Administração pelos encargos trabalhistas nesses casos.

Por essas razões, solicitamos o apoio de nossos Pares a esta proposição.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Papaléo Paes.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Presidente da República**, f**aço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Princípios

.....

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

~~§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato~~

~~ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.~~

~~§ 2º A Administração poderá exigir, também, seguro para garantia de pessoas e bens, devendo essa exigência constar do edital da licitação ou do convite.~~

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 3º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

.....

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

~~§ 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.~~

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

~~§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório.~~

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 6º (VETADO)~~

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar campus **do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Macaíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Macaíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação a que se refere o art. 1º correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A cada dia se torna mais necessário ao jovem brasileiro o acesso ao ensino profissional e tecnológico, como forma de melhor assegurar o seu acesso ao mercado de trabalho e de realizar o seu projeto pessoal de uma vida digna. Em um país onde as escolas profissionalizantes e as universidades públicas ainda abrigam uma quantidade pequena de estudantes e as escolas técnicas e superiores privadas cobram mensalidades inacessíveis para expressiva parte da população, os institutos federais cumprem um papel importante no acesso dos jovens à formação profissional e tecnológica.

Dados do Censo Escolar 2007, do INEP, revelam que apenas 780.162 alunos estavam matriculados no ensino técnico naquele ano. Isso representa menos de 10 % do total de matrículas no ensino médio, sendo que a rede pública respondeu por apenas a metade da oferta de vagas.

Por outro lado, já é por demais reconhecida a carência de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho e as implicações que isso representa em termos de redução da produtividade da economia nacional.

O município de Macaíba, situado na Região Metropolitana de Natal, conta uma população de cerca de 64 mil habitantes. Trata-se da quinta maior economia do estado, com base industrial bastante diversificada, sediando o segundo maior distrito industrial do Rio Grande do Norte.

A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Macaíba, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.

É conhecida a polêmica a respeito dos projetos de lei autorizativos. Prevalece no Senado Federal, entretanto, o parecer aprovado em sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de lavra do saudoso Senador e jurista Josaphat Marinho, que os entende admissíveis no direito constitucional brasileiro.

Apelamos, então, aos ilustres pares para que o projeto de lei que ora apresentamos mereça a atenção necessária e aprovação, a fim de que o acesso à educação profissional e tecnológica no estado do Rio Grande do Norte possa avançar.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senadora **Rosalba Ciarlini**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar campus **do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Assú.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Assú.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação a que se refere o art. 1º correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A cada dia se torna mais necessário ao jovem brasileiro o acesso ao ensino profissional e tecnológico, como forma de melhor assegurar o seu acesso ao mercado de trabalho e de realizar o seu projeto pessoal de uma vida digna. Em um país onde as escolas profissionalizantes e as universidades públicas ainda abrigam uma quantidade pequena de estudantes e as escolas técnicas e superiores privadas cobram mensalidades inacessíveis para expressiva parte da população, os institutos federais cumprem um papel importante no acesso dos jovens à formação profissional e tecnológica.

Dados do Censo Escolar 2007, do INEP, revelam que apenas 780.162 alunos estavam matriculados no ensino técnico naquele ano. Isso representa menos de 10 % do total de matrículas no ensino médio, sendo que a rede pública respondeu por apenas a metade da oferta de vagas.

Por outro lado, já é por demais reconhecida a carência de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho e as implicações que isso representa em termos de redução da produtividade da economia nacional.

O município de Assú, situado na microrregião do Vale do Açu, conta uma população de cerca de 52 mil habitantes. Sua economia está baseada na indústria cerâmica voltada para a produção de cerâmica vermelha e estrutural e na agricultura irrigada focada na produção de frutas para exportação. Destaca-se, também, a produção de petróleo e gás natural, da qual resultou a implantação de uma usina termelétrica, a gás, na região.

A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Assú, com cursos de formação

técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, principalmente na área de cerâmica e de agricultura irrigada, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.

É conhecida a polêmica a respeito dos projetos de lei autorizativos. Prevalece no Senado Federal, entretanto, o parecer aprovado em sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de lavra do saudoso Senador e jurista Josaphat Marinho, que os entende admissíveis no direito constitucional brasileiro.

Apelamos, então, aos ilustres pares para que o projeto de lei que ora apresentamos mereça a atenção necessária e aprovação, a fim de que o acesso à educação profissional e tecnológica no estado do Rio Grande do Norte possa avançar.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senadora **Rosalba Ciarlini** .

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 299, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Alexandria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Alexandria.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação a que se refere o art. 1º correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A cada dia se torna mais necessário ao jovem brasileiro o acesso ao ensino profissional e tecnológico, como forma de melhor assegurar o seu acesso ao mercado de trabalho e de realizar o seu projeto pessoal de uma vida digna. Em um país onde as escolas profissionalizantes e as universidades públicas ainda abrigam uma quantidade pequena de estudantes e as escolas técnicas e superiores privadas cobram mensalidades inacessíveis para expressiva parte da população, os institutos federais cumprem um papel importante no acesso dos jovens à formação profissional e tecnológica.

Dados do Censo Escolar 2007, do INEP, revelam que apenas 780.162 alunos estavam matriculados no ensino técnico naquele ano. Isso representa menos de 10 % do total de matrículas no ensino médio, sendo que a rede pública respondeu por apenas a metade da oferta de vagas.

Por outro lado, já é por demais reconhecida a carência de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho e as implicações que isso representa em termos de redução da produtividade da economia nacional.

O município de Alexandria, situado na microrregião de Pau dos Ferros, conta uma população de cerca de 14 mil habitantes, e tem uma economia tradicionalmente atrelada a agropecuária e a pequena mineração voltada para a produção de gemas preciosas.

A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Alexandria, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.

É conhecida a polêmica a respeito dos projetos de lei autorizativos. Prevalece no Senado Federal, entretanto, o parecer aprovado em sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de lavra do saudoso Senador e jurista Josaphat Marinho, que os entende admissíveis no direito constitucional brasileiro.

Apelamos, então, aos ilustres pares para que o projeto de lei que ora apresentamos mereça a atenção necessária e aprovação, a fim de que o acesso à educação profissional e tecnológica no estado do Rio Grande do Norte possa avançar.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senadora **Rosalba Ciarlini**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 31, DE 2009

Dá nova redação ao § 3° do art. 128 da Constituição, para dispor que os Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal sejam escolhidos pelos integrantes dos respectivos Ministérios Públicos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° O art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. .....

.....

§ 3° Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios escolherão seu Procurador-Geral dentre os integrantes da carreira, mediante eleições e na forma da lei respectiva, o qual será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

..... (NR)"

Art. 2° Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Ministério Público representa, no modelo constitucional inaugurado em 1988, instituição fundamental, com uma independência funcional e uma autonomia administrativa sem precedentes na história brasileira. Nos regimes anteriores, tais prerrogativas estavam longe de constituir realidade, tendo em vista que o Ministério Público funcionava atrelado à estrutura do Poder Executivo, acumulando, inclusive, funções de representação judicial do ente público, hoje desempenhadas pela Advocacia-Geral da União e pelas procuradorias dos Estados.

Ademais, seu Chefe ocupava cargo em comissão de livre nomeação pelo Poder Executivo, sendo demissível **ad nutum**.

Ao comentar o novo estatuto constitucional do Ministério Público, observou o Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Mandado de Segurança n° 21.239 (DJ de 23-4-1993), **verbis***:*

> Posto que o Ministério Público não constitui órgão ancilar do Governo, instituiu o legislador constituinte um sistema de garantias destinado a proteger o membro da instituição e a própria instituição, cuja atuação autônoma configura a confiança de respeito aos direitos, individuais e coletivos, e a certeza de submissão dos Poderes à lei.
>
> É indisputável que o Ministério Público ostenta, em face do ordenamento constitucional vigente, peculiar e especial situação na estrutura do Poder. A independência institucional constitui uma das suas mais expressivas prerrogativas. [...]
>
> O tratamento dispensado ao Ministério Público pela nova Constituição confere-lhe, no plano da organização estatal, uma posição de inegável eminência, na medida em que se lhe atribuíram funções institucionais de magnitude irrecusável, dentre as quais avulta a de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia".
>
> O Ministério Público, em face dessa regra, tornou-se, por destinação constitucional, o defensor do Povo. [...]
>
> A autonomia do Ministério Público, que agora possui extração constitucional, persegue um só objetivo: conferir-lhe, em grau necessário, a possibilidade de livre atuação orgânico-administrativa e funcional, desvinculando-o, no quadro dos Poderes do Estado, de qualquer posição de subordinação, especialmente em face dos Poderes Judiciário e Executivo.

Com efeito, a Constituição de 1988 muito avançou ao garantir autonomia funcional e administrativa ao Ministério Público, bem como ao prever investidura a termo para os seus chefes. Seja no plano federal, seja no estadual ou distrital, o Chefe do Ministério Público tem mandato de dois anos, somente podendo ser destituído do cargo se assim o decidir a maioria absoluta do Senado Federal, da Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal, respectivamente (art. 128, §§ 2° e 4°, da Lei Maior).

Entretanto, pensamos que esse avanço poderia ser maior. Relativamente aos procuradores-gerais do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, a Constituição prevê que sua escolha deve-se dar, pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os nomes constantes de lista tríplice elaborada pelos integrantes da própria instituição. Isso, sem dúvida, limita a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

Todavia, acreditamos que a melhor solução seria afastar qualquer possibilidade de escolha por parte dos Governantes de Estado, os quais deveriam limitar-se a proceder à nomeação do concorrente mais votado nas eleições que hoje resultam na formação da lista tríplice. Tal modelo já é adotado pelos Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas Estaduais, além das Assembléias Legislativas Estaduais, reforçando o caráter independente em relação ao Executivo.

Convictos de que a modificação do texto constitucional nesse ponto significa um aperfeiçoamento das instituições do Estado, solicitamos o apoio dos nossos pares para a aprovação da presente proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Expedito Júnior**

ASSINATURA	NOME PARLAMENTAR
	WOLNEY QUEIROZ
	VALTER PEREIRA
	MARIO COUTO
	VALDIR RAUPP
	EDUARDO SIQUEIRA
	JOÃO DURVAL
	ALVARO D
	CICERO LUCENA
	ALMEIDA LIMA

ASSINATURA	NOME PARLAMENTAR
	EDUARDO M. SUPLICY
	JUSTINO ARRUDA
	M. MACIEL
	JEFFERSON PEIXE

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I – as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

II – as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária;

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, parágrafo único, V.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que foram deferidos, nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2009, os seguintes Requerimentos:

– **Nº 770, de 2009**, do Senador Pedro Simon, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 440, de 2003, e 387, de 2005. Deferido o requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

– **Nº 771, de 2009**, do Senador Inácio Arruda, que solicita o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004, do Projeto de Lei do Senado nº 510, de 2007. Deferido o requerimento, as matérias passam a tramitar de maneira autônoma. O Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004, volta à Comissão de Assuntos Sociais; e o Projeto de Lei do Senado nº 510, de 2007, retorna à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *modifica o § 1º do art. 45 da Constituição Federal, que dispõe sobre a representação na Câmara dos Deputados.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 101, de 2009** (nº 501/2009, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e a Confederação Andina de Fomento (CAF), destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul".

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 101, DE 2009
(Nº 501/09, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e a Confederação Andina de Fomento (CAF), destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM Nº 00081/2009 - MF

Brasília, 18 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Município de Caxias do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para a contratação de operação de crédito externo com o a Confederação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul".

2. A Constituição da República de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o expediente Ofício nº 101/2009/DESIG/DICIC-SUREX, de 28 de maio de 2009, de acordo com o ROF TA493231, cuja cópia encontra-se a esta anexa.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da União, por meio do Parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER

PGFN/COF/Nº 1256/09

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Caxias do Sul (RS), e a Confederação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "*Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul*".

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Aplicação do art. 52, inciso V, da Constituição. Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e a Resolução nº 43, de 2001, com atualizações posteriores, do Senado Federal.

- I -

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Caxias do Sul (RS), e a Confederação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao "*Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul*"[1].

[1] Processo Administrativo nº 17944.001572/2008-14.

- II -

2. O empréstimo será concedido pela CAF, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte.

3. O Mutuário é o Município de Caxias do Sul, situado no Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos.

4. O empréstimo, consoante ressaltado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), no PARECER nº 291/2009/GERFI/COREF/STN, de 8 de maio de 2009 (fls. 442/449, do Processo Administrativo nº 17944.001659/2008-91), tem como objetivo geral a realização de investimentos orientados para a redução de custos de transporte e melhorias no processo de produção e circulação de recursos produtivos e serviços, "*mediante a pavimentação de adequação de vias secundárias que vinculem as cidades mais importantes do Município às estradas pavimentadas federais ou estaduais, facilitando a mobilidade na área rural do Município e a conexão com o resto do Estado do Rio Grande do Sul*", e consistirá "*na pavimentação de aproximadamente 100km de rodovias vicinais, incluindo a supervisão de obras, além das ações ambientais necessárias, a fim de contribuir de maneira sustentável com o desenvolvimento local e regional.*"

5. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição da República Federativa do Brasil; nas Resoluções do Senado Federal nºs 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e 48, de 21 de dezembro de 2007; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

6. Tais aspectos normativos, conforme apontado nos itens seguintes, foram correspondidos.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ESTADUAL

7. A LEI MUNICIPAL Nº 6.832, de 10 de junho de 2008 (fls. 440), autorizou o Poder Executivo local a contratar a operação de crédito no valor de até USD 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), com a CAF, para o aludido Programa.

8. O mesmo diploma autorizou também o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias próprias previstas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição da República.

ANÁLISE DO PROGRAMA PELA COFIEX

9. O "*Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul*" foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, conforme a Recomendação nº 925, de 18 de maio de 2007 (fls. 224), o que foi aprovado pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 4 de junho de 2007 (fls. 224).

PLANO PLURIANUAL E ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS DO MUTUÁRIO

10. Conforme verificação feita pela STN, nos termos do Parecer em voga (item 12), o Programa objeto do financiamento foi incluído no Plano Plurianual (PPA) da Administração

Pública Municipal, para o período de 2006 a 2009 — *Lei Municipal nº 6.387, de 1º de julho de 2005 (fls. 313/332)* —, bem como foi apresentada Declaração do Senhor Prefeito do Município de Caxias do Sul, atestando que do referido PPA constam as metas relativas ao objeto do contrato, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de vias vicinais e , ainda, declara que o PPA prevê somente metas físicas e não financeiras (fls. 312).

11. De acordo com o item 13, do Parecer nº 291/2009/GERFI/COREF/STN, "*A Lei Municipal n.º 6.908, de 12.12.2008, cópia às fls. 25 e 437/438, estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009, com os respectivos QQDs nos quais se inserem ações do presente financiamento*", e, outrossim, "*conforme Declaração do Secretário de Finanças, às fls. 393/394, para o exercício de 2009, constam os recursos provenientes da operação com à (sic) CAF no montante de R$17.334.330,00, para o aporte de contrapartida o montante de R$ 45.679.410,00 e R$ 1.371.900,00 para aporte de amortização e juros.*"

Aspectos fiscais do Mutuário

12. Por intermédio da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COPEM/STN-MF), nos termos do Parecer nº 1238/2008 – COPEM/STN, de 16 de julho de 2008, juntado às fls. 131/135, também foi informado que o Município de Caxias do Sul cumpre os requisitos mínimos à contratação da operação de crédito e considerou atendidos os limites de endividamento (Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001, e 43, de 2001), e, nessas condições, manifestou-se de forma "*favorável ao mérito do pleito, nos termos do inciso I do art. 29 da mesma Resolução nº 43*".

13. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios da STN (COREM/STN-MF) realizou o estudo de capacidade de pagamento do Mutuário, conforme Nota nº 982/2008/COREM/STN, de 9 de setembro de 2009 (fls. 150/151), na qual é indicado que o Município está classificado na Categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da República Federativa do Brasil nos termos da Portaria MF nº 89, de 25 de abril de 1997.

14. A referida Nota também consignou que o Município de Caxias do Sul não assinou contrato de renegociação de dívida com fundamento na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001[2], e se encontra regular com a entrega de documentos prevista no art. 21, da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993[3].

15. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Caxias do Sul nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (cf. item 26, do PARECER nº 291/2009/GERFI/COREF/STN, às fls. 447).

16. Conforme consulta feita nesta data ao sistema "*CAUC – REGULARIDADE SIAFI*", não há registro de pendências em relação ao Município de Caxias do Sul (fls. 454).

17. Relativamente à adimplência do Município junto à União e suas controladas para efeitos de concessão da garantia, esta é verificada mediante consulta aos CNPJ's da Administração Direta, para efeitos do art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo que, a tal propósito, não há, nesta data, conforme consulta realizada por meio eletrônico junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), débitos pendentes de regularização em nome do Município de Caxias do Sul.

18. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001[4], do Senado Federal, foram apresentadas certidões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

---

[2] Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

[3] "Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências."

[4] "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

(TCE/RS) — *Certidões nºs 99/2009, de 3 de fevereiro de 2009; 555/2009, de 6 de fevereiro de 2009; 2863/2009, de 29 de maio de 2009; e 2876/2009, de 1º de junho de 2009 (fls. 465/4470)* —, atestando o cumprimento pelo Município de Caxias do Sul das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, em relação ao último exercício analisado, qual seja, o de 2008: (*i*) atendimento dos limites de despesa total com pessoal por Poder (arts. 19, 20 e 22, da referida Lei de Responsabilidade Fiscal); (ii) pleno exercício da competência tributária (art. 11, da mesma Lei Complementar); (iii) dos aspectos constantes dos arts. 23, 33, 37, 52, 53, § 1º, inciso I, 55, § 2º, da LRF; (iv) bem como, quanto ao ano em curso, exercício de 2009, no que cabível, o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que exigido pelo referido art. 21, inciso IV, "*b*", da Resolução SF nº 43, de 2001, atestando que o Município está em dia com a prestação de informações relativas a tal exercício.

19. Consta do processo, fls. 471/472, Declaração do Prefeito do Município de Caxias do Sul, de 5 de junho de 2009, no sentido que, em relação ao exercício em curso e ainda não analisado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, exercício de 2009, o Município cumpre o disposto no § 2º do art. 12; nos art. 23, 33, art. 37, 52; 55 e 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

(...);

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

20. Foram ainda anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, pela STN, todas emitidas em nome do Município de Caxias do Sul:

a) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, pelo exame do CNPJ nº 88.830.609/0001-39, válida até 6 de julho de 2009 (fls. 416);

b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, pelo exame do CNPJ nº 88.830.609/0001-39, válida até 1º de setembro de 2009 (fls. 418);

c) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), pelo exame do CNPJ nº 88.830.609/0001-39, válido até 25 de julho de 2009 (fls. 415); e

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), pelo exame do CNPJ nº 88.830.609/0001-39, válido até 9 de julho de 2009 (fls. 473).

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

21. Para fins do disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1992, o Senhor Procurador Geral do Município de Caxias do Sul, por meio do PARECER JURÍDICO de 29 de maio de 2009, concluiu pela legalidade das cláusulas constantes das minutas ora sob análise (fls. 461/462).

CREDENCIAMENTO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

22. O Banco Central do Brasil (BACEN) efetuou o denominado "*credenciamento*" da operação, conforme o Ofício nº 101/2009/DESIG/DICIC-SUREX, de 28 de maio de 2009, de acordo com o ROF TA493231 (fls. 456).

PARECER FAVORÁVEL DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

23. Considerando os documentos constantes dos autos, a STN emitiu o aludido PARECER nº 291/2009/GERFI/COREF/STN, em que descreve as condições financeiras da operação de crédito e atesta o cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, e presta as demais informações pertinentes, manifestando-se favoravelmente à contratação do acordo internacional de empréstimo, sob a condição da verificação do estágio de atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso (cf. itens 27 e 39, do citado Parecer).

24. Outrossim, no que tange às contragarantias oferecidas pelo Município, pronunciou-se a STN no sentido de que são suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, devendo, para tanto, ser formalizado contrato junto à União, em que seja prevista a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos, diretamente da conta pela qual recebidas as transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município (item 39, do Parecer da STN).

- III -

25. O empréstimo será concedido pela CAF, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (cf. fls. 338/355).

26. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48 de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

27. Cumpre ressaltar que o preceito contido no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993[5], possibilita, em realização de obras com recursos provenientes de organismo financeiro internacional, a aplicação de regras e ritos específicos licitatórios exigidos pelo organismo internacional, no caso, a CAF.

28. O Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2690/2008 – Plenário, em que determinou a necessidade de observância, com base em princípios constitucionais, de alguns dispositivos da legislação brasileira no tocante a procedimentos licitatórios impostos pelo Banco aos mutuários, afastando determinadas regras de aquisições do Banco Mundial, quais sejam, a cláusula de "*confidencialidade*" e o procedimento de não-publicação de orçamento-base, decidindo-se, na oportunidade, que tais procedimentos não estão de acordo com dispositivos da Constituição e da Lei nº 8.666, de 1993.

29. Mencione-se que, como resultado de recurso interposto por esta Procuradoria-Geral, os efeitos dessa decisão encontram-se suspensos por decisão do Ministro Relator, daquela Corte de Contas, até o julgamento dos recursos recebidos nos respectivos autos.

---

[5] "§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior."

30. Contudo, é importante frisar que o acordo internacional de empréstimo sob exame, a ser celebrado segundo as regras da CAF, está previsto que a realização de licitações observará tão-somente as regras brasileiras, não sendo, portanto, aplicável a aludida decisão daquela Corte.

- IV -

31. Diante do exposto, deve o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição da República, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como implementadas as condições exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), em especial, que seja verificada a situação de adimplência do Mutuário perante a União.

É o parecer que se submete à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 17 de junho de 2009.

CARLOS ANTÔNIO CORRÊA DE VIANA BANDEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 17 de junho de 2009.

SÔNIA PORTELLA
Coordenadora-Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à análise do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 17 de junho de 2009.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Parecer nº 291 2009/GERFI/COREF/STN

Em 08 de maio de 2009.

Assunto: Município de Caxias do Sul/RS. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$28.800.000,00. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul". Pedido de concessão da Garantia da União.

Processo MF nº 17944.001572/2008-14

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União, para a operação de crédito externo, de interesse do Município de Caxias do Sul/RS, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor equivalente a até US$28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento do "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul", no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais - PRAM.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. O referido Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Recomendação 925, de 18.05.07 (fls. 224).

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado (fls. 166/171), o presente programa trata de investimentos orientados para a redução dos custos de transporte e de melhorias no processo de produção e circulação de recursos produtivos e de serviços.

4. O programa atenderá diretamente cerca de 60.000 pessoas originárias da área rural do Município ou que delas dependem e a totalidade dos Munícipes em virtude dos benefícios que acarretarão na melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento da população Caxiense.

5. O Programa mostrou-se viável economicamente quando consideradas suas características operacionais. Os aspectos econômicos e sociais são fatores preponderantes, pois consideram também a qualidade de vida, inclusão social, perspectivas de geração de rendas, acessibilidade e desenvolvimento futuro.

6. De acordo com as minutas contratuais (fls. 351), o objetivo do Programa é promover o desenvolvimento regional mediante a pavimentação e adequação de vias secundárias que vinculem as cidades mais importantes do Município às estradas pavimentadas federais ou estaduais, facilitando a mobilidade na área rural do Município e a conexão com o resto do Estado do Rio Grande do Sul. Consiste na pavimentação de aproximadamente 100 km de rodovias vicinais, incluindo a supervisão de obras, além das ações ambientais necessárias, a fim de contribuir de maneira sustentável com o desenvolvimento local e regional.

Fluxo Financeiro

7. O presente Programa contará com investimentos totais de US$71.967.000,00, sendo US$ 28.800.000,00 financiados pela CAF e o restante proveniente da contrapartida municipal, conforme quadro a seguir, apresentado pelo mutuário (fls. 160):

Quadro 1 – Cronograma Estimativo de Desembolso

US$ 1.000

FONTE	2009	2010	2011	TOTAL
CAF	9.600,00	9.600,00	9.600,00	28.800,00
MUNICÍPIO	*13.732,47*	*14.431,47*	*15.003,47*	*43.167,40*

Condições financeiras

8. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 338/366), as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 498927 – BACEN, objeto de manifestação favorável desta Secretaria, às fls. 423, são as seguintes:

Valor da Operação:	Até US$28.800.000,00;
Credor:	CAF – Cooperação Andina de Fomento;
Prazo de Desembolso:	até 36 meses contados a partir da data de assinatura do contrato;
Amortização do Saldo Devedor:	24 parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos 42 meses a contar da data de assinatura do contrato;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente, calculados com base na LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um "spread", expresso como percentagem anual, de 2,85% a.a.;
Juros de mora:	Para o caso de mora, serão devidos em adição aos juros, 2,00% a.a.
Comissão de Compromisso:	0,25% a.a calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato.
Comissão de Financiamento:	0,75% sobre o montante total do empréstimo, e será devida

a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso."

9. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 6,48 % a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução do Senado Federal n.º 48/07 e na Portaria MEFP n.º 497/90, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

11. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, mediante o Parecer nº 1.238 – COPEM/STN, de 16.07.2008 (fls. 131/135), pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Município de Caxias do Sul/RS, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

II. Inclusão no Plano Plurianual

12. Encontra-se às fls. 313/332, cópia da Lei n.º 6.387, de 01.07.2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caxias do Sul, para o período de 2006 a 2009, no qual se inserem ações do Programa em questão. Complementarmente, às fls. 312, consta Declaração do Sr. Prefeito informando que no referido Plano Plurianual constam as metas relativas ao objeto do contrato em questão dentro do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de vias vicinais e ainda, declara que o referido PPA prevê somente metas físicas e não financeiras.

III. Previsão Orçamentária

13. A Lei Municipal n. º 6.908, de 12.12.2008, cópia às fls. 25 e 437/438 , estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009, com os respectivos QDDs nos quais se inserem ações do presente financiamento. Ademais, conforme Declaração do Secretário de Finanças, às fls. 393/394, para o exercício financeiro de 2009, constam os recursos provenientes da operação com à CAF no montante de R$17.334.330,00, para o aporte de contrapartida o montante de R$ 45.679.410,00 e R$ 1.371.900,00 para aporte de amortização e juros.

14. Assim, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos estimado, entende-se que o mutuário não disporia das dotações suficientes à execução do Programa, em 2009, em sua totalidade, considerando o câmbio de 2,2559 REAL = 1 DOLAR-DOS-EUA podendo ocorrer uma eventual necessidade de suplementação no ingresso

de recursos, no valor aproximado de R$4.113.990,00. Assim, entende-se que o mutuário dispõe das dotações suficientes ao início da execução do Programa em 2009.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

15. A Lei Municipal n.º 6.832, de 10.06.2008 (fls.440), autoriza o poder executivo a contratar a operação de crédito, no valor de até US$ 28.800.000,00, com a Corporação Andina de Fomento, para execução do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul. Adicionalmente, a referida Lei dispõe que o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 156 e 158, bem como as receitas que tratam os incisos I e II, do art. 159 da Constituição Federal; ceder parcelas ou quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ou em caso de sua extinção, outras receitas que vierem substituí-las.

V. Limites de endividamento do Município

16. Quanto aos limites de endividamento do Município de Caxias do Sul, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal n.º 40, de 20.15.2001, e n.º 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer nº 1.238 – COPEM/STN, de 16.07.2008 (fls. 131/135).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

17. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2008 (fls. 400), referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

VII. Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município

18. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica n. º 982 COREM/STN, de 09.09.2008 (fls. 150/151), o Município de Caxias do Sul foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

19. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, na supracitada Nota, que o Município de Caxias do Sul não assinou contrato de renegociação da dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001, e se encontra regular com a entrega de documentos disposta no artigo 21 da Lei nº 8.727/1993.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

20. Conforme mencionado no item 15, o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal.

21. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Municípios (fls. 298), as garantias oferecidas pelo Município de Caxias do Sul são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

22. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$ 189,35 milhões em 2008 e chegando a R$ 438,07 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Município em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2013, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$2.103.375,55 por semestre. Note-se que, em 2013, a margem disponível é de R$290.100.000,00, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2024 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas municipais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

23. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado com à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

IX. Situação de Adimplência

24. Consulta realizada, (fls. 418/422), por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, com a União ou suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Município atende ao disposto no § 1º do art. 4º da lei complementar nº 101/2000.

25. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, conforme requeridos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 4/2002 e MF nº 497/1990:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/SRFB/MF, válida até 06.07.2009 (fl.415);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, válida até 01.09.2009 (fl. 417);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 25.07.2009 (fl.414); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 19.05.2009 (fl.416).

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

26. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Caxias do Sul nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

27. A Cláusula Oitava do Contrato de Empréstimo (fls. 339), que trata das condições prévias ao primeiro desembolso, condiciona o primeiro desembolso ao cumprimento das seguintes condições:

> I - Comprovação do atendimento dos requisitos relativos à elegibilidade das obras que integram o "Programa", com o objetivo de obter recursos do empréstimo para o primeiro desembolso, de acordo com os procedimentos e mecanismos estabelecidos pela "CAF"; e
> II - Comprovação de que: a) se encontra em operação a Unidade Executora do "Programa"; b) se encontra em operação um Sistema de Acompanhamento e de Controle da execução orçamentária, financeira, técnica, ambiental e social do "Programa"; c) foi efetuada a contratação de uma empresa independente de reconhecida capacidade técnica, encarregada de realizar a auditoria externa do "Programa"; e d) estarão incluídos nos Termos de Referência para a elaboração do Plano Complementar de Ação Ambiental pelo menos os componentes sobre: i) vulnerabilidade na estabilidade de taludes, erosão e perda de cobertura vegetal; ii) vulnerabilidade na conservação de espécies arbóreas; e iii) vulnerabilidade nas ações de gestão integral da bacia hidrológica.

28. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, mediante manifestação prévia da CAF.

29. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII. Demais Exigências da Portaria n.º 497/90, da Resolução SF n.º 48/07, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei nº 11.079/2004

30. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo, às fls. 401/413, as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

31. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu Certidões nºs 902, 3352,1833, 555, 1776, de 13.02.2008, 08.08.2008, 10.03.2009, 06.02.2009, 05.03.2009, às fls. 388, 391 e 392, respectivamente, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado, 2007, e no exercício não analisado de 2008.

32. A Certidão n.º 1833/2009, de 10.03.2009 (fls. 388) emitida pelo TCE-RS, atestou, adicionalmente, que no exercício de 2007 (analisado) e no exercício de 2008, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais não extrapolou os limites estabelecidos no artigo 23 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

33. Complementarmente, às fls. 387, consta Declaração do Prefeito do Município atestando que o Município cumpriu os limites de despesa de pessoal, instituiu todos os impostos de sua competência, bem como está aplicando os recursos mínimos nas ações de educação e saúde para o exercício de 2008.

34. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

> *"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".*
> *Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

35. A propósito, cabe informar que o Sr. Prefeito de Caxias do Sul, declarou em 27.10.2008, às fls. 302, que o Município de Caxias do Sul está cumprindo e cumprirá o disposto no art. 42 da LC 101/2000.

36. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% da receita corrente liquida projetada para os respectivos exercícios.

37. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Prefeito, de 13.10.2008 (fls. 228), o Município não realizou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

38. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 418/420), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº101/00

Conclusão

39. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas no parágrafo 27 deste parecer, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle da COREF/STN

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul	
Mutuário:	Município de Caxias do Sul/RS	
Credor	Corporação Andina de Fomento - CAF	
Modalidade:	Empréstimos Modalidade LIBOR (6 meses)	
Valor Total	$	-
Empréstimo:	US$	28.800.000,00
Contrapartida	US$	43.187.400,00
Data da Análise pela STN		25/06/2009

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	24	
Amortização:	US$ 1.200.000,00	
Data 1ª Amortização		29/12/2012
Data Última Amortização:		29/6/2024
Carência:	3,5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,25%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread	
0		0,00%
Custos de Avaliação Técnica (US$)		0,00%
Spread Atual	2,85%	
Comissão de Financiamento:	1%	
0	US$ 216.000,00	

	PAGAMENTOS									
Data	Desembolso	Amortização	Comissão de Compromisso	Comissão de Financiamento (US$)	Taxa de Juros	Juros	Total do Pagamento	Saldo Devedor	Spread	Custo Efetivo (1)
29-jun-09	4.800.000,00	-	-	216.000,00	2,85%	-	216.000,00	4.800.000,00	0,80%	(4.584.000,00)
29-dez-09	4.800.000,00	-	30.500,00	-	4,61%	112.424,04	142.924,04	9.600.000,00	1,71%	(4.616.667,41)
29-jun-10	4.800.000,00	-	24.268,57	-	5,17%	251.037,96	275.306,62	14.400.000,00	2,58%	(4.466.962,52)
29-dez-10	4.800.000,00	-	16.300,00	-	4,19%	306.491,74	324.791,74	19.200.000,00	3,09%	(4.271.280,50)
29-jun-11	4.800.000,00	-	12.133,33	-	3,84%	372.845,59	384.978,92	24.000.000,00	4,03%	(4.072.021,72)
29-dez-11	4.800.000,00	-	-	-	5,45%	664.512,37	664.512,37	28.800.000,00	4,77%	(3.669.553,45)
29-jun-12	-	-	-	-	5,85%	855.888,21	855.888,21	28.800.000,00	5,26%	730.717,19
29-dez-12	-	1.200.000,00	-	-	6,13%	897.000,82	2.097.000,82	27.600.000,00	5,62%	1.722.311,04
29-jun-13	-	1.200.000,00	-	-	6,47%	903.375,55	2.103.375,55	26.400.000,00	5,88%	1.882.478,53
29-dez-13	-	1.200.000,00	-	-	6,57%	881.116,50	2.081.116,50	25.200.000,00	6,09%	1.562.395,86
29-jun-14	-	1.200.000,00	-	-	6,83%	870.321,40	2.070.321,40	24.000.000,00	6,26%	1.514.893,54
29-dez-14	-	1.200.000,00	-	-	6,79%	827.838,53	2.027.838,53	22.800.000,00	6,41%	1.425.732,70
29-jun-15	-	1.200.000,00	-	-	6,99%	805.484,72	2.005.484,72	21.600.000,00	6,57%	1.353.120,43
29-dez-15	-	1.200.000,00	-	-	6,96%	764.723,05	1.964.723,05	20.400.000,00	6,71%	1.271.703,11
29-jun-16	-	1.200.000,00	-	-	7,11%	737.036,61	1.937.036,61	19.200.000,00	6,82%	1.202.656,36
29-dez-16	-	1.200.000,00	-	-	7,02%	685.230,91	1.885.230,91	18.000.000,00	6,92%	1.123.398,86
29-jun-17	-	1.200.000,00	-	-	7,12%	648.253,98	1.848.253,98	16.800.000,00	6,98%	1.059.289,86
29-dez-17	-	1.200.000,00	-	-	7,06%	602.505,59	1.802.505,59	15.600.000,00	6,99%	996.622,24
29-jun-18	-	1.200.000,00	-	-	7,13%	562.538,72	1.762.538,72	14.400.000,00	7,05%	940.334,35
29-dez-18	-	1.200.000,00	-	-	7,08%	518.517,19	1.718.517,19	13.200.000,00	7,02%	883.884,67
29-jun-19	-	1.200.000,00	-	-	7,04%	489.711,44	1.689.711,44	12.000.000,00	7,08%	824.728,50
29-dez-19	-	1.200.000,00	-	-	6,73%	410.677,27	1.610.677,27	10.800.000,00	7,16%	759.594,73
29-jun-20	-	1.200.000,00	-	-	6,80%	373.227,07	1.573.227,07	9.600.000,00	7,28%	708.422,95
29-dez-20	-	1.200.000,00	-	-	6,67%	335.088,28	1.535.088,28	8.400.000,00	7,37%	660.008,83
29-jun-21	-	1.200.000,00	-	-	6,94%	294.584,59	1.494.584,59	7.200.000,00	7,45%	613.740,85
29-dez-21	-	1.200.000,00	-	-	7,81%	256.574,90	1.456.574,90	6.000.000,00	7,52%	571.100,80
29-jun-22	-	1.200.000,00	-	-	7,89%	214.946,02	1.414.946,02	4.800.000,00	7,59%	528.861,28
29-dez-22	-	1.200.000,00	-	-	7,17%	174.840,36	1.374.840,36	3.600.000,00	7,65%	491.575,08
29-jun-23	-	1.200.000,00	-	-	7,25%	131.913,65	1.331.913,65	2.400.000,00	7,71%	454.832,66
29-dez-23	-	1.200.000,00	-	-	7,33%	89.481,87	1.289.481,87	1.200.000,00	7,77%	420.435,25
29-jun-24	-	1.200.000,00	-	-	6,91%	42.143,49	1.242.143,49	-	7,82%	388.690,50
	28.800.000,00	28.800.000,00	85.200,00	216.000,00	-	15.050.430,52	44.951.630,52	460.800.000,00	1,89	-1.731.357,22

TIR (2):	5,48%
Duration (3):	5,51
Modified Duration (4):	5,40
TIR do BR 19:	5,1%
Modified Duration:	8,14
TIR do BR 24b*:	6,4%
Modified Duration**:	9,17

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédi
(2) A TIR corresponde ao custo efetivo de operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicic
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº **103**/2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, **28** de maio de 2009.

Pt. 0901446429

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília
Fax: 3412-1740

Assunto: **ROF TA493231– Comunica Credenciamento – República Federativa do Brasil**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA493231, por meio do qual a República Federativa do Brasil / Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional solicita credenciamento para celebrar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$1.300.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável".

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº **101**/2009/Desig/Dicic-Surex (anexo), o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,

[illegible]
Chefe Adjunto Substituto
Desig/Gerin

Ofício nº 101/2009/Desig/Dicic-Surex

Brasília, 28 de maio de 2009.

Pt. 0901446429

A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS – Coordenador
República Federativa do Brasil / Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Controle da Dívida Pública – Codiv
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – 1º andar – Ala A – Sala 121
70048-900 Brasília (DF)
Fax: 3412-1461

Assunto: **ROF TA493231– Comunica Credenciamento – República Federativa do Brasil**

Senhor Coordenador,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA493231 e ao Ofício nº 1555/2009/CODIV/SECAD-III/STN/MF, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para celebrar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$1.300.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável".

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: República Federativa do Brasil;

ii) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

iii) *valor*: até US$1.300.000.000,00 (Um bilhão e trezentos milhões de dólares norte-americanos);

iv) *modalidade*: empréstimo margem variável (Variable Spread Loan);

v) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2015 e a última em 15 de fevereiro de 2039;

vi) *juros*: exigidos semestralmente nos dias 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, acrescida de margem variável, a ser determinada pelo BIRD a cada período de pagamento de juros;

vii) *comissão inicial*: 0,25% sobre o valor do empréstimo, pagos de uma única vez;

viii) *juros de mora*: 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, quando caracterizada a mora – passados 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros.

3. Informamos que as datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

4. Adicionalmente, esclarecemos que:

a) a modalidade de empréstimo contratada é VSL (Variable Spread Loan) / EMV (Empréstimo de Margem Variável) – Libor Semestral para dólar + spread, permitindo conversão ou *swaps* de moedas e taxas de juros ao longo da vigência do empréstimo;

b) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil;

d) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda; e

e) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

5. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

2771[illegible] - Elson Gonçalves Salg
Carlo Augusto Sabatini
Dest/Coord

Nota nº 982 /2008/COREM/STN Em 9 de setembro de 2008.

ASSUNTO: Capacidade de pagamento do Município de Caxias do Sul/RS referente à operação de crédito junto à CAF.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM, por intermédio do Memorando COPEM/STN nº 4.504, de 11/07/2008, solicita, para envio à COREF, a análise da capacidade de pagamento do Município de Caxias do Sul/RS, com o intuito de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional em relação à operação de crédito, no valor de US$ 28,8 milhões, destinada ao Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos serviços Básicos de Caxias do Sul.

2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25/04/1997. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2004 a 2007 e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os quadros usados nesta avaliação estão em anexo.

3. Da análise retrospectiva, foram apurados superávits primários em 2005 e 2007, e déficits em 2004 e 2006. Houve necessidade de financiamento líquida apenas em 2004 e necessidade de financiamento bruta em 2004 e 2007.

4. Nas projeções foram apurados superávits primários em todo o período, à exceção de 2009. Observou-se necessidade de financiamento líquida de 2009 a 2011 e necessidade de financiamento bruta em todo o período.

5. Com base nesses dados, a média ponderada do resultado primário de todo período analisado foi positiva e suficiente para a cobertura integral dos juros e encargos médios das dívidas existentes e da operação pretendida, mas insuficiente para

arcar com a totalidade da amortização média. Nessa situação, conforme a Portaria MF nº 89/1997, a situação financeira do município se classifica na categoria "B".

6. Acrescenta-se que o Município de Caxias do Sul não firmou com a União contrato de renegociação de dívidas segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001 ou a Lei nº 8.727, de 1993.

À consideração superior.

TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Analista de Finanças e Controle

À consideração da Srª. Coordenadora-Geral da COREM/STN

KLEBER DE SOUZA
Gerente de Projeto

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREF/STN.

MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL/RS — PROJETO: Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos (CAF) — R$ MIL DE ABR/08

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1 RECEITAS NÃO FINANCEIRAS	431.127	458.188	489.877	536.791	558.329	579.879	606.807	636.790	668.598	701.978	737.031	773.841	812.490	853.073
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	115.468	123.472	193.667	187.686	197.040	206.934	217.281	228.145	239.552	251.530	264.106	277.312	291.177	305.736
IPTU	22.897	24.120	29.664	30.444	31.956	33.555	35.243	37.008	38.853	40.796	42.838	44.980	47.229	49.590
ISS	61.157	53.591	69.467	69.315	72.991	76.641	80.473	84.496	88.721	93.157	97.815	102.706	107.841	113.233
OUTRAS	41.354	45.761	84.737	87.736	92.123	96.739	101.566	106.644	111.978	117.575	123.453	129.626	136.107	142.913
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	315.719	332.716	336.891	349.896	361.246	372.945	389.226	408.645	429.036	450.448	472.926	496.529	521.313	547.337
FPM	23.634	24.674	27.952	30.844	32.386	34.006	35.706	37.491	39.366	41.334	43.401	45.571	47.850	50.242
IRRF	17.269	17.911	18.216	19.410	20.381	21.400	22.470	23.594	24.773	26.012	27.312	28.678	30.112	31.618
LC 87/96	5.178	4.809	2.707	2.795	2.795	2.795	-	-	-	-	-	-	-	-
ICMS	146.265	160.293	161.502	170.268	178.771	187.710	197.095	206.950	217.298	228.162	239.571	251.549	264.127	277.333
IPVA	33.434	35.154	37.784	39.043	31.545	33.122	34.778	36.517	38.343	40.260	42.273	44.387	46.606	48.937
SUB	57.814	59.147	65.545	69.536	73.013	76.664	80.497	84.522	88.748	93.185	97.844	102.737	107.874	113.267
FUNDEF	45.474	47.987	50.411	55.420	58.191	61.101	64.156	67.364	70.732	74.268	77.982	81.881	85.975	90.274
FNDE	5.763	6.904	7.697	8.559	7.181	7.540	7.917	8.312	8.728	9.164	9.623	10.104	10.609	11.139
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.255	601	2.571	291	306	179	188	197	207	218	228	240	252	264
OUTRAS	11.576	14.302	15.378	13.218	13.837	14.467	15.189	15.948	16.837	17.427	18.298	19.126	20.040	21.000
DEDUÇÕES PARA O FUNDEF	(25.962)	(29.267)	(44.072)	(49.531)	(57.129)	(66.029)	(68.760)	(72.197)	(75.797)	(79.586)	(83.566)	(87.744)	(92.131)	(96.738)
2 DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	440.290	429.467	493.676	526.057	542.930	581.017	604.367	628.668	638.418	664.883	692.667	721.979	751.777	783.307
PESSOAL	228.788	177.788	194.864	233.589	240.619	247.865	255.332	263.025	270.961	279.116	287.528	296.194	305.132	314.320
ATIVOS	199.785	169.948	175.917	217.128	223.841	230.381	237.281	244.379	251.710	259.262	267.040	275.051	283.302	291.801
INATIVOS E PENSIONISTAS	112	128	128	125	128	132	136	140	145	149	153	158	163	168
OUTRAS	28.887	17.709	18.823	16.336	16.648	17.352	17.933	18.506	19.096	19.705	20.335	20.985	21.667	22.381
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	213.502	251.681	298.811	292.477	302.314	333.153	348.976	365.643	367.464	385.767	405.139	425.786	446.645	468.988
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.699	223.313	256.934	228.722	240.156	252.166	264.774	278.013	291.914	306.509	321.835	337.927	354.823	372.564
INVESTIMENTOS	45.996	18.583	37.920	58.811	56.965	75.596	76.477	81.618	69.241	72.703	76.338	80.155	84.163	88.371
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	2.807	4.886	4.057	4.944	5.191	5.460	5.723	6.009	6.310	6.625	6.956	7.304	7.669	8.053
3 RESULTADO PRIMÁRIO	(9.163)	28.721	(3.997)	10.734	(4.599)	(1.138)	2.440	8.122	30.179	37.022	44.374	52.261	60.714	69.765
JUROS DA DÍVIDA	1.582	1.188	1.224	1.580	4.245	10.729	18.218	18.047	17.906	16.183	14.545	12.906	12.263	9.887
JUROS DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE	-	-	-	-	-	879	1.035	2.079	2.852	2.711	2.804	2.293	2.007	1.810
RENOVAÇÃO (ENCARGOS)	-	-	-	-	-	1.108	2.339	3.697	5.436	7.566	9.291	9.529	9.440	9.747
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	8.823	12.066	13.733	12.837	9.478	9.478	9.478	9.478	9.478	9.478	9.478	9.478	9.478	9.478
4 NEC. DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(1.922)	(37.609)	(9.812)	(21.413)	(20.631)	4.077	7.819	7.381	(13.418)	(25.039)	(36.812)	(37.010)	(46.402)	(56.089)
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	8.327	7.318	4.907	24.975	31.709	35.033	36.392	40.952	46.034	46.815	49.872	51.052	52.423	54.029
AMORTIZAÇÕES DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE	-	-	-	-	-	-	-	-	3.923	3.923	3.923	3.923	3.923	3.923
RENOVAÇÃO (AMORTIZAÇÕES)	-	-	-	-	-	739	1.808	2.754	3.968	5.648	6.506	7.767	8.228	8.979
ALIENAÇÃO DE BENS	40	0	-	194	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 NEC. DE FINANCIAMENTO BRUTA	7.210	(30.292)	(5.906)	2.979	11.078	39.849	46.011	51.087	36.497	26.146	21.791	25.782	18.189	8.901
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.274	4.187	5.162	16.209	-	25.801	28.721	32.563	18.184	28.243	12.903	16.887	6.678	11.294
6 ATRASOS / DEFICIÊNCIA FINANCEIRA	5.936	(34.479)	(11.067)	(13.230)	11.078	13.047	17.189	18.184	28.243	12.903	16.887	8.678	11.294	2.393

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PONDERADOS

CATEGORIA: B

MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL/RS

NOME DO PROJETO: Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos (CAF)

R$ MIL DE ABR/08

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
PESOS	5%	10%	15%	20%	15%	10%	7%	5%	4%	3%	2%	2%	1%	1%	100,00%
RESULTADO PRIMÁRIO	(458)	2.672	(600)	2.147	2.310	(114)	164	408	1.207	1.111	887	1.045	607	698	12.073
(-) Receita Financeira	441	1.208	2.060	2.527	1.422	948	663	474	379	284	190	190	95	95	10.973
(+)Encargos de Dívidas	79	117	184	312	637	1.073	1.135	947	716	485	291	258	123	87	6.454
(+)Encargos da Op. em Análise					-	56	72	104	116	81	50	46	21	16	566
(+)Encargos da Renovação					-	111	164	195	216	227	166	191	94	87	1.452
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	96	(3.761)	(1.277)	(4.362)	(3.095)	408	554	366	(537)	(601)	(570)	(740)	(464)	(580)	(14.564)
(-) Alienação de Bens	2	0	-	39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	288	732	736	4.995	4.756	3.503	2.547	2.046	1.957	1.458	997	1.022	524	540	26.083
(+) Amortizações da Op. em Análise					-	-	-	-	167	118	78	78	39	39	510
(+) Amortizações da Renovação					-	74	113	138	159	169	130	155	82	90	1.110
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	360	(3.029)	(541)	594	1.662	3.985	3.214	2.551	1.736	1.144	636	513	182	89	13.099

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.

MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL/RS

R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	Valores Nominais				Valores Atualizados			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
RECEITAS	361.073	409.466	448.946	524.949	442.739	473.814	510.247	568.263
1. RECEITAS CORRENTES	374.617	426.532	478.490	552.006	459.345	495.873	543.824	597.556
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	94.964	107.620	130.130	144.730	116.443	124.532	147.898	156.672
1.1.1. IPTU	18.673	20.844	26.118	28.124	22.897	24.120	29.684	30.444
1.1.2. IRRF	14.084	15.479	16.028	17.931	17.269	17.911	18.216	19.410
1.1.2. ITBI	8.560	11.627	12.464	18.318	10.496	13.455	14.165	19.830
1.1.3. ISSQN	41.721	46.313	61.121	64.217	51.157	53.591	69.467	69.515
1.1.4. TAXAS	11.925	13.357	14.400	16.140	14.623	15.456	16.367	17.472
1.1.5. Outras Rec. Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	7.912	11.225	13.054	29.075	9.702	12.989	14.836	31.474
1.2.1. Receitas Financeiras	7.196	10.419	12.083	11.674	8.823	12.056	13.733	12.637
1.2.2. Outras	716	806	971	17.401	878	933	1.103	18.837
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	260.286	296.826	315.849	350.042	319.156	343.471	358.976	378.925
1.3.1. Transf. Intergovernamentais	257.956	294.438	312.129	348.618	316.299	340.707	354.748	377.383
1.3.1.1. Transferência da União	77.647	86.111	95.737	105.696	95.206	99.643	108.809	114.417
1.3.1.1.1. Cota-Parte do FPM	19.275	21.486	24.594	26.493	23.634	24.874	27.952	30.844
1.3.1.1.2. Lei Compl. nº 87/96	4.223	4.156	2.382	2.555	5.178	4.809	2.707	2.768
1.3.1.1.3. SUS	47.150	51.115	57.671	64.236	57.814	59.147	65.545	69.536
1.3.1.1.4. Demais da União	6.999	9.344	11.090	10.411	8.583	10.813	12.604	11.270
1.3.1.2. Transferência dos Estados	143.223	166.857	172.038	191.726	175.617	193.077	195.528	207.545
1.3.1.2.1. Cota-Parte do ICMS	119.286	138.525	142.099	157.281	146.265	160.283	161.502	170.258
1.3.1.2.2. Cota-Parte do IPVA	19.111	21.738	24.446	27.753	23.434	25.154	27.784	30.043
1.3.1.2.2. Demais dos Estados	4.826	6.594	5.493	6.692	5.918	7.630	6.243	7.244
1.3.1.3. Transf. Multigovernamentais	37.086	41.470	44.354	51.196	45.474	47.987	50.411	55.420
1.3.1.4. Outras Transf. Interg.	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2. Outras Transf. Correntes	2.331	2.388	3.721	1.425	2.858	2.764	4.229	1.542
1.4. OUTRAS REC. CORRENTES	11.455	12.860	19.456	28.162	14.045	14.881	22.113	30.486
2. RECEITAS DE CAPITAL	7.629	6.228	9.234	18.696	9.354	7.207	10.495	20.238
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.039	3.618	4.542	14.974	1.274	4.187	5.162	16.209
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	32	0	-	179	40	0	-	194
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	1.203	1.195	1.561	2.247	1.475	1.382	1.774	2.432
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.286	519	2.262	269	5.255	601	2.571	291
2.4.1. Transferências da União	-	150	891	100	-	174	1.012	108
2.4.2. Transferências dos Estados	-	156	-	-	-	180	-	-
2.4.3. Outras Transferências	4.286	214	1.371	169	5.255	247	1.558	183
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.069	896	870	1.027	1.311	1.037	988	1.112
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	21.173	25.292	38.778	45.755	25.962	29.267	44.072	49.531
DESPESAS	365.314	379.672	447.293	512.771	448.675	439.335	508.480	555.024
4. DESPESAS CORRENTES	320.565	351.958	398.420	428.505	393.069	407.266	452.822	463.862
4.1. PESSOAL E ENCARGOS	184.956	153.642	171.541	215.776	226.788	177.786	194.964	233.580
4.1.1. Aposentadorias e Reformas	-	11	-	-	-	13	-	-
4.1.2. Pensionistas	91	99	110	115	112	115	125	125
4.1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas	111.736	120.964	135.517	149.467	137.008	139.972	154.021	161.800
4.1.4. Obrigações Patronais	35.605	2.166	2.280	32.079	43.658	2.506	2.592	34.726
4.1.5. Outras Desp. Pessoal e Enc.	37.524	30.401	33.634	34.115	46.010	35.179	38.226	36.930
4.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.290	1.010	1.077	1.441	1.582	1.168	1.224	1.560
4.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.089	142.074	166.095	193.090	154.607	164.400	188.774	209.022
4.3.1. Material de Consumo	17.893	20.978	25.031	26.308	21.940	24.274	28.448	28.479
4.3.2. Serviços de Terc - Física e Jur.	87.415	100.690	116.788	135.460	107.186	116.513	132.734	146.637
4.3.3. Outras	20.781	20.406	24.276	31.322	25.482	23.612	27.591	33.906
4.4. REPASSES A INDIRETA	8.230	55.232	59.707	18.198	10.091	63.912	67.860	19.700
5. DESPESA DE CAPITAL	45.349	27.714	42.813	84.213	55.606	32.069	48.658	91.162
5.1. INVESTIMENTOS	37.512	16.146	33.364	54.328	45.996	18.683	37.920	58.811
5.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	2.290	4.050	3.570	4.567	2.807	4.686	4.057	4.944
5.3. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	5.548	7.518	5.879	25.318	6.802	8.700	6.681	27.407
6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	353.444	403.240	439.712	506.253	433.384	466.607	499.752	548.025
7. RECEITA LÍQUIDA REAL	263.858	302.624	327.802	384.910	323.536	350.179	372.561	416.670
8. RESULTADO PRIMÁRIO	(7.473)	23.092	(3.517)	9.916	(9.163)	26.721	(3.997)	10.734
Juros da dívida (líquido - exclui rec. fin.)	(5.906)	(9.409)	(11.006)	(10.232)	(7.241)	(10.888)	(12.509)	(11.077)
9. NEC. FINANCIAMENTO LÍQUIDA	1.567	(32.502)	(7.489)	(20.149)	1.922	(37.609)	(8.512)	(21.815)
Amortizações (exclui Rec.de Amort)	4.345	6.324	4.318	23.071	5.327	7.318	4.907	24.975
Alienação de Bens	32	0	-	179	40	0	-	194
10. NEC. FINANCIAMENTO BRUTA	5.880	(26.178)	(3.172)	2.744	7.210	(30.292)	(3.605)	2.970
Operações de Crédito	1.039	3.618	4.542	14.974	1.274	4.187	5.162	16.209
11. Atrasos/deficiência financeira	4.841	(29.796)	(7.713)	(12.230)	5.936	(34.479)	(8.767)	(13.239)

Processo nº 17944.001572/2008-14
Município de Caxias do Sul - RS

PARECER Nº 1230 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 16 de julho de 2008.

Operação de Crédito com a Corporação Andina de Fomento.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul.

Relatório

1. A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul - RS solicitou autorização para contratar operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento, para o Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul, com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões, e oitocentos mil dólares), equivalente a R$ 45.912.960,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e doze mil, e novecentos e sessenta reais), pela Taxa de Câmbio de R$ 1,5942 (PTAX de 14/7/2008).
b) Fonte/origem de recursos: CAF;
c) Juros: 1,35 % ao ano;
d) Amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
e) Carência: 36 (trinta e seis) meses;
f) Prazo total: 180 (cento e oitenta) meses;
g) Indexador: LIBOR semestral;
h) Liberação: US$ 9.620.000,00, em 2009; US$ 9.590.000,00, em 2010; e US$ 9.590.000,00 em 2011;
i) Lei autorizadora: nº 6.832, de 10/06/2008.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 12/17) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 18/19) manifesta o entendimento de que o Município cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 115)	**R$ 79.968.196,64**
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 115)	R$ 14.973.616,35
Saldo:	**R$ 64.994.580,29**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 116)	R$ 192.273.441,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 95)	R$ 57.509.725,70
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 9)	**R$ 0,00**
Saldo:	**R$ 134.763.715,30**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 9 e 95)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	0,00	57.509.725,70	652.351.122,32	8,82
2009	15.336.204,00	83.093.089,25	681.706.922,82	14,44
2010	15.288.378,00	74.799.035,72	712.383.734,35	12,65
2011	15.288.378,00	24.190.000,00	744.441.002,39	5,30
2012	0,00	0,00	777.940.847,50	0,00

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 9 e 96)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	0,00	14.832.834,31	652.351.122,32	2,27
2009	700.864,52	22.537.390,04	681.706.922,82	3,41
2010	1.399.543,40	25.016.961,69	712.383.734,35	3,71
2011	2.098.222,27	27.424.831,65	744.441.002,39	3,97
2012	5.924.302,27	23.886.800,32	777.940.847,50	3,83
			Média:	**3,44**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	1,20
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	1,20
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 633.486.290,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ -180.183.603,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 229.893.585,94
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 45.912.960,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 95.622.942,94
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,15

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base abr/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - *Demonstrativo da Receita Corrente Líquida* (fl. 92) encaminhado pelo Município. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base abr/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Município, conforme fl. 93. Foram verificadas algumas divergências entre os valores divulgados no Anexo II, em relação ao Anexo IV. Contudo, entendemos que as divergências ocorrem devido à não contratação de operação recém-autorizadas por esta Secretaria (Ofício n.º 2.840 – COPEM/STN, de 2/4/2008).

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 1,2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo

Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 81/84. Observamos que o Município declarou ter incluído o IRRF no cálculo das despesas com pessoal.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fl. 108), o Município vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 109. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 108.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 112/113) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2007), e ao exercício em curso (2008).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 110/111.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Município encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 90) e da União - item 501 do extrato do CAUC (fl. 108).

13. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

14. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do inciso II do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

15. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

PAULO ROBERTO DE SOUZA TRAJANO DA SILVA
Analista de Finanças e Controle

SÉRGIO AMORIM DE OLIVEIRA
Gerente de Projeto

SÉRGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

CELMAR/RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

16/07/08

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

LISCIO CAMARGO
Secretário Adjunto do Tesouro Nacional

FAX Nº 273

DATA: 18-07-2008

Para: Sr. Rodrigo Colognese Setor de Projetos e Captação de Recursos **Fax:** (54) 3218-6170 **Fone:** (54) 3218-6170 **Referência: Projeto de Desenvolvimento DA Infra-estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul.**	**De: Vinícius de Mendonça Neiva** Gerente da COREF/ STN / MF, Substituto **Órgão:** Secretaria do Tesouro Nacional **Número de páginas (incluindo esta):** 5

MENSAGEM FAC-SÍMILE Nº

Assunto: Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Prezado senhor,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Município de Caxias do Sul/RS, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 28.800.000,00, cujos recursos destinam-se ao **Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul**.

2. A propósito, venho solicitar o envio dos seguintes documentos e informações relacionados abaixo, para fins da análise da concessão de garantia da União, com base na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21.12.07, e na Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90:

a) Pedido formal dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda solicitando a concessão de garantia da União para a operação de crédito, indicando o objetivo do programa/projeto, bem como as condições financeiras do pretendido empréstimo externo;

b) Avaliação das fontes alternativas de financiamento;

c) Análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do programa;

d) Cronograma estimativo de utilização de recursos (desembolso) em base anual e por fonte (ingresso e contrapartida), compatível com a disponibilidade orçamentária, expresso na moeda original do financiamento externo;

e) Declaração da Secretaria competente discriminando os valores anuais previstos no PPA;

f) Declaração da Secretaria competente acerca dos montantes previstos para a presente operação na referida Lei Orçamentária, com destaque para o ingresso dos recursos externos, contrapartida e pagamento do dispêndio da operação, incluindo juros e encargos, identificando as respectivas fontes. Caso a dotação prevista para pagamento dos encargos esteja orçada de forma global, é necessário informar na Declaração se a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento, bem como se, na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados; .

g) Recomendação da COFIEX; e

h) Minutas dos termos contratuais a serem negociados e formalizados;

3. Cabe informar, que de acordo com o art. 42 da LC nº 101/00, é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. O Parágrafo único do citado artigo acrescenta, ainda que, na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

4. Dessa forma, solicito seja encaminhada a esta Secretaria Declaração assinada pelo Prefeito do Município informando que este está cumprindo e que cumprirá o disposto no citado artigo da LRF.

5. Ademais, tendo em vista o disposto no art. 28º da Lei nº 11.079/2004, solicito o encaminhamento de Declaração da Sr. Prefeito Municipal, informando eventuais operações de parcerias público-privadas realizadas pelo Município, bem como o atendimento dos limites fixados no citado artigo, acompanhada, caso pertinente, do Quadro Demonstrativo, cujo modelo segue em anexo, a ser preenchido conforme as instruções que o acompanham.

6. Informo ainda que, no momento final da análise da concessão da garantia e quando da assinatura do contrato, o ente deverá estar adimplente com a União e suas entidades controladas (convênio e Cadin), bem como deverá manter atualizadas as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Certificado de Regularidade do FGTS; e
- Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MENDONÇA NEIVA

Gerente da COREF/STN, Substituto

ANEXO

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 28° da Lei nº 11.079/2004, a União não poderá conceder garantias e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes casos:

- se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício; ou

- se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente liquida projetada para os respectivos exercícios.

MODELO DO QUADRO DEMONSTRATIVO

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

<PERÍODO DE REFERÊNCIA> – Nessa linha, registrar o período considerado, de janeiro a dezembro, no caso dos Estados e dos Municípios.
Ex.: JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

DESPESAS DE PPP – Essa coluna identifica, por contrato, as despesas derivadas de PPP contratadas pelo ente da Federação e pelas estatais não-dependentes. Devem abranger as despesas com a parcela fixa da contraprestação pecuniária, com a parcela variável vinculada ao desempenho do parceiro privado e com os

diferentes riscos provisionados.[1] Deverão estar incluídas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente[2].

EXERCÍCIO ANTERIOR – Essa coluna identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que foram liquidadas no exercício anterior ao de referência.

EXERCÍCIO CORRENTE (EC) – Essa coluna identifica, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para o resto do ano.

<E.C.+1>, <E.C.+2>,<E.C.+3>,...<E.C.+9> – Essa coluna identifica, por contrato, as despesas derivadas das PPP já contratadas nos 9 (nove) anos subseqüentes ao exercício atual.

TOTAL DAS DESPESAS – Nessa linha, registrar, o total das despesas derivadas dos contratos das PPP, discriminados nas linhas acima deste item.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) – Nessa linha, registrar, a Receita Corrente Líquida – RCL[3]. Para o exercício anterior ao de referência, deverá ser utilizada a RCL demonstrada no Anexo III do RREO referente ao 6º bimestre. Na projeção da RCL para os outros exercícios, deverá ser utilizada a geométrica da taxa de crescimento real do PIB do Brasil nos últimos dez anos divulgada pelo IBGE. Esta taxa deverá ser a mesma divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos, aplicável aos procedimentos para contratação de operação de crédito de estados, Distrito Federal e municípios, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Nota – Nessa linha, o ente que tenha registrado em seu balaço patrimonial Obrigações Não Relacionadas a Serviços, Ativos Contabilizados na SPE, ou Provisões de PPP deverá explicar as principais características dos contratos que fundamentaram esses registros, podendo se restringir aos registros feitos no exercício corrente até o bimestre de referência.[4]

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) – Nessa linha, registrar, os percentuais do total das despesas anuais sobre a Receita Corrente Líquida.

---

[1] A provisão de riscos deve seguir a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria nº 614/2006.

[2] Lei nº 11.079/04, art. 28, § 2º.

[3] LRF, art. 2º, inciso IV, §§ 1º, 2º e 3º.

[4] Conforme arts. 4º, 6º e 7º da Portaria nº 614/2006.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 925, 18 de maio de 2007

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do programa abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul**
2. **Mutuário:** Município de Caxias do Sul - RS
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Executor:** Prefeitura Municipal de Caxias do Sul - RS
5. **Entidade Financiadora:** Corporação Andina de Fomento - CAF
6. **Valor do Empréstimo:** até US$ 46.360.000,00
7. **Contrapartida Financeira:** até US$ 60.910.000,00 Município de Caxias do Sul - RS

Ressalva(s):

a) A operação será contratada em Dólar Americano ou em moeda nacional, dependendo do previsto no contrato de empréstimo e da conveniência do mutuário e do garantidor;

b) A contrapartida com recursos próprios, prevista para a operação de crédito, deverá ser de pelo menos 50% do valor do programa a ser financiado; e

c) O Município, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

José Carlos Miranda
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 04 de junho de 2007.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Fevereiro/2009
Vol. 15, Nº 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, março/2009

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloísa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Ligia Helena da Cruz Gurvea
Sérgio Ricardo de Brito Gadelha

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 2, fevereiro 2009. 31 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em fevereiro de 2009 foi deficitário em R$ 926,2 milhões, contra superávit de R$ 4,0 bilhões em janeiro. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 1,6 bilhão, enquanto a Previdência Social (RGPS) apresentou déficit de R$ 2,6 bilhões. O Banco Central, por sua vez, registrou superávit de R$ 27,6 milhões. A redução do resultado do Governo Central no mês está associada ao comportamento sazonal das receitas tributárias em janeiro.

O resultado primário do Governo Central em fevereiro de 2009 foi deficitário em R$ 926,2 milhões.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2008-2009

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	JAN	FEV	JAN-FEV	
	2009	2009	2008	2009
I. RECEITA TOTAL	82.843,4	48.344,8	114.888,1	111.188,2
I.1. Receitas do Tesouro	56.690,2	26.003,7	91.392,0	84.898,9
I.1.1. Receita Bruta (1)	56.866,3	30.364,1	91.763,6	94.230,4
I.1.2. (-) Restituições	-176,1	-360,4	-371,6	-539,5
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	13.951,8	13.189,3	23.134,4	26.201,0
I.2.1. Receitas da Previdência Social - Urbana (2)	11.733,2	12.687,7	22.610,2	24.608,8
I.2.2. Receitas da Previdência Social - Rural (2)	298,8	301,5	619,3	600,3
I.3. Receitas do Banco Central	121,4	171,9	385,7	298,3
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	16.467,7	10.154,3	21.867,8	21.381,6
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	82.375,7	37.410,6	93.117,3	89.790,7
IV. DESPESA TOTAL	48.419,6	26.536,7	75.837,8	66.747,9
IV.1. Despesas do Tesouro	29.896,8	23.436,0	41.870,7	52.833,1
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	16.486,0	11.181,8	22.077,3	27.676,5
IV.1.2. Custeio e Capital	13.340,8	11.146,7	19.801,8	24.486,6
IV.1.2.1. Despesas do FAT	1.469,9	1.552,6	2.461,5	3.018,3
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (3)	1.077,6	166,0	600,2	1.243,7
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	1.396,5	1.407,8	2.588,3	2.804,3
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	9.417,7	7.930,1	14.318,8	17.598,7
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	7.523,4	6.738,7	11.947,5	14.685,1
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	1.893,9	1.215,4	2.374,0	2.764,7
IV.1.3. Transferências ao Tesouro no Banco Central	84,3	127,8	91,7	152,0
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	16.368,8	16.784,4	30.298,7	34.129,9
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbana (2)	14.888,1	12.809,5	24.302,8	27.298,5
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	3.080,6	3.159,9	5.947,9	6.837,4
IV.3. Despesas do Banco Central	148,0	144,8	518,1	289,3
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB (4)	0,0	0,0	-	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	3.975,9	-929,2	20.279,5	3.042,8
VI.1. Tesouro Nacional	10.236,9	1.653,3	37.795,4	11.970,3
VI.2. Previdência Social (RGPS) (5)	-6.337,7	-2.687,2	-7.116,2	-8.924,9
VI.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbana (2)	-2.968,9	268,2	-1.767,7	-2.667,7
VI.2.2 Previdência Social (RGPS) - Rural (2)	-3.368,8	-2.955,4	-5.228,5	-6.257,2
VI.3. Banco Central (6)	-23,3	27,8	-37,4	0,0
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			4,85%	0,69%

(*) Dados revistos, mantida a alteração 1998 para 1999(R) e os estabelecidos em F.07.6 e despesas com o complemento da 2009(apos correções, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001).
(1) Exclui as receitas da Contribuição 2009 e 2008 da Seguridade Social (CPSS) e as despesas do exercício à parcela patronal da CPSS do servidor público federal, bem assim os resultados primário consolidado.
(2) Fonte: Informe da Previdência Social. A apropriação do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela Sec. de Previdência Social segundo metodologia própria.
(3) Valor deduzido com pagamentos aos fundos regionais e, a partir de 2008, despesas com reembolsamento de pessoal.
(4) Despesas correspondentes à integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e na Decisão nº 8.713/2008.
(5) Permite as modificações trazidas pelas normativas previdenciárias.
(6) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (mais transferência do Tesouro Nacional).

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADO: 2009/2008

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	-3,69%
Tesouro	-6,15%
Previdência	6,82%
Transferências	-4,81%
Receita Líquida	-4,57%
Despesas	10,69%
Benefícios	12,81%
Pessoal	25,36%
Custeio e Capital	23,60%
FAT	21,99%
Subsídios	107,12%
LOAS/RMV	10,16%
Outros	21,24%
Custeio	20,70%
Capital	13,89%
PIB acumulado	4,69%

A evolução das receitas do Governo Central no mês decorreu de fatores sazonais, sobretudo, o recolhimento em janeiro relativo a fatos geradores apurados no último trimestre do ano anterior (IRPJ, CSLL e cota-parte de compensações financeiras).

Relativamente à receita bruta do Governo Central, houve redução de R$ 15,5 bilhões (30,5%), passando de R$ 30,9 bilhões em janeiro para R$ 35,4 bilhões em fevereiro. Esta evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) recolhimento, em janeiro, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL e da cota-parte de compensações financeiras, relativo a fatos geradores apurados no último trimestre do ano anterior; ii) concentração da arrecadação decorrente de juros remuneratórios sobre capital próprio em janeiro, com impacto no IRRF – Rendimentos de Capital e IRRF – Remessas no Exterior, sem contrapartida em fevereiro; iii) maior volume de vendas no mês de dezembro com impacto na arrecadação da Cofins em janeiro, sem contrapartida no mês em análise. No sentido contrário, houve ingresso de R$ 1,3 bilhão de dividendos em fevereiro, sem correspondência no mês anterior.

As transferências a estados e municípios apresentaram acréscimo de 4,6% (R$ 477,1 milhões) em termos nominais. A elevação de R$ 808,5 milhões nas transferências de *royalties* foi parcialmente compensada pela redução de R$ 609,6 milhões nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM).

Do lado dos dispêndios, verificou-se redução de R$ 7,5 bilhões nas despesas do Governo Central em relação a janeiro decorrente, principalmente, da sazonalidade das despesas com pessoal e encargos (redução de R$ 5,3 bilhões), e do decréscimo de R$ 2,2 bilhões nas despesas de custeio e capital, explicada, principalmente pela redução de R$ 1,5 bilhão nas 'outras despesas de custeio e capital', em função do pagamento de R$ 1,5 bilhão de sentenças judiciais em janeiro frente a R$ 95,0 milhões em fevereiro.

O déficit da Previdência Social reduziu-se 59,2% (R$ 3,4 bilhões) relativamente a janeiro, passando de R$ 6,3 bilhões para R$ 2,6 bilhões, em decorrência, principalmente, da diminuição do valor das despesas com precatórios judiciais referentes a benefícios previdenciários, as quais se concentraram em janeiro. Na segregação do resultado por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou superávit de R$ 268,2 milhões no mês, contra déficit de R$ 3,0 bilhões em janeiro, enquanto que a parcela rural registrou déficit de R$ 2,9 bilhões, perante déficit de R$ 3,4 bilhões no mês anterior.

No bimestre o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 3,0 bilhões.

No bimestre, o resultado do Governo Central foi superavitário em R$ 3,0 bilhões, contra R$ 20,6 bilhões registrados em igual período de 2008. Tal evolução decorre de fatores atípicos ocorridos neste e naquele exercícios. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram redução nominal de 3,6% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 19,6%.

28478 Quarta-feira 1º DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Julho de 2009

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-FEV (R$ bilhões)

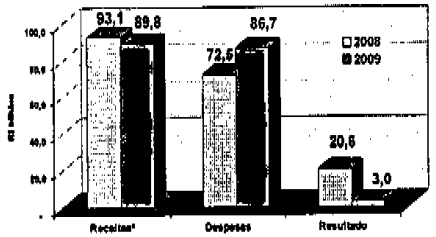

A receita bruta do Governo Central apresentou redução de 6,0% (R$ 5,5 bilhões) relativamente ao primeiro bimestre de 2008, explicada, principalmente, pelos seguintes fatores: i) forte antecipação de recolhimento, em janeiro e fevereiro de 2008, de ajuste de IRPJ e CSLL relativo ao ano de 2007, refletindo os lucros obtidos naquele ano; ii) redução de 16,0% no acumulado de dezembro de 2008 e janeiro de 2009 comparativamente a dezembro de 2007 e janeiro de 2008 na produção industrial, o que impacta a arrecadação do IPI; iii) compensação este ano de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE – Combustíveis no valor de R$ 2,7 bilhões, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior; iv) alteração da tabela de incidência do IPI – Automóveis para os fatos geradores de janeiro a março de 2009, e criação de mecanismo que permitiu que a nova tabela fosse aplicada também ao estoque de veículos ainda não negociados até 12 de dezembro de 2008 (Decreto nº 6.687/2008).

A evolução das receitas do Governo Central no bimestre decorreu de fatores atípicos, sobretudo, a compensação de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE – Combustíveis no valor de R$ 2,7 bilhões.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 24,7% em termos nominais relativamente às verificadas no mesmo período de 2008, em decorrência, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R$ 2,3 bilhões no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal; ii) efeito de reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) maior dinâmica das despesas discricionárias, as quais se elevaram em R$ 3,3 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde superior em R$ 2,0 bilhões ao realizado no ano anterior. Por outro lado, as despesas com créditos extraordinários se reduziram em R$ 596,3 milhões (66,4%).

O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2009 decorreu, sobretudo, do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio e de pessoal e da dinâmica das despesas discricionárias.

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 25,4% (R$ 1,8 bilhão) relativamente à mesma base de comparação de 2008, passando de R$ 7,1 bilhões para R$ 8,9 bilhões. A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 2,1 bilhões (8,9%), explicado, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram R$ 3,9 bilhões (12,8%) em decorrência do aumento de 13,5% no valor médio benefícios pagos, conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso, e da elevação de 3,2% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação de R$ 652,9 milhões no pagamento com precatórios judiciais de benefícios previdenciários.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-FEV (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
CONTRIBUIÇÕES	25.154,4	25.701,0	2,2%
Urbano	23.313,3	24.009,5	3,0%
Rural	618,3	609,2	-1,5%
BENEFÍCIOS	30.250,7	34.125,9	12,8%
Urbano	24.392,9	27.388,8	12,3%
Rural	5.847,8	6.537,1	11,8%
Saldo Previdência	-7.116,2	-8.424,9	18,4%
Urbano	-1.797,7	-3.487,7	94,0%
Rural	-5.318,5	-4.937,2	-7,2%

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R$ 35,4 bilhões em fevereiro contra R$ 50,9 bilhões verificados em janeiro de 2009 (decréscimo de 30,5%). Este comportamento é explicado pela diminuição de R$ 10,1 bilhões nas receitas de impostos federais, de R$ 4,5 bilhões nas contribuições, e de R$ 979,2 milhões nas demais receitas.

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional decresceu relativamente ao mês anterior em função, sobretudo, de fatores sazonais.

As receitas de impostos e contribuições federais totalizaram R$ 30,3 bilhões este mês, apresentando decréscimo de 32,4% em relação ao valor apurado em janeiro (R$ 44,9 bilhões). Esta evolução reflete: i) a diminuição de R$ 4,1 bilhões no IRPJ e de R$ 1,9 bilhão da CSLL, em função do pagamento, no mês de janeiro, da 1ª cota ou cota única relativa ao resultado apurado no último trimestre de 2008, além da antecipação do recolhimento do item Declaração de Ajuste referente ao lucro obtido no exercício anterior; ii) a queda de R$ 2,5 bilhões na arrecadação do IRRF – Rendimentos do Trabalho; iii) o decréscimo de R$ 1,4 bilhão do IRRF – Rendimentos de Capital e de R$ 1,1 bilhão do IRRF – Remessas ao Exterior, em função da concentração da arrecadação decorrente de juros remuneratórios sobre capital próprio no mês de janeiro; e iv) a diminuição de R$ 1,5 bilhão na arrecadação da COFINS, de R$ 396,0 milhões do PIS/Pasep e de R$ 392,9 milhões de IPI, devido ao maior volume de vendas no mês de dezembro em relação ao mês de janeiro, o que determina variação negativa na arrecadação dos tributos com fato gerador no mês anterior.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2009 (R$ bilhões)¹

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO
Impostos	36.499,8	15.411,2
Imposto de Renda	11.883,1	11.881,7
IPI	3.194,1	3.301,2
Cofins	3.548,6	3.052,5
Contribuições	10.570,8	10.000,1
Cofins	9.885,7	7.538,9
CPMF	13,0	7,8
CSLL	5.102,9	3.212,0
Cide - Combustíveis	38,8	38,1
Outras	4.195,3	5.158,3
Previdência	5.681,7	5.655,0
Cota parte	2.998,3	743,0
Compensações Arrecadado	2.673,1	2.905,9
Dividendos da União	91,5	1.344,8
Concessões	21,7	19,3
Outras	1.886,3	917,1
Total Bruto	55.992,3	35.351,7

¹ Os valores não estão somando devido à exclusão das Restituições e das Compensações.

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 1º 28479

No primeiro bimestre de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional alcançou R$ 86,2 bilhões, apresentando decréscimo de R$ 5,5 bilhões (6,0%) quando comparada ao mesmo período de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 18,6% nos dois primeiros meses do ano.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

A diminuição na arrecadação de impostos e contribuições é explicada, principalmente, pelos seguintes fatores:

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2009 está sendo influenciada por fatores sazonais e por mudanças na arrecadação de tributos e contribuições.

a) queda de R$ 2,6 bilhões (15,0%) na arrecadação de IRPJ, refletindo: i) a redução da lucratividade das empresas quando se compara o último trimestre de 2008 com o último de 2007; ii) a elevada antecipação, em janeiro e fevereiro de 2008, do recolhimento do ajuste relativo ao ano de 2007, devido por contribuintes tributados com base no lucro real; e iii) o recolhimento atípico, em fevereiro de 2008, de R$ 280 milhões de IRPJ;

b) decréscimo de R$ 2,6 bilhões (13,6%) na Cofins e de R$ 415,5 milhões (4,1%) no PIS/Pasep, refletindo: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R$ 1,9 bilhão, nos meses de janeiro e fevereiro de 2009; e ii) as desonerações promovidas por meio das Leis nºs 11.774 e 11.787 e pela Medida Provisória nº 451, todas de 2008;

c) redução de R$ 1,3 bilhão na arrecadação da CIDE-Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compensações, em janeiro e fevereiro de 2009, no valor de R$ 700 milhões;

d) decréscimo de R$ 1,3 bilhão (21,9%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI – Automóveis, decorrente da alteração da tabela de incidência do imposto para os fatos geradores de janeiro a março de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12/12/2008, conforme Decreto nº 6.687/2008); e ii) IPI – Outros, decorrente da queda de 16,0% na produção industrial de dezembro de 2008 a janeiro de 2009 em relação a dezembro de 2007 a janeiro de 2008. As arrecadações desse tributo também foram afetadas pelas desonerações constantes na Lei nº 11.774, na Medida Provisória nº 451 e no Decreto nº 6.696, todos de 2008;

e) elevação de R$ 2,6 bilhões (18,7%) no IRRF, principalmente devido: i) ao crescimento de 10,7% no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do crescimento de 18,2% da massa salarial no período de dezembro de 2008 a janeiro de 2009, da diferença de fatos geradores, em conformidade com a regra de transição constante na Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único); ii) ao incremento de R$ 1,0 bilhão (33,2%) no IRRF – Rendimentos do Capital, com destaque para os itens juros de capital próprio e operações de *swap*; e ao aumento de R$ 569,4 milhões (36,9%) do IRRF – Remessas ao Exterior, principalmente devido aos itens relativos a juros sobre capital próprio;

f) aumento de R$ 144,6 milhões (5,1%) na arrecadação do IOF, devido a alteração nas alíquotas do imposto, em conformidade com o Decreto nº 6.306/2007 e os Decretos nº 6.339 e nº 6.345, ambos de 2008. Cumpre salientar que contribuiu significativamente para esse resultado a arrecadação atípica de R$ 167 milhões, em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores;

g) elevação de R$ 251,1 milhões (10,3%) no Imposto de Importação, decorrente da redução de 28,2% no valor em dólar das importações tributadas e da elevação de 21,6% na alíquota média do imposto e de 31,8% na taxa média de câmbio; e

h) redução de R$ 878,1 milhões na arrecadação da CPMF, em decorrência de extinção desta contribuição para fatos geradores a partir de janeiro de 2008.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou crescimento de R$ 69,7 milhões (0,6%) em relação ao primeiro bimestre de 2008, decorrente do aumento da arrecadação de dividendos em R$ 587,6 milhões e de R$ 355,7 milhões nas receitas diretamente arrecadadas, praticamente compensados pela diminuição de R$ 909,5 milhões nas receitas de cota-parte de compensações financeiras.

Transferências a Estados e Municípios

Em fevereiro, as transferências a estados e municípios totalizaram R$ 10,9 bilhões, contra R$ 10,5 bilhões em janeiro de 2009, apresentando aumento de R$ 477,1 milhões. As transferências constitucionais alcançaram R$ 8,3 bilhões, com decréscimo de R$ 609,6 milhões (6,9%) frente a janeiro de 2009, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no primeiro e segundo decêndios de fevereiro. Por outro lado, as transferências referentes à CIDE-Combustíveis, que totalizaram R$ 273,9 milhões em janeiro, não tiveram correspondência em fevereiro, pois estas somente ocorrem nos meses subseqüentes ao encerramento de cada trimestre.

Na comparação entre o primeiro bimestre de 2009 e o de 2008, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, decréscimo de R$ 176,2 milhões (0,8%), diminuindo de R$ 21,6 bilhões em 2008 para R$ 21,4 bilhões em 2009. Tal desempenho é explicado pela redução de R$ 631,8 milhões (3,5%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e

FPM), reflexo da menor arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI) em janeiro de 2009 comparativamente a janeiro de 2008, e pela elevação de R$ 309,8 milhões nas transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002, parcialmente compensadas pela redução de R$ 197,7 milhões nas transferências da CIDE-Combustíveis.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, JAN-FEV (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2009	2008
Receitas Administradas (RA)	17.760,9	17.967,7
CIDE - Combustíveis	471,0	273,3
Lei Kandir (LC 87/96 e 102/00)[1]	73,2	225,0
Demais	3.291,1	2.981,3
Total	21.596,2	21.447,2

[1] Valor corrigido

As despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 22,4 bilhões em fevereiro, contra R$ 29,9 bilhões no mês anterior. A redução de R$ 7,5 bilhões (25,0%) decorre, por um lado, da sazonalidade das despesas com pessoal e encargos (redução de R$ 5,3 bilhões), e, também, do decréscimo de R$ 2,2 bilhões (16,5%) nas despesas de custeio e capital.

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008-2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO
Pessoal e Encargos	16.496,0	11.191,0
Custeio e Capital	13.548,0	11.145,7
Despesas do FAT	1.468,5	1.883,8
Subsídios e Subvenções[1]	1.077,5	186,0
LOAS/RMV	1.396,5	1.407,2
Outros	8.417,2	7.539,1
Transferências ao Resto	84,2	107,8

[1] Valor corrigido pela aplicação do fator acumulado no período sobre os valores pagos em janeiro de 2009.

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, 2008-2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	JANEIRO	FEVEREIRO
Agricultura	599,3	271,5
Custeio Agropecuário	103,4	71,0
Investimento Rural	19,9	0,0
Preços Agrícolas	348,3	190,4
- PGPM	2,3	6,6
- AGF	140,7	90,9
- Equalização de preços	104,8	31,0
Pesca	122,8	7,2
Fiea	0,0	0,0
Ciesa	0,0	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terras/Reforma	68,3	99,1
FUNCAFÉ	31,0	4,0
Outros	75,6	-116,5
Habitação (PSH)	0,0	0,0
FND	-14,0	-25,6
Exportação (Proex)	89,6	-113,3
Total	789,2	154,9

[1] Não inclui reembolsos de pequenos e desgastes com subvenção aos bancos oficiais.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, 2008-2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO
Demais Ativos	1.464,1	93,0
Legislativo/Judiciário	400,0	413,9
Diárias Administrativo[1]	165,0	138,0
Projeto Piloto de Investimentos[1]	337,5	441,0
Outros[1]	83,1	76,0
Discricionárias	8.971,0	6.783,5
do Vol. de Gasto	3.434,7	2.584,1
Min. da Dev. Social	988,5	1.027,2
Min. da Educação	515,1	520,3
Min. da Saúde	279,1	291,3
Min. da Ciência e Tec.	175,6	165,5
Min. da Dev. Agrário	134,8	112,7
Min. da Justiça	188,9	124,0
Min. da Previdência	84,7	148,3
Min. das Cidades	85,5	80,1
Demais	1.203,7	799,5
Total	5.417,2	7.539,1

[1] Valor corrigido pela aplicação do fator acumulado no período sobre os valores pagos em janeiro de 2009.

Corresponde à despesa do FIES executada no âmbito do extinto Fundo de Estabilização do Seguro Rural (FESR), e à liquidação de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

[2] Inclui despesas, inclusive custeio, do Fundo Constitucional do DF, FNDE e Indenizações de áreas de exploração petrolífera.

As despesas com custeio e capital totalizaram R$ 11,1 bilhões em fevereiro, redução de R$ 2,2 bilhões (16,5%) em relação ao mês anterior. A principal razão foi a redução de 15,7% na rubrica "outras despesas de custeio e capital", que passaram de R$ 9,4 bilhões para R$ 7,9 bilhões, em decorrência do pagamento de R$ 1,5 bilhão de sentenças judiciais em janeiro frente a R$ 95,0 milhões em fevereiro. Por outro lado, houve redução de R$ 891,8 milhões (82,7%) nas despesas de subsídios e subvenções sociais.

No caso dos gastos com subsídios, subvenções e reordenamento de passivos, a redução pode ser explicada, principalmente, pelo dispêndio inferior em R$ 619,2 milhões (82,1%) em relação ao mês anterior nas despesas de operações oficiais de crédito, cujo destaque foi o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com gastos de R$ 7,2 milhões no mês em análise, frente à despesa de R$ 222,8 milhões em janeiro (redução de 96,8%). Os gastos do Programa de Sustentação de Preços passaram de R$ 106,5 milhões em janeiro para R$ 35,0 milhões em fevereiro, desempenho inferior em R$ 71,5 milhões (67,1%). Também verificou-se desempenho inferior em relação ao mês anterior no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações – Proex, que passou de gasto de R$ 89,9 milhões, em janeiro, para retorno líquido de R$ 110,3 milhões, em fevereiro, variação negativa de 222,6%.

As despesas relativas ao seguro desemprego, abono salarial e gastos operacionais do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) registraram acréscimo de R$ 88,4 milhões (6,0%). Os benefícios assistenciais (LOAS/RMV) atingiram R$ 1,5 bilhão (variação de 6,9%) em relação ao mês anterior.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN-FEV (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Tesouro Nacional	4,0%	11,3%
Pessoal e Encargos	4,9%	5,9%
Custeio e Capital	4,9%	5,2%
Despesas do FAT	0,58%	0,83%
Subsídios e Subvenções[1]	0,11%	0,17%
LOAS/RMV	0,54%	0,51%
Outros	3,72%	3,73%
Transferências ao Resto	0,0%	0,05%

[1] Valor corrigido pela aplicação do fator acumulado no período sobre os valores pagos em janeiro de 2009.

As despesas com custeio e capital evoluíram 23,7% em relação ao primeiro bimestre de 2008, enquanto que os gastos com o FAT cresceram 21,7%.

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN-FEV (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	2008	2009
Agricultura	819,9	962,5
Custeio Agropecuário	91,6	177,2
Investimento Rural	19,9	19,9
Preços Agrícolas	94,0	378,9
- PGPM	2,3	30,8
- AGF	-162,2	227,0
- Equalização de preços	196,0	141,8
Pesca	258,3	229,9
Fiea	88,4	0,0
Ciesa	0,9	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terras/Reforma	74,2	124,3
FUNCAFÉ	4,1	25,0
Outros	-163,6	-63,9
Habitação (PSH)	0,0	0,0
FND	-120,2	-43,9
Exportação (Proex)	-143,4	-20,3
Total	947,6	968,4

[1] Não inclui reembolsos de pequenos e desgastes com subvenção aos bancos oficiais.

[2] Valor corrigido

No primeiro bimestre de 2009, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 52,3 bilhões, aumento de R$ 10,4 bilhões em relação a igual período de 2008 (24,7%). Destaca-se o acréscimo de R$ 5,6 bilhões (25,4%) em pessoal e encargos sociais, e crescimento de R$ 4,7 bilhões (23,7%) nos gastos com custeio e capital. As despesas do FAT aumentaram R$ 538,0 milhões (21,7%) e as despesas com subsídios e subvenções econômicas cresceram R$ 654,5 milhões (107,4%). Registrou-se, também, aumento de R$ 459,0 milhões com LOAS/RMV (19,2%).

A elevação das despesas com pessoal e encargos sociais decorreu, principalmente, do pagamento de R$ 4,4 bilhões em precatórios e sentenças judiciais, crescimento de R$ 2,3 bilhões em relação ao ano de 2008. Além disso, a despesa também foi influenciada pela reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores públicos federais. Destaca-se que as tabelas de remuneração atualizadas impactaram o pagamento da 13ª salário, no caso do Poder Executivo, e de férias dos servidores ocorrido no mês de janeiro deste ano.

Nos gastos de custeio e capital, o acréscimo de R$ 4,7 bilhões (23,7%) explica-se pelo aumento de R$ 3,0 bilhões (21,2%) na rubrica de "outras despesas de custeio e capital"; pelo aumento de R$ 654,5 milhões (107,4%) nas despesas de subsídios e subvenções sociais; e pelo crescimento de R$ 459,0 milhões (19,2%) nas despesas da LOAS/RMV.

As despesas com o FAT passaram de R$ 2,5 bilhões nos dois primeiros meses de 2008 para R$ 3,0 bilhões no mesmo período de 2009 (21,7%). Explica-se tal incremento, no caso do seguro desemprego, pelo aumento do salário mínimo e do número de trabalhadores beneficiados em função do aumento da suspensão do contrato de trabalho.

A elevação de 19,2% nas despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), por sua vez, é explicado principalmente pelo aumento do salário mínimo de 12,1% no período e pelo aumento da média de concessão de benefícios. Até fevereiro de 2009, o número de benefícios concedidos foi de 2.961.813, sendo que 1.437.535 relativo aos idosos e 1.524.277 aos portadores de necessidades especiais, cujo crescimento médio foi de 9% frente aos 10% dos idosos.

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 1º 28481

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2006-2009

	Total LOAS	Variação (%) em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação (%) em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação (%) em relação à média do ano anterior
mesa 2001	1.290.592	-	444.190	-	846.800	-
média 2002	1.466.308	13%	551.917	20%	927.986	9%
média 2003	1.631.497	13%	627.593	19%	1.003.904	9%
média 2004	1.886.903	19%	821.265	30%	1.077.618	7%
média 2005	2.173.854	13%	1.002.778	22%	1.170.886	9%
média 2006	2.369.080	10%	1.131.939	13%	1.237.111	6%
média 2007	2.575.487	9%	1.238.648	10%	1.336.818	8%
média 2008	2.810.538	9%	1.380.226	10%	1.491.303	9%
média jan-fev/01	1.226.730	-	411.313	-	814.225	-
média jan-fev/02	1.367.674	11%	482.678	17%	879.300	7%
média jan-fev/03	1.676.513	19%	593.803	23%	982.710	12%
média jan-fev/04	1.731.012	10%	680.604	15%	1.040.408	6%
média jan-fev/05	2.099.175	20%	948.443	37%	1.150.732	8%
média jan-fev/06	2.328.600	11%	1.081.899	14%	1.226.062	6%
média jan-fev/07	2.494.531	8%	1.193.978	10%	1.300.706	6%
média jan-fev/08	2.709.264	9%	1.309.422	10%	1.399.573	8%
média jan-fev/09	2.961.813	9%	1.437.338	10%	1.524.477	9%

Despesas com LOAS/RMV em 2009 foram 19,2% maiores do que no mesmo período em 2008, em decorrência do aumento do salário mínimo e da média de concessão de benefícios.

Os demais gastos de custeio e capital passaram de R$ 14,3 bilhões em 2008 para R$ 17,4 bilhões este ano, aumento de 21,2%, equivalente a R$ 3,0 bilhões. Do referido aumento, parcela representativa – R$ 3,3 bilhões – refere-se às despesas discricionárias. Por outro lado, houve redução de R$ 596,3 milhões nos créditos extraordinários em relação ao mesmo período de 2008 (66,4%) enquanto que, na rubrica sentenças judiciais registrou-se o incremento de R$ 240,9 milhões.

Os investimentos realizados no âmbito do Governo Federal (Tabela A8) passaram de R$ 2,4 bilhões para R$ 2,7 bilhões (13,9%). Destacam-se os seguintes Ministérios: i) Transportes (R$ 699,7 milhões); ii) Defesa (R$ 336,4 milhões); iii) Justiça Federal (R$ 256,5 milhões); iv) Cidades (R$ 245,0 milhões); e v) Educação (R$ 231,9 milhões). Os gastos com o Projeto Piloto de Investimentos (PPI) – parcela dedutível da meta de superávit primário – foram de R$ 778,5 milhões em 2009, frente a R$ 638,5 milhões no ano anterior, o que equivale a um crescimento de 21,9% nessa despesa.

Com relação aos restos a pagar (RP), no âmbito do Poder Executivo (Decreto de Programação Financeira), foi inscrito para 2009 o montante líquido de R$ 45,2 bilhões, dos quais R$ 32,9 bilhões (72,7%) correspondem a investimentos (inclusive PPI) e R$ 12,3 bilhões (27,3%) são relativos a custeio. Das despesas discricionárias e do PPI, foram pagos até fevereiro R$ 5,5 bilhões, equivalentes a 12,2% do total inscrito (menos cancelamentos), sendo R$ 3,8 bilhões relativos a custeio. A execução dos restos a pagar relativos aos investimentos totalizou R$ 1,7 bilhão, sendo os maiores dispêndios registrados nos seguintes Ministérios: a) Transportes, R$ 492,5 milhões; b) Defesa, R$ 218,0 milhões; e c) Educação, R$ 184,3 milhões.

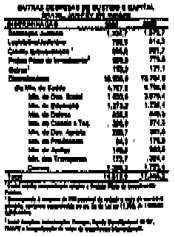

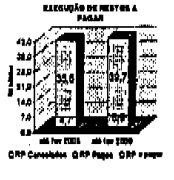

Previdência Social

Em fevereiro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 2,6 bilhões, inferior em R$ 3,8 bilhões ao registrado em janeiro (queda de 59,2%). A redução do déficit global se deve principalmente à diminuição do valor das despesas com precatórios judiciais referentes a benefícios previdenciários, as quais se concentraram em janeiro. Contribuiu também a elevação da arrecadação líquida, decorrente em particular da redução sazonal nas transferências a terceiros. No primeiro bimestre do ano, observou-se incremento do déficit no montante de R$ 1,8 bilhão (25,4%).

Em fevereiro de 2009, o déficit da Previdência Social foi de R$ 2,6 bilhões. No primeiro bimestre do ano, o déficit atingiu R$ 8,9 bilhões, equivalentes a 1,92% do PIB.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	JAN-FEV	
	2009	2009	2008	2009
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	12.031,8	13.169,2	23.134,4	25.201,0
Arrecadação Bruta	14.462,8	14.633,9	26.663,7	29.096,8
- Contribuição Previdenciária	13.759,5	13.767,7	24.542,7	27.527,2
- Simples	541,6	748,8	1.078,7	1.290,1
- CPT	45,2	2,8	126,4	48,0
- Depósitos Judiciais	91,4	93,1	190,1	184,5
- Refis	26,2	20,7	47,9	46,9
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restituição/Devolução	-13,0	-45,6	-42,1	-58,6
(+) Transferências a Terceiros	-2.419,0	-1.418,1	-3.387,3	-3.837,1
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	16.369,8	15.788,4	30.280,7	34.126,9
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-4.337,7	-2.587,2	-7.116,2	-8.924,9
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,69%	-1,92%

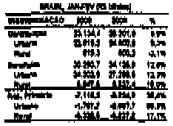

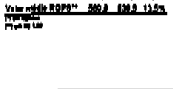

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R$ 13,2 bilhões em fevereiro, representando elevação de R$ 1,1 bilhão (9,5%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. A principal razão foi a redução das transferências a terceiros em fevereiro (R$ 1,4 bilhão neste mês, contra R$ 2,4 bilhões no mês anterior), fenômeno periódico que reflete o incremento sazonal dessas transferências em janeiro, devido ao impacto das contribuições sobre as gratificações natalinas sobre o valor dos repasses devidos a terceiras entidades (FNDE, Sesi, Senai, Sesc e outros). Em relação ao primeiro bimestre de 2008, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 2,1 bilhões (8,9%). Isso se explica sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada entre dezembro de 2008 e janeiro de 2009 foi 18,2% superior à verificada no período correspondente de 2007/2008.

28482 Quarta-feira 1º DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Julho de 2009

As despesas com benefícios em fevereiro alcançaram o montante de R$ 15,8 bilhões, importando decréscimo de R$ 2,6 bilhões (14,2%) com relação ao mês anterior. Isso se deve, sobretudo, a um fenômeno conjuntural, uma vez que em janeiro de 2009 observou-se forte concentração no pagamento de precatórios judiciais referentes a benefícios previdenciários, sem correspondência no mês seguinte (R$ 3,1 bilhões em janeiro, contra R$ 169,2 milhões em fevereiro). Em relação ao primeiro bimestre de 2008, as despesas com benefícios elevaram-se em R$ 3,9 bilhões (12,8%). Isso é explicado, principalmente, por três fatores: i) aumento de R$ 75,77 (13,5%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como conseqüência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; ii) elevação de 705,1 mil (3,2%) na quantidade média mensal de benefícios pagos; e ii) elevação de R$ 652,9 milhões (25,4%) no pagamento com precatórios judiciais de benefícios previdenciários.

No estoque de benefícios do primeiro bimestre de 2009, comparado ao período correspondente em 2008, destacam-se os aumentos de 583,7 mil aposentadorias (4,1%) e de 184,1 mil pensões por morte (3,0%), bem como a redução de 76,2 mil benefícios de auxílio-doença (5,8%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

Em mil benefícios

	JAN	FEV	JAN-FEV	
	2009	2009	2008	2009
Benefícios do RGPS	**22.764**	**22.810**	**22.069**	**22.800**
Previdenciários	**21.964**	**22.022**	**21.289**	**22.003**
Aposentadorias	14.502	14.651	13.948	14.527
Idade	7.329	7.395	7.217	7.340
Invalidez	2.842	2.849	2.788	2.845
Tempo de contribuição	4.135	4.149	3.964	4.141
Pensão por morte	6.287	6.305	6.111	6.296
Auxílio-Doença	1.066	1.069	1.186	1.082
Salário - maternidade	54	52	43	53
Outros	46	46	40	46
Acidentários	**800**	**794**	**787**	**797**
Aposentadorias	154	154	149	154
Pensão por morte	128	128	126	128
Auxílio - doença	186	180	136	169
Auxílio - acidente	273	273	271	273
Auxílio - suplementar	79	79	82	79

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-FEV (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Contribuições	5,20%	5,42%
Urbano	5,06%	5,28%
Rural	0,14%	0,13%
Benefícios	6,80%	7,34%
Urbano	5,46%	5,97%
Rural	1,34%	1,37%
Res. Primário	-1,60%	-1,92%
Urbano	-0,40%	-0,69%
Rural	-1,20%	-1,24%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,22 ponto percentual em relação ao primeiro bimestre do ano passado. Por sua vez, os gastos com benefícios previdenciários elevaram-se de 0,54 ponto percentual. Como resultado, o déficit primário do RGPS aumentou para 1,92% do PIB, 0,32 ponto percentual maior que o mesmo nível registrado em janeiro de 2008.

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008/2009

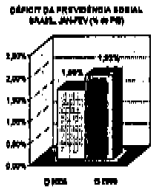

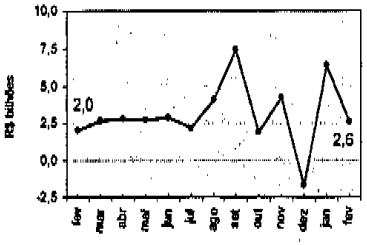

Julho de 2009 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 1º 28483

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN totalizou R$ 848,2 bilhões em fevereiro, perfazendo o equivalente a 28,8% do PIB. Em relação ao mês anterior, houve crescimento de R$ 6,1 bilhões em termos nominais e de 0,4 ponto percentual em proporção do PIB. O crescimento de R$ 29,2 bilhões observado na dívida interna e de R$ 2,5 bilhões na dívida externa foi compensado em grande parte pela expansão de R$ 25,6 bilhões nos haveres do Tesouro Nacional.

Em fevereiro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 848,2 bilhões ou 28,8% do PIB.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	FEV	JAN	FEV
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	602.268	711.280	714.964
I.1. Dívida Interna	1.605.711	1.968.119	1.714.362
I.2. Haveres Internos	1.003.412	973.888	999.398
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	102.934	130.837	133.224
II.1. Dívida Externa	103.213	131.144	133.500
II.2. Haveres Externos	279	307	276
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	705.202	842.087	848.188
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	28,4%	28,4%	28,8%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) PIB valorizado pelo IGD-DI corrigido.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB aumentou 3,3 pontos percentuais, passando de 25,4% em fevereiro de 2008 para 28,8% em fevereiro de 2009. Em termos nominais, o crescimento foi de R$ 143,0 bilhões no mesmo período, resultado do crescimento de R$ 112,7 bilhões no estoque da Dívida Interna Líquida e de R$ 30,3 bilhões no saldo da Dívida Externa Líquida.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de fevereiro com saldo de R$ 715,0 bilhões, equivalente a 24,2% do PIB. Em comparação ao mês anterior, observou-se aumento de R$ 3,7 bilhões em termos nominais e 0,2 p.p. do PIB. Comparativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, cresceu 2,6 p.p., passando de 21,7% em fevereiro de 2008 para 24,2% em fevereiro de 2009.

Dívida Interna Líquida

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	FEV	JAN	FEV
I. DÍVIDA INTERNA	1.605.711	1.968.119	1.714.362
I.1. Dívida Mobiliária	1.583.168	1.992.783	1.992.137
DPMFi em Poder do Público[1]	1.242.164	1.221.097	1.247.389
DPMFi em Poder do Banco Central	356.221	482.358	465.918
(-) Aplicações em Títulos Públicos[2]	(15.197)	(20.679)	(20.770)
I.2. Demais Obrigações Internas	22.522	22.334	22.218
II. HAVERES INTERNOS	1.003.412	973.888	999.389
II.1. Disponibilidades Internas	282.700	186.238	182.233
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	419.403	450.188	450.194
II.3. Haveres da Administração Indireta	193.881	205.422	210.270
II.4. Haveres Administrados pela STN	107.618	152.045	156.691
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	602.268	711.280	714.964
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[3]	21,7%	24,0%	24,2%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) Inclui TDA e dívida securitizada.
(2) Refletem a aplicação de FAT e fundos diversos em títulos públicos federais.
(3) PIB valorizado pelo IGP-DI corrigido.

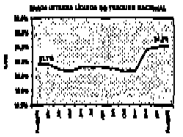

DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

Título	2008	2009	
	FEV	JAN	FEV
Em Poder do Público	1.242	1.221	1.247
LFT	426	471	485
LTN	312	178	199
NTN-B	259	309	309
NTN-C	66	66	66
NTN-F	138	194	199
Demais[1]	80	66	49
Aplic. em Tít. Púb.	-15	-21	-21
Em poder do BCB	356	482	466
Total	1.583	1.993	1.992
% PIB	55,65%	56,16%	57,39%

1. Inclui Notas do Tesouro Nacional e TDA.

Em fevereiro, a Dívida Interna Líquida totalizou R$ 715,0 bilhões, equivalentes a 24,2% do PIB.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi, principal componente da dívida interna, cresceu, comparativamente ao mês de janeiro de 2009, R$ 29,4 bilhões em termos nominais (1,2 p.p. em relação ao PIB). Tal variação no mês decorreu da emissão de R$ 23,7 bilhões, parcialmente compensada pelo resgate de R$ 9,8 bilhões, e da apropriação de juros no valor de R$ 15,5 bilhões. Em relação ao ano anterior, o aumento foi de R$ 108,9 bilhões em termos nominais e de 0,4 p.p. em proporção do PIB, passando de 56,9% para 57,4% do PIB.

Na carteira de títulos em poder do público, o aumento foi de R$ 26,3 bilhões. Verificou-se R$ 23,7 bilhões de emissões, R$ 8,7 bilhões de resgates, e apropriação de juros de R$ 11,4 bilhões. Na carteira do Banco Central os resgates somaram R$ 1,0 bilhão e a apropriação de juros R$ 4,2 bilhões, enquanto que as emissões do Tesouro para o Banco foram nulas no mês.

Em relação à dívida em poder do público, as variações mais expressivas ocorreram nos estoques de LFT, cuja emissão líquida alcançou R$ 7,7 bilhões e a apropriação de juros de R$ 4,0 bilhões; de LTN, com emissão líquida de R$ 8,5 bilhões e juros de R$ 1,5 bilhão; e ainda de NTN-B, considerado o resgate líquido de R$ 1,3 bilhão e a apropriação de juros de R$ 3,2 bilhões.

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, FEV/2009

R$ bilhões

Título	Saldo Jan/09	Fatores de Variação[1] Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	Saldo Fev/09
Em poder do público	1.221,1	23,7	-6,7	11,4	1.247,4
LFT	479,8	6,7	-1,1	4,0	482,3
LTN	179,1	10,6	-2,1	1,5	189,1
NTN-B	304,5	3,6	-5,1	3,2	306,5
NTN-C	57,5	0,0	0,0	0,5	58,1
NTN-F	164,3	0,4	0,0	1,4	166,1
Demais[4]	46,0	0,1	-0,4	0,7	46,4
Na carteira do BCB	492,4	0,0	-7,0	4,3	489,5
Total	1.693,5	23,7	-9,8	15,6	1.718,8

(*) Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações efetuadas em títulos públicos.
[1] Valores negativos (positivos) indicam devedamentos (vencimentos) ao saldo do emissor.
[2] Inclui cancelamentos extraordinários e permuta de títulos e outras ajustes.
[3] Referem-se aos juros nominais apropriados por competência.
[4] Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Discriminação	2008 FEV	2009 JAN	2009 FEV
Lei 8.727/93	92,4	91,1	91,5
MP 2.196/01	48,4	50,1	50,3
Lei 8.727/93	40,3	41,4	41,6
Antecipação de Receitas	13,3	13,8	12,3
Dívida Renegociada	7,3	8,9	8,1
Lei 7.976/89	1,7	1,1	1,1
Demais Haveres	16,1	16,7	16,7
Total	419,4	424,2	425,5
% PIB	16,09%	15,93%	15,77%

Por outro lado, os Haveres do Tesouro Nacional sumentaram R$ 25,6 bilhões em relação ao mês anterior, o equivalente a 1,0 p.p. do PIB. Houve aumento principalmente nas disponibilidades internas, no valor de R$ 16,0 bilhões, nos haveres da Administração Indireta, no montante de R$ 4,8 bilhões, e nos haveres administrados pela STN, elevação de R$ 4,7 bilhões.

No caso dos saldos dos haveres da administração indireta, observou-se aumento de R$ 1,3 bilhão nas disponibilidades do FAT, de R$ 647,1 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e 2,9 bilhões nos saldos dos demais fundos.

Por seu turno, a variação positiva observada no saldo dos haveres administrados pela STN decorreu da atualização regular dos contratos, sendo observado crescimento mais significativo nos saldos das operações estruturadas, variação de R$ 4,0 bilhões, e nos saldos dos haveres de legislação específica, acréscimo de R$ 564,1 milhões.

HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Entidades	2008 FEV	2009 JAN	2009 FEV
FAT	107,4	104,8	106,0
Fundos Regionais	39,8	40,4	40,5
Demais	36,2	35,5	38,3
Total	183,7	208,4	210,8

Dívida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida em fevereiro totalizou R$ 133,2 bilhões, contra R$ 130,8 bilhões em janeiro de 2009, aumento de R$ 2,4 bilhões. Em proporção do PIB, passou de 4,4% no mês anterior para 4,5% em fevereiro.

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008 FEV	2009 JAN	2009 FEV
I. DÍVIDA EXTERNA	103.213	131.144	133.600
I.1. Dívida Mobiliária	79.934	100.031	102.037
Euro	11.079	12.056	12.036
Global US$	66.199	77.339	79.252
Global BRL	10.367	10.265	10.397
Demais	333	358	379
I.2. Dívida Contratual	23.279	31.113	31.562
Organismos Internacionais	18.363	26.067	26.512
Bancos Privados e Agências Governamentais	3.915	5.046	5.051
II. HAVERES EXTERNOS	279	307	376
II.1. Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	279	307	376
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	102.934	130.837	133.224
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	3,7%	4,4%	4,5%

(*) Dados sujeitos a revisões.
[1] PIB valorizado pelo IGP-DI acumulado.

A Dívida Externa Líquida em fevereiro totalizou R$ 133,2 bilhões, equivalentes a 4,5% do PIB.

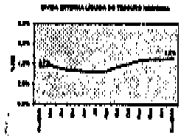

bilhões em fevereiro de 2008 para R$ 133,2 bilhões em fevereiro de 2009. Em percentual do PIB, o aumento foi de 0,8 p.p.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

***b) Tabelas do Resultado Fiscal** (Informação dos 12 meses anteriores)*

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – *Relacionamento Tesouro/Banco Central*

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

***c) Tabelas da Dívida** (Informação dos 12 meses anteriores)*

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Fevereiro 2009/2008

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Empea – Empresas Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
PROEX – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (obrigação)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (obrigação)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (títulos)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TESOURONACIONAL

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Fev/2008	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev/2009
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	59.324,9	64.672,4	59.662,3	66.792,1	67.723,1	69.335,5	64.947,3	69.379,3	64.886,5	66.879,9	69.668,6	62.849,7	65.834,5
I.1 – Receita Líquida Bruta	44.947,2	36.238,3	42.674,1	44.834,6	43.648,4	42.385,8	43.488,6	42.291,2	44.838,3	46.854,6	52.963,7	32.917,2	25.432,1
I.2 – (-) Incentivo Fiscal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.3 – Outras Operações Oficiais de Crédito	1.541,3	1.607,5	1.703,3	1.598,4	1.659,6	1.577,0	1.218,1	1.393,1	1.753,5	1.175,6	2.134,1	1.576,6	1.121,5
I.4 – Receita das Operações de Crédito	83,6	147,4	142,2	141,8	127,4	134,7	248,1	160,3	298,2	603,6	324,6	90,3	144,2
I.5 – Receita do Salário Educação	720,8	727,1	746,6	720,8	755,4	794,3	777,3	818,1	814,5	807,0	829,7	1.490,6	818,9
I.6 – Arrecadação Líquida da Previdência Social	12.027,5	14.119,6	13.905,6	13.791,5	14.431,4	14.433,6	14.709,3	14.388,2	14.809,1	14.635,4	14.357,6	12.791,6	14.338,2
I.6 – Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	47.641,1	51.535,6	53.113,8	56.291,7	46.641,4	44.259,6	45.666,3	64.709,6	46.744,8	57.637,4	51.134,6	73.236,3	51.946,2
II.1 – Liberações Vinculadas	10.733,3	14.994,8	15.436,4	13.887,4	11.333,8	11.577,9	14.217,5	11.648,5	12.350,7	14.668,4	13.459,4	8.393,8	8.946,8
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	8.833,5	7.383,5	9.131,5	8.588,5	6.382,8	7.172,8	9.196,3	8.122,5	7.754,2	9.788,3	12.222,5	8.668,8	4.715,1
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios	1.747,3	4.548,8	3.888,7	3.884,5	661,4	3.529,9	3.434,1	3.486,8	1.162,1	3.638,5	827,8	760,7	1.347,8
II.1.3 – Lei Complementar 87/96 e Complementar 115	0,0	438,4	162,5	662,8	662,5	662,5	762,5	762,5	912,5	1.365,5	1.329,4	662,5	162,5
II.1.4 – Outras Vinculações	2.982,5	1.947,8	2.113,7	3.385,6	3.298,5	3.418,4	5.438,5	3.276,5	2.642,0	3.554,7	5.248,5	2.360,3	2.811,8
II.2 - Liberações Ordinárias	33.767,6	36.396,3	36.777,4	42.384,2	35.349,6	32.681,3	30.788,8	53.186,1	34.471,2	39.834,8	45.864,5	65.883,7	42.296,1
II.2.1 – Pessoal e Encargos Sociais	20.454,1	9.738,8	10.987,8	19.644,5	13.573,3	10.625,4	10.536,1	11.905,2	11.330,9	17.444,8	14.127,1	17.963,4	12.159,4
II.2.2 – Encargos da Dívida Contratual	810,5	965,8	1.815,3	1.824,5	438,2	1.254,6	1.434,8	413,6	9,8	813,2	483,5	2.365,4	885,4
I. Dívida Contratual Interna	103,3	103,1	112,7	193,6	194,6	193,1	191,0	162,5	301,8	42,5	72,1	32,8	178,1
II. Dívida Contratual Externa	707,2	538,2	1.542,6	1.624,5	632,3	1.155,1	1.330,1	-97,5	-309,8	770,3	421,5	2.332,4	707,3
II.2.3 – Encargos do DPMF - Mercado	2.540,1	5.347,5	4.519,5	4.396,4	5.982,3	11.988,8	2.781,5	4.347,8	2.152,2	2.844,4	5.367,0	36.226,5	3.022,2
II.2.4 – Benefícios Previdenciários	13.348,3	15.486,3	15.452,8	14.893,5	15.347,7	13.233,1	12.169,8	19.894,5	12.766,3	15.377,5	19.909,8	22.698,5	16.085,8
II.2.5 – Custeio e Investimento	6.564,6	7.964,5	9.992,4	8.746,3	9.577,6	9.345,5	7.749,8	6.548,3	8.223,5	10.301,3	14.293,5	6.342,1	7.882,8
II.2.6 – Operações Oficiais de Crédito	186,3	313,5	411,2	263,4	173,6	307,1	354,5	186,2	488,6	214,1	418,8	886,4	161,8
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	11.683,9	3.496,8	6.548,5	-4.499,5	-2.918,4	-1.996,1	38.852,2	4.670,1	18.338,6	-758,4	16.673,9	-23.386,6	-6.788,6
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	34.343,4	31.763,9	23.846,1	18.321,6	38.864,4	26.398,6	18.899,2	6.886,4	66.807,9	73.913,5	66.171,1	36.736,5	38.338,9
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	33.196,6	30.836,3	22.826,2	17.342,4	36.894,4	25.666,5	18.382,7	2.777,8	8.343,4	12.858,5	66.943,5	36.866,5	38.221,5
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.313,3	883,4	1.569,9	1.278,4	1.872,4	698,3	762,8	1.749,5	460,5	754,3	1.327,7	864,1	1.498,9
V. DESPESAS	1.345,5	22.494,9	29.666,9	2.991,4	29.680,3	24.873,3	3.961,6	16.412,7	39.389,6	2.658,1	21.816,4	73.139,5	3.361,5
V.1 - Amortização da Dívida Interna	529,2	21.809,8	29.609,9	1.387,8	20.343,2	24.599,8	2.229,1	15.275,5	38.738,3	2.466,8	21.452,6	72.715,8	3.172,1
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	386,8	20.668,3	29.053,4	1.229,5	20.188,3	24.456,9	2.048,5	15.125,1	38.595,3	2.273,5	21.277,0	72.579,4	3.167,3
V.1.2 - Dívida Contratual	144,3	836,1	546,9	147,0	152,4	141,8	132,5	152,5	141,1	192,4	145,8	84,8	304,8
V.2 - Amortização da Dívida Externa	816,3	1.899,9	0,0	879,8	256,8	1.026,7	740,5	104,2	112,8	88,4	155,1	1.855,4	3.278,4
V.3 - Aquisição de Ganchos/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. FINANCIAMENTO (DESEMBOLSO/ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO) (IV.1 - V.3)	32.713,7	0,0	-37.177,3	15.321,0	34.796,2	-43.791,3	15.134,3	-49.348,2	-15.142,1	59.670,0	45.000,0	-41.796,5	44.861,9
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	3.668,9	6.332,8	-6.968,3	3.763,4	26.244,5	-26.696,7	2.822,8	5.696,3	1.162,2	482,9	31.593,6	-36.799,1	832,7
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	46.696,1	1.668,4	-36.479,8	34.634,5	46.366,6	-70.676,7	36.733,6	1.695,4	-2.259,4	11.594,5	97.438,6	-104.032,2	38.846,9

* Exclui liberação, cisão restrita, reflexo e alteração.

TESOURONACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Fev/2008	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev/2009
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	4.765,1	5.232,8	14.579,7	6.763,4	26.244,5	2.361,3	-4.072,9	5.696,3	17.452,2	2.682,9	31.593,6	1.709,8	1.832,7
I.1. Emissão de Títulos	2.258,5	3.395,3	12.277,8	3.363,8	23.126,4	0,0	1.498,8	0,0	15.686,9	0,0	29.463,3	0,0	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.388,2	2.696,1	2.118,0	2.380,7	2.979,1	2.191,3	2.312,3	2.363,4	1.857,3	2.401,8	2.274,8	1.679,8	1.585,3
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras dos Ugs	140,5	141,3	123,9	128,8	139,1	110,1	213,8	193,8	157,9	281,1	246,3	138,2	168,4
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.249,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	940,5	0,0	16.580,0	2.999,5	0,0	29.990,0	1.290,0	0,0	16.300,0	2.200,0	0,0	37.509,5	1.990,0
II.1. Resgate de Títulos	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	23.500,0	593,5	0,0	16.300,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0
II.2. Encargos da DPMF	940,0	0,0	1.500,0	2.999,0	0,0	6.500,0	696,5	0,0	0,0	2.200,0	0,0	7.500,0	1.000,0
III. RESULTADO (I - II)	3.825,1	5.232,8	-1.968,3	3.763,4	26.244,5	-26.696,7	2.822,8	5.696,3	1.152,2	482,9	31.593,6	-35.799,1	832,7

* Dados revistos, sujeitos a alteração.

413

TESOURO NACIONAL

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)*

R$ milhões

	Fev/2003	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev/2009
I. SECURITIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO													
II. SUBSCRIÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL													
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS													
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal													
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal													
III.3 Garantia à Sustentação de Preços													
IV. PRONAF													
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal													
IV.2. Concessão de Financiamento													
V. PROEX													
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal													
V.2. Concessão de Financiamento													
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)													
VII. CACAU													
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)													
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)													
X. FUNDO DA TERRA/BNDESA													
XI. FUNCAFÉ													
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)													
XIII. TOTAL													

* Dados revistos, sujeitos a alteração. Não inclui ressarcimento de passivos e despesas com subvenções aos Estados regionais.
Concessão de empréstimos novos externos.
Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos vencidos e inscrição em Dívida Ativa da União.

TESOURO NACIONAL

TABELA A8 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Fev/2008	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev/2009
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA													
I.1. DÍVIDA INTERNA													
OPMF no Poder do Público*													
OPMF no Poder do Banco Central													
(-) Aplicações em Títulos Públicos													
Demais Obrigações Internas													
I.2. HAVERES INTERNOS													
Disponibilidades Internas													
Haveres junto aos Governos Regionais													
Haveres da Administração Indireta													
Haveres Administrados pela STN													
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA													
II.1. DÍVIDA EXTERNA													
Dívida Mobiliária													
Dívida Contratual													
II.2. HAVERES EXTERNOS													
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações													
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)													
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB*	25,4%	25,3%	24,7%	23,9%	24,4%	24,3%	24,4%	24,5%	24,4%	25,0%	25,0%	24,4%	25,0%

Dez. Dados sujeitos a alteração.
Inclui títulos da dívida securitizada e TBA.
PIB referente aos 12 últimos meses.

TESOURO NACIONAL

TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Fev/2008	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev/2009
I. DÍVIDA INTERNA	1.805.210,6	1.810.379,9	1.806.587,4	1.812.341,6	1.675.479,3	1.607.196,6	1.630.174,4	1.636.168,2	1.640.490,7	1.650.573,7	1.764.916,5	1.693.116,6	1.734.351,9
I.1. DPMFI EM PODER DO PÚBLICO*	1.343.184,6	1.290.826,8	1.298.743,8	1.338.646,6	1.347.389,9	1.294.484,5	1.333.184,9	1.329.736,1	1.329.272,3	1.344.393,7	1.314.623,2	1.321.097,8	1.347.348,7
LFT	427.529,3	416.874,7	430.955,2	439.656,5	429.755,1	443.454,3	451.294,9	437.680,6	444.700,2	455.979,6	453.514,4	479.924,3	482.399,6
LTN	311.502,5	308.935,8	275.482,0	292.761,3	287.882,0	236.629,3	232.314,2	239.962,6	223.738,5	229.185,6	230.943,0	176.147,5	186.118,3
NTN-B	255.461,5	262.812,9	268.865,5	288.969,8	296.941,2	293.994,5	285.591,7	288.519,7	293.654,3	290.280,5	290.888,3	304.536,4	308.458,2
NTN-C	66.992,7	65.713,2	54.820,0	58.687,6	57.854,0	57.366,3	57.181,6	57.573,9	58.042,0	58.785,1	58.188,7	57.533,5	58.674,4
NTN-F	134.810,6	135.896,6	138.853,2	140.549,6	145.776,1	145.323,2	152.325,3	158.998,4	163.572,9	164.189,2	169.821,5	164.264,0	168.110,4
Dívida Securitizada	28.812,3	24.054,3	23.108,6	20.541,7	20.898,2	16.783,6	16.295,2	13.238,8	13.369,9	13.912,3	15.898,3	14.958,8	14.909,9
Demais Títulos em Poder do Público	26.875,1	26.288,4	26.978,3	29.799,8	29.676,7	27.813,9	28.222,8	29.668,1	30.763,3	32.961,5	31.432,8	34.029,9	34.468,1
I.2. DPMFI EM PODER DO BANCO CENTRAL	366.225,5	362.956,9	363.253,0	367.349,7	423.864,7	368.591,9	382.367,8	406.314,7	410.148,3	402.886,8	494.319,9	462.348,3	463.816,4
LFT	92.145,6	99.333,7	100.841,9	102.912,6	121.891,7	122.885,2	125.740,3	127.136,1	139.587,9	141.013,1	157.345,5	168.308,2	180.929,9
LTN	148.734,9	142.640,4	135.686,5	138.901,8	150.946,8	125.443,1	125.536,6	127.966,9	118.861,7	117.971,9	131.148,6	98.927,1	93.801,9
Demais Títulos em Carteira do BCB	123.340,9	124.824,8	125.944,5	125.531,1	151.026,4	150.143,6	148.872,1	151.211,7	151.698,5	153.020,6	175.816,6	174.136,0	174.785,6
I.3. (-) APLICAÇÕES DIVERSAS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-16.199,6	-16.187,5	-16.698,2	-16.998,4	-17.892,8	-16.323,8	-17.341,3	-16.288,6	-16.368,0	-16.894,6	-17.463,7	-20.576,5	-20.778,2
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAIS	22.522,6	22.488,8	23.418,8	22.377,2	22.418,8	22.493,3	22.963,6	22.677,8	22.428,4	22.488,8	22.496,8	23.333,8	22.218,1
II. DÍVIDA EXTERNA	395.212,0	399.348,4	93.869,0	97.675,7	98.112,1	93.514,8	88.329,8	119.384,6	119.884,8	138.984,3	132.612,2	131.943,7	133.888,8
II.1. DÍVIDA BONDISTA	79.834,4	81.776,8	76.466,8	78.136,7	74.944,8	71.923,9	74.822,8	84.889,8	90.883,3	89.805,8	100.824,9	100.838,7	102.837,1
Euro	11.078,4	12.058,1	10.578,8	10.251,9	9.803,7	8.975,8	8.812,4	10.988,3	10.845,2	12.132,9	13.358,3	12.055,8	12.088,3
Global US$	54.185,5	56.955,0	51.050,8	53.939,7	53.839,8	51.458,9	53.556,5	62.963,4	69.042,0	75.871,7	76.433,3	77.339,1	79.252,4
Global ERL	10.396,8	10.466,0	10.555,0	10.884,9	10.763,0	10.267,9	10.361,9	10.466,0	10.555,0	10.854,6	10.763,6	10.257,0	10.396,9
Demais Títulos Externos	322,8	299,8	282,0	282,1	276,8	272,9	287,1	288,1	301,0	366,9	369,3	357,8	379,4
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	23.378,2	24.474,8	23.134,8	22.439,8	21.967,8	21.891,1	22.297,8	25.757,8	28.201,8	28.948,2	31.847,4	31.113,8	31.662,4
Organismos Multilaterais	19.363,4	20.362,2	19.419,2	18.858,1	18.461,8	18.141,4	18.718,8	21.986,3	23.886,4	25.864,6	28.514,2	28.086,7	28.641,7
Credores Privados e Ag. Governamentais	3.814,8	4.112,6	3.715,6	3.582,9	3.506,0	3.749,7	3.578,9	4.201,6	4.315,1	5.084,1	5.673,2	5.848,3	5.858,7
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.799.903,3	1.725.824,3	1.696.256,4	1.709.917,2	1.771.591,8	1.700.631,5	1.726.486,1	1.745.533,8	1.760.375,4	1.789.557,9	1.896.529,2	1.825.060,3	1.867.940,8
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB**	61,6%	61,4%	59,3%	59,6%	62,3%	57,5%	58,4%	59,0%	59,5%	59,9%	63,8%	61,3%	62,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1) Inclui BCN e dívida reconhecida.
2) PIB valorizado pelo IGP-DI acumulado.

TESOURO NACIONAL

TABELA A7 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Fev/2008	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev/2009
I. HAVERES INTERNOS	1.000.813,3	1.017.805,1	994.299,6	1.017.999,6	1.003.306,8	991.375,7	1.004.329,8	1.010.941,3	1.026.742,1	1.043.061,8	1.064.952,6	973.888,4	996.388,1
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	252.889,8	253.883,8	257.216,2	258.763,6	261.541,6	232.328,6	237.781,4	232.938,9	230.864,4	236.979,8	266.437,3	116.332,7	113.233,8
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	418.463,3	420.788,4	422.898,8	423.836,6	423.146,2	424.378,7	444.339,6	443.883,8	448.213,7	453.342,1	461.999,3	464.968,6	474.983,7
Bens Renegociados	7.982,2	7.403,7	6.836,1	6.571,2	6.467,0	6.361,6	6.818,2	7.757,4	8.171,8	8.662,7	9.019,1	6.864,6	8.078,5
Haveres Originários do Proer (MP 2.196/01)	3.047,1	3.023,2	2.999,4	2.975,6	2.954,5	2.930,8	2.909,6	2.887,5	2.866,8	2.844,5	2.822,8	2.800,6	2.779,4
Cessão de Créditos (Bacen (MP 2.179/01))	19.408,8	19.408,8	19.477,4	66.572,5	66.348,1	10.927,7	10.926,2	11.032,2	11.067,5	11.113,0	11.099,8	11.071,2	11.047,3
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	1.883,3	1.703,1	1.858,8	1.579,6	1.257,9	1.736,8	1.239,6	1.343,6	1.411,3	1.448,1	1.388,8	1.099,2	1.091,8
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 9.727/98)	48.152,4	42.872,1	42.702,2	42.587,2	42.464,0	42.372,8	42.279,3	42.060,3	41.973,0	41.784,1	41.662,8	41.388,2	41.048,4
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	292.405,8	293.870,9	295.867,5	299.613,8	306.694,1	311.838,1	314.851,8	313.572,8	318.132,8	325.177,8	330.236,3	378.945,8	389.779,9
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	45.617,4	45.888,8	46.858,8	46.800,4	47.678,7	48.887,8	48.388,8	49.143,2	48.949,7	50.384,2	50.144,3	39.078,8	39.348,8
Antecipação de Royalties	13.283,3	13.172,1	13.124,1	12.945,7	12.853,4	13.015,1	13.077,2	12.855,3	12.995,3	13.118,1	13.079,8	12.843,8	12.779,0
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.821,3	2.811,8	2.786,7	2.763,6	2.748,9	2.749,5	2.753,1	2.791,5	2.824,5	2.872,8	2.878,5	2.901,6	2.932,8
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	193.884,4	194.088,2	195.467,6	196.999,8	198.738,3	196.884,8	199.486,8	201.410,8	203.994,3	206.187,8	210.338,8	211.427,4	218.279,8
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	127.584,8	128.838,4	129.218,7	130.270,8	130.622,2	129.479,8	130.748,2	132.044,7	133.653,8	134.930,8	136.996,2	134.782,8	136.047,8
Fundos Constitucionais Regionais	59.757,8	59.298,2	59.745,8	61.941,8	63.768,2	62.346,8	62.791,3	63.323,7	63.849,2	64.366,8	64.958,7	67.367,2	68.654,4
Fundos Diversos	36.539,6	36.250,3	36.503,2	35.948,8	35.888,8	36.887,5	35.987,8	35.042,4	36.588,3	37.804,8	38.382,8	39.277,4	38.188,8
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	180.975,8	181.368,8	180.977,8	187.962,3	188.843,8	181.274,8	183.893,3	182.947,8	181.874,2	188.383,4	187.338,7	183.848,8	188.894,1
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.536,8	5.531,8	5.534,2	5.539,8	5.543,2	5.542,8	5.545,1	5.544,8	5.554,3	5.554,8	5.558,7	5.539,0	5.554,1
Haveres de Operações Estaduais	43.324,3	43.834,8	43.791,1	43.888,7	44.033,4	44.378,8	44.923,5	45.955,8	46.138,3	46.781,3	46.975,7	50.084,3	53.994,2
Haveres Originários de Privatizações	7.089,8	7.090,1	7.071,3	7.072,7	7.074,2	7.077,4	7.079,8	7.423,1	7.427,3	7.428,8	7.433,2	7.429,8	7.431,8
Haveres de Legislação Específica	23.144,3	23.279,3	23.139,4	25.160,2	27.788,8	28.978,5	28.882,5	45.973,8	52.745,8	58.880,1	53.358,0	50.153,2	50.779,3
Demais Haveres Administrados pela STN	26.548,8	26.543,0	26.530,7	26.499,2	26.327,8	26.290,8	26.464,2	27.051,7	27.511,7	25.438,8	23.760,8	25.882,8	29.664,8
II. HAVERES EXTERNOS	275,9	296,8	297,2	274,9	296,8	294,8	307,2	319,8	360,3	429,4	326,2	304,8	374,8
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	275,9	296,8	297,2	274,9	296,8	294,8	307,2	319,8	360,3	429,4	325,2	304,8	374,8
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	1.001.089,2	1.018.101,9	994.596,8	1.018.274,5	1.003.603,6	991.670,5	1.004.636,9	1.011.261,1	1.027.102,4	1.043.491,2	1.065.278,8	974.193,2	996.762,9
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB*	36,1%	36,6%	35,6%	36,5%	34,9%	33,3%	34,6%	33,9%	34,2%	34,5%	35,9%	32,5%	33,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1) PIB valorizado pelo IGP-DI acumulado.

"Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul"

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/01, emitimos o presente parecer, a respeito da contratação de operação de crédito, junto ao **CAF – Corporácion Andina de Fomento** no valor de até **R$ 28.800.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares americanos)** para Implementação do **"Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul"**.

Constatamos que:

a) estão sendo observadas pelo Município as disposições contidas nos incisos I, II e V do § 1º do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, conforme informações abaixo:

inciso I: há autorização especifica na Lei Municipal nº 6.832, de 10/06/2008, para a contratação da operação;

inciso II: o projeto a ser financiado está incluído na Lei Municipal Nº 6.908 de 12/12/2008 - Orçamento do exercício de 2009, estando previsto na lei orçamentária para o exercício de 2009, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009, Lei Municipal nº 6.860, de 25/09/2008.

inciso V: estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, estando previsto na lei orçamentária para o ano em curso.

b) este município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, cumpre os limites das despesas com pessoal no período de maio/2008 à Abril/2009.

c) que as minutas contratuais negociadas junto ao Ministério do Planejamento, Ministério da Fazenda, PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, CAF Corporacion Andina de Fomento e este Município estão de acordo a Lei Orgânica Municipal e amparadas pela mesma, estando este Município em condições de cumprir todos os compromissos assumidos nestas minutas negociadas.

Observamos que de acordo com as informações do RGF de Abril/2009, o ente vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nºs 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar 101/2000 (incisos III e VI do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000).

Assim, o parecer é favorável à realização da operação de crédito pretendida, por estar em consonância com os princípios legais.

Caxias do Sul, 29 de maio de 2009.

Lauri Romário Silva
Procurador-Geral do Município – Matrícula Nº 14732 - OAB Nº 08364

De acordo,

José Ivo Sartori
Prefeito Municipal

Carlos Antônio Búrigo
Secretário Municipal Gestão e Finanças

DECLARAÇÃO

Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Sr. João Luiz Vargas – Presidente do TCE/RS

Senhor Presidente,

1) Em observância ao art. 32 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo no valor de **US$ 28.800.000,00** (Vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos), relativamente a **Implantação do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul.**

2) Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos *necessários, o seguinte:*

I – que este Município não praticou nenhuma das ações vetadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

II – que este Município não se encontra inadimplente com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

III – que este Município, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o exercício em curso, cumpre o disposto no § 2º do art.12; no art. 23; no art.33; no art.37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101 de 04/maio/2000 (L.R.F.);

IV – que este Município, relativamente ao Art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cumpriu os limites das despesas com pessoal no período de 05/2007 a 04/2008, conforme RGF– Relatório de Gestão Fiscal publicado em 29/05/2008.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de apuração: Maio/2007 a Abril/2008

Especificação	Poder Executivo (R$)	Poder Legislativo (R$)
Despesa Líquida com Pessoal (I = a+b+c)	227.614.926,86	7.760.631,96
Pessoal Ativo (a)	238.464.422,65	7.948.106,86
Pessoal Inativo e Pensionistas (b)	59.818.520,05	395.395,19
Despesas não computadas (art. 19, § 1º LRF) (c) (1)	70.668.015,84	582.870,09
Despesas de pessoal de contratos de terceirização (art.18,§1º LRF) (II)	5.204.109,87	65.619,82
Repasse ao RPPS (contribuições patronais) (III) (*)	-	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (IV = I+II+III)	232.819.036,73	7.826.251,78
Receita Corrente Líquida (RCL)	633.486.290,57	633.486.290,57
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL / RCL (%)	36,75%	1,24%

O valor do IRRF está incluído na despesa com pessoal.

(1) Compõem as Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF):

- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
- Decorrentes de Decisão Judicial	999.209,08	-
- Despesas de Exercícios Anteriores	21.406.890,57	582.870,09
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculdos	48.261.916,19	-
Total das Deduções	70.668.015,84	582.870,09

Restos do Exercício não Liquidados: Neste demonstrativo foi considerada a despesa liquidada acrescida do saldo de restos a pagar não liquidados.

(*) Os valores referentes aos repasses (contribuições patronais) para o RPPS , a partir do exercício de 2007, passaram a ser empenhadas e estão inclusas nos itens "Pessoal Ativo (a)" e "Pessoal Inativo e Pensionistas (b)".

Nota Explicativa: As informações referentes a Despesa com Pessoal e a Receita Corrente Líquida, foram apuradas de acordo com o Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN nº 632, de 30 de agosto de 2006.

(*) O TCE através da Prestação de Contas apresentada pelo SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, não considera os gastos com Pensionistas como DESPESAS COM PESSOAL.

V – que o Município, em relação ao art. 33 da LRF, não realizou parcelamentos de débitos, junto às instituições não-financeiras e às cooperativas de crédito;

VI – que esta operação de crédito está autorizada pela Lei nº 6.832 de 10/06/2008 e que este financiamento está previsto no Plano Plurianual Exercícios de 2006/2009 aprovado pela Lei Nº 6.387 de 01/07/2005, e como se refere a desembolsos previstos para o exercício de 2009, estará sendo suplementado na LDO e na Lei Orçamentária deste exercício.

VII – que relativamente aos exercícios anterior e corrente, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art.167 da Constituição Federal;

VIII – que este Município conveniou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei nº 9.991 de 24/07/2000; com a empresa RGE Energia S/A concessionária da distribuição de energia elétrica na região do Município de Caxias do Sul, na data de 26 de julho de 2002, conforme autorizado por Lei Municipal Nº 5.878 de 26/07/2002, dentro das seguintes condições:

Convênio RELUZ: 1.1944.031695/2005-11

Item	Condições
Valor do Convenio	R$ 4.276.911,20
Finalidade	Eficientização da Iluminação pública
Conveniado	RGE - Rio Grande Energia S/A
Data do Convênio	26/7/2002
Nº Parcelas do Convenio	40
Valor parcela do Convenio	R$ 106.922,78
Vencimento Inicial	31/10/2004
Vencimento Final	31/1/2008
Correção	Parcelas Fixas

IX – que integram este Município, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJ's relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, bem como as respectivas Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundação.

Administração Direta

CNPJ	Poder/Órgão/Instituição
88.830.609/0001-39	- Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – Poder Executivo
92.862.234/0001-66	- Câmara de Vereadores – Poder Legislativo

Administração Indireta

CNPJ	Poder/Órgão/Instituição
88.659.313/0001-05	- SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos
88.892.393/0001-36	- IPAM – Instituto de Previdência e Assistência Municipal
01.404.511/0001-31	- FAS – Fundação de Assistência Social

3) Por oportuno, esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente, protocolizada nesse Tribunal.

Caxias do Sul, 14 de junho de 2008.

Carlos Antônio Burigo
Secretário Municipal da Fazenda

José Ivo Sartori
Prefeito Municipal

De Acordo:

Gilmar Santa Catharina
Chefe da Controladoria Geral do Município de Caxias do Sul

PARECER TÉCNICO

PROGRAMA

Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul

1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas integra a administração direta do Município de Caxias do Sul, e dentre algumas de suas atribuições legais estão a responsabilidade pela conservação, manutenção e ampliação do sistema viário do Município de Caxias do Sul, além de obras novas de pavimentação para a viabilização e/ou qualificação de itinerários do transporte coletivo.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AS OBRAS

A QUESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DO TRÁFEGO DO MUNICÍPIO

A infra-estrutura viária de Caxias do Sul compõe-se de rodovias municipais, rodovias estaduais e rodovias federais, de distintas características e funções, além das vias urbanas propriamente ditas.

A malha viária urbana tem extensão total de 1.333,54 km, dos quais 167,86 km asfaltados em pavimento flexível e 594,95 em paralelepípedo. A infra-estrutura viária rural compõe-se de 3.100 km de estradas principais e vicinais, sendo 35 km de rodovias federais asfaltadas, 67 km de estradas estaduais asfaltadas e 25 km não pavimentadas, e 2. 973 km de rodovias vicinais, dos quais apenas 110 km (ou 4%) são pavimentadas e o restante têm leito de terra com revestimento de brita.

Essa malha recebe e acomoda vários tipos de tráfego, extremamente densos principalmente no meio urbano, a saber:

i. tráfego pesado, interurbano, de média e longa distância, ligando Caxias a municípios vizinhos, a outras regiões do Rio Grande do Sul, aos demais estados do Brasil, a países do Mercosul e aos portos e aeroportos brasileiros pelos quais exporta-se parte da produção local e recebem-se importações do município;
ii. tráfego de veículos pesados e de leves conectando as sedes distritais do município; e
iii. tráfego local composto por ônibus urbanos e veículos leves de passageiros.

I – A QUESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

A par dessas questões de suma gravidade relacionadas à infra-estrutura viária de características mais urbanas, Caxias do Sul arrosta com outros problemas derivados da inadequação também de sua malha viária rural.

Com efeito, das estradas vicinais são – na maior porção de sua extensão total - desprovidas de pavimentação. Requerem por isso crescentes investimentos em manutenção para assegurar condições aceitáveis de trafegabilidade, porquanto recebem fluxo cada vez mais intenso de veículos, sobretudo os utilizados para escoamento da produção agrícola do município.

Essa produção – a maior do Estado do Rio Grande do Sul, consoante já assinalado – resulta do esforço de 5.765 famílias de pequenos produtores rurais detentores, em média, de 15 hectares de terra. Estas pequenas propriedades, altamente produtivas, são responsáveis por um volume estimado de 295.000 toneladas/ano (Quadro Abaixo), escoadas totalmente pelas estradas vicinais de Caxias do Sul e destinadas ao mercado local e principalmente a outras localidades via CEASA de Porto Alegre.

Produção de Hortifrutigranjeiros – Caxias do Sul – 2000

Cultura	Area Cultivada (Hectare)	Produtividade Média (Ton/Hectare)	Produção Total (Ton/Hectare)
Cereais	4.501	4,10	18.454
Olericultura	3.786	37,51	141.997
Fruticultura	6.953	19,32	134.333
Total	15.240	19,34	294.784

Em seu estado atual, a malha viária rural ergue-se como óbice ao incremento das atividades produtivas no campo em razão dos elevados custos de transporte e das perdas físicas de produção a que dá causa, no deslocamento desta. Isso impacta negativamente a competitividade da produção e a rentabilidade do produtor e pode, de futuro, converter-se até mesmo em matriz para acentuar a problemática urbana, via intensificação das migrações internas decorrente de desestímulo ao trabalho no campo.

A solução mais imediata da questão é a readequação dessa infra-estrutura viária, mediante a pavimentação dos principais trechos, uma das postulações do Programa *objeto deste documento.*

3. OBRAS A SEREM EXECUTADAS:

As obras a serem executadas no presente programa se encontram descriminadas no Quadro em sequência e visam viabilizar ou melhorar as condições de trafegabilidade destas estradas vicinais contribuindo e estimulando o contínuo desenvolvimento destas regiões e seu contibuo desenvolvimento econômico permitindo a ampliação das atividades agrícolas e agroindústriais.

Trechos Contemplados no Programa – Estaradas Vicinais:

Item	Trecho		Km
1	Loreto	São Valentim	3,00
2	Vila Cristina	Sebastopol	7,00
3	Ana Rech	Santa Bárbara	1,20
4	São Virgílio	São Francisco	2,50
5	Estrada	São Valentim	1,00
6	Fazenda Souza	Vila Oliva	14,99
7	Fazenda Souza	Santa Lúcia	12,27
8	São João 4ª Légua	Escola	2,60
9	Caravágio 6ª Légua	São José	1,50
10	São Caetano	Caravaggio 3ª Légua	9,24
11	Attílio Andreazza	Rota do Sol	3,18
12	São Pedro	São Luiz	1,52
13	São Luiz 6ª Légua	Caravaggio	2,87
14	Rota do Sol	Dalagno	11,98
15	Stela Alpina	São Virgílio	1,28
16	São Pedro	Gruta	2,52
17	São Caetano	São Marcos L. Feijó	1,98
18	Dalagno	Criúva	12,27
19	De Zorzi	Nsa. Senhora Graças	2,00
20	Rota do Sol	Santo Ormo Bom	2,60
21	Encruzilhada	Santo Antônio	0,60
22	Colina Sorriso	Travessão Thompson	1,00
TOTAL			99,10

4. INVESTIMENTOS PROGRAMADOS:

Item	Trecho	Total	Terraplenagem	Drenagem	Pavimentação	Serviços	Sinalização	Mão de obra
1	Fazenda Souza – Vila Oliva	7.186.840	323.845	431.795	5.387.460	791.695	251.885	431.795
2	São Caetano – Caravaggio 3ª Légua	4.490.000	269.700	267.800	3.345.000	490.800	258.100	267.800
3	São Pedro à São LuizSão Pedro à São Luiz	766.696	34.200	45.800	570.000	83.800	26.800	45.800
4	São Luiz da 6ª Légua à Caravaggio	1.485.996	64.575	88.100	1.078.250	157.850	50.225	96.196
5	Stela Alpina – São VirgílioStela Alpina – São Virgílio	638.506	28.735	38.310	478.875	70.235	22.348	38.310
6	São Pedro – GrutaSão Pedro – Gruta	1.260.000	38.700	75.600	945.000	138.600	44.100	75.600
7	São Caetano – São Marcos de Linha Feijó	990.000	44.550	59.400	742.500	108.900	34.650	59.400
8	Attílio Andreazza – Rota do Sol	2.990.996	298.800	934.400	1.696.800	948.800	69.400	634.400
9	Santa Lúcia – Fazenda Souza	5.998.996	269.954	359.995	4.497.500	647.900	209.150	359.995
10	Rota do Sol – DalagnoRota do Sol – Dalagno	3.750.496	258.768	345.024	4.312.800	632.544	201.264	345.024
11	Dalagno – CriúvaDalagno – CriúvaDalagno – Criúva	5.998.996	269.954	359.994	4.497.500	647.900	209.150	359.994
12	São João da 4ª Légua – Escola	1.352.996	60.848	81.120	1.014.000	148.720	47.320	81.120
13	Vila Cristina – SebastopolVila Cristina – Sebastopol	3.858.000	173.250	231.000	2.887.500	423.500	134.750	231.000
14	São Virgílio – São Francisco	1.375.996	61.875	82.500	1.031.250	154.250	48.125	82.500
15	Estrada – São ValentimEstrada – São Valentim	525.000	23.625	31.500	393.750	57.750	18.375	31.500
16	Caravaggio 6ª Légua – São José	780.000	35.100	46.800	585.000	85.800	27.300	46.800
17	De Zorzi – Nsa. Sra. Das Graças 6ª Légua	1.040.000	46.800	62.400	780.000	114.400	36.400	62.400
18	Rota do Sol – Santo Ormo Bom	1.376.996	62.010	82.696	1.033.500	151.580	48.230	82.680
19	Ana Rech – Santa Barbarapara Rech – Santa Barbara	600.000	27.000	36.000	450.000	66.000	21.000	36.000
20	Encruzilhada – Santo Antônio	300.000	21.000	84.000	171.000	15.000	9.000	84.000
21	Colina Sorriso – Travessão Thompson	540.000	37.800	151.200	307.800	27.000	16.200	151.200
22	Loreto – São ValentimLoreto – São Valentim	1.500.000	67.500	90.000	1.125.000	165.000	52.500	90.000
	TOTAL	50.480.623	2.367.579	3.699.833	37.198.365	5.324.781	1.748.073	3.869.833

5. INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO

O Projeto compreende investimentos de R$ 50,49 milhões, destinados para alargamento e pavimentação de estradas municipais, objetivando melhorar as condições de tráfego e transporte em áreas rurais, sempre buscando a interligação do interior do Município de Caxias do Sul com a sede e outras rodovias que o ligam ao resto do País.

O Projeto prevê a melhoria de 22 trechos, totalizando 99,103 Km, conforme descrição apresentada no Quadro 1. As melhorias compreendem a substituição de estradas de solo natural motoniveladas e com cobertura de brita, por estradas pavimentadas com concreto betuminoso usinado, com pista de sete metros de largura e base total de 26 cm.

Portanto, trata-se de um Projeto de investimentos com características de redução dos custos de transporte e de melhorias no processo de produção e circulação de recursos produtivos e de produtos e serviços.

Este projeto atenderá diretamente cerca de 60.000 pessoas originarias da area rural do Municipio ou que delas dependem e a totalidade dos Municipes em virtude dos beneficios que acarretarão na melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento da população Caxiense.

6. RETORNO DO INVESTIMENTO

O Programa de Caxias do Sul, quando considerado seus aspectos operacionais, mostrou-se viável economicamente. Mas o fator mais preponderante não dizem apenas sobre os aspectos economicos e sim também sociais, pois consideram também a qualidade de vida, inclusão social, perpectivas de geração de renda, acessibilidade e desenvolvimento futuro.

Caxias do Sul, 17 de junho de 2008.

Mara Eliana da Rocha Olsen
Engª Civil - SVOP

Celso Empinotti
Engº Civil - SVOP

De acordo:

José Ivo Sartori
Prefeito Municipal

Of.nº329-08-Gab *Caxias do Sul, 24 de junho de 2008.*

Prezado Senhor:

Encaminhamos os documentos abaixo relacionados, para solicitação de autorização para contratação de operação, referente ao Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul/RS:

- *Condições para Contratação Externa – Desembolso/Reembolso;*
- *Lei Municipal Autorizativa – Lei Nº 6.832 de 10/06/2008;*
- *Parecer Técnico;*
- *Parecer Jurídico;*
- *Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício em Curso;*
- *Lei Orçamentária do exercício de 2008;*
- *Plano Plurianual de Investimentos 2005/2009;*
- *Certidão expedida pelo Tribunal de Contas;*
- *Declaração – Anexo VI – Protocolado no TCE/RS;*
- ***Certidões – Prefeitura Municipal:***
- *CND – Previdência Social;*
- *CRF - Certificado de Regularização do FGTS;*
- *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa;*

A Sua Senhoria o Senhor
Ronaldo Camilo
Coordenador-Geral COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional
Brasília, DF.

- *CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;*
- *Certidão de Entrega de Contas ao Poder Executivo Estadual;*
- *Recibo de Entrega da Rais – Ano Base 2008;*
- ***Certidões – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:***
- *CND – Previdência Social;*
- *CRF - Certificado de Regularização do FGTS;*
- *Recibo de Entrega da Rais – Ano Base 2008;*
- *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa;*
- ***Certidões – IPAM – Instituto de Previdência Municipal:***
- *CND – Previdência Social;*
- *CRF - Certificado de Regularização do FGTS;*
- *Recibo de Entrega da Rais – Ano Base 2008;*
- *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos federais e Divida Ativa;*
- *Certidões – FAS – Fundação de Assistência Social:*

- *CND – Previdência Social;*
- *CRF - Certificado de Regularização do FGTS;*
- *Recibo de Entrega da Rais – Ano Base 2008;*
- *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa.*
- ***Certidões – Câmara Municipal de Vereadores:***
- *CRF - Certificado de Regularização do FGTS;*
- *Recibo de Entrega da Rais – Ano Base 2008;*
- *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa;*
- *Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Anexo I – Abril/2008;*
- *Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Anexo II – Abril/2008;*
- *Cronograma de Liberação das Operações de Divida Fundada – Anexo III – Abril/2008;*
- *Cronograma de Dispêndios com as Dividas – Anexo IV – Abril/2008;*
- *Demonstrativo da Divida Fundada Interna - Anexo 16 – Lei 4320/64 – Abril/2008;*
- *Recibo de Entrega de dados Contábeis – CEF – SISTN;*

- *Publicação do RGF e RREO do 1º Quadrimestre/2008 – Poder Executivo;*
- *Publicação do RGF do 1º Quadrimestre/2008 – Poder Legislativo.*

Quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, favor contatar o Setor de Projetos e Captação de Recursos do Município, através do fone/fax (54) 3218 6170 ou e_mail colognese@caxias.rs.gov.br.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Ivo Sartori
Prefeito Municipal

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL de Caxias do Sul (RS), com sede administrativa à Rua Alfredo Chaves, 1333, telefone (54) 3218.6170, fax (54) 3218.6170, e-mail colognese@caxias.rs.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação de crédito externa, junto a **CAF – Corporácion Andina de Fomento** visando implementar o **Programa de Desenvolvimento da Infre-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul**, com as seguintes condições:

Valor do Crédito:	US$ 28.800.000,00
Finalidade / destinação:	Investimento Fixo Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul..
Encargos de inadimplência:	Libor + 3,35% ao ano.
Fonte/Origem dos Recursos:	CAF – Corporacion Andina de Fomento
Atualização Monetária:	Libor semestral
Taxa de Juros Efetiva	1,35 % ao ano.
Prazo Total:	15 anos ou 180 meses
Liberação:	2009
Carência:	3 anos ou 36 meses
Amortização:	12 anos ou 144 meses

Seguem, em anexo, cronogramas de desembolso e de reembolso da operação.

Pessoa para contato na Prefeitura Municipal:
Rodrigo Colognese
Fone/Fax (54) 3218.6170
Colognese@caxias.rs.gov.br

Caxias do Sul, 17 de junho de 2008.

José Ivo Sartori
Prefeito Municipal de Caxias do Sul

Anexo I – Cronograma de Desembolso e Reembolso

Cronograma de Desembolso/Reembolso
Operação - Corporacion Andina de Fomento
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul

Valor do Crédito (US$)	28.800.000
Taxa de Juros (% ano)	1,35
Correção Libor (% ano)	3,22

Periodo	Desembolso	Reembolso				
		Principal	Juros	Correção	Prestação	Saldo
2009	9.620.000	-	129.870	309.764	439.634	9.620.000
2010	9.590.000	-	259.335	618.562	877.897	19.210.000
2011	9.590.000	-	388.800	927.360	1.316.160	28.800.000
2012	-	2.400.000	388.800	927.360	3.716.160	26.400.000
2013	-	2.400.000	356.400	850.080	3.606.480	24.000.000
2014	-	2.400.000	324.000	772.800	3.496.800	21.600.000
2015	-	2.400.000	291.600	695.520	3.387.120	19.200.000
2016	-	2.400.000	259.200	618.240	3.277.440	16.800.000
2017	-	2.400.000	226.800	540.960	3.167.760	14.400.000
2018	-	2.400.000	194.400	463.680	3.058.080	12.000.000
2019	-	2.400.000	162.000	386.400	2.948.400	9.600.000
2020	-	2.400.000	129.600	309.120	2.838.720	7.200.000
2021	-	2.400.000	97.200	231.840	2.729.040	4.800.000
2022	-	2.400.000	64.800	154.560	2.619.360	2.400.000
2023	-	2.400.000	32.400	77.280	2.509.680	-
Total	28.800.000	28.800.000	3.305.205	7.883.526	39.988.731	

Valores expressos em US$ (dólares dos Estados Unidos da América

LEI N º 6.832, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à CAF - Corporacão Andina de Fomento, com garantia da União para o Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à CAF - Corporação Andina de Fomento, até o limite equivalente a US$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares americanos), com garantias da União.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados no Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul, em especial no financiamento de ações relacionadas ao mesmo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contra garantia ao Tesouro Nacional, pela garantia que este oferecerá a CAF - Corporação Andina de Fomento, as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158, bem como as receitas que tratam os incisos I e II, do art. 159, da Constituição Federal. Ceder ou vincular em garantia, em favor do Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretratável, parcelas ou quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS), ou, em caso de sua extinção, outras receitas que, com idêntica finalidade, vierem a substituí-las, independentemente de nova autorização, no valor correspondente às prestações do principal e acessórios, durante a vigência do contrato de financiamento até a liquidação de todas as obrigações decorrentes do mesmo.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência das receitas referidas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular outros recursos, mediante prévia aceitação do Tesouro Nacional, para assegurar o integral pagamento das obrigações contratualmente assumidas.

Art. 3º A operação de crédito ficará subordinada às condições aprovadas pelo Governo Federal e seus agentes.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada na presente Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - acrescer a presente despesa nos Orçamentos Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Anual , conforme forem consignados os créditos respectivos;

II - consignar nos orçamentos anuais do Município, durante o prazo que for estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, e para o atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto; e

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de empréstimo para financiamento, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do contrato.

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, dentro de trinta dias contados da data da assinatura da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópias do instrumento contratual firmado, bem como da documentação referente à importância das garantias estabelecidas no art. 2º.

Art. 7º O Município fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares, caso haja necessidade dos mesmos, a fim de consignar nos orçamentos vigentes os valores que forem ou devam ser creditados ao Município, visando atender ao Parágrafo único, do art. 1º desta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 10 de junho de 2008; 133º da Colonização e 118º da Emancipação Política.

José Ivo Sartori.
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER TÉCNICO

PROGRAMA

Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul

1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas integra a administração direta do Município de Caxias do Sul, e dentre algumas de suas atribuições legais estão a responsabilidade pela conservação, manutenção e ampliação do sistema viário do Município de Caxias do Sul, além de obras novas de pavimentação para a viabilização e/ou qualificação de itinerários do transporte coletivo.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AS OBRAS

A QUESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E DO TRÁFEGO DO MUNICÍPIO

A infra-estrutura viária de Caxias do Sul compõe-se de rodovias municipais, rodovias estaduais e rodovias federais, de distintas características e funções, além das vias urbanas propriamente ditas.

A malha viária urbana tem extensão total de 1.333,54 km, dos quais 167,86 km asfaltados em pavimento flexível e 594,95 em paralelepípedo. A infra-estrutura viária rural compõe-se de 3.100 km de estradas principais e vicinais, sendo 35 km de rodovias federais asfaltadas, 67 km de estradas estaduais asfaltadas e 25 km não pavimentadas, e 2. 973 km de rodovias vicinais, dos quais apenas 110 km (ou 4%) são pavimentadas e o restante têm leito de terra com revestimento de brita.

Essa malha recebe e acomoda vários tipos de tráfego, extremamente densos principalmente no meio urbano, a saber:

i. tráfego pesado, interurbano, de média e longa distância, ligando Caxias a municípios vizinhos, a outras regiões do Rio Grande do Sul, aos demais estados do Brasil, a países do Mercosul e aos portos e aeroportos brasileiros pelos quais exporta-se parte da produção local e recebem-se importações do município;

ii. tráfego de veículos pesados e de leves conectando as sedes distritais do município; e

iii. tráfego local composto por ônibus urbanos e veículos leves de passageiros.

I – A QUESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

A par dessas questões de suma gravidade relacionadas à infra-estrutura viária de características mais urbanas, Caxias do Sul arrosta com outros problemas derivados da inadequação também de sua malha viária rural.

Com efeito, das estradas vicinais são – na maior porção de sua extensão total - desprovidas de pavimentação. Requerem por isso crescentes investimentos em manutenção para assegurar condições aceitáveis de trafegabilidade, porquanto recebem fluxo cada vez mais intenso de veículos, sobretudo os utilizados para escoamento da produção agrícola do município.

Essa produção – a maior do Estado do Rio Grande do Sul, consoante já assinalado – resulta do esforço de 5.765 famílias de pequenos produtores rurais detentores, em média, de 15 hectares de terra. Estas pequenas propriedades, altamente produtivas, são responsáveis por um volume estimado de 295.000 toneladas/ano (Quadro Abaixo), escoadas totalmente pelas estradas vicinais de Caxias do Sul e destinadas ao mercado local e principalmente a outras localidades via CEASA de Porto Alegre.

Produção de Hortifrutigranjeiros – Caxias do Sul – 2000

Cultura	Area Cultivada (Hectare)	Produtividade Média (Ton/Hectare)	Produção Total (Ton/Hectare)
Cereais	4.501	4,10	18.454
Olereicultura	3.786	37,51	141.997
Fruticultura	6.953	19,32	134.333
Total	15.240	19,34	294.784

Em seu estado atual, a malha viária rural ergue-se como óbice ao incremento das atividades produtivas no campo em razão dos elevados custos de transporte e das perdas físicas de produção a que dá causa, no deslocamento desta. Isso impacta negativamente a competitividade da produção e a rentabilidade do produtor e pode, de futuro, converter-se até mesmo em matriz para acentuar a problemática urbana, via intensificação das migrações internas decorrente de desestímulo ao trabalho no campo.

A solução mais imediata da questão é a readequação dessa infra-estrutura viária, mediante a pavimentação dos principais trechos, uma das postulações do Programa objeto deste documento.

3. OBRAS A SEREM EXECUTADAS:

As obras a serem executadas no presente programa se encontram descriminadas no Quadro em sequência e visam viabilizar ou melhorar as condições de trafegabilidade destas estradas vicinais contribuindo e estimulando o continuo desenvolvimento destas regiões e seu contibuo desenvolvimento economico permitindo a ampliação das atividades agricolas e agroindústriais.

Trechos Contemplados no Programa – Estaradas Vicinais:

Item	Trecho		Km
1	Loreto	São Valentim	3,00
2	Vila Cristina	Sebastopol	7,00
3	Ana Rech	Santa Bárbara	1,20
4	São Virgilio	São Francisco	2,50
5	Estrada	São Valentim	1,00
6	Fazenda Souza	Vila Oliva	14,99
7	Fazenda Souza	Santa Lúcia	12,27
8	São João 4ª Légua	Escola	2,60
9	Caravágio 6ª Légua	São José	1,50
10	São Caetano	Caravaggio 3ª Légua	9,24
11	Atílio Andreazza	Rota do Sol	3,18
12	São Pedro	São Luiz	1,52
13	São Luiz 6ª Légua	Caravaggio	2,87
14	Rota do Sol	Dalagno	11,98
15	Stela Alpina	São Virgilio	1,28
16	São Pedro	Gruta	2,52
17	São Caetano	São Marcos L. Feijó	1,98
18	Dalagno	Criúva	12,27
19	De Zorzi	Nsa. Senhora Graças	2,00
20	Rota do Sol	Santo Ormo Bom	2,60
21	Encruzilhada	Santo Antônio	0,60
22	Colina Sorriso	Travessão Thompson	1,00
TOTAL			99,10

4. INVESTIMENTOS PROGRAMADOS:

Item	Trecho	Total	Terraplenagem	Drenagem	Pavimentação	Serviços	Sinalização	Meio Ambiente
1	Fazenda Souza – Vila Oliva	7.198.640	323.848	431.798	5.387.480	781.630	251.882	431.798
2	São Caetano – Caravaggio 3° Légua	4.460.000	200.700	267.600	3.345.000	490.800	158.109	267.800
3	São Pedro à São LuizSão Pedro à São Luiz	760.000	34.200	45.600	570.000	83.600	26.600	45.800
4	São Luiz de 6° Légua à Caravaggio	1.435.000	64.575	86.100	1.076.250	157.850	50.225	86.100
5	Stela Alpina – São VirgilioStela Alpina – São Virgilio	638.500	28.733	38.310	478.875	70.235	22.348	38.310
6	São Pedro – GrutaSão Pedro – Gruta	1.260.000	56.700	75.600	945.000	138.600	44.100	75.600
7	São Caetano – São Marcos da Linha Feijó	990.000	44.550	59.400	742.500	108.900	34.650	59.400
8	Atílio Andreazza – Rota do Sol	2.980.000	208.600	834.400	1.788.000	149.000	59.600	834.400
9	Santa Lúcia – Fazenda Souza	5.880.080	265.654	353.405	4.417.560	647.909	206.153	353.405
10	Rota do Sol – DalagnoRota do Sol – Dalagno	5.750.400	258.768	345.024	4.312.800	632.544	201.264	345.024
11	Dalagno – CriúvaDalagno – CriúvaDalagno – Criúva	5.880.000	265.650	353.400	4.417.500	647.900	206.130	353.400
12	São João de 4° Légua – Escola	1.352.000	60.840	81.120	1.014.000	148.720	47.320	81.120
13	Vila Cristina – SebastopolVila Cristina – Sebastopol	3.850.000	173.250	231.000	2.887.500	423.500	134.750	231.000
14	São Virgilio – São Francisco	1.375.000	61.875	82.500	1.031.250	151.250	48.125	82.500
15	Estrada – São ValentimEstrada – São Valentim	525.000	23.625	31.500	393.750	57.750	18.375	31.500
16	Caravaggio 6° Légua – São José	780.000	35.100	46.800	585.000	85.800	27.300	46.800
17	De Zorzi – Nsa. Sra. Das Graças 8° Légua	1.040.000	46.800	62.400	780.000	114.400	36.400	62.400
18	Rota do Sol – Santo Ormo Bom	1.378.000	62.010	82.680	1.033.500	151.580	48.230	82.680
19	Ana Rech – Santa BarbaraAna Rech – Santa Barbara	600.000	27.000	36.000	450.000	66.000	21.000	36.000
20	Encruzilhada – Santo Antônio	300.000	21.000	84.000	171.000	15.000	9.000	84.000
21	Colina Sorriso – Travessão Thompson	540.000	37.800	151.200	307.800	27.000	16.200	151.200
22	Loreto – São ValentimLoreto – São Valentim	1.500.000	67.500	90.000	1.125.000	165.000	52.500	90.000
TOTAL		50.490.620	2.367.576	3.869.837	37.180.365	5.324.766	1.748.972	3.869.837

5. INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO

O Projeto compreende investimentos de R$ 50,49 milhões, destinados para alargamento e pavimentação de estradas municipais, objetivando melhorar as condições de tráfego e transporte em áreas rurais, sempre buscando a interligação do interior do Município de Caxias do Sul com a sede e outras rodovias que o ligam ao resto do País.

O Projeto prevê a melhoria de 22 trechos, totalizando 99,103 Km, conforme descrição apresentada no Quadro 1. As melhorias compreendem a substituição de estradas de solo natural motoniveladas e com cobertura de brita, por estradas pavimentadas com concreto betuminoso usinado, com pista de sete metros de largura e base total de 26 cm.

Portanto, trata-se de um Projeto de investimentos com características de redução dos custos de transporte e de melhorias no processo de produção e circulação de recursos produtivos e de produtos e serviços.

Este projeto atenderá diretamente cerca de 60.000 pessoas originarias da area rural do Municipio ou que delas dependem e a totalidade dos Municipes em virtude dos beneficios que acarretarão na melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento da população Caxiense.

6. RETORNO DO INVESTIMENTO

O Programa de Caxias do Sul, quando considerado seus aspectos operacionais, mostrou-se viável economicamente. Mas o fator mais preponderante não dizem apenas sobre os aspectos economicos e sim também sociais, pois consideram também a qualidade de vida, inclusão social, perpectivas de geração de renda, acessibilidade e desenvolvimento futuro.

? como? contrapartida?

Caxias do Sul, 17 de junho de 2008.

Mara Eliana da Rocha Olsen
Engª Civil - SVOP

Celso Empinotti
Engº Civil - SVOP

De acordo:

José Ivo Sartori
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/01, emitimos o presente parecer, a respeito da contratação de operação de crédito, junto ao **CAF – Corporácion Andina de Fomento** no valor de **R$ 28.800.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares americanos)** para Implementação do **"Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul".**

Constatamos que:

a) estão sendo observadas pelo Município as disposições contidas nos incisos I, II e V do § 1º do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, conforme informações abaixo:

inciso I: há autorização específica na Lei Municipal nº 6.832, de 10/06/2008, para a contratação da operação;

inciso II: o projeto a ser financiado está incluído na Lei Municipal Nº 6.387 – Plano Plurianual de Investimento 2005/2009, e como se refere a desembolsos previstos para o exercício de 2009, estará sendo suplementado na LDO e na Lei Orçamentária deste exercício.

inciso V: estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, estándo previsto na lei orçamentária para o ano de 2008.

b) a operação está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 6.744, de 28/12/2007.

c) este município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, cumpre os limites das despesas com pessoal no período de maio/2007 à Abril/2008, conforme segue:

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de apuração: Maio/2007 a Abril/2008

Especificação	Poder Executivo (R$)	Poder Legislativo (R$)
Despesa Liquida com Pessoal (I = a+b+c)	227.614.926,86	7.760.631,96
Pessoal Ativo (a)	238.464.422,65	7.948.106,86
Pessoal Inativo e Pensionistas (b)	59.818.520,05	395.395,19
Despesas não computadas (art. 19, § 1º LRF) (c) (1)	70.668.015,84	582.870,09
Despesas de pessoal de contratos de terceirização (art.18,§1º LRF) (II)	5.204.109,87	65.619,82
Repasse ao RPPS (contribuições patronais) (III) (*)	-	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (IV = I+II+III)	**232.819.036,73**	**7.826.251,78**
Receita Corrente Liquida (RCL)	633.486.290,57	633.486.290,57
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL / RCL (%)	**36,75%**	**1,24%**

O valor do IRRF está incluído na despesa com pessoal.

(1) Compõem as Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF):

- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
- Decorrentes de Decisão Judicial	999.209,08	-
- Despesas de Exercícios Anteriores	21.406.890,57	582.870,09
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.261.916,19	-
Total das Deduções	70.668.015,84	582.870,09

Restos do Exercício não Liquidados: Neste demonstrativo foi considerada a despesa liquidada acrescida do saldo de restos a pagar não liquidados.

(*) Os valores referentes aos repasses (contribuições patronais) para o RPPS , a partir do exercício de 2007, passaram a ser empenhadas e estão inclusas nos itens "Pessoal Ativo (a)" e "Pessoal Inativo e Pensionistas (b)".

Nota Explicativa: As informações referentes a Despesa com Pessoal e a Receita Corrente Líquida, foram apuradas de acordo com o Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN nº 632, de 30 de agosto de 2006.

Observamos que de acordo com as informações do RGF de Abril/2008, o ente vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nºs 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar 101/2000 (incisos III e VI do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000).

Assim, o parecer é favorável à realização da operação de crédito pretendida, por estar em consonância com os princípios legais.

Caxias do Sul, 14 de junho de 2008.

Lauri Romário Silva
Procurador-Geral do Município - Matrícula Nº 14732 - OAB Nº 08364

De acordo,

José Ivo Sartori
Prefeito Municipal

Carlos Antonio Búrigo
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 6.387, DE 1º DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul, englobando a Administração Direta e Indireta para os exercícios de 2006 a 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul, englobando a Administração Direta, o Legislativo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), o Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM) e a Fundação de Assistência Social (FAS), para os exercícios de 2006 a 2009, por esta Lei e seus anexos constituída, será executada observando as tendências de arrecadação e os conseqüentes ajustes a serem determinados pelas leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Art. 2º As diretrizes gerais de governo da Administração Direta e Indireta do Município para os exercícios de 2006 a 2009 estarão voltadas para:

a) a gestão democrática com representação e participação da sociedade;

b) a gestão solidária com a valorização do voluntariado e priorização dos pequenos e dos mais necessitados;

c) a segurança pública e a melhoria da qualidade de vida;

d) uma atenção especial à infância, à juventude, aos idosos, às mulheres e às minorias;

e) a economia, o desenvolvimento regional e o meio ambiente;

f) a construção da mudança com visão de futuro;

g) o serviço público municipal produzindo resultados para todos os cidadãos;

h) a descentralização administrativa e participação social; e

i) a articulação e a harmonização das funções das unidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º A operacionalização das diretrizes gerais far-se-á através de uma coordenação geral de desenvolvimento institucional, responsável pela integração da comunidade com o governo, e de uma coordenação setorial, que responderá pela articulação de quatro áreas básicas que orientarão as ações: Infra-estrutura, Desenvolvimento Econômico, Políticas Sociais e Questões Estratégicas.

Art. 4º As quatro áreas básicas compreendem:

a) quanto a Infra-estrutura: os setores relacionados ao sistema viário, transportes, saneamento, energia e comunicações, visando viabilizar a funcionalidade e o desenvolvimento do Município, qualificando-o e modernizando-o, permitindo a implementação das políticas econômicas e sociais;

b) quanto ao Desenvolvimento Econômico: a agricultura, a indústria, o comércio, os serviços em geral e o setor de turismo, buscando fomentar formas associativas e de economia solidária, priorizando os micro e pequenos empreendedores, com ênfase no turismo, articulando, induzindo e integrando os diferentes agentes do processo econômico, buscando através de seus objetivos um melhor desenvolvimento social;

c) no que tange as Políticas Sociais: a educação, a saúde, a segurança, a habitação, a assistência, a cultura, o esporte e o lazer, possibilitando o acesso a serviços públicos de qualidade, promovendo a cidadania e criando condições que assegurem o exercício dos direitos fundamentais do cidadão; e

d) quanto as Questões Estratégicas: o meio ambiente, a ciência e tecnologia, a organização territorial e integração regional, as finanças públicas, as relações internacionais e a valorização do servidor público, buscando cada vez mais eficiência e qualidade, bem como o respeito aos valores democráticos e éticos, que, ao mesmo tempo que condicionam e dão suporte à operacionalização das diretrizes gerais, possibilitam influir na definição de cenários futuros.

Art. 5º No geral as diretrizes de governo objetivarão e serão direcionadas nas suas ações, no sentido de:

a) valorizar e resgatar os movimentos sociais e comunitários desenvolvendo ações que aprimorem as relações do governo com a sociedade;

b) integrar os órgãos municipais ligados à segurança e articular com todas as instâncias públicas que atuam nesta área, cooperando com outros níveis de governo, visando a segurança e o bem estar da população;

c) agilizar, ampliar e melhorar os atendimentos de saúde à população e fortalecer a prevenção às doenças;

d) buscar a universalização do abastecimento público de água à população, desencadeando os procedimentos para novos mananciais de abastecimento de água e desenvolver o tratamento sanitário de esgotos, reestudando os valores a serem cobrados da população;

e) diminuir o déficit habitacional;

f) criar a ouvidoria dos servidores e comissões paritárias para estudar e definir incentivos às carreiras e reclassificação de cargos no serviço público, implementando uma política de segurança, de qualificação e atualização dos servidores em todas as áreas;

g) promover um ensino fundamental de qualidade, respeitando as diversidades culturais, incentivando a autonomia pedagógica de cada escola, implementando gradativamente a escola de turno integral, utilizando novas tecnologias como instrumento pedagógico e investindo na qualificação dos profissionais da educação, bem como expandir a rede de escolas de educação infantil, melhorando e expandindo a alfabetização de jovens e adultos;

h) criar o Serviço de Apoio ao Empreendedor Cultural, simplificando procedimentos de acesso à Lei de Incentivo à Cultura e implementando a popularização da cultura, garantindo espaços em bairros, vilas e interior para as diversas manifestações culturais, planejando ações com continuidade e enriquecendo o acervo da Biblioteca Pública Municipal;

i) estimular e fomentar projetos geradores de trabalho e renda, apoiando empreendimentos cooperativados, a realização de eventos, feiras e exposições industriais e comerciais, e incentivar a qualificação e atualização profissional dos trabalhadores e o acesso ao crédito dos pequenos empreendedores e de projetos inovadores;

j) estimular o empreendedorismo e associativismo no meio rural através de agroindústrias, capacitando a mão-de-obra, ampliando os serviços de

máquinas e implementos, melhorando a infra-estrutura do meio rural e criando o Núcleo de Produção Ecológica;

k) adquirir maquinário e equipamentos e buscar parcerias de órgãos públicos e privados que forem essenciais para um melhor atendimento à população de modo geral;

l) executar obras de infra-estrutura e serviços públicos consideradas prioritárias pela sociedade;

m) promover melhorias das condições de trânsito e transporte;

n) promover o desenvolvimento urbano e a proteção ambiental, agilizando os trâmites e buscando a integração do Município e Estado nas ações de cunho ambiental, incentivando novas técnicas e produtos que permitam a preservação do meio ambiente;

o) efetuar a arrecadação e o controle tributário afeto ao Município, bem como o pagamento das despesas necessárias à concretização dos objetivos nas ações do Governo Municipal, buscando o equilíbrio das receitas constitucionais (transferências federais e estaduais) com os encargos que lhe são repassados;

p) articular com as entidades que atuam na assistência social do Município, visando o aprimoramento e otimização assistencial, melhorando as condições sociais da população de crianças, idosos , dependentes químicos e carentes de modo geral;

q) promover ações que visem o desenvolvimento regional, articulando-se com outros entes do Estado e da Federação;

r) desenvolver ações de cooperação e relações internacionais, especialmente no sentido de fortalecer a imagem positiva de nossos produtos no exterior, consolidando as marcas "Caxias " e "Serra Gaúcha", assim como, de nossas artes e cultura, reforçando as potencialidades de nossa cidade e região;

s) promover o desenvolvimento do turismo de negócios e lazer no Município;

t) articular com órgãos, agências de fomento, de pesquisa, institutos, incubadoras, escolas e universidades, visando qualificar o desenvolvimento tecnológico municipal, integrando os demais municípios da região;

u) promover e incentivar o esporte e o lazer, criando núcleos esportivos

nas áreas urbanas e rurais, otimizando e adequando a utilização de ginásios, quadras e campos esportivos, patrocinando competições e atraindo investimentos privados para patrocínio das equipes representativas de Caxias do Sul ;

v) desenvolver ações de comunicação social, com o objetivo de bem informar a população;

x) combater as inundações em áreas de risco;

y) incentivar, em parceria com instituições de pesquisa e iniciativa privada, os estudos e projetos de viabilidade da exploração e uso de fontes alternativas de energia; e

z) articular, junto aos órgãos competentes a solução dos problemas, a ampliação e qualificação dos serviços de energia e comunicações.

Art. 6º Como programas entendem-se os instrumentos de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela Administração do Município, estando associados a serviços a serem desenvolvidos no intuito de extinguir ou minimizar problemas detectados, indicados ou apontados pela sociedade, mensurados através dos "indicadores de desempenho".

Art. 7º Os programas subdividem-se em finalísticos, aqueles que visam atender diretamente as demandas da sociedade, contendo indicadores de desempenho, e os de apoio administrativo, que dão os meios e as condições para os trabalhos a serem desenvolvidos e que não apresentam indicadores de desempenho além dos de exigência legal, elencados no artigo 8º.

Art. 8º O Município de Caxias do Sul, através de seus órgãos, estabelece como Programas de Governo, cujos objetivos encontram-se determinados no anexo I, os seguintes, com seus códigos de Classificação Orçamentária e seus Indicadores de Desempenho, para o período 2006-2009:

PROGRAMAS FINALÍSTICOS ÁREA DA INFRA-ESTRUTURA

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE VIAS URBANAS E RURAIS	001	Pavimentação de 570 quilômetros de ruas e avenidas Conservação do sistema viário de 1,3 mil quilômetros Pavimentação de 20 quilômetros de ruas e avenidas no perímetro urbano pertencentes à linha de ônibus Melhorias na drenagem pluvial e alargamento de 1,2 mil quilômetros de estradas do interior Construção de elevadas, viadutos, passarelas e rótulas Construção da Perimetral Leste Abertura e pavimentação de 85,9 mil metros quadrados de ruas Pavimentação, capeamento asfáltico e sistematização de 77,8 mil metros quadrados de ruas Implantação de 7,8 mil metros quadrados de rotatórias Tratamento de cruzamentos e entroncamento em 41 locais Pavimentação de 150 quilômetros de estradas da área rural Alargamento de 100 quilômetros de estradas da área rural Conservação, manutenção e limpeza de 3,1 mil quilômetros de estradas da área rural Sinalização para localização de comunidades do interior Sinalização e conservação das vias de 6 roteiros turísticos
MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTER-MUNICIPAL	002	Integração e troncalização do transporte coletivo urbano com implantação de 300 novos horários anualmente Implantação de estações de transbordo com 16,4 mil metros quadrados de área coberta Ampliação de 2 linhas e 14 permissões de táxi lotação Ampliação de 6 linhas de transporte intramunicipal Implantação de 200 abrigos de ônibus por ano Fiscalização de 1,5 mil veículos anualmente do transporte coletivo urbano, transporte escolar, fretamento, táxi lotação, táxi e ônibus intramunicipal Ampliação de 6 linhas de ônibus para interior Ampliação e/ou realocação da Estação Rodoviária de Caxias do Sul Melhoramento das paradas de ônibus
UNIVERSALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	003	Atendimento de 100% da demanda do abastecimento de água nas áreas alvo que são comunidades urbanas, sub urbanas, distritais e 6,3 mil propriedades do meio rural do Município de Caxias do Sul
AGREGAÇÃO DE NOVOS MANANCIAIS DE ÁGUA AOS SISTEMAS EXISTENTES	004	Elaboração de estudos para a preservação de mananciais de água em parcerias, no que couber, com municípios da região Conservação dos mananciais em 6,3 mil propriedades rurais do Município Implantação de novo manancial superficial de captação de água com linhas de adução, estações de bombeamento, estação de tratamento de água e sistema de reservação Exploração do manancial subterrâneo (Aqüífero Guarani)
SANEAMENTO RURAL	005	Disponibilização de saneamento básico em 134 comunidades do meio rural, abrangendo 6,3 mil propriedades
TRATAMENTO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS	006	Ampliação e manutenção de 100% do sistema de esgotamento sanitário Desenvolvimento do Plano Diretor de Esgoto Sanitário

TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	007	Implementação de novo aterro sanitário em parceria com a CODECA, com capacidade para 4 milhões e 320 mil toneladas de lixo Fortalecimento da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul – CODECA e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Desenvolvimento do Plano Diretor de Esgoto Sanitário Disponibilização de serviços de recolhimento de lixo sólido nas propriedades do meio rural Ampliação de 4 células no atual aterro sanitário São Giácomo para acomodação de 543,4 mil toneladas de lixo Aquisição de titularidade da área atual do aterro sanitário São Giácomo Construção de estação de tratamento no atual aterro sanitário São Giácomo
INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO E EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS/ALAGAMENTOS	008	Remoção de construções localizadas nas faixas de domínio de rodovias e da ferrovia Melhoramento e/ou ampliação de 5,45 mil metros de macrodrenagem pluvial 110 núcleos de subabitação em topografia desfavorável
ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE VETORES DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	009	Assistência à 6,3 mil propriedades rurais com referência ao controle de vetores e doenças transmissíveis, principalmente roedores e insetos
ARTICULAÇÃO, INCENTIVO E PARCERIAS RELACIONADAS A AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS E DE COMUNICAÇÕES	010	Atendimento do Distrito de Vila Oliva e 5 comunidades de outros distritos com serviços de telefonia DDD
CONTROLE, MELHORIAS E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	011	Implantação de 120 unidades de dispositivos de calmante de tráfego Modernização da sinalização viária com implementação de em torno de 2 mil placas, 80 quilômetros de pintura e 10 semáforos em cruzamentos por ano Implantação de 5 lombadas eletrônicas Aquisição de 10 viaturas, 1 camioneta e 10 motos para fiscalização do trânsito Aquisição de 1 radar fotográfico para fiscalização Implantação de sinalização eletrônica atuada em 10 cruzamentos
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	012	Implantação de 30 quilômetros de novas redes de iluminação pública urbana e rural, equivalendo a aproximadamente 1 mil pontos de iluminação pública Manutenção de 37 mil pontos de iluminação pública urbana e rural, melhorando a operacionalização dos atendimentos Aquisição de 5 novos veículos equipados de porte médio para compor frota de manutenção da iluminação pública Construção de almoxarifado para materiais de iluminação pública em área de propriedade do Município, com aproximadamente 500 metros quadrados Iluminação especial em rotatórias e principais aparelhos de trânsito Iluminação especial em avenidas principais, hierarquizando rotas de trânsito

LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	013	Manutenção de 4,95 mil quilômetros por mês com varrição de ruas Manutenção de 720 quilômetros por mês com capina e raspagem de terras e recolhimento de animais mortos Manutenção de 60 mil metros quadrados por mês de manutenção de áreas públicas Manutenção de 21,2 mil metros quadrados de área com casa de alvenaria para canil e gatil, com população estimada de 1,5 mil animais
SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO	014	Manutenção de 44,3 mil metros quadrados de área do Cemitério Público Municipal Aquisição de área de 58 mil metros quadrados para novo cemitério Construção de 10 mil jazigos funerários
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DO ESGOTAMENTO PLUVIAL	015	Manutenção de 50 quilômetros de macrodrenagem pluvial Manutenção de 800 quilômetros de microdrenagem pluvial Ampliação de 5 quilômetros no sistema de macrodrenagem pluvial Ampliação de 750 quilômetros no sistema de microdrenagem pluvial
INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	016	Ampliação de 2 mil metros quadrados de estacionamento do Aeroporto Regional Hugo Cantergiani Ampliação de 1 mil metros quadrados de vias de acesso ao aeroporto Atração de 8 novas freqüências de vôos diárias
PADRONIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS PÚBLICOS	017	Padronização e modernização do mobiliário urbano em parceria com CODECA e UCS (CCET e CEAA) Elaboração de projeto para áreas públicas em parceria com SAMAE Elaboração de estudos, de projetos e de plano diretor de parques em parceria, no que couber, com Festa Nacional da Uva – Turismo e Empreendimentos Fiscalização de 700 áreas verdes no Município Construção de 3 e manutenção de 76 campos de futebol Construção de 2 e manutenção de 27 quadras poliesportivas Manutenção de 21 quadras de areia Construção de 2 e manutenção de 2 ginásios de esporte Construção de 4 e manutenção de 6 canchas de bocha Construção de 1 e manutenção de 5 pistas de skate Construção de 1 pista de quilômetro de arrancada Construção de 2 e manutenção de 50 parques infantis Manutenção de 9 outros equipamentos de esporte e lazer Implementação de 36 Centros de Convivência e Atividades Múltiplas - CECAM na zona urbana Implementação de 5 Centros de Convivência e Atividades Múltiplas – CECAM na zona rural Construção de 95 novas praças e parques Remodelação de 20 praças e parques

PROGRAMAS FINALÍSTICOS
ÁREA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTÍMULO E APOIO A PROJETOS QUE GEREM MAIS CONHECIMENTO, TRABALHO E RENDA	018	Disponibilização à população de 10 incubadoras do Projeto de Economia Solidária Manutenção das hortas comunitárias existentes e criação de mais 4 para atendimento de 70 famílias 600 pessoas beneficiadas com cursos profissionalizantes de diversas áreas na geração de trabalho e renda 16 novos módulos de incubadoras tecnológicas, empresariais e de economia solidária Construção de 4 novos pavilhões e reforma de 4 pavilhões existentes para execução do Projeto Cadeia Produtiva da Reciclagem, em parceria com a Petrobrás Criação de Distrito de Negócios com 500 mil metros quadrados, abrangendo indústria, comércio, serviços, ciência e tecnologia Atendimento à 6,3 mil propriedades rurais através de programas agrícolas de geração de conhecimento, trabalho e renda Apoio e incentivo a cooperativas de recicladores e usinas de reciclagem com vistas a redução de geração de resíduos para o aterro
ESTÍMULO AO ASSOCIATIVISMO, ÀS AGROINDÚSTRIAS E A PRODUÇÃO ECOLÓGICA AGRÍCOLA	019	Criação de 6 redes por segmento, com base a convênios com o Governo Federal, Estadual, Instituições de ensino e associações Apoio à 6,3 mil propriedades rurais na criação e/ou fortalecimento de associações de produtores
ABASTECIMENTO DIRETO DO PRODUTOR AO CONSUMIDOR	020	Promoção de 3 mil feiras ao ano Criação de um mercado público para a comercialização
PROMOÇÃO SOCIAL, TURÍSTICA E ECONÔMICA DO MEIO RURAL	021	Elaboração de estudos, projeto e plano diretor para revitalização da zona rural Execução de obras no sistema viário e sinalização de acessos para a zona rural Criação, aperfeiçoamento e divulgação de roteiros turísticos, abrangendo 134 comunidades do interior Sinalização das rotas turísticas com 80 placas de indicação Sinalização dos acessos às localidades do interior do Município Criação de 4 novos roteiros turísticos
ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	022	Avanço tecnológico no Município
FORTALECIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	023	Padronização e modernização dos acessos à Caxias do Sul: zona urbana e zona rural Apoio à 134 comunidades do interior na elaboração e divulgação de calendário de eventos religiosos, culturais e sociais Apoio à 134 comunidades do interior na agregação da comercialização e divulgação dos produtos das agroindústrias e cantinas aos roteiros turísticos e venetos do meio rural Criação e aprimoramento de roteiros turísticos no interior do Município Definição de novos atrativos diferenciados para o Município Atração de eventos e feiras para o Município Melhoria das apresentações de som e luz Disponibilização de 6 ônibus para acesso aos pontos turísticos Ampliação dos empreendimentos turísticos
REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	024	Integração entre secretarias de turismo da região Ampliação dos contatos com as associações e entidades de negócios turísticos

RESGATE E DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO FERROVIÁRIO	025	Reativação de 30 quilômetros de linha férrea para implantação do Trem da Serra Gaúcha Integração do transporte ferroviário com o transporte coletivo urbano através de estações de transbordo Ativação de linhas férreas de alta velocidade interligando cidades da serra e Grande Porto Alegre
PROGRAMAS FINALÍSTICOS ÁREA DAS POLÍTICAS SOCIAIS		
AMPLIAÇÃO COM MELHORIA DA QUALIDADE, DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	026	Ampliação do atendimento até atingir 1,6 mil crianças de 0 a 3 anos, por ano, em creches municipais ou conveniadas (em 2004, 877 crianças atendidas) Ampliação do atendimento até atingir 1,2 mil crianças de 4 a 5 anos, por ano, em pré-escolas municipais ou conveniadas (em 2004, cerca de 670 crianças atendidas) Atendimento à crianças de 0 a 5 anos por programa de orientação e apoio aos pais, até atingir 2,2 mil crianças por ano
PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	027	Ensino fundamental de 9 anos em todas as escolas, com atendimento à crianças de 6 anos no 1º ano do ensino fundamental (em 2004, 21 escolas municipais cicladas e 5.734 alunos com ensino fundamental de 9 anos; 66 escolas seriadas e 27.938 alunos com ensino fundamental de 8 anos; 137 turmas de 1ª série e 105 de pré-escola; e 2.619 crianças de 6 anos na pré-escola municipal ou conveniada) Implementação gradativa da escola de turno integral, por meio da ampliação da jornada escolar diária para, pelo menos, 5 horas e expansão das atividades complementares, até atingir 5,2 mil alunos municipais por ano (em 2004, jornada escolar diária de 4 a 4 horas e meia e atividades complementares para 3200 alunos) Expansão, para alunos de 5 escolas rurais, de atividades complementares voltadas ao desenvolvimento da agricultura ecológica e turismo rural e à valorização do agricultor e da agricultura (em 2004 alunos de 3 escolas rurais com atividades complementares na Agroescola) Adequação da oferta do ensino fundamental à população rural, com desenvolvimento de conteúdos relativos ao associativismo e cooperativismo Continuidade da redução das taxas de abandono, reprovação e distorção série-idade, pelo menos, em dois pontos percentuais (em 2000, na rede municipal, aprovação 88,2%, reprovação 5,6% e abandono de 6,2%, distorção série-idade de 24,5% que são taxas melhores que as do Brasil e Estado RS, mas inferiores às do Município) Elevação progressiva dos níveis de desempenho escolar dos alunos das escolas municipais, com base em avaliação externa da aprendizagem
ATENDIMENTO, COM MELHORIA DA QUALIDADE, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	028	Alfabetização de 1,2 mil jovens e adultos Atendimento de mais 1,2 mil alunos em Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental na Rede Municipal
AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL A PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS	029	Inclusão de cerca de 800 alunos com necessidades especiais no ensino municipal regular Atendimento a cerca de 600 alunos em classes e escolas especiais, em escolas municipais ou filantrópicas Manutenção das cedências de professores para outras instituições públicas e privadas de atuação em educação especial Melhoria da qualidade do atendimento em classes e escolas especiais e no ensino regular

QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL	030	Reestruturação da Secretaria Municipal da Educação para melhor desempenho de suas funções com foco na escola e na aprendizagem do aluno Fortalecimento da autonomia da escola Intensificação de parcerias com as IES, visando à qualidade do ensino municipal Intensificação de parcerias com conselhos sociais, outros órgãos governamentais e não-governamentais, para assegurar o direito à educação e desenvolver ações de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social
ATENÇÃO BÁSICA E INTEGRAL EM SAÚDE	031	Extensão do Programa de Saúde da Família com aumento da cobertura populacional de 23, 5% para 70% da população. Atendimento de 100% da demanda ambulatorial com vistas a redução de internação hospitalar Oferta de 2,5 consultas por habitante ao ano como forma de reforçar a prevenção em saúde
ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÕES ESPECIAIS DE AGRAVO	032	Redução da taxa de mortalidade infantil para 10 crianças a cada mil, atualmente em 14,43 Atenção ao adolescente e jovem visando a redução da gravidez precoce Atenção ao idoso Aumento da cobertura vacinal contra influenza. Atualmente atinge-se 77,20% da meta estabelecida. Aumentar o percentual de 13,8% das gestantes que alcançam 6 consultas no pré-natal Aumentar de 18,1 mil exames no controle de câncer de cólo uterino onde a meta é de 36,8 mil Atendimento a 15,7 mil hipertensos e diabéticos cadastrados Atenção aos portadores de necessidades especiais Atenção aos portadores com transtornos mentais, alcoolismo e drogas Atenção à saúde do trabalhador
ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	033	Hoje são realizadas 22,8 mil internações por ano, que representam 5,68 internações por mil habitantes Aumento de 10 % ao ano de cirurgias eletivas Ampliação de ações do HEMOCS
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	034	Aumento da quantidade dos serviços especializados
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	035	Realização de vistorias de vigilância sanitária epidemiológica, ambiental e sanitária para ampliar capacidade de detecção precoce de fatores de risco e a adoção de medidas para evitá-los Ampliação do acesso ao exame de teste de HIV, que atualmente é de 20,2 mil ao ano Assistência de 1,5 mil propriedades por ano com o Programa de Controle de Zoonose no Meio Rural Assistência à 6,3 mil propriedades rurais com referência ao controle de vetores e doenças transmissíveis, principalmente roedores e insetos

QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE	036	Melhoria das ferramentas para controle dos serviços Garantia de acesso humanizado ao atendimento, otimizando a utilização dos 840 leitos do SUS credenciados no Município Cadastro de 220 mil munícipes no Cartão SUS Reforço para programas estratégicos Auditoria e regulação do serviço ambulatorial e hospitalar
SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	037	Criação de 9 módulos policiais em distritos do meio rural Estruturação, manutenção e apoio às unidades de governo relativas à segurança
URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS NA SUBNORMALIDADE	038	Normatização e regularização de loteamentos irregulares no meio urbano Descentralização de serviços e atividades prestados na sede para a zona rural, relativos aos parcelamentos irregulares Fiscalização de 35 núcleos de subabitação Urbanização de 7 mil lotes em diversos núcleos Disponibilização de 2 mil moradias para atendimento de 1,5 mil remoções e 500 adaptações Regularização e fiscalização do parcelamento do solo do meio rural (chácaras)
PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS E DE CONJUNTOS/UNIDADES HABITACIONAIS	039	Criar legislação que melhore e aumente a oferta de lotes urbanizados em padrões diferenciados Aquisição de glebas de terra para disponibilização de 15 mil lotes com infra-estrutura Construção de 12 mil unidades habitacionais Finalização da lista de inscritos no FUNCAP desde 1993 Ordenamento das 10 sedes distritais
REDE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	040	Estímulo e assistência à 134 comunidades do interior na criação de grupos de convivência de idosos, voltados para a realidade do meio rural na busca do resgate cultural das comunidades 1.000 idosos atendidos 140 famílias atendidas
REDE DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS	041	2.293 pessoas portadoras de deficiências atendidas por ano Disponibilização em 10 subprefeituras de acesso para portadores de deficiências
REDE DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	042	Assistência à 134 comunidades na continuidade do Programa Jovem Rural com vistas ao fortalecimento da identidade do jovem para contribuir com sua permanência do meio rural 2.791 crianças e adolescentes atendidos 1.215 famílias atendidas

REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	043	Abordagem de adulto rua com 300 atendimentos por ano Plantão social com 4.500 atendimentos por ano Capacitação de 125 pessoas por ano Programa Renda Mínima com 2.520 famílias beneficiadas por ano Albergue Municipal com 1.800 pessoas ano Apoio a mulheres vítimas de violência com 600 atendimentos ano Cadastro único com 6.000 atendimentos por ano, envolvendo Bolsa Família Acréscimo de 25 unidades no fornecimento mensal de passagens do transporte coletivo para estudantes Criação de Central de Atendimento ao Jovem Fornecimento de cestas básicas à 2,4 mil famílias usuárias de políticas sociais Disponibilização de 3 cozinhas comunitárias com fornecimento de refeições à 900 pessoas usuárias de políticas sociais Manutenção de Restaurante Popular e disponibilização de mais um restaurante com fornecimento diário de refeições à 600 pessoas usuárias de políticas sociais Manutenção de plantão social existente e disponibilização de mais 7 plantões sociais nos bairros de maior carência para atendimento de 1,2 mil pessoas usuárias de políticas sociais Criação de Balcão de Alimentos para atendimento de entidades que fazem distribuição de cestas básicas Implementação do Centro de Referência para Mulheres Promoção de seminários, palestras e oficinas sobre políticas sociais para a mulher Promoção de comemorações alusivas às mulheres (Dia Internacional da Mulher, Dia da Mulher Caxiense e Dia da Mulher Negra) Assistência à 134 comunidades do interior na continuidade do Programa Mulher Cidadã no Meio Rural
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	044	Cadastramento total dos bens do patrimônio cultural Intervenção e restauro em edificações e sítios de valor histórico e cultural Organização de 1,25 mil peças por ano dos museus Organização de acervo de 150 mil documentos Readequação de 1460 metros quadrados para utilização como espaços culturais Adaptação de 4 mil metros quadrados para Museu de Imagem e Som Restauração de 120 livros e obras de arte por ano Atendimento à 150 mil pessoas anualmente em programas museológicos para estudantes e visitantes Atendimento à 134 comunidades no levantamento, divulgação e preservação do patrimônio histórico cultural do interior Recuperação do Monumento e Museu do Imigrante e Estação Férrea

APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL	045	Apoio a mais de 100 projetos culturais por ano pelas Leis de Incentivo: LIC e FUMPROCULTURA Apoio à formação de 12 grupos teatrais da comunidade anualmente Concessão de prêmios culturais em áreas como literatura, teatro e outros afins Oferta de 4 cursos por ano de formação e qualificação de agentes culturais Criação de ações permanentes de apoio a 10 eventos anuais de cultura nas comunidades Criação de ações permanentes de apoio a 8 projetos anuais de arte e cultura Atração de 12 espetáculos teatrais profissionais por ano
APOIO AO ACESSO E À DIFUSÃO CULTURAL	046	Manutenção de programações culturais permanentes como o Coral Municipal, a Orquestra Municipal, Cia de Dança e Escola Preparatória de Dança Ampliação de 12 mil metros quadrados de área de espaço para acervo e para usuários da Biblioteca Pública Municipal Disponibilização de terminais de sistema informatizado de consulta do acervo da Biblioteca Pública Municipal Criação de rede de 20 bibliotecas do Município Atualização e ampliação de 5 mil exemplares ao ano do acervo da Biblioteca Pública Municipal Disponibilização de itinerário de ônibus para facilitação do acesso de aproximadamente 25 mil usuários por ano da Biblioteca, em atenção ao idoso e ao portador de deficiências Criação do Programa do Livro e da Leitura, beneficiando 250 mil pessoas anualmente Promoção de 12 eventos anuais na Casa da Cultura Promoção de 60 eventos anuais no Centro de Cultura Apoio a 20 eventos anuais nas regiões administrativas do Município Oferta de 2 cursos por ano para qualificação do pessoal para atuar em atividades culturais Construção de 2 teatros municipais

ESPORTE COMUNITÁRIO	047	Assistência à 134 comunidades do interior na organização de eventos esportivos (campeonatos interdistritais, competição de bochas, torneios de laço e outros) Promoção de 32 encontros de formação esportiva Promoção de 4 conferências municipais de esporte e lazer Promoção de 2 fóruns e/ou seminários Promoção de 4 encontros em comemoração do profissional de educação física Promoção de 2 encontros municipais de esportes radicais Promoção de 2 competições de esportes radicais Realização de 12 festivais Realização de 16 jambores e jogos de integração Realização de 4 eventos escolares Realização de 8 encontros escolares Promoção de 11 clínicas de atualização de modalidades esportivas desenvolvidas nos jogos escolares Promoção de 4 parcerias por ano em eventos para comunidade Disponibilização de 15 escolinhas esportivas Promoção de 8 campeonatos de futebol Realização de 16 rústicas e minimústicas Promoção de 4 olimpíadas interbairros Realização de 4 jogos intermunicipais (JIRGS) Realização de 8 JIRGUINHOS (sub 14 e sub 16) Realização de 4 Jogos Abertos Brasileiros (JABS) Promoção de 4 Caxias Verão Promoção de 4 eventos interdistritais Realização de 4 Jogos Abertos Realização de 4 seminários de futebol Participação em 14 eventos como cidade sede Promoção de 1 campeonato da Liga Nacional de Basquete

LAZER COMUNITÁRIO	048	Promoção de 160 encontros de formação do lazer para estagiários e monitores Capacitação de 8 estagiários do magistério Realização de 72 Festerandos Aquisição de 1 equipamento itinerante (ônibus) para Brincalhão Aquisição de 5 equipamentos de diversão de grande porte para Domingo Festivo, como: camas elásticas, infláveis e outros Agendamento de 280 atividades do Brinca Encantão para escolas municipais, estaduais e particulares Formação de 300 grupos de convivência e ginástica Promoção de 12 encontros regionais Promoção de 16 grandes encontros Realização de 4 encontros de ginástica Realização de 4 Festivais de Dança Promoção de 40 encontros de Pessoas Portadoras de Deficiência (PPDs) Realização de 96 Bate Coração Promoção de 4 encontros de atividades alternativas Realização de 4 passeios ciclísticos Realização de 24 Caxias do Sol Organização de desfile cívico anual Promoção de 4 Festas da Criança Disponibilização de atividades de esporte e lazer na Festa da Uva Realização de 4 eventos de Convivência
PROGRAMAS FINALÍSTICOS ÁREA DAS QUESTÕES ESTRATÉGICAS		
CONTROLE AMBIENTAL PLENO	049	Mapeamento de áreas de intervenção e preservação ambiental, áreas verdes, parques e jardins Planejamento de 100% do meio rural quanto ao uso do solo e aspectos ambientais, principalmente quanto a conservação/recuperação de áreas de preservação permanente (APP), manejo de agrotóxicos e uso e conservação do solo Licenciamento ambiental adequado a todas as atividades passíveis de licenciamento do meio rural (pocilgas, aviários e outras) Conservação e preservação das áreas naturais dos roteiros turísticos rurais Licenciamento ambiental pleno (100%), abrangendo maior número de atividades
INCENTIVO À PESQUISAS TÉCNICAS E A NOVOS PRODUTOS QUE MELHOR PRESERVEM O MEIO AMBIENTE	050	Pesquisa de métodos alternativos de controle do mosquito borrachudo e outros Aumento do conhecimento técnico sobre o meio ambiente

IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA CIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10.07.2001) E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	051	Implementação do Estatuto da Cidade Elaboração do Plano Diretor Elaboração de Planos Diretores Setoriais / Distritais Elaboração do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município Integração regional Revisão do Plano Físico Urbano, conforme Estatuto da Cidade Modernização dos acessos à cidade Elaboração de plano territorial e tutela dos roteiros turísticos rurais Identificação e conhecimento de água subterrânea Realização de geoprocessamento e construção de base de dados atualizada Conhecimento geológico e geotécnico do meio físico Conhecimento das essências nativas, exóticas, da fauna e flora Implantação da política da arborização urbana
MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS E DESCENTRALIZAÇÃO URBANA	052	Conclusão de estudos, planos e projetos de Modernização dos Espaços Urbanos Elaboração de Projeto de Descentralização Urbana de Caxias do Sul Implementação de ações com vistas à descentralização urbana Implantação de estações principais de integração nos principais subcentros urbanos, como São Ciro, Imigrante, De Lazzer, Avenida São Leopoldo, Bom Pastor, Floresta, São José, Casa de Pedra, Cinquentenário e Kayser (conforme consta no programa de Melhoria do Transporte Coletivo Municipal)
APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO E REGIÃO	053	Elaboração e implementação de projetos de parcerias com instituições de ensino e pesquisa e com o setor produtivo Busca de 4 convênios por ano com instituições de pesquisa como FEPAGRO, EMBRAPA e universidades Desenvolvimento da produção sustentável com ações específicas e locais
AMPLIAÇÃO E INCENTIVO ÀS INTEGRAÇÕES REGIONAIS E INTERNACIONAIS	054	Promoção de Fórum Regional de Segurança Alimentar Atualização e complementação de estudos do Trem Regional em parceria, no que couber, com a AUNE/RS Assistência à 100 produtores anualmente em programas de intercâmbio técnico entre produtores e instituições da região e/ou países Sustentabilidade ambiental com busca de experiências regionais e internacionais Integração com AUNE, Corede Serra, Comitê de Bacias, METROPLAN Desenvolver parcerias com Países e, em especial, com províncias da Itália
FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CAXIENSE E DA SERRA GAÚCHA NO CONTEXTO INTERNACIONAL	055	Assistência à 6,3 mil propriedades rurais no fortalecimento, divulgação e busca de qualidade nos processos de colheita e pós-colheita dos produtos agrícolas do Município Ampliação do número de visitas dos caxienses aos atrativos turísticos

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	056	Criação de sistema de centralização e atualização de informações com integração de todos órgãos da administração municipal
		Continuidade do Programa de Modernização da Administração em parceria, no que couber, com BNDES
		Consolidação do processo de participação comunitária na administração municipal, com apoio à organização formal da sociedade civil
		Conclusão de estudos e implantação do geoprocessamento
		Otimização das informações cadastrais da SDU via banco de dados virtual
		Assistência à 6,3 mil propriedades rurais visando o planejamento do uso do solo e melhoria na qualidade de vida no meio rural com a implantação de sistema informatizado de dados geográficos da área rural
		Revisão de estruturas de cargos e salários no serviço público municipal
		Revisão do Estatuto dos Servidores Municipais em conjunto com a categoria
		Criação de Ouvidoria Pública vinculada à Secretaria da Administração_Departamento de Recursos Humanos
		Criação de Corregedoria (adequação ao estatuto do desarmamento)
		Estruturação e manutenção de Recursos Humanos
		Implementação do Projeto Integrar e Desenvolver
		Criação e implementação de Programa de Qualidade de Vida para os Servidores
		Estruturação e manutenção administrativa em geral
		Criação de política de segurança do trabalho
		Qualificação da comunicação interna entre unidades de governo
		Realização de estudos e estruturação para construção do novo Centro Administrativo
		Manutenção e qualificação do sistema de compras e monitoramento de materiais e equipamentos
		Qualificação e manutenção do sistema de manutenção em geral
		Estruturação e manutenção na área de informática
		Estruturação e manutenção na área de telefonia
		Estruturação e manutenção nos serviços de microfilmagem, arquivos e rede elétrica
		Estruturação e manutenção nos serviços de motoristas
		Manutenção e controle patrimonial
PROGRAMAS MEIO E DE EXIGÊNCIA LEGAL		
PAGAMENTO DE DÍVIDA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	000	-
AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO	116	-
RESERVA DO RPPS	779	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	-

Art. 9º Os códigos constantes dos Programas elencados no Art. 8º desta Lei, visando à organização e padronização dos serviços de informática, conterão três dígitos, e poderão ser alterados através de ato do Poder Executivo.

Art. 10. Nos projetos de leis orçamentárias anuais a classificação funcional-programática de despesa de cada órgão será expressa em seu menor nível, identificando projetos, atividades e operações especiais, os quais terão um título, um código numérico e a descrição sucinta da ação pública que encerram.

Art. 11. As receitas compreendem:

I – arrecadação direta decorrente dos tributos de competência local;

II – arrecadação indireta decorrente do sistema constitucional de repartição tributária;

III – transferências voluntárias; e,

IV – empréstimos e financiamentos diversos.

§ 1º A arrecadação de que tratam os incisos II, III e IV deste artigo tem caráter vinculado.

§ 2º O Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, demonstra, por percentual, a representatividade dos tipos característicos de receitas, por órgão, conforme as projeções das mesmas.

§ 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se tipos característicos de receitas:

I – normais e livres, compreendendo o constante do inciso I e II do *caput* e que não são vinculados;

II – normais e vinculadas, compreendendo o constante do inciso I e II do *caput* e que são vinculados;

III – de outros entes federados e vinculadas, compreendendo o constante do inciso III do *caput*; e,

IV – de operações de crédito e vinculadas, compreendendo o constante do inciso IV do caput.

Art. 12. As metas de receitas e despesas orçamentárias por órgão e consolidadas, bem como o demonstrativo das contas de interferências ativas e passivas estão demonstrados no anexo III e apresentam valores baseados nos cálculos de tendência de crescimento calculadas para cada órgão para os períodos.

Art. 13. As metas dos programas por órgão estão apresentadas nos anexos IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 14. Os Fundos Especiais Municipais e outros legalmente constituídos até o momento e que fazem parte dos orçamentos municipais estão relacionados no anexo IX, onde aparece a denominação, a base legal, o órgão e a unidade que os administra dentro do contexto municipal, assim como a intenção de novos fundos, a serem submetidos à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 15. Passam a integrar esta Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de julho de 2005.

José Ivo Sartori,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 6.744, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 124, § 2º, e 129, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias da Administração Direta (Executivo e Legislativo), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), do Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM) e da Fundação de Assistência Social (FAS), para o exercício econômico-financeiro de 2008, compreendendo:

I - prioridades da administração para 2008;

II - estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução do orçamento anual da Administração do Município para 2008;

III - disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - disposições referentes à legislação tributária municipal;

V – anexos:

- Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 01 – Legislativo;
- Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 02 – Executivo, Administração Direta;
- Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 03 – SAMAE;
- Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 04 – IPAM;
- Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 05 – FAS;
- Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;e
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

VI - Outras Disposições.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração para 2008

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício de 2008 são as especificadas nos Anexos de objetivos e metas físicas e financeiras dos programas de governo para 2008 e anexo de metas fiscais anuais consolidado que integram esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

Seção I
Prioridades Gerais Quanto à Despesa

Art. 3º A destinação de recursos do orçamento para cada Unidade Orçamentária, dos órgãos da Administração Municipal, deverá atender às seguintes prioridades gerais em grau descendente:

I - recursos destinados ao atendimento de despesas que constituem obrigação constitucional, quando estas estiverem presentes na respectiva Unidade Orçamentária;

II - recursos destinados ao atendimento de despesas compulsórias com pessoal, dívida pública, pagamento de sentenças judiciais, indenizações, reembolsos, devoluções de receitas, dentre outras;

III - recursos para despesas de caráter necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos, como aluguéis, energia elétrica, telefone, dentre outras;

IV - recursos para manutenção de serviços públicos existentes;

V - conclusão de obras;

VI - adequação de prédios para uso público;

VII - aquisição de equipamentos;

VIII - despesas com projetos que visem o desenvolvimento econômico e social do Município, especialmente os que tenham potencial de geração de emprego e renda;

IX - expansão de serviços públicos;

X - obras novas para uso comum da população;

XI - obras novas para uso restrito da Administração;

XII - obras novas para uso exclusivo dos órgãos municipais; e

XIII - concessão de auxílios.

CAPÍTULO II

Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento Anual da Administração do Município para 2008

Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos e órgãos (SAMAE, IPAM e FAS).

Parágrafo único. Junto ao orçamento fiscal, através do órgão IPAM, constará o orçamento do regime próprio de previdência, da assistência à saúde e assistência social dos servidores municipais, e através dos órgãos Administração Direta e FAS, constará o orçamento da assistência à saúde e assistência social à população em geral.

Art. 5º A lei orçamentária anual do Município, para o exercício de 2008, será compatibilizada com os programas e objetivos estabelecidos na Lei nº 6.387, de 1º de julho de 2005 - Plano Plurianual do Setor Público 2006-2009, obedecendo as diretrizes ora estabelecidas e com as devidas adequações, indicadas quando da elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – sumário;

II - exposição de motivos;

III - texto da lei; e

IV - anexos previstos na legislação, devendo constar, obrigatoriamente, os que seguem:

a) premissas orçamentárias;

b) demonstrativo de compatibilidade com o anexo de metas fiscais anuais fixado nas diretrizes orçamentárias para 2008;

c) consolidação da dívida do Município;

d) demonstrativo das contas de interferência;

e) demonstrativo da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

f) legislação da receita;

g) relação de projetos, atividades, operações especiais e seus objetivos;

h) despesas com percentuais por órgão e despesas com percentuais por função;

i) demonstrativo de receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

j) consolidação geral da receita por fontes do Município;

k) especificação da receita por fontes por órgão;

l) consolidação geral da natureza da despesa do Município;

m) consolidação da natureza da despesa por órgão;

n) especificação das despesas das Unidades Orçamentárias por órgão;

o) programa de trabalho;

p) demonstrativo consolidado de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais;

q) demonstrativo consolidado da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

r) relação das receitas e seus vínculos; e

s) demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

Art. 7º A lei orçamentária anual do Município conterá a previsão de receita e discriminará as despesas dos órgãos por Unidade Orçamentária, obedecendo à classificação funcional-programática e da natureza da despesa, em conformidade, e no que couber, com o previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual do Setor Público para o período 2006/2009, observado o disposto na presente Lei e a adequação dos valores, se detectada a necessidade, quando da elaboração do orçamento.

§ 1º A classificação funcional-programática da despesa será expressa em seu menor nível, identificando os projetos, atividades e operações especiais, os quais terão um título, um código numérico seqüencial e a descrição sucinta da ação pública que encerram.

§ 2º A classificação quanto à natureza da despesa será realizada, no mínimo, até o nível de elemento de despesa, para cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 3º Na execução orçamentária, o empenhamento das despesas observará os desdobramentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º As funções e subfunções deverão seguir o determinado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e seu anexo de funções e subfunções de governo, do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 15 de abril de 1999, ou posterior, que vier a alterá-la.

Art. 9º Os programas deverão seguir o determinado pela Lei nº 6.387, de 1º de julho de 2005, Plano Plurianual do Setor Público, para os exercícios 2006/2009.

Art. 10. Os projetos, atividades e operações especiais obedecerão à numeração seqüencial a seguir:

I - para o órgão 01 – Legislativo:

a) para projetos, a numeração de 1001 a 1005 e 1101 a 1105, se necessário;

b) para atividades, a numeração de 2001 a 2020 e 2501 a 2520, se necessário; e

c) para operações especiais, a numeração de 3001 a 3005 e 3051 a 3055, se necessário.

II - para o órgão 02 - Executivo, Administração Direta:

a) para projetos, a numeração de 1006 a 1050 e 1106 a 1150, se necessário;

b) para atividades, a numeração de 2021 a 2300 e 2521 a 2800, se necessário; e

c) para operações especiais, a numeração de 3006 a 3025 e 3056 a 3075, se necessário.

III - para o órgão 03 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

a) para projetos, a numeração de 1051 a 1075 e 1151 a 1175, se necessário;

b) para atividades, a numeração de 2301 a 2400 e 2801 a 2900, se necessário; e

c) para operações especiais, a numeração de 3026 a 3040 e 3076 a 3090, se necessário.

IV - para o órgão 04 - Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM:

a) para projetos, a numeração de 1076 a 1085 e 1176 a 1185, se necessário;

b) para atividades, a numeração de 2401 a 2450 e 2901 a 2950, se necessário; e

c) para operações especiais, a numeração de 3041 a 3045 e 3091 a 3095, se necessário.

V - para o órgão 05 - Fundação de Assistência Social – FAS:

a) para projetos, a numeração de 1086 a 1100 e 1186 a 1200, se necessário;

b) para atividades, a numeração de 2451 a 2500 e 2951 a 2999, se necessário; e

c) para operações especiais, a numeração de 3046 a 3050 e 3096 a 3100, se necessário.

Art. 11. A natureza da despesa deverá seguir o que prevê a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 7 de maio de 2001, e suas alterações posteriores, assim como as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12. Na lei orçamentária do Município a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida pelo Governo Federal para os orçamentos públicos e às orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13. Em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2001, de 8 de maio de 2001, do Tribunal de Contas do Estado, ou posterior que vier a alterá-la, relativamente às contas de receitas referentes à execução orçamentária, deverá existir um código de recurso vinculado para cada conta analítica dos diversos órgãos, assim definidos:

I - para os recursos livres:

a) do órgão 02 - Executivo, Administração Direta, o código será 0001; e

b) dos órgãos 03 - SAMAE, 04 - IPAM e 05 - FAS, o código será 0400.

II - para os recursos vinculados, os códigos estarão compreendidos conforme a receita e definição do órgão, conforme segue:

a) do órgão 02 - Executivo, Administração Direta, de 1001 até 5000;

b) do órgão 03 - SAMAE, de 7000 até 8000;

c) do órgão 04 - IPAM, de 6000 até 6999; e

d) do órgão 05 – FAS, de 5001 a 5999.

§ 1º Ficam reservados, para utilização obrigatória pela Administração Municipal, independente do órgão, os seguintes códigos:

a) para os recursos do MDE, o código 0020;

b) para os recursos do FUNDEB, o código 0031;

c) para os recursos do ASPS, o código 0040; e

d) para os recursos do RPPS, o código 0050, se administrado diretamente, ou o código 0400, se administrado por órgão da Administração Indireta.

§ 2º Nas contas analíticas de despesa os códigos dos recursos vinculados e dos recursos livres serão utilizados por qualquer órgão, que respeitará o código da origem do recurso (receita), exceto os recursos que serão direcionados para o IPAM e o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Caxias do Sul – FAPS.

§ 3º Os códigos de recursos vinculados ou não, obedecerão à determinação do Tribunal de Contas do Estado, podendo, na execução orçamentária, serem alterados por ato próprio do Prefeito Municipal.

III – para os recursos concernentes à execução extra-orçamentária utilizar-se-á os códigos compreendidos entre 8001 a 9999 na forma a ser definida em instrução pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 14. A lei orçamentária do Município manterá o equilíbrio entre receitas e despesas, primando em ser superavitária no que se refere ao Fundo de Aposentadoria e Pensão, assim como no Plano de Assistência à Saúde dos Servidores, constante no órgão 04 - IPAM, e somente casos excepcionais, quando das execuções orçamentárias, poderão desviar a Administração do princípio de equilíbrio.

Parágrafo único. Entende-se por casos excepcionais:

a) a suspensão, por outro ente federativo, da transferência de recursos ao Município, que venha a ser sustada de forma inesperada;

b) situações que exijam a efetivação de despesas por parte dos órgãos do Município, a fim de evitar riscos ao meio ambiente e à população, de forma geral ou localizada;

c) circunstâncias em que a suspensão de uma despesa venha redundar em futuros prejuízos ao Município; e

d) despesas para atendimento de casos de calamidade pública.

Art. 15. Sempre que for verificado o desequilíbrio financeiro do projetado em relação ao executado, buscar-se-á, dentro do possível, a volta à normalidade, cortando-se despesas ainda não contratadas, através de ordens de serviço, das quais constarão as orientações emanadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, mantendo-se as proporcionalidades quando do projetado, e, no caso da Administração Indireta, pelos respectivos titulares dos órgãos da Administração, limitando-se os gastos passíveis de retardamento até que volte ao equilíbrio.

Art. 16. A lei orçamentária anual conterá autorização indicando o limite para a

movimentação dos créditos adicionais, respeitando as variações motivadas pela conjuntura econômica diversa da prevista ou alterações que se verificarem nos projetos, atividades e operações especiais, quando das execuções.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a remanejar créditos e respectivas dotações orçamentárias em função de revisão na estrutura organizacional do Município autorizada através de lei.

Art. 18. A lei orçamentária anual do Município poderá conter dotações a título de reserva de contingência, até os seguintes percentuais sobre o total das receitas correntes líquidas de cada órgão da Administração Direta e do total dos duodécimos, no caso do Poder Legislativo:

I - no Executivo, Administração Direta e Legislativo, o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento);

II - no SAMAE, o percentual de 1% (um por cento); e

III - na FAS, o percentual de 0,5% (meio por cento).

§ 1º A reserva de contingência do IPAM Saúde será no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a reserva do RPPS está prevista em R$ 27.122.460,00 (vinte e sete milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

§ 2º Os valores resultantes dos percentuais dos incisos I, II e III, e do § 1º poderão ser utilizados para, prioritariamente, atender:

I - passivos contingentes e outros riscos, conforme o anexo de riscos fiscais; e

II - eventos fiscais imprevistos, considerando a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.

Art. 19. A metodologia e memória de cálculo para o estabelecimento das metas fiscais anuais constam no Anexo 06.

Art. 20. Para o cálculo do total da receita corrente, quando da elaboração da proposta orçamentária para 2008, será considerado o constante do art. 19, promovendo-se os ajustes que se fizerem necessários.

§ 1º Poderão ocorrer os seguintes casos diferenciados dos padrões:

a) os valores encontrados através dos cálculos poderão ser arredondados para mais ou para menos ou estimados de forma diferente da padronizada devido a circunstâncias peculiares;

b) serem omitidas receitas que provavelmente não se realizarão nos anos projetados, apesar de terem ocorrido no passado ou que apresentem um valor insignificante em seus cálculos;

c) ser deixada uma abertura em receitas não arrecadadas anteriormente, mas que tenham probabilidade de ocorrerem nos anos projetados; e

d) contas de receitas serem desdobradas ou juntadas, ou tenham seus códigos ou denominações modificados, caso haja necessidade.

§ 2º Para o IPAM, além do constante do *caput*, será levada em consideração para a composição da receita corrente, a projeção dos recolhimentos das contribuições dos servidores e órgãos empregadores ao sistema de previdência e assistência próprio.

Art. 21. Constarão da lei orçamentária as fontes de recursos que lastrearão as despesas fixadas.

Art. 22. Serão consideradas irrelevantes as despesas não previstas dos Poderes Executivo e Legislativo que tenham um valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para compras e serviços e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia, bem como as previstas enquadradas no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, as quais ficam dispensados do atendimento ao art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, respeitando-se sempre o equilíbrio financeiro.

Art. 23. O custeio de despesas de competência da União e Estados poderão ser efetivadas pelo Município desde que sejam repassados pelo ente da federação os recursos necessários, ou haja lei municipal, convênio ou contrato previamente estabelecido que disponha sobre a participação financeira e de mão-de-obra de cada ente envolvido.

§ 1º Estão previstos, atualmente, os seguintes convênios ou contratos:

I - convênio com o Tribunal Regional Eleitoral referente a cedência permanente de servidores do Município, bem como a disposição de viaturas e combustível, em ano eleitoral, e prestação de auxílio financeiro destinado à alimentação das pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços à zona eleitoral, nos dias de eleição;

II - convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e Segurança e com a interveniência da SUSEPE – Superintendência de Serviços Penitenciários, da Brigada Militar e da Polícia Civil referente a cedência, por parte do Município, de combustível para abastecimento de veículos autorizados com a finalidade de manter em atividade os referidos veículos, bem como materiais e equipamentos para colaborar na manutenção da ordem pública e tranqüilidade dos munícipes;

III – contrato de locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Federal de Caxias do Sul às expensas do Município, autorizado através da Lei nº 4.581, de 18 de dezembro de 1996; e

IV – convênio com o Juizado da Infância e da Juventude tendo como objeto a cedência por parte do Município de combustíveis aos veículos do conveniado.

§ 2º Para a assinatura de contrato ou convênio posterior à presente Lei deverá ser respeitado, no caso de haver despesas financeiras e de materiais de contrapartida por parte do Município, os limites para despesas irrelevantes, constantes do art. 22 da presente Lei, exceto quando se efetivar através de fundos especiais, quando então

deverão ser respeitadas as condições financeiras dos fundos e não os limites para despesas irrelevantes.

Art. 24. Os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como o Poder Legislativo elaborarão e publicarão, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2008, programação financeira e cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Os órgãos da Administração Direta e Indireta elaborarão e publicarão, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2008, as metas bimestrais de arrecadação, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo que bimestralmente deverão ser revistas as previsões para o exercício.

Art. 26. A lei orçamentária do Município atualizará e ampliará, no que couber, a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo especial nos aspectos de valores, e de objetivos e metas fiscais, sempre levando em consideração situações novas que se apresentarem.

Art. 27. Na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado expressa no Anexo 14, tendo como margem líquida de expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC's, para o ano de 2008, o valor de R$ 17.596.152,89 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e cinqüenta e dois reais e oitenta e nove centavos), foi considerado como aumento permanente da receita a diferença entre a receita primária, em seu valor constante, previsto para 2008, presente no Anexo 07 de Metas Anuais para 2008, da presente Lei, e a receita primária, do ano de 2007, em seu valor corrente, presente no Anexo 7 de Metas Anuais da Lei Municipal nº 6.594, de 29 de setembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007), deduzidos de cada uma delas os valores das receitas consideradas de contribuições referentes ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), ou seja, do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Caxias do Sul – FAPS.

Parágrafo Único. O cálculo da margem de expansão do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Caxias do Sul – FAPS ou Regime Próprio da Previdência Social – RPPS ficou restrito a taxa de administração de 2% destinada a manutenção do FAPS, cujo cálculo tem como base, o valor da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Seção III
Das Operações de Crédito e Financiamentos

Art. 28. Entraram no cômputo do cálculo da dívida fundada do Município para 2008, 2009 e 2010 os seguintes financiamentos e parcelamentos:

I - do Legislativo:

a) o refinanciamento da dívida com o INSS, com atualização calculada sobre o saldo devedor de 0,5261% a.m. (cinco mil duzentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento ao mês).

II - do Executivo, Administração Direta:

a) o refinanciamento da dívida com o INSS, com atualização calculada sobre o saldo devedor de 0,5261% a.m. (cinco mil duzentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento ao mês);

b) o Sistema Faxinal, aprovado pela Lei nº 3.079, de 4 de julho de 1986, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,45% a.m. (quarenta e cinco centésimos por cento ao mês);

c) o PIMES Habitacional I, aprovado pela Lei nº 4.033, de 5 de outubro de 1993, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,45% a.m. (quarenta e cinco centésimos por cento ao mês);

d) o Pró-Moradia, com execução de programas habitacionais nos Loteamentos Mariani, Marianinha de Queiroz e Desvio Rizzo, aprovado pela Lei nº 4.610, de 14 de janeiro de 1997, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,45% a.m. (quarenta e cinco centésimos por cento ao mês);

e) o Programa de Modernização do Sistema de Iluminação Pública no perímetro urbano do Município, através do programa RELUZ/RGE, aprovado pela Lei nº 5.878, de 26 de julho de 2002, sem atualização monetária;

f) o financiamento aprovado pela Lei nº 6.206, de 26 de março de 2004, e gestionado junto ao Banrisul S.A., para a realização de obras de infra-estrutura urbana, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,04167% a.m. (quatro *mil, cento e sessenta e sete centésimos de milésimos por cento ao mês);*

g) o Pró-Saneamento aprovado pelas Leis nºs. 5.048, de 30 de dezembro 1998, e 6.054, de 8 de agosto de 2003, e gestionado junto à Caixa Econômica Federal, para atendimento do Programa Pró-Saneamento, nas modalidades operacionais abastecimento de água e esgotamento sanitário, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,45% a.m. (quarenta e cinco centésimos por cento ao mês);

h) o que foi aprovado pela Lei nº 6.472, de 20 de dezembro de 2005, e gestionado junto à Caixa Estadual S.A., para realizar obras de infra-estrutura para complementação do Centro de Eventos da Festa da Uva, sem atualização monetária;

i) o que foi aprovado pela Lei nº 6.492, de 09 de março de 2006, com as alterações efetivadas pela Lei nº 6.501, de 24 de março de 2006, e gestionado junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., para execução de obras de infra-estrutura urbana na área de esgotamento sanitário - E.T.E. Tega 2ª etapa, E.T.E. Pinhal, E.T.E. Samuara e Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,20% a.m. (vinte centésimos por cento ao mês);

j) o que foi aprovado pela Lei nº 6.493, de 09 de março de 2006, coma as alterações efetivadas pela Lei nº 6.502, de 24 de março de 2006, e gestionado junto à Caixa Estadual S.A., para execução de obras de infra-estrutura urbana na área de esgotamento sanitário, E.T.E. Pena Branca e Belo, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,20% a.m. (vinte centésimos por cento ao mês);

l) o que foi aprovado pela Lei nº 6.215, de 29 de fevereiro de 2004, e gestionado junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., para execução de obras de saneamento ambiental (Tega-1ª Etapa), com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,04167% a.m. (quatro mil, cento e sessenta e sete centésimos de milésimos por cento ao mês);

m) o que foi aprovado pela Lei nº 6.553, de 14 de julho de 2006, junto à agente financeiro credenciado ao Ministério das Cidades, dentro do programa PRÓ-MOB, para melhorias físicas do sistema viário do Município, sem atualização monetária;

n) o aprovado pela Lei nº 6.554, de 14 de julho de 2006, e gestionado junto ao Banco do Brasil S.A., para aquisição de equipamentos rodoviários, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,5261% a.m. (cinco mil duzentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento ao mês); e

o) os precatórios que são anualmente parcelados em dez anos.

III - do SAMAE:

a) o aprovado pela Lei nº 3.645, de 7 de maio de 1991, para atendimento do Programa FUNDOPIMES, subprograma de saneamento, meio ambiente e desenvolvimento institucional, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,45% a.m. (quarenta e cinco centésimos por cento ao mês);

b) o aprovado pelas Leis nºs 5.005, de 15 de dezembro de 1998; 5.092, de 20 de abril de 1999; 5.455, de 30 de junho de 2000, e 5.566, de 13 de dezembro de 2000, para atendimento do Programa FUNDOPIMES – subprograma de saneamento e meio ambiente, intervenções em serviços de captação, tratamento e distribuição de água, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor de 0,45% a.m. (quarenta e cinco centésimos por cento ao mês);

c) o aprovado pelas Leis nºs 4.580, de 18 de dezembro de 1996; 4.661, de 27 de junho de 1997, e 5.728, de 26 de outubro de 2001, para atendimento do Programa PRÓ-SANEAMENTO, com atualização monetária calculada sobre o saldo devedor; de 0,45% a.m. (quarenta e cinco centésimos por cento ao mês);

d) o valor das contribuições relativas ao Programa para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP - correspondentes aos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003 (parcial), não recolhidas em razão da Lei nº 4.984, de 23 de novembro de 1998; e

e) os precatórios que são anualmente parcelados em dez anos.

Art. 29. São intenções do Município, no que se refere à contratação de operações de crédito, financiamentos e parcelamentos:

I - Executivo, Administração Direta:

a) pleitear recursos junto a organismos financeiros internacionais e outros organismos do sistema financeiro nacional, visando a construção de nova barragem (Arroio Marrecas) e obras para o sistema de captação e abastecimento de água, assim como para a melhoria das estradas vicinais e obras de equipamentos rodoviários nas vias urbanas.

Art. 30. As operações de crédito obedecerão ao limite fixado no art. 127, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e às normas e legislação federal reguladoras da matéria.

Parágrafo único. Havendo lei municipal autorizativa específica para determinada operação de crédito, esta poderá integrar e acrescer à Lei do Plano Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2006/2009, assim como ao orçamento anual, conforme os créditos autorizados e/ou liberados.

Seção IV
Dos Fundos

Art. 31. Os Fundos Municipais existentes e os de existência obrigatória, através de legislação municipal, estadual ou federal, integrarão o orçamento do Município, sendo considerados como entrada nos Fundos os recursos e valores a eles destinados e constantes de suas receitas e, as saídas dos Fundos, as despesas empenhadas nas dotações próprias dos mesmos, consignadas no orçamento.

Parágrafo único. Os saldos financeiros dos Fundos serão apurados no final do exercício econômico-financeiro e inclusos no orçamento do ano seguinte, nas dotações consignadas aos respectivos Fundos, através de créditos adicionais suplementares, abertos por meio de decretos, sendo que o fundo da previdência e os recursos da assistência à saúde e assistência social para os servidores municipais obedecerão à legislação própria.

Seção V
Dos Repasses ao Poder Legislativo

Art. 32. Os repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo, para o pagamento das suas despesas totais, serão de até o resultado da divisão por doze do estabelecido no artigo 29-A, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 33. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando somente as contas do Poder Legislativo; e

II - os valores necessários para obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 34. A Câmara Municipal enviará a Contadoria Geral do Município, até o terceiro dia útil de cada mês, as suas demonstrações orçamentárias e contábeis do mês anterior para fins de integração.

Seção VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 35. A Administração Municipal poderá transferir recursos a entidades privadas, somente nos seguintes casos:

I - quando houver legislação específica que autorize tal repasse a título de contribuição, auxílio ou subvenção;

II - para o atendimento de convênios/contratos que contemplem a prestação de serviços de interesse público;

III - quando prestar atendimento direto e gratuito ao público voltado para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;

IV - quando estiverem cadastradas junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - quando forem voltadas às ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas na Secretaria Municipal correspondente;

VI - quando forem signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

VII - quando fizerem parte de consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos; e

VIII - quando forem qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. São considerados de interesse público, para atendimento de convênios e contratos, a que se refere o inciso II deste artigo, os serviços e/ou projetos voltados para as seguintes áreas:

1. saúde;
2. educação;
3. assistência social;
4. segurança pública;
5. meio ambiente;
6. desenvolvimento econômico do Município; e
7. desenvolvimento regional.

Art. 36. As transferências de recursos de que trata o art. 35 dependerão, no mínimo:

I - da apresentação e aprovação da prestação de contas de repasses anteriores, quando houver, comprovando a execução do objeto, o alcance dos objetivos e metas que originaram a concessão e a boa e regular aplicação dos recursos, ou a devolução dos valores aplicados em desvio da finalidade, fora dos prazos estipulados nos convênios, contratos, ajustes e legalmente, ou na ausência das citadas disposições, fora do prazo de 30 (trinta) dias após o término do exercício em que tiver recebido o repasse do recurso, bem como, quando ocorrer afronta às normas e princípios presentes no ordenamento jurídico; e

II - da apresentação pelo beneficiado e aprovação pela unidade competente do plano de trabalho e de aplicação dos recursos, ficando os que receberem os repasses vinculados à execução do objeto, objetivos, finalidades, metas, cronogramas, prazos e gastos propostos, aprovados e obrigados à boa e regular aplicação dos recursos, como também, ao atendimento das estipulações do ajuste, das normas da concedente e das normas e princípios existentes no ordenamento jurídico, sujeitando-se, quando do descumprimento, à restituição dos valores e às demais sanções previstas.

Art. 37. Caso haja necessidade do estabelecimento de convênios não previstos, até a data de envio da presente Lei ao Legislativo, os mesmos, somente poderão ser efetivados se houverem recursos orçamentários, realocados através de remanejamentos, efetivados por créditos adicionais autorizados para o atendimento da despesa e da contrapartida, se necessários.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos

Art. 38. O controle de custos das ações da Administração Municipal, enquanto não for organizado um quadro específico para atender esta particularidade e desenvolver um método mais detalhado, será efetuado pelos Grupos de Natureza de Despesa, ou seja: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes; Investimentos; Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, de forma global, visando atender os diversos programas e prioridades do governo municipal, respeitando os limites impostos pela legislação e as disponibilidades financeiras, utilizando-se, para isto, de dados passados e projeções de acordo com o cenário e as tendências de rumo.

CAPÍTULO III

Das Despesas com Pessoal

Art. 39. A lei orçamentária anual deverá consignar, para órgãos da Administração Municipal, na área de pessoal, além dos recursos destinados às remunerações, subsídios, vencimentos, proventos, pensões, encargos sociais e outros estabelecidos nas legislações específicas, recursos para reajustes e/ou aumentos dos mesmos, sempre que ocorrer perda de seu poder aquisitivo, na forma estabelecida nas leis específicas e desde que não ultrapassem os limites legais.

Art. 40. No exercício de 2008, a admissão de pessoal, somente poderá ser feita pela necessidade decorrente da expansão dos serviços, preenchimento de cargos vagos e substituições, devidamente justificadas pela autoridade competente, desde que não seja possível atender através do remanejamento dos servidores já nomeados ou estabilizados e haja dotações orçamentárias suficientes para atender às projeções das despesas decorrentes, sem ultrapassar os limites legais.

Art. 41. Além das vantagens pessoais já previstas nos dispositivos legais em vigência, ficam autorizadas a criação, a expansão e a investidura por admissão e por aprovação para cargo público, designação de função de confiança ou cargo em comissão, desde que haja disponibilidade de vagas, estando em estudo as seguintes demandas:

I – No órgão 01 – Legislativo:

- 01 Assistente de Informática, padrão 13;
- 01 Instrutor de Libras, padrão 10;
- 01 Motorista, padrão 05;
- 01 Taquígrafo, padrão 13; e
- 01 Técnico em Arquivo e Protocolo, padrão 10.

II - No órgão 02 – Executivo, Administração Direta:

- 01 Administrador, padrão 14;
- 03 Almoxarife, padrão 07;
- 10 Agente Administrativo, padrão 06;
- 02 Agente Tributário, padrão 14;
- 01 Arquiteto, padrão 14;
- 02 Assistente Social, padrão 14;
- 01 Biólogo, padrão 14;
- 02 Contador, padrão 14;
- 01 Economista, padrão 14;
- 03 Eletricista, padrão 06;
- 10 Enfermeiro, padrão 14;
- 02 Engenheiro, padrão 14;
- 02 Engenheiro Agrônomo, padrão 14;
- 01 Instrutor de Libras, padrão 10;
- 08 Médico, padrão 14 (60%);
- 01 Nutricionista, padrão 14;

- 04 Odontólogo, padrão 14;
- 01 Operador de Máquinas, padrão 06;
- 10 Operário Especializado, padrão 02;
- 02 Pedreiro, padrão 06;
- 30 Professor, padrão G1;
- 70 Professor, padrão G3;
- 03 Psicólogo– padrão 14;
- 06 Secretário de Escola, padrão 05;
- 02 Técnico Agrícola, padrão 10;
- 10 Técnico de enfermagem, padrão 10;
- 05 Técnico em Contabilidade, padrão 10;
- 02 Técnico em Informática, padrão 10,
- 01 Técnico em Radiologia, padrão 10; e
- 01 Técnico em Segurança do Trabalho, padrão 10.

III - No órgão 03 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

- 06 Engenheiro, padrão 14;
- 10 Leiturista, padrão 05;
- 01 Técnico em Segurança do Trabalho, padrão 10;
- 04 Operador de Estação de Bombeamento, padrão 03;
- 15 Técnico de Nível Médio, padrão 10;
- 01 Técnico em Informática, padrão 10;
- 01 Geólogo, padrão 14;
- 12 Agente Administrativo, padrão 06;
- 07 Agente Comercial, padrão 08;
- 01 Almoxarife, padrão 07;
- 02 Técnico em Contabilidade, padrão 10;
- 01 Tesoureiro, padrão 10;
- 01 Analista de Sistemas, padrão 14;
- 04 Operário Especializado, padrão 02;
- 06 Motorista, padrão 05;
- 13 Instalador Hidráulico, padrão 05; e
- 01 Contador, padrão 14.

- IV – No órgão 04 – Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM:

- 04 Agente Administrativo, padrão 06;
- 05 Médico Clínico, padrão 14, em substituição a 5 Médicos Clínicos, CC5;
- 08 Odontólogo, padrão 14, em substituição a 10 Odontólogo, CC5;
- 01 Diretor Técnico do IPAM, CC7;
- 01 Diretor de Benefícios CC8, em substituição a 1 Diretor de Benefícios , CC7; e
- 01 Diretor Administrativo CC8 em substituição a 1 Diretor Administrativo, FG8.

V – No órgão 05 – Fundação de Assistência Social:

- 01 Agente Administrativo, padrão 06;
- 01 Motorista, padrão 05;
- 01 Nutricionista, padrão 14;
- 06 Educador Social, padrão 10;
- 02 Assistente Social, padrão 14; e
- 02 Psicólogo, padrão 14.

§ 1º Poderão ser feitas contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos dos arts. 326 a 330 da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 e a legislação específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 2º Estão previstos no Órgão 02 – Executivo, Administração Direta, além do que consta no inciso II, a concretização do que está em estudo relativo a modernização da estrutura organizacional e funcional, após os encaminhamentos legais necessários.

Art. 42. O percentual de gastos com pessoal ativo e inativo dos órgãos e Poderes da Administração Municipal, constantes desta Lei, obedecerá aos limites constitucionais e aos fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, levando em consideração o art. 43 da presente Lei.

Art. 43. Qualquer vantagem funcional a ser criada no exercício de 2008 e que implique no aumento das despesas de pessoal só poderá ser implementada se não ultrapassar o limite máximo permitido para as despesas com pessoal ativo e inativo e haja dotações orçamentárias suficientes para atendê-las.

Parágrafo único. A concessão de Regime Especial de Trabalho e de serviço extraordinário deverá ser autorizada após a análise pelo Grupo de Trabalho de Gestão Financeira de Contas, no caso do órgão 02 - Executivo, Administração Direta, e nos demais órgãos e Poder Legislativo pelos seus diretores ou presidentes.

Art. 44. No exercício de 2008, a concessão de Regime Especial de Trabalho e de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal se aproximar de 51,3% (cinqüenta e um vírgula três por cento) sobre a Receita Corrente Líquida no Poder Executivo e de 95% (noventa e cinco por cento) sobre 70 % (setenta por cento) do valor do limite dos gastos totais no Poder Legislativo, definido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos motivados por situações excepcionais, dentre estas:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser devidamente fundamentada no ato da autorização.

Art. 45. As disposições contidas nesta Lei têm abrangência nos órgãos e Poderes do Município constantes na presente Lei, no que couber, respeitadas as peculiaridades de cada um.

CAPÍTULO IV
Disposições Referentes à Legislação Tributária Municipal

Art. 46. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2008:

a) atualização do Código Tributário Municipal com a finalidade de guardar conformidade com as Reformas Constitucionais, Legislação Infraconstitucional e consolidação da Legislação; e

b) modernização dos procedimentos administrativo-tributários;

Art. 47. O SAMAE, de acordo com estudos e composição de custos, poderá promover alterações na estrutura e/ou preços tarifários de água e esgoto, a serem efetivados através de decreto do Poder Executivo ou lei autorizativa, com vistas à universalização do abastecimento de água e à implementação do Plano Diretor de Esgoto e Drenagem Urbana.

CAPÍTULO V
Dos Anexos

Seção I
Elenco dos Anexos

Art. 48. Fazem parte da presente Lei os Anexos 01 a 15, compostos do seguinte:

1) Anexo 01 - Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 01 – Legislativo;
2) Anexo02 - Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 02 – Executivo, Administração Direta;
3) Anexo 03 - Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 03 – SAMAE;
4) Anexo 04 - Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 04 – IPAM;
5) Anexo 05 - Objetivos e Metas dos Programas do Órgão 05 – FAS;
6) Anexo 06 - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
7) Anexo 07 - Metas Anuais;
8)Anexo 08 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
9)Anexo 09 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
10) Anexo 10 - Evolução do Patrimônio Líquido;
11) Anexo 11 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

12) Anexo 12 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
13) Anexo 13 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
14) Anexo14 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
1. Anexo 15 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 49. A revisão da estrutura organizacional do Município, a ser submetida ao Legislativo por projeto de lei específico, poderá demandar alterações na lei orçamentária na forma do art. 17 desta Lei, no que couber.

Art. 50. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2008, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 6.387, de 1º de julho de 2005 (do Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2006 a 2009) e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 51. O Município disponibilizará os recursos provenientes de operações de crédito que visem obras referentes a água e esgotos ao SAMAE, que as realizará, e esta autarquia transferirá recursos à Administração Direta para o pagamento de amortizações, juros e encargos financeiros advindos destas operações.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2007; 132º da Colonização e 117 da Emancipação Política.

José Ivo Sartori
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente documento de Contrato de Empréstimo que celebram a ***Corporação Andina de Fomento****, doravante denominada "Corporação", representada neste ato por seu Representante na República Federativa do Brasil, senhora Moira Paz Estenssoro, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificada com Passaporte Boliviano Nº 487002 LP, devidamente facultada para esta outorga por uma parte; e da outra parte, o* ***Município de Caxias do Sul****, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo senhor José Ivo Sartori, de nacionalidade brasileira, identificado com a Carteira de Identidade Nº. 6026037025 - Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, atuando na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos e condições a seguir expostos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1.1 O Diretório da "Corporação", por meio da Resolução no. 1704/2006, de 24 de outubro de 2006, modificada pela emenda 1796/2008, datada de 18 de abril de 2008, aprovou o "Programa de Apoio aos Governos Municipais -PRAM", destinado ao financiamento de municípios no Brasil. O PRAM tem por objetivo desenvolver projetos de infra-estrutura econômica e social, serviços básicos e de meio ambiente que, submetidos a exame, sejam aceitos para participar do PRAM. As Partes estabelecem que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser efetuados em dólares de Estados Unidos da América do Norte, de acordo com o que foi estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas como Anexo "A" do presente Contrato.

1.2 O "Mutuário" solicitou à "Corporação" a concessão de um empréstimo para financiar parcialmente o "Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul", República Federativa do Brasil, doravante denominado "Programa".

1.3 A "Corporação" consentiu em aprovar a concessão deste empréstimo em favor do "Mutuário" sujeito aos termos e condições estipuladas no presente documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

Em conformidade com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a "Corporação" se compromete a emprestar ao "Mutuário", a título de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira e o "Mutuário" o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o "Programa" a ser executado no Município de Caxias do Sul, subdivisão política da República Federativa do Brasil, bem como a restituí-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

Em conformidade com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a "Corporação" concede ao "Mutuário" é no montante de até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América do Norte).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de vigência de até 15 (quinze) anos, já incluído neste o Prazo de Carência de 3 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O "Mutuário" expressamente concorda que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente os seguintes itens: (i) custos diretos de construção das diferentes obras, incluindo supervisão; (ii) custos ambientais e sociais; e (iii) Gerência do Programa.

A descrição do "Programa" encontra-se detalhada no Anexo "B", o qual é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Órgão Executor

As funções do "Órgão Executor", conforme indicadas no Anexo "A", ficarão a cargo do "Mutuário", através da Unidade Executora do Programa, doravante denominada "Órgão Executor".

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e para Desembolsar o Empréstimo

O "Mutuário" terá um prazo de 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso e de até 36 (trinta e seis) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos a que o "Mutuário" apresente de forma que a "Corporação" considere satisfatória, além das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A", as seguintes condições:

Prévias ao Primeiro Desembolso:

a) *Comprovação do: i) atendimento dos requisitos relativos à elegibilidade das obras que integram o "Programa", com o objetivo de obter recursos do empréstimo para o primeiro desembolso, de acordo com os procedimentos e mecanismos estabelecidos pela "Corporação";*

b) *Comprovação de que: (i) se encontra em operação a Unidade Executora do "Programa"; (ii) se encontra em operação um Sistema de Acompanhamento e de Controle da execução orçamentária, financeira, técnica, ambiental e social do "Programa"; (iii) foi efetuada a contratação de uma empresa independente de reconhecida capacidade técnica, encarregada de realizar a auditoria externa do "Programa"; e (iv) estarão incluídos nos Termos de Referência para a elaboração do Plano Complementar de Ação Ambiental pelo menos os componentes sobre: i) vulnerabilidade na estabilidade de taludes, erosão e perda de cobertura vegetal; ii) vulnerabilidade na conservação de espécies arbóreas; e iii) vulnerabilidade nas ações de gestão integral da bacia hidrológica.*

Prévia a cada desembolso a partir do segundo:

Comprovação do atendimento dos requisitos relativos à elegibilidade de todos e cada um dos projetos que integram o "Programa", com a finalidade de obter recursos do empréstimo, de acordo com os procedimentos e requerimentos estabelecidos pela "Corporação", conforme Anexo B.

Durante o período de desembolsos do empréstimo:

O Mutuário deverá:

a) *apresentar: i) durante o segundo semestre de cada ano, cópia do projeto de Lei do Orçamento Anual do Município de Caxias do Sul para o ano seguinte, demonstrando a inclusão da contrapartida necessária para o "Programa"; ii) dentro dos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de cada exercício fiscal durante a execução do "Programa", uma comunicação do órgão competente que certifique que os recursos da contrapartida incluídos na Lei do Orçamento Anual do Município de Caxias do Sul;*

b) apresentar oportunamente à "Corporação", para sua não objeção, qualquer modificação nos projetos que integram o "Programa";

c) demonstrar por meio da execução orçamentária o valor aportado como contrapartida, quando o montante desembolsado do total do financiamento alcançar 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinqüenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento);

d) demonstrar que se encontra em andamento o Plano Complementar de Ação Ambiental, quando o montante desembolsado do total do financiamento alcançar 50% (cinqüenta por cento) do total; e

e) encaminhar os seguintes relatórios sobre o avanço do "Programa":

e.1) Inicial: dentro dos 90 (noventa) dias seguintes à assinatura do presente Contrato de Empréstimo, um Relatório Inicial sobre o estado do "Programa", incluindo orçamento e cronograma de execução e cronograma ajustado de desembolsos;

e.2) Semestrais: dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes aos 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, durante o período de desembolsos do presente empréstimo e de aplicação de recursos de contrapartida, um Relatório Semestral de: i) avanço físico-financeiro e demais aspectos relevantes do "Programa"; ii) avanço sobre a execução dos Planos de Controle Ambiental; e iii) Plano Complementar de Ação Ambiental, com sua execução orçamentária.

e.3) Anuais: dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao início de cada ano calendário, Relatório de Auditoria Externa do "Programa".

e.4) Final: uma vez concluída a execução do "Programa", nos termos estabelecidos no Contrato de Empréstimo, e dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao último desembolso do empréstimo, o Relatório de Encerramento do "Programa".

e.5) Outros relatórios específicos que venham a ser acordados entre a "Corporação" e o "Mutuário", durante a execução do "Programa".

CLÁUSULA NONA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo "Mutuário" mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas do principal, semestrais, consecutivas e iguais, acrescidas de juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização de principal será efetuado aos 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Havendo atraso no pagamento oportuno das parcelas de amortização antes mencionadas, será facultado à "Corporação" cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar de prazo vencido o presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A "Corporação" poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos efetuados pelo "Mutuário", com cargo ao empréstimo, à solicitação do "Mutuário", no período compreendido entre a datas de recomendação de autorização de endividamento pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) da República Federativa do Brasil, e a data de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, de acordo com o orçamento do "Programa". Esse reembolso não poderá exceder os 30% (trinta por cento) do total do empréstimo e os recursos serão utilizados exclusivamente na execução das obras do "Programa".

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros

(a) *O "Mutuário" se obriga a pagar semestralmente à "Corporação" juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável resultante da soma da taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento).*

Do mesmo modo, será de aplicação o estabelecido no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) *Para o caso de mora, o "Mutuário" se obriga a pagar à "Corporação", em adição ao juro estabelecido no item anterior, 2,0% (dois vírgula zero por cento) anual.*

Do mesmo modo, será de aplicação o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comissão de Compromisso

O "Mutuário" pagará à "Corporação" uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por tornar disponível em favor do "Mutuário" o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América do Norte, no vencimento de cada período semestral, até o momento em que cesse tal obrigação segundo o disposto no último parágrafo desta cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no total ou em parte, à medida que:

(i) tenha desembolsado parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha tornado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, conforme as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Financiamento

O "Mutuário" pagará de uma só vez à "Corporação" uma comissão denominada "Comissão de Financiamento", pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato e ocorrerá com o início da vigência do presente Contrato de Empréstimo.

O pagamento dessa comissão, em dólares dos Estados Unidos da América do Norte, será efetuado somente a requerimento da "Corporação" e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Publicidade

O "Mutuário" compromete-se com a "Corporação" pela obrigação de divulgar que o "Programa" se executa com financiamento da "Corporação" e, para isso, deverá coordenar com a "Corporação" a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todas as placas, avisos, cartazes, anúncios, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do "Programa", bem como nos documentos relativos a licitações públicas de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantia

Juntamente a este Contrato, assina-se entre a "Corporação" e a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", firmado por representante devidamente autorizado, um contrato nos termos dispostos no Anexo "C", que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como Garantidor de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões), contraídas pelo "Mutuário" no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetuado ou enviado por uma das partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, à exceção do relativo à

arbitragem que deverá ser efetuada mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À "Corporação"

Endereço:

CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal Nº 5086
Altamira 69011 - 69012
Fax Nº +58 212 2092422
Caracas, Venezuela

Ao "Mutuário"

Endereço:

Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Rua Alfredo Chaves, 1333 – B. Exposição
Caxias do Sul – RS- Brasil
Cep. 95.020-460
Telefone No (54) 3218 6170
Fax No (54) 3218 6170

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cópia de Correspondência

A "Corporação" e o "Mutuário" enviarão cópia de correspondências relativas à execução do "Programa" para o seguinte destinatário:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5º Andar
CEP-70040-906 Brasília - DISTRITO FEDERAL, Brasil
Fax No. + 55 61 3225 4022

A "Corporação" e o "Mutuário" enviarão cópia de correspondência relativa à execução financeira do "Programa" para o seguinte destinatário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União.
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar
CEP-70040-900 Brasília - DISTRITO FEDERAL, Brasil
Fax No. +55 61 3412 1740

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Modificações

Toda modificação, que no futuro se incorpore às disposições deste Contrato, deverá ser efetuada por escrito e de comum acordo entre a "Corporação", o "Mutuário" e o "Garantidor".

(postos)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Arbitragem

Toda controvérsia ou discrepância que surja entre as partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma em que se estabelece na Cláusula 28 do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos anexos "A" e "B", que são parte integrante deste. Os direitos e obrigações estabelecidos nos instrumentos antes mencionados são válidos e exigíveis de conformidade com os termos nele contidos, sem relação com a legislação de qualquer país.

As partes se submetem à jurisdição do país do "Mutuário", cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto no item (a) da Cláusula 28 do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações terão prevalência sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: Vigência

As partes acordam que o presente Contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o pagamento total do empréstimo (principal, juros, comissões e demais encargos) e o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação
Anexo "B": Descrição do Projeto
Anexo "C": Contrato de Garantia

As partes em comum acordo firmam o presente Contrato de Empréstimo, em 3 (três) vias no idioma espanhol e em 3 (três) vias no idioma português, todas de igual teor e forma, na cidade de ....., aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2009.

P. MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

P.CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
E O
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

ANEXO "A"

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 ***Definições***
Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

Condições Gerais de Contratação
Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada "Corporação", em sua qualidade de emprestador e o beneficiário do crédito, doravante denominado "Mutuário".
Este documento se incorpora como um anexo às Condições Particulares de Contratação, pactuadas entre a "Corporação" e o "Mutuário".

Condições Particulares de Contratação
Acordo de caráter particular que regula a relação especifica entre a "Corporação" e o "Mutuário", contidas no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, sendo de aplicação obrigatória para as partes contratantes.

Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a "Corporação", por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C" que é parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Desembolso
Ato pelo qual a "Corporação" coloca à disposição do "Mutuário" uma determinada quantia de dinheiro, à solicitação deste e a débito do crédito disponibilizado em seu favor.

Dia Útil
Significa um dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Londres, Nova Iorque, Brasília e Caracas.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias calendário ou dias úteis, será entendido como dias corridos. Todo prazo, cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília ou Nova Iorque), será prorrogado ao primeiro dia útil imediatamente seguinte. Todavia, não se aplica quando o dia útil imediatamente seguinte corresponda a outro exercício anual da "Corporação", ocasião na qual a data de vencimento será o último dia útil do exercício anual da "Corporação".
Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses corridos. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este será entendido como prorrogado ao primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo
Documentos que formalizam a relação jurídica entre a "Corporação" e o "Mutuário", entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda de curso legal nos Estados Unidos da América do Norte.

O Garantidor
É a República Federativa do Brasil.

Mutuário
É o beneficiário da operação de crédito contratada com a "Corporação", e quem assume os direitos e as obrigações que se detalham nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Significa o Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e irresistível, não imputável ao "Mutuário" ou à "Corporação", que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato, em favor da "Corporação" ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento, para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Corporação
É a Corporação Andina de Fomento - CAF, instituição financeira multilateral de Direito Público Internacional, criada por meio do Convênio Constitutivo datado de 7 de fevereiro de 1968.

É a emprestadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

As Partes
As partes no presente Contrato são de um lado, a "Corporação" e de outro, o "Mutuário".

LIBOR
Significa a taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América, no período de 6 (seis) meses, determinado pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, pela Bloomberg em sua página "BBAM", ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis anteriores ao início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa LIBOR, esta não for proporcionada pela BBA, a "Corporação" notificará o cliente que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo das 11h, de Nova York, com 2 (dois) dias úteis anteriores ao período de juros , para empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América através de dois, ou mais, dos principais bancos de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela "Corporação".

Órgão Executor
É quem se encarregará diretamente da execução, administração e/ou supervisão do projeto objeto do financiamento, de acordo ao assinalado nos Documentos do Empréstimo.

Prazo de Carência
Corresponde ao período de tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e 6 (seis) meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período, o "Mutuário" pagará os juros e comissões pactuados à "Corporação".

Período de Juros
Significa cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e finaliza no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período imediatamente seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que inicia na data do primeiro desembolso e encerra no dia imediatamente anterior à primeira data de pagamento de juros.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da "Corporação" no exercício de qualquer de seus direitos ou a omissão de seu exercício não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou de circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a "Corporação" se compromete a desembolsar uma determinada quantia de dinheiro em favor do "Mutuário" e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e devolvê-la nas condições pactuadas.

O "Mutuário" deverá utilizar os recursos originários do empréstimo conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diante do descumprimento daquelas obrigações, a "Corporação" poderá declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo , sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a "Corporação" não opte por declarar o vencimento antecipado do empréstimo, poderá exigir do "Mutuário" a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro dos 3 (três) dias seguintes ao requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A "Corporação" poderá requerer, a qualquer momento, documentos e informações que considere necessários para a comprovação de que os recursos foram utilizados em conformidade as estipulações do Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O "Mutuário" poderá solicitar à "Corporação" que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

*(a) **Transferências diretas***
A "Corporação" transferirá à ordem do " Mutuário" recursos diretamente na conta que este estabelecer oportunamente, de acordo com os procedimentos utilizados pela "Corporação" para esse tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências superarem os valores equivalentes a US$ 500,000.00 (quinhentos mil dólares).

(b) ***Emissão de Créditos Documentários***

A "Corporação" emitirá um ou vários créditos documentários para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior ao equivalente de US$ 100,000.00 (cem mil dólares) por fornecedor ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela "Corporação", de acordo com o estabelecido na sua normativa interna.

A solicitação para a emissão dos referidos créditos documentários deverá ser efetuada segundo o modelo que a "Corporação" colocado à disposição do "Mutuário".

As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que se utilizem para esse efeito serão repassados ao "Mutuário", que assumirá o custo total destes.

(c) ***Fundo Rotativo***

A "Corporação" colocará à disposição do "Mutuário" recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Esses recursos poderão ser utilizados somente para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes dos ativos fixos e serviços técnicos de valores de até o equivalente de US$ 500,000.00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela "Corporação", de acordo com o estabelecido em sua normativa interna.

O "Mutuário", desde que devidamente justificado e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo, poderá solicitar à "Corporação" recomposição total ou parcial de tais recursos na medida em que aqueles já tenham sidos utilizados.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes e deverão ser justificados pelo "Mutuário", dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da "Corporação". Para todos os efeitos do presente Contrato, será entendido como efetuado o desembolso na data em que os recursos são colocados à disposição do "Mutuário".

(d) ***Transferências a Terceiros***

O "Mutuário" poderá solicitar à "Corporação" a transferência de recursos do empréstimo em favor de terceiros que tenham sido previamente indicados pelo "Mutuário" e autorizados pela "Corporação".

(e) ***Outras modalidades***

Qualquer outra modalidade estabelecida entre as partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O "Mutuário" deverá solicitar à "Corporação" o desembolso do empréstimo e a

"Corporação" deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar o Desembolso do Empréstimo".

Nenhum desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente poderão ser solicitados pelo "Mutuário" à "Corporação", após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e o último desembolsos. Ocorrendo qualquer uma das situações anteriores, a "Corporação" ser reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao "Mutuário" uma comunicação por escrito. Com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias da data de vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, podendo a "Corporação", segundo critério próprio, deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias, por parte do "Mutuário":

(a) Para o primeiro desembolso:

Que a "Corporação" tenha recebido um parecer jurídico tratando sobre as disposições legais e estatutárias pertinentes, as obrigações contraídas pelo "Mutuário" no Contrato de Empréstimo declarando-as válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer outro assunto que a "Corporação" razoavelmente considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o "Mutuário" tenha apresentado por escrito uma solicitação de desembolso, segundo a modalidade deste. Para isso, o "Mutuário" juntará à solicitação de desembolso os documentos pertinentes .

(ii) Que não tenha surgido nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16,17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:

Durante o prazo de carência, os juros referentes a cada desembolso serão calculados à taxa anual, resultado da aplicação

do disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:

Durante o período de amortização do principal, serão devidos juros à taxa anual, relativamente aos saldos devedores do empréstimo, conforme disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente. Os juros serão pagos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá efetuar-se aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha sido efetuado algum desembolso durante esse período.

Os juros serão calculados em relação ao número de dias corridos, com base em um período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O "Mutuário" pagará à "Corporação" juros de mora à taxa pactuada no item (b) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento na data de vencimento constituirá o "Mutuário" em mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o "Mutuário" invocar uma arbitragem a seu favor Em caso de mora, fica facultada à "Corporação" a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido mais a margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão de descumprimento contratual por parte do "Mutuário", a "Corporação" poderá deixar de cumprir suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados em relação ao número de dias corridos com base em um período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Créditos Documentários, será devida pelo "Mutuário" a comissão estabelecida para essa modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes, que sejam utilizados para tal fim, serão repassados ao "Mutuário", quem assumirá o custo total destes.

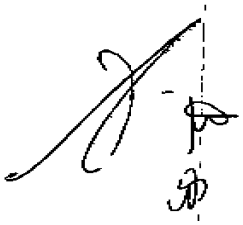

CLÁUSULA 8. – MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares dos Estados Unidos da América do Norte.

CLÁUSULA 9. – MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América do Norte.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos a serem efetuados pelo "Mutuário" à "Corporação", decorrentes do presente Contrato, serão realizados na Sede da "Corporação" ou nas contas e/ou nos lugares em que a "Corporação" estabelecer, mediante prévia notificação escrita ao "Mutuário" e ao "Garantidor".

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo "Mutuário" à "Corporação" decorrente do presente Contrato de Empréstimo, imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos; ii) as comissões; iii) os juros vencidos; e iv) o saldo das parcelas de amortização do principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O "Mutuário" poderá pagar antecipadamente, uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento, e mediante a aceitação expressa da "Corporação" e do "Garantidor", desde que transcorrido o primeiro ano do período de amortização e fora do prazo de carência. Tais pagamentos somente poderão ser efetuados nas datas acordadas para pagamento das parcelas de amortização do principal e juros e, desde que não implique custo adicional à "Corporação", seja a título de principal, juros, comissões, custos ou demais encargos. Aplicar-se-á comissão de pagamento antecipado segundo a política vigente na data da ocorrência e, salvo acordo em contrário, às parcelas de principal a vencer em ordem inversa da data de vencimento.

Se for o caso, o "Mutuário" pagará à "Corporação" qualquer custo associado à

finalização ou antecipação de pagamento do Contrato de Empréstimo, ou outros derivados do pagamento antecipado.

As notificações realizadas a título de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

O pagamento de qualquer soma a título de principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, serão efetuados pelo "Mutuário", de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem quaisquer deduções relativas a tributos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis à data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente.

Em caso de exigência de qualquer dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao "Mutuário" o pagamento destes de tal forma que o valor líquido pago à "Corporação" seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

Do mesmo modo, qualquer carga tributária que se impuser ao presente Contrato, os recibos, notas promissórias ou outros documentos que se derivem dele, serão por conta e a cargo exclusivo do "Mutuário".

CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

Com autorização prévia e expressa do "Garantidor", o "Mutuário" poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da "Corporação".

Os custos financeiros, decorrentes da renúncia, ficarão a cargo do "Mutuário", não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso esteja o "Mutuário" impedido ou venha a tornar-se impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos, em razão do disposto nas Condições Particulares de Contratação, na Cláusula intitulada "Prazo para Solicitar o Desembolso do Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a "Corporação" ajustará as parcelas pendentes de reembolso de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES A CARGO DA CORPORAÇÃO

A "Corporação", mediante comunicação escrita ao "Mutuário", poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) O atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo "Mutuário" a título de principal, juros, comissões, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato; ou

(b) O descumprimento, pelo "Mutuário" de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou

(c) O descumprimento, pelo "Mutuário", de qualquer obrigação estabelecida em outro contrato de empréstimo celebrado com a "Corporação"; ou

(d) A inexatidão e imprecisão sem justificativa prestada pelo "Mutuário"; falta ou falsidade de informação prestada pelo "Mutuário", previamente ou durante a execução deste Contrato de Empréstimo; ou

(e) A utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo "Mutuário", que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação;

(f) O não cumprimento do "Mutuário" das normas e procedimentos estabelecidos pela "Corporação", para obtenção da elegibilidade dos projetos objeto do financiamento no âmbito do "Programa".

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A "Corporação" poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo em qualquer uma das seguintes situações:

(a) A retirada da República Federativa do Brasil como acionista da Corporação Andina de Fomento; ou,

(b) O advento de força maior ou caso fortuito que impeça às partes cumprir com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

A "Corporação" terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo, nos seguintes casos:

a) Manutenção, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) sejam verificadas as ocorrências descritas no item (a) da cláusula anterior.

A verificação da ocorrência de qualquer uma das possíveis situações acima descritas possibilitará à "Corporação" declarar extinto o empréstimo e vencidos os prazos de pagamentos de todas as parcelas desembolsadas e ainda não pagas. Para tal efeito, a "Corporação" enviará ao "Mutuário" e ao "Garantidor" uma comunicação escrita, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

Nesses casos, a "Corporação" encontrar-se-á facultada a solicitar ao "Mutuário" o reembolso imediato dos valores devidos, com os juros, comissões e demais encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE PRAZO VENCIDO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução não serão afetados pelas medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo , quando a disponibilidade dos recursos tenha se materializado através da emissão de Créditos Documentários irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ÓRGÃO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das consideradas neste Anexo "A", o "Mutuário" assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente, em conformidade com eficientes normas administrativas e financeiras, devendo ater-se ao Cronograma de Execução e Calendário de Investimentos que serão apresentados no Relatório Inicial mencionado na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação.

(b) Estabelecer previamente com a "Corporação", de forma escrita, qualquer modificação que venha alterar o Relatório Inicial referido no item anterior, bem como qualquer mudança substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que sejam financiados com os recursos destinados ao "Programa".

CLÁUSULA 21. - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que foram previstos no Contrato de Empréstimo.

Não obstante o mencionado no parágrafo anterior, o "Mutuário" não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de companhias; (v) juros durante a construção; (vi) armamento e demais gastos militares.

Os bens ou serviços financiados com o empréstimo serão utilizados exclusivamente no "Programa".

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO "PROGRAMA", RECURSOS ADICIONAIS

Independente do motivo, no caso de modificação do custo do "Programa" durante sua execução, o "Mutuário" informará e apresentará a documentação pertinente à "Corporação" comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do "Programa".

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O "Mutuário" deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América do Norte), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia de valor que exceda o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares dos Estados Unidos da América do Norte). Os editais de licitação deverão ter ampla divulgação de acordo com os procedimentos legais vigentes no país, possibilitando assim a eficiência, transparência e garantindo a alta competitividade no processo de licitação.

Para aquisição de bens de valor equivalente até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América do Norte) e no caso de contratações de obras e de serviços de engenharia de valor equivalente a até US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte) o "Mutuário" aplicará procedimentos previamente autorizados pela "Corporação" e que estejam vigentes na legislação do país.

Nas contratações de consultoria cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil Dólares dos Estados Unidos da América do Norte), o "Mutuário" deverá proceder à licitação pública internacional regida pela legislação vigente no país. Para contratações de até US$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América do Norte), o "Mutuário" aplicará procedimentos previamente autorizados pela "Corporação" e que estejam vigentes na legislação do país.

Nos casos especiais em que, por razões de ordem técnica não seja aplicável, poderá ser dispensada a utilização de licitação pública internacional, desde que

devidamente justificada pelo "Mutuário" e autorizada formal e previamente pela "Corporação" e que estejam vigentes na legislação do país.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O "Mutuário" deverá manter livros e registros relacionados à utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e,
(b) A operação normal do "Programa".

Os livros e registros correspondentes ao "Programa" poderão ser revisados e fiscalizados pela "Corporação", conforme disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total pagamento das quantias devidas à "Corporação" em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A "Corporação" estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do "Programa".

O "Mutuário" deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela "Corporação" inspecionem, em qualquer momento, o andamento do "Programa" e revisem os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com esse Programa.

CLÁUSULA 26.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O "Mutuário" deverá comunicar imediatamente à "Corporação" assim que tomar ciência sobre:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o "Mutuário" relativamente à execução do "Programa" ou ao cumprimento do presente Contrato.

A "Corporação" poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgar apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente o "Mutuário", o "Programa", ou ambos.

CLÁUSULA 27.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A "Corporação" poderá ceder, transferir ou dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

Em caso de cessão contratual, a "Corporação" terá o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por escrito ao "Mutuário" e ao "Garantidor", assumindo o terceiro, em relação à parte cedida, a posição contratual da "Corporação" no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas".

O "Mutuário" não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da "Corporação" e do "Garantidor".

CLÁUSULA 28.- ARBITRAGEM

A arbitragem estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades
As controvérsias, dúvidas e divergências oriundas do presente Contrato de Empréstimo serão submetidas à consideração das partes, que de mútuo acordo as solucionarão.
Se não houver acordo entre as partes, no que se refere ao indicado no parágrafo precedente, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, a um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.
As partes concordam em excluir das matérias passíveis de arbitragem aquelas relativas à execução de obrigações vencidas, podendo a "Corporação" solicitar sua execução diretamente perante qualquer juiz ou Tribunal que esteja facultado para conhecimento da matéria.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros. A "Corporação" e o "Mutuário" designarão, cada um destes, 1 (um) membro. Haverá um terceiro, doravante denominado "Dirimente", a ser designado por acordo direto entre as partes, ou por meio de seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, o critério para sua substituição será o mesmo utilizado para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que seu antecessor.

(c) Início do Procedimento
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, incluindo nesta as formas propostas de satisfação

ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado.Recebida a comunicação, a outra parte deverá, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, fixar sua posição a respeito da controvérsia, comunicando à parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. Transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para manifestação, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, as partes – de comum acordo – designarão um Dirimente.
Vencidos os prazos acima descritos, na ausência de manifestação das partes ou em caso de impossibilidade de composição por acordo entre os Árbitros, o Secretário-Geral da Organização de Estados Americanos (OEA), a pedido de qualquer das partes, designará o "Dirimente".

(d) Constituição do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, na data fixada pelo Dirimente e dará início às suas funções na data que o Tribunal decida como conveniente.

(e) Regras ao serem seguidas pelo Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para conhecer dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo por sua iniciativa designar peritos que considerar necessários, dando oportunidade às partes, em todos os casos; de apresentação das exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato e pronunciará sua decisão , mesmo em caso de revelia.

iii) A decisão arbitral: (1) terá forma escrita e será baseada no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (2) será pronunciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais que permitam a ampliação do prazo por igual período; (3) será notificada às partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (4) a decisão arbitral deverá ser acatada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; (5) em caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução deste.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluído o honorário do Dirimente, serão cobertos pela parte não favorecida pela decisão arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, bem como cobrirá os honorários do Dirimente, à razão da metade

cada um, independente da forma de designação deste.
As despesas do Tribunal Arbitral serão arcadas pelas partes, cabendo ao Tribunal definir as formas de sua manutenção. As partes arcarão, cada uma, com as despesas que compreenderem necessárias para a elucidação do feito. Em caso de litígio sobre os custos, caberá ao Tribunal Arbitral manifestar-se.

(g) Notificações
Toda comunicação relativa à arbitragem ou à decisão arbitral será realizada na forma prevista no presente Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 29.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possa ser submetida à arbitragem, a da República Federativa do Brasil. O "Mutuário" renuncia, de forma irrevogável, à imunidade ou privilégios de que goze ou seja favorecido.

CLÁUSULA 30.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O "Mutuário" enviará à "Corporação", o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas atuações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para isso, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".

O "Mutuário" compromete-se a comunicar à "Corporação" qualquer mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a "Corporação" não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente o representante do Município de Caxias do Sul que tenha assinado o presente Contrato de Empréstimo representará o "Mutuário".

CLÁUSULA 31.- DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

- 0 -

Anexo "B"

"Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul"

A. Objetivo do Programa

O objetivo do "Programa" é promover o desenvolvimento regional mediante a pavimentação e adequação de vias secundárias que vinculem as cidades mais importantes do Município às estradas pavimentadas federais ou estaduais, facilitando a mobilidade na área rural do Município e a conexão com o resto do Estado de Rio Grande do Sul.

B. Descrição do Programa

O "Programa" consiste na pavimentação de aproximadamente 100 (cem) km de rodovias vicinais, incluindo a supervisão de obras, além das ações ambientais necessárias, a fim de contribuir de maneira sustentável com o desenvolvimento local e regional. Os trechos do "Programa" listam-se a seguir:

TRECHOS VIÁRIOS DO PROGRAMA

	Trechos	
1	Loreto	São Valentin
2	Vila Cristina	Sebastopol
3	Ana Rech	Santa Bárbara
4	São Virgilio	São Francisco
5	Estrada	São Valentin
6	Fazenda Souza	Vila Oliva
7	Fazenda Souza	Santa Lúcia
8	São João 4 Légua	Escola
9	Caravaggio 6 Légua	São José
10	São Caetano	Caravaggio 3 Légua
11	Atilio Andreazza	Rota do Sol
12	São Pedro	São Luiz
13	São Luiz 6 Légua	Caravaggio 3 Légua
14	Rota do Sol	Dalagno
15	Stela Alpina	São Virgilio
16	São Pedro	Gruta
17	São Caetano	São Marcos L. Feijó
18	Dalagno	Criúva
19	De Zorzi	N. Senhora Graças
20	Rota do Sol	Santo Omo Bom
21	Encruzilhada	Santo Antônio
22	Colina Sorriso	Travessão Thompson

As obras identificadas no âmbito do "Programa" encontram-se descritas no "Informe de Evaluación para la Instancia Aprobatoria", documento de avaliação elaborado pela "Corporação" em março de 2008, de conhecimento e aceitação do "Mutuário".

C. Custo, Financiamento e Desembolsos

O custo total do "Programa", o destino dos recursos por categoria de investimento e a correspondente fonte de financiamento são apresentados no Quadro 1.

O empréstimo da "Corporação" será destinado ao financiamento dos seguintes itens: a) custos diretos de construção das diferentes obras, incluindo supervisão; b) gastos ambientais e sociais; e c) Gerência do Programa.

A contrapartida se refere às obras de saneamento bem como aos gastos com administração do Programa, impostos e custos de financiamento durante a obra. Os custos das obras realizadas ou em execução e que sejam elegíveis no âmbito do Programa, desenvolvidas com recursos próprios, serão computadas como contrapartida, desde que tenham sido executadas no período que começa a partir da data da Recomendação da COFIEX, maio de 2007.

Quadro 1

CUSTOS E FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

US$ mil

ITEM	CAF	%	Prefeitura	%	TOTAL	%
A. Engenharia e Administração	662	68,50%	305	31,50%	967	1,34%
1. Gerenciamento do Programa	662	78,70%	179	21,30%	841	1,17%
2. Auditoria Externa	0	0,00%	126	100,00%	126	0,18%
B. Custos Diretos (obras)	27.838	41,70%	36.986	58,30%	64.824	98,07%
1. Saneamento Básico	0	0,00%	36.986	100,00%	36.986	51,39%
2. Rodovias Vicinais	26.753	100,00%	0	0,00%	26.753	37,17%
3. Supervisão de Obras e Ambiental	1.085	100,00%	0	0,00%	1.085	1,51%
C. Gestão Ambiental	300	75,00%	100	25,00%	400	0,56%
D. Impostos	0	0,00%	1.801	100,00%	1.801	2,50%
E. Custos de Financiamento	0	0,00%	2.540	100,00%	2.540	3,53%
1. Custos de Avaliação	0	0,00%	15	100,00%	15	0,02%
2. Comissão de Compromisso	0	0,00%	91	100,00%	91	0,13%
3. Comissão de Financiamento	0	0,00%	216	100,00%	216	0,30%
4. Juros	0	0,00%	2.218	100,00%	2.218	3,08%
F. Contingências	0	0,00%	1.435	100,00%	1.435	1,99%
TOTAL	28.800	40,00%	43.167	60,00%	71.967	100%

Cronograma de desembolsos. Os desembolsos do empréstimo estão estimados para serem realizados dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

D. Aspectos Ambientais e Sociais

Gestão ambiental e social do Programa

A Prefeitura de Caxias do Sul criará uma Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, vinculada à Secretaria de Gestão e Finanças do "Mutuário". Os projetos contarão com apoio e acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, como instância responsável por promover a implementação de medidas de educação ambiental, proteção, controle e preservação do meio ambiente, assim como apoiar o processo de obtenção de licenças e autorizações para o desenvolvimento do "Programa".

O Orçamento Ambiental e Social do Programa está apresentado no Quadro 2.

Quadro 2

ORÇAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL DO PROGRAMA (1)

Rubrica	Custo Total (US$)	Fonte de Financiamento	
		Crédito CAF (US$)	Contrapartida Local (US$)
Definidas pelo Projeto (2)	10.940.230	4.652.542	6.287.688
Identificadas pela CAF (3)	400.000	300.000	100.000
Total	11.340.230	4.952.542	6.387.688

(1) Trinta dias após a assinatura do Contrato, o Mutuário deverá encaminhar à CAF o detalhamento do orçamento ambiental para sua aprovação, que devem incluir os itens 2 e 3.

(2) Este título inclui o orçamento necessário para realizar os trabalhos e as atividades relativos à(ao) (i) gestão ambiental das obras sanitárias; (ii) gestão ambiental das obras viárias; (iii) controle ambiental em execução de obras e; (iv) acompanhamento e monitoramento ambiental e social, conforme estabelecido no projeto e/ou pela autoridade ambiental. Alguns destes custos estão incluídos sob o item de custos diretos de saneamento básico do orçamento global do Programa, ou item de custos diretos de obras do sistema viário no orçamento global do Programa ou item de supervisão de obras do orçamento global do Programa.

(3) Este título inclui o orçamento necessário para realizar os trabalhos e as atividades relativos à(ao) (i) instrumento de planejamento complementar para a conservação de taludes de cobertura vegetal e correntes de água; (ii) vulnerabilidade na estabilidade de taludes, erosão e perda de cobertura vegetal; (iii) vulnerabilidade na conservação de espécies arbóreas e; (iv) vulnerabilidade nas ações de manejo integral da bacia hidrológica. Alguns desses custos estão incluídos no item de manejo ambiental do orçamento global do Programa

E. Gestão para a Execução do Projeto

1. Coordenação

O Município de Caxias do Sul será responsável perante a "Corporação" pela administração e execução do empréstimo bem como pela execução do "Programa". Do mesmo modo, desenvolverá atividades de coordenação requeridas juntamente com seu aparato técnico-administrativo, vinculado com a execução e supervisão do "Programa". O "Mutuário" informará oportunamente à "Corporação" sobre o andamento do "Programa" e demais ações envolvidas, de acordo com o conteúdo e alcance dos relatórios que se especificam no Contrato de Empréstimo. Para este efeito, o Prefeito do Município de Caxias do Sul, considerando a adequada execução do "Programa", criará a Unidade de Gestão do Programa (UGP), vinculada diretamente à Secretaria de Gestão e Finanças do "Mutuário". A UGP permitirá a atuação ordenada dos diferentes órgãos e entidades do "Mutuário", assim como o acompanhamento e controle integral à execução das obras e ações previstas, focalizando a relação com a "Corporação", e zelando pelo cumprimento dos compromissos contratuais assumidos.

A UGP terá uma estrutura organizacional dinâmica que lhe permita gerenciar as ações de acordo com as demandas e necessidades impostas durante a execução do "Programa". Incluirá em sua estrutura o pessoal necessário para realizar o acompanhamento da execução dos aspectos técnicos, ambientais e sociais, assim como o controle da execução financeira. Compete também à UGP zelar para que as obras sejam executadas dentro dos prazos, termos e custos de investimento estimados durante a avaliação e que os recursos do empréstimo e aportes locais sejam oportunamente aplicados e utilizados para os fins previstos no Contrato de Empréstimo. Do mesmo modo, realizará o controle à execução orçamentária do "Programa" e preparará relatórios de avanço e específicos nos períodos acordados. A UGP contará com o apoio de uma empresa que realizará a fiscalização de todas as obras e ações ambientais e sociais previstas, durante todo o tempo de sua execução.

2. Elegibilidade para desembolsos do Programa

Considerando que, em geral, o "Programa" cumpre com os critérios políticos, técnicos e econômicos estabelecidos pela "Corporação" para o seu financiamento, e que algumas obras civis já foram licitadas e encontram-se em execução ou já concluídas para obter a legibilidade por projeto ou pacote de projetos, o Órgão Executor deverá, a critério da "Corporação", apresentar:

a) Relatório Técnico do Projeto Básico que inclua a descrição, as especificações, quantidades de obra, orçamento detalhado, seção transversal e planta geral;
b) Relatório dos resultados da avaliação das propostas apresentadas pelos participantes como resposta à convocatória para licitação pública realizada pela Comissão Especial de Licitação do "Programa";
c) Declaração emitida pela Procuradoria-Geral do Município de Caxias do Sul, indicando que no processo licitatório para a adjudicação dos diferentes contratos de obras, supervisão ou ambientais, foram satisfeitos os princípios de legalidade e procedimentos administrativos estabelecidos na legislação vigente no país;
d) Cópia dos seguintes documentos: i) da publicação de edital em meio de comunicação previsto na legislação vigente no país; e ii) dos contratos de execução de obras e ações objeto do "Programa";
e) Comprovação da formalização dos contratos da supervisão ambiental e de obras; e
f) Cópia da Licença Ambiental de Instalação de cada obra pelo órgão competente.

Caso o custo da contratação das obras e da fiscalização seja superior ao orçamento definido durante a avaliação do programa, a UGP deverá justificá-lo e sustentá-lo detalhadamente perante as instâncias pertinentes da administração municipal, e informar dos resultados desta gestão à "Corporação".

3. Contratação de obras e de serviços

A contratação de obras e prestação de serviços será efetuada com empresas especializadas e estará sujeita ao disposto no Contrato de Empréstimo e aos

procedimentos estabelecidos pela legislação vigente no país, que regula as normas para licitações e contratações da Administração Pública.

4. Mecanismo para realizar desembolsos

Com a prévia coordenação da área financeira do "Mutuário", a UGP preparará, nos formulários ministrados pela "Corporação", as solicitações de desembolso requeridas para a normal execução do "Programa", segundo as modalidades previstas no Contrato de Empréstimo, que serão assinadas pelo(s) funcionário(s) autorizado(s) para remessa à "Corporação". O "Mutuário" abrirá uma conta específica para o uso exclusivo dos recursos que a "Corporação" lhe transferir em virtude dos desembolsos solicitados, em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo.

5. Auditoria Externa

O "Mutuário" contratará, baseado nos critérios estabelecidos pela "Corporação", uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica com o fim de auditar periodicamente a execução do "Programa", verificando, com base nos instrumentos acordados, a utilização dos recursos e os pagamentos efetuados com recursos do empréstimo. Do mesmo modo, verificará as dotações orçamentárias anuais, bem como sua aplicação para garantir a normal execução do "Programa". Pronunciar-se-á também sobre os procedimentos de contratação utilizados com base no disposto no Contrato de Empréstimo e na legislação aplicável vigente.

6. Supervisão e Acompanhamento

O "Mutuário", através da UGP, baseado em critérios acordados com a "Corporação", providenciará e colocará em operação um Sistema de Acompanhamento e Controle da execução orçamentária, financeira, técnica, ambiental e social do "Programa", observados os formulários oportunamente apresentados pela "Corporação".

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo....., senhor....., devidamente autorizado para tal efeito, mediante Portaria N° .... da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de... de 200., e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada "Corporação" representada neste ato por seu Representante na República Federativa do Brasil, Senhora Moira Paz Estenssoro, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificada com o Passaporte Boliviano N° 487002 LP, devidamente facultada para esta outorga por Poder Especial conferido perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, datado de 11 de janeiro de 2005, por uma parte, em conformidade com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de ....., nesta mesma data, entre a "Corporação" e o Município de Caxias do Sul, doravante denominado "Mutuário", em que a "Corporação" concordou em emprestar ao "Mutuário" até o montante de US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América da Norte), na condição de que o ora "Garantidor" garanta de forma solidária com as obrigações de pagamento do serviço da dívida do "Mutuário" estipuladas no referido Contrato, celebram o presente Contrato de Garantia de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O "Garantidor" se constitui em devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraídas pelo "Mutuário" no referido Contrato de Empréstimo, que o "Garantidor" declara conhecer e aceitar em todas as suas partes.

b. As obrigações de pagamento do "Garantidor", de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento com as demais dívidas externas que o "Garantidor" tem com Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLAÚSULA SEGUNDA:

O "Garantidor" se obriga a:

a) Informar o mais breve possível à "Corporação" qualquer ocorrência que, no âmbito de sua atuação, dificulte ou impeça que sejam alcançados os objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do "Mutuário".

b) Informar o mais breve possível à "Corporação" quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal, juros e demais encargos por parte do "Mutuário", a "Corporação" informará imediatamente ao "Garantidor", por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia à Secretaria do Tesouro Nacional, com as devidas instruções de pagamento, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do "Garantidor" só se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraídas pelo "Mutuário", não podendo eximir-se de sua responsabilidade ainda que a "Corporação" tenha concedido prorrogações ou concessões ao "Mutuário", desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo "Garantidor" ou tenha deixado de tomar providência ou retardado o exercício de suas ações contra o "Mutuário".

CLÁUSULA QUARTA:

O "Garantidor" se compromete a que todas as obrigações financeiras, decorrentes do Contrato de Empréstimo, serão pagas sem dedução nem restrição alguma, livres de qualquer imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da "Corporação" estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos ou como aceitação das circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não seja solucionada por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral na forma que se estabelece na Cláusula 28 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o "Mutuário" como o "Garantidor", ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem que digam respeito às obrigações financeiras, toda referência no processo e decisão do Tribunal Arbitral que se fizer ao "Mutuário" estender-se-á ao "Garantidor".

CLÁUSULA SÉTIMA:

A "Corporação", mediante prévia solicitação escrita do "Garantidor", informará a relação dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, decorrente do presente Contrato, deverão ser realizados , sem exceções, por escrito e serão considerados efetuados ou enviados

por uma das partes à outra, quándo entregues por qualquer meio usual de comunicação, à exceção do relativo à arbitragem que deverá ser efetuada com recibo de notificação, dirigida aos respectivos endereços a seguir relacionados :

Ao "GARANTIDOR"

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8º andar.
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal
Fax No. +55-61-3412-1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo "Mutuário":

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação - Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF
CEP 70048-900.
Fax No. +55 61 34121461

À "CORPORAÇÃO"

Endereço: CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No: 5086
Altamira 69011 - 69012
Caracas, Venezuela.
Fax Nº. +58 212 209 2422

A "Corporação" e o "Garantidor" assinam, de comum acordo, o presente Contrato de Garantia, atuando, cada qual por meio dos seus representantes legais, em 3 (três) vias originais no idioma português e em 3 (três) vias originais no idioma espanhol, todos de igual teor e forma, na cidade de Brasília, aos .....(.....) dias do mês de .....de.....

P. CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Moira Paz Estenssoro
Representante

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CORPORACION ANDINA DE FOMENTO

RESOLUCIÓN Nº 1807/2008

D.CXXXII.R.9/2008

MODIFICACIÓN DE LOS LIMITES PARA OPERACIONES DE DERIVADOS DE COBERTURA E INVERSIONES DE ACTIVOS LIQUIDOS

El Directorio:

Vistos:

La recomendación de la Administración y el documento D.CXXXII.R.6/2008, en concordancia con las facultades que le confiere el literal h) del Artículo 27 del Convenio Constitutivo de la Corporación Andina de Fomento.

Resuelve:

1. Delegar en el Comité Ejecutivo de la Corporación Andina de Fomento, las siguientes atribuciones.

   a) Aprobar operaciones de riesgo soberano cuyo valor individual sea de hasta ciento cincuenta millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 150.000.000,00).

   b) Aprobar operaciones de riesgo no soberano de préstamo, líneas de crédito, avales y compra de garantía de emisión de títulos de deuda hasta un límite de exposición por cliente de ochenta millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 80.000.000,00).

   c) Sujeto a los límites de exposición señalados en el literal anterior, aprobar operaciones de inversión en capital accionario y de garantías de emisión y colocación de acciones que individualmente no sobrepasen cincuenta millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 50.000.000,00).

   d) Aprobar transacciones de inversión de activos líquidos hasta un límite de exposición por emisor de cincuenta millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 50.000.000,00). En los casos de transacciones con instituciones calificadas de "Grado de Inversion" por una agencia internacional calificadora de riesgos de reconocido prestigio, el referido límite será de hasta doscientos millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 200.000.000,00).

   e) Aprobar transacciones de derivados para la cobertura de exposiciones activas o pasivas hasta un límite de exposición neta por contraparte de doscientos millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 200.000.000,00).

   f) Aprobar operaciones de Cooperación Técnica o con cargo a Fondos Especiales hasta por un monto de dos millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 2.000.000,00) por beneficiario, incluidos en este cálculo los saldos pendientes de desembolsos de otras operaciones de la misma naturaleza.

2. Delegar en el Presidente Ejecutivo de la Corporación Andina de Fomento, las siguientes atribuciones:

a) Aprobar operaciones de riesgo soberano cuyo valor individual sea de hasta setenta y cinco millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 75.000.000,00).

b) Aprobar operaciones de riesgo no soberano de préstamo, líneas de crédito, avales y compra de garantía de emisión de títulos de deuda hasta un límite de exposición por cliente de cincuenta millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 50.000.000,00).

c) Sujeto a los límites de exposición señalados en el literal anterior, aprobar operaciones de inversión en capital accionario y de garantías de emisión y colocación de acciones que individualmente no sobrepasen venticinco millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 25.000.000.00).

d) Aprobar transacciones de inversión de activos líquidos hasta un límite de exposición por emisor de treinta millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 30.000.000,00). En los casos de transacciones con instituciones calificadas de "Grado de Inversión" por una agencia internacional calificadora de riesgos de reconocido prestigio, el referido límite será de hasta ciento cincuenta millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 150.000.000,00).

e) Aprobar transacciones de derivados para la corbertura de exposiciones activas o pasivas hasta un límite de exposición neta por contraparte de cien millones de dólares de los Estados Unidos de América (US$. 100.000.000,00).

f) Aprobar operaciones de Cooperación Técnica o con cargo a Fondos Especiales hasta por un monto de un millón de dólares de los Estados Unidos de América (US$.1.000.000,00) por beneficiario, incluidos en este cálculo los saldos pendientes de desembolsos de otras operaciones de la misma naturaleza.

3. Para efectos de aplicación de lo dispuesto en la presente Resolución, la exposición total de la Corporación con un determinado cliente será igual a la suma de: (a) el monto total aprobado y vigente de líneas de crédito, independientemente del monto que haya sido utilizado; (b) la cartera vigente de préstamos no rotativos más la porción pendiente de desembolsos; (c) el monto de los títulos y valores emitidos por el cliente, en propiedad de la Corporación; (d) las garantías y otras obligaciones contingentes asumidas por la Corporación por cuenta del cliente, incluyendo el saldo pendiente de colocación en las operaciones de garantías de emisión de valores, excluyendo las operaciones de derivados, (e) el saldo de los depósitos de la Corporación con el cliente y de otros instrumentos de inversión de activos líquidos; y (f) cualquier otra obligación del cliente con la Corporación, garantizada o no.

4. La Secretaría de la Corporación tendrá la responsabilidad de llevar un registro de todas las aprobaciones vinculadas con la cartera de préstamos e inversiones de la Corporación.

Se deja sin efecto la Resolución Nº 1688/08 de 24 de octubre de 2006.

Caracas, 10 de julio de 2008

José Luis Ramírez.

Aviso nº 398 - C. Civil.

Brasília, 29 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e a Confederação Andina de Fomento (CAF), destinada a financiar o "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul".

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agora, o filho de Deus pede a palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Também peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O nosso Secretário Executivo, Dr. José Roberto... São dois apenas?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu não quero me inscrever para uma comunicação inadiável, porque estou inscrita como oradora em quinto lugar. Então, apenas eu queria fazer uma solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O primeiro é Geraldo Mesquita, Marina Silva, e a senhora, Senadora Ideli Salvatti, realmente é a quinta inscrita.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Como eu tenho a reunião da Comissão de Mudanças Climáticas, que está marcada para as 14h30, se algum dos oradores tiver disposição de permutar, era isso apenas que eu gostaria de pedir. Não quero ocupar, com a comunicação inadiável, nenhum dos Senadores que já se inscreveram.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O primeiro orador inscrito é Geraldo Mesquita Júnior; a segunda, Marina Silva; o terceiro, Cristovam Buarque...

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Sr. Presidente Mão Santa, serei o terceiro para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Augusto Botelho, V. Exª está...

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Como terceiro para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O nosso grande Líder Tião Viana é o segundo. Aqui o nosso Secretário é competente, está tudo escrito.

Então, o primeiro orador inscrito é Geraldo Mesquita Júnior, que representa o PMDB e o Estado do Acre. Ele é um jurista, um dos homens que mais se aproxima a Rui Barbosa, na firmeza do Direito. Ele, como Rui Barbosa, diz que só há um caminho e uma salvação: a lei e a Justiça.

Com a palavra, o Senador Geraldo Mesquita, que representa o Acre e o PMDB.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, querido amigo e Presidente Mão Santa, grande Senador representante do grande Estado do Piauí.

Srªs e Srs. Senadores, queria, antes de mais nada, saudar todos os mototaxistas que estão aqui conosco e parabenizar a coragem e a perseverança, o entusiasmo do Senador Expedito, que não largou a causa, foi até o fim e, agora, pode bater no peito e dizer que contribuiu muito para o que vai acontecer hoje aqui, Senador. Creio que os mototaxistas de todo o País devem, quando nada, isto a V. Exª: a coragem, a perseverança, o entusiasmo, a conversa com os seus Pares nesta Casa. Sou testemunha disso. Várias vezes V. Exª me abordou para que nos sensibilizássemos com a causa dos mototaxistas, e tenho certeza absoluta de que a categoria hoje colhe um grande resultado. E V. Exª é parceiro nessa causa.

Senador Mão Santa, não tive oportunidade de vir à tribuna ontem, apesar de estar inscrito, mas queria apenas registrar algo assim muito positivo que colhi este final de semana no meu Estado, particularmente no sábado. Integrei a Caravana da Mudança, Senador Expedito, que reúne o meu próprio Partido, o PMDB, o PSDB, o DEM, o PPS, o PSL, o PMN, o PTdoB, e outros Partidos estão conversando conosco. Digo até com humildade que, pela primeira vez, no nosso Estado, os Partidos ditos de Oposição ao *status quo* se aliam em torno de um mesmo propósito, de um mesmo projeto. Esses Partidos de Oposição, nos dois últimos pleitos eleitorais, vinham cada um na sua faixa, enfim, divididos nas disputas eleitorais. Mesmo assim, somados os votos das chamadas Oposições no Acre, a Frente Popular do Acre, que congrega vários Partidos, atualmente no exercício do Governo e de várias Prefeituras no Estado, quase amargaram derrotas. Chegamos muito próximo – percentuais muito pequenos e disputas muito acirradas e apertadas.

Eu atribuo o fato de não termos ainda conquistado o Governo do Estado e um número bem mais expressivo de Prefeituras ao problema de que as Oposições vinham com muita dificuldade de entendimento, digamos assim. E, pela primeira vez, eu percebo, no meu Estado, Senador Mão Santa, nesses Partidos que já mencionei e em outros que estão conosco conversando, o entusiasmo. Eu percebo, pela primeira vez, a compreensão de que não há outro caminho senão a união das Oposições no Estado, com um projeto bem claro e definido, que deve ser proposto ao povo acriano, que, aliás, anseia por mudanças.

Acho que longo tempo de Governo não é sequer saudável para a democracia. O povo acriano anseia por uma alternância de poder. Já colocou os Partidos de Oposição muito próximos disso, mas, como digo, com as dissensões, com as divisões, com a falta de compreensão de que devemos trilhar o mesmo caminho juntos, coesos com o povo acriano, isso retardou, em grande parte, o processo. Tenho certeza absoluta, Senador Mão Santa, de que 2010 será o ano, de fato, da mudança. Por isso a Caravana da Mudança.

Estivemos no sábado em três Municípios – Capixaba, Plácido de Castro e Acrelândia –, conversando com lideranças políticas, com Parlamentares mirins desses Partidos, e colocando muito claramente duas candidaturas ao Governo do Estado: a do PMDB, que será personalizada pelo atual Vereador pelo PMDB de Rio Branco, Rodrigo Pinto; e a do PSDB, pelo ex-Prefeito Tião Bocalon, que foi Prefeito por três vezes do Município de Acrelândia, disputou a Prefeitura na capital nas últimas eleições, teve percentual de votos expressivo, mas, em face das divisões até então vividas pelas Oposições, não teve êxito nesse propósito.

Desta vez, a coisa vai mudar. Como a garotada diz na rua, "o bicho vai pegar". A perspectiva de mudanças é cada vez mais nítida e clara em nosso Estado, já governado, durante dez anos, por uma frente

de Partidos. Como digo, é tempo demais. A alternância de poder é um pilar da democracia. Tempo demais faz com que os vícios se acumulem, as práticas nocivas apareçam cada vez com mais intensidade, e aquilo que foi feito de bom começa a ser esquecido, Senador Expedito. Essa é uma grande verdade.

Saúdo essa iniciativa das Oposições do meu Estado. Meu Partido elegeu prefeituras importantes nas últimas eleições. O segundo maior Município do Estado depois da capital hoje é governado pelo PMDB na pessoa de Vagner Sales, um grande Prefeito, que está fazendo uma grande administração. Temos ainda a Prefeitura do Bujari, a Prefeitura de Mâncio Lima e a Prefeitura de Marechal Taumaturgo. O PSDB tem a Prefeitura de Senador Guiomard.

Enfim, toda essa força partidária, política, vem regularmente, Senador Mão Santa, de quinze em quinze dias, reunindo-se, em alguns Municípios do Estado, conversando com a população, com lideranças políticas, para darmos as mãos a um grande projeto que se afigura como um projeto de mudança, de fato, de mudança de procedimentos, de mudança de objetivos. Eu espero influir nesse projeto para fazer com que os pequenos agricultores do nosso Estado tenham voz ativa e sejam partícipes e beneficiários desse projeto.

Foi um erro histórico do atual Governo do Estado do Acre ter voltado as costas para uma categoria tão importante como é a dos produtores, notadamente os pequenos produtores, hoje sem nenhuma perspectiva, emparedados, ouvindo, onde chegam, o não: "Não pode, não pode, não pode!" Ninguém acena para eles com o que pode, e é uma situação angustiante.

Por intermédio da nossa participação, do nosso Partido, eu pretendo discutir, na elaboração desse projeto, uma atenção especial a essa grande categoria, como resgatar a capacidade de autossuficiência na produção de alimentos em nosso Estado, que foi para o brejo. Hoje, compramos arroz de Goiás; o leite vem de Rondônia; o feijão vem da Paraíba.

O Acre perdeu a sua capacidade de autossuficiência na produção de alimentos, Senador Mão Santa. A gente precisa resgatar isso, e não podemos contar a não ser com os pequenos produtores. São eles que produzem alimentos.

Portanto, Senador Mão Santa – o tempo já está estourado -, eu queria apenas anunciar à Casa e dirigir minha palavra às companheiras e aos companheiros que nos acompanham nessas caravanas da mudança. Não vou aqui citar nomes porque a gente acaba esquecendo alguém e comete uma falha dessa, mas é muita gente, parlamentares federais, estaduais, municipais, prefeitos, dirigentes partidários, a população, enfim, entusiasmada.

A população do Acre parece que acordou. Parece, não. Ela, há muito tempo, já havia acordado. Faltava uma sintonia fina, que se estabeleceu agora entre a população do Estado e lideranças partidárias do campo da Oposição. Essa sintonia fina está sendo estabelecida, estamos chegando no ponto certo dessa sintonia. Tenho certeza absoluta de que, desse encontro de desejos e nessa coincidência de aspirações, vamos conquistar o Governo do Estado do Acre e, daí para frente, retomar prefeituras e fazer um governo transparente, alegre, sem perseguições, um governo com o qual a população acriana vai poder contar e do qual vai poder se alegrar de participar.

Era essa a mensagem que gostaria de trazer nesta tarde, Senador Mão Santa, o registro que gostaria de fazer, parabenizando os presidentes desses Partidos que já nomeei – PMDB, PSDB, DEM, PPS, PSL, PMN, PTdoB. Há um grande entendimento em torno dessas duas candidaturas ao Governo. Para a que for para o segundo turno, já há um acordo expresso, Senador Expedito, de que terá o apoio daquele que não teve a sorte e o privilégio de merecer do povo acriano a confiança para ir para o segundo turno.

Portanto, estou entusiasmado. Pela primeira vez, vejo que a aspiração... O povo acriano dizia sempre para nós, todos nós, nas eleições: "Organizem-se, estejam à altura das nossas aspirações". E a verdade é que a gente não conseguia se colocar nesse patamar que a população acriana sempre desejou. E, pela primeira vez, enxergo que isso é possível. Isso está acontecendo. E esse diálogo população acriana e Partidos de Oposição ficará cada vez mais profundo até o processo eleitoral, e tenho certeza absoluta de que disso resultará uma mudança na direção do nosso Estado, uma mudança de clima, de rumo e até de humor. Hoje muita gente anda meio cabisbaixa no meu Estado. Mas, a partir de 2010, a partir do próximo processo eleitoral, a população do Estado não terá razão para andar de cabeça baixa. Todo mundo vai poder andar de cabeça erguida, falar o que quiser, dizer o que quiser, fazer o que quiser, e tenho certeza absoluta de que é isso que a população acriana deseja.

Senador Mão Santa, agradeço a oportunidade de fazer esse registro importante. As pessoas que não são do Acre podem estranhar o fato de o Senador Geraldo estar aqui falando de uma determinada circunstância. Mas isso para nós é muito caro, é especial, muito especial, Senador Mão Santa. Como disse, pela primeira vez, as Oposições acordam e sintonizam com a população. Era um erro gravíssimo que cometíamos a população pensar de um jeito e nós agirmos de outro. E, pela primeira vez, essa coincidência de aspirações, essa coincidência de propósitos está-se verificando no plano político e na perspectiva do plano eleitoral.

Portanto, Senador Mão Santa, espero convidá-lo, em 2011, para a posse de alguém que surgirá das Oposições no Acre e governará aquele grande Estado. V. Exª que tanto gosta do Acre, e o Acre que tanto gosta de V. Exª, terei o privilégio de levá-lo mais uma vez ao meu Estado, para que V. Exª tome contato com os novos ares, com o novo ambiente, com o novo entusiasmo que tomará conta dos Partidos da Oposição e do povo acriano, numa nova era que se abre de grandes perspectivas para todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Este é o Senador Geraldo Mesquita, do PMDB. Pela identidade que ele tem, o amor ao Direito, eu o comparo com Rui Barbosa.

Rui Barbosa, que também agigantou-se na política quando foi oposição. Então, ele faz uma reflexão sobre as forças oposicionistas no seu Estado.

Convidamos para usar da palavra o Senador Expedito Júnior, que representa Rondônia, pelo PR, com perspectivas invejáveis na política do seu Estado e no Brasil. Talvez seja o Senador mais novo da República. E a grandeza desta Casa é justamente como Shakespeare disse: se somarmos a ousadia dos mais novos com a experiência dos mais velhos, Cafeteira, Paulo Duque e Sarney, encontraremos a sabedoria.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de pedir que V. Exª, como homem democrático que é, que fizesse duas autorizações da Presidência desta Mesa.

A primeira é que permitisse a entrada, Sr. Presidente, temos aí mais de quinhentos mototaxistas, que vieram de longe, vieram do Acre, vieram de Rondônia, vieram do Amapá, vieram do Roraima, vieram do Rio de janeiro, vieram de São Paulo, vieram do Mato Grosso, vieram do seu Piauí, vieram do Ceará, temos muito mototaxistas ainda lá fora. Eu gostaria, Senador Mão Santa, de pedir que V. Exª autorizasse a entrada, que arrumasse uma sala com um telão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – veja o seguinte, aqui é a continuação da democracia.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Esta é a Casa do povo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ela começou numa praça, em Atenas, e o povo todo falava.

Na Itália ela passou a ser representativa com Cícero, e nós continuamos. Então, aqui é a casa do povo, dos três Poderes esse é sintonizado com o povo. Então facilite a entrada, que tudo é gente muito boa, eles lutam com dignidade no exercício da sua profissão e trazendo progresso. Então facilite lá o que puder entrar.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – E eu gostaria de pedir também que a **TV Senado** pudesse registrar esse momento aqui, Sr. Presidente, da vinda de tantos mototaxistas que se deslocaram de longe, e que vieram para cá na expectativa, na esperança de ter esse projeto hoje sendo aprovado, de ter esse projeto hoje sendo regulamentado. Eu vi aqui o Senador Geraldo Mesquita, falando aqui Geraldo, sobre o nosso trabalho, mas eu gostaria de destacar que esse trabalho, nós verdadeiramente, percorremos para que isso pudesse chegar ao final feliz. Esse projeto, aliás, mais de 14 projetos tramitando nessa Casa Senador Tião Viana, que é também um dos Senadores defensores da regulamentação do serviço de mototáxi, há mais de 10 anos que tramitava nesta Casa. Infelizmente esse projeto foi para a Câmara, lá ele foi totalmente modificado, retiraram a figura do mototáxi e simplesmente estavam regulamentando o motofrete e o *motoboy*, e nós devolvemos, como relator na Comissão de Constituição e Justiça a sua originalidade; nós devolvemos aquilo que foi feito aqui no Senado, que é a regulamentação do mototáxi brasileiro, a regulamentação do motofrete e a regulamentação do **motoboy**.

Eu sei, Sr. Presidente, que nós temos ainda alguns Senadores que divergem desse posicionamento. Nós temos aqui a maioria absoluta de Senadores defendendo a regulamentação desse projeto, mas ainda existem algumas pressões de alguns Prefeitos de capitais percorrendo os gabinetes dos Senadores. O **lobby** das empresas de ônibus também está percorrendo os gabinetes dos Senadores aqui em Brasília, pedindo-nos que não aprovássemos a regulamentação dessa categoria.

Sr. Presidente, há um engano muito grande aí. Primeiro, porque a preocupação desses Prefeitos não deveria estar aqui com o Senado, porque não estamos aprovando nada; estamos simplesmente regulamentando. E quem vai criar isso é a própria Prefeitura. Quem vai estabelecer o serviço de motofrete, *motoboy* e mototáxi é a própria Prefeitura, é a Câmara de Vereadores, é o Poder Legislativo municipal. Há um erro na aprovação desse projeto. Há uma preocupação exagerada. Há uma preocupação que, a meu modo de ver, não deveria estar acontecendo.

O que não se pode, Sr. Presidente Senador Mão Santa, é querer tapar os olhos com a peneira, é querer tapar os olhos com a mão e não ver o problema que está acontecendo hoje no País. Nós temos que regulamentar essa profissão. Nós temos mais de 2 milhões de profissionais trabalhando na informalidade.

Ora, se nós temos a oportunidade da aprovação desse projeto, sendo enviado ao Contran, para que

nós possamos, de uma forma correta, de uma forma democrática, assim como foi feito com o transporte coletivo do Brasil, nós temos como coibir os erros, os exageros, temos como fiscalizar, temos como fazer leis duras, leis rígidas.

Então, Sr. Presidente, eu faria um apelo a V. Exª. Eu queria primeiro agradecer ao Presidente Sarney por ter tido a coragem, a determinação de já ter pautado essa matéria para ser votada hoje. Eu sei que temos aqui três medidas provisórias na frente do projeto que deverá ser discutido e votado hoje. Mas eu gostaria, Senador Mão Santa, nós que estamos acostumados com esta Casa, o espírito democrático de ser, nós que já quebramos vários interstícios aqui nesta Casa, eu gostaria de fazer um apelo a V. Exª e aos líderes desta Casa, que nós pudéssemos quebrar mais um interstício aqui, que nós pudéssemos colocar em votação, em discussão, em votação, aliás, o projeto logo de inicio aqui, logo a partir da hora em que abrirmos, para discussão, a Ordem do Dia, que pudéssemos colocar em discussão o projeto do mototáxi, a regulamentação do serviço de mototáxi.

E esse apelo meu, Sr. Presidente, é exatamente por conta de que o mototáxi não tem condições de estar vindo aqui, ele não tem como estar visitando a capital, Senador Geraldo. Eles são de muito longe, diferentemente daqueles que, abastados do dinheiro, têm condições de vir aqui pressionar, como as empresas de ônibus, que se quiserem morar aqui em Brasília vão ficar morando aqui em Brasília, diferentemente dos mototaxistas que não têm condições financeiras para isso.

Então, eu faria um apelo para que nós pudéssemos votar esse projeto hoje, para que nós pudéssemos criar essa regulamentação e, é como disse, não estamos criando nada, estamos simplesmente regulamentado aquilo que já existe. E eu não consigo imaginar, por exemplo, São Paulo sem o serviço de motofrete, eu não consigo imaginar Rio de Janeiro sem o serviço de **motoboy** e assim também o Estado de São Paulo, eu não consigo, Senador Geraldo, imaginar o seu Estado, o Estado do Acre, sem o serviço de mototáxi, o meu Estado, o Estado de Rondônia, o Piauí, Senador Mão Santa, todo o Nordeste.

Eu quero aqui agradecer em nome do Senador José Agripino, Líder dos Democratas, porque, se não fosse por S. Exª, nós não teríamos votado este projeto na Comissão de Constituição e Justiça, mesmo sabendo, às vezes, da dificuldade que ele vai enfrentar, principalmente com as empresas de ônibus, mas ele chegou à Comissão e foi determinante para que pudéssemos votar este projeto do mototáxi.

Quero aqui ressaltar a Senadora Rosalba, que foi Relatora na Comissão de Assuntos Sociais do Senado. Importante decisão da relatoria da Senadora Rosalba.

Quero destacar aqui, Senador Mão Santa, assim como V. Exª, que já usou a tribuna, inclusive, defendendo e pedindo que votássemos o serviço de mototáxi, o Senador Mário Couto, que, desta tribuna aqui, inclusive, fez pronunciamento exclusivo só para pedir ao Presidente Sarney que pautasse para que pudéssemos estar discutindo e votando a regulamentação do serviço de mototáxi.

Então, eu gostaria, Senador Mão Santa, eu sei que toda vez que V. Exª preside esta Casa, de dizer que V. Exª é conhecido nacionalmente. Eu escutei aqui o Senador Geraldo Mesquita falar da admiração que o povo acriano tem por V. Exª. Não é diferente com o povo de Rondônia. Eu percorro os quatro cantos de Rondônia. Toda vez que nós estamos em audiência, todas as vezes que estamos em algumas inaugurações, todas as vezes que estamos na presença do povo de Rondônia, eles fazem questão de mandar recado, de mandar agradecimento, de mandar elogiar V. Exª pelo trabalho que V. Exª faz, pela admiração que o povo de Rondônia tem por V. Exª – então, é o Brasil inteiro, é o Acre, é o Estado de Rondônia – pela maneira como V. Exª sempre se comporta aqui, defendendo os interesses das classes menos favorecidas, Senador Mão Santa.

Eu faria esse apelo para que pudéssemos quebrar esse interstício aqui hoje e votar este projeto da regulamentação do serviço de **motoboy**, do serviço de motofrete e do serviço de mototáxi.

Quero cumprimentar aqui, Sr. Presidente, quando o Senador Geraldo Mesquita destaca aqui o papel do Senador Expedito Júnior, já disse que o papel de V. Exª também foi muito importante. Desde o início, V. Exª sempre se comportou e sempre se colocou à disposição para votar esse projeto. Mas eu queria destacar aqui, Sr. Presidente, em nome do Léo, que faz parte dessa frente de defesa da profissão do serviço de mototáxi, todos os mototaxistas, motofretes, *motoboy*s, que trabalham por esse Brasil afora e que tiveram, na pessoa dos que estavam aqui representando todos vocês aqui, com certeza estavam aqui... É como se tivéssemos aqui mais um Senador; é como se tivéssemos aqui 82, 83, 84, 85 Senadores da República, porque estavam aqui em defesa da aprovação desse projeto de vocês.

Com autorização e o espírito democrático do Senador Mão Santa, concedo um aparte ao Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Expedito, com a benevolência de sempre do Senador Mão Santa, queria dizer que V. Exª está certíssimo em insistir. Aqui já presenciamos que, quando se quer, quebra-se interstício, vota-se no mesmo dia, convoca-se sessão atrás de sessão e a coisa acontece. Eu queria apenas lembrar que a atividade do mototaxis-

ta, hoje, no Brasil é uma realidade que não tem volta, Senador Expedito. Não tem volta. É uma realidade estabelecida. Ao longo do tempo, tem-se a comprovação de que é um serviço de utilidade pública, assim como outros que prestam serviço à população. Há espaço para transporte coletivo de ônibus, de táxi, de *vans* e também do mototáxi. Há espaço para todo mundo. Não há necessidade de vir aqui uma determinada categoria com gulodice, querer engolir todos os espaços.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Não se pode fazer reserva de mercado para ninguém.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Para ninguém, rapaz! Isso é inconcebível. Por isso a minha genuína alegria quando vejo V. Exª defendendo este projeto com muita gente desta Casa. Precisamos votar isso logo. É como V. Exª diz, esse pessoal não tem nem tempo. Eles estão perdendo tempo aqui, em vez de estarem lá trabalhando, ganhando o seu dinheirinho honestamente. O que queremos? Que eles se tornem marginais? Será que é isso? Não é isso queremos. Queremos que eles retornem para as suas bases, trabalhem com honestidade, ganhem lá o suado dinheirinho que eles ganham, mas de forma regulamentada, de forma legal, como se diz. É essa a única alternativa que temos pela frente, Senador Expedito. Não tem outra não. É votar ou votar. E atender ao reclamo e à aspiração dessa grande categoria que presta um relevante serviço à população brasileira.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Quero agradecer, Senador Geraldo, o aparte de V. Exª, as palavras de V. Exª. Não tenho dúvida de que é isso mesmo. Acho que a decisão nossa hoje, aqui, é de votar e regulamentar a criação do mototáxi brasileiro, para que nós, de uma vez por todas, estando certos de que estamos contribuindo, possamos melhorar a qualidade de vida do povo do nosso Estado, para que possamos melhorar a vida do povo brasileiro.

Agora, há pouco, estava aqui o Ministro do Trabalho. E eu comunicava ao Ministro a possibilidade de votarmos isso aqui hoje. O Ministro falou: Senador, parabéns a você, parabéns ao Senado e parabéns ao Congresso, porque vocês estão regulamentando, estão tirando da informalidade em torno de três milhões de brasileiros, pouco mais de 2,5 milhões de brasileiros que estão trabalhando na informalidade e vão ter a carteira assinada, vão ter reconhecida a profissão do mototáxi, do motofrete e **motoboy** por esta Casa. Esse é o papel do Senado. Era isso que nós já deveríamos ter feito há muito tempo. Estão esperando há mais de dez anos a aprovação dessa lei.

Então, eu finalizo, Sr. Presidente, agradecendo também aqui ao Líder Renan Calheiros – eu não poderia deixar de cumprimentá-lo –, ao Líder do seu Partido, que nos ajudou muito na votação lá na Comissão de Constituição e Justiça. Eu não poderia deixar de cumprimentar o Líder Dornelles, que está aqui e também contribuiu muito, lá na Comissão de Constituição e Justiça, para que nós pudéssemos votar.

Inclusive, Senador Dornelles, eu assisti na BandNews a um programa que mostrou a importância do serviço do mototáxi para o Brasil. Foi lá na favela da Rocinha que se destacou um dos melhores projetos do serviço de mototáxi no Rio de Janeiro, quer dizer, organizou praticamente todo o transporte da favela. E eu assisti há poucos dias na BandNews.

Então, destacando a importância de V. Exª também, eu gostaria de destacar o Senador Arthur Virgílio, do Amazonas – inclusive tem muita gente aqui do Amazonas –, o Senador Gim Argello, que é daqui de Brasília.

E nós temos muitos representantes também do Distrito Federal e de Goiás. Tivemos a participação da Senadora Lúcia Vânia, do nosso Vice-Presidente desta Casa. Não poderia deixar de destacar também a importância que teve o Vice-Presidente na aprovação deste projeto, Senador Marconi Perillo.

Então, eu gostaria de agradecer aqui e pedir mais uma vez, finalizando, Senador Mão Santa. Eu até iria falar aqui, também, sobre o projeto da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia, mas vou deixar para mais tarde. Eu vou, de repente, ainda hoje, falar também sobre a questão da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

Eu pediria a V. Exª que nos ajudasse, como grande Líder que é nesta Casa, para que possamos construir um acordo aqui, hoje, com o Colégio de Líderes e votar a regulamentação do serviço de motofrete, **motoboy** e mototáxi, aqui, hoje, nesta Casa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Padre Antônio Vieira dizia que palavras sem exemplo são como um tiro sem bala.

O orador teria direito a cinco minutos. Usou dezessete. Não teria direito a aparte. Nós estamos flexibilizando, pelo espírito da lei, mostrando o nosso entendimento.

Geraldo Mesquita, o nosso entendimento é uma evolução de quem pode ir. No meu tempo a gente andava era de quê? Era de cavalo. Então, a moto é o cavalo da vida moderna. Nós não podemos fugir a isso. Nós temos que compreender.

Tinha a amplificadora. Hoje, o que querem? Rádio comunitária. Nós cedemos e há leis que amparam. Então, nós temos que amparar os que usam o cavalo da vida moderna, que é a moto. E as leis disciplinantes.

Chegou a informação, Professora Ideli Salvatti, da Senadora Marina Silva, para que V. Exª fique no lugar dela e ela no de V. Exª.

Está como oradora inscrita. Depois chamaremos outro orador para comunicação, que é o Senador Tião Viana.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar, de forma carinhosa, toda a nossa assistência, os **motoboys**. Esperamos que, não só seja aprovada a legislação que vocês estão aguardando com tanta ansiedade, mas eu quero aqui dizer e não posso deixar de fazê-lo: todo cuidado é muito pouco porque a quantidade de pessoas que têm perdido a vida em acidentes envolvendo moto é realmente algo que nos preocupa muito. Regularizar a profissão é importante, manter a vida de cada um de vocês é mais ainda. Então que possamos, na aprovação da matéria, também ter a preocupação com a segurança de um transporte que é rápido, que é ágil, que facilita muito a vida, mas tem muita gente dando facilidade para a morte, não para a vida, infelizmente, nos inúmeros, milhares, de acidentes envolvendo moto no nosso País, que são cada vez mais crescentes.

Mas, Senador Mão Santa, Senador Tião Viana, Botelho, Geraldinho, eu não vim ainda à Tribuna nenhuma vez para falar da crise que o Senado está passando. Vou fazê-lo hoje de forma até muito rápida, muito breve, porque está me angustiando, como a todos aqui no Senado, sobremaneira.

Primeiro, não sei se todos tiveram, os Senadores e as Senadoras recebem este resumo dos principais jornais de circulação nacional, todos os dias. Nós temos esse pequeno calhamaço para ler – não é, Botelho? –, todo dia, para saber como está repercutindo, o que acontece no Brasil, no Congresso e no mundo. E em todos os jornais as manchetes são as mais desabonadoras possíveis e imagináveis com relação à crise aqui do Senado.

São manchetes do tipo:

> "Líder do PSDB pede saída de Sarney, que se apóia no DEM; Senado demite funcionária que não trabalhava; Senador que gerencia a crise emprega lobbista de convênios; Irmã de assessor de Virgílio teve nomeação secreta; Democrata não vê problema em papel de assessor; Grupo de Agaciel é afastado do comando da Gráfica do Senado."

Se for repetir aqui, Senador Geraldo Mesquita, não há uma manchete que seja boa, que seja simples e que não exija de todos nós respostas muito imediatas, muito imediatas e muito prontas.

Eu, numa das rádios, esses dias, no meu Estado, em uma rádio daquelas que têm audiência das donas de casa, Senador Augusto Botelho, quando me perguntaram: E daí, o que vocês vão fazer? Como vai ficar o Senado? Eu disse assim: "Olha, eu quero falar para as donas de casa". Dona de casa tem mania de fazer a faxina de sábado – os homens não sabem muito que é isso, mas nós mulheres sabemos –, faxina de sábado: aquela de empurrar móvel, levantar tudo, botar os travesseiros e o cobertor para tomar sol, desencardir, pegar o esfregão... Por que o que acontece, o que está vindo a público aqui no Senado é coisa de muito, muito e muito tempo. Não é nada recente.

Não é nada recente, não é nada novo. É tudo muito antigo e tudo a muitas mãos, porque nada chega ao ponto que está para produzir este tipo de manchete, cada uma mais cabeluda, pior do que a outra, se não tivesse tido a participação de muitos, de muitas, de muitas mãos.

Por isso é que eu fico um pouco incomodada. Há uma tendência a querer personalizar um problema que é antigo e que teve participação de muitos, de muitos, não de poucos, de muitos.

Então, essa história de personalizar, partidarizar, não vai resolver o nosso problema, porque se tem gente achando: personaliza. Ah, então, vamos resolver: tira, tira, tira. Resolve o quê? Esse problema é um acúmulo tão antigo, tão grave... Então nós precisamos de ação, nós precisamos de mudanças, nós precisamos que venha a público, que seja investigado com profundidade e que sejam punidos todos. O que tiver prova de qualquer tipo de envolvimento precisa ser punido todos. Porque está muito cômodo: "Ah, personaliza". Então, nós vamos forçar para que seja determinada pessoa se afaste – cômodo, não é? Muito simples. Mas isso não é justo, isso não é correto, isso não vai provocar mudanças. Isso talvez possa provocar desculpas, mas não vai provocar, tenho convicção de que não vai provocar as mudanças que nós precisamos fazer no Senado.

Então, precisamos de prazos, precisamos de ações, precisamos de investigação, prova, inclusive porque o seguinte: aparece uma denúncia, aí você vai ver, não é bem como foi publicado, não é bem daquele jeito. Muitas pessoas às vezes até aparecem aqui envolvidas, mas, quando você vai verificar mesmo, não...

Então, ninguém pode ser incriminado, acusado, Senador Tião, antes que a investigação seja efetivamente concluída. E, aqui, quero dizer que é um processo que precisa ser feito com tranquilidade, profundidade, responsabilidade, porque, do contrário, não vamos resolver nada. Só vamos alongar essas matérias todo dia, todo dia, todo dia, até este Senado da República se inviabilizar. E se isso acontecer, vou ficar cada vez mais angustiada porque não conseguimos tratar de outros assuntos. E

olha que não falta assunto. Estão aqui os **motoboys** que querem votação da sua regulamentação, da sua profissão. Eles estão aqui, mas já estou colocando uma outra preocupação: regulamenta a profissão, e a questão da segurança? Como é que vamos equacionar a questão da segurança dessas pessoas que ficam lá em cima de duas rodinhas passando no meio de carros e sofrendo e perdendo a vida e se mutilando.

Temos que fazer esse debate, não podemos deixar de fazê-lo. Temos votações importantes para acontecer. Hoje de manhã, fiz uma importante reunião, Senador Paulo Paim, Senador Mário Couto, representantes dos aposentados, lá na Liderança do Governo com o Deputado Henrique Fontana, porque vamos precisar resolver a questão do fator previdenciário e do reajuste dos aposentados.

Há uma negociação em andamento. Mas tem clima para discutirmos isso aqui no Senado? Tem clima? Nós aprovamos, na semana passada, e realizamos uma audiência pública para debater o escândalo dos cartões de crédito, esses juros abusivos, extorsivos, essa quantidade imensa de taxas que os comerciantes têm necessidade de pagar para poder utilizar o cartão, para poder utilizar a maquininha, os diversos cartões. Fizemos uma audiência na qual, pela primeira vez, os representantes da Associação Brasileira das Empresa de Cartão de Crédito vieram para debater com a gente. Apareceram... Olha, eu posso estar enganada, mas acho que não chegou a aparecer seis Senadores na audiência, para debater um assunto que mexe com bilhões, bilhões! No ano passado, foram 400 bilhões que os cartões de crédito movimentaram. Isso mexe com a vida dos coitados que acabam caindo no cartão de crédito, que pagam juros de 15% 16% ao mês. Nós estamos aqui comemorando as medidas de ontem, de redução dos juros, da TJLP para 6% ao ano. Mas tem cartão de crédito cobrando 16% ao mês! Este assunto, aqui no Senado, não conseguimos fazer andar, não evolui.

Apresentamos uma emenda. A Senadora Lúcia Vânia incorporou na Medida Provisória nº 460. Não sei se nós vamos conseguir votar a legislação dos **motoboys**, porque é só escândalo em cima de escândalo em cima de escândalo! E hoje pela manhã aprovamos, em outra audiência pública, assunto importantíssimo, porque o Governo está fazendo redução do imposto.

Reduz o imposto sobre o preço do carro, da geladeira, da máquina de lavar, da cerâmica, do cimento, e, quando chega lá na ponta, o consumidor, a pessoa que vai comprar o produto com redução de imposto, não tem o mesmo tanto de redução. Alguém está ficando no meio do caminho: ou a indústria ou o comércio ou, como estamos desconfiados, os Governos estaduais. O Governo Federal diminui impostos, e o Governo estadual aumenta a carga tributária. Então, vamos discutir esse assunto, vamos debater isso. Esse é outro assunto que mexe com milhões de brasileiros. Queremos pautar no Senado essa discussão, queremos fazê-la.

Amanhã, não sei se vai ter ou não vai ter a votação, Senador Tião, Senador José Nery, que também chegou agora e está pedindo um aparte – já vou dar-lhe. Há a questão das quotas: reserva de vagas para alunos que tenham frequentado escola pública com um percentual, seja afrodescendente, população indígena, portador de deficiência. Não anda, não é? O projeto não anda. E os dados estão aí, contundentes. Bolsistas do ProUni têm nota acima da média. A comparação foi feita entre beneficiados pelo ProUni e demais alunos do último ano de dez cursos universitários privados. Se o aluno pobre, aquele cuja família ganha no máximo três salários-mínimos, conseguisse uma bolsa numa universidade particular, numa faculdade, havia toda aquela discussão: "Vamos colocar os bolsistas nas universidades pagas, e vai cair a qualidade".

Não só não caiu, como melhorou, porque os alunos do ProUni estão realizando o Enade – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – e estão dando *show*; eles inclusive têm obtido nota acima da média, com evasão menor, até porque os alunos cujos pais podem pagar a faculdade, como não precisam trabalhar, talvez nem saibam da importância de aproveitar a oportunidade de fazer o Enade

Esses são assuntos que estão quicando no Senado. Estão na área para a gente poder marcar o gol, Senador José Nery: o problema dos aposentados, essa barbaridade dos cartões de crédito, a redução de imposto, para que chegue efetivamente ao consumidor, à dona de casa que quer trocar a geladeira, ao pai de família que quer fazer a reforma da casa ou quer trocar o carro. Agora, os caminhões vão entrar também. Quanto às cotas, a gente deve oportunizar cada vez mais para que a população pobre, que foi excluída, possa acessar nossas universidades, tanto as públicas quanto as particulares.

Mas estamos nesse mar de denúncia, de denúncia, de denúncia. E não me venham dizer que é personalizando, focando, colocando a responsabilidade exclusiva num único Senador que vamos encontrar solução, porque não vamos. Isso pode enganar alguns, mas, com certeza, Senador José Nery, volto a afirmar: é algo grave, antigo, está na estrutura deste Poder. Para que isso se modifique, vamos precisar trabalhar muito – faxina de sábado, como estou dizendo –, limpar, apurar. Tem responsabilidade? Ficou comprovado? Há prova? Punição! – seja quem for. Mas, antes da investigação e das provas, é algo que não podemos admitir.

Senador Nery, concedo-lhe o aparte com muito prazer.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senadora Ideli, abordo esse tema de que a senhora trata, a grave e prolongada crise que vive o Senado Federal. Concordo com a senhora da necessidade de se fazer aqui a faxina de sábado. Porém, só é possível fazer a faxina se nós tivermos aqui condições de promover a mais ampla e profunda investigação para, justamente, determinar as responsabilidades. Há quinze dias, entreguei ao Presidente Sarney um conjunto de propostas – entre elas uma comissão especial de investigação, composta por um Senador de cada partido, presidida pelo Presidente Sarney, para colocar as mãos nesses documentos, nessas provas, para requisitar testemunhas, para investigar a fundo as responsabilidades nesses quatorze anos de desmandos, quando uma verdadeira quadrilha governou administrativamente este Senado. Infelizmente, a comissão não foi aceita. Hoje, protocolamos na Mesa Diretora uma representação para investigar responsabilidades do Presidente Sarney e do ex-Presidente Renan Calheiros. Ocorre que isso não é suficiente, porque as representações para discutir quebra de decoro parlamentar não vão investigar a fundo as falcatruas, os beneficiários do esquema que vem funcionando aqui, como a senhora bem disse, há muito tempo. E justamente para colocar um ponto final nessa questão, para nos debruçarmos sobre esse problema como nunca fizemos antes é que estou propondo, Senadora Ideli, uma comissão parlamentar de inquérito, uma CPI, para nos autoinvestigarmos, investigar quem é o funcionário, quem são os Senadores, ao longo desses últimos catorze anos, que têm responsabilidade por esses crimes e esses ilícitos praticados aqui. Parece ser quase que, me parece, um costume – de catorze anos pelo menos. A senhora falava que esses fatos têm vindo à tona nos jornais, mas as revistas semanais dos dois últimos finais de semana não tratam de outra coisa a não ser deste assunto: a crise ética que atinge, como nunca atingiu antes, o Senado Federal. Então, eu queria pedir à senhora, Senadora Ideli, pela liderança que tem no Partido dos Trabalhadores, que pudesse avaliar a necessidade, a urgência de discutirmos através da Comissão Parlamentar de Inquérito, colocando-nos diante do País, reconhecendo os nossos erros, as nossas omissões, mas dizendo: "Chegou a hora, basta de compactuar com o que existe aqui". Eu sugeriria que, na Bancada do Partido dos Trabalhadores, como ocorre com outros Partidos, pudesse ser avaliada uma determinação pela investigação, porque acredito que seja o único instrumento pelo qual, quebrando o sigilo fiscal, bancário, telefônico de todos os envolvidos, vamos descobrir, identificar a teia de influências, de comprometimentos daqueles que aqui convivem e praticam o ilícito. Tenho certeza de que V. Exª não tem nenhum acordo com isso, até porque sempre dedicou a vida à luta pelo esclarecimento desses fatos. Agora chegou o momento. Vamos fazer a CPI, porque aí vamos passar isto aqui a limpo, e a faxina de sábado, concordo com a senhora, será realmente feita. E peço esta apreciação: ao lado dessas investigações – concordo com V. Exª nesse ponto -, precisamos pedir uma reunião dos Líderes, de todos os Líderes, para pensarmos, elaborarmos a pauta de votação até o início do recesso do dia 16 ou 17. Não concordo que fiquemos aqui paralisados com tanto assunto importante para tratar. Mas é possível conduzir a investigação, tentar debelar a crise, apurando os fatos danosos que aqui acontecem e, ao mesmo tempo, ter uma agenda – e estou de pleno acordo com essa pauta que V. Exª sugeriu. Temos que verificar, inclusive, temas importantes como o fim do voto secreto para apreciação de qualquer tipo de processo de cassação aqui no Senado, que hoje é voto secreto. Então, são temas importantes, tenho total concordância. E acho que devemos combinar a investigação das falcatruas combinada com uma agenda positiva que dê resposta, em várias áreas, a problemas sobre os quais o País quer solução e precisa da nossa atuação. Quero cumprimentar V. Exª no sentido de fazer a faxina de sábado. E a faxina de sábado tem um nome concreto, que é Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado Federal. E, por último, em uma palavra, quero saudar aqui a presença dos mototaxistas, **motoboys** de todo o País, em especial a delegação do Estado do Pará, e dizer, Sr. Presidente, que tenho plena concordância com os esforços que possam ser feitos para votarmos, hoje ou amanhã, a regulamentação dos serviços de mototáxi no País. Cumprimento a V. Exª, Senadora Ideli, e agradeço pelo aparte, desejando que possamos entabular o melhor dos compromissos na busca da limpeza ética, moral, administrativa de que está precisando o Senado Federal. Obrigado a V. Exª.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador José Nery.

Quero concluir, dizendo que o Líder da Bancada do PT postergou a reunião da Bancada para hoje, no final da tarde, às 19 horas, exatamente para que pudéssemos, ao longo do dia, conversar sobre o que precisa ser feito – os esclarecimentos, as ações que já tiveram andamento, o que está colocado que precisa ainda ser feito. Para nós do PT é muito importante que aconteçam as mudanças, as ações, as investigações.

Contudo, eu vou defender na Bancada – não sei se outros Parlamentares o farão – que nenhuma medida pode ser adotada contra qualquer um dos Senadores... Tem gente aqui já fazendo proposta de afastamento do Presidente Sarney. Quero aqui deixar consignado que sou terminantemente contra qualquer providência que

personalize ou tente imputar a um único Parlamentar o que acontece ou o que aconteceu nesta Casa.

As providências que precisam ser tomadas nós temos que apresentar. E já apresentamos várias. E, das várias que já apresentamos, o Presidente Sarney já tomou providências, deu encaminhamento. E é isto que precisamos fazer: que sejam feitas as ações, os encaminhamentos, para que possamos ter a apuração, a investigação, a elucidação de todas essas situações tão graves. E que ninguém tente, vestido com um manto de ética, vestido com um manto de vestal, colocar aqui a responsabilidade em um único Parlamentar, seja ele quem for, e principalmente antes que fique claro tudo o que aconteceu ao longo desses anos, e com as responsabilidades bem explicitadas e comprovadas.

Há um movimento, muitas vezes percebo isso, no sentido de que se deseja encontrar rapidamente algo que possa acalmar essa situação que vivemos. O mais importante para nós não é acalmar; é resolver; é fazer com que, se este Senado da República teve procedimentos que não foram adequados ao trato com a coisa pública, com o dinheiro público, com a prestação de serviços que este Poder tem, o mais importante é mudar e, a partir das provas, punir quem for responsável.

Portanto, não contem com a minha participação em movimentos que signifiquem responsabilizar alguém para se livrar do problema antes que as coisas estejam explicitadas, até pelo respeito que todos nós devemos ter para com cada um que aqui chegou, com os votos da população, representando cada um o seu Estado.

Então, vamos fazer o debate na Bancada e analisar as propostas e as ações já em andamento. Se houver necessidade, vamos apresentar novas ações, para que se resolva o mais rapidamente essa questão, esse problema aqui no Senado. Mas que o façamos sem personalizar, sem partidarizar e, principalmente, sem querer, neste momento, encontrar uma saída rápida e fácil para algo que foi longo, que levou muito tempo e que não será tão simples assim corrigir.

Era isso, Sr. Presidente, que eu tinha a declarar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essas foram as palavras da Senadora Ideli Salvatti, que representa o PT. Professora Ideli, eu quero fazer suas as minhas palavras. As suas palavras são interessantes. Política é assim, mas...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria pedir a minha inscrição para falar pela liderança do PSOL e, rapidamente, dizer que fico realmente admirado com essa aliança de V. Exª – que é do PMDB do Piauí – com a Senadora Ideli para concordar, como V. Exª concordou agora, tendo em vista que os fatos aqui exigem a mais pura e verdadeira apuração. Como estou dizendo nos últimos dias, ou nós fazemos a tarefa e o papel que está atribuído a cada um de nós aqui, ou a história cobrará muito caro pela nossa omissão ou pela nossa complacência com os desmandos que acontecem há muitos anos no Senado Federal.

Peço a minha inscrição a V. Exª, e agora, vi a mais nova aliança do PMDB do Piauí e da Senadora Ideli de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu quero dizer a V. Exª que, se eu estou aqui, foi acreditando em Deus, na justiça, foi acreditando no estudo e no trabalho, muito estudo. Eu já aprendi de Clemenceau, na França, que disse: "Não há neutralidade entre o crime o direito". Ela não disse se nós estamos; nós apenas estamos enfrentando uma situação e da qual não estamos fugindo.

Convidamos o Senador Tião Viana. Ele, que expressa e representa o Partido dos Trabalhadores no Acre, já foi Presidente desta Casa em momento mais difícil que nós atravessamos, vermelho, por isso que eu trago aqui a experiência de Juscelino Kubitschek, que disse: "É melhor ser otimista; o otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errando".

Eu acho que nós vamos resolver. Eu estou na Mesa Diretora, eu faço parte. Eu acredito em mim, nos outros companheiros e nos Senadores. Nós não vamos faltar com o Brasil.

Com a palavra Tião Viana.

Foi uma circunstância. Não votei nele e quero que isso nunca mais ocorra. Merece. Isso traduz o respeito dado ao Senador. Foi por pontos de vista. Eu achava que, naquele momento, o Partido dos Trabalhadores não poderia dominar os três Poderes; seria voltar ao passado, ao absolutismo de Hitler.

Então, o PT tem o Poder Executivo, tem o merecimento. O Judiciário constitucionalmente está influenciado, porque há o poder constitucional do Executivo de indicar. E aqui que seria o símbolo, foi naquele instante, só isso. Não houve uma contestação das virtudes de Tião Viana de minha parte.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Agradeço

muito a V.Exª, que tem sido sempre um amigo solidário a mim em todas as questões que são tratadas, nos debates em relação aos procedimentos do Senado Federal.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, primeiramente, expresso também a minha inteira concordância com a reivindicação dos mototaxistas do Brasil. Quero dizer que é uma causa absolutamente justa, sou solidário a eles desde o primeiro momento dessa longa caminhada, desse calvário que eles vivem, entendo até que o Brasil podia adotar uma postura inovadora, reduzindo a produção de veículos a médio prazo, aumentando a produção de motocicletas e mudando a matriz energética das motocicletas até para uma contribuição em relação à poluição ambiental.

Quando se olha a China saindo de algo em torno de 40 milhões de veículos para algo em torno de 120 milhões de veículos até o ano de 2015, nós ficamos assustados com isso. Então, que as motos sejam bem aceitas como racional, efetivo e importante e de baixo custo meio de transporte das sociedades urbanas. Então, a minha inteira solidariedade e meu apoio à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a minha permissão, V. Exª, que é uma das inteligências mais, eu lembraria a V. Exª, que tem muita cultura, ler o livro **O mundo é plano**, Professor Friedman, que dá evolução da China.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Thomas Friedman, é muito bom o plano sobre a globalização, e trata muito isso. Agradeço muito a V. Exª.

Então, Sr. Presidente, quero tratar de uma homenagem ao Governo do Estado do Acre, nosso Governador Binho Marques, pela sabedoria, por sua tão inteligente e tão reta como conduz os projetos de desenvolvimento no Estado, a capacidade e a habilidade de, reunindo toda a experiência da equipe técnica de governo, da gestão Jorge Viana, fazer um aproveitamento para um acesso aos organismos internacionais e viabilizar financiamentos que pudessem ser estruturantes dentro do nosso Estado e hoje o Acre é um Estado com as melhores expectativas de desenvolvimento, de construção de justiça social, de redução das desigualdades e um Acre que abomina um passado nefasto que teve na política recente e se mostra inovador, renovado e capaz de afirmar as efetivas mudanças que aquela sociedade quer.

Então, eu falo com muito orgulho e com muita honra do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Governador Binho Marques. Tenho acompanhado S. Exª em algumas missões pelos Municípios do meu Estado. O Senado é a Casa da Federação. É absolutamente pertinente tratarmos desse item. Veja V. Exª que ele está investindo, só na área de ações estruturantes, mais de R$400 milhões dentro dos Municípios do Estado, fazendo parceria. Então, Municípios que não têm orçamento próprio para viabilizar investimentos, o conjunto de Municípios que vive em inteira desigualdade em termos de oportunidade de inclusão social e política de geração de renda e inclusão econômica, o Governador tem olhado com absoluta sensibilidade técnica e cuidado de gestão avançada para promover inclusão e desenvolvimento local.

Veja V. Exª: quando nós falamos só numa fonte de financiamento para o Governo do Acre, eu estou falando do chamado programa Pró-Acre, nós estamos tendo oportunidade de investimentos da ordem de R$300 milhões somente nesse programa. É um programa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento com contrapartida por parte do Governo do Estado. Ele dividiu em áreas estratégicas de atuação com foco territorial. Ele chama de zonas de atendimento prioritário, com inclusão de 38.900 famílias; trabalhadores rurais: 13.900 famílias; com envolvimento de 1.623 famílias e 25.000 famílias na área urbana. A área rural se divide em comunidades de atendimento universal, com 6.100 famílias; comunidades de atendimento prioritário, com 2.900 famílias; e comunidades polos, com 4.900 famílias.

Quando se veem as metas e os resultados que serão alcançados, é algo extraordinário. Vou citar apenas três áreas do Governo do Estado.

Na área de educação, principais resultados setoriais que se quer alcançar nesses itens: 29.200 novas vagas para crianças na faixa etária de 4 e 5 anos na educação infantil, 56.000 novas vagas de 1º ao 5º ano de ensino fundamental, 23.200 novas vagas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, 14.900 novas vagas de ensino médio, 14.600 jovens e adultos alfabetizados com idade entre 15 e 35 anos, 8.000 jovens e adultos beneficiados por programas especiais de jovens alfabetizados em 1º e 2º segmentos, 157.550 estudantes do ensino fundamental e médio beneficiados com a melhoria da qualidade de ensino na área urbana, 22.200 estudantes do ensino fundamental e médio beneficiados com o programa de correção de fluxo nas Zonas de Atendimento Prioritário Urbanas, 60% da Secretarias Municipais de Educação com Sistema de Monitoramento implantados para avaliação de resultados, 40% das Secretarias Municipais de Educação com acordo de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Educação, 134 escolas municipais e estaduais beneficiadas com transferência direta de recursos.

Para V. Exª, Senador Mão Santa, que foi Governador e Prefeito, ter um comparativo, em 1998, um ano antes de assumirmos esse Projeto da Frente Popular do Acre, o Governo do Estado conseguiu fazer R$21 milhões de investimentos. Neste ano, em um dos Municípios do Estado... Falei de R$21 milhões de investi-

mentos em todo Estado no ano de 1998. Este ano, em um dos Municípios do Estado, o Município de Feijó, nos chamados Programa Pró-Município, Pró-Acre e Programa de Infraestrutura do Governo do Presidente Lula, foram R$76.570.000,00 para investimentos.

Então, é uma diferença surpreendente que nos deixa a todos muito orgulhosos, por uma política séria, de investimento, de zelo com o recurso público, de credibilidade e arregimentação de equipe técnica para gerar os melhores projetos, a melhor confiança e a melhor capacidade de aplicação e investimento dentro do Estado do Acre.

Estes dados nos dão muita alegria. Somente numa ação do Governo do Estado nesse Município, serão feitas 75 novas escolas no Município. Numa ação do Governo do Estado. Então, isso traz um orgulho enorme. É por isso que a população aprova tanto. São mais de 90% de aprovação popular. É um reconhecimento pleno da atividade do Governo Binho Marques e um reconhecimento pleno de que a mudança está ali e que a correção de caminho para reduzir as desigualdades e assegurar oportunidades está assegurada dentro do Governo Binho Marques.

Na área de saúde, aumento de 5% para 50% de consultas médicas para mulheres grávidas em comunidades isoladas; aumento de 40% para 70% de consultas pré-natal para mulheres grávidas; aumento de 12% para 72% de consultas médicas ambulatoriais em comunidades-pólo – todas metas que serão alcançadas de maneira inequívoca –; cadastramento de 80% de pessoas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde; aumento de 15% para 90% de famílias cadastradas no programa Saúde da Família, em áreas rurais, implementação de 22 Programas de Educação em Saúde; distribuição de 17 mil filtros de tratamento de água; descentralização da Gestão em 100% das Unidades de Saúde do Estado; implantação do Sistema de Controle por Resultados em 100% das Unidades de Saúde de Atenção Básica.

Na área produtiva, o setor produtivo – uma área que a gente tem que correr, porque esqueceram o setor produtivo rural no passado do Acre, e há uma luta incessante para buscar, pois era um projeto equivocado de desenvolvimento que se vivia – tem-se 260 Agentes de Desenvolvimento Local em comunidades isoladas; 300 Agentes de Desenvolvimento Comunitário para elaboração e implementação de seus Planos de Desenvolvimento Comunitário; aumento em 30% na produção familiar voltada para segurança alimentar em comunidades isoladas; aumentar em 30% a produção agroflorestal sustentável das cooperativas e associações; aumentar em 20% no valor da produção anual das cooperativas e associações; adesão de pelo menos 30% das empresas florestais ao Programa de Qualidade do Setor Florestal; elaboração e implementação de Planos de Gestão em pelo menos 15 terras indígenas do Estado; disponibilização de serviços de inclusão digital em pelo menos 30% das comunidades-pólo; atendimento de 100% das famílias residentes nas Zonas de Atendimento Prioritário pela Rede de Assistência Social; implantação da Política de Microcrédito em onze das zonas de inclusão, como eu me referi anteriormente, nas áreas urbanas, de atendimento prioritário, quatro mil pessoas residentes nas Zonas de Atendimento Prioritário urbanas qualificadas e aptas a trabalhar nos setores de serviço, comércio e indústria.

Então, eu visitei as regiões do Estado que pude com o Governador. Visitei com ele, com a equipe técnica, a equipe política. Estamos muito orgulhosos do que está havendo. Agora, eu estarei com ele, acompanhando-o em mais uma região do Estado do Acre, área de forte desigualdade social, pautada e herdada de políticas equivocadas do passado. Então, estamos muito orgulhosos do que está acontecendo no nosso Estado. Não tenho dúvida de que o Acre, em breve, em um futuro não muito distante, estará entre os Estados de melhor política social deste País e de melhor condição de oportunidade para as gerações que estão vindo.

Assim, quero registrar aqui a minha solidariedade, a minha confiança e o meu orgulho em ver o Governador Binho Marques conduzindo tão bem os destinos do Acre, hoje, por um programa técnico de gestão, com sensibilidade humana, inovador em termos de modelo de gestão, e seguramente compartilhando com os organismos internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Nós temos que ser justos e agradecer ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Foi graças a ele que nós pudemos ter a maior ajuda orçamentária da história do Acre. Foi no Governo do Presidente Lula. É por isso que as obras de infraestrutura estão ocorrendo e temos o dever honroso da gratidão e do reconhecimento.

Essa associação Governo Federal, Governo do Estado e parceria com os Municípios, independentemente da cor partidária, tem nos trazido muito orgulho e respeito à população do Estado do Acre. Deixo aqui o meu registro de reconhecimento e respeito a esse modelo de desenvolvimento justo e digno que está sendo feito no Governo Binho Marques.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Tião Viana representa a bravura do povo do Acre, que tem um dos mais bravos povos brasileiros. Aquela terra foi uma conquista deles, desde Gálvez e Plácido de Castro. O Acre chegou a ser um país, por força deles. Depois que foi incorporado ao Brasil. Tião

Viana apresenta o desenvolvimento que o Governo do Estado está dando àquela região do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 794, DE 2009

Nos termos do art. 76, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a prorrogação do prazo, até 31 de agosto de 2009, da Comissão Temporária Interna para Reforma do Regimento Interno do Senado Federal, criada nos termos do Requerimento nº 208, de 2008.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009.

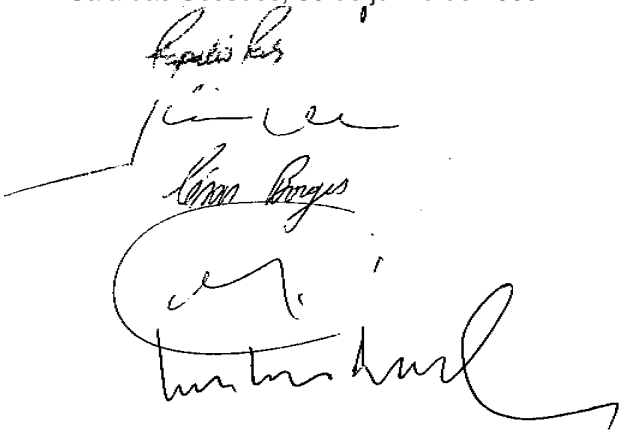

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da referida Comissão para atualização do Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 795, DE 2009

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento da Senhora Maria Esther Souto, ocorrido no dia 24 de junho, do corrente ano, no Recife, estado de Pernambuco.

I. inserção em ata de voto de profundo pesar;

II. apresentação de condolências:

a) a seus familiares;

b) ao Hospital do Câncer de Pernambuco.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Marco Maciel.**

REQUERIMENTO N° 796, de 2009

Na forma regimental e de acordo com as tradições do Senado Federal, requeremos as seguintes homenagens ao Empresário Pedro Paes Mendonça, pelo transcurso do centésimo aniversário de seu nascimento:

a) inserir em ata voto de aplauso;

b) cientificar a concessão:

– à Assembléia Legislativa de Sergipe, onde exerceu dois mandatos de deputado;

– à Prefeitura Municipal de Moita Bonita, em Sergipe, onde foi prefeito;

– ao Grupo JCPM – João Carlos Paes Mendonça, sediado no Recife.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Marco Maciel.**

REQUERIMENTO N° 797, DE 2009

Requer Voto de Aplauso à Força Aérea Brasileira e à Marinha do Brasil, por intermédio do Ministério da Defesa, pela exemplar atuação das equipes de resgate das vítimas do acidente aéreo com o avião Air Bus da Air France, ocorrido no dia 31 de maio de 2009, ao cumprir o voo Rio-Paris.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Força Aérea Brasileira e à Marinha do Brasil, por intermédio do Ministério da Defesa, pela exemplar atuação das equipes de resgate das vítimas do acidente aéreo com o avião Air Bus da Air France, ocorrido no dia 31 de maio de 2009, ao cumprir o vôo Rio-Paris.

Justificação

O resgate das vítimas do voo 447, da Air France, que cumpria a rota Rio-Paris, foi uma inequívoca demonstração de eficiência dos militares da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira. Operando equipamentos antigos, seus tripulantes conseguiram verdadeiros milagres, como é o caso da corveta Caboclo, em funcionamento há 55 anos. Essa embarcação saiu de Maceió e foi a primeira a resgatar corpos de vítimas. Também exemplar é a atuação da tripulação da fragata Constituição, que se encontrava há 70 dias fora de casa, mal retornando de exercício nos Estados Unidos, seguindo de Salvador para a área da tragédia. Com os aviões e os pilotos da FAB, outros exemplos de dedicação, contribuindo poderosamente para o êxito da missão. Assim, a FAB e a Marinha são merecedoras do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 798, DE 2009

Requer voto de aplauso à Associação Comercial do Amazonas – ACA, pelo transcurso do 138° aniversário de sua criação, comemorado com outorga da Medalha do Mérito Empresarial a personalidades do meio empresarial do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Aplauso à Associação Comercial do Amazonas -ACA, pelo transcurso do 138° aniversário de sua criação, comemorado com outorga da Medalha do Mérito Empresarial "JG Araújo" a personalidades do meio empresarial do Amazonas.

Requeiro, também, que deste Voto de Aplauso, sejam cientificados o Presidente da ACA, empresário Gaitano Antonaccio, e, por seu intermédio, todos os que integram a ACA e os empresários homenageados com a Medalha comemorativa.

Justificação

Ao registrar 138 anos de existência, a Associação Comercial do Amazonas – ACA homenageou empresários que se destacaram em suas atividades comerciais no Amazonas. São eles: Alfredo Monteiro, Presidente da Real e Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas; Sra. Anick Souza, Diretora da Escola Bombom, dedicada à educação infanto-juvenil no Amazonas; Carlos Reston, iniciador das ações do Sebrae no Amazonas; Jurandyr de Brito Souza, que atua no ramo da construção civil e franqueado da Avis Rent a Car em Manaus; Sra. Terezinha Trindade, viúva do empresário Rual Trindade, responsável por 16 lojas "A Especialista" e "Óptica Avenida"; Mário Expedito Neves Guerreiro, ao qual foi outorgada a Medalha de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços por ele prestados à ACA.

Para homenagear a Associação Comercial do Amazonas, estou requerendo este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009 . – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 799, DE 2009

Requeiro, nos termos do Art. 255, Inc. II, **c**, 12 do Regimento Interno do Senado federal, que sobre o PLS nº 44, de 2009, que "concede isenção do imposto sobre produtos industrializados aos veículos de passageiros e mistos movidos a tração elétrica", seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro.**

REQUERIMENTO Nº 800, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, que sobre o PLS nº 109/2007, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 9.263/96, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências", seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Romero Jucá,** Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 801, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei da Câmara nº 26, de 2009, e nº 58, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa, para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi lido anteriormente o **Requerimento nº 786, de 2009**, do Senador Arthur Virgílio e outros Senadores e Senadoras, em aditamento ao Requerimento nº 709, de 2009, solicitando que a sessão especial destinada a comemorar os quinze anos do Plano Real seja adiada para o dia 7 de julho tendo em vista a dificuldade de compatibilização das agendas das autoridades convidadas para esta data e a possibilidade de realização de sessão com o mesmo objetivo no Congresso Nacional.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 543, DE 2009

(nº 1.315/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DUNAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377 de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Dunas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 712, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 322, de 19 de junho de 2007 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de São Gabriel do Oeste - MS;

2 - Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Paraíso do Tocantins - TO;

3 - Portaria nº 325, de 19 de junho de 2007 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capitão Leônidas Marques - PR;

4 - Portaria nº 327, de 19 de junho de 2007 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Sete Quedas - MS;

5 - Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007 – Perspectiva Comunicações Ltda., no município de Vera Cruz - RS;

6 - Portaria nº 348, de 28 de junho de 2007 – Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

7 - Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Cidreira - RS;

8 - Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007 – Rádio Dunas FM Ltda., no município de Chuí - RS;

9 - Portaria nº 380, de 13 de julho de 2007 – FM Murcia Ltda., no município de Araquari - SC;

10 - Portaria nº 383, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Paranapanema - SP;

11 - Portaria nº 384, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Soledade - PB;

12 - Portaria nº 385, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Triunfo - PB;

13 - Portaria nº 410, de 24 de julho de 2007 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no município de Manga - MG;

14 - Portaria nº 479, de 23 de agosto de 2007 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ipuã - SP;

15 - Portaria nº 480, de 23 de agosto de 2007 – Star FM Ltda., no município de Bocaína - PI; e

16 - Portaria nº 481, de 23 de agosto de 2007 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de São Sebastião - SP.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00304 EM

Brasília, 17 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 037/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Dunas FM Ltda (Processo nº 53790.000212/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 377 , DE 13 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000212/2000, Concorrência nº 037/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO DUNAS FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RÁDIO DUNAS FM LTDA.

Que fazem, **DARLAN ARMENDARIS DE MORENO**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências econômicas, natural de Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade RG. 5037526621, expedida pela SSP/RS, em 23/10/1991, e inscrito no CIC. 628 947 730 72, residente e domiciliado a Rua Campos Neutrais Nº 1.530, Centro, Município de Santa Vitória do Palmar, RS, CEP. 96.230-000, **AMARILIS COGNO DE ARGONDIZZO**, brasileira, casada, licenciada em psicologia, natural de Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG. 7000687298, expedida pela SSP/RS, em 28/08/1987, inscrita no CIC. 559 337 260 87, residente e domiciliada a Rua Mirapalhete Nº 1.928, Centro, Município de Santa Vitória do Palmar, RS, CEP. 96.230-000, e **BERENICE SILVEIRA MUNIZ**, brasileira, casada, natural de Arroio Grande, Rio Grande do Sul, portadora da cédula de identidade RG. 9035495952, expedida pela SSP/RS, em 13/04/1.984, e inscrita no CIC. 887 055 520 87, residente e domiciliada a Rua Mirapalhete Nº 1.957, Centro, na Cidade de Santa Vitória do Palmar, RS, CEP.96.230-000, com a finalidade de constituir uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada que será regida mediante as condições contidas nas Cláusulas a seguir:

PRIMEIRA

Sociedade girará sob a razão social de **RÁDIO DUNAS FM LTDA**, e terá sua sede a Rua Mirapalhete Nº 1.590, Centro, da Cidade de Santa Vitória do Palmar, RS, CEP. 96.230-000.

SEGUNDA

Seu objetivo social será a atividade de **execução de serviços de radiodifusão.**

TERCEIRA

O capital social será de R$ 30.000,00, (trinta mil reais), divido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

a) **DARLAN ARMENDARIS DE MORENO**- subscreve 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional;

b) **AMARILIS COGNO DE ARGONDIZZO**- subscreve 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

c) **BERENICE SILVEIRA MUNIZ**- subscreve 1.000(mil) quotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

QUARTA

A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do capital social, de conformidade com art. 2º "in fine", do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

QUINTA

O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado.

SEXTA

A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade, será exercida pelos sócios, tendo amplos poderes para o desempenho de suas funções, estando impedido, entretanto, de usar o nome ou em nome da sociedade praticar atos contrários e diferente do objetivo social.

SÉTIMA

As quotas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

OITAVA

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem a previa autorização dos órgãos competentes.

NONA

O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3(dois terço) de trabalhadores brasileiros.

DÉCIMA

Os sócios, quando exercendo suas funções, terão direito a uma retirada a titulo de pró-labore, mensalmente fixada de comum acordo.

DÉCIMA PRIMEIRA

No dia 31 de dezembro, deverá ser feito um balanço geral, no decorrer do exercício poderá ser realizados balanços intermediários, quando os lucros ou prejuízos então apurados serão distribuídos aos sócios na proporção das quotas de cada um, ou levados à conta especial para futuro aproveitamento ou amortização.

DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida. Ocorrendo a retirada deverá cientificar à sociedade, por escrito com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Ocorrendo a morte, o "de cujos" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

DÉCIMA TERCEIRA

Em ambos os casos previstos na cláusulas anterior, os haveres serão pagos aos herdeiros ou ao sócio retirante, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após balanço especial que se efetuará na oportunidade

DÉCIMA QUARTA

As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio e prévia autorização dos órgãos competentes.

DÉCIMA QUINTA

Os sócios já qualificados neste preâmbulo declaram não estarem incursos em nenhum crime previstos pôr Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA SEXTA

Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar a outra parte, pôr escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, pôr estarem assim justos e acertados, escolhem o foro de Santa Vitória do Palmar, RS, e assinam o presente instrumento perante duas testemunhas.

Santa Vitória do Palmar, 22 de março de 2.000.

DARLAN ARMENDARIS DE MORENO

AMARILIS COGNO DE ARGONDIZZO

BERENICE SILVEIRA MUNIZ

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2000
SOB O NÚMERO:
43 2 0443584 1
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL
Protocolo: 00/053117-0

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente cópia fotográfica está igual a original que me foi apresentado e conferido. Dou Fé
Quinta - Rio Grande - RS 05/06/2000
OFICIAL DISTRITAL
RB 130-

OFÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO
OSMAR BOSSONI MELLO
NOTÁRIO E REGISTRADOR
VALDACIR DA CONCEIÇÃO ROS
ESCREVENTE AUTORIZADA
QUINTA - RIO GRANDE - RS

TESTEMUNHAS:

SIMONIA DOS SANTOS RODRIGUES
RG. 9046882644 SSP/RS e CPF. 720 493 160 20

JOSE EDUARDO OLIVEIRA LIMA
RG. 5004052841 SSP/RS E CPF. 370 792 550 15

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 544, DE 2009

(nº 1.328/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VIÇOSA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 495 de 5 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;

3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;

4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;

5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;

6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;

7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;

8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;

9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;

10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;

11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;

12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;

13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;

14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;

15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;

16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;

17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;

18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;

19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;

20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;

21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;

22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;

23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;

24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;

25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;

26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;

27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;

28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;

29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e

30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00399 EM

Brasília, 14 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000997/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 495 DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000997/98 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0662 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, com sede na Rua Maria Altina, nº 66 – Novo Silvestre, no município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°42'00"S e longitude em 42°52'00"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0079 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000997/98 protocolizado em 09/09/1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa,**inscrita no CNPJ sob o número **01.927.031/0001-55,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Maria Altina, nº 66 – Novo Silvestre,** município de Viçosa, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 03 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 15/03/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dr.

Brito, nº 430 - centro, no município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º45'02"S de latitude e 42º52'04"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 20, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 20º 42'00" S e 42º52'00" W no seguinte endereço: Rua Maria Altina, nº 66 – Novo Silvestre, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos [redacted] conforme as fls.183 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "e", "g", "h", "i", "j", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 203).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 183, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 197. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 203 dos autos, corresponde ao que se segue:

- **Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;**
- **ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;**
- **comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;**
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa,;
- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cristiano Gonçalves	Presidente
Maria Terezinha Macedo	Vice - Presidente
Domingos Roque dos Santos	Secretário
José Roberto Arruda	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Maria Altina, nº 66 – Novo Silvestre, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**
  20º42'00" de latitude e 42°52'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 197, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 183 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa,,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no *Processo Administrativo nº 53710.000997/98 de 09 de setembro de 1998.*

Brasília, 20 de março de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAD/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 20 de março de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de março de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0079 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 545, DE 2009

(nº 1.337/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à W.A.C. RABELO & CIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itupiranga, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 328 de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à W.A.C. Rabelo & Cia Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itupiranga, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 707, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.820, de 11 de dezembro de 2002 – Goiás Centro Comunicação Ltda., na cidade de Goiatuba – GO;

2 - Portaria nº 323, de 4 de julho de 2006 – Sociedade Rádio Rolante FM Ltda., no município de Rolante - RS;

3 - Portaria nº 724, de 18 de dezembro de 2007 – Central de Eventos, Promoções e Marketing Ltda., no município de Capão do Leão - RS;

4 - Portaria nº 307, de 11 de junho de 2008 – W.A.C. Rabelo & Cia Ltda., no município de Augusto Corrêa - PA;

5 - Portaria nº 328, de 11 de junho de 2008 – W.A.C. Rabelo & Cia Ltda., no município de Itupiranga - PA; e

6 - Portaria nº 336, de 11 de junho de 2008 – AMG Publicidade e Comunicação Ltda., no município de Sapezal - MT.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

EM Nº 388/2008/MC

Brasília, 2 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 052/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Itupiranga, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a W.A.C. Rabelo & Cia Ltda (Processo nº 53720.000381/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 328 , DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000381/2001, Concorrência nº 052/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à W.A.C RABELO & CIA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Itupiranga, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -

W A C RABELO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual **WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado nesta capital Av. Magalhães Barata, 1166, Edifício Juliana – Apt. 501 – bairro Nazaré. – Cep. 66.000.000 - portador do **CPF N.º 137.619.002-87 – Identidade n.º 16O9862 Segup-Pa** e **WLAUDECIR ANTONIO DA COSTA RABELO** , brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rodovia do Coqueiro– Conjunto Chácara – Terra Nova – Alameda Pará S/N.º– Cep. **67.110.000** - bairro Coqueiro - portador do **CPF N.º 268.040.182-49**– Identidade n.º **2246180 – Segup - Pa**. únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade **W A C RABELO & CIA LTDA** com sede nesta capital à av. Governador José Malcher, 2735 – Sala 1- Térreo - bairro São Braz – Cep. 66.060.230, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.033.139/0001-20**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º **15200677945, em 18.12.1998, e última alteração contratual n.º 20000025976,em 31.05.2001** e resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, conforme abaixo:

Continua nas fls. 2

CLAUSULA 1ª O sócio **WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital, na mesma para **JULIO AIRTON FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado nesta capital à Trav. Barão do Triunfo, 199, bairro da Sacramenta – Cep. 66.120.220, portador do CPF N.º **237.355.542-53** – Identidade n.º 1335399,

CLAUSULA 2ª O sócio, **WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO**, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor correspondente a sua parte de capital, para o sócio remanescente **JULIO AIRTON FERREIRA JUNIOR**, assim como também declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, sendo que nada mais tem a reclamar, seja a que titulo for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA 3ª O sócio ora admitido, na parte do cedente **WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações sociais que lhes foram assegurados ao outro sócio, conforme estão dispostos no Contrato Constitutivo e alteração anterior da sociedade.

CLAUSULA 4ª O sócio ora admitido, declara expressamente que não está incurso em qualquer crime de qualquer natureza que o impeça de praticar atos de comércio.

CLAUSULA 5ª - O capital social que é de **R$ 250.000,00** (duzentos cinqüenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, passa ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CLAUSULA 6ª O sócio **JULIO AIRTON FERREIRA JUNIOR**, cede e transfere R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) da sua quota parte do capital social para o sócio **WLAUDECIR ANTONIO DA COSTA RABELO**.

CLAUSULA 7ª O sócio que transfere sua quota-parte do capital social, neste ato, declara haver recebido o valor correspondente, sendo que nada tem a reclamar, e dar quitação .

CLAUSULA 8ª O capital social, por força da cessão constante na cláusula 5ª deste contrato, passa a ser distribuído da seguinte forma:

a) **WLAUDECIR ANTONIO DA COSTA RABELO**, passa a integrar o capital social com sua quota –parte de 80% (oitenta por cento do)capital social, perfazendo o total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) **JULIO AIRTON FERREIRA JUNIOR**, com 20% (vinte por cento) do capital social, perfaz o total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

c) Totalizando assim, o capital social em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

CLAUSULA 9ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, e o farão arquivar na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém – Pa.,30 de maio de 2001

WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO
Cpf n.º 137.619.002-87

WLAUDECIR ANTONIO DA COSTA RABELO
Cpf 268.040.182-49

JULIO AIRTON FERREIRA JUNIOR
Cpf 237.355.542-53

TESTEMUNHAS:

Francisca de Assis Alves Gama
Identidade n.º 2332882- Segup-Pa.

Rute Cleide de Souza Gouvea Gomes
Identidade 2506574 – Segup-Pa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2001
SOB O NÚMERO: 20000026715
Protocolo: 01/025719-5
Empresa:15 2 0067794 5
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

W A C RABELO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual **JULIO AIRTON FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado nesta capital Trav. Barão do Triunfo,199, bairro da Sacramenta – Cep. 66120.220. portador do **CPF N.º 237.355.542-53 – Identidade n.º 1335399 Segup-Pa** e **WLAUDECIR ANTONIO DA COSTA RABELO** , brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rodovia do Coqueiro– Conjunto Chácara – Terra Nova – Alameda Pará S/N.º– Cep. **67.110.000** - bairro Coqueiro - portador do **CPF N.º 268.040.182-49**– Identidade n.º **2246180 – Segup - Pa**. únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade **W A C RABELO & CIA LTDA** com sede nesta capital à av. Governador José Malcher, 2735 – Sala 1- Térreo - bairro São Braz – Cep. 66.060.230, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.033.139/0001-20**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º **15200677945, em 18.12.1998, e última alteração contratual n.º 20000026715,em 18.06.2001 e** resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, conforme abaixo:

CLAUSULA 1ª ***A sociedade altera a atividade social para: COMUNICAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFUSÃO, PUBLICIDADE , PROPAGANDA E MARKETING.***

CLAUSULA 2ª ***As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros ou pessoa jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.***

PARÁGRAFO ÚNICO ***As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Empresa reconhece um único proprietário.***

CLAUSULA 3ª ***Re-ratifica a letra b da cláusula primeira da alteração contratual aprovada em 31.05.2001, sob o n.º 20000025976, onde se lê (cinqüenta cinqüenta reais), leia-se: cinqüenta mil reais. E, na cláusula 2, na letra a, onde se lê R$ 5.58,44, leia-se R$ 5.358,44 .***

CLAUSULA 4ª ***As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja autorização do Ministério das Comunicações.***

CLAUSULA 5ª A propriedade da Empresa é privada de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLAUSULA 6ª É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

CLAUSULA 7ª A participação referida na cláusula 6ª deste instrumento, só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLAUSULA 8ª Os cargos de gerente, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no Artigo 8º do Decreto n.º 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA 9ª A partir do instante em que a Empresa seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiofusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA 10ª Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA 11ª A partir do instante em que a Empresa seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiofusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

CLAUSULA 12ª A empresa, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regularmente, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA 13ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade , não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em (04) quatro vias de igual forma e teor, e o farão arquivar na Junta Comercial deste Estado.

Belém – Pa., 21 de junho de 2001

Wlaudecir Antonio da Costa Rabelo
CPf n.º 268.040.182-49

Julio Airton Ferreira Junior
Cpf n.º 237.355.542-53

Testemunhas:

Francisco G da Silva
Identidade nº 1723358-Segup-Pa.

Rute Cleide de Souza Gouvea Gomes
Identidade 2506574-Segup-Pa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2001
SOB O NÚMERO: 20000026981
Protocolo: 01/028294-7
Empresa:15 2 0067794 5
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 546, DE 2009

(nº 1354/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 17 de setembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 30 de novembro de 1998, a concessão outorgada à Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 946 de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 17 de setembro de 2008, publicados no Diário Oficial da União do dia subseqüente, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

1 - TV Vale do Itajaí Ltda., no município de Itajaí - SC;
2 - Rede Nordeste de Comunicação Ltda., no município de Caruaru – PE;
3 - Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

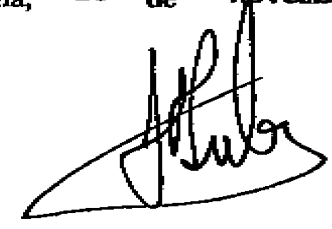

MC 00372 EM

Brasília, 27 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A outorga foi concedida originalmente à Rádio Difusão Ebenezer Ltda pelo Decreto nº 89.078, de 29 de novembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 1983.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 30 de novembro de 1998.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53770.001635/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Renova a concessão outorgada à Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagem (televisão), sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.001635/98,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de novembro de 1998, a concessão outorgada à Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagem (televisão), no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, originalmente outorgada à Rádio Difusão Ebenezer Ltda. pelo Decreto nº 89.078, de 29 de novembro de 1983.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

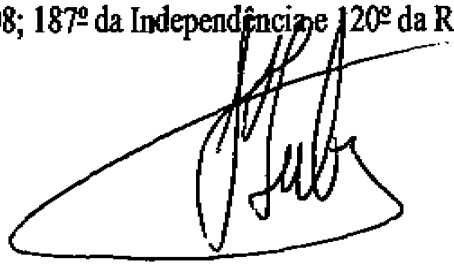

PARECER/MC/CONJUR/FHL/ N.º 0104 - 1.13 / 2008

PROCESSO Nº: 53770.001635/98

EMENTA: Renovação de concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1395 - 1.13/2007 pelo deferimento do pedido. Retorno dos autos pela Casa Civil da Presidência da República através do Ofício nº 501 -SAG/SAJ. Manifestação deste Ministério através do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007. Atendimento pela presente interessada das determinações. Pelo deferimento do pleito.

I- RELATÓRIO:

1. Trata o presente processo do pedido de renovação de concessão formulado pela **TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, por mais 15 (quinze) anos, a partir de 30 de novembro de 1998.

2. A concessão, ora em apreço, foi originalmente outorgada à Rádio Difusão Ebenezer Ltda. através do Decreto nº 89.078, de 29 de novembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 1983.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n. º 210/2006/COSUD/CGLO/DEOC (fls. 245 a 246), manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, haja vista a documentação instrutória do processo estar em plena conformidade com a legislação que rege a matéria, sugerindo o encaminhamento do presente processo a esta Consultoria Jurídica para manifestação.

4. Neste diapasão, através do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1395-1.13/2007 (fls. 248 a 250), esta Consultoria opinou pelo deferimento do pedido de renovação, haja vista o presente processo estar revestido de legalidade, bem como determinou o encaminhamento dos autos, acompanhados das minutas dos atos próprios- Decreto e Exposição de Motivos- à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

5. Por se tratar o presente caso de renovação de concessão de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, cuja competência exclusiva para decidir é do Presidente da República,

os presentes autos, após apreciação deste Ministério, foram devidamente encaminhados à Casa Civil da Presidência da República através da Exposição de Motivos nº 372, de 27 de agosto de 2007.

6. Todavia, aquela Pasta, por meio do Ofício nº 501 - SAG/SAJ (fls.255 a 256), de 14 de novembro de 2007, restituiu a este Ministério a Exposição de Motivos nº 372, de 27 de agosto de 2007, acompanhada dos presentes autos, para manifestação expressa deste órgão acerca do cumprimento, pela empresa interessada, das exigências constantes dos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, bem como outras pertinentes, com a indicação nos autos dos documentos que fundamentem tal entendimento.

7. É o relatório.

II – DA ANÁLISE:

8. Como anteriormente explicitado, as exigências determinadas pelo Ofício nº 501 - SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, restariam atendidas com a apresentação pela empresa interessada da documentação abaixo arrolada, bem como de algumas novas informações a serem prestadas no corpo deste parecer jurídico, conforme despacho ao término do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 (fl.309). Vejamos:

a) Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;

b) Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;

c) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;

e) Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;

f) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;

g) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.

9. Diante das exigências acima relacionadas imprescindíveis à regularidade do processo de renovação de outorga, foi encaminhado o Ofício nº1.124/CONJUR/MC (fl.310), de 28 de dezembro de 2007, ao Sócio Gerente da Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda, solicitando a juntada das declarações constantes nas letras "a, b, c, d " do item 12 supra, bem como a nominação dos responsáveis pelo editorial, pela direção da programação da concessionária, anexando a documentação comprobatória de nacionalidade brasileira relativa aos mesmos, nos termos da exigência de letra "g" do aludido item, a fim de complementar a instrução dos presentes autos.

10. Em atendimento à solicitação supra, a Televisão Record do Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 2008, protocolou neste Ministério todas declarações e documentos solicitados, bem como a sua grade de programação semanal, demonstrando, assim, o cumprimento das determinações legais e constitucionais impostas ao serviço de radiodifusão, como se pode observar às fls. 312 a 326.

11. Cumpre ressaltar que, de acordo com a declaração de fl. 317, a concessionária declara que o seu gestor e o diretor de sua programação é o Sr.Honorilton Gonçalves da Costa, cuja nacionalidade brasileira resta comprovada à fl. 319 dos autos.

12. No tocante à responsabilidade pelo editorial, a concessionária declarou ainda que esta fica a cargo do Sr. Thiago Antunes Contreira, brasileiro nato, conforme cópia da carteira nacional de habilitação acostada à fl.318 dos autos.

13. Note-se, portanto, que a empresa concessionária cumpriu plenamente as exigências estabelecidas pela Casa Civil ao juntar aos autos as declarações acima elencadas.

14. Frise-se ainda que consta nos autos planilha da ANATEL (fls. 327 e 332) que contabiliza a existência de 08 (oito) entidades geradoras de TV e 29 (vinte e nove) entidades retransmissoras de RTV no município do Rio de Janeiro, em observância à exigência de letra "e" do item 12 do presente parecer.

15. No que concerne à averiguação da nacionalidade brasileira das pessoas proprietárias das empresas de radiodifusão, é preciso registrar que a composição acionária, bem como a nacionalidade dos sócios e dirigentes da sociedade é averiguada no momento da outorga da concessão, na sua renovação, bem como nos procedimentos de alteração contratual que resultem em Transferência Direta e Indireta por meio de análise do termo contratual, com seus aditivos, e de documentação comprobatória da nacionalidade brasileira de todos aqueles que integrem o quadro social ou que pretendem integrá-lo.

16. Compulsando os assentamentos cadastrais deste Ministério, verifica-se que a requerente, em face da 17ª alteração contratual, tem seus quadros societário e diretivo com as seguintes composições:

COTISTA	**COTAS**	**VALOR (em R$)**
Honorilton Gonçalves da Costa	618	618,00
Rádio e Televisão Record S/A.	582	582,00

CARGO	**PESSOA EXERCENTE**
Sócio-gerente	Honorilton Gonçalves da Costa

17. Observe-se que a concessionária possui em seu quadro societário a pessoa jurídica Rádio e Televisão Record S/A, cuja composição acionária encontra-se expressa à fl. 337.

18. Convém salientar que a composição acionária da Rádio e Televisão Record S/A. é composta pelos sócios Edir Macedo Bezerra e Ester Eunice Rangel Bezerra, todos brasileiros natos, conforme cópias das cédulas de identidade acostadas às fls. 334 e 335 dos autos, estando assim em plena consonância com o mandamento constitucional.

19. Desta feita, consoante atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1395 - 1.13/2007 (fls. 248 a 250), a requerente juntou toda a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº I, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990, bem como as novas declarações exigidas pelo Ofício nº 501 - SAG/SAJ da Casa Civil da Presidência da República.

III – DA CONCLUSÃO:

20. Diante do exposto, face à observância das exigências legais pela empresa concessionária, conforme atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1395 - 1.13/2007 (fls. 248 a 250), e considerando a superveniente complementação instrutória do feito, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

21. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

22. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

23. Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 30 de novembro de 1998.

24. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

25. Eis o parecer, o qual submetemos à consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2008.

Fabiana Soares Higino de Lima

FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 25 / 04 / 2008.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituto

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 29 / 04 /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

(A comissão de Ciência, Tecnologia, Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 547, DE 2009

(nº 1356/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO TACAIMBÓ FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 248 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 709, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;

9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;

11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;

12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;

13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;

14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;

15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;

16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;

17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;

18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;

19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e

20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00211 EM

Brasília, 20 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO TACAIMBÓ FM**, no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.010569/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 248 DE 29 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010569/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 785 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO TACAIMBÓ FM**, com sede na Praça Otaviano Araújo, nº 04 – Salas 06/07 - centro, no município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°18'57"S e longitude em 36°17'25"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0106 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.010569/04, protocolizado em 12/03/2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM** município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM**, inscrita no CNPJ sob o número **06.103.742/0001-29,** no Estado de Pernambuco, com **sede na Praça Otaviano Araújo, nº 04 – Salas 06/07 - centro,** no município de Tacaimbó, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26/02/2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Desenvolvimento Social Beneficente Pereira Filantrópica Antônio Fulgêncio Pereira – Processo nº 53000.014103/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo e, considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, constatou-se que a Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó, possui maior pontuação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 811/06, datado de 15/02/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

II – RELATÓRIO

- ***atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos***

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Antônio José Ferreira, s/nº - Loteamento Santo Antônio, no município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08°18'47"S de latitude e 36°17'42"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas**

deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 56/57, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 08°18'57" S e 36°17'25" W no seguinte endereço: Travessa Olívia Alves, nº 41 – 1º Andar - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 85 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", "e", "g", "i", "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 58 a 196).

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
17 JUN 2007

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 85, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 186 e 187 Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 197 dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

- **nome**

Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Gladio Chaves Neto	Presidente
Paulo Gomes Ventura Chaves	Vice - Presidente
Sandra Lúcia Freire Aragão	Diretora Administrativa e Financeira
Ivonildo Nunes Pereira	Diretor de Programação e Produção
João Dácio de Araújo Barros	Secretário Geral

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Travessa Olívia Alves, nº 41 – 1º Andar - centro, município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

- **coordenadas geográficas**
  08°18'57" de latitude e 36°17'25" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 186 e 187, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 85 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.010569/04,** de 12 de março de 2004.

Brasília, 26 de Abril de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 2212714
Designado/ORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 26 de Abril de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de Abril de 2006.

p/ Alexandra Luciana Costa
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Alexandra Luciana Costa
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Diretora Substituta

Aprovo o Relatório nº 0106 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de Abril de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(Comissão de Ciência, Tecnologia,

Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 548, DE 2009

(Nº 1.360/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE GARRAFÃO DO NORTE - ARCGN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250 de 12 de maio de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - ARCGN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 544, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 176, de 11 de abril de 2008 – Associação dos Artesãos e Artistas de Lajeado, no município de Lajeado - TO;

2 - Portaria nº 201, de 30 de abril de 2008 – Associação dos Amigos da Cultura, no município de Poços de Caldas - MG;

3 - Portaria nº 250, de 12 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - ARCGN, no município de Garrafão do Norte - PA; e

4 - Portaria nº 258, de 12 de maio de 2008 – Associação de Desenvolvimento Urbano e Rural de Lagoa de Dentro, no município de Lagoa de Dentro - PB.

Brasília, 22 de julho de 2008.

MC 00260 2008

Brasília, 16 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - ARCGN**, no Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012685/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 250 DE 12 DE MAIO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012685/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0257 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - ARCGN**, com sede na Rua Ministro Sérgio Motta, s/nº, Bairro Pedrinhas, Quadra 083, setor 02, no município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01°56'03"S e longitude em 47°03'09"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE GARRAFÃO DO NORTE

A. R.C.G.N

E S T A T U T O

TITULO ÚNICO

CAPITULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art.1 - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - A.R.C.G.N. é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 26 de fevereiro de 2004, com sede na Rua Projetada A/B, s/n, Bairro da Pedrinha, Garrafão do Norte - PA e foro na Comarca de Garrafão do Norte, no Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado e base de atuação territorial em todo o municipio de Garrafão do Norte - PA. Este estatuto e suas normas complementares reger-se-ão, observando as seguintes disposições primordiais:

I. São integradas exclusivamente pelos filhos e amigos de Garrafão do Norte, maiores de 18 anos ou emancipados, na pessoa de seus representantes legais, residentes e domiciliados na área de atuação da Associação;

II. É uma entidade filantrópica, não tem finalidade lucrativa, não realizando distribuição de lucros ou dividendos aos associados e dirigentes da entidade;

III. Tem personalidade juridica própria, distinta de seus associados, que não respondem ativa, passiva, solidária ou subsidiariamente pelos atos, por ela praticada, sendo representada ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, por seu Presidente, que pode constituir mandatário.

§ Único - Complementam este estatuto outras normas editadas para regularizar as atividades da entidade.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art.2 - A A.R.C.G.N. é uma associação autônoma e democrática, que tem como princípio: a união, a valorização e o desenvolvimento comunitário e sócio - cultural de Garrafão do Norte, tendo os seguintes objetivos:

I. Promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário da população de Garrafão do Norte;

II. Promover e incentivar as organizações sociais, entidades classistas, comunitárias, educacionais, religiosas e filantrópicas de Garrafão do Norte;

III. Proteger, defender, amparar o prestigiar os movimentos populares;

IV. Defender e amparar as justas aspirações da população, buscando melhorar as condições de vida da comunidade e automaticamente melhorar o nivel de vida das famílias;

V. Promover a liberdade de expressão;

VI. Democratizar a comunicação popular;

VII. Promover a assistência social, recreativa e cultural da população;

VIII. Representar todos os seus associados, junto aos poderes constituídos pelas instituições: federal, estadual e municipal, bem como junto a todos os setores da iniciativa privada;

IX. Desenvolver todo e qualquer tipo de atividade ou trabalho que gere desenvolvimento para o município;

X. Articular junto aos órgãos do governo ações que tragam benefícios desenvolvimentistas para o município e a comunidade em geral;

XI. Promover uma política de comunicação dentro do próprio município com intuito de informar a comunidade, criando, portanto, o serviço de radiodifusão comunitária, através de veículo de comunicação, com a participação de outras associações.

XII. Promover a educação, a saúde, a agricultura, o esporte e o lazer.

Art.3 - Para atingir seus objetivos a A.R.C.G.N. , poderá:

I. Praticar os atos necessários em defesa dos direitos e interesses dos associados, em qualquer esfera administrativa ou instancia judicial;

II. Poderão constituir pequenas empresas, comitês, grupos e outras formas de trabalho para melhor cumprimento de seus objetivos;

III. Implantar e manter veículo de comunicação comunitária, para o qual será criado um conselho comunitário para fins de fiscalização do mesmo;

IV. Desenvolver atividades e serviços voltados para a execução dos princípios preestabelecidos;

V. Obter empréstimos ou financiamentos junto às instituições financeiras, destinadas a compra de equipamentos e instalações físicas, bem como a sua manutenção;

VI. Adquirir bens móveis ou imóveis e deles dispor na forma prevista neste Estatuto;

VII. Manter e firmar convênios e contratos públicos ou privados para a sua manutenção;

VIII. Participar de eventos municipais, estaduais, interestaduais ou internacionais de interesse dos associados, da associação e do município.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art.4 - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela maioria de 2/3 (dois terços), dos sócios em Assembléia Geral.

Art.5 - Os sócios poderão contribuir com taxas que serão estipuladas para custeios de eventuais despesas, mediante acordo aprovado pela maioria absoluta da assembléia geral em reunião especifica.

Art.6 - São três as categorias de associados:

I. Fundadores - os que assinam a ata de constituição da A.R.C.G.N.

II. Efetivos - são aqueles que residem na área da Associação, que expressam por escrito, suas intenções em pertencer a esta associação e obtiverem deferimento;

III. Beneméritos - são aqueles que associados ou não, prestarem relevantes e excepcionais serviços a A.R.C.G.N. e a comunidade;

§ Único - Não podem associar-se em espécie alguma, pessoas que exercem cargo vitalicio, sendo que a concessão de titulos beneméritos, dar-se-á por deliberação de 1/3 (um terço) dos associados reunidos em assembléia geral, especialmente convocada para tal, na forma deste Estatuto.

SEÇÃO I

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.7 - São direitos dos associados:

I. Fundadores - votar e ser votado nas eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ainda para quaisquer cargos eletivos, desde que preenchidas as exigências contidas neste Estatuto; tomar parte nas assembléias gerais com direito a voz e voto; requerer a convocação de assembléia geral, em caráter extraordinário; propor a adoção de medidas compatíveis, administrativas, jurídicas ou de qualquer outra natureza ou ordem, junto aos órgãos competentes, contra atos que firam interesses e direitos dos associados e ainda desassociar-se mediante requerimento do Presidente;

II. Efetivos - tomar parte nas assembléias gerais, com direito a voz e voto; propor a adoção de medidas compatíveis, administrativas, jurídicas ou de qualquer outra natureza, junto a essa associação e ainda desassociar-se mediante requerimento do Presidente;

Serviço Público Federal
15 MAI/2009

III. Beneméritos - os mesmos dos sócios efetivos.

SEÇÃO II

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e demais normas emanados dos órgãos representativos desta associação;

II. Lutar pela defesa dos princípios e consecução dos objetivos consagrados neste Estatuto;

III. Pagar a contribuição mensal fixada em assembléia geral, até o último dia útil do mês de competência;

IV. Elevar o prestigio e o nome da A.R.C.G.N. mantendo elevado o espirito de colaboração com a entidade e seus integrantes;

V. Exercer com dedicação o cargo para o qual foi eleito o nomeado;

VI. Comparecer as reuniões e assembléias gerais, bem como, convocar reuniões extraordinárias com requerimento por escrito com destino ao Presidente, assinado por no mínimo um 1/3 (um terço) dos membros, o qual deve constar especificado, o motivo ou tema da reunião.

CAPÍTULO IV

DESLIGAMENTO

Art. 9 - O desligamento de qualquer associado ocorrerá:

I. Voluntariamente, desde que esteja quite, mediante requerimento dirigido ao Presidente, com a A.R.C.G.N.

II. Ex. - oficio, por relevante descumprimento do dispositivo deste estatuto, conforme decisão de 2/3 (dois terços) dos membros reunidos em assembléia geral.

§ Único - O desligamento do associado produzirá efeito resoluto quanto aos respectivos direitos e deveres.

CAPÍTULO V

PENALIDADES

Art. 10 - Aos associados que infringirem os dispositivos deste Estatuto ou de normas a ele complementares, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 MAI 2009

I. Advertência - por escrito e em caráter reservado;

II. Suspensão - de um a doze meses, para reincidentes em infração punida com advertência; e os que estejam em atraso, quatro ou mais, meses consecutivos no pagamento de contribuições pecuniárias;

III. Exclusão - os reincidentes em infração punida com suspensão;

Art.11 - A pena de advertência será aplicada ao associado, que cometer falta considerada leve, e que deixar de cumprir, no prazo estipulado, as obrigações assumidas a qualquer titulo junto, a A.R.C.G.N.

Art.12 - A pena de suspensão, que não excederá a 60 (sessenta) dias, improrrogável, será aplicada ao reincidente em faltas, já punidas com pena de advertência.

Art.13 - A pena de exclusão será aplicada ao associado que

I. Falta, intencionalmente, com cumprimento de suas obrigações;

II. Desobedecer a determinações da assembléia geral, do conselho fiscal ou da Diretoria Executiva, ferindo os bons propósitos da entidade;

III. Por ter sido aceito por falsa informação;

IV. Reincidir em qualquer falta que tenha dado motivo a suspensão.

§ Único - o associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reingressar a A.R.C.G.N., desde que se reabilite a juízo de 2/3 (dois terço) dos sócios reunidos em Assembléia Geral.

Art.14 - As penalidades serão impostas pela diretoria executiva, pelas propostas de seus representantes e julgadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios, reunidos em assembléia geral.

Art.15 - As penas de suspensão e de exclusão privam o associado de todos os seus direitos estatutários, sem isentá-lo, no caso de suspensão, ou quaisquer casos de obrigações até então contraídas.

CAPÍTULO VI

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

Art.16 - A associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal;

Exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado;

II. É vetado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral;

Art. 17 - Com vistas ao bom desempenho das atividades da associação, deverão ser criados núcleos de trabalho (clubes de mães, grupo de jovens, clube de terceira idade, etc.), cuja participação é aberta a todos os sócios interessados.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia - é um órgão supremo da Associação constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ único: A assembléia geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados, sendo que a convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade com antecedência mínima de (08) oito dias.

I. A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á e deliberará a primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e a segunda e última convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número.

II. Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

III. A assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, de dois em dois meses e extraordinariamente, sempre que a necessidade da comunidade exigir.

IV. Compete privativamente a Assembléia Geral:

a) Reformar o estatuto;

b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias caso exigidas;

d) Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

e) Decidir sobre o plano de trabalho e respectivos orçamentos;

f) Fixar o valor da contribuição social.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 - A Diretoria Executiva - é composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, um tesoureiro, e dois suplentes, eleitos pela

Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com um mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

Art. 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á: ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, por convocação do presidente; e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação do presidente.

Art. 21 - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo presidente.

§ único: As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 22 - Compete a Diretoria Executiva:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
II. Acolher quaisquer reclamações dos associados;
III. Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
IV. Exonerar a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
V. Convocar a Assembléia Geral;

Art. 23 - Compete ao presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II. Proteger o patrimônio da Associação;
III. Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
IV. Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias, juntamente com o tesoureiro;
V. Receber doações;
VI. Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
VII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
VIII. Aprovar propostas de inscrições de sócios. As propostas rejeitadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal para exame;
IX. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;
X. Assinar, com o secretário as correspondências da Associação.

Art. 24 - Compete ao vice-presidente:

I. Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
II. Substituir o presidente em seus impedimentos e efetivamente em caso de vacância.

Art. 25 - Compete ao primeiro secretário:

I. Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação;

II. Assinar com o presidente a correspondência da Associação;

III. Lavrar e assinar atas e editais das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

IV. Colocar em dias todas as correspondências da entidade, bem como, os arquivos e livros sob a responsabilidade.

Art. 26 - Compete ao segundo secretário:

I. Auxiliar o primeiro secretário em suas atribuições;

II. Substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 27 - Compete ao tesoureiro:

I. Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente;

III. Assinar com o presidente balancete, balanços, contratos e convênios ou empréstimos;

IV. Escriturar de forma contábil o livro caixa da Associação.

Art. 28 - Compete aos suplentes:

I. Substituir a Diretoria Executiva quando necessário.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos: presidente, relator, secretário e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

§ Único. O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu presidente.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros efetivos.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;

II. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação [illegible] utilizados com zelo e bem guardados;

III. Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV. Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva no ato de recusa de pedido de inscrição dos novos sócios, e da mesma forma, atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios sócios.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32 - O Conselho Comunitário será constituído de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 33 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei que rege a matéria.

§ Único - Os membros do conselho comunitário serão indicados pelas suas respectivas entidades e dentre eles será escolhido o seu presidente.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 34 - Os recursos da Associação são constituídos de:

I. Contribuições pagas pelos sócios;

II. Doações, subvenções e convênios públicos ou privados;

III. Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV. Outras receitas.

V.

Art. 35 - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

I. Em caso de extinção da Associação, que dar-se-ão por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, seus bens serão doados a uma entidade popular, cujos objetivos não sejam diferentes desta e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS, nomeada na Assembléia Geral de Dissolução.

II. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 36 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta.

I. No ato da inscrição da chapa, o que deverá ocorrer até 07 (sete) dias antes da eleição, deverá ser apresentado suas metas ou plano de trabalho a frente da Associação.

II. Considera - se- á eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

Art. 38 – Os casos omissos serão decididos por maioria dos associados reunidos em Assembléia Geral.

Art. 39 – A posse da nova Diretoria do Conselho Fiscal se dará logo após as eleições.

Art.40 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em cartório e publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

Garrafão do Norte, 26 de fevereiro de 2004

Estrutura Administrativa

Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - A.R.C.G.N.

Diretoria Executiva

Presidente da Associação: Maria Valdilene Linhares Lima/ **CPF:** 488.577.422 - 53

Maria Valdilene Linhares Lima

Vice - Presidente (a): Ociomar de Lima Coelho / **CPF:** 681.443.852 - 68

Ociomar de Lima Coelho

1º - Secretário (a): João Batista de Lima / **CPF:** 872.322.192 - 53

João Batista de Lima

2º - Secretário (a): Maria Ximenes de Lima / **CPF:** 872.322.272 - 72

Maria Ximenes de Lima

Tesoureiro (a): Luciana Lima Nascimento/ **CPF:** 705.209.502 - 59

Luciana Lima Nascimento

Suplentes da Diretoria Executiva

Antonio Deenilson Araújo do Nascimento / **CPF:** 675.505.682 - 00

Antonio Deenilson Araújo do Nascimento

Admilson Araújo Pinho /**CPF:** 364.765.362 - 44

Admilson Araújo Pinho

Conselho Fiscal

Presidente: Edna Maria Pereira de Lima / **CPF:** 488.575.482 - 87

Edna Maria Pereira de Lima

Relator(a): Avelino Ferreira da Silva / **CPF:** 013.990.428 -

Avelino Ferreira da Silva

Secretário(a): Maria Silva do Carmo / **CPF:** 742.680.822 - 04

Maria Silva do Carmo

Suplentes do Conselho Fiscal

Graciete Negrão da Silva / **CPF:** 783.243.862 - 20

Graciete Negrão da Silva

Iguacy Antonio Fernandes Reis/ **CPF:** 487.276.872 - 87

Iguacy Antonio Fernandes Reis

Rogério Lima Araújo /**CPF:** 790.152.391 -34

Rogério Lima Araújo

Conselho Comunitário

Presidente: Gabriel Castro Magalhães / **CPF:** 609.612.282 - 53 / Representante da Liga Esportiva Municipal de Garrafão do Norte **CNPJ:** 34.689.331/0001 - 00

José Maria de Jesus Gonçalves França/ **CPF:** 259.775.712 - 91, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garrafão do Norte, **CNPJ:** 34.690.495/0001 - 04

José Augusto Filho / **CPF:** 376.121.822 - 20, Representante da Igreja Pentecostal Discípulos de Jesus cristo. **CNPJ:** 03.572.078/0001 - 79

Francisco de Jesus Silva / **CPF:** 631.538.822 - 15, Representante do Palmeira Esporte Clube , **CNPJ:** 03.653.288/0001 - 91

Antonio Valdecy Araújo dos Santos / **CPF:** 576.665.042 - 68, Representante do Curitiba Esporte Clube, **CNPJ:** 34.689.398/0001 - 37

Raimundo Neraldino Seabra Pereira / **CPF:** 371.820.992 - 68, Representante da Igreja Assembléia de Deus, **CNPJ:** 34.689.000/0001 - 62

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 549, DE 2009

(nº 1.363/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 14 de abril de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 276, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 14 de abril de 2008, que renovam as concessões outorgadas à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens nos municípios de São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Recife - PE, Belo Horizonte - MG, e na cidade de Brasília - DF.

Brasília, 14 de maio de 2008.

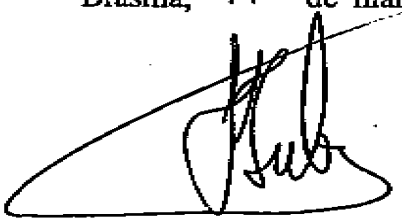

MC 00008 2008

Brasília, 10 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A concessão foi originalmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda. pelo Decreto nº921, de 27 de abril de 1962, publicado no D.O.U. do dia 27 de abril de 1962.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, publicado no D.O.U. do dia 27 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 84, de 28 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. do dia 29 subseqüente.

4. Através do Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no D.O.U. do dia 24 subseqüente, foi autorizada a incorporação pela Globo Comunicações e Participações S.A. da TV Globo Ltda., que transferiu para a incorporadora suas outorgas de concessão para explorar os serviços de radiodifusão de sons e imagens nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/ MG, Brasília/ DF e Recife/PE.

5. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

6. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

7. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

8. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.020702/2007, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020702/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Globo Capital Ltda. pelo Decreto nº 921, de 27 de abril de 1962, renovada pelo Decreto de 26 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 84, de 28 de agosto de 1996, posteriormente incorporada pela Globo Comunicações e Participações S.A. pelo Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

Referendado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

PARECER/MC/CONJUR/FHL/ N.º 0035 - 1.13 / 2008

PROCESSO Nº: 53000.020702/2007

EMENTA: Renovação de concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1963-1.13/2007 pelo deferimento do pedido. Retorno dos autos pela Subchefia da Casa Civil da Presidência da República através do Ofício nº 508-SAG/SAJ que formulou novas exigências para instrução do processo renovatório. Manifestação deste Ministério acerca das exigências formuladas através do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007. Entendimento junto ao órgão da Presidência da República da necessidade das concessionárias acostarem ao processo renovatório declarações que comprovem as exigências formuladas. Atendimento pela presente interessada das novas determinações. Pelo deferimento do pleito.

I- RELATÓRIO:

1. Trata o presente processo do pedido de renovação de concessão formulado pela **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal, por mais 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

2. A concessão, ora em apreço, foi originalmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda. pelo Decreto nº 921, de 27 de abril de 1962, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 1962.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 84, de 28 de agosto de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 subseqüente.

4. Cumpre ressaltar que, através do Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, foi autorizada a incorporação pela Globo Comunicações e Participações S.A. da TV Globo Ltda., que transferiu para a incorporadora suas outorgas de concessão para explorar os serviços de radiodifusão de sons e imagens nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Brasília/ DF e Recife/PE.

5. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n. º 562/2007/CSUD/CGLO/DEOC/SC/MC (fls. 350 a 352), manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, haja vista a documentação instrutória do processo estar em plena conformidade com a legislação que rege a matéria, sugerindo o encaminhamento do presente processo a esta Consultoria Jurídica para manifestação.

6. Neste diapasão, através do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1963-1.13/2007 (fls. 355 a 357), esta Consultoria opinou pelo deferimento do pedido de renovação, haja vista o presente processo estar revestido de legalidade, bem como determinou o encaminhamento dos autos, acompanhados das minutas dos atos próprios- Decreto e Exposição de Motivos- à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. Por se tratar o presente caso de renovação de concessão de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, cuja competência exclusiva para decidir é do Presidente da República, os presentes autos, após apreciação deste Ministério, foram devidamente encaminhados à Casa Civil da Presidência da República através da Exposição de Motivos nº 00437, de 5 de outubro de 2007.

8. Todavia, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, por meio do Ofício nº 508- SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, restituiu a este Ministério a Exposição de Motivos nº 437, de 05 de outubro de 2007, acompanhada dos presentes autos, para manifestação expressa deste órgão acerca do cumprimento, pela empresa interessada, das exigências constantes os arts. 220 a 223 da Constituição Federal, bem como outras pertinentes, com a indicação nos autos dos documentos que fundamentem tal entendimento.

9. Desta feita, foi prolatado o PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 que analisou juridicamente as novas exigências daquela Subchefia da Casa Civil, concluindo que algumas já são observadas na prática por este Ministério e pela impossibilidade de cumprimento de outras, face à natureza programática das normas constitucionais aventadas carentes de regulamentação.

10. Ocorre que, o Representante desta Consultoria Jurídica e a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, após sucessivas reuniões, estabeleceram o entendimento conjunto de que as novas exigências formuladas por aquele órgão da Presidência da República para os processos de renovação de outorga poderiam ser supridas por meio de apresentação de declarações por parte da empresa interessada, bem como pelo fornecimento de outras informações reputadas relevantes, como bem demonstrado no despacho do Consultor Jurídico de fl. 410.

11. É o relatório.

II – DA ANÁLISE:

12. Como anteriormente explicitado, por entendimento conjunto estabelecido entre o Representante desta Consultoria Jurídica e a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, ficou estabelecido que as novas exigências determinadas pelo Ofício nº 508-SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, restariam atendidas com a apresentação pela empresa interessada da documentação abaixo arrolada, bem como de algumas novas informações a serem

prestadas no corpo deste parecer jurídico, conforme despacho do Consultor Jurídico deste Ministério ao término do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 (fl. 410). Vejamos:

a) *Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;*
b) *Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;*
c) *Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;*
d) *Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;*
e) *Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;*
f) *Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;*
g) *Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.*

13. Diante das novas exigências acima relacionadas imprescindíveis à regularidade do processo de renovação de outorga, foi encaminhado o Ofício nº1.105/CONJUR/MC, de 27 de dezembro de 2007, ao Diretor da Globo Comunicação e Participações S/A, solicitando a juntada das declarações constantes nas letras "a, b, c, d " do item 12 supra, bem como a nominação dos responsáveis pelo editorial, pela direção da programação da concessionária, anexando a documentação comprobatória de nacionalidade brasileira relativa aos mesmos, nos termos da exigência de letra "g" do aludido item, a fim de complementar a instrução dos presentes autos (fl. 411).

14. Em atendimento à solicitação supra, a Globo Comunicação e Participações S/A, em 04 de janeiro de 2008, protocolou neste Ministério todas declarações exigidas com os respectivos esclarecimentos solicitados, explicitando ainda de forma detalhada por meio de planilhas, gráficos e relatórios a natureza de sua programação e o cumprimento das determinações legais e constitucionais impostas ao serviço de radiodifusão, como se pode observar às fls. 413 a 530.

15. Cumpre ressaltar que em uma das declarações (fl. 420), a concessionária declara que o responsável pela sua programação é o Sr. Octávio Frioli Florisbal, brasileiro nato, viúvo, publicitário, inscrito no C.P.F. sob o nº 028.023.848-72, com endereço na rua Lopes Quintas, nº 303, sala 902, Rio de Janeiro-RJ. Observe-se que a sua nacionalidade brasileira resta comprovada à fl. 428 dos autos.

16. No tocante à responsabilidade pelo editorial, a concessionária declarou que esta fica a cargo do Sr. Carlos Henrique Schroeder, brasileiro nato (conforme cópias da cédula de identidade e da certidão de casamento de fls.421 e 422), separado judicialmente, jornalista, inscrito no C.P.F sob o nº 309.617.850-04, com endereço na rua Lopes Quintas, nº 303, sala 707, Rio de Janeiro-RJ.

17. Note-se, portanto, que a empresa concessionária cumpriu plenamente as novas exigências estabelecidas pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil ao juntar aos autos as declarações acima elencadas.

18. Frise-se ainda que consta nos autos planilha da ANATEL (fls. 531 a 535) que contabiliza a existência de 12 entidades geradoras de TV e 20 entidades retransmissoras de RTV na cidade de Brasília, em observância à exigência de letra "e" do item 12 do presente parecer.

19. No que concerne à averiguação da nacionalidade brasileira das pessoas proprietárias das empresas de radiodifusão, é preciso registrar que a composição acionária, bem como a nacionalidade dos sócios e dirigentes da sociedade é averiguada no momento da outorga da concessão, na sua renovação, bem como nos procedimentos de alteração contratual que resultem em Transferência Direta e Indireta por meio de análise do termo contratual, com seus aditivos, e de documentação comprobatória da nacionalidade brasileira de todos aqueles que integrem o quadro social ou que pretendem integrá-lo.

20. Compulsando os assentamentos cadastrais deste Ministério, verifica-se que requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, contando, atualmente, com as seguintes composições:

COTISTA	**COTAS**	**VALOR (em R$)**
Cardeiros Participações S/A	1.000.000	2.434.757.766,00

CARGO	**PESSOA EXERCENTE**
Diretor Presidente	Roberto Irineu Marinho
Diretor Vice- Presidente	João Roberto Marinho
Diretor Vice-Presidente	José Roberto Marinho

21. Observe-se que a concessionária possui em seu quadro societário apenas um acionista, qual seja, a pessoa jurídica Cardeiros Participações S/A, cuja composição acionária encontra-se expressa à fl. 96 do Processo Administrativo nº 53000.034614/2005, referente a transferência direta da concessão.

22. Convém salientar que a composição acionária da Cardeiros Participações S/A é composta pelos sócios Roberto Irineu Marinho, João Roberto Marinho e José Roberto Marinho, todos brasileiros natos, conforme cópias das cédulas de identidade acostadas às fls. 146, 172 e 184 do processo administrativo acima referido, estando assim em plena consonância com o mandamento constitucional.

23. Desta feita, consoante atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1963-1.13/2007, a requerente juntou toda a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990, bem como as novas declarações exigidas pelo Ofício nº 508- SAG/SAJ da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

III – DA CONCLUSÃO:

24. Diante do exposto, face à observância das exigências legais pela empresa concessionária, conforme atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1963-1.13/2007, e considerando que o atendimento pela interessada das novas exigências determinadas pela Casa Civil e explicitadas no despacho do Consultor Jurídico deste Ministério de fl. 410 do presente processo, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

25. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

26. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

27. Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

28. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

29. Eis o parecer, o qual submetemos à consideração superior.

Brasília, 09 de janeiro de 2008.

Fabiana Soares Higino de Lima
FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA
Advogada da União

De acordo. À consideração superior.
Em 09 / 01 /2008.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Coordenador- Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 09/ 01/ 2008.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 10/01 /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 2009

(nº 1.364/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 14 de abril de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 276, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 14 de abril de 2008, que renovam as concessões outorgadas à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens nos municípios de São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Recife - PE, Belo Horizonte - MG, e na cidade de Brasília - DF.

Brasília, 14 de maio de 2008.

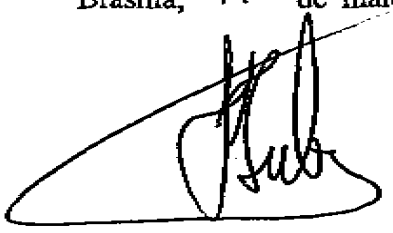

MC 00007 2008

Brasília, 10 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A concessão foi originalmente outorgada à Rádio Rio Ltda. pelo Decreto nº 35, de 12 de outubro de 1961, publicado no D.O.U. do dia 13 de outubro de 1961.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 28 de julho de 1994, publicado no D.O.U. do dia 29 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 1996.

4. Através do Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, foi autorizada a incorporação pela Globo Comunicações e Participações S.A. da TV Globo Ltda., que transferiu para a incorporadora suas outorgas de concessão para explorar os serviços de radiodifusão de sons e imagens nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/ MG, Brasília/ DF e Recife/PE.

5. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

6. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

7. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

8. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.020704/2007, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020704/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Rio Ltda. pelo Decreto nº 35, de 12 de outubro de 1961, posteriormente transferida à Rádio Globo Capital Ltda. pelo Decreto nº 62.194, de 31 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 80.972, de 9 de dezembro de 1977, e pelo Decreto de 28 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 28 de agosto de 1996, e incorporada pela Globo Comunicações e Participações S.A., pelo Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de agosto de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

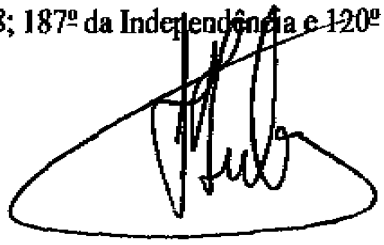

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ N.º 0036 - 1.13 / 2008

PROCESSO Nº: 53000.020704/2007

EMENTA: Renovação de concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1954 - 1.13/2007 pelo deferimento do pedido. Retorno dos autos pela Subchefia da Casa Civil da Presidência da República através do Ofício nº 509 -SAG/SAJ que formulou novas exigências para instrução do processo renovatório. Manifestação deste Ministério acerca das exigências formuladas através do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007. Entendimento junto ao órgão da Presidência da República da necessidade das concessionárias acostarem ao processo renovatório declarações que comprovem as exigências formuladas. Atendimento pela presente interessada das novas determinações. Pelo deferimento do pleito.

I- RELATÓRIO:

1. Trata o presente processo do pedido de renovação de concessão formulado pela **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, por mais 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

2. A concessão, ora em apreço, foi originalmente outorgada à Rádio Rio Ltda. pelo Decreto nº 35, de 12 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subseqüente, e posteriormente transferida à Rádio Globo Capital Ltda. através do Decreto nº 62.194, de 31 de janeiro de 1968.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 28 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 1996.

4. Cumpre ressaltar que, através do Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, foi autorizada a incorporação pela Globo Comunicações e Participações S.A. da TV Globo Ltda., que transferiu para a incorporadora suas outorgas de concessão para explorar os serviços de radiodifusão de sons e imagens nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Brasília/ DF e Recife/PE.

5. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n. º 564/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC (fls. 329 a 331), manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, haja vista a documentação instrutória do processo estar em plena conformidade com a legislação que rege a matéria, sugerindo o encaminhamento do presente processo a esta Consultoria Jurídica para manifestação.

6. Neste diapasão, através do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1954 -1.13/2007 (fls. 333 a 335), esta Consultoria opinou pelo deferimento do pedido de renovação, haja vista o presente processo estar revestido de legalidade, bem como determinou o encaminhamento dos autos, acompanhados das minutas dos atos próprios- Decreto e Exposição de Motivos- à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. Por se tratar o presente caso de renovação de concessão de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, cuja competência exclusiva para decidir é do Presidente da República, os presentes autos, após apreciação deste Ministério, foram devidamente encaminhados à Casa Civil da Presidência da República através da Exposição de Motivos nº 435, de 5 de outubro de 2007.

8. Todavia, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, por meio do Ofício nº 509 - SAG/SAJ (fl. 336), de 14 de novembro de 2007, restituiu a este Ministério a Exposição de Motivos nº 435, de 05 de outubro de 2007, acompanhada dos presentes autos, para manifestação expressa deste órgão acerca do cumprimento, pela empresa interessada, das exigências constantes dos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, bem como outras pertinentes, com a indicação nos autos dos documentos que fundamentem tal entendimento.

9. Desta feita, foi prolatado o PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 (fls. 347 a 389) que analisou juridicamente as novas exigências daquela Subchefia da Casa Civil, concluindo que algumas já são observadas na prática por este Ministério e pela impossibilidade de cumprimento de outras, face à natureza programática das normas constitucionais aventadas carentes de regulamentação.

10. Ocorre que, o Representante desta Consultoria Jurídica e a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, após sucessivas reuniões, estabeleceram o entendimento conjunto de que as novas exigências formuladas por aquele órgão da Presidência da República para os processos de renovação de outorga poderiam ser supridas por meio de apresentação de declarações por parte da empresa interessada, bem como pelo fornecimento de outras informações reputadas relevantes, como bem demonstrado no despacho do Consultor Jurídico de fl. 389.

11. É o relatório.

II – DA ANÁLISE:

12. Como anteriormente explicitado, por entendimento conjunto estabelecido entre o Representante desta Consultoria Jurídica e a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, ficou estabelecido que as novas exigências determinadas pelo Ofício nº 509 - SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, restariam atendidas com a apresentação pela empresa interessada da documentação abaixo arrolada, bem como de algumas novas informações a serem prestadas no corpo deste parecer jurídico, conforme despacho do Consultor Jurídico deste Ministério ao término do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 (fl. 389). Vejamos:

a) Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;

b) Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;

c) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;

e) Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;

f) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;

g) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.

13. Diante das novas exigências acima relacionadas imprescindíveis à regularidade do processo de renovação de outorga, foi encaminhado o Ofício nº1.104/CONJUR/MC (fl.390), de 27 de dezembro de 2007, ao Diretor da Globo Comunicação e Participações S/A, solicitando a juntada das declarações constantes nas letras "a, b, c, d " do item 12 supra, bem como a nominação dos responsáveis pelo editorial, pela direção da programação da concessionária, anexando a documentação comprobatória de nacionalidade brasileira relativa aos mesmos, nos termos da exigência de letra "g" do aludido item, a fim de complementar a instrução dos presentes autos.

14. Em atendimento à solicitação supra, a Globo Comunicação e Participações S/A, em 04 de janeiro de 2008, protocolou neste Ministério todas declarações exigidas com os respectivos esclarecimentos solicitados, explicitando ainda de forma detalhada por meio de planilhas, gráficos e relatórios a natureza de sua programação e o cumprimento das determinações legais e constitucionais impostas ao serviço de radiodifusão, como se pode observar às fls. 391 a 509.

15. Cumpre ressaltar que em uma das declarações (fl. 507), a concessionária declara que o responsável pela sua programação é o Sr. Octávio Frioli Florisbal, brasileiro nato, viúvo, publicitário, inscrito no C.P.F. sob o nº 028.023.848-72, com endereço na rua Lopes Quintas, nº 303, sala 902, Rio de Janeiro-RJ. Observe-se que a sua nacionalidade brasileira resta comprovada à fl. 428 dos autos.

16. No tocante à responsabilidade pelo editorial, a concessionária declarou que esta fica a cargo do Sr. Carlos Henrique Schroeder, brasileiro nato (conforme cópias da cédula de identidade e da certidão de casamento de fls.508 e 509), separado judicialmente, jornalista, inscrito no C.P.F sob o nº 309.617.850-04, com endereço na rua Lopes Quintas, nº 303, sala 707, Rio de Janeiro- RJ.

17. Note-se, portanto, que a empresa concessionária cumpriu plenamente as novas exigências estabelecidas pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil ao juntar aos autos as declarações acima elencadas.

18. Frise-se ainda que consta nos autos planilha da ANATEL (fls. 510 e 511) que contabiliza a existência de7 (sete) entidade geradoras de TV e 5 (cinco) entidades retransmissoras de RTV no município de Belo Horizonte, em observância a exigência de letra "e" do item 12 do presente parecer.

19. No que concerne à averiguação da nacionalidade brasileira das pessoas proprietárias das empresas de radiodifusão, é preciso registrar que a composição acionária, bem como a nacionalidade dos sócios e dirigentes da sociedade é averiguada no momento da outorga da concessão, na sua renovação, bem como nos procedimentos de alteração contratual que resultem em Transferência Direta e Indireta por meio de análise do termo contratual, com seus aditivos, e de documentação comprobatória da nacionalidade brasileira de todos aqueles que integrem o quadro social ou que pretendem integrá-lo.

20. Compulsando os assentamentos cadastrais deste Ministério, verifica-se que requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, contando, atualmente, com as seguintes composições:

COTISTA	**COTAS**	**VALOR (em R$)**
Cardeiros Participações S/A	1.000.000	2.434.757.766,00

CARGO	**PESSOA EXERCENTE**
Diretor Presidente	Roberto Irineu Marinho
Diretor Vice- Presidente	João Roberto Marinho
Diretor Vice-Presidente	José Roberto Marinho

21. Observe-se que a concessionária possui em seu quadro societário apenas um acionista, qual seja, a pessoa jurídica Cardeiros Participações S/A, cuja composição acionária encontra-se expressa à fl. 96 do Processo Administrativo nº 53000.034614/2005, referente a transferência direta da concessão.

22. Convém salientar que a composição acionária da Cardeiros Participações S/A é composta pelos sócios Roberto Irineu Marinho, João Roberto Marinho e José Roberto Marinho, todos brasileiros natos, conforme cópias das cédulas de identidade acostadas às fls. 146, 172 e 184 do processo administrativo acima referido, estando assim em plena consonância com o mandamento constitucional.

23. Desta feita, consoante atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1954 - 1.13/2007 (fls. 333 a 335), a requerente juntou toda a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83;

no Ato Normativo n º 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990, bem como as novas declarações exigidas pelo Ofício nº 510- SAG/SAJ da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

III – DA CONCLUSÃO:

24. Diante do exposto, face à observância das exigências legais pela empresa concessionária, conforme atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1954 -1.13/2007 (fls. 333 a 335), e considerando que o atendimento pela interessada das novas exigências determinadas pela Casa Civil e explicitadas no despacho do Consultor Jurídico deste Ministério de fl. 389 do presente processo, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

25. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

26. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

27. Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

28. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

29. Eis o parecer, o qual submetemos à consideração superior.

Brasília, 09 de janeiro de 2008.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Coordenador - Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 09/01/2008.

MARIA DA GLORIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 10/01/2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

(A comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação , Tecnologia e Informática Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 551, DE 2009

(Nº 1.365/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 14 de abril de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 276, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 14 de abril de 2008, que renovam as concessões outorgadas à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens nos municípios de São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Recife - PE, Belo Horizonte - MG, e na cidade de Brasília - DF.

Brasília, 14 de maio de 2008.

MC 00005 2008

Brasília, 10 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A concessão foi originalmente outorgada mediante o Decreto nº 55.782, de 19 de fevereiro de 1965, publicado no D.O.U. do dia 24 de fevereiro de 1965, modificado pelo Decreto nº 55.879, de 30 de março de 1965, publicado no D.O.U. do dia 31 de março de 1965.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 28 de julho de 1994, publicado no D.O.U. do dia 29 de julho de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 1996, publicado no D.O.U. do dia 16 de agosto de 1996.

4. Através do Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no D.O.U. do dia 24 subseqüente, foi autorizada a incorporação pela Globo Comunicações e Participações S.A. da TV Globo Ltda., que transferiu para a incorporadora suas outorgas de concessão para explorar os serviços de radiodifusão de sons e imagens nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/ MG, Brasília/ DF e Recife/PE.

5. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

6. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

7. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

8. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.020700/2007, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

COORDENAÇÃO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SAPL
Publicado na Seção 1 do DOU de 15/04/03

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020700/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rede Globo Ltda. pelo Decreto nº 55.782, de 19 de fevereiro de 1965, modificado pelo Decreto nº 55.879, de 30 de março de 1965, renovada pelo Decreto de 28 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de julho de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 15 de agosto de 1996, posteriormente incorporada pela Globo Comunicação e Participações S.A. pelo Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

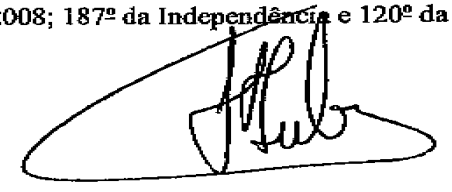

Referendado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira
D-EM 05 MC-GLOBO COMUNICAÇÃO RJ(L2)

GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 27.865.757/0001-02
NIRE 33.300.166.866

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(lavrada em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº. 6.404/76)

1. Data, Hora e Local: Na sede social, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 135, às 10h do dia 31 de agosto de 2005.

2. Convocação e Presença: Face a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, conforme relacionado na Lista de Presença em anexo (Anexo I), foi dispensada a convocação de acordo com o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

3. Mesa: Presidente: Roberto Irineu Marinho e Secretário: João Roberto Marinho.

4. Deliberações: Foi deliberado por unanimidade dos votos dos presentes e sem reservas o descrito a seguir:

(i) Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembléia, na forma de sumário nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76;

(ii) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação de Incorporação da TV Globo Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Lopes Quintas, nº 303, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.252.156/0001-19, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 3320006884-6, pela Companhia, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação, que passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo II, que, autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede social da Companhia;

(iii) Aprovar e ratificar a contratação, anteriormente feita pela administração da Companhia, da empresa especializada PLANENGE – Planejamento e Engenharia de Avaliações S/C Ltda., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua da Quitanda, 19/516, inscrita no CREA/RJ sob o nº 93201119-6 que tem como responsáveis técnicos Paulo Roberto Carneiro dos Reis, inscrito no CREA/RJ sob o nº 84107546-9/D; Lenice Carneiro Lima, inscrita no CREA/RJ sob o nº 36580/D; e Renata Granja Maués, inscrita no CRC/RJ sob o nº 090507-O, para avaliar o acervo líquido contábil da TV Globo Ltda;

(iv) Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o balanço de incorporação, com data base de 01 de agosto de 2005 ("Balanço de Incorporação") e o laudo de avaliação do acervo líquido contábil da TV Globo Ltda., previamente elaborado pela empresa especializada acima mencionada, que passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo III ("Laudo de Avaliação"), e que autenticados pela Mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia;

(v) Concretizar, dessa forma, a incorporação da TV Globo, que é implementada com base nos valores contábeis apurados no Balanço de Incorporação, devendo ser transferidas às operações da Companhia as suas variações patrimoniais posteriores. Com a incorporação passa a Companhia a ser detentora de todos os bens, direitos e obrigações relativos à sociedade incorporada;

(vi) Em conseqüência da incorporação em tela, aprovar a alteração do capital social da Companhia, passando de R$ 4.409.877.065,80 (quatro bilhões, quatrocentos e nove milhões, oitocentos e setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 2.434.757.766,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais);

(vii)Aprovar a emissão pela GLOBOPAR de 998.999 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove) ações, sendo 333.001 (trezentos e trinta e três mil e um) ações ordinárias e 665.998 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, que serão destinadas aos quotistas da TV GLOBO em substituição às ações de emissão da GLOBOPAR detidas pela sociedade incorporada (TV GLOBO), que são canceladas tendo em vista a incorporação ora aprovada;

(viii) As 998.999 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove) ações nominativas, sem valor nominal, de emissão da GLOBOPAR, sendo 333.001 (trezentos e trinta e três mil e um) ações ordinárias e 665.998 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito) ações preferenciais, a serem distribuídas entre os sócios da TV GLOBO na seguinte forma e conforme os boletins de subscrição anexos a presente: (a) 111.001 (cento e onze mil e uma) ações ordinárias e 222.000 (duzentas e vinte e duas mil) ações preferenciais para o sócio Roberto Irineu Marinho, (b) 111.000 (cento e onze mil) ações ordinárias e 221.999 (duzentas e vinte e uma mil novecentas e noventa e nove) ações preferenciais para o sócio João Roberto Marinho e (c) 111.000 (cento e onze mil) ações ordinárias e 221.999 (duzentas e vinte e uma mil novecentas e noventa e nove) ações preferenciais para o sócio José Roberto Marinho;

(ix) Em vista da alteração do capital ora aprovado, a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ser a seguinte:

"Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado e realizado, em moeda corrente do País, é de R$ 2.434.757.766,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, sendo 333.335 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco) ações ordinárias e 666.665 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco) ações preferenciais, todas sem valor nominal."

(x) Consolidar o estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo VII da presente ata, o qual autenticado pela Mesa, ficará arquivado na sede da Companhia;

(xi) Aprovar, como conseqüência da presente operação, a extinção de pleno direito da TV Globo Ltda.;

(xii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos complementares à presente incorporação, inclusive registros, averbações e transferências necessárias à completa regularização da operação e à baixa das inscrições da TV Globo Ltda. junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais competentes, bem como manter os livros contábeis e fiscais pelo prazo legal e deliberar sobre a abertura de novas filiais com a finalidade de incorporar as filiais da TV Globo Ltda; e

(xiii) Autorizar a publicação desta ata com omissão da assinatura dos acionistas, como faculta o §2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembléia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa. Presidente: Roberto Irineu Marinho; Secretário: João Roberto Marinho; Acionistas: TV Globo Ltda.; Cardeiros Participações S.A.; Roberto Irineu Marinho; João Roberto Marinho; José Roberto Marinho

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2005

ROBERTO IRINEU MARINHO
PRESIDENTE

JOÃO ROBERTO MARINHO
SECRETÁRIO

Acionistas presentes:

TV GLOBO LTDA.

ROBERTO IRINEU MARINHO

CARDEIROS PARTICIPAÇÕES S.A

JOÃO ROBERTO MARINHO

JOSÉ ROBERTO MARINHO

José Américo Bustos
OAB-RJ 35786

ANEXO VII
à Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Globo Comunicações e Participações S.A.

GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 27.865.757/0001-02
NIRE 33.300.166.866

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇAO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Companhia tem a denominação de GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., podendo adotar o nome de fantasia de GLOBOPAR, TV GLOBO, REDE GLOBO e GLOBO.COM, e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª- A Companhia tem por objeto:

(a) a execução de serviços de radiodifusão (televisão ou rádio), outorgados ou que lhe sejam transferidos pelo Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa;
(b) a importação e a exportação de programas de rádio e de televisão, gravados ou não;
(c) a produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via Internet ou qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros;
(d) a produção e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza;
(e) explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via Internet;
(f) representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres;
(g) a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da sociedade ou de terceiros;
(h) a transmissão e a operação de portal na Internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico;
(i) o provimento de acesso à Internet, com ou sem fins lucrativos, assim entendida a viabilização de acesso à Internet ou outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas, através de serviços por assinatura, ou por qualquer outra forma;
(i) a prestação de serviços interativos na Internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;
(j) intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico;
(k) a produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo em discos fonográficos, fitas magnéticas ou outros meios eletrônicos existentes ou que venham a existir;
(l) a exploração de edições musicais em geral, para todos os fins comerciais e legais, inclusive representando outros editores ou comerciantes de músicas, nacionais ou estrangeiras;
(m) a produção e a comercialização de publicações e produtos impressos de qualquer natureza;
(n) a participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou sócia; e
(o) prestação de serviços técnico-administrativos de planejamento e de consultoria empresarial.

Cláusula 3ª - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 4ª -O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado e realizado, em moeda corrente do País, é de R$ 2.434.757.766,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações, sendo 333.335 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco) ações ordinárias e 666.665 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - A propriedade das ações representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de ações entre os sócios ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo terceiro - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo quarto - As ações preferenciais, por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111 da lei 6.404/76.

Parágrafo quinto - O capital social poderá ser aumentado sem ou com a emissão de novas ações, sendo que, nesta última hipótese, sem guardar proporcionalidade entre ações de espécies distintas, observado o limite legal.

Cláusula 6ª - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 7ª - A Assembléia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 8ª - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, por um dos Diretores Vice-Presidentes.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 10 – Além das matérias previstas na lei, será também de competência exclusiva da assembléia geral deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) a alienação de bens do ativo permanente cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social;
(b) a hipoteca, caução ou gravame, por qualquer forma, de bens ou direitos da Companhia;
(c) a concessão de fianças, avais ou outras garantias em benefício de terceiros que não sejam pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ou por seus acionistas;
(d) a transformação, cisão ou incorporação da Companhia;
(e) pedido de concordata ou requerimento de reorganização judicial;
(f) renúncia ao exercício do direito de preferência para subscrição de ações em aumento de capital de outras empresas dais quais participe; e
(g) participação da Sociedade em consórcios ou *joint-ventures* de qualquer espécie.

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Cláusula 11 - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria Executiva.

Cláusula 12 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro próprio, nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Cláusula 13 - Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Cláusula 14 - A Diretoria será composta de 03 (três) Diretores, eleitos pela Assembléia Geral sob as designações de Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes, todos com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 15 - No caso de impedimento eventual ou permanente do Diretor Presidente, este será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes.

Cláusula 16 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

Cláusula 17 - Os atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, inclusive contratos, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, serão firmados por dois dos Diretores, ou por procuradores, na forma que estabelecerem os respectivos mandatos.

Cláusula 18 - A Sociedade, através do Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores Vice-Presidentes, poderá nomear procuradores.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia, deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos.

Cláusula 19 - Os administradores e os procuradores com poderes de administração designados pela Sociedade serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após a devida aprovação pelo órgão competente do Governo Federal.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Parágrafo segundo - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 21 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único – Poderá a Assembléia Geral declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual levantado pela Companhia; bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados em balanços levantados em períodos menores, observados os limites legais.

Cláusula 22 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e os lucros a realizar, serão destinados à reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia.

Cláusula 23 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 24 - A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

Cláusula 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

Estatuto Social da Globo Comunicações e Participações S.A., integrante da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2005

JOÃO ROBERTO MARINHO
Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, DE 2009.

(nº 1.366/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 14 de abril de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 276, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 14 de abril de 2008, que renovam as concessões outorgadas à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens nos municípios de São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Recife - PE, Belo Horizonte - MG, e na cidade de Brasília - DF.

Brasília, 14 de maio de 2008.

MC 00004 2008

Brasília, 10 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A concessão foi originalmente outorgada à Rádio Televisão Paulista S.A pelo Decreto nº 30.590, de 22 de fevereiro de 1952, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de março de 1952.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 1º de agosto de 1994, publicado no D.O.U. do dia 02 de agosto de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 1996, publicado no D.O.U. do dia 16 de agosto de 1996.

4. Através do Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, foi autorizada a incorporação pela Globo Comunicações e Participações S.A. da TV Globo Ltda., que transferiu para a incorporadora suas outorgas de concessão para explorar os serviços de radiodifusão de sons e imagens nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/ MG, Brasília/ DF e Recife/PE.

5. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

6. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

7. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

8. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.020701/2007, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020701/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Televisão Paulista S.A pelo Decreto nº 30.590, de 22 de fevereiro de 1952, renovada pelo Decreto de 1º de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 15 de agosto de 1996, posteriormente incorporada pela Globo Comunicação e Participações S.A., pelo Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de agosto de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

Referendado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira
D-EM 04 MC-GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES(L2)

PARECER/MC/CONJUR/FHL/ N.º 0037 - 1.13 / 2008

PROCESSO Nº: 53000.020700/2007

EMENTA: Renovação de concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1968-1.13/2007 pelo deferimento do pedido. Retorno dos autos pela Subchefia da Casa Civil da Presidência da República através do Ofício nº 507-SAG/SAJ que formulou novas exigências para instrução do processo renovatório. Manifestação deste Ministério acerca das exigências formuladas através do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007. Entendimento junto ao órgão da Presidência da República da necessidade das concessionárias acostarem ao processo renovatório declarações que comprovem as exigências formuladas. Atendimento pela presente interessada das novas determinações. Pelo deferimento do pleito.

I- RELATÓRIO:

1. Trata o presente processo do pedido de renovação de concessão formulado pela **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, por mais 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

2. A concessão, ora em apreço, foi originalmente outorgada mediante o Decreto nº 55.782, de 19 de fevereiro de 1965, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, modificado pelo Decreto nº 55.879, de 30 de março de 1965, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 subseqüente

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 28 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 1996, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de agosto de 1996.

4. Cumpre ressaltar que, através do Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, foi autorizada a incorporação pela Globo Comunicações e Participações S.A. da TV Globo Ltda., que transferiu para a incorporadora suas outorgas de concessão

para explorar os serviços de radiodifusão de sons e imagens nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Brasília/ DF e Recife/PE.

5. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n. º 566/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC (fls. 4048 a 4050), manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, haja vista a documentação instrutória do processo estar em plena conformidade com a legislação que rege a matéria, sugerindo o encaminhamento do presente processo a esta Consultoria Jurídica para manifestação.

6. Neste diapasão, através do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1968-1.13/2007 (fls. 4052 a 4054), esta Consultoria opinou pelo deferimento do pedido de renovação, haja vista o presente processo estar revestido de legalidade, bem como determinou o encaminhamento dos autos, acompanhados das minutas dos atos próprios- Decreto e Exposição de Motivos- à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. Por se tratar o presente caso de renovação de concessão de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, cuja competência exclusiva para decidir é do Presidente da República, os presentes autos, após apreciação deste Ministério, foram devidamente encaminhados à Casa Civil da Presidência da República através da Exposição de Motivos nº 00438, de 5 de outubro de 2007.

8. Todavia, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, por meio do Ofício nº 507- SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, restituiu a este Ministério a Exposição de Motivos nº 438, de 05 de outubro de 2007, acompanhada dos presentes autos, para manifestação expressa deste órgão acerca do cumprimento, pela empresa interessada, das exigências constantes os arts. 220 a 223 da Constituição Federal, bem como outras pertinentes, com a indicação nos autos dos documentos que fundamentem tal entendimento.

9. Desta feita, foi prolatado o PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 que analisou juridicamente as novas exigências daquela Subchefia da Casa Civil, concluindo que algumas já são observadas na prática por este Ministério e pela impossibilidade de cumprimento de outras, face à natureza programática das normas constitucionais aventadas carentes de regulamentação.

10. Ocorre que, o Representante desta Consultoria Jurídica e a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, após sucessivas reuniões, estabeleceram o entendimento conjunto de que as novas exigências formuladas por aquele órgão da Presidência da República para os processos de renovação de outorga poderiam ser supridas por meio de apresentação de declarações por parte da empresa interessada, bem como pelo fornecimento de outras informações reputadas relevantes, como bem demonstrado no despacho do Consultor Jurídico de fl. 4107.

11. É o relatório.

II – DA ANÁLISE:

12. Como anteriormente explicitado, por entendimento conjunto estabelecido entre o Representante desta Consultoria Jurídica e a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, ficou estabelecido que as novas exigências determinadas pelo Ofício nº 507-

SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, restariam atendidas com a apresentação pela empresa interessada da documentação abaixo arrolada, bem como de algumas novas informações a serem prestadas no corpo deste parecer jurídico, conforme despacho do Consultor Jurídico deste Ministério ao término do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 (fl. 4107). Vejamos:

a) *Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;*
b) *Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;*
c) *Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;*
d) *Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;*
e) *Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;*
f) *Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;*
g) *Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.*

13. Diante das novas exigências acima relacionadas imprescindíveis à regularidade do processo de renovação de outorga, foi encaminhado o Ofício nº1.102/CONJUR/MC, de 27 de dezembro de 2007, ao Diretor da Globo Comunicação e Participações S/A, solicitando a juntada das declarações constantes nas letras "a, b, c, d " do item 12 supra, bem como a nominação dos responsáveis pelo editorial, pela direção da programação da concessionária, anexando a documentação comprobatória de nacionalidade brasileira relativa aos mesmos, nos termos da exigência de letra "g" do aludido item, a fim de complementar a instrução dos presentes autos (fl. 4108).

14. Em atendimento à solicitação supra, a Globo Comunicação e Participações S/A, em 04 de janeiro de 2008, protocolou neste Ministério todas declarações exigidas com os respectivos esclarecimentos solicitados, explicitando ainda de forma detalhada por meio de planilhas, gráficos e relatórios a natureza de sua programação e o cumprimento das determinações legais e constitucionais impostas ao serviço de radiodifusão, como se pode observar às fls. 4110 a 4227.

15. Cumpre ressaltar que em uma das declarações (fl. 4116), a concessionária declara que o responsável pela sua programação é o Sr. Octávio Frioli Florisbal, brasileiro nato, viúvo, publicitário, inscrito no C.P.F. sob o nº 028.023.848-72, com endereço na rua Lopes Quintas, nº 303, sala 902, Rio de Janeiro-RJ. Observe-se que a sua nacionalidade brasileira resta comprovada à fl. 4225 dos autos.

16. No tocante à responsabilidade pelo editorial, a concessionária declarou que esta fica a cargo do Sr. Carlos Henrique Schroeder, brasileiro nato (conforme cópias da cédula de identidade e da certidão de casamento de fls.4226 e 4227), separado judicialmente, jornalista, inscrito no C.P.F sob o nº 309.617.850-04, com endereço na rua Lopes Quintas, nº 303, sala 707, Rio de Janeiro- RJ.

17. Note-se, portanto, que a empresa concessionária cumpriu plenamente as novas exigências estabelecidas pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil ao juntar aos autos as declarações acima elencadas.

18. Frise-se ainda que consta nos autos planilha da ANATEL (fls. 4228 a 4233) que contabiliza a existência de 8 entidades geradoras de TV e 29 entidades retransmissoras de RTV no município do Rio de Janeiro, em observância a exigência de letra "e" do item 12 do presente parecer.

19. No que concerne à averiguação da nacionalidade brasileira das pessoas proprietárias das empresas de radiodifusão, é preciso registrar que a composição acionária, bem como a nacionalidade dos sócios e dirigentes da sociedade é averiguada no momento da outorga da concessão, na sua renovação, bem como nos procedimentos de alteração contratual que resultem em Transferência Direta e Indireta por meio de análise do termo contratual, com seus aditivos, e de documentação comprobatória da nacionalidade brasileira de todos aqueles que integrem o quadro social ou que pretendem integrá-lo.

20. Compulsando os assentamentos cadastrais deste Ministério, verifica-se que requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Decreto de 23 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subseqüente, contando, atualmente, com as seguintes composições:

COTISTA	**COTAS**	**VALOR (em R$)**
Cardeiros Participações S/A	1.000.000	2.434.757.766,00

CARGO	**PESSOA EXERCENTE**
Diretor Presidente	Roberto Irineu Marinho
Diretor Vice- Presidente	João Roberto Marinho
Diretor Vice-Presidente	José Roberto Marinho

21. Observe-se que a concessionária possui em seu quadro societário apenas um acionista, qual seja, a pessoa jurídica Cardeiros Participações S/A, cuja composição acionária encontra-se expressa à fl. 96 do Processo Administrativo nº 53000.034614/2005, referente a transferência direta da concessão.

22. Convém salientar que a composição acionária da Cardeiros Participações S/A é composta pelos sócios Roberto Irineu Marinho, João Roberto Marinho e José Roberto Marinho, todos brasileiros natos, conforme cópias das cédulas de identidade acostadas às fls. 146, 172 e 184 do processo administrativo acima referido, estando assim em plena consonância com o mandamento constitucional.

23. Desta feita, consoante atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1968-1.13/2007, a requerente juntou toda a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990, bem como as novas declarações exigidas pelo Ofício nº 507- SAG/SAJ da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

III – DA CONCLUSÃO:

24. Diante do exposto, face à observância das exigências legais pela empresa concessionária, conforme atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 1968-1.13/2007, e considerando que o atendimento pela interessada das novas exigências determinadas pela Casa Civil e explicitadas no despacho do Consultor Jurídico deste Ministério de fl. 4107 do presente processo, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

25. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

26. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

27. Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

28. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

29. Eis o parecer, o qual submetemos à consideração superior.

Brasília, 09 de janeiro de 2008.

Fabiana Soares Higino de Lima

FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA
Advogada da União

De acordo. À consideração superior.
Em 09 / 01 /2008.

DANIEL MANDELLI MARTIN ECHO
Coordenador- Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 10 / 01 / 2008.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 10 / 01 /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 553, DE 2009.

(nº 2.234/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO LEOPOLDINENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288 de 28 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 141 , de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 288, de 28 de junho de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 7 de março de 2006.

MC 00232 EM

Brasília, 1º de julho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000877/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 288 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000877/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0681 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, Bairro Mina de Ouro, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°31'40"S e longitude em 42°38'38"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 251 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC -LHMB

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000877/98, protocolizado em 28/08/1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural,** município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural,** inscrita no CNPJ sob o número 01.775.285/0001-03, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Professor José Lintz, nº 173 – Bairro: Mina de Ouro** no município de Leopoldina, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito

nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de março de 1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 **Km** entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Sociedade Educacional, Social e Cultural Athenas da Mata – Processo nº 53710.001116/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não encaminhou qualquer documentação pertinente as exigências no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 7142/04 datado de 16/06/04, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Paulino Augusto Rodrigues, nº 70 – Chácara Dona Euzébia, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°31'56"S de latitude e 042°38'36"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 203, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, passando a constar: na Rua Gabriel Magalhães s/nº e de coordenadas geográficas: 21°31'56"S e 042°38'36"W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos, II, X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, bem como certidão cartorária comprovando o registro no Livro "A" – Pessoas Jurídicas. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 153 a 237).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 165, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de

verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 238 e 239. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 240, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural.

- **quadro diretivo**
  Presidente: Eloy do Vale Neto
  Vice-presidente: Antônio Carlos de Almeida Machado
  Secretário: Wesley Moraes Botelho
  Tesoureiro : Ivan Martins Nogueira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Gabriel Magalhães , s/nº, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais ;

- **coordenadas geográficas**
  21°31'40" de latitude e 42°38'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 238 e 239, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 165 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Leopoldinense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço

de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53710.000877/98** de 28 de agosto de 1998.

Brasília, de de 2004.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço/SSR

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 29 de outubro de 2004.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de outubro de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 251 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de outubro de 2004.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informatica. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 554, DE 2009.
(nº 844/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à RÁDIO COMUNITÁRIA SANTA LUZ FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 369 de 4 de julho de 2007, que outorga autorização à Rádio Comunitária Santa Luz FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 181, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 192, de 9 de maio de 2007 – Associação Comunitária Itauense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itaú de Minas - MG;

2 - Portaria nº 243, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária dos 72 discípulos de Cuité - PB, no município de Cuité - PB;

3 - Portaria nº 245, de 28 de maio de 2007 – Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava, no município de Caçapava do Sul - RS;

4 - Portaria nº 270, de 29 de maio de 2007 – Associação Beneficente de Itiruçu, no município de Itiruçu - BA;

5 - Portaria nº 300, de 19 de junho de 2007 – Associação Colorense de Radiodifusão Comunitária, no município de Lindolfo Collor - RS;

6 - Portaria nº 314, de 19 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade, no município de Tomé-Açu - PA;

7 - Portaria nº 350, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Acajutiba, no município de Acajutiba - BA;

8 - Portaria nº 369, de 4 de julho de 2007 – Rádio Comunitária Santa Luz FM, no município de Santa Luz - BA;

9 - Portaria nº 430, de 24 de julho de 2007 – ASCCOMVE - Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires, no município de Venâncio Aires - RS;

10 - Portaria nº 433, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Vale do Laranjinha de Ribeirão do Pinhal, no município de Ribeirão do Pinhal - PR;

11 - Portaria nº 452, de 17 de agosto de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Iguatama, no município de Iguatama - MG;

12 - Portaria nº 456, de 17 de agosto de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM, no município de Mogi das Cruzes - SP;

13 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2007 – Associação dos Moradores do Lamim e Região Circunvizinha, no município de Paula Cândido - MG;

14 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS, no município de São Miguel do Guamá - PA;

15 - Portaria nº 553, de 27 de setembro de 2007 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Companheira - FM, no município de Igarapé-Açú - PA;

16 - Portaria nº 571, de 16 de outubro de 2007 – Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias - AL, no município de Messias - AL;

17 - Portaria nº 581, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Jataí (ACONDEJ), no município de Jataí - GO;

18 - Portaria nº 592, de 16 de outubro de 2007 – Grupo Broto D'Água, no município de Boquira - BA;

19 - Portaria nº 600, de 16 de outubro de 2007 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CDDHEP - AC, no município de Rio Branco - AC;

20 - Portaria nº 612, de 6 de novembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos, no município de Passos - MG; e

21 - Portaria nº 690, de 11 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado, no município de Gramado - RS.

Brasília, 8 de abril de 2008.

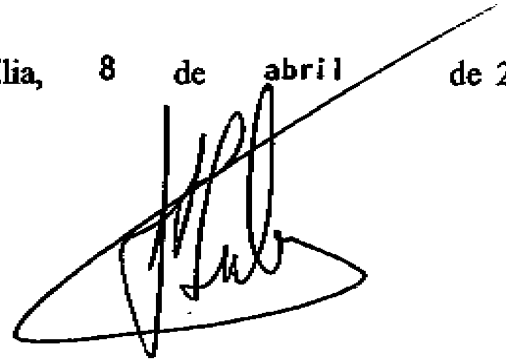

MC 00282 EM

Brasília, 16 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Rádio Comunitária Santa Luz FM**, no Município de Santa Luz, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000974/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 369 DE 4 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000974/98 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1094 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Rádio Comunitária Santa Luz FM, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 47 – Galeria Pedra do Sol, salas 1 e 2 – 1º andar, no município de Santa Luz, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11°15'20"S e longitude em 39°22'33"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0048 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53640.000974/98 protocolizado em 20/08/1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Rádio Comunitária Santa Luz FM** município de Santa Luz, [redacted] **Bahia.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Rádio Comunitária Santa Luz FM,** inscrita no CNPJ sob o número **02.604.372/001-52,** no Estado da Bahia, com **sede na Rua Rui Barbosa, nº 47 – Salas 1 e 2 – 1º Andar,** município de Santa Luz, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/03/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que outra entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, porém não concorrentes, eis que participavam de avisos diferentes, sendo dependente da requerente, apresentando novo local de instalação do sistema irradiante, com coordenadas que distam 8,78 Km da entidade requerente.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Padre José Anchieta, s/nº, no município de Santa Luz, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas 11º14'53"S de latitude e 39º21'37"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas [illegible], denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 11º15'20" S e 39º22'33" W no seguinte endereço: Rua Ruy Barbosa, nº 47 – Galeria Pedra do Sol – SL 03 - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 874 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "e", "h", "i", "j", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 218 a 967).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 874, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 911 e 912. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **especificamente no intervalo de folhas 01 a 967 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente,

demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Rádio Comunitária Santa Luz FM,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cosme Arisvaldo Leal do Nascimento	Presidente
Maria Márcia Costa dos Santos	Vice - Presidente
Cícero Pereira da Silva Neto	1º Secretário
Noemia dos Santos Silva	2ª Secretária
Antônio da Silva Bezerra	1º Tesoureiro
Sidiclei Oliveira dos Santos	2º Tesoureiro
Gessivaldo Dias de Jesus	1º Diretor de Operações
Robson dos Santos Lima	2º Diretor de Operações
Jussara Borges Alves	1ª Diretora de Comunicação e Cultura
Erielson Evangelista da Silva	2º Diretor de Comunicação Social

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Ruy Barbosa, nº 47 – Galeria Pedra do Sol – SL 03 - centro, município de Santa Luz, Estado da Bahia.

- **coordenadas geográficas**

  11°15'20" de latitude e 39°22'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 911 e 912, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 874 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela "Rádio Comunitária Santa Luz FM,, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640.000974/98 de 20 de agosto de 1998.

Brasília, de fevereiro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Lucia Helena Magalhães Nunes
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 23127-4
SEPRAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320952
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços :

Brasília, 16 de fevereiro de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0048 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informártica.
Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 555, DE 2009.

(nº 849/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE IBIRATAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirataia, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 443 de 9 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirataia, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 106 , de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro - MA;

2 - Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no município de Bom Jesus do Norte - ES;

3 - Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no município de Cambé - PR;

4 - Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó - PE, no município de Orocó - PE;

5 - Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no município de São Vicente do Sul - RS;

6 - Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no município de Rosário do Sul - RS;

7 - Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no município de Cacequi - RS;

8 - Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no município de Pranchita - PR;

9 - Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no município de São Borja - RS;

10 - Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no município de Guarapuava - PR;

11 - Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no município de Itapema - SC;

12 - Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no município de Cosmópolis – SP;

13 - Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé - FM, no município de Aporé - GO;

14 - Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no município de Jucás - CE;

15 - Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no município de Heliópolis - BA;

16 - Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no município de Curiúva - PR;

17 - Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no município de Primavera do Leste - MT;

18 - Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no município de Almas - TO;

19 - Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no município de Muritiba - BA;

20 - Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no município de Buri - SP;

21 - Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau - ARTC, no município de Tibau - RN;

22 - Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no município de Igreja Nova - AL;

23 - Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto - APRLVARP, no município de Aparecida do Rio Negro - TO;

24 - Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no município de Ibirataia - BA;

25 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no município de São José do Siridó- RN;

26 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no município de São Joaquim - SC;

27 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no município de Galvão - SC;

28 - Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no município de Nova Itaberaba - SC;

29 - Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no município de Mongaguá - SP

30 - Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas - Grupo Ema, no município de Piranhas - GO;

31 - Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no município de Cosmorama - SP;

32 - Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA - Associação Comunitária de Palmeirante, no município de Palmeirante - TO;

33 - Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no município de Lontras - SC;

34 - Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no município de Caridade - CE;

35 - Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco - PE, no município de Exu - PE;

36 - Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária "Vila Pavão que Queremos", no município de Vila Pavão - ES;

37 - Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no município de Ipojuca - PE;

38 - Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no município de Baianópolis - BA;

39 - Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no município de Luzinópolis - TO; e

40 - Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco - AL.

Brasília, 10 de março de 2008.

MC 00354 EM

Brasília, 15 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE IBIRATAIA**, no Município de Ibirataia, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000166/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 443 DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000166/2002 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 987- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE IBIRATAIA**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 61 - Centro, no município de Ibirataia, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º04'03"S e longitude em 39º38'17"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0075 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53640.000166/02, protocolizado em 27/03/02

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia,** município de Ibirataia, Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, , inscrita no CNPJ sob o número 04.930.274/0001-30,** no Estado da Bahia, com **sede Na Rua Salgado Filho, nº 61 - centro,** no município de Ibirataia, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de março de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 29/08/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Ibirataense de Radiodifusão Comunitária – Radcom FM Ibirataia – Processo nº 53640.000249/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências do ofício abaixo, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo restando comprovada a falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 10933/03, datado de 13/11/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 14446/04 de 19/10/2004, bem como ofício nº 290/06 de 27/11/2006, não tendo a entidade recebido o citado ofício, motivo pelo qual o mesmo foi publicado no DOU de 14/02/2007, não tendo se manifestado no prazo legal.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Salgado Filho, nº 61 – Térreo - centro, no município de Ibirataia, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14º08'20"S de latitude e 39º38'26"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 63/64, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 14º04'03" S e 39º38'26" W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 99 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "e", "g", "j", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 67 a 229).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 133 e 134. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 230 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da

Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Edite Santos Carneiro	Presidente
Renilson Purcino dos Santos	Vice - Presidente
Oziel Almeida Mendes	1º Secretário
Cíntia dos Santos	2ª Secretária
Erenézio Santos Carneiro	1º Tesoureiro
Neuza Arruda Oliveira Santana	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Salgado Filho, nº 61 – Térreo - centro, município de Ibirataia, Estado da Bahia.

- **coordenadas geográficas**
  14º04'03" de latitude e 39º38'17" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 133 e 134, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 99 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53640.000166/02,** de 27 de março de 2002.

Brasília, 16 de março de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de março de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de março de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0075 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informatica. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 2009

(nº 890/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO POTIGUAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 754 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Fundação Potiguar para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 282, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 411, de 24 de julho de 2007 – Associação da Rádio Comunitária de Vitória do Xingu, no município de Vitória do Xingu - PA;

2 - Portaria nº 630, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Sandolândia, no município de Sandolândia - TO;

3 - Portaria nº 641, de 20 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária São Sebastião, no município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB;

4 - Portaria nº 646, de 21 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Jacuípe FM, no município de Jacuípe - AL;

5 - Portaria nº 651, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Popular (ACOPOP), no município de Urupá - RO;

6 - Portaria nº 652, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária de Ouriçangas, no município de Ouriçangas - BA;

7 - Portaria nº 655, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Relvado, no município de Relvado - RS;

8 - Portaria nº 661, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês, no município de Serra do Navio - AP;

9 - Portaria nº 678, de 30 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova União, no município de Nova União - RO;

10 - Portaria nº 679, de 30 de novembro de 2007 – Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, no município de Vale do Paraíso - RO;

11 - Portaria nº 680, de 30 de novembro de 2007 – Associação Beneficente Anjos da Paz, no município de Cujubim - RO;

12 - Portaria nº 686, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente dos Moradores de Itinga, no município de Lauro de Freitas - BA;

13 - Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Beneficente Santos Dumont, no município de Redenção - PA;

14 - Portaria nº 731, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Tenente Laurentino Cruz - RN, no município de Tenente Laurentino Cruz - RN;

15 - Portaria nº 733, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Canoeiros e Pescadores de Aurelino Leal e Ubaitaba, no município de Aurelino Leal - BA;

16 - Portaria nº 754, de 18 de dezembro de 2007 – Fundação Potiguar, no município de Mossoró - RN;

17 - Portaria nº 759, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Lamarão, no município de Pindobaçu - BA;

18 - Portaria nº 775, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano, no município de Suzano - SP;

19 - Portaria nº 810, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Serra, denominada "ACS", no município de Tangará da Serra - MT;

20 - Portaria nº 814, de 20 de dezembro de 2007 – Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta, no município de Chã Preta - AL;

21 - Portaria nº 819, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, no município de Goioxim - PR;

22 - Portaria nº 837, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão - FM 107.1 MHZ, no município de Cícero Dantas - BA;

23 - Portaria nº 852, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Alternativa FM, no município de Delmiro Gouveia - AL; e

24 - Portaria nº 867, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves - ES, no município de Alfredo Chaves - ES.

Brasília, 14 de maio de 2008.

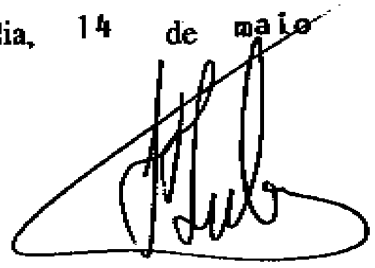

MC 00045 2008

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Fundação Potiguar**, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo nº 53780.000112/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 754 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.780.000.112/00 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2231– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Fundação Potiguar**, com sede na Av. Antônio Bento, 44, Bairro Dom Jaime Câmara, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º 13' 58"S e longitude em 37º 18' 51"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Antônio Fagundes de Albuquerque – Processo nº 53.780.000.143-02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "...No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 27/10/2005 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para autorização. Ocorre que a "Associação Antônio Fagundes Albuquerque" não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9, § 2º e incisos da Lei 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 30.01.2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1287, datado de 16/03/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Fundação Eudes Felipe – Processo nº 53.780.000.081-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "... Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou aviso no Diário Oficial da União de 18.03.1999, convocando as Entidades interessadas a apresentarem a documentação exigida para autorização. Esta Entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica, em tempo hábil, tendo sido seu processo analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 9444, datado de 30.09.2003, Ar Postal em 15.10.2003 conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2104, datado de 11/03/2004, cujo AR Postal foi extraviado. Considerando o extravio do AR, este Departamento promoveu a publicação de um Comunicado no DOU de 02/08/2007, no intuito de dar publicidade ao arquivamento do processo e ainda concedendo um prazo de 30 dias para apresentação de pedido de reconsideração, o que não ocorreu até a presente data.

c) Fundação Casa Assistencial Amor a Vida – Processo nº 53.000.041.669-03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "...No intuito de autorizar as Entidades interessadas na

execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 27/10/2005 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para autorização. Ocorre que a "Fundação Casa Assistencial Amor a Vida" não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9, § 2º e incisos da Lei 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 30.01.2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento...", conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1284, datado de 1603.2006, encaminhado à Entidade e devolvido pelos Correios. Neste sentido, este Departamento promoveu a publicação de um Comunicado no DOU de 14/05/2007, dando publicidade ao arquivamento e ainda concedendo um prazo de 30 dias para apresentação de pedido de reconsideração, o que não ocorreu até a presente data.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam *instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na* Av. Antônio Bento, nº 44 – A, Conjunto Nova Vida, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05º13'58"S de latitude e 37º18'51"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 278 e 279, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de

declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de** habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Fundação Potiguar;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Nelson Gregório da Silva	Presidente
Magnos Kellu Domingos Alves	Vice-Presidente
Francisco Ugmar Nogueira	Tesoureiro
Maria de Fátima Dantas dos Santos	Secretária

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Antônio Bento, 44, D. Jaime Câmara, município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte;

- **coordenadas geográficas**

05°13'58" de latitude e 37°18'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 362 bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 348 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Fundação Potiguar,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão

comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.780.000.112-00** de 11 de dezembro de 2000.

Brasília, 29 de outubro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 29 de outubro de 2007

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 283 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 2009

(nº 1.013/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à RADIOCLUBE DE QUEIMADOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 845 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Radioclube de Queimados para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Piraí - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;

8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;

9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;

10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;

11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;

12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;

13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;

14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;

15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;

16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;

17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;

18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;

19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;

20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;

21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;

22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;

23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;

24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e

25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00150 2008

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Radioclube de Queimados**, no município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53770.000502/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 845 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000502/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2133 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Radioclube de Queimados**, com sede na Rua José Maria Coelho, nº. 14 – aptº 201 – centro, no município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 42' 57" S e longitude em 43º 33' 31" W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0275 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53770.000502/99, protocolizado em 16/04/99.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Radioclube de Queimados,** município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Radioclube de Queimados,** inscrita no CNPJ sob o número **36.4464.816/0001-13,** no Estado do Rio de Janeiro, com **sede na Rua José Maria Coelho, nº 14 – aptº 201 - centro,** no município de Queimados, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/03/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
24 JAN 2008

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Arte e Cultura de Queimados – Processo nº 53770.003059/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local da instalação proposto situou-se numa posição geográfica cuja distância com antena de transmissão de emissora constante do Aviso desta Secretaria, publicado no DOU de 18/03/99, resultou em 999m, contrariando o disposto no subitem 6.6 da Norma Complementar nº 02/98, aprovada pela Portaria 191, de 06/08/98 e ao disposto do mesmo aviso que prevê uma distância de até 50m, bem como não cumpriu exigências elencadas no ofício 4478/01, datado de 26/06/01, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 6013/01, datado de 14/08/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 4792/05 de 22/07/05, não se manifestando via recursal.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
24 JAN 2008

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Maria Coelho, nº 14 aptº 201, no município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º42'59"S de latitude e 43º33'23"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 142/143, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 22º42'57" S e 43º33'31" W no seguinte endereço: Rua Laerte Acácio da Silva, nº 160 - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls.299/300 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "e", "f", "g", "h", "i", "m", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 100 a 309).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 299/300, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 307. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
24 JUN 2009

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 309 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da

Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Radioclube de Queimados

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
24 JAN 2008

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Soares dos Santos	Presidente
Carlos Graciano dos Santos Basílio	Vice-Presidente
Altamiro do Nascimento Costa	Secretário
Jorge Luiz Fernandes Dias	Tesoureiro
Rodrigo Dolandeli dos Santos	Diretor Comercial

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Laerte Acácio da Silva, nº 160 - centro, município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro;

- **coordenadas geográficas**
  22°42'57" de latitude e 43°33'31" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 307, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 299/300 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Radioclube de Queimados, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53770.000502/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 19 de outubro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Arthur Correa Rocha
Engenheiro Eletricista - Mat. 1553484
CORAC/SEDOR/DEOC/SCE-MC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 19 de outubro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0275 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 2009

(nº 1.031/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à CHICO MENDES ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE IPATINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 619 de 8 de novembro de 2007, que outorga autorização à Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377 de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;

3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;

4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;

5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;

6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;

7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;

8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;

9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;

10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;

11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;

12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;

13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;

14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;

15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;

16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;

17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;

18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;

19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;

20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;

21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;

22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;

23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;

24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;

25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;

26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;

27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;

28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;

29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e

30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.

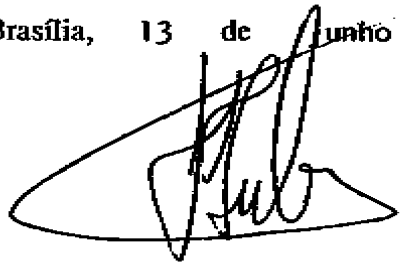

MC 00481 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **CHICO MENDES ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE IPATINGA**, no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000208/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 619 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000208/1999 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1463 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **CHICO MENDES ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE IPATINGA**, com sede na Rua Amós, nº 1386 – Bairro Canaã, no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°26'46"S e longitude em 42°32'59"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0194/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000208/99, protocolizado em 26 de fevereiro de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga** município de **Ipatinga**, Estado de **Minas Gerais**.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga**, inscrita no CNPJ sob o número **01.972.940/0001-05**, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Amós, nº 1386**, no município de Ipatinga, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
12 NOV 2007

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 29/08/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 05 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural Comunitária Evangélica Vale do Aço – Processo nº 53710.0000840/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 29/08/02, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a "Associação Comunitária Evangélica Vale do Aço" não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma 02/98, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar 02/98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3079/03, datado de 30 de abril de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária da Radiodifusão Legal – Processo nº 53710.000829/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 29/08/02, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a "Associação Comunitária da Radiodifusão Legal" não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma 02/98, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar 02/98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3080/03, datado de 30 de abril de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
NOV 2007

c) Associação Cultural Comunitária de Vila Celeste – Processo nº 53710.000821/99,

arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 29/08/02, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a "Associação Cultural Comunitária de Vila Celeste " não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma 02/98, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar 02/98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 6688/04, datado de 08 de junho de 2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação Cultural e Comunitária de Ipatinga – Processo nº 53710.001684/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 29/08/02, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a "Associação Cultural e Comunitária de Ipatinga" não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma 02/98, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar 02/98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3133/03, datado de 30 de abril de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2006 para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo, não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 NOV 2007

e) Associação Movimento Comunitário Rádio Comunidade FM – Processo nº 53710.001475/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 29/08/02, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a "Associação Movimento Comunitário Rádio Comunidade FM" não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no

subitem 6.7 e incisos da Norma 02/98, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar 02/98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3106/03, datado de 30 de abril de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2006 para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. **Preliminarmente**, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Abdias, nº 452 – Bairro Canaã, no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º26'58"S de latitude e 42º32'50"W de longitude..

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
27 NOV 2007

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71 e 72, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar**

que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 205.

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "h", "j", "l", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 126 a 204).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 134 e 135, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 205. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 204, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
12 NOV 2007

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Maria Lopes	Presidente
Wilson de Assis	Vice Presidente
Rosana Souza Lopes	1º Secretário
Luci Ferreira de Oliveira	2º Secretário
Rosângela Maria Lima Lopes	1º Tesoureiro
Wellington Freitas	2º Tesoureiro

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
14 NOV 2007

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Amós, nº 1386 – Bairro Canaã, município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

19º26'46" de latitude e 42º32'59" de longitude, correspondentes aos dados

dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 205, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 134 e 135 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53710.000208/99**, de 26 de fevereiro de 1999.

Brasília, 25 de julho de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Medeiros Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
DERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DECC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 25 de julho de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de julho de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0194/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
12 NOV. 2007

Brasília, 25 de julho de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(A comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação , Tecnologia e Informática Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 559, DE 2009.

(nº 1.049/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JACUIENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406 de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377 , de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;

3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;

4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;

5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;

6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;

7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;

8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;

9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;

10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;

11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;

12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;

13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;

14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;

15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;

16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;

17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;

18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;

19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;

20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;

21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;

22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;

23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;

24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;

25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;

26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;

27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;

28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;

29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e

30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00327 EM

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural,** no Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000507/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 406 DE 24 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000507/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0786 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 149 – Bairro Santa Cruz, no município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°01'15"S e longitude em 46°44'37"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0045/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000.507/99 protocolizado em 23 de abril de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural** inscrita no CNPJ sob o número **02.588.941/0001-13**, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Praça Trancredo Neves, n.º 149, Bairro Santa Cruz,** município de Jacuí, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 01/03/1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos **termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema

irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Horácio de Souza Vieira, no município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°01'05"S de latitude e 46°44'05"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 14/11/2005.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 170 e 171, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do roteiro de Análise de Instalação da estação de RadCom, houve justificativa às fls. 228.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "d" da Norma Complementar nº 01/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação da entidade e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 176 a 226).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 215, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 228. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 226, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
0 8 AGO 2007

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Laura Maria Bandeira	Presidente
José Maurício Pereira	Diretor de Operações
Edson dos Santos Clarismunde	Diretor Administrativo

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Praça Tancredo Neves, n.º 149, Bairro Santa Cruz, município de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**
  21°01'15" de latitude e 46°44'37" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 228, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 215 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, no sentido de conceder-

lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000.507/99 de 23 de abril de 1999.

Brasília, 07 de fevereiro de 2007.

Relatora da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 07 de fevereiro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
08 AGO 2007

Aprovo o Relatório nº 0045/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 2009

(nº 1.167/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659 de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Piraí - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;

8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;

9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;

10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;

11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;

12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;

13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;

14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;

15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;

16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;

17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;

18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;

19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;

20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;

21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;

22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;

23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;

24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e

25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00539 EM

Brasília, 30 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Rádio Difusão Comunitária**, no município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.029064/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 659 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.029064/03 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1728 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Associação de Rádio Difusão Comunitária,** com sede na Rua Severino Veloso de Linhares, nº 112 – Centro, no município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°26'51"S e longitude em 52°54'57"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0079/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.029064/03 protocolizado em 15 de setembro de 2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radio Difusão Comunitária,** município de **Gramado dos Loureiros,** Estado do **Rio Grande do Sul.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radio Difusão Comunitária,** inscrita no CNPJ sob o número **05.741.942/0001-44,** no Estado do Rio Grande do Sul, com **sede na Rua Severino Veloso de Linhares, nº 112 - Centro,** município de Gramado dos Loureiros , **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de julho de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/04/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Severino Veloso de Linhares, nº 112 - Centro, no município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27º26'51"S de latitude e 52º54'57"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 89 e 90, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "e", "h", "i", "j", "l", da Norma Complementar nº 01/2004 e Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1**

Serviço Público Federal
CONFERE COM ORIGINAL
27 NOV 2007

e alíneas da citada Norma (fls. 126 a 215).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas" - fls 138 e 139, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 216 e 217. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.**

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 238, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação de Radio Difusão Comunitária,,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Enio Donizete Loureiro de Melo	Presidente
Valdirene Elci Alievi Serpa	Diretora Administrativa
Sérgio Tozi	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Severino Veloso de Linhares, 112 - Centro, município de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul.

- **coordenadas geográficas**

  27°26'51" de latitude e 52°54'57" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 216 e 217, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 138 e 139 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radio Difusão Comunitária,,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.029064/03** de 15 de setembro de 2003.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
27 NOV 2007

Brasília, 15 de março de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1367309
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Montebo
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 15 de março de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de março de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0079/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 2009

(nº 1.171/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DUOBARRENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DUAS BARRAS – RJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Piraí - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;

8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;

9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;

10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;

11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;

12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;

13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;

14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;

15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;

16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;

17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;

18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;

19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;

20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;

21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;

22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;

23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Planalto, no município de Planalto - SP;

24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e

25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00154 2008

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ**, no município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000733/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 794 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.733/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2249- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ**, com sede na Rua Salim Abib Yossef – nº 87, Centro, no município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 03' 33'' S e longitude em 42º 31' 08'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0175/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100.000.733/04 protocolizado em 10 de maio de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ,** inscrita no CNPJ sob o número **05.435.054/0001-01,** no Estado do Rio de Janeiro, com **sede na Rua Salim Abib Yossef, n.º 87, Centro,** município de Duas Barras, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de abril de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Salim Abib Yossef, n.º 87, Centro, no município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º03'33"S de latitude e 42º31'08"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 66 e 67, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 163.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 74 a 171).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** – fls. 121 e 122, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 162 e 163. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Serviço Público Federal
MC
CONFERE COM O ORIGINAL
25 JAN 200

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 171, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos

requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ

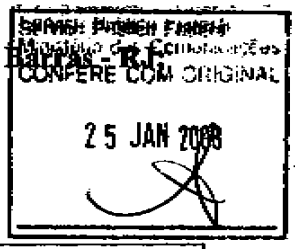

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Nilson Borges de Aguiar	Presidente
Ricardo Fernandes de Mello	Vice-Presidente
Christiano Pinheiro de Mendonça	1º Secretário
Roberto de Almeida Werneck	2º Secretário
Adir de Almeida Werneck	1º Tesoureiro
Gisele Bastos de Aguiar	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Salim Abib Yossef, n.º 87, Centro, município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.

- **coordenadas geográficas**

  22º03'33" de latitude e 42º31'08" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 162 e 163, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 121 e 122 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ**, no sentido de conceder-lhe a

autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000.733/04 de 10 de maio de 2004.

Brasília, 28 de julho de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 28 de julho de 2006.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora

Servidor Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
25 JAN 2008

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituta

Aprovo o Relatório nº 0175/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 28 de julho de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 562, DE 2009

(nº 1.178/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÀDIO ULTRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 167 de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 382, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ;

2 - Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 – Rádio FM Iguatú Ltda., no município de Iguatú - CE;

3 - Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Itaúba - MT;

4 - Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Céu - GO;

5 - Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Portelândia - GO;

6 - Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 – RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., no município de Nova Veneza - GO;

7 - Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Augustinópolis - TO;

8 - Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Ananás - TO;

9 - Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miracema do Tocantins - TO;

10 - Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colméia - TO;

11 - Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Formoso do Araguaia - TO;

12 - Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no município de Ibotirama - BA;

13 - Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no município de Goianira - GO;

14 - Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colinas do Tocantins - TO;

15 - Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miranorte - TO;

16 - Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no município de Santana do Acaraú - CE;

17 - Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no município de São Lourenço do Oeste - SC;

18 - Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Arraias - TO;

19 - Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Alexânia - GO;

20 - Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Fátima do Sul - MS;

21 - Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no município de Querência - MT;

22 - Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no município de Juara - MT;

23 - Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no município de Laranjal Paulista - SP;

24 - Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;

25 - Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

26 - Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Firminópolis - GO;

27 - Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no município de Barrinha - SP;

28 - Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Peixoto de Azevedo - MT;

29 - Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Comodoro - MT; e

30 - Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Novo Horizonte - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.

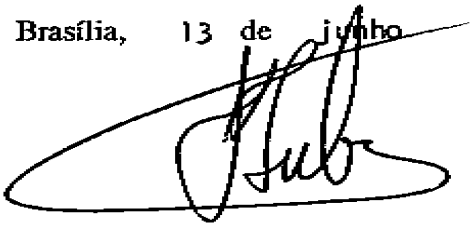

MC 00088 EM

Brasília, 18 de junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 094/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Ultra FM Ltda. (Processo nº 53770.000947/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

PORTARIA Nº 167 , DE 4 DE JUNHO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000947/2000, Concorrência nº 094/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 314, de 30 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA " RÁDIO ULTRA FM LTDA ".

Os abaixo assinados, **MARIA EULALIA GOMES VIEIRA**, Brasileira, Casada, Viúva,Comerciante, residente e domiciliada à Rua Maria Loureiro, nº 14 – Bairro Ibes – Vila Velha - ES, CEP 29.108-790 , nascida em 12/02/1934, filha de Maria das Dores Gomes, portadora da carteira de identidade nº 539.655 SSP/ES, expedida em 27/03/1999, CPF nº 215.980.297-20, natural do Espirito Santo - ES,**JACYBERA BARROSO MEDICI**, Brasileira, Viúva, Comerciante, residente e domiciliada à Rua C-2, S/N – Ed. Tocantins – Apto 101 – Bloco B – Bairro Andre Carloni - Serrra - ES, CEP 29.160-000, nascida em 04/07/1930, filha de Mario Barroso e Balbina Mello Barroso, natural de Anchieta - ES, portadora da carteira de Identidade nº 92.150 SSP/ES, CPF 157.240.187-72,e **LEA MARIA MARCONI DE MACEDO**,Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada à Rua Henrique Moscoso, n.º 722 – Centro – Vila Velha – ES, CEP 29.100-020, nascida em 06/04/1955, filha de Bráulio Macedo e Dulce Marconi Vidigal, portadora da carteira de identidade n.º 279.084 SSP/ES, CPF n.º 416.121.087-68 **COMPONENTES ÚNICOS DA SOCIEDADE PÔR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que reger-se-a sob as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade girará sob a denominação social de " **RÁDIO ULTRA FM LTDA** ".

CLÁUSULA SEGUNDA SEDE
A sede social da sociedade será a Rua Maria Loureiro, n.º 14/A – Bairro Ibes – Vila Velha - ES, CEP 29.108-790, podendo também abrir e fechar filiais, sucursais, agências, em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: RAMO DE ATIVIDADE
A Sociedade se dedicará ao ramo de atividade relacionado com : Execução de serviços de rádio difusão AM, FM e TV, agencia de propaganda e publicidade em geral, prestação de serviços e consultoria na área de publicidade em geral. Comércio de equipamentos publicitários, aluguel de stands em feiras, organizações de eventos publicitários, aluguel de out-door.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25 MAR 2009

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL :
O capital social da sociedade será de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido e representado pêlos sócios da seguinte forma :

	COTAS	VL.UNITÁRIO,	TOTAL
Maria Eulalia G. Vieira	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
Jacybera Barroso Médici	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
Lea Maria M. de Macedo	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
TOTAL	**6.000**		**R$ 6.000,00**

O capital acima subscrito encontra-se neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA : DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado, ficando responsabilidade de cada sócio na forma da lei, limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA : TRANSFERENCIA :

Um sócio não poderá transferir ou vender parte ou totalidade de suas cotas, sem antes oferece-las aos outros sócios, que terão sempre a preferência principal. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros sócios sua resolução com 90 (Noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA : DIRIGÊNCIA :

A dirigente e administradora da sociedade, será única e exclusivamente a sócia **MARIA EULALIA GOMES VIEIRA**, que assinará qualquer documento da referida firma,ficando as demais sócias, como sócias quotistas, sem direitos a retiradas, não podendo a denominação social ser empregada em negócios estranhos ao objetivo da sociedade tais como : **avais, endossos, fianças, etc...**

CLÁUSULA OITAVA : RESULTADO DO EXERCÍCIO

Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços realizados em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital subscrito pôr cada sócio.

CLÁUSULA NONA : RETIRADA PRO-LABORE :

No exercício da dirigência, a sócia MARIA EULALIA GOMES VIEIRA, perceberá a título pró-labore, a quantia a ser estipulada pêlos mesmos, observando as disposições legais relativas ao Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA : FALECIMENTO :

Em caso de falecimento de qualquer das partes contratadas, a firma continuará a funcionar, podendo os herdeiros ou sucessores tomarem parte, desde que tenham condições legais, caso os herdeiros ou sucessores não queiram tomar parte, os mesmos receberão suas participações em 12 (doze) pagamentos iguais obedecidas a cláusula acima, ficando eleito o fórum da comarca de Vitória - ES, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : CRIMES :

Os sócios declaram, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.
E pôr estarem assim justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Vila Velha - ES, 22 de Março de 2000.

Maria Eulalia Gomes Vieira

Jacybera Barroso Medici

Lea Maria Marconi de Macedo

TESTEMUNHAS :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 28 MAR 2002

Rosemberg Campos Ferreira
CI nº 89.166 SSP/ES

Aldicéia Nascimento Ferreira
CI nº 277.620 SSP/ES

Cláudia Carla Antonacci
ADVOGADA
OAB/ES 7873

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/00
SOB O NÚMERO: 32200926493
Protocolo: 000129534
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 543 a 562, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa projetos que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 563, DE 2009

Convoca plebiscito, a ser realizado com as eleições gerais de 3 de outubro de 2010, sobre mudanças de fusos horários promovidas na região da Amazônia Legal ou a manutenção dos horários que vigiam até a entrada em vigor da Lei n° 11.662, de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É convocado plebiscito para toda a população da Amazônia Legal, compreendida pelos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Rondônia, Amapá, Roraima, Mato Grosso, Maranhão e Tocantins, por ocasião das eleições de 2010, sobre mudanças de fusos horários promovidas na região ou a manutenção dos horários que vigiam até a entrada em vigor da Lei n° 11.662, de 2008.

Art. 2º O Presidente do Congresso Nacional dará ciência da aprovação deste ato convocatório ao Tribunal Superior Eleitoral para os efeitos previstos no art. 8° da Lei n° 9.709, de 1998.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 49 da Constituição Federal, em seu inciso XV, determina que é da competência exclusiva do Congresso Nacional autorizar referendo e convocar plebiscito. A Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1988, determina em seu art. 3° que o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Já se tornou hábito, desde que instituído o horário de verão, adotar-se a configuração legal dos dias e das noites no Brasil, à revelia dos cidadãos, obrigados a adaptar sua rotina de vida, à imposição do Poder Público. O caso dos Estados que integram a Amazônia Legal, Acre, Amazonas, Pará, Rondônia, Amapá, Roraima, Mato Grosso, Maranhão e Tocantins, é ainda mais grave. Recentemente, sem consulta popular, o horário vigente no Acre foi alterado por força da Lei n° 11.662, de 2008.

São medidas tomadas sem que os brasileiros dessa região jamais tivessem tido a oportunidade de manifestar sua opinião, em defesa dos interesses que afetam a vida de todos, em especial das crianças e adolescentes. A soberania popular, prescreve o art. 14 da Constituição, "será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: - plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular".

Ante a iminência de novas mudanças, está na hora de concedermos aos brasileiros que vivem na Amazônia Legal, o direito de exercerem sua soberania, manifestando-se sobre as mudanças a que estiveram sujeitos nos últimos anos, aproveitando-se, para tanto, da realização do próximo pleito de outubro de 2010.

O plebiscito é uma prática democrática importante, mas pouco utilizada. Os Estados Unidos, por exemplo, em toda eleição, realizam dezenas de consultas populares acerca dos assuntos mais cotidianos da população. Assim, se tivermos de promover mudanças, que a população brasileira seja consultada.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. – **Geraldo Mesquita Júnior,** PMDB-AC.

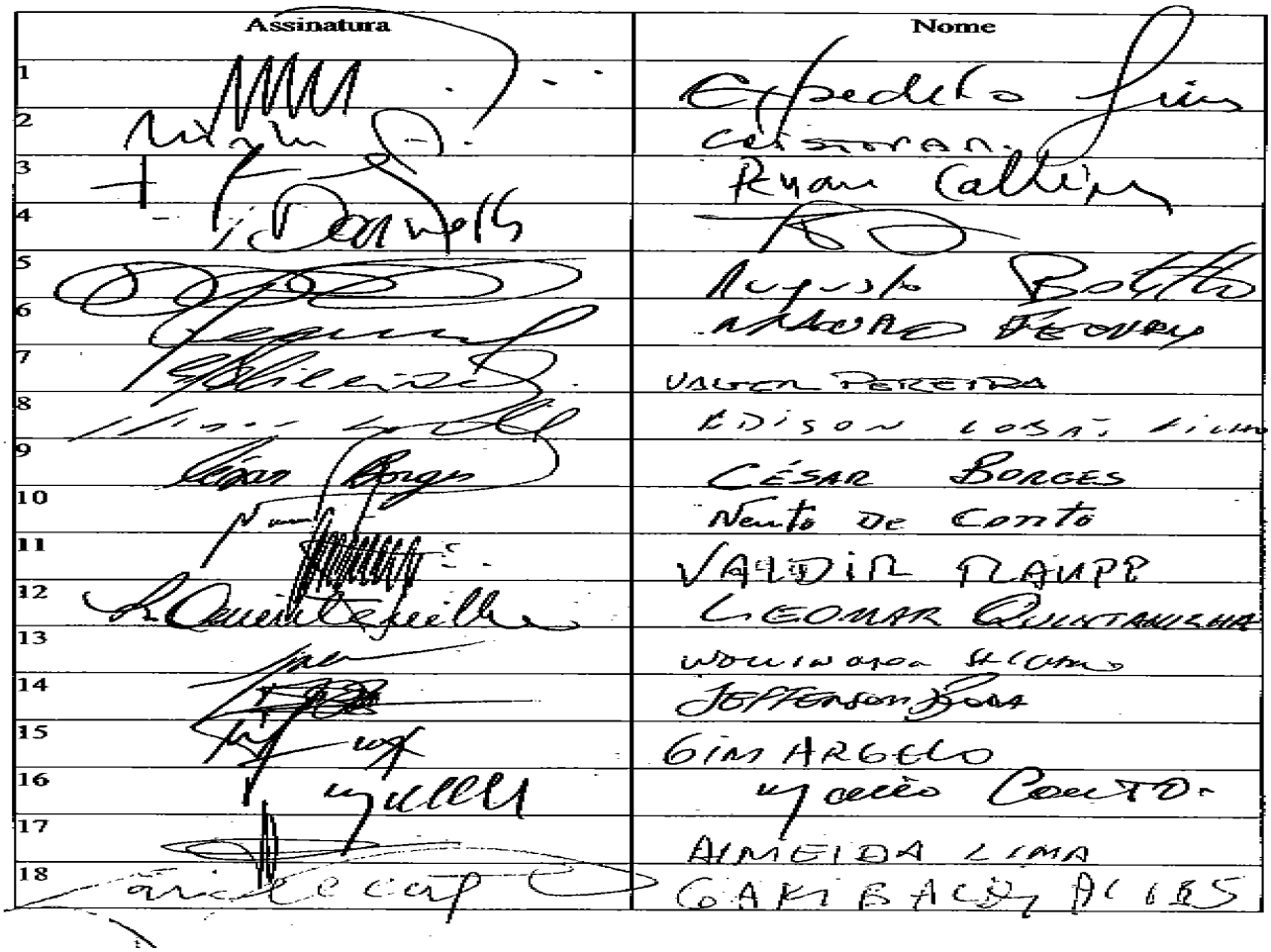

	Assinatura	Nome
1		Expedito Jr.
2		Ideli Salvatti
3		Ryan Calheiros
4		
5		Augusto Botelho
6		Mozarildo Cavalcanti
7		Valdir Pereira
8		Edison Lobão Filho
9		César Borges
10		Neuto de Conto
11		Valdir Raupp
12		Leomar Quintanilha
13		Wellington Salgado
14		Jefferson Peres
15		Gim Argello
16		Marconi Perillo
17		Almeida Lima
18		Gerson Camata

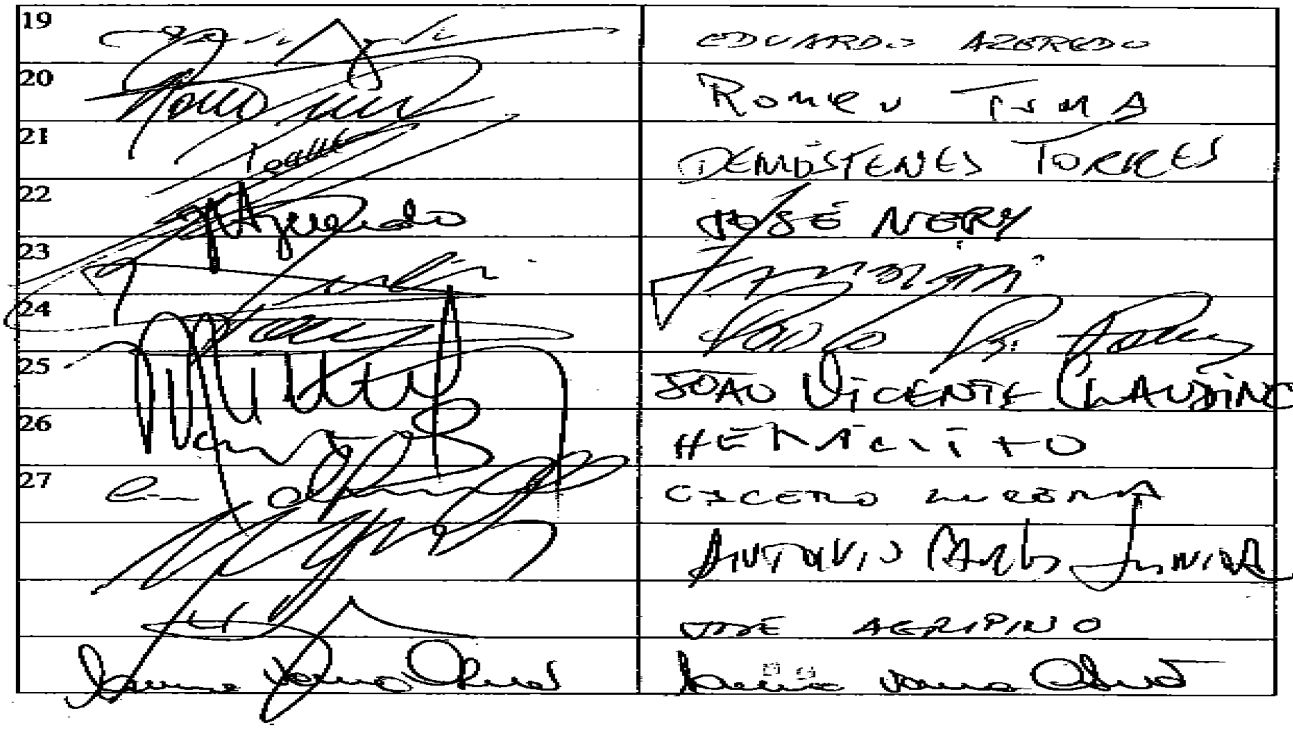

19		Eduardo Azeredo
20		Romeu Tuma
21		Demóstenes Torres
22		José Nery
23		
24		
25		João Vicente Claudino
26		Heráclito
27		Cícero Lucena
		Antonio Carlos Valadares
		José Agripino

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

.....

LEI N° 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Vigência

.....

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

.....

LEI N° 11.662, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Altera as alíneas *b* e *c* e revoga a alínea *d* do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, a fim de modificar os fusos horários do Estado do Acre e de parte do Estado do Amazonas do fuso horário Greenwich "menos cinco horas" para o fuso horário Greenwich **"menos quatro horas", e da parte ocidental do Estado do Pará do fuso horário** Greenwich **"menos quatro horas" para o fuso horário** Greenwich **"menos três horas".**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera as alíneas **b** e **c** e revoga a alínea **d** do art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, a fim de modificar os fusos horários do Estado do Acre e de parte do Estado do Amazonas do fuso horário Greenwich "menos cinco horas" para o fuso horário Greenwich "menos quatro horas", e da parte ocidental do Estado do Pará do fuso horário Greenwich "menos quatro horas" para o fuso horário Greenwich "menos três horas".

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

b) o segundo fuso, caracterizado pela hora de Greenwich "menos três horas", compreende todo o litoral do Brasil, o Distrito Federal e os Estados interiores, exceto os relacionados na alínea **c** deste artigo;

c) o terceiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich "menos quatro horas", compreende os Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, do Amazonas, de Rondônia, de Roraima e do Acre.

d) (revogada)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º É revogada a alínea **d** do art. 2° do Decreto n° 2.784, de 18 de junho de 1913.

Brasília, 24 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Celso Luiz Nunes Amorim – Edison Lobão – Paulo Bernardo Silva – Sergio Machado Rezende.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 25-4-2008.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Projeto lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agora, após uma comunicação inadiável, chamamos um orador inscrito. Estava inscrito o Senador Cristovam Buarque, que permutou com o Senador Paulo Paim.

O Paulo Paim estava há pouco aqui.

Ah, já está na tribuna.

Quero cumprimentá-lo pela beleza de troféu que V. Exª recebeu com muita justiça dos funcionários públicos do Brasil, entregue pelo nosso João Domingos, líder empresarial, do troféu Machado de Assis, que, além de ser o escritor laureado no País, foi um exemplo de funcionário público.

V. Exª fez jus ao troféu.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, V. Exª participou todo o tempo da sessão de hoje pela manhã, aqui, com centenas de servidores

públicos, representando 24 países, representando os cinco continentes. Foi uma sessão que, de forma muito singela, homenageou todos os servidores do País, tanto os concursados como os comissionados; o servidor lá do Município, do Estado, da União; o servidor da saúde, da educação, da habitação; o servidor que trabalha no BNDES, que trabalha na Caixa, que trabalha no Banco do Brasil; os servidores do Congresso Nacional, que dedicam a sua vida a atender, eu diria, o conjunto da sociedade brasileira via os seus representantes aqui, que são os Senadores e os Deputados Federais, no caso; os servidores das Assembléias Legislativas; os servidores das Câmaras Municipais. Enfim, foi uma justa sessão de homenagem liderada pelo líder João Domingos.

Mas, Sr. Presidente, eu que sou autor do Estatuto do Motorista, que regulamenta a profissão de motorista, eu que sou autor da regulamentação da profissão de comerciário, que é uma das profissões mais antigas e, ao mesmo tempo, com a maior quantidade de profissionais do País, não poderia, neste momento, deixar de dizer aqui de maneira muito clara para os companheiros mototaxistas a minha posição, que foi clara lá na Comissão e será idêntica aqui no plenário. Sei que vocês não podem bater palmas, gostariam de bater, mas eu vou demonstrar a minha posição, da mesma forma que vocês estão mostrando aí de cima. Sou totalmente favorável à regulamentação da profissão de mototaxista. É mais do que justo. São pessoas simples, que ganham o sustento da sua família, enfim, sua vida com a sua profissão. Então, é fundamental que a gente aprove com rapidez este projeto. É uma questão de justiça.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador Paulo Paim, permita-me V. Exª participar com o meu raciocínio?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Quando V. Exª aborda até com uma certa ênfase a questão da aprovação da lei que regulamenta essa nova profissão, a profissão de mototaxista, eu queria lembrar a V. Exª a experiência pessoal que tive com relação a isso. Eu também sou favorável à aprovação, porque os mototaxistas têm prestado hoje um inestimável serviço ao povo brasileiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Porque reduziu substancialmente o custo dos transportes. E eu me lembro das pessoas que abriam propriedade rurais, via de regra, em regiões remotas, mais distantes, e o problema todo: quebrou um trator, ter que ir à cidade; a dificuldade; o custo para o trabalho; desloca o veículo para ir para lá. Hoje, não: com um telefonema, o mototaxista rapidamente traz a peça, traz o alimento, traz o mecânico, traz o serviço, agilizou a produção no País, agilizou a economia no País. E é muito natural é de justiça que nós possamos reconhecer e aprovar aqui essa nova profissão, a profissão de mototaxista.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Um aparte, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha, e pode saber que V. Exª está falando olhando para mim, mas estão todos lá fazendo o sinal com as mãos e apoiando V. Exª.

Senador Valdir Raupp, Senador Jefferson Praia e Senador Mário Couto.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Senador Paulo Paim, venho defendendo, há seis anos que estou nesta Casa, este projeto dos mototaxistas. Muito antes de outros que entraram aqui e que hoje defendem, com muita justiça, estou defendendo há seis anos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sou testemunha disso, viu?

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Porque entendo que a regulamentação dessa profissão é muito importante. E eu falava na Comissão de Constituição e Justiça que, se o Brasil estivesse hoje num nível avançado dos países europeus, dos Estados Unidos, quem sabe não precisasse de um transporte um pouco mais arriscado do que o transporte coletivo, o ônibus ou mesmo o táxi. Mas, num país que ainda tem uma faixa de pobreza muito grande e que precisa de um transporte alternativo, de um transporte barato, acho que precisamos ainda desse transporte. O meu Estado, o Estado de Rondônia, tem em grande escala, nas cidades do interior, na capital ainda há uma resistência muito forte dos taxistas, do próprio Governo local. E sugeri, há poucos dias, quando da ida da Ministra Dilma, quando houve uma manifestação forte daqueles que estavam trabalhando ainda ilegalmente na capital, reivindiquei ao Prefeito da nossa capital, de quem sou aliado, porque o PMDB tem o vice-Prefeito da capital de Rondônia, que ele autorizasse em quantidades: podia liberar 100 num primeiro momento, para fazer uma experiência; num segundo momento, mais 100, talvez até chegar aí nuns 300, 400 mototáxis na nossa capital, tendo em vista que já há mais de mil, talvez dois mil táxis. E teria uma quantidade muito menor para aqueles que querem fazer um transporte rápido e mais barato, que é o mototáxi. Não tenho nenhuma dúvida de que isso vai ser aprovado aqui no Senado Federal e vai tirar da clandestinidade essa categoria que tem sofrido tanto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Valdir Raupp, sou testemunha da sua luta à qual os Senadores foram se somando; eu fui um que me somei. V. Exª conversou comigo, explicou. É claro que eu já havia recebido lá no Sul uma delegação desses profissionais e quero dizer que concordo integralmente com V. Exª. Só permita que eu diga isto e vou passar para o Jefferson Praia: se filho de papai pode andar com a sua moto de enorme potência transitando pela cidade, por que quem trabalha não pode? Eles querem trabalhar. Eles são profissionais. Andam com capacete, fazem o seu trabalho. Aí, não pode. Agora, o filho de papai pode. Bom, pelo menos vamos dar liberdade para que eles possam trabalhar e ganhar o pão de cada dia.

Senador Jefferson Praia.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador Paim, V. Exª disse muito bem. São profissionais e são profissionais excelentes. O percentual de acidentes com mototaxistas é muito pequeno. Nós temos visto que os acidentes que ocorrem com motos não são com mototaxistas. Isso é importante destacarmos, e hoje são 2,5 milhões de mototaxistas e *motoboys* trabalhando nessa atividade. Precisamos avançar na aprovação deste projeto. Esse foi um processo natural que surgiu com a dinamização dos centros urbanos e também de Municípios, principalmente no meu Estado, que não têm como viabilizar o transporte coletivo. Hoje, os mototaxistas, os mototáxis são uma realidade no Estado do Amazonas. São 30 mil mototáxis no Estado do Amazonas. Há pouco recebi diversos representantes, principalmente do meu Estado, e parabenizo V. Exª e me coloco aqui à disposição para trabalharmos na aprovação deste projeto que é relevante para o País. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos ao Senador Jefferson Praia. Eu sabia, antes de V. Exª falar, que a sua posição não poderia ser outra. Até já tínhamos trocado ideias sobre a importância dessa regulamentação.

Senador Mário Couto, que tem me acompanhado em inúmeras batalhas, tenho certeza de que, nesta, estaremos juntos.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Com certeza. Acho até que V. Exª, que está na tribuna, podia aproveitar a oportunidade e passar à Nação e aos aposentados o que está acontecendo no dia de hoje, porque acho que todo o País deve estar esperando pela notícia: se vai ser votado, se não vai ser votado. Acho que V. Exª devia dar essa notícia. Eu não vou ter a oportunidade de ir à tribuna. Quanto aos mototaxistas, acho que o Senado tem a obrigação de regularizar essa profissão. É obrigação deste Senado, hoje, regularizar essa profissão. Nós precisamos regularizar a profissão daqueles que querem, com dignidade, criar os seus filhos, e essa é uma profissão que já se arrasta na clandestinidade há muitos anos. Às vezes, essa clandestinidade dá prejuízo a eles, porque, se são clandestinos, quantas vezes o mototaxista foi pego na rua, e alguém disse a ele: "Olhe, você está irregular, mas vai andar se me der tanto". Será que nunca aconteceu isso? É lógico que já aconteceu. Então, vamos acabar com tudo isso. Eles querem a regulamentação. E regulamentando, é mais fácil, logicamente, de as autoridades fiscalizarem. Por que não regulamentar? Vim correndo fazer o aparte para dizer-lhe o seguinte: conversei agora com o nosso Líder do PSDB. O PSDB está disposto a votar hoje esta questão dos mototaxistas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Mário Couto, como sempre muito preciso e muito firme nas suas observações.

Aproveito para informar, como V. Exª inclusive solicitou, que, na questão dos projetos dos aposentados, que aprovamos aqui por unanimidade, que tratam do fim do fator previdenciário e do reajuste integral no mesmo percentual concedido ao salário mínimo a todos os aposentados, realizamos duas reuniões no dia de hoje: uma iniciou às 9h30 e terminou às 11h10.

Então, eu vim para aquela sessão de homenagem aqui aos servidores públicos do Brasil, tanto do Executivo quanto do Legislativo, do Judiciário, enfim, daqueles que, de uma forma ou de outra, trabalham também na área pública, inclusive nas estatais.

Posso dizer a vocês que, nas duas reuniões em que a Cobap participou, tentamos avançar para que a matéria seja votada ainda nesta semana. O Líder do Governo, que está mediando essa negociação com os Ministérios correspondentes – Fazenda, Planejamento e Previdência –, pediu outra reunião para amanhã de manhã, com o que concordaram os líderes dos aposentados e dos pensionistas e os Senadores e Deputados que estavam acompanhando.

Então, teremos outra reunião amanhã às 11 horas na linha de: ou se constrói um entendimento ou vamos a voto. Nossa posição é muito clara e firme: queremos muito construir o acordo e uma votação se possível até por unanimidade. Se não for, vamos a voto. O que queremos é, com rapidez, liquidar esse tal de fator previdenciário, que reduz em 40% o vencimento dos trabalhadores que querem aposentar-se. Aquele que já está aposentado perde, todo ano, em torno de 5% a 10% daquilo que ele teria de direito, já que o salário-mínimo ganha 15% e ele ganha 5%, o salário-mínimo ganha 10% e ele ganha 4%. Teremos outra reunião amanhã pela manhã na busca do entendimento. Entendo que nossa posição é essa das lideranças dos aposentados. Vamos dialogar o máximo na busca do

acordo que permita inclusive que as matérias não sejam vetadas. Se não for possível, vamos ao voto.

Sr. Presidente, quero terminar fazendo um alerta ao País, ao campo da educação e ao meu Rio Grande do Sul. Eu estou muito preocupado com a Universidade Estadual do Rio Grande, a Uergs, que vive um momento de total abandono.

Tenho recebido correspondência de professores, de alunos, de pais alertando que essa instituição de ensino está a cada dia mais enfraquecida. São relatos que pedem socorro: falta de professores; falta de condições mínimas de ensino; professores ministrando aulas para disciplinas completamente diferentes das suas áreas, para quebrar galho – para quebrar galho mesmo –, sem nenhuma formação – eles mesmo admitem –, enfim, precariedade total.

Os jornais deste fim de semana publicam matéria assinada pelo jornalista Itamar Melo que diz: "Universidade estadual dá sinais de declínio". O subtítulo é: "O desmonte da universidade." O desmonte da Uergs. Outra chamada diz: "A Uergs está desaparecendo e sobrevive na precariedade".

O número de alunos e de professores despencou, o orçamento encolheu, faltam livros e laboratórios, os cursos não conseguem reconhecimento por desatender às exigências.

Senhores e senhoras, eu, infelizmente, tenho que dizer que um dos resultados da decadência é o surgimento de uma instituição inédita, a chamada universidade-fantasma, em Caxias do Sul, um dos vinte e quatro Municípios que receberam unidades da Uergs.

Na cidade serrana, onde nasci, já houve centenas de alunos. Hoje está praticamente paralisada.

Há uma professora responsável pela coordenação dos funcionários e quinze formandos retardatários ainda tentam concluir dois cursos. Uns se obrigam a viajar para outros municípios para cursar as disciplinas que faltam, outros aguardam que a universidade ofereça, em algum ponto do Estado, as cadeiras de que eles dependem para se formar. Ou seja, muitos vão ter que viajar 100km, 200km, 300km, 400km à procura de outro espaço para concluir o seu curso.

Também fui informado de que a situação é de penúria e que ela pipoca por todas as partes. No começo da manhã de quinta-feira, uma turma da unidade de Bento Gonçalves se deslocou de ônibus para Novo Hamburgo para poder estudar. Eles têm que fazer a viagem periodicamente porque o laboratório de química e biologia da sua própria unidade está encaixotado há anos. O dinheiro para instalá-lo nunca chegou lá.

Recentemente, a comunidade universitária promoveu um protesto no centro da capital gaúcha, Porto Alegre, contra esse desmonte. Na semana passada, a Comissão de Educação da Assembléia Legislativa gaúcha aprovou uma audiência pública para buscar formas de pressionar o Governo na busca de verbas junto ao Governo Federal.

O Conselho Estadual de Educação deparou com um quadro tenebroso, repito, o mesmo princípio de antes: unidades instaladas em espaços inadequados, bibliotecas totalmente desmontadas, professores virou uma raridade.

Sr. Presidente, termino dizendo que já falei em outros pronunciamentos que a Uergs é um patrimônio do povo gaúcho. A Uergs foi criada no Governo do Olívio Dutra (1999 a 2002). Foi uma luta de muitos anos para ser tornar realidade. Ela estava funcionando em mais de 20 Municípios, com mais de 25 cursos, além de pós-gradações e extensões.

A Uergs deve ser reconhecida como uma instituição de qualidade. Os benefícios que ela leva para o Rio Grande do Sul são incalculáveis, principalmente para o interior. A Uergs que era um esteio para o crescimento econômico, social e cultural do Rio Grande está desaparecendo.

Termino dizendo que não podemos deixar que a universidade estadual do Rio Grande, e também de outros Estados, saia da vida dos gaúchos e do próprio povo brasileiro. Em 2008, apresentei uma emenda de bancada, no valor de R$10 milhões, que foi reduzida, depois, para R$6 milhões, que deveriam ser investidos na Uergs. Infelizmente, até hoje o dinheiro não chegou na Uergs.

Sr. Presidente, faço aqui um apelo à Bancada Federal de Senadores e Deputados no sentido de que a gente invista com um movimento tanto do Estado como do Governo Federal para recuperar a nossa querida universidade gaúcha, a Uergs.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos o Senador Paulo Paim mostrando suas preocupações com a universidade do Rio Grande do Sul e os universitários.

Estamos alternando. Agora, para uma comunicação inadiável, estavam inscritos os Senadores Augusto Botelho e Valdir Raupp. Como o Senador Augusto Botelho não está presente, então é o Valdir Raupp.

Augusto Botelho não está na Casa. O quarto inscrito era Valdir Raupp, comunicação inadiável. Expedito Júnior foi o primeiro, Tião Viana foi o segundo, agora, o Valdir Raupp estava na reserva e passou a titular. Ele que sempre foi titular de Líder do PMDB.

OS SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de entrar no meu pronunciamento, mais uma vez quero externar o meu apoio aos mototaxistas do Brasil e do meu Estado, Rondônia. Uma das primeiras coisas que fiz aqui quando cheguei foi ver se tinha algum projeto tramitando nesta Casa que versasse sobre a regulamentação dos mototaxistas. Como já tinha um projeto, nesta Casa, estava na Câmara, voltou da Câmara para cá, então, eu não tive como entrar, mas iria entrar de pronto, de imediato se não tivesse. E nós estamos aqui defendendo em todas as comissões aqui no Senado Federal a regulamentação dos mototaxistas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diante dos recentes acontecimentos envolvendo o Senado Federal, venho à tribuna desta Casa prestar o meu irrestrito apoio ao Presidente José Sarney, homem público de uma biografia que marca a história de País.

Meu apoio, Srªs e Srs. Senadores, decorre do fato de acreditar plenamente na honestidade e honradez do Presidente desta Casa, que, quando tomou conhecimento de atos ilícitos nesta Casa, adotou todas as medidas necessárias para punir os que cometeram erros e colocar o Senado Federal no rumo da moralidade pública e administrativa.

O Presidente não pode ser responsabilizado, Sr. Presidente, por atos escusos praticados por servidores neste período.

O que se faz necessário é que os partidos políticos com assento na Casa avalizem as medidas moralizadoras tomadas pela atual gestão, como a publicação do Portal da Transparência, onde o cidadão pode ter acesso às informações relacionadas com o dia a dia do Senado Federal.Aliás, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse foi um dos motivos pelos quais a sociedade brasileira, a imprensa, a mídia de todo o Brasil ficaram sabendo dos tais atos secretos. Tanto não eram secretos que já estavam todos à disposição da mídia. Então, não teve nenhum jornal, nenhum veículo de comunicação que tenha investigado e descoberto, não. Eles foram colocados à disposição na Internet do Senado Federal.

Exonerações de diretores, redução da quantidade de diretorias, solicitação à Polícia Federal de investigação de todos os empréstimos consignados do Senado Federal e das empresas que os operam.

Esse é outro ponto, Srªs e Srs. Senadores, que eu estava discutindo hoje pela manhã com alguns Senadores. Nessa questão do crédito consignado, não há necessidade de autorização para banco nenhum. Eu tenho conta no Banco do Brasil e já fiz, Senador Wellington Salgado, Senador Leomar Quintanilha, Senador Cristovam Buarque, demais Senadores aqui presentes, duas ou três vezes crédito consignado do meu salário. Eu me apertei com o estouro de conta, fui lá no caixa eletrônico do Banco do Brasil e fiz o crédito consignado. Qualquer servidor deste País, qualquer Parlamentar pode chegar em um caixa eletrônico do banco onde tem conta e fazer um crédito consignado.

Eu não vejo onde está o mistério nisso aí.

Sou da opinião de que sejam punidos os que cometeram irregularidades na Casa, e a Mesa Diretora tem caminhado nessa linha de ação.

Um outro fato marcante, Sr. Presidente, que registro é que, nas visitas que fiz no último final de semana a diversos Municípios do meu Estado de Rondônia, pude constatar solidariedade do povo ao Senador José Sarney, pela forma como vem conduzindo a crise nesta Casa. Pessoas simples do meu Estado acreditam que o Senador Sarney está sendo vítima de uma campanha jamais vista na história política brasileira. A dose está sendo muito forte. Que aponte o crime que o Senador Sarney cometeu. Ele está pedindo que a Polícia Federal investigue as irregularidades. Agora, não podemos afastar ou pedir a saída de um Presidente do Senado Federal, de uma Casa tão importante como o Senado Federal, simplesmente porque aconteceram alguns fatos com diretores, com servidores, com empresas. Não temos esse direito de pedir, mesmo que seja por 60 dias. Não existe renúncia, não existe afastamento por 60 dias. Todos nós sabemos... Vamos pedir, então, ao Presidente da República, quando tiver algum problema, que se afaste por 60 dias. Isto não existe, afastamento por 60 dias.

Vamos esperar as apurações. Após as apurações, se tiver responsabilidade de A ou de B, aí, sim, vamos todos nós pedir o afastamento não por 60 dias mas definitivo.Eu não acredito em afastamento por 60 dias.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Wellington Salgado.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Raupp, meu Líder até janeiro deste ano, Vice-Líder atual, V. Exª coloca um posicionamento muito corajoso neste momento, porque demonstra realmente a materialidade do que está acontecendo hoje no Senado Federal. Eu vejo, sinceramente, uma grande covardia para com o Presidente Sarney. Alguém que faz essas acusações contra o Presidente Sarney... O Presidente Sarney foi o homem que conduziu a abertura do País num momento difícil, já foi Presidente do País, já foi Presidente do Senado Federal. Eu não acredito que alguém com essa história poderia estar beneficiando A ou B. Eu fui ver como é essa questão do crédito consignado – acho que V. Exª estava ao meu lado quando o Senador Almeida Lima me mostrou como funciona –: você entra, cadastra, vai lá, mostra seus três últimos contracheques, impri-

me e, automaticamente, o programa do Senado diz quanto está disponível para ser debitado mensalmente, porque atinge o limite de 30%. Ou seja, de posse daquele documento, você vai a um dos dezesseis bancos que estão na Intranet do Senado Federal: "Vá a esses bancos, leve esses documentos que lá você poderá pegar o seu empréstimo". Ou seja, em momento algum pode haver tráfico de influência. É tudo na Intranet, tudo em função do seu contracheque. Agora acusam o Presidente Sarney, criam essa crise administrativa e a transformam numa crise política. A crise é administrativa. E as mudanças o Presidente está fazendo, está fazendo todas as mudanças, cedendo, exonerando. É uma covardia, inclusive não é com o Presidente Sarney não. É uma covardia com a história deste País, porque muitos que estão aqui estão devido ao processo de abertura, Senador Raupp, V. Exª sabe disso. Só queria estar ao seu lado. As palavras de V. Exª são perfeitas. Também não vejo no triângulo mineiro nada contra o Presidente Sarney. Isso é um golpe, é um golpe que está sendo dado aqui dentro. Mais uma vez, outro golpe, outro golpe. Isso é uma democracia, aqui se ganha no voto. Só isso que eu queria colocar, Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Exª.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Meu caro Senador Valdir Raupp, V. Exª, como líder do PMDB nos últimos dois anos, teve um papel muito importante aqui no Senado, sobretudo para o seu partido, ao qual pertence o Presidente José Sarney. Um outro Senador, companheiro de seu partido e que tem uma história extraordinária na batalha pela democracia no Brasil, o Senador Pedro Simon, que foi inclusive MInistro do Presidente José Sarney, tal como ele está no seu quarto mandato, ambos são os Senadores de maior longevidade no que diz respeito ao exercício do mandato de Senador, na última quinta-feira fez um pronunciamento que foi ouvido com muita atenção por todos nós, Senadores, e também pelo Brasil, de grande repercussão.

E, falando de uma forma amiga, respeitosa, de quem tem 50 anos de relações com o Presidente Sarney, a certa altura, o Senador Pedro Simon disse que considerava que poderia, e falou de forma respeitosa e amiga, ser melhor para ele próprio e sua família que ele pudesse se afastar por um breve período para demonstrar como que uma isenção e daí haver apuração de fatos que foram divulgados, mas que, pelo que entendo, em grande parte, estão já apreciados e poderão ser rapidamente solucionados, apurados, no que diz respeito à pessoa do Presidente. E, naquela ocasião – por isso que menciono em virtude do tema do seu discurso –, eu próprio fiz um aparte, dizendo que, se eu estivesse no lugar do Presidente José Sarney, eu seguiria aquela recomendação. Mas eu ouço, com atenção, a palavra de V. Exª. Acho que todos precisamos, de uma maneira amiga, de uma maneira que não recomenda, digamos, a forma tão agressiva com que ontem se utilizou da tribuna o Senador Arthur Virgílio, porque eu acho que todos nós aqui temos uma responsabilidade de resolver os problemas tão graves que caracterizam esta instituição nos últimos tempos. E há necessidade de um esforço conjunto de todos nós apurarmos com rapidez esses fatos, de tomar as medidas necessárias, muitas das quais o Presidente José Sarney e a Mesa a qual pertence o Senador Mão Santa, que agora preside os trabalhos, já estão tomando, seja a disciplina das cotas de passagens, seja a transparência da verba indenizatória, seja o portal da transparência. Está de acordo inclusive com o projeto de resolução que apresentei. Falta ainda a transparência até das remunerações dos servidores. Essa ideia está sendo objeto de análise da Comissão de Constituição e Justiça. O Relator é o Senador Antonio Carlos Júnior. Vamos ouvir a todos, os servidores inclusive. Mas há uma tendência no mundo. Por exemplo, o Senado do Chile e de outros países da América Latina passaram a divulgar todos os dados relativos a servidores, função e remuneração. De Illinois, nos Estados Unidos, do Estado de Barack Obama, recebi uma comunicação com a maneira de como lá se publica tudo sobre os servidores públicos e assim por diante. Sobretudo quero lhe transmitir, Senador Valdir Raupp, com espírito de responsabilidade de todos nós, que há de haver uma energia muito grande de apurarmos e resolvermos esses problemas para mostrarmos à população que é possível, inclusive, reduzirmos significativamente os gastos do Senado Federal. Seria um exemplo para todos os brasileiros. Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado pelo aparte de V. Exª.

Com todo respeito, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que tenho pelo Senador Pedro Simon – Senador Pedro Simon é o meu guru, é um homem por quem tenho a mais profunda admiração e acho até que ele deveria ter sido Presidente deste País, não o Presidente do Congresso, mas Presidente do Brasil, Presidente da República – e, da mesma forma, pela consideração que tenho por V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, por todos os Senadores que aventaram a possibilidade de um afastamento temporário do Presidente José Sarney, eu queria aqui inverter esta proposta de

afastamento por sessenta dias. Por que não dar sessenta dias para que as investigações sejam feitas? Vamos dar sessenta dias, então, uma vez que o Presidente Sarney pediu a apuração pela Polícia Federal de alguns atos praticados aqui, no Senado, que não foram feitos por ele certamente.

Eu vou mais além, nobre Senador Eduardo Suplicy, se formos pedir o afastamento do Presidente Sarney por atos praticados em outros mandatos aqui, no Senado, que não foi deste, todos nós sabemos que a apuração que está sendo feita não é desta legislatura, deste mandato de Presidente da Casa, aí teremos que pedir também o afastamento de todos os Primeiros Secretários da Mesa do Senado Federal que atuaram também naquele período. Tenho ouvido falar que o Presidente José Sarney deve ser responsabilizado pelo que aconteceu de 15 anos para cá. E sabemos muito bem que o Presidente do Senado Federal não trabalha sozinho na Mesa, é um colegiado. E os Primeiros Secretários da Mesa tiveram atuação conjunta. Não quero dizer, não estou prejulgando os ex-Secretários da Mesa Diretora do Senado, mas se tivermos que responsabilizar o Presidente da Mesa devem ser responsabilizadas mais pessoas da Mesa Diretora do Senado Federal. Por isso que eu digo que essa proposta de afastamento por sessenta dias deve ser invertida. Vamos dar sessenta dias para que os fatos sejam apurados, e não no açodamento de uma crise, que não é do Presidente Sarney, que é da Instituição, mas que o Presidente Sarney está se desdobrando para resolver; não vamos, neste momento, Srªs e Srs. Senadores, deixar o Presidente Sarney sozinho. Vamos nos unir a ele para que ele possa ter condições de resolver os problemas desta Instituição, não os problemas do Presidente Sarney.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao nobre Senador Crivella.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador Raupp, V. Exª traz aqui a voz das mais altas tradições desta Casa, que é a da temperança, a da lucidez, da decisão serena, sobretudo nos momentos de crise, porque é aí que se nota as grandes almas, os grandes líderes. Aqueles que nos momentos supremos acabam dando vazão à fúria das palavras, na verdade, muitas vezes, não mostram força, mostram fraqueza, mostram pânico interno. Agora, é momento de equilíbrio. E equilíbrio é o quê? É instalar as investigações necessárias; é corrigir todos os erros. Se há funcionários demais, se há problemas nos contratos de terceirização, de empréstimos consignados, se tivermos até que fazer investigações com o Ministério Público, com a Polícia Federal, se tivermos de ir à Comissão de Ética, façamos tudo, menos o garrote, eu diria, fora de hora; menos o prejulgamento, menos o linchamento apressado, porque isso não conduz à justiça. E essas decisões que não conduzem à justiça, elas vão nos trazer apenas soluções temporárias, superficiais, sem mexer com o âmago das questões. Então, V. Exª, hoje, traz aqui um pronunciamento importante. Ora, vamos irradiar essa crise também para os Primeiros Secretários? Seria uma coisa a se pensar. E dos Primeiros Secretários vamos também para a Mesa toda? E os líderes de partido? Pronto! Já não temos mais o equilíbrio. Já perdemos a temperança, o bom senso e a lucidez, que são as tradições mais caras desta Casa. O Senado Federal é exatamente isto: é o bom senso da Pátria. Por isso, os Senadores têm uma média de idade maior do que a dos Deputados. Aqui nós somos capazes de suportar todas as pressões, todas as forças que sobre nós se exercem, inclusive – e são legítimas – as da imprensa. É natural isso. Vamos investigar. Vamos investigar com rigor. Vamos consertar tudo que estiver errado. Agora, não vamos fazer prejulgamentos. Não vamos nos adiantar ao curso do tempo. A história mostra que isso não é bom; isso não é sensato. Eu lembro até as palavras de Cristo quando não quis lançar a primeira pedra. Era o único, ali, que poderia lançar a primeira pedra e não quis fazê-lo. Aliás, aconselhou-os exatamente ao contrário, para que nós pudéssemos, nesses momentos supremos, refletir, ponderar, pensar duas vezes e fazer, repito, todas as investigações, mas não adiantarmos o nosso voto, ou fazer prejulgamento, ou fazer afastamentos, ou condenar publicamente aquilo que ainda não foi investigado. Essa não é das tradições de prudência, de temperança do Senado Federal. Então, V. Exª, com lucidez, com calma, traz à ponderação desta Casa o que é óbvio, os apelos óbvios da razão. Não se pede muito. Por que crucificar o Presidente da Casa? Será que ele é o único culpado? Há erros sérios aqui, há erros pesados, mas vamos investigar, vamos determinar com precisão e vamos, ao final do processo, de maneira justa, poder tomar as decisões mais cabíveis aos fatos. Então, eu parabenizo V. Exª. Essa é a minha posição. Essa é a posição do Senador Roberto Cavalcanti, da minha bancada e nós conversamos hoje. Achamos que todas as investigações devem se aprofundar e alcançar, vamos dizer assim, as maiores instâncias. Quanto a isso, não há dúvida. Mas nós somos contra condenações premeditadas, ou melhor, adiantadas, condenações antes de se fazerem as investigações. Não se deve afastar ninguém, não se deve condenar ninguém, não se deve lançar pedras antes que as investigações se concluam, e aí, com serenidade, diante dos fatos, e não dos boatos, podemos tomar as decisões que a Pátria nos incum-

be. Parabéns a V. Exª pelo seu pronunciamento. Tem o nosso apoio.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado, nobre Senador Crivella. V. Exª dá uma enorme contribuição ao meu pronunciamento nesse aparte, V. Exª que é um dos homens mais serenos desta Casa, um homem de Deus, um homem ponderado. As suas palavras, com certeza, vão calar fundo, tanto nos Pares desta Casa, quanto no povo brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, encerro aqui.

O nobre Senador gostaria de mais um aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Se a Mesa permitir...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Só para desejar ao Senador Pedro Simon pronto restabelecimento em decorrência da cirurgia a que foi submetido ontem. Felizmente, há notícia de que ele está bem, mas é importante que todos nós, inclusive do PMDB,...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Esse é o nosso desejo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... digam a nossa palavra para que ele em breve esteja aqui conosco, dando a contribuição tão relevante que ele sempre dá.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Esse é o desejo da Bancada do PMDB, e tenho certeza de que é o desejo de todos os Senadores e Senadoras desta Casa e, mais além, é o desejo do povo gaúcho, da torcida do Internacional meu time do coração e do Pedro Simon e também do povo brasileiro.

Encerro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Professor Cristovam, o senhor é o seguinte. Professor Cristovam, eu vou chamá-lo como orador inscrito.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – É que meu assunto pode ser outro aqui. Seria apenas um pequeno aparte, Senador Raupp, se for possível. Vou ser rápido.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Se a Mesa permitir, pois meu tempo já está ultrapassado, concedo um minuto a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós pedimos a compreensão, porque V. Exª já está sendo chamado aqui para usar da palavra. O espírito da lei de Montesquieu... Mas seriam cinco minutos, pelo Regimento. Não teria aparte, não é? Mas V. Exª merece todo o respeito.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Apenas para dizer o seguinte, rapidinho. É preciso ter clareza aqui. A posição do Senador Pedro Simon ou a minha é a posição de pessoas que têm respeito pelo passado do Presidente Sarney, mas analisam diferente o presente. Há pessoas que não têm respeito pelo passado dele e tiram proveito do presente dele. Nós preferimos ter respeito e dizer neste momento, para que as pessoas acreditem nas apurações que ele está determinando, se for realmente negativo tudo – como, aliás, eu espero, em favor dele. Mas, sob a direção dele, o povo brasileiro não vai acreditar. Então, é em benefício dele, do seu passado, da sua idoneidade que seria conveniente – essa é a posição que tomou o Senador Pedro Simon, que eu tomei – ele dizer: "Não fui eu que presidi as apurações". Se ele presidir as apurações, se elas chegarem contra ele, ele sai bem do ponto de vista da isenção da apuração, mas sai mal porque se comprovou. Se não se comprovar que ele tem envolvimento que eu espero , não vão acreditar. Então, vai adiantar pouco por causa da crença que se criou hoje, certa ou errada, na opinião pública. Nesse sentido, eu insisto que uma licença, um afastamento, que não é golpe, que não é renúncia, seria muito positivo para a própria imagem do Presidente Sarney.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Senador Cristovam Buarque, eu acredito que o povo brasileiro acredita e confia na Polícia Federal. A Polícia Federal é isenta, ela não é a Polícia Legislativa do Senado Federal, nem é uma auditoria interna do Senado Federal. E, se o Presidente Sarney está pedindo à Polícia Federal que apure esse último episódio, que é o que está pesando mais contra ele, por que não inverter e dar esses sessenta dias para a apuração? Se, no final dos sessenta dias, ficar comprovada a culpabilidade do Presidente Sarney, aí, sim, ele se afasta, ou até se afasta definitivamente, mas não prejulgar, sem a apuração e sem a investigação, e sacrificar o Presidente do Senado Federal, pedindo que ele se afaste.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por isso, conhecedor de que a sociedade exige uma resposta imediata ao fim da crise no Senado, reitero a minha irrestrita solidariedade ao nosso companheiro do PMDB, Senador José Sarney, pelas medidas enérgicas tomadas imediatamente e que são conhecidas da Nação brasileira.

E se, no final das investigações, como já falei, ficar comprovada a culpa, aí, sim, vamos pedir o afastamento, mas não já condenar antecipadamente, antes que as apurações sejam feitas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos.

Antes de chamar o nosso Professor...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ...mas, já que estamos no espírito da lei – está ouvindo, Professor Cristovam? –, todos nós temos obrigação de acreditar no Presidente Sarney. Faça uma reflexão sobre o que foi a transição democrática. Tirar este País das trevas da ditadura e vivermos num mundo democrático, isso devemos ao Presidente Sarney e a Deus. Deus, na sua sabedoria, escreve certo por linhas tortas: tirou Tancredo para o céu e deixou o Presidente Sarney. Não precisa nem ser como V. Exª, intelectual, professor mais laureado, o maior educador de nosso País, nem ter estudo. Basta ver as televisões como são cruentas. O Presidente Sarney atravessou o Mar Vermelho. Tirar isso da ditadura e botar na democracia...

E quero dizer e faço. Estou aqui representando ele, o Presidente é ele, e eu creio, ou então não o estaria aqui representando. E o povo não tem isso não.

Eu não encontrei ninguém. Eu passo, recebo aplausos. Todo mundo sabe da minha postura. Isso aqui – um quadro vale mais que dez mil palavras – é um colegiado. O Presidente Sarney seria o nosso técnico da seleção. Mas tem o time, tem o colegiado que ele dirige. Isso tem que ser esclarecido. Não é zoada que faz não. Primeiro, na visão dele, de estadista, podia ter posto sete deles. Abriu uma vaga para o PSDB, teve 49 votos. Se ele fizesse chapa, era batida. Podia só o Maranhão e o Amapá, tinha ganho. Não, ele abriu, com a sensibilidade dele, a inteligência, com a visão de futuro, obedecendo à proporcionalidade. Foi buscar um do PSDB. O PSDB mandou o melhor que ele tinha, Marconi Perillo. Está aqui, é o Vice. O PT não tinha direito a vaga. Mandou a melhor, a Professora Serys. É, ganhou o Dante, das Diretas. O Heráclito Fortes votou, o DEM, ele faz parte da Mesa. Eu votei, o João Vicente Claudino votou, Patrícia Saboya não tinha. Ele abriu para o PDT. Ó César Borges, infelizmente, ela tirou uma licença, e vai ser convocado César Borges, eleito nesse acordo. Então, é isso que tem que ser julgado.

Esse negócio de dizer... Ele é como o nosso técnico de futebol, mas todos nós somos responsáveis.

Atentai bem! Ninguém faria melhor. Ora se eu não queria ser o Presidente! Mas ele é melhor do que eu, é mais experimentado. Se quero até o lugar do Luiz Inácio, avalie o daqui!

Rodaram! Agaciel, não é o de que falavam? Já saiu. O Diretor, o Zoghbi, já saiu. Também Gazineo e mais uns quatro mais importantes de que não sei nem o nome. Agora, temos de respeitar os direitos que eles têm. Têm direito os que estão sendo acusados. E a sabedoria diz: "Aquele direito que você está tirando de um funcionário, você pode precisar dele no futuro". Então, está sendo feito tudo.

Com a palavra, Cristovam Buarque.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Mário Couto com a palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tem-nos assustado a frequência com que estamos recebendo denúncias sobre irregularidades na aplicação da verba destinada exclusivamente ao Seguro Desemprego de Pescadores no período de defeso.

A situação é mais gravosa em razão de pessoas não ligadas à pesca estarem sendo, de forma fraudulenta, cadastradas como pescadores pelos presidentes das colônias de pesca, para receberem referido recurso, a exemplo do que vem ocorrendo em vários Municípios do País.

Diante de graves denúncias e confiantes na competência e constante vigilância da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, é que solicitamos ao Sr. Ministro Altemir Gregolin para que adote medidas urgentes no sentido de apurar, em todo o Brasil, referidas irregularidades.

Sr. Presidente, ante a importância do tema, solicito a V. Exª que seja inserido nos Anais desta Casa este importante registro.

Senador Cristovam, sei que não são todas as colônias. Existem presidentes de colônia sérios, mas existem presidentes de colônia que estão enriquecendo à custa dos pobres pescadores. É preciso que o Ministro da Pesca, imediatamente, mande fiscalizar todas as colônias deste País para que acabe de imediato com esses desvios de recursos dos pescadores para terceiros, para pessoas, Senador Cristovam, que não são pescadores; transferem para alguém, dividem o bolo e passam como se fossem pescadores. Volto a repetir: não é em todas as colônias, mas, na maioria deste País, existe fraude.

Muito obrigado pela sua paciência e por ter aberto este minutinho para o seu amigo (*em parte, fora do microfone*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Palavras do
Senador MÁRIO COUTO – PSDB

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores:

Tem nos assustado a freqüência com que estamos recebendo denúncias sobre irregularidades na aplicação da verba destinada exclusivamente ao Seguro Desemprego de Pescadores no período de Defeso.

A situação é mais gravosa em razão de pessoas não ligadas à pesca estarem sendo, de forma fraudulenta, cadastradas como pescadores pelos presidentes das colônias de pesca, para receberem referido recurso, a exemplo do que vem ocorrendo em vários municípios do País.

Diante de graves denúncias e confiantes na competência e constante vigilância da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, é que solicitamos ao senhor Ministro Altemir Gregolin para que adote medidas urgentes, no sentido de apurar, em todo o Brasil, referidas irregularidades.

Sr. Presidente,
Ante a importância do tema, solicito a Vossa Excelência que seja inserido nos Anais da Casa este importante registro.

Senador Mário Couto – PSDB

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, muito obrigado pelo convite.

Eu que tive a honra, Senador Mário Couto, de escutar sua fala, quero dizer que, aqui em cima, nas galerias, está uma espécie de "pescadores da modernidade", porque levam a vida correndo tanto risco para ganhar a vida quanto os pescadores sempre levaram. São os pescadores urbanos nas suas jangadas chamadas motos. Espero que, hoje, esta Casa faça justiça com os direitos de vocês.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Senadora Kátia, aqui presente, nós estamos comemorando, Senador Mão Santa, ontem e hoje, uma das datas mais marcantes da História do Brasil, que foi a implantação do Plano Real. Eu não tenho visto pessoas levantando isso como dado fundamental, e o fato de que isso não esteja sendo lembrado é prova do êxito daquele Plano Real. Senador Suplicy, deu tão certo que nos esquecemos dele!

Entretanto, quem viveu – a nossa geração –, durante quase todo tempo, sob inflação, sob hiperinflação inclusive, não acreditava que fosse um dia o Brasil viver com estabilidade monetária por um período tão longo. Eu fico feliz porque, desde o primeiro momento do Plano Real, eu reconheci que ali estava a possibilidade de pôr ordem no caos monetário brasileiro. Cheguei a dizer, naquele tempo, que a criatividade, do ponto de vista técnico, do Plano Real merecia dar aos seus autores um prêmio Nobel em Economia.

Eu era militante do Partido dos Trabalhadores, naquele momento, e lembro como enfrentei, dentro do Partido, dificuldades para defender o que para mim parecia uma obviedade técnica: que, diante da criatividade daqueles economistas, nós íamos poder conquistar a estabilidade. Criatividade que poucos lembram, em algo que nunca foi feito no mundo inteiro: a ideia da convivência de duas moedas simultaneamente, Senador José Agripino; uma que não mudava de valor e a outra que se desvalorizava todos os dias. Esta foi a genialidade: conseguir fazer com que a gente se acostumasse com uma moeda que não existia, que era referência e que, depois de um certo dia, mudou de nome, e a gente retirou a anterior. Esse foi o ato de genialidade.

Outro teve um alto preço, que foi a âncora cambial. Mas era necessário aquele sistema de âncora cambial. E o outro já vinha até do Governo Collor, é preciso dizer, que era a abertura comercial como forma de, através da concorrência internacional, manter os preços aqui sob controle. Mas o fato é que, 15 anos depois, apesar de termos tido inflação nesse período, foram inflações suportáveis, como acontece nos países decentes, civilizados do ponto de vista da moeda.

Por isso, quero aqui comemorar esta data, mas, sobretudo, comemorar uma lição que nós brasileiros conseguimos fazer com o Plano Real: a possibilidade de, pela primeira vez, Senadora Kátia, um programa atravessar governos sem modificações. Começou com o Presidente Itamar, atravessou oito anos do Presidente Fernando Henrique – que, obviamente, era natural que assim fizesse, porque ele foi o grande artífice, como Ministro da Fazenda –, mas está atravessando todo o período do Governo Lula, apesar de alguns sinais inquietantes em relação às contas públicas neste momento.

De qualquer maneira, nós conseguimos fazer uma programação, um projeto, uma moeda que nos uniu a todos, e hoje ninguém é contra. O PT foi contra. Eu lembro que, quando eu disse, em 1998, se eleito Lula naquele momento, ele deveria manter o Malan por 100 dias, houve pessoas que chegaram a sugerir minha expulsão do PT, no meio de uma campanha para Governador, como eu estava atravessando. E hoje ninguém duvida que isso aconteceu. Não o nome Malan, mas tudo que ele representava.

Então, conseguimos fazer alguma coisa de unidade neste País. Nós precisamos, Senador Eurípedes, aprender com isso. Por que não conseguimos fazer o mesmo em relação ao Senado neste momento? Por que não conseguimos aqui uma unidade para tirar o Senado da crise que atravessa? Por que fomos capazes de fazer o impossível de construir uma moeda estável, através de governos de partidos tão diferentes, como nós tivemos desde aquela época, e não conseguimos aqui fazer aquilo que é necessário para retirar o Senado dessa situação?

A primeira coisa, volto a insistir – já faz algum tempo que digo –, é que a apuração de tudo seja feita com a transparência e a credibilidade da opinião pública, o que a meu ver requer a licença, a saída por um tempo do Senador Sarney. Eu considero que isso é algo necessário, até porque quero dizer que li no jornal que ele falava que dois Senadores o incomodaram pelo que disseram: o Senador Simon e eu. Quero dizer aqui, Senador Agripino – repetindo o que falei há pouco no aparte –, que existem pessoas que respeitam o passado do Senador Sarney e pessoas que tiram proveito do presente do Senador Sarney. Eu não quero tirar proveito do presente; quero continuar respeitando o passado e, para isso, seria correto que a apuração que ele mesmo determinou tenha credibilidade suficiente para que ele diga "eu não tenho nada a ver com isso". Essa é uma coisa. Mas não vai bastar isso. Vai

ser necessário apurar tudo o que aconteceu aqui em relação a servidores e a Senadores, mas apurar com transparência absoluta para que a população inteira saiba. Vai ser preciso também punir; punir Senadores, se estiverem envolvidos, e punir servidores que estiveram envolvidos. Se não fizermos isso, a apuração ficará incompleta.

Vai ser preciso mais do que isso; vai ser preciso, sim, reestruturar o Senado, que não está pronto, que não está adaptado para uma realidade nova, que é a realidade da comunicação instantânea, que é o fato de que os eleitores hoje estão nas ruas, permanentemente, de forma virtual através desses canais que levam as notícias de um lado para outro instantaneamente.

Nós temos que nos reestruturar. Temos que nos reestruturar em um momento em que o Poder Executivo e o Poder Judiciário ocuparam um espaço e uma força que fizeram de nós um Poder irrelevante, sem força, além da desmoralização que sofremos.

E nós precisamos quebrar todos os privilégios. Não podemos ter credibilidade na opinião pública vivendo com privilégios. Guardemos, sim, aquilo que for necessário para o exercício da profissão, da atividade, da função pública que exerçamos. Mas nada, nada que vá além da necessidade do exercício da função.

Por que não somos capazes de nos unir para estas quatro coisas: apurar, punir, reestruturar e quebrar os privilégios? Nós fomos capazes de nos unir, ao longo do tempo, para implantar uma política econômica que ninguém acreditava que seria possível, que dividia todo mundo num certo momento, até porque muitos ganhavam com a inflação, e ela não veio por acaso, ela veio como parte de uma arquitetura de concentração da renda neste País, por meio de uma inflação que depredava os salários dos que ganhavam pouco e corrigia a renda dos que ganhavam muito. E todos terminaram aceitando, porque viram que a tragédia que nós vivíamos, de uma inflação descontrolada, exigia uma saída. Quando o momento exige uma saída, todos se unem em torno dela.

O que acontece hoje? É que nós não estamos vendo a crise com a dimensão real que ela implica. E aí é uma coisa que eu acho que o Presidente Sarney tem uma certa dificuldade, ou seja, ter a consciência plena da dificuldade, da dimensão da crise por que passamos. Até pelo tamanho da sua biografia, muito maior do que Presidente do Senado, ele talvez não consiga ver a real dimensão da crise que vivemos aqui. Por que não nos unimos para tirar o Senado dessa situação? Para salvar a democracia agora, como salvamos num momento que nem tanta união houve? Havia um grupo que não queria, mas fomos capazes de unir pessoas que antes estavam com a ditadura com pessoas que lutaram, sofreram na luta pela democracia; nós nos unimos e saímos do Regime Militar; nós nos unimos anos depois e saímos do regime inflacionário. Vamos nos unir outra vez e sair dessa crise ética e estrutural que o Senado atravessa.

Todos sabemos o que é preciso fazer, mais fácil do que tirar o Brasil da inflação. Nem vai precisar da genialidade daqueles meninos economistas que, 15 anos atrás, conseguiram construir aquele modelo surpreendente que foi o Plano Real. Agora não vai bastar isso. Para voltarmos a ter a credibilidade que há algum tempo não temos, é preciso trazer para cá, e rapidamente fazer, as decisões necessárias, tomar as decisões necessárias para algumas coisas. Eu vou pôr apenas quatro. Uma delas é a reforma política. Como é possível que nós que fizemos a reforma monetária não fazemos a reforma política? Como é possível que nós que quebramos os vícios dos que viviam da inflação não quebramos os vícios dos que vivem dos privilégios que a política oferece?

Vamos fazer uma reforma política radical, Senador Mão Santa.

Segundo, é fazer uma revolução na Educação neste País. Por que nós não conseguimos fazer uma revolução na Educação, se conseguimos fazer sim uma verdadeira revolução monetária neste País há 15 anos, unindo todo mundo?

Terceiro, é definir uma política ambiental que permita casar o desenvolvimento econômico com o respeito à natureza. Nós precisamos fazer isso. Já há um sentimento unitário de que não é possível continuar tomando as medidas depredadoras que transformam o planeta em um forno dentro de mais algum tempo.

E, finalmente, a reorientação do modelo industrial. Não é possível que continuemos presos à armadilha do crescimento elaborado nos anos 50, em que para que este País saia da crise tem-se que acabar com o IPI dos produtos que são comprados pelas classes médias e altas. Não é possível que a gente, para sair da crise econômica, tenha que esquentar o planeta, tenha que depredar a natureza. Não é possível que a gente não tenha maneiras diferentes de crescer sem ser vendendo mais produtos industriais que não são capazes de suportar por muito tempo mais, Senador Augusto Botelho, esse crescimento. Não vai dar. Não vai ter onde colocar automóveis. Como é que a gente reduz o IPI de automóvel como forma de manter o crescimento? Não vai ter como colocar combustível, nem como limpar o ar que eles gastam.

Por que a gente não é capaz de entender que é possível uma economia baseada no público e não só no privado? E eu não falo "público" da propriedade estatal; falo "público" no beneficiado do ônibus, por exemplo, da educação. Por que não se cresce através dos investimentos na educação, na saúde, no meio ambiente?

Nós poderíamos estar aqui dentro trabalhando um programa que nos unisse, como nós conseguimos nos unir com o Plano Real. Houve resistência, sim. O Partido dos Trabalhadores sobretudo e uma parte considerável da Esquerda tradicional não foram capazes de perceber a riqueza que havia por trás do Real. Mas terminaram chegando. Hoje são mais ortodoxos ainda do que foram os criadores do Plano Real quinze anos atrás.

Senador Mão Santa, parece que estou saindo do tema que todos querem debater. Mas eu estou absolutamente dentro do tema que todos querem debater, que é a ética, mas fazer o debate sobre a ética não apenas com as críticas que cada um de nós vem fazendo, mas um debate sobre a ética buscando a unidade, que nos junte, que faça com que sejamos capazes de sacrificar aquilo que não é possível continuar em benefício de cada um, para que o conjunto de nós continue merecendo o respeito da opinião pública, sem o que a democracia não existe.

Eu vim falar dos 15 anos passados do Plano Real, mas querendo buscar inspiração nesse Plano para olhar os 15 anos adiante; os 15 anos da reforma política, da revolução educacional e de uma reorientação do nosso modelo industrial, da defesa da natureza brasileira em perigo.

Eu vim falar baseado no passado, provocado pelo passado, mas olhando o futuro. E com uma confiança muito maior de que é possível esse futuro do que 18 anos atrás, 17 anos atrás em que a gente sentia, quando olhava a inflação ao redor e não acreditava que seria possível superar aquela tragédia. A tragédia de hoje da corrupção no comportamento e da corrupção nas prioridades do uso público do País, essa tragédia também pode ser superada. E oxalá, quem dera, daqui a 15 anos alguém venha aqui falar que nós conseguimos fazer para o social e para o moral e para o econômico o que há 15 anos nós fizemos para o monetário.

Era isso, Senador Mão Santa, que eu tinha a falar, e agradeço o tempo que o senhor me permitiu.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante discurso do Senador Cristovam, líder maior da educação no Brasil, pela ordem, o Senador Arthur Virgilio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem, sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Sr. Presidente José Sarney presidirá a sessão hoje?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu vou já me informar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas enquanto V. Exª se informa, queria fazer também um comentário muito breve, Senador Tião Viana, a respeito do pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti. Fui informado pelo meu gabinete que S. Exª havia, e é um direito dela, havia hipotecado solidariedade ao Presidente José, Sarney, parece mais assim uma diretriz de Governo, algo vindo do Palácio do Planalto, mas obviamente, e como é de hábito da Senadora, com alguns exageros, e nem sempre com palavras muito diretas.

Ela fala que os malfeitos do Senado são obra de muitas pessoas. Eu concordo, eu sempre disse que Agaciel e Zoghbi não poderiam ter roubado tudo aquilo sozinhos. E, no final, disse que devem ser punidos todos aqueles que porventura tenham culpa. Eu acredito que sim, inclusive, gostaria muito de ver todos os Senadores e Parlamentares porventura falcatrueiros, desses que tenham implicações com ONGs, desses que tenham implicação com dossiê falso, com dossiê de um milhão de reais, dinheiro que não apareceu nunca, até hoje. E aquela coisa ufanista de um PT que já não existe mais: não tem ninguém do PT envolvido nisso. Eu, por exemplo, não estou envolvido nisso. Eu fui arrolado nisso precisamente porque minha voz não calou nunca nesta Casa, porque eu fiquei instando Senadores, inclusive do PT, a falarem, porque, se não fizesse isso, ficaria um silêncio ensurdecedor aqui nesta Casa, e é óbvio que eu não poderia esperar que me mandassem flores aqueles para os quais eu desejo a punição, seja pela cassação de mandatos, seja pela demissão a bem do serviço público. E não tem ninguém do PT nisso, diz ela.

Meu Deus, a figura do PT em quem eu mais confio foi envolvida nisso, Senador Tião Viana, naquele episódio dos telefones, algo que S. Exª ressarciu, explicou, não perdeu no meu conceito em nada. Mas, obviamente, que o direito que tem S. Exª, Senadora Ideli, de dizer o que quer – e isso é da democracia, eu respeito muito isso – não deve se compatibilizar com inverdades.

Então, o apoio a quem quer que seja – e eu a apoiei para Presidenta da Comissão de Infraestrutura contra o Presidente Sarney, contra o Senador Renan Calheiros, contra o Presidente Fernando Collor, eu a apoiei, eu votei nela, como votei no Senador Tião Viana – ela precisa, na hora em que ela diz: "Vamos investigar tudo, então, para saber se não é injusto punir só Sarney" – e eu não quero punir ninguém sem culpa formada, mas todos que têm culpa formada –, era a hora de começarmos a abrir todos os gabinetes dos Senadores, de abrirmos todos os segredos desta Casa de uma vez por todas; de abrirmos todas as diárias pagas a Senadores; de abrirmos todas as viagens que os Senadores possam ter feito. Acabar com essa história de Senador viajar e não prestar contas do que fez, de não apresentar um relatório à Casa, como se fosse uma agência de turismo, de não prestar contas

do que fez. Ou seja: o que interessa para a coletividade outra, para nós, aqui, que não viajamos, o que interessa a viagem do fulano que viajou? Temos de ver naquele relatório. Quem sabe até uma regra que obrigue a aprovação em Plenário desse relatório. O que estou falando é extremamente sério.

Portanto, creio que essas meias verdades, ou essas inverdades inteiras, não ajudam em nada na solução dessa crise. Têm muitas perguntas; nós as temos aqui. Quero saber se nesta Casa tem grileiro de terra; se nesta Casa tem gente que enriqueceu fazendo grilagem de terra; se nesta Casa tem gente que está devendo à Justiça brasileira. Quero saber se nesta Casa tem gente que se beneficia de penduricalhos em medidas provisórias. É hora de vermos isso tudo, se queremos mesmo, pra valer, saídas, e não meramente dar o recado de quem está se deliciando com a crise e nadando de braçada, que é o próprio Presidente da República, do outro lado da rua.

Portanto, faço aqui o meu registro, porque não gosto de deixar passar em branco o que me pareça aleivosia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Senadora Kátia Abreu vai usar da palavra pela Liderança, conforme documento enviado pelo Líder, Senador Raimundo Colombo.

De acordo com a lista de oradores, está na vez do Senador César Borges. Mas S. Exª, com a gentileza que lhe é peculiar, cedeu a vez para V. Exª, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, agradeço o Senador César Borges pela gentileza. Apesar de S. Exª também ser muito ocupado, mesmo assim, cedeu-me a vez, pois tenho audiência fora. Meus agradecimentos ao Senador César Borges.

Sr. Presidente, quero cumprimentar todos os mototaxistas, que estão aqui hoje para regulamentarem sua profissão, na realidade, pedindo ao Senado que reconheça e faça justiça a essa profissão, pois são 2,5 milhões em todo o Brasil, entre mototaxistas e motoboys. Por isso, queremos aqui, no Senado Federal, dizer do prazer, da alegria em recebê-los hoje. Faremos justiça, pois daremos a oportunidade, quando aqui aprovarmos o reconhecimento dessa profissão, à formalização desses profissionais, que poderão ter sua carteira assinada. O que muitas pessoas não sabem é que a grande maioria dos mototaxistas e motoboys são empregados de cooperativas, e não proprietários de suas motocicletas. Mas há também aqueles que são proprietários e que poderão ter a placa de sua moto de cor diferenciada, para trabalharem honestamente, formalmente. Isso é muito bom para o Brasil.

O Brasil não pode se prestar a ser o País da hipocrisia, fazendo de conta que a profissão não existe; fazendo de conta que essas pessoas não são brasileiras, fazendo de conta que essa profissão não é importante para o Brasil, até porque eles têm como passageiros principalmente os nossos brasileiros de baixa renda. Então, contem com o meu apoio.

Parabenizo o Senador Expedito Júnior, de Rondônia, autor do projeto; à minha Senadora Rosalba, do Democratas do Rio Grande do Norte, Relatora do projeto na CAS; enfim, parabenizo a todos os Parlamentares que estão nessa luta para que essa profissão tão importante seja regulamentada.

Meus cumprimentos especiais aos mototaxistas e motoboys do meu Estado do Tocantins.

Sr. Presidente, sei dos problemas que estão afligindo o Congresso Nacional, a nossa Casa, o Senado, e o Brasil neste momento. Tenho certeza absoluta de que encontraremos um caminho para a solução desses problemas. Encontraremos o caminho para que o Senado possa se recompor, possa demonstrar a boa vontade de todos os Senadores pela transparência, possa mostrar ao Brasil como as nossas contas são aqui gastas, a seriedade com que pretendemos trazer esta Casa e o Congresso Nacional.

Estamos numa fase delicadíssima, sabemos disso, em que os brasileiros se encontram, de certa forma, indignados com o que aqui estão assistindo. Mas espero que a nossa vida possa ser restabelecida, porque temos inúmeras matérias, inúmeros assuntos em pauta com todos os Senadores para serem aqui resolvidos, e as pessoas, as famílias, a sociedade espera a solução de vários problemas, como a matéria de nossos mototaxistas.

Sr. Presidente, em 2007/2008, tivemos uma safra recorde, com 144 milhões de toneladas de grãos. Infelizmente, na safra passada, 2008/2009, tivemos uma redução de 7%. Foram quase 10 milhões de toneladas a menos na produção do Brasil. Se tivéssemos tido essa taxa a mais na produção de grãos, poderíamos ter tido comida mais barata ainda.

Então, Sr. Presidente, hoje quero falar aqui do preço da comida no Brasil, do preço do alimento, do preço da produção.

Estamos próximos à safra 2009/2010, e queremos retomar o recorde da safra 2007/2008, de 144 milhões de toneladas.

Assistimos, na semana passada, ao lançamento do Plano Safra pelo Ministro da Agricultura e pelo Presidente da República, em Londrina, no Paraná. O dinheiro disponibilizado pelo Governo Federal para o

plantio da safra seguinte, em torno de R$100 bilhões, praticamente chegou perto, próximo dos recursos solicitados pela CNA.

Mas, Sr. Presidente, quero apenas reiterar nesta tribuna que agora, neste momento, deve estar sendo votada no Banco Central, no Conselho Monetário Nacional, com o Presidente Henrique Meirelles, o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, uma resolução que é definitiva e importantíssima para que essa safra de grãos possa ser resgatada.

A mudança nessa resolução que está sendo votada neste momento já conta com o apoio do Ministro Paulo Bernardo e também do Presidente do Banco Central. Tenho certeza de que também o Ministro da Fazenda votará a favor, para que o risco dos agricultores possa ser normalizado e para que eles possam tomar esse dinheiro novo que foi anunciado no Sul do País.

Mas ainda estamos esperando a medida provisória com o fundo de risco para os agricultores. Da mesma forma que o Governo fez para outros setores, estamos aguardando essa MP, a partir do anúncio que o Presidente da República fez na semana passada num jornal de grande circulação, a **Folha de S.Paulo**, dizendo que vai publicar a MP com o fundo para a agricultura entre R$7 bilhões a R$10 bilhões.

Com esses dois instrumentos – a resolução do Banco Central e o fundo de risco, que foram dados a tantos outros setores da economia –, tenho certeza de que conseguiremos resgatar os índices anteriores da safra nacional.

Quero aqui, de público, cumprimentar o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, e agradecer a ele pelo seu apoio, que foi da maior importância para que a resolução fosse votada e também para que o fundo fosse criado. Sou uma Senadora de Oposição, Sr. Presidente, e continuarei na Oposição até o final deste Governo, quando nós poderemos, no futuro, em 2010, assumir o Governo do Brasil; pretendo fazer Oposição até o final, como democrata, e leal que sou ao meu partido; mas não posso deixar de reconhecer atos, ações de alguns personagens que estão colaborando com o agronegócio deste País: o Ministro Reinhold Sthefanes, como sempre, todos os dias; mas especialmente o Ministro Paulo Bernardo, nesse episódio da resolução e do fundo para diminuir o risco dos produtores; a interlocução dele foi da maior importância junto ao Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, ao me encaminhar para o encerramento de minhas palavras, quero falar sobre a importância do Código Florestal Brasileiro. Nós estamos aí tentando resgatar e recuperar o plantio de grãos neste País e a produção de carnes, porque precisamos ajudar o Brasil a enfrentar a crise. Todos nós estamos lutando para chegar ao final do ano com um PIB que seja menos ruim. E a agricultura é um dos poucos setores que pode ajudar na recuperação desse PIB. E, para que possamos ajudar na recuperação desse PIB, temos de, a partir deste mês, crescer o PIB da agricultura em 0,8% ao mês, para que possamos chegar ao final do ano com o mesmo crescimento do PIB do ano passado, que foi de 6,96%.

Por isso, a urgência de o risco ser minimizado, e que os produtores possam tomar esse recurso, para que a economia possa ser agitada e o PIB voltar a crescer com a compra de adubos, de sementes, de tratores, de combustível, de contratação de mão de obra. Faz-se PIB, Sr. Presidente, é com dinheiro, não apenas com palavras.

Quero chamar atenção para a importância do agronegócio no resgate da economia nacional diante dessa crise. Estamos vendo alguns discursos de ambientalistas, alguns que pretendem ter a reserva de mercado sobre o assunto de meio ambiente. Quero dizer a todos os nossos colegas que a questão ambiental é hoje uma preocupação mundial. Todos nós temos que nos preocupar com o meio ambiente. Ele é da maior importância não só para a manutenção da vida hoje, mas principalmente para as gerações futuras.

O que nós agricultores do Brasil queremos, Sr. Presidente, é que esse assunto não seja tratado como uma religião, não seja tratado como um dogma e não seja tratado como um monopólio. Não queremos que apenas meia dúzia de pessoas possam discutir um assunto da maior importância para o Brasil como é o meio ambiente. E nos recusamos a discutir a questão ambiental desatrelada da questão da produção de alimentos. Esses dois setores têm que caminhar juntos, Sr. Presidente. Eu preciso manter a preservação ambiental, a cobertura original deste planeta, mas eu preciso do nosso País, preciso também produzir alimentos.

Para entender e tentar esclarecer aquilo sobre o que alguns fazem tanto barulho na imprensa, conseguindo amedrontar a população ao dizer que os produtores rurais são do mal e que eles são apenas do bem, é importante que a sociedade brasileira compreenda, principalmente os companheiros das cidades, os brasileiros que moram nas cidades, um Brasil de 40 anos atrás, quando a nossa situação era outra, Sr. Presidente. Nós éramos um Brasil, na época do Presidente Getúlio Vargas, em que 80% dos brasileiros moravam na roça, e 20% dos brasileiros moravam nas cidades. Nós tínhamos uma balança comercial fortíssima, segurada apenas pelo café brasileiro, em mais de US$3 bilhões.

Mas, Sr. Presidente, quando chegamos em 1960, na época de Juscelino Kubitschek, as coisas mudaram, e o País começou a ser industrializado. Antes, eram 80% na roça e 20% na cidade; passaram a ser 50%

da população na roça, e 50% na cidade. Aí, Sr. Presidente, veio a falta de alimento para abastecer o País. O Brasil, então, por incrível que pareça, passou a ser um grande importador de comida. Nós importávamos 80% do leite consumido no Brasil, nós importávamos 50% da carne produzida no País, nós importávamos arroz das Filipinas, nós importávamos feijão do México, e este Brasil comprava caro essa comida. Tanto que, naquela época, por volta de 1960 a 1965, a família brasileira gastava 50% da sua renda na compra de alimentos. Quase a metade do seu salário ia para o consumo de comida, porque a comida era cara.

Posteriormente a isso, Sr. Presidente, o café aguentou e sustentou a balança comercial deste País, e nós continuamos a comprar comida dos países afora. Só que, quando nós tivemos, naquela mesma época, uma valorização extrema do petróleo, aí o café brasileiro não mais segurou a balança comercial, e o nosso Brasil começou a bambear das pernas, porque importava comida, importava petróleo caro, e o café não conseguiu mais segurar.

Felizmente, por meio de um grande brasileiro, o mineiro Alysson Paulinelli, demos a virada em cinco anos, de 1974 até 1979. Em cinco anos, nós criamos a Embrapa, criamos 16 centros da Embrapa, e passamos de 30 milhões de toneladas de grãos para 50 milhões de toneladas de grãos, em cinco anos, com ação política. Naquele momento, deixamos de comprar comida dos outros países e começamos a abastecer o mercado interno.

Hoje, essa mesma agricultura que foi financiada pelos governos para que pudéssemos ser autossustentáveis não só abastece o País com a sua produção em 70%, mas exporta 30% do que produz. A grande maioria é consumida neste País.

Sr. Presidente, hoje, aquela família brasileira que gastava metade da sua renda com comida gasta 18% da sua renda com comida, porque os produtores usaram da ciência, da tecnologia, das instituições de pesquisa e aumentaram sua produtividade. Lá atrás, os produtores conseguiam tirar por hectare apenas 900 kg de milho; hoje tiram 3 mil kg de milho por hectare. Isso é da maior importância para o Brasil, principalmente para os trabalhadores do Brasil, que precisam comer comida barata, Sr. Presidente.

Sabemos que agora faz 15 anos o Plano Real, um plano que foi um marco importante para o Brasil na estabilização da moeda. E a agricultura foi chamada de âncora verde do Plano Real, criado por Fernando Henrique Cardoso e por Pedro Malan.

Sabemos o que custou isso aos agricultores, mas continuamos a produzir superávit. Foi por essa abundância de alimentos que conseguimos produzir comida barata e conseguimos segurar a inflação como seguramos até hoje.

E isso, Sr. Presidente, para chegar apenas a uma situação e a uma circunstância: não podemos permitir que toda essa história desses produtores pequenos, médios e grandes, que deram a volta por cima, que tiraram o País do subdesenvolvimento – e agora somos um País em desenvolvimento graças ao agronegócio –, que tudo isso seja desfeito, que tudo isso seja relegado, e que sejamos apontados por alguns no meio da rua, como aqui no Congresso Nacional, como destruidores do meio ambiente.

Não, Sr. Presidente! Os produtores do Brasil substituíram cobertura original por arroz, feijão, trigo, milho, soja, carne de boi, carne de frango, carne de porco, e fizeram deste País um país sustentável.

Os desmatadores, pura e simplesmente, são aquelas pessoas maldosas que arrancam a cobertura original e largam aquelas terras ao vento.

Não foi isso que os agricultores do Brasil fizeram. Nós substituímos a cobertura original por empregos! Nós substituímos por exportação! Nós substituímos por PIB...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – E hoje somos, com muito orgulho e alegria, o único setor da economia brasileira – o único! – que mantém a balança comercial superavitária. É graças ao agronegócio que exportamos muito mais aos outros países do que compramos para o Brasil.

Então, Sr. Presidente, quero encerrar, dizendo a essas pessoas que não querem compreender a nossa história que hoje temos um Brasil dividido praticamente ao meio: temos 53% deste País, mais da metade um pouquinho, com cobertura original, e 47% deste País, menos da metade um pouquinho, destinado à produção de alimentos, destinado às cidades e à infraestrutura do País. O que queremos hoje é manter essa situação. Desmatamento zero! Não vamos mais desmatar, não precisamos mais desmatar. O que temos hoje, aplicando tecnologia, é suficiente para aumentar a produção de comida. Mas nós queremos que os produtores do Brasil sejam regulamentados, sejam regularizados; produtores que desmataram e substituíram por alimento há anos, antes de existir a reserva legal e outros conceitos na legislação ambiental.

Queremos, sim, metade do Brasil com a cobertura original, mas queremos manter a outra metade em produção de alimentos. Aqueles que sugerem que a produção de alimentos tem de diminuir que subam a esta tribuna e digam de onde queremos e podemos arrancar comida do chão, para fazer a cobertura de novo;

de qual Estado e Região arrancaremos o emprego; de qual Estado e Região vamos retirar as exportações.

Não é justo que arranquemos a comida do chão para voltarmos com a cobertura original e comecemos a comprar arroz da China, que não tem reserva legal nem legislação ambiental. Por que não podemos...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Encerro, Sr. Presidente, dizendo que nós estamos do lado da ciência e da pesquisa, com a Embrapa nos apoiando e nos orientando, porque a ciência é a luz mais importante que um País pode ter.

Então, estamos trabalhando para essa modificação racional. Uma mudança no Código não significa desmatamento, como alguns querem por aí. Desmatamento zero, recompor e regularizar as áreas de produção. Vamos recompor as matas ciliares e trazer os serviços ambientais para compensar aqueles produtores que querem preservar o meio ambiente.

Quando o Direito, Sr. Presidente, ignora a realidade, a realidade se vinga ignorando o Direito, já dizia um professor da Faculdade de Direito de Paris, o grande Georges Ripert.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos a Senadora Kátia Abreu, que é também líder do movimento de agricultura em nosso País.

E quero dar um testemunho. Estive no sul do Piauí, lá em Bom Jesus, o Prefeito é do PTB, do Senador João Vicente, e teve um "agroshow". E lá que se fixaram os gaúchos. Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, e todos eles acreditam muito na forte liderança de V. Exª. Então, quero, em outra oportunidade, levá-la a eles. Eles estão no cerrado do Piauí produzindo as riquezas.

Agora, convidamos um orador inscrito. Eduardo Suplicy é o inscrito. Em seguida, está inscrito Mozarildo.

Ele cede ou vem? *(Pausa.)*

É o Mozarildo... Não, ele está na frente. É porque ele falou tão bonito ontem, o Eduardo Suplicy, que ele pode ceder. Falou muito bonito ontem, saudando Goffredo da Silva Telles, um jurista que morreu com 94 anos, durante os quais...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – *(Fora do microfone.)* Sr. Presidente, é ele ou sou eu?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não. É porque ele permutou com Marina Silva. V. Exª em seguida. E o nosso cumprimento pelo belo pronunciamento ontem, em homenagem ao Dr. Goffredo da Silva Telles, jurista que se iguala a Rui Barbosa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, inicialmente, também saudar a todos aqueles que dos mais diversos lugares do Brasil vêm aqui para acompanhar a votação relativa aos mototáxis e à regulamentação dos que trabalham de motocicleta, seja como transportadores dos mais diversos tipos de bens, seja como transportadores de pessoas.

Eu sei que, por exemplo, na capital paulista, há uma preocupação muito grande com respeito a este assunto, sobretudo por causa de inúmeros acidentes que ocorrem.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, eu sei o quanto, muitas vezes, nas mais diversas vias públicas de São Paulo, em especial nas mais movimentadas, como a Radial Leste, a 23 de Maio e as Marginais, nos deparamos com pessoas acidentadas que estão, como aqueles que estão aqui, realizando seu trabalho e, por vezes, são acidentados. E...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Exª me permite um aparte, Senador Suplicy? Permite uma palavra bastante breve?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim, Senador Arthur Virgílio, com muita honra.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Bastante breve, telegráfica mesmo. É só para dizer que eu tenho muita preocupação com os taxistas, que são um segmento laborioso da nossa economia, e tenho, obviamente, preocupação com os mototaxistas, com os *motoboys*. São duas coisas diferentes, eu sei, mas estou falando num segmento e no outro. Este projeto é bem feito, porque ele prevê limites. Ele prevê, além dos limites, prevê que não fica mais possível a atuação do autônomo, ele tem que estar associado. E também ele prevê uma regulamentação e ele prevê, ainda, que cada prefeitura vai criar a sua legislação. Vai depender de cada prefeitura uma legislação. Portanto, é uma outra conversa que, na base municipal, eles terão. Portanto, eu creio que, ao fim e ao cabo, haverá a proteção da atividade dos taxistas, haverá o direito de esses moços – a maioria é de gente moça – ganhar a vida com decência, sustentando suas famílias. Eu me preocupo muito com a questão da segurança, porque eles trabalham, muitas vezes, em condição de extrema exigência e de extrema insegurança. Preocupa-me muito isso. E eu percebo que, havendo espaço, nós poderemos perfeitamente votar, porque as etapas outras levarão ao aperfeiçoamento da legislação final em cada Município. Volto a dizer, nada que prejudique taxistas, nada que desconheça limites, mas, por outro lado, que nós também não desconheçamos o esforço que fazem. Eu conheço mototaxistas do meu Estado que vieram para cá não de ônibus. Alguns vieram de ônibus, outros vieram com as suas motos.

Tenho certeza de que vão voltar com suas motos danificadas, até porque tiveram que passar por balsa, por estrada esburacada. Meu Estado é um Estado ilhado, praticamente. Ele não dispõe de rodovias que o liguem ao restante do País. Portanto, eu não sei se seria essa a preocupação de V. Exª, mas eu entendo que dá para se chegar a um denominador comum que permita a todos os setores envolvidos viverem em paz, viverem disputando o mercado com abertura, com liberdade. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio. Espero que possamos chegar a esse entendimento, pelo qual a regulamentação dos que usam motocicleta, seja para o transporte de pessoas, seja para o transporte de bens, envolva um sentido de responsabilidade, sobretudo nesse diálogo que V. Exª diz e que poderá ser acordado com o Poder Público Municipal, onde cada pessoa que, eventualmente, trabalhe com motocicleta tenha um sentido de muita responsabilidade e treinamento para a realização desse trabalho.

Eu quero tratar de um assunto outro, mas vou...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador, rapidamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Rapidamente. Peço aos Senadores Eduardo Azeredo e Expedito que sejam breves para eu possa entrar no assunto principal.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador, quero só chamar a atenção para este ponto do projeto: se ele dá liberdade para cada cidade decidir. Realmente, esse é o ponto fundamental. Em cidades pequenas, às vezes sequer tem ônibus. É porque a realidade brasileira é muito diversa, e as pessoas, às vezes, tendem a analisar só por grandes cidades. Por outro lado, é verdade, o mototáxi, em cidades grandes, como São Paulo e como Belo Horizonte mesmo, é uma questão mais difícil. Então, caberá à Câmara decidir se vai autorizar em Belo Horizonte. Pode, por exemplo, fazer um limite, autoriza só nos bairros da grande cidade, por exemplo. Agora, o fato é que é uma realidade, o mototáxi é importante, faz o serviço público. Quando Governador, cheguei a aprovar uma lei, sancionar uma lei estadual, mas a lei nacional é que vai resolver a questão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado. É importante sua contribuição, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Expedito, autor do projeto.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Eu vou ser bem rápido, Senador Suplicy. Eu sei que V. Exª quer entrar em outro assunto, mas não poderia deixar de registrar e até de fazer alguns esclarecimentos. Eu já falei pessoalmente com V. Exª, sei da sua preocupação, e sei também da preocupação do Senador Mercadante. Agora há pouco, eu dava uma entrevista para a Rádio Eldorado, e dizia que nós não estamos criando nada para a Prefeitura de São Paulo, para o Município de São Paulo. Acabaram de falar aqui, com alguns esclarecimentos, dois Senadores, e, é claro, quem vai fazer isso são as prefeituras municipais e o Legislativo Municipal. Outra preocupação que eu sei que é de V. Exª e também do Senador Mercadante, que é a questão da saúde pública, que é a questão de mais acidentes, que é a questão de segurança, essa regulamentação quem vai fazer é o Contran, não nos compete fazer isso. Hoje, o que estaríamos fazendo aqui é só a regulamentação da profissão. Tenho certeza de que V. Exª é um dos que mais defende aqui os menos favorecidos. Tenho acompanhado, há muito tempo, desde quando era Deputado Federal. Hoje, temos em torno de três milhões de brasileiros que vivem na informalidade, Senador Suplicy. E não adianta nós querermos tapar aqui o sol com a peneira e achar que: "Ah, não vamos votar aqui a regulamentação de mototáxis". Vai continuar igual, vai continuar o mototáxi funcionando, porque, às vezes, o que é bom para São Paulo não é bom para Rondônia; mas, às vezes, o que é bom para Rondônia também não é bom para São Paulo. Então, eu pediria a compreensão de V. Exª. Eu estava aqui, estou aqui conversando com os Líderes para que nós, inclusive, possamos quebrar interstícios para votarmos primeiro aqui, hoje, o Item nº 1, essa regulamentação dos mototáxis. E peço o apoio de V. Exª e também do Partido dos Trabalhadores. V. Exª que é um homem justo, V. Exª que é um homem correto, V. Exª que tem sido admirado acho que por todos os brasileiros. Eu faço este apelo porque eles não têm como voltar mais aqui, Senador Suplicy. Eles não têm recursos, eles não têm condições. Como disse aqui o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, temos aqui gente de Rondônia, do Acre, do Amazonas, temos gente dos quatro cantos, de todos os rincões do Brasil. Então, peço a consideração de V. Exª para que possamos votar hoje. A regulamentação disso, toda essa preocupação de V. Exª, será feita pelo Governo de V. Exª, pelo Governo que nós defendemos, e também pelo Contran.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Expedito.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Mário Couto, eu agradeceria que possa dar oportunidade de eu entrar em outro assunto, senão não será possível.

Quero dizer, Senador Expedito Júnior, que suas palavras serão muito consideradas por mim e por nossa Bancada.

Mas eu gostaria de aqui...

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Suplicy...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Por favor, é um assunto de enorme relevância.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Pois não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quero dizer, Sr. Presidente, que, hoje pela manhã, estive na Embaixada de Honduras, com representantes de mais de 40 entidades do Fórum de Reforma Agrária, como a Via Campesina, a Contag, o MST – também ali estava o Toninho, representando o Senador José Nery –, e transmiti ao prezado Embaixador Victor Manuel Lozano, de Honduras, que tínhamos ido à Embaixada, para manifestar nossa preocupação no sentido de que a vida democrática de Honduras seja prontamente restabelecida, com a volta do Presidente Manuel Zelaya ao seu posto constitucional e sem a utilização da força militar que impeça a livre e pacífica manifestação do povo hondurenho.

Quero, inclusive, aqui ressaltar a importância, Senador Eduardo Azeredo, de que, amanhã, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, possamos examinar, com sentido de urgência, a proposição formulada e apresentada ontem... Senador Eduardo Azeredo, faço um apelo a V. Exª, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, para que possamos amanhã, na CRE, examinar a proposição formulada pelo Senador Aloizio Mercadante no sentido de fazermos um pronunciamento muito incisivo de condenação ao golpe realizado, para derrubar o Presidente Manuel Zelaya, de Honduras, constitucionalmente eleito.

Quero transmitir, Sr. Presidente, que, há pouco, recebi do Embaixador Victor Manuel Lozano, de Honduras, o agradecimento pelo fato de termos externado a nossa solidariedade ao povo hondurenho, às aspirações de democracia, de liberdade, de respeito aos direitos humanos, que são comuns a todos os povos das Américas. Isso está, obviamente, sendo registrado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, como também pelo Presidente Barack Obama, pela Presidenta Michelle Bachelet, pelo Presidente Evo Morales, pelo Presidente Hugo Chávez, pelo Presidente Colón, da Guatemala, por todos os Presidentes das Américas.

Esperamos a volta do Presidente Manuel Zelaya, que informou, em pronunciamento hoje na ONU, que voltará a Honduras nesta próxima quinta-feira. Registraram-se incidentes, hoje, entre manifestantes e policiais militares; esses reprimiram manifestantes que desejam a volta à ordem constitucional ali em Honduras.

Sr. Presidente, aqui solicito que seja transcrita a carta aberta à Embaixada de Honduras e à sociedade, que todos aqueles do Fórum Nacional de Reforma Agrária e Justiça no Campo entregaram ao Embaixador Victor Manuel Lozano, de Honduras.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar, inclusive como Senador por São Paulo, onde é tão importante a produção da cana-de-açúcar, o Governo do Presidente Lula, sobretudo o Ministro Luiz Dulci, que foi um dos principais responsáveis pelo acordo para melhorar as condições de trabalho nos canaviais.

O Governo firmou, na última quinta-feira, 25, compromisso nacional para aperfeiçoar as condições de trabalho na cana-de-açúcar, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho nos canaviais. O termo assinado pelo Presidente Lula e por representantes de empresários e trabalhadores prevê regras mais humanas na produção e medidas de saúde e educação. A negociação coordenada pela Secretaria-Geral da Presidência, pelo Ministro Luiz Dulci, determina, por exemplo, que o contrato de trabalho passe a ser sempre feito diretamente entre a empresa e o trabalhador, eliminando-se o intermediário, o gato.

A contratação do trabalhador migrante terá intermediação do sistema público de emprego, garantindo-se, assim, condições adequadas. Será ainda assegurada maior transparência na aferição da cana cortada, com o conhecimento prévio dos trabalhadores sobre o preço a ser pago e a forma de medição. Além de erradicar o trabalho infantil e forçado, haverá proteção ao desempregado, inclusive de trabalhadores, no corte manual do período da entressafra. A valorização da atividade sindical e da negociação coletiva e da responsabilidade empresarial terá um papel decisivo na humanização das condições de vida e trabalho. As usinas deverão divulgar as regras de boas práticas no âmbito das relações de trabalho junto aos fornecedores...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –... de cana-de-açúcar.

Ficou acertado, também, o direito a receberem equipamentos de proteção individual em toda a cadeia produtiva.

A empresa que aderir voluntariamente ao compromisso será submetida a um mecanismo de verificação de que os pontos do acordo estão sendo cumpridos.

O Brasil, um grande e tradicional produtor e exportador de açúcar, desenvolveu um dos mais bem-sucedidos programas de produção e uso de biocombustíveis baseado no plantio de cana-de-açúcar.

A safra de 2008/2009, destinada à produção sucroalcooleira (somente açúcar, etanol e eletricidade) foi de 572,64 milhões de toneladas de cana.

Há, ainda, a produção de cana-de-açúcar usada em produtos tradicionais, como a cachaça e a rapadura, e a alcoolquímica.

Essa produção, que se concentra nas regiões centro-sul e nordeste, ocupa aproximadamente nove milhões de hectares, o que representa cerca de 1% da área agricultável do País. Deles são usados cerca de 7,7 milhões de hectares para a indústria sucroalcooleira.

Assim, cumprimento a Contag, a Federação dos Empregados Rurais e os empresários, pelo Fórum Nacional Sucroenergético e pela União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo; o Governo Federal, a Secretaria-Geral e a Casa Civil da Presidência; o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome por esse acordo de consequências sociais tão positivas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Carta aberta à Embaixada de Honduras e à sociedade

Brasília, Brasil – 29 de junho de 2009

É com o sentimento de indignação que nós, organizações e movimentos sociais do Brasil abaixo assinados, recebemos a notícia de que o povo hondurenho sofreu um golpe militar a partir do sequestro do seu Presidente Manuel Zelaya na madrugada do último dia 28.

Repudiamos veementemente tal ato, pois atenta contra ao processo democrático em curso naquele país, construído à custa de muitas lutas sociais e populares por trabalhadores e trabalhadoras do campo e da cidade que na edificação da democracia Hondurenha tombaram e tiveram suas vidas ceifadas.

A vitória do Presidente Manuel Zelaya é uma conquista de toda uma mobilização social e do fortalecimento dos trabalhadores e trabalhadoras daquele país; além disso, de fortalecimento de um governo que leva em consideração as necessidades sociais do povo.

O povo latino-americano vem assistindo e participando do processo de reconhecimento dos seus direitos, com governos progressistas e que junto com as organizações sociais vem construindo processos internacionais e continental de solidariedade - a exemplo da ALBA. Em decisão soberana, a população hondurenha iria ratificar através de plebiscito a decisão contra o retorno das oligarquias ditatoriais ao poder. Como resposta a esse processo popular, essas oligarquias golpearam duramente tal processo democrático em curso, tentando imobilizar o povo.

Esse golpe militar reacende nossa memória sobre as décadas de ditadura iniciada na década de 60 em toda América Latina. É essa memória de lutas e resistência que nos leva a reforçar e apoiar a luta do povo Hondurenho e exigir:

1. **A volta imediata do presidente Manuel Zelaya ao comando do país;**
2. **O restabelecimento da ordem constitucional, sem o derramamento de sangue e sem repressão à população de Honduras, que exige o retorno da democracia;**
3. **Que seja respeitada a integridade física das lideranças sociais, inclusive a de Rafael Alegría – dirigente internacional da Via Campesina;**
4. **Que as autoridades garantam em pleno exercício democrático a consulta popular, como forma de livre expressão;**
5. **Uma reunião imediata do Grupo do Rio no Brasil para que se avalie a situação política do país.**

Reafirmamos nossa solidariedade ao povo hondurenho, ao presidente Manuel Zelaya e às organizações e movimentos sociais que levam a cabo, e seguirão levando, as decisões soberanas do povo hondurenho e condenamos veementemente essa ação antidemocrática.

Subscrevem:

Fórum Nacional da Reforma Agrária e Justiça no Campo – FNRA
Via Campesina – Brasil
Rede Brasil – Jubileu Sul
Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH
Confederação Nacional dos trabalhadores da agricultura – CONTAG
Movimento dos Trabalhadores rurais sem terra – MST
Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – FETRAF Brasil
Central Única dos Trabalhadores – CUT
Comissão Pastoral da Terra – CPT
Caritas Brasileira
Movimento das Mulheres Camponesas – MMC
Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA
Movimento Democracia Direta – MDD
Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB
Central dos Movimentos Populares – CMP
Conselho Nacional das Igrejas Cristas – CONIC
Confederação dos Trabalhadores do Serviço Publico Federal – CONDESEF
Pastorais Sociais da CNBB
Movimento Terra, Trabalho e Liberdade – MTL
Associação Brasileira de Reforma Agrária – ABRA
Associação Brasileira de ONG's – ABONG
Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa – AS-PTA
Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior – ANDES – SN
Centro de Justiça Global
Coordenadoria Ecumênica de Serviço - CESE
Conselho Indigenista Missionário – CIMI
Confederação Nacional das Associações dos Servidores do INCRA – CNASI
Departamento de Estudos Socioeconômicos Rurais – DESER
ESPLAR Centro de Pesquisa e Assessoria
Federação de Órgãos para Assistência Social e Organizacional – FASE
Federação Nacional dos Trabalhadores da Assistência Técnica e do Setor Publico Agrícola do Brasil – FAZER
Federação dos Estudantes de Agronomia do Brasil – FEAB
FIAN – Brasil
FISENGE
Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento – IBRADES
Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO
IECLB
IFAS
Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC
Movimento de Libertação dos Sem Terra – MLST
Pastoral da Juventude Rural – PJR
Rede Social de Justiça e Direitos Humanos
RENAP
Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF
Terra de Direitos
Empório do Cerrado
Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB
Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos – ABRANDH
Associação Brasileira de Estudantes de Engenharia Florestal – ABEEF
Comissão de Justiça e Paz
Grito dos Excluídos
Mutirão Nacional pela Superação da Miséria e da Fome

Ofício do Embaixador
Victor Manoel Lozano
de Honduras

Com representantes de
mais de 40 entidades, do Fórum
da Reforma Agrária, como o
MST, a Via Campesina, o Senador
José Nery viemos hoje à Embai-
xada de Honduras para manifestar
a nossa preocupação no sentido
de que a vida democrática de
Honduras seja de pronto
restabelecida, com a volta do
Presidente Manoel Zelaya ao
seu posto constitucional e
sem a utilização da força
militar que impeça a livre e
pacífica manifestação do povo hondu-
renho. Respeitosamente,
Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Obrigado, Senador Suplicy. V. Exª será atendido de acordo com o Regimento.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Senador Presidente, Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, gostaria de uma informação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pois não.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu queria saber se nós vamos ter hoje a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Vamos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – E lhe explico por quê. V. Exª está olhando para o lado direito, para cima e está vendo aqui vários companheiros do Sul, do Oeste, do Norte, do Nordeste, os que vieram do Amazonas, conforme falou o Líder Arthur Virgílio, e que estão esperando a votação do projeto que vai regularizar a situação dos mototaxistas deste País.

Gostaria, então, de saber de V. Exª se vai ser aberta agora a Ordem do Dia e se há a possibilidade – já estou adiantando – de inversão da pauta, para que votemos primeiro esse projeto dos mototaxistas. Segundo, peço que V. Exª consulte os líderes, para que se possam encurtar determinados caminhos e para que se venha votar no dia de hoje. É esperado pelo Brasil inteiro, não só pelos mototaxistas que se encontram hoje, aqui em plenário. É esperado em todo o País, especialmente em minha terra, especialmente no Estado do Pará, que necessita muito, mas muito, do trabalho dos mototaxistas.

Espero que V. Exª me entenda. Tenho certeza absoluta de que V. Exª é a favor de que se regularize imediatamente, hoje, essa profissão tão digna neste País.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Faço suas as minhas palavras quanto à regulamentação e aprovação do projeto, mas há três medidas provisórias sobrestando a pauta. As três medidas terão de ser discutidas. Logo após, vamos depender do entendimento dos Líderes, para decidir sobre a pauta.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pelo conhecimento que temos, ainda falta declarar esse acordo entre os Líderes.

Senador Expedito Júnior, V. Exª tem a palavra.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer minhas as palavras do Senador Mário Couto. Porém, eu acho que a colocação do Senador Mário Couto foi no sentido de nós quebrarmos interstício. Nós estamos fazendo isso aqui toda hora nesta Casa. Quando se tem vontade, quando se tem determinação, quando se quer alguma coisa aqui, nós conseguimos. De repente, buscaremos aqui o entendimento com os Líderes da Casa.

Eu sei que há o projeto de interesse da Senadora Lúcia Vânia, projeto da Senadora Lúcia Vânia. Eu até concordo. Votemos, primeiro, então, o projeto da Senadora Lúcia Vânia e, em seguida, vamos buscar o entendimento para votarmos o projeto do mototáxi.

Eu não preciso ouvir de V. Exª. o apoio, porque sei que V. Exª. tem usado constantemente a tribuna do Senado em defesa da regulamentação da profissão do serviço do mototáxi, do serviço do motofrete, do serviço do motoboy.

Agora, o apelo que eu faço aqui aos Líderes – eu já falei com o Senador José Agripino, já falei com o Senador Gim Argello, já falei com o Senador Arthur Virgílio – é que nós possamos discutir e votar esse projeto do mototáxi.

Sr. Presidente, V. Exª. conhece mais do que ninguém a real situação desses nossos companheiros. Tem gente que não tem como votar aqui. Eu sei que ninguém aqui vai votar na pressão. Ninguém vai votar na pressão. Todo mundo vai votar livre e espontaneamente e com a consciência tranquila de que está fazendo o seu dever com o País, com a Nação. Mas seria importante que aproveitássemos aqui a presença da maioria desses mototaxistas do País inteiro, para que nós pudéssemos fazer a regulamentação hoje. Eu sei, Sr. Presidente, que quando se quer alguma coisa, nessa Casa, se faz, se consegue.

Então, eu pediria bom senso e, num apelo democrático a V. Exª., à Mesa e aos nossos Líderes – o Senador Arthur Virgílio inclusive disse que iria dialogar com os demais Líderes – que façamos a votação na tarde de hoje.

Faço este apelo à Mesa, nesta oportunidade em que V. Exª. preside a sessão, ou seja, que possamos iniciar a Ordem do Dia e fazer a quebra de interstício, se possível, com o acordo com os demais Líderes da Casa, no sentido de votarmos a regulamentação do serviço de mototáxi.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Novamente informando a V. Exª. e ao Plenário, nós não podemos deixar de analisar as três medidas provisórias. Não há necessidade de quebra de interstício porque não é PEC – é só para as PECs –, o Projeto de Lei nº 203, de 2001, é o 36º item da pauta; o que pode haver é inversão de pauta, se concordarem os Srs. Líderes.

Então, definitivamente, a Mesa agora, no caso presidida por mim, não tem como responder a V. Exª. com exatidão quanto à evolução dos trabalhos da Casa, visto que há três medidas provisórias sobrestando a pauta, mas, com certeza absoluta, eu vejo que, no momento em que se discutirem as medidas provisórias, logicamente todos aqui serão a favor da inversão da pauta, para não deixarmos como 36º item. Disso tenho certeza absoluta. Mas informo a todos que é a legalidade que nos obriga a fazer isso. Se não houvesse a legalidade nos impedindo, tenho certeza de que o primeiro item da pauta seria o item relacionado à regulamentação dos mototaxistas.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges, pela Liderança do PR *.(Pausa.)*

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como orador inscrito.

V. Exª. terá dez minutos para seu pronunciamento e o acréscimo regimental de dois minutos, caso for necessário.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Papaléo Paes, Srªs e Srs. Senadores, dias atrás, vim a esta tribuna para fazer uma constatação, vamos dizer assim, porque eu vi – aliás, eu acho que todo mundo que passa aqui por Brasília, na Praça dos Três Poderes está vendo – uma obra que está sendo feita no Palácio do Planalto. Dizem que é uma reforma da garagem e mais algumas coisas. E, como em toda obra pública tem que haver uma placa dizendo do que se trata, qual o valor da obra e o prazo que ela vai ser realizada, procurei – como se diz no popular, arrodeei todo o Palácio do Planalto – e não encontrei essa placa. E essa exigência da placa é uma exigência do próprio Governo Federal. E como é que se faz a reforma do Palácio do Presidente da República e não se coloca essa placa?

Mas eu fui pesquisar o valor e terminei descobrindo, depois de muita pesquisa na Internet, que o valor é de R$78 milhões e que o Presidente está hoje despachando nas dependências do Banco do Brasil.

E o Banco do Brasil não é um banco do Governo. É um banco estatal em que o Governo tem maioria de ações. Há acionistas privados, e a parte do Governo, o dinheiro que está lá dentro como do Governo é dinheiro do povo. Então, o Banco do Brasil também não pode estar fazendo gracinha com o dinheiro alheio. Quer dizer, então o Governo não está pagando nada pelo uso das dependências do Banco do Brasil. O Governo esconde da população o quanto está sendo gasto, que é R$78 milhões, que dá para fazer mais de duas mil casas populares desse projeto Minha Casa, Minha Vida, de que o Presidente fala.

E hoje, Sr. Presidente, fiquei assustado quando vi o jornal **Tribuna do Brasil***,* aqui de Brasília, e vi que há uma coisa mais grave além de tudo isso, de estar gastando R$78 milhões numa hora de crise, para enfeitar, para melhorar as condições do Palácio do Planalto, numa hora em que ele quer, ao mesmo tempo, construir casas populares e numa hora em que ele está reduzindo imposto, desequilibrando a receita, para sair da crise e evitar maior desemprego. Nesse jornal está dito um negócio mais sério ainda:

> *Embargo de obra no Palácio do Planalto. A obra sequer tinha documentação, alvará e licença do canteiro. Além disso, uma escavação profunda, de aproximadamente 6,5 metros, coloca em risco o projeto*.

E aí, Sr. Presidente, a matéria é grande, mas diz que já ocorreu um acidente nessa escavação de 6,5 metros. A reforma começou sem alvará de licença, e a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – a Agência de Fiscalização do Distrito Federal! – embargou a obra. Vejam bem, uma obra feita no Palácio do Presidente, num momento errado, com um valor significativo para quem quer construir casa popular e, ainda por cima, passando totalmente à margem da legalidade, botando em risco inclusive as pessoas que estão trabalhando lá.

Eu não posso compreender uma coisa dessa. Realmente, quero fazer este registro.

E, ao mesmo tempo, quero fazer um registro aqui de um jornal de propaganda do Presidente Lula, *Em Questão*, que é editado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que diz assim: "Governo reduz impostos e amplia crédito para estimular produção e consumo".

Agora, o Governo está realmente reduzindo imposto. E quem aqui não se lembra, quando do debate para acabar com a CPMF, que o Governo dizia e repetia – e os seus defensores aqui só faltavam apelar para tudo – que não podia tirar a CPMF, porque senão o Brasil acabava.

Pois bem, a CPMF saiu; e qualquer um trabalhador pode fazer as contas hoje de quanto já economizou de dinheiro que pagava com CPMF, porque essa história de dizer que quem ganhava pouco não pagava CPMF é

mentira. É mentira, porque todo mundo, mesmo aquele do Bolsa Família, pagava CPMF quando comprava a cesta básica, porque a cobrança do imposto estava embutida dentro do preço lá.

Agora, o Governo está baixando os impostos. Então mostra que não havia problema com a CPMF coisa nenhuma, porque agora, num momento de crise em que está faltando dinheiro, o imposto é baixo. E por que está baixando imposto? Há uma lógica, sim, há uma lógica: baixando imposto, as indústrias produzem mais, portanto, empregam mais, as pessoas compram mais.

Então, é uma lógica, uma lógica que mostra que, naquela época, o Governo estava mentindo quando disse que não podia acabar a CPMF. Podia ter acabado a CPMF, ter baixado os impostos, e talvez hoje não estivéssemos na crise em que estamos.

Então, Sr. Presidente, são estas coisas que aprendi desde cedo, principalmente na minha profissão de médico: não mentir, não ser conivente com mentira, não enganar ninguém, e nem mesmo as pessoas quando estão com câncer têm o direito de ser enganadas a pensarem que não estão com câncer.

Um dia desses, recebi um *e-mail* de uma pessoa que me disse: "Senador, não entendo por que V. Exª tem tanta raiva do Presidente Lula ou do Governo Lula". Eu disse que não tenho raiva. Primeiro, como médico, aprendi que, quando você tem raiva, você está fazendo mal para você, porque a raiva que você sente não passa para a pessoa de quem você está tendo raiva; fica com você, prejudica você. Eu não tenho raiva. E também aprendi a não ter raiva de bactérias, de vírus, de fungos e de doenças. Não tenho raiva dessas coisas. Eu combato essas coisas porque elas são nocivas para as pessoas. Eu combato. Assim mesmo, eu quero combater, quero ter o direito de combater as coisas que vejo erradas, sejam feitas pelo Presidente Lula, sejam feitas pelos seus ministros que, aliás, são quem na verdade induzem o Presidente a errar mais do que tudo – são esses ministros que ele tem.

Gostaria de deixar esse registro, Sr. Presidente, para dizer uma coisa: o Presidente Lula ainda tem um ano e meio de governo, e ele poderia começar melhorando o seu ministério, primeiro diminuindo esse número de ministérios. São 37 ministérios, cada ministério com um monte de outros órgãos juntos.

Se você pensar, por exemplo, só no Ministério da Justiça, que já é um gigantão, tem a Polícia Federal, a Fundação Nacional do Índio e vários outros órgãos. É um gigantão. A mesma coisa no Ministério das Relações Exteriores. Ele criou ministério para tudo, para tudo! É ministério para todo gosto, para acomodar os companheiros e dar emprego, por exemplo, para as pessoas do partido, que têm de descontar um percentual para o partido. Isso não é bom para o Brasil. Isso não é bom para o Brasil. Acho que temos, lógico, de fazer uma oposição – repito aqui – não raivosa, mostrando dados.

O Presidente Lula tem de se acostumar que é melhor ter uma pessoa que tenha coragem de chegar aqui e dizer a verdade, mostrar erros para ele mandar pesquisar para ver se é verdade, do que aqueles que vêm para cá puxar o saco, bajular, dizer que está tudo bem, ocupar cargos na Administração Pública. É cargo em todo lugar: no Sebrae, no Ministério das Cidades, nos Correios, na Infraero. Em todo lugar, há alguém dessa pessoa colocada. Lógico, essa pessoa vai dizer para o Presidente Lula que tem alguma coisa errada? Não vai. Lógico que não vai, porque está tirando proveito do Governo do Presidente Lula.

Acho que ele tem um tempo enorme ainda, um ano e meio. Já se passaram, portanto, seis anos e meio. Ele está no sétimo ano do Governo. Ele tem tempo ainda de passar para história como homem que não foi conivente com essas coisas erradas, de não deixar que a mentira e a enganação sejam objetos usados para fazer uma maioria.

Quem não se lembra da maioria que estava naquela praça quando Jesus Cristo foi condenado a ser crucificado e Barrabás, absolvido? Quem não se lembra? Era uma maioria; foi unanimidade, praticamente. Mas que maioria era essa, Senador Mão Santa? Uma maioria fabricada, uma maioria que foi levada lá pelos sacerdotes da época e pelas autoridades da época. Foi colocado na cabeça deles que Jesus não prestava e que Barrabás era melhor do que Jesus. Pôncio Pilatos sabia que isso não era verdade, tanto que lavou as mãos, dizendo "lavo as mãos em relação ao sangue desse justo que será derramado".

Espero que o Presidente Lula não se engane com essas maiorias que são fabricadas em cima de mentiras, montadas por um esquema de *marketing*, porque ninguém pode, Sr. Presidente, negar que o Presidente Lula hoje tem...

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Ninguém pode negar hoje que o Presidente Lula tem uma folgada maioria nas pesquisas, mas será que as pessoas que estão hoje aprovando o Governo do Presidente Lula realmente estão informadas adequadamente do que se passa no País? Será que estão informadas adequadamente das bandalheiras que se fazem neste Governo desde o escândalo do mensalão até aqui?

Isso parece ser uma pequena coisa, mas é uma coisa que tem de ser levada em conta. Eu também aprendi muito que, às vezes, um pequeno sintoma não levado em conta pode custar a vida de uma pessoa.

Por isso, venho aqui fazer essa denúncia, não com raiva, não movido pela intenção de derrubar a popularidade do Presidente Lula. Não! De jeito nenhum.

Agora, gostaria que essa popularidade fosse baseada na verdade, na realidade das coisas, e que o brasileiro tivesse a consciência de que sua vida está melhorando, se, de fato, estiver melhorando; e não ter a falsa sensação de que está melhorando quando está piorando.

Portanto, Sr. Presidente, quero, ao final, requerer a V. Exª a transcrição dessa matéria publicada no jornal **Tribuna do Brasil**, como parte integrante do meu pronunciamento.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)

Construção irregular no Palácio do Planalto

Em escavação de 6,5 metros já ocorreu um acidente

● ISABEL PAZ

Devido à falta de documentação, alvará e licença de canteiro, a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (Agefis) embargou a obra de reforma no Palácio do Planalto e notificou a Administração Regional de Brasília para apresentar o projeto no prazo de 30 dias.

A obra, iniciada há duas semanas, está prevista para ser inaugurada na comemoração do aniversário, de 50 anos de Brasília, em 21 de abril. Com previsão inicial de entrega do edifício em 10 meses, a empresa contratada para realizar os serviços não conseguiu documentação para a reforma. Ao fiscalizar o local, a Agefis [illegible] responsável por acompanhar e cobrar o licenciamento constatou falta de documentação e a obra foi embargada.

Segundo informações da gerente de obras da Agefis, Paula Cristina Sampaio, o projeto da reforma não foi apresentado à agência. Também o canteiro e o alvará. Além da ausência das condições legais para realizar a reforma, foi constatado pelos fiscais uma escavação profunda, de aproximadamente 6,5 metros, na qual colocaram em risco o projeto. No local já ocorreu um acidente de trabalho na última semana, quando uma parede desabou e provocou ferimentos em um funcionário.

Ao ser notificada, a Administração de Brasília tem prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período para apresentar a documentação solicitada pela Agefis e regularizar a obra. Do contrário, a obra permanecerá parada.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno da Casa.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

Senador César Borges está presente na Casa? S. Exª está inscrito como Líder e será o próximo.

Senador Renan, também V. Exª está inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de maneira muito breve e falando em nome da Bancada do PSDB, deixo especificada a posição do meu Partido no Senado. O Partido considera que é absolutamente inviável a permanência do Senador José Sarney à testa da Presidência da Casa e, por isso, solicita, sugere que S. Exª medite e se decida pelo afastamento durante tempo necessário para as investigações serem aprofundadas com todos os culpados, Parlamentares ou não; funcionários quaisquer, de qualquer escalão; devidamente punidos, se culpados; devidamente inocentados os inocentes.

Por outro lado, Sr. Presidente, o PSDB tem a mais absoluta convicção de que todos os esforços devem ser envidados para que se resolva esta crise do Congresso Nacional, até porque há matérias significativas em jogo.

A CPI da Petrobras. Hoje era o dia de instalação da CPI e não se fala nela. Nós temos uma questão de ordem a ser levantada à Mesa pelo ilustre Senador Alvaro Dias, da minha bancada, e isso ensejará uma decisão da Mesa a respeito dos procedimentos que tomar em relação à CPI da Petrobras.

Por hora, entendo que esse quadro de perfídia reina sobre a Casa. Há esse quadro de intriga, essa central de chantagens. E não me digam que essa central visa a amedrontar, porque tenho certeza disso. Percebo que ela amedronta Senadores nesta Casa. Essa central de intrigas e de chantagens tem de ser desmontada. Ela não será desmontada se mantivermos o ritmo atual de condução das questões ligadas ao Senado Federal.

Que o Presidente Sarney, que venceu legitimamente o Senador Tião Viana nas eleições, enfrentando V. Exª, que foi meu candidato, o candidato do meu Partido, num gesto de grandeza – e digo isso sem a menor mágoa no coração, digo isso com a maior altanaria –, afaste-se dos trabalhos pelo tempo necessário, para que as investigações efetivamente aconteçam, com Ministério Público, com Polícia Federal, com todos os segmentos da Casa sendo vasculhados, para que se passe esta Casa a limpo para valer, gabinete por gabinete, Senador por Senador, verdade por verdade, mentira por mentira, inverdade por inverdade, falsidade por falsidade, aleivosia por aleivosia, corrupção por corrupção. Esta Casa tem de ser passada a limpo, e ela não será passada a limpo com meias palavras.

Digo isso desde o primeiro dia em que me defrontei com o problema Agaciel Maia. O Senador Sarney estava sentado naquela cadeira, hoje ocupada pelo Senador Valdir Raupp. Eu dizia: "Voto no outro candidato, porque V. Exª não vai mudar o quadro que aqui reina". E mantenho minha convicção muito firme, mantenho minha convicção muito clara, mantenho minha convicção muito nítida, de que é a hora de mostrarmos aqui quem deve – e quem deve temer – e quem não deve – e quem não deve não tem por que temer. Que todos sejamos passados a limpo, porque há muitas dúvidas sobre tanta coisa e sobre tanta gente, que acho que era hora mesmo de passarmos tudo a limpo!

Há uma proposta extrema do Senador José Nery de constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Nem sei se essa é precisamente a forma mais correta de tratarmos essa questão. Vou aguardar o pronunciamento do Presidente José Sarney, entendendo que não cabe a S. Exª... E não lhe peço a renúncia, pois S. Exª foi eleito legitimamente. Não lhe peço a renúncia, mas lhe peço, em nome do meu Partido, que se licencie, para dar caráter de efetiva isenção às investigações nesta Casa, para que as investigações tenham princípio, meio e fim, para que o fim seja aquilo que todo democrata quer: a inocência respeitada nos inocentes e a culpa registrada nos culpados. Essa é, com toda a certeza, a nossa definição.

Sr. Presidente, devo dizer ainda que o Presidente do meu Partido, Senador Sérgio Guerra, teve uma conversa com o Presidente José Sarney. Foi uma conversa bastante franca e bastante sincera, dizendo que haveria alternativa, sim: S. Exª se licenciaria da direção da Casa e nomearia, antes disso, uma comissão efetivamente de alto nível, em que cada Partido teria uma figura de alto nível escolhida por ninguém menos que o próprio Presidente José Sarney. S. Exª escolheria essas pessoas. Seria uma comissão que representaria aquilo que de mais experiente – não comparo ninguém melhor ou pior aqui – houvesse na Casa. E S. Exª disse "não"; respondeu ao Senador Sérgio Guerra "não". Até devo dizer a V. Exª que isso não me decepciona, porque eu imaginava que seria essa a atitude que S. Exª tomaria. E não me decepciona se alguém toma uma

atitude que me parece uma atitude viril, uma atitude, neste momento, corajosa.

Portanto, se S. Exª entende que não cabe a alternativa da criação de uma comissão de alto nível, que se afaste, então, da direção dos trabalhos da Casa! E que esta Casa se abra, que a Casa não se feche! Que um Senador não fique imaginando que será o próximo a ser sorteado para ter uma notícia negativa qualquer dessa central de chantagem, montada pelo Sr. Agaciel Maia ou por quem o proteja, ficando todo o mundo com medo, tremendo de medo! Meu medo, todos já o conhecem. Meu medo vai ser triplicado sob a forma de coragem desta tribuna. Meu medo vai ser exatamente aquilo que vem na minha alma. Ainda está para nascer quem silencia minha voz; ainda está para nascer quem vai me intimidar; ainda está para nascer quem acha que, com chantagem, consegue alguma coisa comigo. Consegue alguma coisa comigo com honestidade, com diálogo, com seriedade, com transparência! Aí, sim! Fora disso, a resposta é esta: uns nascem com a vocação de exercer o papel de rato nesta nossa selva; outros nascem com a vocação de fazer o papel de leão, e sou dessa segunda hipótese, dessa segunda espécie.

Então, de maneira muito tranquila, entendemos hoje, como entendíamos ontem, como entendíamos anteontem, que a situação está insustentável e vai ficar cada vez mais insustentável. E esta é a saída para isso: não ainda – espero que não, jamais, mas, hoje, digo "não ainda" – a renúncia, mas, sim, a licença do Presidente Sarney, para que as investigações aconteçam. Investigações têm de acontecer, sob pena de não sermos Senadores por inteiro; sob pena de sermos Senadores que ficam acautelados diante da denúncia que aconteceu sobre quem quer que seja; sob pena de sermos Senadores pela metade, que dizem "puxa vida, que bom que não fui eu o sorteado!".

Tenho a impressão, tamanho é o grau de licenciosidade a que chegou esta Casa, de que, se se investigar qualquer gabinete de Senador, vai-se encontrar algo que seja hoje considerado irregular aos olhos da opinião pública. Sem dúvida alguma, se se investigar, tenho a impressão de que os mais honestos – e acredito na honestidade da maioria esmagadora dos meus colegas – não terão deixado passar algo que não signifique algum atentado ao nível de exigência da sociedade de hoje.

Portanto, que sejamos capazes de passar a limpo esta Casa, com coragem, não com perfídia; com decisão e com determinação, não com falsidade; com espírito público, não com hipocrisia; com sinceridade, não com aleivosia. Esta Casa está vivendo um dos seus momentos mais duros, mais críticos, mais crônicos, Senador Tião Viana. E não se livrará deste momento – repito o que já dissera há dois ou três meses – com meias-verdades, com meias-saídas, com meias-respostas, mas, sim, com respostas inteiras, com verdades inteiras e com decisões inteiras.

Portanto, é hora de nós, aqui, tomarmos posição. E a posição que cabe ao PSDB – tenho a honra de interpretar como Líder a posição do meu Partido – é a de ser a favor da licença temporária pelo tempo que dure as investigações, até que elas se façam completamente sobre tudo e sobre todos, sobre quaisquer e sobre todos, sobre todos e sobre quaisquer neste Senado, para que este Senado emerja com uma força efetivamente respeitada e respeitável diante da sociedade, Sr. Presidente. Essa é a posição do PSDB.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vamos entrar na Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra, pela ordem.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde anteontem, assistimos ao agravamento desta questão do Senado, e isso ocorreu, de maneira especial, depois da publicação em revista brasileira de comentários depreciativos à figura do Líder, Senador Arthur Virgílio. Essa posição é extremamente crítica. O Senador Arthur Virgílio, seguramente, tem se destacado como aquele mais incisivo entre os que discutem certo comprometimento de certas áreas do Senado. S. Exª é, como sempre foi, absolutamente claro nas suas palavras e as faz com a ênfase que caracteriza sua vida parlamentar.

Qualquer Senador pode e deve fazer comentários, críticas e abordagens sobre atitudes de pessoas que têm responsabilidade pública e que são remuneradas e nomeadas para isso. O Senador Arthur Virgílio tem feito isso. O que não aceitamos é que, logo a seguir, uma revista brasileira publique denúncias de assuntos internos do Senado que afetam a honra e a dignidade de um parlamentar. Isso vale para o Senador Arthur Virgílio ou para qualquer um de nós. É muito grave esse precedente. Amanhã, qualquer um de nós, se fizer qualquer comentário sobre qualquer pessoa, estará submetido a pressões, a difamações e a publicações

depreciativas na imprensa, que nascem de informações vindas das entranhas do Senado.

Em relação ao Senador Arthur Virgílio, expressamos toda, absoluta e completa solidariedade. Não haverá Senador aqui, entre muitos, que honre tanto seu mandato quanto S. Exª. Haverá muitos que podem – e até o fazem – honrar seus mandatos, mas ninguém vai superar o Senador Arthur Virgílio nisso.

Há poucos minutos, na companhia da Senadora Marisa Serrano e do Senador Alvaro Dias, depois de uma reunião da nossa Bancada, tive uma conversa com o Presidente José Sarney. Foi uma respeitosa conversa com o Presidente do Senado. Nessa conversa, o que discutimos foi que seria extremamente positivo para nossa ação parlamentar, para o Congresso e para o encurtamento dessa crise, que afeta as instituições, que diminui o Congresso e que não tem produzido soluções, que o Presidente Sarney tomasse a iniciativa, S. Exª próprio, de formar uma comissão de alguns Senadores rigorosamente qualificados para uma tarefa desse porte – seriam três, quatro ou cinco Senadores; o nosso seria o Senador Tasso Jereissati –, para que, ao longo dos próximos dois meses, desenvolvesse um esforço de racionalização e de administração desta Casa.

Essa comissão teria autoridade para tomar as medidas que desejasse, teria mandato e autorização da Mesa do Senado Federal para fazer todo esforço, para usar a experiência feita e a contribuição de pessoas que ainda não estão mobilizadas. E, ao término de sessenta dias, depois de tomadas as providências, que incluem desde a investigação de fatos que se desenvolvem agora até a produção de novas ideias que possam recompor o Senado, que possam fazê-lo viável, essa comissão se apresentaria, sessenta dias depois – repito –, com uma proposta válida que pudesse rigorosamente significar uma recuperação do Senado.

Não podemos ver o Senado de maneira mínima, apenas nos seus defeitos. Quem pensa que os defeitos do Senado estão nos gabinetes tem uma visão extremamente limitada do nosso trabalho. Os defeitos do Senado são muito mais amplos, muito mais gerais; seu custo para a sociedade é muito maior do que isso. Não se pode transformar a crise de uma instituição na crise que afeta, por algumas denúncias, alguns parlamentares, mesmo que parlamentares importantes.

O fato real é que estamos mergulhados numa profunda crise que imobiliza o Senado, que não lhe permite funcionar. Um Senado assim não serve à democracia e se diminui diante do povo. É preciso enfrentar isso. Para enfrentar isso, é preciso medidas gerais, neutras, qualificadas, competentes, nas quais a sociedade possa acreditar e nós, Senadores, também.

Que o Senador Sarney, por iniciativa dele, no exercício da Presidência, produzisse essa comissão com a autoridade que ela deveria ter e que delegasse a essa comissão, S. Exª e toda a administração desta Casa, efetivo poder para o desenvolvimento do seu trabalho! Seria uma comissão que se imporia pela sua qualidade, pelo respeito que tem da sociedade, para que, em sessenta dias, saíssemos desse naufrágio que nos está agravando a vida e o Parlamento. Toda essa autoflagelação, todo esse esforço de decomposição, para o qual estamos contribuindo, não ajuda nem as instituições nem a democracia nem coisa alguma. Isso não ajuda os partidos nem as lideranças nem, rigorosamente, a democracia que queremos fortalecer.

Haveria uma comissão nomeada pelo Presidente, com o apoio de toda a Comissão Diretora, para fazer as mudanças que o Senado tem de fazer no prazo de sessenta dias. As medidas que a comissão recomendasse seriam aceitas pela Mesa Diretora, que contribuiria com essa comissão, para que ela cumprisse seu papel, com transparência e com democracia. E que, ao término de sessenta dias, o Senador José Sarney pudesse apresentar um novo Senado, para o qual S. Exª pudesse contribuir e no qual pudesse desempenhar seu papel!

A grande tragédia nos dias de hoje é que não há mais Presidência no Senado. A grande tragédia dos fatos agora é que as Lideranças não se estão entendendo, é que as coisas não estão acontecendo, é que estamos vivendo aqui de truculências e de incompreensões, de versões e mais versões, e isso não pode prevalecer. Há de se dar um banho de racionalidade nisso, há de se dar um banho de sensatez nisso. Precisamos enfrentar os problemas e resolvê-los, porque não se resolve problema algum atacando um ponto aqui, outro ponto lá na frente, demitindo diretor para substituí-lo por outro, mantendo uma máquina, ela toda, incompetente, inadequada, absolutamente tomada por disfunções organizacionais.

Então, que o Presidente tomasse seu papel! Nesses sessenta dias, S. Exª deveria se afastar do trabalho de Presidente. E que trabalhássemos aqui, em conjunto, com a autoridade total dessa comissão nomeada para fazer as mudanças que o Senado precisa fazer!

Penso que a transição é necessária entre o momento atual e o momento novo, e alguém como o Presidente José Sarney deveria tomar a iniciativa de levá-la adiante, por cima dos partidos, das pessoas, dos interesses, dos confrontos e das personalidades, mas em defesa do Senado. Fora disso, é imprevisível o que vai acontecer. Não se sabe qual é o dia seguinte, o que vai acontecer depois de amanhã. Se o Presidente Sarney vai se licenciar, o que vai acontecer depois? Vai haver

uma eleição? Vai ser formada uma nova comissão? Vamos deixar de ter problemas? Se S. Exª renuncia, qual será o futuro dessa renúncia? O que isso vai produzir de resultado para as instituições?

Não é por aí. Temos de enxergar o dia de amanhã, o dia depois de amanhã, os dias do futuro, mas efetivamente a recomendação nossa foi feita ao Presidente Sarney, que não demonstrou decisão de aprová-la. Penso que a não aprovação dele vai lhe conduzir inevitavelmente para a proposta que fizemos, que o DEM fez, que outros Senadores já fizeram, que é uma licença, que não ajuda o Senado e muito menos o Senador José Sarney. Mas, de uma ou de outra maneira, já se estabeleceu o fato de que o Presidente Sarney, neste momento, não preside o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Sérgio Guerra, tenho profundo respeito por V. Exª como Presidente Nacional do meu Partido. Porém, não posso, em hipótese alguma, concordar com a criação de uma comissão levando em desconsideração a minha pessoa. Sou o Vice-Presidente do Senado, não quero agir em momento algum como Presidente ou como algo inferior à Vice-Presidência, mas tenho competência e condições, na minha função de Vice, de colaborar para que as mudanças possam ocorrer no Senado com altivez, com dignidade, com seriedade e, modéstia à parte, com competência. Demonstrei isso como Governador de Goiás.

Desse modo, eu queria deixar muito claro aqui que concordo com as iniciativas propostas. Temos de mudar para valer o Senado. Esta Mesa Diretora não fez outra coisa, nesses últimos dias, a não ser tentar mudar a situação. Temos de fazer uma mudança profunda, Senador Arthur Virgílio, e estamos em condições de fazer isso. Estou à disposição do Partido, até porque fui indicado pelo meu Partido para a Vice-Presidência e, de modo algum, eu gostaria de me sentir diminuído como Vice-Presidente da Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Se me permitisse, até antes de o Senador José Agripino, eu gostaria de usar a palavra, Senador Marconi Perillo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero esclarecer que a proposta levada pelo Presidente Sérgio Guerra e pela Vice-Presidente do nosso Partido, Senadora Marisa Serrano, ao Senador José Sarney, de jeito algum, excluía V. Exª ou a autoridade de V. Exª ou de qualquer outro membro da Mesa.

Ela apenas propunha, tal qual se fez nessa proveitosa comissão anti-crise, algo que seria mais drástico, porque, em auxílio à Mesa e com a ausência do Senador José Sarney, o que garantiria isenção às investigações, proceder-se-ia à investigação de tudo que fosse escaninho da Casa. Mas não houve, de forma alguma, a intenção do Senador Sérgio Guerra de excluir V. Exª. Ao contrário, a intenção era a de se colocar mais responsabilidade em cima de figuras ilustres de cada partido desta Casa, que teriam como contribuir para que se fizesse a mais absoluta e a mais completa investigação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª solicitou à Mesa da Casa que fizesse uma oitiva com os dois Diretores, Agaciel e Zoghbi. Fui designado para fazer a oitiva. Eu a fiz às portas abertas, às claras, na presença da opinião pública. Estamos à disposição, eu particularmente, para colaborar para que o Senado mude definitivamente, avance definitivamente. Não temo a reação de ninguém, assim como V. Exª. V. Exª é um Líder que merece nosso respeito, nossa solidariedade. Porém, em hipótese alguma, admito que meu papel como Senador, não apenas como Vice-Presidente desta Casa, possa ser diminuído. Tenho um nome, uma biografia a zelar. Vou zelar por eles.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Que fique claro que era um reforço...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Marconi Perillo...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Com a autorização do Senador José Agripino...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Logo após, concederei a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria que me inscrevesse também.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se o Senador José Agripino me permitir, quero apenas retirar qualquer dúvida sobre o comportamento do Presidente do nosso Partido, já que o acompanhei até a residência do Presidente Sarney. Em nenhum momento, V. Exª foi desconsiderado. Ao contrário, V. Exª foi valorizado pelo Presidente Sérgio Guerra.

A proposta do Presidente inclui V. Exª, a proposta inclui toda a Mesa do Senado Federal. A Mesa e

o Presidente Sarney nomeariam essa comissão. E o Presidente Sarney se afastaria por alguns dias. V. Exª conduziria o processo, para que essa comissão pudesse concluir os trabalhos no prazo de dois meses.

Portanto, apenas quis esclarecer, Senador Marconi Perillo, que V. Exª mereceu, durante todo o diálogo com o Presidente Sarney, a maior consideração por parte do Presidente do PSDB, Senador Sérgio Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Alvaro Dias, queria esclarecer, de uma vez por todas, que não reivindico nada para mim. Jamais fui golpista, jamais procurei manchar a honra de qualquer pessoa, especialmente um colega. De modo que gostaria de deixar claro que não tenho nenhuma pretensão. A única coisa que exijo é que o meu mandato, como Vice-Presidente, seja respeitado, assim como o dos demais integrantes da Mesa Diretora.

Com a palavra, o Senador José Agripino.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu fui citado por V. Exª. Peço a palavra pelo art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Art. 14, Senador.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – V. Exª participou da reunião na qual tomamos todas as decisões. Eu não teria uma reunião com V. Exª, nem o Senador Alvaro Dias, nem a Senadora Marisa Serrano, e outra reunião, em outros termos, com o Presidente José Sarney. Tivemos uma única conversa e uma única opinião.

Vivemos uma crise política. V. Exª não foi citado sequer nessa discussão, nem muito menos os outros membros da Mesa. Nós falávamos que haveria uma comissão, que deveria se organizar com a devida autoridade, legitimidade, que representasse um consenso do nosso Congresso, pois, infelizmente, a atual Mesa não representa, não está conseguindo representar, tanto que nós estamos... Não estou falando de V. Exª. A Mesa, no plural, não está conseguindo administrar esse processo. Está precisando de reforço e colaboração de Senadores. Não estou falando de gente...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – ...gente de outro planeta, não.

Então, o seguinte: Senadores a serviço da Mesa fariam um determinado trabalho, com competência, qualidade, e esses Senadores seriam escolhidos não por razões políticas, que colocam alguém numa Mesa ou tiram dela, mas por razões técnicas. E esse Senador... V. Exª participou da reunião e não pode, mesmo sendo Presidente, me prejulgar, nem afirmar o que eu não disse. Não tem autoridade para isso, nem como Presidente deste Congresso, nem do Senado, nem coisa nenhuma, porque nada foi dito em relação a V. Exª nem, muito menos, contra V. Exª, ou contra o meu amigo 1º Secretário ou qualquer Senador da Mesa. Não tem nada a ver com isso.

Nós propusemos que, para esses próximos dois meses, houvesse o afastamento do Presidente Sarney, sim, para que a crise fosse debelada, porque a questão administrativa não é um assunto que ele queira tratar objetivamente. Ele próprio disse que não quer saber do lixo e das dificuldades que se acumulam aqui, no Senado.

O Presidente Sarney faria uma autorização a esse grupo, junto com a Mesa inteira, para que se desenvolvesse um trabalho aqui com grande autoridade, competência, legitimidade. Isso não afeta nem o Presidente eventual que poderia assumir, nem o que não assumisse, nem o 1º Secretário, nem o tesoureiro, nem o que fosse. Não tem nada a ver uma coisa com a outra. Tem a ver com a questão prática de organizar uma saída para evitar um confronto, para evitar uma redução do nosso papel. Não seria nunca do partido a iniciativa de diminuí-lo. Ao contrário, o partido tem sempre, todas as vezes em que é chamado, colaborado com V. Exª, e V. Exª com o partido também. Acho que foi um equívoco de V. Exª essa interpretação, que não se deu, de maneira nenhuma, por nenhum de nós.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu acho que eu não tenho qualificação apenas para estar aqui representando politicamente o partido. Estou convicto de que tenho também qualificação técnica para estar aqui representando o partido.

Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se há uma pessoa desta Casa por quem eu tenho respeito e admiração, pela inteligência, é o Senador Sérgio Guerra. Agora, aplicar um golpe na atual Mesa, jamais eu aceitaria! Jamais eu aceitaria, Sr. Presidente! Mas faço uma proposta ao Senador Sérgio Guerra: já que V. Exª quer encaminhar no sentido de acabar com a crise, que evolua para que a Mesa toda renuncie e deixe o Senado livre para escolher, juntamente com V. Exª, os nomes capazes, já que nós não tivemos a competência suficiente para essa crise.

Senador Sérgio Guerra, semana passada procurei V. Exª e pedi 90 dias de prazo para fazer as mudanças de que a Casa precisava. As mudanças administrativas estão todas feitas. A questão é política.

Agora, querer jogar nas costas da atual Mesa a ineficiência para a solução da crise política vai uma diferença muito grande. O Senador Marconi Perillo tem sido impecável nesse trabalho que estamos fazendo de correção de rumo desta Casa. Nós não podemos ser atingidos por isso.

Faço aqui... Em nome da unidade do Congresso, desta Casa, que V. Exª, através do seu partido, dos líderes, convença a uma renúncia coletiva, de todos. E, aí, sim, nós poderemos ter um caminho.

Intervenção, não! Grupo para controlar a Mesa, não! Bedel de secretário, não concordo, Sr. Presidente. Acho que estamos discutindo, e V. Exª foi muito feliz: os líderes não estão se entendendo e estão trazendo para plenário questões que deveriam ser discutida em outra instância.

Agora, com todo o respeito e admiração que tenho por V. Exª, essa não é uma solução para resolver crise, é uma solução para criar mais crise.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Agripino.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Presidente, eu fui citado outra vez.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Sérgio Guerra...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Senador Sérgio Guerra, eu pediria a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ... eu pediria a V. Exª que aguardasse apenas a palavra do Senador Agripino, que já está há algum tempo na tribuna.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Se V. Exª me permitir, darei uma rápida resposta ao Senador...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Mas há um orador na tribuna, Senador Sérgio Guerra. Eu passo a palavra a V. Exª logo depois.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é inegável, é inequívoco que a Casa vive uma crise. Basta ver o teor dos últimos pronunciamentos – o teor e o tom.

É evidente, Sr. Presidente, que a crise é uma crise de credibilidade da instituição, que está fraturada. O Presidente da Casa está acusado, e cabe a nós encontrar a solução tópica para cuidar da crise, de forma clara e objetiva. A credibilidade da instituição está fraturada, e o Presidente está acusado.

Senador ACM Júnior, Senador Renan Calheiros, Senador Papaléo, Senador Almeida Lima, eu pedi uma audiência ao Senador José Sarney para comunicar o resultado da reunião da bancada, que às terças-feiras acontece, e que, nesta terça-feira, tomou uma decisão que a mim causa desconforto pessoal, porque eu quero bem ao Presidente Sarney. Mas eu quero mais bem a esta Casa, a Casa à qual pertenço. Eu ia, na audiência que solicitei, que me foi agendada para as 16 horas, num gesto de delicadeza pessoal, comunicar ao Presidente Sarney, a quem eu apoiei, a quem o meu partido todo apoiou na eleição para a Presidência, eu ia comunicar ao Presidente Sarney o resultado da reunião, que foi feita para cuidar de solução para a crise, de solução para a recuperação da credibilidade da instituição.

Senador Valdir Raupp, eu reuni hoje a unanimidade da bancada, porque os que não estiveram presentes, por telefone, por antecipação, manifestaram a sua posição em relação à proposta que eu iria fazer – e que até antecipei, para que cada qual pudesse, no recesso de sua casa, no final de semana, refletir sobre sua conveniência ou inconveniência, para que nós pudéssemos tomar uma posição refletida. Nunca de afronta, Senador Renan Calheiros! Nunca de afronta! Nós queremos a solução para o problema do Senado. Não queremos criar mais crises, queremos a solução.

Eu quero que o Presidente Sarney – e gostaria muito que ele aqui estivesse – saiba do apreço pessoal que eu tenho por ele. E a fórmula que nós decidimos, por consenso, na reunião da bancada, foi a fórmula de uma proposta que eu apresentei.

Há investigações sobre 663 casos secretos. Há investigações sobre o comportamento do Sr. Agaciel, do Sr. Zoghbi, do Sr. Franklin. O Presidente Sarney, recentemente, solicitou a presença da Polícia Federal para investigar a mais recente denúncia, que envolve seu neto. São investigações que estão em curso a cargo de representantes do Senado, funcionários qualificados do Senado, com acompanhamento do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União.

A crise, Senador Aloizio Mercadante, é de credibilidade. Temos que ter a humildade de entender que o Senado está padecendo de credibilidade e que as investigações levadas a efeito, com o Presidente da Casa, acusado, presidindo os trabalhos da Casa, e, portanto, podendo se supor que ele pudesse estar tutelando os trabalhos dessas sindicâncias, iria inviabilizar ou invalidar a credibilidade e a legitimidade das decisões.

O que eu propus? Que S. Exª se licenciasse da Presidência do Senado pelo prazo em que as investigações se processassem. Com que objetivo? Pragmaticamente, sem rodeios, com o objetivo claro de fazer com que as investigações, chegadas ao final, concluindo pela condenação, a condenação fosse res-

peitada como originária de uma investigação isenta, não comprometida com a tutela de ninguém; e, igualmente isenta, se fosse uma definição que pudesse – e que eu até gostaria, gostaria mesmo que acontecesse – produzir a inocência do Presidente Sarney.

Senador Renan, vamos ser claros. As investigações que estão em curso, se elas produzirem, com Sarney Presidente, um resultado pela inocência, esse resultado vai ser questionado no limite máximo.

Se o Presidente Sarney se licencia, num ato de altivez para a própria Casa, ele, ao final inocentado, volta sob o aplauso de todos nós, e a crise, pelo menos nesse primeiro momento, está estancada. E abre-se espaço para que se faça a reforma que todos desejamos.

Senador Jefferson Praia, o que minha bancada decidiu hoje, por consenso e por unanimidade, foi propor que S. Exª o Presidente José Sarney se licencie da Presidência para garantir isenção e credibilidade às investigações, para que o veredicto de condenação ou de inocência seja acreditado pela Casa e pelo País; para que, a partir desse gesto, se comece a reconstruir a credibilidade da nossa instituição, que está fraturada. E cabe a nós, a ninguém mais, cabe a nós tentar a reconstrução.

Essa foi a proposta que fiz, que foi aprovada e que anunciei em nome dos 14 Senadores do Democratas, e que gostaria de fazer diretamente a S. Exª, e meu amigo, o Presidente Sarney. Na sua ausência, faço-o à Casa e à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Sérgio Guerra, que pediu para falar com base no art. 14. O Senador Valdir Raupp está inscrito como orador, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Renan, o Senador Sérgio Guerra pediu pelo art. 14. Ele foi citado uma vez. Tem direito. Temos duas possibilidades de utilização do art. 14. Estou concedendo a ele a palavra pelo art. 14. Logo após, vou concedê-la ao Senador...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, com todo o respeito...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Perdoe-me, Senador!

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O Senador Valdir Raupp quer ler uma manifestação da bancada do PMDB. Talvez fosse o caso de obtermos a aquiescência do Senador Sérgio Guerra para permitir isso. É um momento importante para a bancada, de afirmação da sua posição, e ele está disputando a palavra, competindo para poder se manifestar.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a reação de alguns membros da Mesa à ideia de mobilizar Senadores que tenham competência, especialização – a palavra "especialização" existe em Administração Pública e é importante – para desenvolver um trabalho tem muitos objetivos, além dos técnicos. Um dos objetivos de uma medida dessas é aliviar a tensão política, a imensa tensão política que prevalece hoje entre nós e que está quase impedindo os nossos entendimentos – no plural.

Se há uma determinada Mesa, e se essa Mesa se acha em condição de enfrentar o problema sozinha, sem colaboração, nada a opor. Mas por que essa mesma Mesa vai recusar o apoio, a colaboração e a contribuição de um grupo de três ou quatro Senadores, escolhidos a dedo – não porque eles são melhores do que os outros ou piores do que os outros, mas porque são mais adequados – para desenvolver um trabalho que se aproprie, inclusive, de esforço já feito pela Fundação Getúlio Vargas e por outras contribuições, com vistas a produzir uma reforma aqui em 60 dias?

A própria Comissão Executiva – a começar pelo Presidente do Senado – poderia apresentar esse grupo e dizer que ele ia trabalhar em apoio à administração da Casa. Isso não diminui o Senador Presidente, não diminui o Senador Secretário e não diminui o Senador Vice-Presidente. Não diminui nenhum Senador que tem assento à Mesa.

Ao contrário, é uma forma de contribuir, de agregar e de dar satisfação à opinião pública, porque o grande problema que estamos vivendo é que não estamos respondendo à opinião pública. Não se responde à opinião pública com denúncias; não se responde à opinião pública com todo um processo de autoflagelação; não se responde à opinião pública resolvendo a questão das passagens; não se responde à opinião pública com medidas desse tipo. Só resolveremos essa questão, só responderemos à opinião pública com a larga reforma do Senado e com mudanças estruturais no Senado. Algumas pessoas entendem isso, outras não entendem. É uma forma de sairmos do impasse em que nos encontramos.

Qual é o tamanho desse impasse? Estamos discutindo hoje se o Presidente do Senado continua Presidente sem governar, se o Presidente do Senado vai pedir licença por 60 dias, ou se o Presidente do Senado vai renunciar. Esse é o cenário que está apresentado aqui. Não há nenhum cenário de solução, nenhum cenário de equacionamento, nenhum cenário de racionalização. Nada disso. O que está previsto são três alternativas: o Presidente se licenciar, o Presidente renunciar ou o Presidente continuar sem autoridade.

Todas essas observações não têm nada a ver nem com o Senador Marconi Perillo, nem com o Senador 1º Secretário.

Sobre sua proposta de todo mundo renunciar, é evidente que o PSDB não apoia; não apoia, não aprova, até porque tem representantes na Mesa. E por outra razão: porque acha que a democracia não é assim. Não há que renunciar coisa nenhuma, até porque não há razão para renunciar.

Agora, que estamos em um momento de absoluta falta de equacionamento, estamos; que as medidas particulares de um e de outro não vão resolver o problema, não vão; que seria preciso um entendimento geral em torno de uma determinada proposta que unificasse todo mundo, isso é indispensável. Mas, infelizmente, sinto que os obstáculos a esse tipo de encaminhamento não são fáceis de enfrentar.

Quem deveria enfrentar isso era o Presidente José Sarney. O Presidente José Sarney deveria ter dito aqui, no primeiro momento: "A crise é minha; vou enfrentá-la e dar solução à crise. As críticas que vierem a ser feitas ao Senado vou assumir todas e vou dar a solução que acho a mais correta, de acordo com o que eu possa vir a aprovar na minha Mesa, de forma administrativa, coerente e sistemática".

Chamar a crise daria prazo para que ela fosse equacionada. Fazer uma coisa que a sociedade pudesse entender, com etapas, fases, reunião, processos. Posso ter absoluta certeza de estar sendo ingênuo, mas tenho absoluta convicção de que estou sendo correto. Estou sendo correto, não estou sendo partidário, não estou sendo oposicionista, não estou diminuindo ninguém, nem estou aqui julgando ninguém. Estou falando sobre uma solução que devemos encaminhar de verdade. Apenas me permito dizer que a continuação desse processo que está hoje vitimando o Senado, que não é apenas das pessoas, não é apenas porque um líder diz isso e outro líder diz aquilo, é porque há toda uma estrutura que não está operando, não está funcionando, que se perdeu.

Vi a entrevista de um funcionário do Senado dizendo que tinha vergonha do Senado. O Senador Arthur Virgílio faz uma crítica aqui a um diretor e, dois dias depois, sai matéria na **ISTOÉ** dizendo isso e aquilo dele. O que está faltando mais aqui? O que nos falta mais? O Presidente está sendo questionado por grandes partidos, inclusive pelo meu.

Esta é uma crise monumental, muito grande. A sociedade lá fora está acompanhando isso. Quando se fala numa coisa racional, lógica, que não diminui ninguém, mas constrói para todos, que isso seja entendido assim. Não se trata de questões pessoais, de brilho de ninguém, de competência de ninguém. Vamos respeitar a competência de todos, e toda competência tem que ser reunida, somada, e não dividida. Essa é a nossa opinião.

O PSDB não entra em aventura; o PSDB quer olhar para o futuro; o PSDB não quer derrubar o Senador Sarney aqui para depois não ter o que fazer; o PSDB não quer uma crise institucional; o PSDB não quer o agravamento do problema do Senado, que está muito grave na opinião pública. Temos uma reeleição no ano que vem. Não está fácil para nós, está ruim para nós, especialmente para os que têm que se reeleger, e para a democracia também.

Enquanto afundamos aqui, nesta discussão improdutiva – absolutamente improdutiva! –, que não produz nenhum resultado para a sociedade nem para a democracia, o Presidente da República faz de conta que não tem nada a ver com isso, faz cara de paisagem e continua a crescer e a ter a aprovação máxima. E a Oposição fica congelada, sem poder produzir, num ambiente no qual o Parlamento não funciona, porque, se o Parlamento não funciona, a Oposição não funciona, e a democracia não vive, não tem a força que devia ter. Não é meu amigo Marconi Perillo que deve se sentir diminuído por isso. De maneira nenhuma. Nem o 1º Secretário desta Casa, que é meu amigo há muitos anos. Nada disso! Não é uma questão de Mesa ou de quem está na Mesa. É questão de encontrar um caminho no qual as pessoas possam acreditar, com renúncias, no plural, mas com muita determinação.

Essa é a minha opinião que, evidentemente, não vai passar por quem quer sustentar posições que, na minha opinião, não são muito sensatas.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp, pela Liderança do PMDB.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Heráclito, o art. 14 foi usado duas vezes pelo Senador Sérgio Guerra para responder a mim e para responder a V. Exª. Tão logo termine o Senador Valdir Raupp, concedo a V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Muito obrigado. Eu gostaria, até porque foi dada a palavra duas vezes ao mesmo orador.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O art. 14 pode ser usado duas vezes, e S.Exª solicitou duas vezes: uma vez citado por mim e outra vez citado por V. Exª. Mas vou lhe conceder a palavra pela ordem, logo após o pronunciamento do Senador Valdir Raupp, que vai falar pela Liderança do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Se-

nador Marconi Perillo, Srªs e Srs. Senadores, eu estou incumbido de ler a nota de meu Partido, da Bancada do PMDB, assinada por 17 dos 19 Senadores da nossa Bancada.

As instituições brasileiras vivem um processo permanente de aperfeiçoamento interno, com o objetivo de bem servir à sociedade. Com o Senado Federal não poderia ser diferente.

A Bancada do PMDB tem consciência dessa necessidade e, por isso mesmo, apoia integralmente a apuração de todos os fatos com repercussão jurídica necessária, a fim de preservar o Senado Federal como instituição respeitada pela sociedade brasileira. A sua modernização e a transparência político-administrativa são compromissos de que a Bancada do PMDB não abre mão. Sob a Presidência do Senador José Sarney, a Mesa Diretora tem agido em consonância com esses objetivos.

Em virtude de erros administrativos que se acumularam ao longo dos anos, vários procedimentos já foram e continuam sendo adotados, a exemplo da instauração de sindicâncias; inquéritos na Polícia Federal a pedido do próprio Senado; convocação do Ministério Público e Tribunal de Contas da União para acompanhar tais procedimentos; normatização do pagamento de horas extras; regulamentação do uso da cota de passagens aéreas; auditoria nos contratos e na folha de pagamento; recadastramento de todos os servidores; criação, em tempo recorde, do portal da transparência, com acesso universal, sem necessidade de senhas; corte linear no orçamento; consulta pública das despesas dos Senadores; e mudança da regra para a nomeação do diretor-geral, além de decisões de caráter reparador e punitivo, como afastamento de servidores e demissão de diretores.

Os Senadores do PMDB têm consciência das suas responsabilidades e aprovam as ações que estão sendo realizadas. Este é o momento para a implementação de grandes mudanças e, por isso mesmo, o Partido continuará apoiando o Presidente José Sarney e a Mesa Diretora na consecução desse objetivo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero reiterar o que já falei aqui, desta tribuna, na tarde de hoje.

Com todo respeito àqueles que pensam o contrário – alguns Senadores e algumas Bancadas estão pedindo que o Presidente Sarney se licencie por 60 dias –, nós estaríamos fazendo um prejulgamento sem direito à defesa. Por que não invertemos e damos 60 dias para que o Presidente Sarney possa comprovar a sua inocência, já que as investigações estão no âmbito externo, não estão apenas, mais, no âmbito interno do Senado Federal?

Pela primeira vez, na história do Senado Federal, está sendo pedido à Polícia Federal para fazer uma investigação aqui dentro, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União, que é órgão assessor do Senado Federal, mas que venham também para dentro do Senado para fazer essa apuração.

Acho que o bom-senso nos aconselha, neste momento, a serenidade, a sensatez, para que não possamos cometer um erro e julgar alguém sem que seja comprovada nenhuma prova, nenhuma prova até o momento.

Esse é o pensamento da Bancada do PMDB e eu gostaria que as outras Bancadas fizessem uma reflexão, fizessem uma análise desses pedidos que estão fazendo.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 88, DE 2009

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 88, de 2009 (nº 341, de 2009, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Roberto Abdalla, Ministro de Segunda Classe da carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Kuaite e, cumulativamente, junto ao Reino do Bareine.*

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – o Relator *ad hoc* é o Senador Inácio Arruda –, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

PARECER Nº 936, DE 2009 – CRE

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para leitura de parecer.) – A Comissão de Relações Exteriores já o julgou e ele teve 15 votos favoráveis e nenhum contrário. Isto foi depois, vamos dizer, da sabatina a que o candidato se submeteu: 15 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Qual é a autoridade a ser votada, Sr. Presidente? Não consta no painel.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – É o Embaixador junto ao Estado do Kuaite.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 06 de maio de 1998, nos termos do disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deverá ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tinha feito a minha inscrição para o debate anterior. Agora, parece-me tarde para eu falar sobre o assunto, mas eu devo fazer pelo menos, aqui, uma declaração daquilo que a Bancada do PDT – que é pequena, tem cinco Senadores, mas também tem de se posicionar nesta Casa – tomou como posição em relação à crise que nós estamos vivendo.

Eu consultei cada um dos Senadores do PDT e todos, por unanimidade, manifestaram a seguinte posição: recomendar ao Presidente Sarney que se licencie da Presidência enquanto o processo de investigação ocorrer, à respeito das irregularidades que estão sendo colocadas a público e que precisam, sim, de esclarecimento.

Posso até concordar com a Líder Ideli Salvatti que não podemos personalizar a crise, mas temos de combater essa crise investigando e esclarecendo as irregularidades, chegando naqueles que cometeram as irregularidades e tomando as providências jurídicas que são cabíveis.

Sr. Presidente, o PDT não vai fazer nenhum barulho com isso, não nos cabe, porque também fazemos parte desse Senado e essa crise não começou agora. É uma sucessão de erros administrativos que foram sendo praticados e que mostram o descontrole com que a Casa vinha sendo administrada nos últimos anos.

Nós não podemos colocar a responsabilidade nem a culpa em quem assumiu a direção da Casa há quatro meses, cinco meses, mas é claro que temos de cobrar de quem assumiu essa direção há quatro ou cinco meses todas as providências que devem ser adotadas para corrigir aquilo que, historicamente, foi praticado, aqui, de ilícito, de irregular, de imoral, de desonesto, enfim, aquilo que tenha sido praticado e que foge da ética, do Regimento, da Constituição e da lei.

Agora, Sr. Presidente, ao pedir que o Presidente Sarney se licencie da Presidência, o Senador Cristovam Buarque, o Senador Jefferson Praia, o Senador João Durval e eu entendemos que não estamos, aqui, promovendo um prejulgamento. Não! O que estamos fazendo é pedindo para que, ao se licenciar, ele permita um julgamento isento, ele permita uma investigação livre de qualquer influência e que possa, ao final, qualquer que seja o resultado dessa investigação, ter crédito perante o Senado Federal e perante a sociedade brasileira.

Nós estamos pedindo a licença do Presidente, não a renúncia, até que todos os fatos sejam esclarecidos, Sr. Presidente, porque não é justo que, ao encontrar qualquer cidadão na rua, a gente tenha de ouvir a mesma pergunta ou a mesma exclamação: "Que coisa está acontecendo no Senado! Que bagunça está acontecendo no Senado!" Não podemos permitir isso. Estou aqui há quase 15 anos. Nós temos de enfrentar isso com vigor, nós temos de enfrentar isso com ousadia. A Mesa foi eleita para isso, e nós vamos, evidentemente, colaborar no que for preciso, mas cobrar, também, para que a Mesa possa tomar as providências.

Neste momento, faço aqui a declaração daquilo que foi a decisão do PDT: o Senador Sarney deve se licenciar do cargo para permitir que as investigações ocorram sem nenhuma influência, de forma isenta.

Era isso, Sr. Presidente, sem marola, sem confusão.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Conclamo os Senadores para que venham votar. Estamos em processo de votação de indicação de autoridades.

Vamos, a seguir, votar os membros do Conselho Nacional de Justiça e os membros do Conselho Nacional do Ministério Público. Necessitaremos, portanto, de **quórum** alto. O quórum ainda está baixo: 44 votantes apenas.

Solicito aos que não votaram que votem, para que possamos prosseguir.

Hoje, poderemos ter mais de vinte votações secretas, votação de autoridades importantíssimas para o País.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto V. Exª se vamos votar os membros do CNJ hoje?

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – É o desejo da Presidência votar os membros do CNJ, votar os membros do Conselho Nacional do Ministério Público. Estamos apenas dependendo de quórum, que ainda é baixo para votarmos essas autoridades.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem.) – Queria comunicar a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pois não.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – (...) sem ser impertinente: o Democratas tem uma posição, que reafirma, de que, enquanto a CPI da Petrobras não for instalada, manteremos o esquema de obstrução. Está mantido. Agora, não queremos ser responsabilizados pelo não funcionamento do CNJ e do CNMP. Os mandatos dos atuais diretores estão vencidos. Se não votarmos hoje, poderemos ser acusados, nós Senado, de amanhã não estar funcionando o Conselho Nacional de Justiça e o CNMP do Ministério Público.

Portanto, por essa razão, concordamos em votar as autoridades, mas fica reafirmada a disposição de obstrução até que a base do Governo sente-se à mesa de negociação para que se instale a CPI da Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Agripino, nós poderemos ter hoje 23 votações...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – (...) nominais e secretas. Dependemos apenas de quórum. Embora já tenhamos 52, mas ainda é um quórum relativamente pequeno para a votação dos membros do CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Aqui atrás, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Papaléo Paes, pela ordem, e, logo após, o Senador José Nery.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda há pouco, quando assumi temporariamente a direção dos trabalhos na Casa, fui indagado pelo Senador Expedito Júnior e pelo Senador Mário Couto sobre o Item 36 da pauta, que trata dos mototaxistas. E a informação que eu passei aos Srs. Senadores foi de que havia três medidas provisórias sobrestando a pauta e que, regimentalmente, não poderíamos antecipar o respectivo projeto que está sob o nº 36 na pauta da Ordem do Dia.

Pergunto a V. Exª se a informação que dei aos Srs. Senadores que me indagaram é uma informação pertinente, isto para não deixar entender que teria sido uma decisão minha, mas, sim, como deixei bem claro, que é uma decisão tomada como base no Regimento da Casa, em normas da Casa, em normas legais, na legalidade que institui a questão das medidas provisórias como prioridade e, no caso, há três sobrestando a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Papaléo,...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Apenas um instante.

Senador Papaléo Paes, nós temos três medidas provisórias trancando a pauta. Não há entendimento de Lideranças. O Senador José Agripino acaba de dizer que, no caso das medidas provisórias, a bancada dos Democratas estará em obstrução enquanto não se instale a CPI da Petrobras. Portanto, não havendo votação das três medidas provisórias, não teremos a desobstrução da pauta. Conseqüentemente – lamentavelmente, inclusive – não poderemos atender a um desejo meu, como Presidente, e de todas as Lideranças no sentido de votarmos o projeto dos mototaxistas, dos motoboys. Esse é um desejo nosso; é o que queremos, mas há um impedimento legal e constitucional.

O SR. ARTUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio. Os Senadores José Nery e Mário Couto falarão logo após V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de maneira bastante breve. A pergunta que faço é precisamente ao Líder Romero Jucá, ao Líder Renan Calheiros e ao Líder Aloizio Mercadante. Combinamos que hoje seria o dia em que instalaríamos a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigaria – e investigará, é o que imagino – atos da atual administração da Petrobras. O dia está passando. O Senado está vivendo uma crise, mas isso não é motivo para paralisar a Casa, senão a crise só se aprofunda. São 18h24min e nenhum sinal de reunião, nada. Gostaria que V. Exª ouvisse o Senador Renan Calheiros, o Senador Romero Jucá e o Senador Aloizio Mercadante sobre a disposição de

S. Exªs de instalarem ou não, hoje ou amanhã, a Comissão Parlamentar de Inquérito que está aí na Mesa, com toda a legalidade.

Volto a dizer que acho até que é oportuno que o Senador Alvaro Dias formule a questão de ordem, que é uma questão de ordem do Partido, a esse respeito, para que a Mesa decida sobre a questão de ordem que S. Exª, o ilustre Senador pelo Paraná, haverá de formular. Porque nós não podemos imaginar que se negue à Minoria o direito de instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Não se pode negar. As postergações já foram demasiadas.

Creio que os Senadores aqui arrolados, os ilustres Senadores Líderes do PMDB, do Governo e do PT deveriam se manifestar, dizendo o que se passa. E creio que é hora de o Senador Alvaro Dias formular a questão de ordem. Após a fala dos Senadores Líderes, o Senador Alvaro Dias deveria formular a questão de ordem em nome do PSDB, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Mercadante, tem algo a dizer sobre a proposta do Senador...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo – PSDB-GO) – Um instante.

Vou solicitar aos Líderes que se manifestem.

Senador Renan Calheiros, tem algo a... (*Pausa*.) Senador Mercadante... (*Pausa*.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, antes da manifestação dos demais eu estava inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA.) – Sr. Presidente, Senador Marconi Perillo...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes porém, Senador Nery, vou prorrogar por tempo indeterminado a sessão, até que possamos esgotar a Ordem do Dia. E, mais do que isso, vou solicitar à Secretaria da Mesa que encerre a votação, para que eu possa proclamar o resultado.

Com a palavra V. Exª.

Esta encerrada a votação.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marconi Perillo, Srªs e Srs. Senadores, creio que, para além da crise que vivemos aqui no Senado – e já me manifestei no início da sessão, hoje à tarde, e volto a reiterar que, ao mesmo tempo, devemos encaminhar de forma rápida e consequente o tratamento e o enfrentamento da crise do Senado Federal –, não podemos deixar de apreciar matérias fundamentais, que se encontram na pauta para votação.

Por isso, se havia o compromisso dos Líderes, especialmente do Líder do Governo, no sentido de instalar a CPI da Petrobras no dia de hoje, se essa é uma providência necessária, inclusive para que os trabalhos continuem andando e as votações aconteçam na Casa, creio que essa é uma providência mínima que precisa ser tomada. Se isso estava acordado, creio que o acordo precisa ser sacramentado e garantido.

Uma outra questão, Sr. Presidente – e o senhor há pouco manifestou a sua, e eu queria também expressar aqui a minha opinião absolutamente favorável –, é que, entre os projetos em pauta, assim que pudéssemos, ainda hoje, deveríamos votar o projeto de regulamentação da profissão dos mototaxistas.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, ainda sobre a crise: mais uma vez, quero reiterar que estou convencido de que o Senado precisa tomá-la para si, já que a crise é nossa, é do conjunto, não é da Mesa nem do Presidente, como ele disse semana passada. Então, vamos nos encarregar de sanar os problemas aqui, fazendo a investigação dos fatos, das denúncias na extensão necessária, para que não paire nenhuma dúvida de que o Senado Federal reconhece os seus problemas e está disposto a resolvê-los, fazendo, a meu ver, através do único instrumento possível de pôr a limpo todas essas denúncias, todos esses fatos, que é a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Esta é a proposta que continuo apresentando aos Líderes e às Srªs e Srs. Senadores e Senadoras, como a única forma de resolvermos, de uma vez por todas, os problemas que infinitamente parece não querermos resolver. A decisão é de cada um; a decisão é de todos. Pela Casa, pelo País, pela ética, pela moralidade, nos devemos tomar essa providência.

Pela Casa, pelo País, pela ética, pela moralidade, nós devemos tomar essa providência. É o que nos resta, se quisermos passar a limpo o Senado Federal, passando à história como aqueles que protagonizaram, para além dos escândalos, as reformas e as mudanças estruturais que o Senado da República está a exigir.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 88, DE 2009 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ROBERTO ABDALLA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO ESTADO DO KUAITE, E, CUMULATIVAMENTE, JUNTO AO REINO DO BAREINE.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	30/6/2009 18:14:52
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 18:26:21

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 50
Votos NÃO : 09 **Total : 59**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 30/6/2009 18:26:22

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e, NÃO, 09.

Não houve abstenções.

Total 59 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de passar a palavra pela ordem, vou ler aqui o parecer da segunda autoridade do dia.

Item 4:

PARECER Nº 511, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

(Inversão de pauta, com aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 511, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo relator *ad hoc* foi o Senador Expedito Júnior, sobre o Ofício nº S/15, de 2009 (nº 239/09, na origem), do Superior de Tribunal de Justiça, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Sérgio Feltrin Corrêa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público*.

Em discussão o parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 130-A, *caput*, da Constituição. Federal, combinado com o art. 288, inciso III, alínea "m", do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero pedir a V. Exª – e faço isso com todo o respeito que tenho por V. Exª – que trate o caso dos mototaxistas como se esses profissionais que estão aqui hoje fossem todos do Estado de Goiás, que V. Exª tanto ama. Esses profissionais estão aqui, veja, Presidente, desde ontem, aguardando esta votação. Eles aguardam a regularização da sua profissão há mais de nove anos, Presidente. Há nove anos, vou repetir, eles aguardam a votação desse projeto.

V. Exª colocou que depende de um acordo de lideranças, e o Líder do DEM depende da criação da CPI da Petrobras, do início dos trabalhos da CPI da Petrobras. Acho que está havendo entendimento para isso, Presidente. Vejo os líderes saírem para um lugar ali secreto e acho que está havendo entendimento para isso.

Nós temos já aqui um consenso de Liderança para alterar a pauta. Já é um consenso. O único que não concordou foi o Senador José Agripino, mas me parece que depende de um acordo para o funcionamento da CPI da Petrobras, que neste momento, Senador José Agripino, eu tenho a impressão de que está acontecendo. Se isso acontecer, eu quero que V. Exª consulte os líderes logo após isso e que a gente possa inverter a pauta com um acordo de lideranças.

Nós temos feito isso aqui. Fizemos várias vezes a inversão de pauta, encontrando um acordo lideranças. É possível fazer isso. E várias vezes resolvemos problemas da sociedade, principalmente daqueles que dependem de nós e daqueles que estão ansiosos para regularizar apenas a sua profissão, para poder trabalhar, Presidente.

Por isso eu apelo à sensibilidade de V. Exª. Sei que V. Exª é sensível a esses casos, porque a nossa sociedade quer que funcione a profissão de mototaxista no Brasil.

Eu estou falando com o Presidente Marconi Perillo, um homem sensível, um homem que convive com a classe pobre, um homem que sabe o que é pobreza, um homem que sabe da importância de nós regularizarmos essa profissão.

Por isso, eu tenho certeza de que V. Exª vai fazer o que for possível para que todos eles e todas elas possam sair daqui aplaudindo o Senado Federal e mostrando que este Senado não vive só de crise. Que vive também de trabalho e que presta serviços à sociedade brasileira, como V. Exª está vendo.

Muito obrigado, antecipadamente, porque eu sei que V. Exª vai resolver esse problema na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Mário Couto, acho que poucos colaboraram e apoiaram, na prática, os mototaxistas tanto quanto eu, quando Governador de Goiás.

Estou à disposição para colocar em votação, se as lideranças concordarem. O único problema é que, em se tratando de pauta trancada por medida provisória, poderemos incorrer num vício de constitucionalidade e esse projeto poderá ser...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. *Fora do microfone*.) – Nós já fizemos isso.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com relação à PEC, emenda à Constituição, Senador Mário Couto.

Em relação ao projeto de lei, se os líderes concordarem, coloco imediatamente em votação. Agora, correndo o risco total de que esse projeto seja questionado juridicamente.

Com a palavra o Senador Expedito; logo após, o Senador Agripino e o Senador Romeu Tuma.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu gostaria de fazer um reconhecimento aqui. Sei que há aqui cobranças nesse sentido, pedidos e apelos, inclusive meu, ao Senador José Agripino, mas primeiro eu gostaria de fazer um reconhecimento. Já fiz isso na tribuna hoje, tanto a V. Exª quanto ao Governador ainda do Estado de Goiás e também ao Senador José Agripino.

Senador José Agripino, se tivemos condição de trazer este projeto aqui, ao plenário do Senado, foi porque V. Exª ajudou, e muito. Com certeza, se não fosse a decisão dos democratas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, certamente, nós não estaríamos discutindo esse projeto aqui hoje. Fiz esse reconhecimento hoje na tribuna e não sei se é possível a construção desse acordo. Eu não sei. V. Exª me dizia há pouco que não. A Mesa informa também que não; se fosse uma PEC, até que poderíamos, de repente, fazer a inversão.

Eu faria aqui, Senador José Agripino, um apelo a V. Exª. Com todo o respeito que tenho às decisões que esta Casa tem tomado, não gostaria de comparar aqui os mototaxistas aos vereadores e àquela pressão feita aqui por eles, porque é totalmente diferente. Até porque eles não estão fazendo pressão nenhuma, estão aqui em busca de um direito. Demos a oportunidade e o direito, nas duas Comissões – V. Exª, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, assim como eu e a Senadora Rosalba –, de trazer esse projeto aqui para o plenário do Senado. Devemos tentar construir aqui um acordo. Se não for possível na tarde de hoje, que seja possível construir aqui um acordo, que seja possível construir um entendimento, assim como foi feito no processo dos vereadores. Buscamos aqui um acordo: não passa de tal data e vamos votar. Então, que pudéssemos buscar...

Entendo que V. Ex reivindica essa questão da CPI da Petrobras e coloca... V. Exª me dizia agora há pouco que foi tomada essa decisão de partido e que V. Exª, de repente, não pode voltar atrás. Mas eu faria esse apelo a V. Exª. Há disposição, há vontade da Mesa. O Presidente da Mesa acaba de colocar que, se houver um acordo, um entendimento de Liderança, a Mesa não vai criar nenhum obstáculo para que pudéssemos discutir e votar.

Então, além de fazer um apelo a V. Exª, faria aqui um apelo a todos os demais líderes da Casa para que pudéssemos chegar a um acordo, um entendimento, para discutir e votar essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Expedito, deixo claro que o entendimento da Secretaria da Mesa é que isso não seria possível por ser ilegal. De minha parte, estou à disposição dos líderes.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Mas eu fiz questão de dizer isso.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Secretaria da Mesa considera inconstitucional. O projeto de lei é uma matéria de lei ordinária. Na sessão da votação da PEC dos Vereadores, não havia obstrução da pauta por medidas provisórias. Então, é preciso refletir sobre isso tudo. A responsabilidade nossa é grande.

Não podemos deixar que nossos amigos trabalhadores dessa área de mototáxi saiam daqui com uma visão e, depois, possa acontecer outra coisa. Todo o interesse em atender o apelo de V. Exª, do Senador Mário Couto e de todos os que defendem essa matéria, porque esse também é o meu entendimento e eu também defendo a regulamentação deles. Todavia, temos que ter cuidado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Heráclito, está inscrito o Senador Romeu Tuma; logo depois, o Senador Agripino, o Senador Sérgio e V. Exª.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora, um minuto.

Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que o Senador José Agripino está preocupado com o Regimento e com a constitucionalidade dos atos que poderiam ou não *by* passar as medidas provisórias. E ele está alertando a Casa sobre esse risco.

Somos favoráveis. Acho que é quase unanimidade na Casa, Senador Expedito Júnior, o reconhecimento da profissão do motociclista – motopizza, motoentrega, mototáxi, motoboy –, desde que se reconheça a profissão como real e que eles tenham proteção legal dentro de uma legislação trabalhista, o que praticamente eles não têm. Se qualquer um deles sofrer um acidente, terá de pagar do bolso, porque nem seguro tem.

Então, acho que essa aprovação é uma responsabilidade deste Senado, porque temos que pensar naqueles que trabalham e não têm proteção nenhuma.

Sei que V. Exª, no Governo de Goiás, tomou providências. E aqui tivemos uma cautela: a circulação das motos será regulamentada pelo município; é o município que vai conhecer.

E até quero agradecer aos de São Paulo por terem me trazido um capacete em homenagem à luta. Deveriam dar para o senhor também. O Expedido já recebeu.

Então, é importante que equacionemos o problema das medidas provisórias para votar esse projeto tão importante do Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Expedito Júnior, meu diletíssimo amigo, sabe e foi justo ao declarar que, na Comissão de Constituição e Justiça, meu posicionamento foi importante para que a matéria fosse aprovada. Eu tenho todo interesse na aprovação dessa matéria tanto quanto S. Exª. Ele sabe. Nós estamos falando uma linguagem comum.

Olho aqui para as galerias e digo aos que estão presentes ou aos que estão acompanhando a votação que estejam certos de que meu voto será favorável. Agora, o que é que nós poderemos fazer agora se atropelarmos uma decisão do Supremo Tribunal Federal?

Sr. Presidente, a Secretaria-Geral da Mesa já disse, quando falou em ilegalidade, que não se pode votar. Enquanto houver pauta trancada por não apreciação de medida provisória, não se pode apreciar projeto de lei. PEC pode. Foi o que aconteceu. Por acordo, até quebrou-se interstício, e o Supremo Tribunal Federal, por decisão que ocorreu há dois ou três meses, anunciou que é possível, sim, com pauta trancada, por acordo de lideranças, votar PEC. Projeto de lei, não.

O que é que nós poderemos fazer? Eu tenho todo interesse. Até faria um acordo, convocaria o Governo a fazer um acordo pela instalação da CPI da Petrobras, para que nós votássemos as três MPs em regime de urgência. Só que não existem os relatórios, muito menos o relatório da MP nº 460, que envolve uma discussão acalorada em torno do crédito-prêmio do IPI. É uma discussão longuíssima, e a Senadora Lúcia Vânia, ao que me consta, não está ainda com o seu relatório preparado. Digo isso porque a apreciação das MPs, o que poderia destravar a pauta, é uma tarefa que o Plenário não tem como equacionar, porque nem relatório existe.

E votar, mesmo por acordo, o projeto de lei – que eu votarei a favor, e vou trabalhar, como trabalhei na CCJ, para que seja aprovado –, o que pode acontecer? Nós votarmos e fazermos o pior para essa categoria, porque existem interessados contra. Na hora que aprovarmos, de forma ilegal, como diz a Secretaria-Geral da Mesa, estaremos dando argumentos para que aqueles, que são poderosos, que querem derrubar o projeto, entrem com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – e vão ganhar. Vão ganhar e vão derrubar o nosso trabalho por ilegalidade. O que adianta votarmos para perdermos no Supremo em seguida? Em nome da racionalidade, é essa a ponderação que faço.

Se nós pudéssemos votar as MPs, com o acordo do Governo de instalar a CPI da Petrobras, eu estaria completamente de acordo, mas cadê o relatório da MP nº 460 e das restantes? Não tem. Não tem como. "Ah, não, então vamos votar por acordo". Vota-se por um acordo e, votando por acordo, tem-se uma vitória de Pirro. Vota-se uma coisa ilegal e dá-se àqueles que são contra o projeto de lei um argumento fortíssimo para que ganhem no Supremo uma Adin e inviabilizem a nossa oportunidade de votar definitivamente. Aí tem que voltar todo o projeto, começar tudo de novo. Olha o prejuízo para a categoria!

Com essas palavras, estou defendendo o posicionamento daqueles que, como eu, querem a votação a favor do projeto de lei dos motoboys e dos mototaxistas.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vejo ser travado aqui um dilema hoje, nesta tarde. Por um lado, o Senado Federal querendo cumprir sua obrigação com essa categoria que reivindica um reconhecimento mais que justo. Vejo a luta de Senadores, como o Senador Expedito Júnior, do meu Partido, que se empenhou na Comissão de Constituição e Justiça, e vejo aqui quase a unanimidade das lideranças pela aprovação desse projeto, num ato de justiça, num ato de responsabilidade do Senado Federal. Vejo a dificuldade que a Mesa, a Secretaria da Mesa coloca com relação a essa votação, de que haveria a possibilidade de ser algo inconstitucional.

Mas é uma hipótese. O que o Senador Agripino levantou agora é uma hipótese: se realmente for declarada a inconstitucionalidade, se recorrerem ao Supremo Tribunal Federal... Quer dizer, não há uma certeza. Não há uma certeza. V. Exª acabou de se posicionar aqui: se houver um acordo de lideranças, poderá ser feita a votação hoje aqui. Essa categoria está aqui esperançosa dessa votação, os Senadores estão dispostos a

votar, as lideranças estão apoiando. Então, Senador Agripino, apesar de suas ponderações, bastante razoáveis e inteligentes, acredito que estamos em base de suposição. E o que deseja essa categoria é ver resolvida a sua situação. O Senado estaria cumprindo, rapidamente, de forma ágil, sua obrigação.

É muito ruim, Sr. Presidente, que, em função de crise, em função de não instalação de CPI da Petrobras, o Senado fique em processo de obstrução, sem votar matérias importantes. Então, precisamos aqui é de cumprir nossa obrigação: mostrar que o Senado está atendendo à reivindicação da população brasileira, no que for necessário, das categorias trabalhadores deste País. Fizemos assim na chamada PEC dos Vereadores e entendo que, hoje, é possível construir essa solução e avançar nesse processo.

Eram essas as palavras com as quais eu queria deixar aqui meu integral apoio à votação, se possível, Sr Presidente, ainda hoje, desse projeto de lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Solicito à Secretaria que faça a apuração.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal **VOTAÇÃO SECRETA**

PARECER Nº 511, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. SÉRGIO FELTRIN CORRÊA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	30/6/2009 18:31:21
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 18:48:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 50
Votos NÃO : 12 **Total : 62**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 30/6/2009 18:48:11

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 50 Srªs e Srs. Senadores; e, NÃO, 12.

Não houve abstenções.

Total: 62 votos.

A matéria está aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 5**:

PARECER Nº 512, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 512, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Efraim Morais, *sobre o Ofício nº S/16, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Adilson Gurgel de Castro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público*.

Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra a Senadora Rosalba Ciarlini e, em seguida, o Senador Heráclito Fortes.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer aqui uma ponderação. Como Relatora do projeto dos mototaxistas e motoboys, digo que o nosso relatório está pronto para ser apresentado, e exatamente no sentido de aprovarmos a regulamentação e o reconhecimento da profissão de mototaxistas e motoboys.

Entendo perfeitamente que, no Regimento da Casa, existem questões que muitas vezes são difíceis de superar. Mas faço aqui um apelo a todos os Líderes e a esta Casa, para que possamos encontrar este caminho de votarmos, o mais rapidamente possível, um projeto que considero justiça social.

Sr. Presidente, V. Exª talvez não tenha noção da dimensão disso, do que isso representa para todo o Brasil.

No nosso Nordeste, em cerca de 88% das cidades existem os serviços; em algumas outras regiões, em menor proporção. Mas que todos, hoje, mais de três milhões de brasileiros, homens e mulheres que estão ganhando dignamente o pão do dia a dia com essa atividade, possam ser reconhecidos e ter seus direitos trabalhistas assegurados.

Registrados nas associações, nas cooperativas, há algo em torno de 2,8 milhões. Mas existe, talvez, um número ainda maior daqueles que estão na clandestinidade. Então, esse projeto traz justiça social, reconhecimento ao trabalhador, a homens e mulheres que estão na luta do dia a dia; e, mais do que nunca, cria as condições, para que possa haver o ordenamento, a fiscalização e um serviço mais seguro.

Então, quero aqui fazer esse apelo. Nós temos muita vontade, um desejo ainda maior de rapidamente fazermos essa votação. Entendo, também, que não queremos dar condições – como aqui colocou o Senador Agripino – e colocar de mão beijada, de bandeja, para que aqueles que são contrários possam, indo à Justiça, conseguir derrubar todo o trabalho que vem sendo realizado por esta Casa, desde a apresentação do projeto na Câmara dos Deputados, passando pela Comissão de Constituição, Justiça, com o Senador Expedito Júnior, e pela Comissão de Assuntos Sociais, em que fui relatora.

Agora, foi feito todo um estudo, toda uma preparação, toda uma análise. Tenho certeza de que não foi só a Senadora Rosalba Ciarlini que se debruçou sobre esse projeto, mas a grande maioria desta Casa, por entender o grande alcance social que ele representa.

Fica aqui o nosso apelo, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB-RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente, inscreva-me.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Existem alguns Senadores já inscritos: Senador Dornelles...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mário Couto.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ... Senadores Inácio, Crivella e, agora, Mário Couto.

Com a palavra, o Senador Heráclito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, nós estamos aqui com a galeria repleta de mototaxistas, mas temos, também, o Brasil inteiro aguardando essa decisão.

O apelo que quero fazer a esta Casa é para que essa solução seja dada o mais rápido possível. Foi feita aqui uma comparação com o caso dos vereadores – quero dizer que é um pouco diferente.

Os vereadores todos têm uma outra profissão; eles, não. Nos dias em que eles estão parados aqui, estão perdendo o trabalho, o ganha-pão, o sustento da família, daí por que quero, inclusive, apelar para o lado humanitário dos companheiros Senadores, no sentido de que encontrem, através de um consenso – e o Regimento permite – uma solução rápida.

Não é justo, Senador César Borges, dar esse tratamento aos mototaxistas brasileiros. É uma situação completamente diferente da dos vereadores. Os vereadores passaram, meses e meses, vindo, mas tinham outras atividades. Eles, não. Eles vêm para cá, suas motos estão paradas, e o ganha-pão da família, prejudicado.

Portanto, Sr. Presidente, faço um apelo aos Líderes da Casa e a V. Exª no sentido de que se encontre um termo, para que, com a rapidez e com a urgência que esse caso requer, essa votação seja feita, uma vez que há consenso e que, quanto ao mérito, não se discute a sua aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência reitera: havendo acordo e sendo possível, faremos a votação.

Com a palavra o Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Conselho do Ministério Público pela indicação do Desembargador Sérgio Feltrin, para integrar seus quadros.

Trata-se de um Desembargador do 2º Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, homem do mais alto gabarito, da maior competência, do maior tirocínio, que vai muito honrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Inácio Arruda; logo após, o Senador Crivella, o Senador Mário Couto e... Alguém me solicitou? (Pausa.)

Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, registro a presença em nosso plenário da Deputada Perpétua Almeida, do Acre, que veio aqui acompanhar uma forte delegação acreana de apoio aos mototaxistas.

Em seguida, registro meu apoio. É um trabalho que foi bem articulado pelo Senador Expedito Júnior nas Comissões e com as lideranças, um trabalho, digamos assim, coberto de perfeição, para que se chegasse até aqui, ao Plenário. Claro que há o obstáculo legal, porque todos reconhecemos que ninguém quer fazer uma votação que seja questionada amanhã por nenhuma Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ninguém nos vai poder questionar, na hora em que votarmos aqui no plenário do Senado Federal.

O apelo é para que se vote a medida provisória. Votando-se a medida provisória, resolvemos imediatamente o assunto, liberamos a pauta e passamos a votar a matéria dos mototaxistas.

Segundo, Sr. Presidente, quero registrar que a Comissão Especial que foi criada na Câmara dos Deputados, para examinar a proposta de redução da jornada de trabalho concluiu os seus trabalhos nesta tarde, votando por unanimidade a redução da jornada de trabalho, no Brasil, de 44 para 40 horas semanais, o que é algo muito significativo, porque dá aos trabalhadores aquilo que todo o setor produtivo ganhou com o aumento extraordinário de produtividade ao longo dos últimos 20 anos. Era preciso dar alguma compensação razoável aos trabalhadores brasileiros.

Por último, Sr. Presidente, não poderia deixar de manifestar a minha opinião, em meu nome e no do PCdoB, em relação a outro golpe que se perpetua na América Central, um golpe de Estado, patrocinado por militares e, infelizmente, com o apoio do Congresso daquele país, que destituiu o Presidente da República eleito. Lamentável é a leitura que se busca fazer de que havia justeza no golpe, porque o Presidente queria fazer uma consulta que outros órgãos do poder estatal não admitiam.

Essa justificativa não procede, Sr. Presidente. O que aconteceu foi um golpe de Estado, derrubou-se um Presidente da República, isso é inaceitável, e não poderemos deixar de dar a nossa opinião, de forma clara, a esse respeito.

É preciso que o Presidente eleito seja reconduzido à sua posição de dirigente máximo da República de Honduras, porque isso significa consolidar a democracia na nossa região. A América Central tem sido uma região muito conturbada. A América do Sul passou por esse processo durante um período longo, com golpes e contragolpes, e sabemos qual é o resultado desse

tipo de golpe, sabemos quem ele vai atingir, qual é o interesse que há por trás de um golpe de Estado na forma como o que foi dado no país de Honduras.

Por isso, Sr. Presidente, manifesto aqui minha opinião, em meu nome e no do meu Partido, de condenação a esse golpe de Estado e sobre a exigência que todos devemos fazer em relação ao retorno do Presidente eleito de Honduras para o posto de primeiro mandatário daquele país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Marcelo Crivella, tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me associar à Bancada do Rio de Janeiro, à Representação Popular do Rio no Senado Federal, para parabenizar o Procurador Feltrin e desejar a ele toda sorte de sucesso e de bênçãos na nova missão que vai desempenhar no Conselho Nacional do Ministério Público.

Gostaria também de dizer a V. Exª e de deixar consignado que o Partido Republicano Brasileiro (PRB) se preocupa muito com os mototaxistas. Eu mesmo apresentei diversos projetos para que eles tenham aulas de direção defensiva, para que não sejam obrigados a trafegar em dias de chuva, para que não sejam obrigados a trabalhar em empresas que não fornecem equipamento condizente aos riscos da profissão, para que não sejam obrigados a entregar produtos com hora marcada. Empresas grandes, às vezes, comprometem-se com o cliente: se o remédio ou a *pizza* não é entregue em trinta minutos, então, o cliente não paga. E aí, muitas vezes, o mototaxista tem de se exceder na velocidade e acaba caindo, machucando-se. Motocicleta é um veículo que oferece riscos. Apresentei todos esses projetos. Portanto, tenho, juntamente com o Senador Expedito, preocupação especial com esses nossos humildes brasileiros que prestam relevante trabalho no transporte de passageiros, sobretudo nas comunidades carentes, sobretudo no interior do Brasil, carregando, transportando os brasileiros mais humildes e também transportando mercadorias.

Sr. Presidente, há outro assunto que me preocupa muito. Uma decisão tomada agora, no dia 15, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estarreceu-nos, estarreceu o Brasil, estarreceu meu Partido e acho que também todos os Srs. Senadores. Há alguns anos, na cidade de Campo Grande, na Capital Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, homens adultos tiveram relações sexuais com meninas de doze, treze e quinze anos. Esse processo chegou ao Tribunal, e a 5ª Turma não pôde condená-los, porque, como disse, caberia crime apenas se eles tivessem iniciado ou forçado o sexo. Disse, inclusive, na sentença – do que discordo completamente –, que as meninas tinham a profissão de prostitutas. Primeiro, o Brasil não reconhece essa profissão. Segundo, no código de ocupações, a prostituição é uma ocupação apenas para maiores de dezoito anos. Esse é um crime! Não podemos permitir que uma jurisprudência dessas se estenda aos demais Tribunais brasileiros. Esse é um crime contra a infância, contra a adolescência.

Por isso, Sr. Presidente, entrei com um projeto e pedi ao Senador Demóstenes que desse a ele urgência, que o colocasse na pauta, que o aperfeiçoasse, que o relatasse, para que a gente pudesse votá-lo, transformando em crime, com todas as letras, com todas as linhas, com todas as frases, com todos os parágrafos, a prática de sexo com criança ou com adolescente ou ato libidinoso ou conjunção carnal mediante consentimento ou remuneração. Precisamos fazer com que esse texto esteja claro na lei. Parece, aos legisladores, que isso é óbvio, que isso não precisaria nunca estar escrito em um texto legal, que todos os juízes iriam intuir isso. Mas não é assim. Os juízes, atentos somente à letra fria da lei, não encontraram condições de condená-los. Agora, vão encontrar essas condições.

Sr. Presidente, gostaria de consignar essa minha indignação, que, acho, é do povo brasileiro e de todos os Srs. Senadores. Vamos tomar providências. Vamos votar rapidamente, porque o recurso que o Ministério Público fez dessa sentença ao Supremo Tribunal Federal (STF) vai demorar seis anos, e, durante seis anos, pode haver a prática da pedofilia, que estamos combatendo numa CPI e que, eu diria, foi quase legitimada, quase autorizada por uma sentença, a meu ver, descabida do STJ.

Esse é meu desabafo. É assim, Sr. Presidente, que meu Partido extravasa, neste momento, sua opinião.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência vai encerrar a votação.

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação, solicito à Secretaria da Mesa que abra o painel.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 512, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ADILSON GURGEL DE CASTRO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	30/6/2009 18:49:03
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 19:04:17

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 47
Votos NÃO : 09 **Total : 56**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 30/6/2009 19:04:19

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e, NÃO, 9.

Não houve abstenção.

Total: 56 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo. Existem outros Senadores inscritos para falarem pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente, não pedi a palavra para discutir. Trata-se apenas de uma nota da Liderança do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu já passo a palavra a V. Exª, porque outros Senadores já estão aguardando há algum tempo.

Antes de conceder a palavra ao Senador Mário Couto, solicito ao Sr. 1º Secretário da Mesa que faça a leitura de mensagem presidencial, com indicação de nome para o cargo de Procurador-Geral da República.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 102, DE 2009
(Nº 502/09, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Considerando o disposto nos arts. 84, inciso XIV, 52, inciso III, alínea "e", e 128, § 1º, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Antonio Fernando Barros e Silva de Souza.

Brasília, 29 de junho de 2009.

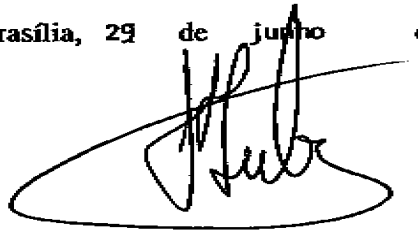

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Curriculum Vitæ

Brasília

2009

1. DADOS PESSOAIS

1.1 - Nome: **ROBERTO** MONTEIRO **GURGEL** SANTOS

1.2 - Naturalidade: Fortaleza (CE)

1.3 - Data de nascimento: 24 de setembro de 1954

1.4 - Filiação: Edilson Gurgel Santos e Yolanda Monteiro Gurgel Santos

1.5 - Estado civil: casado

1.6 – Esposa: Cláudia Sampaio Marques

1.7 – Filhos: Natália e Bruno Marques Gurgel

1.8 – RG nº 3314491 – IFP (RJ)

1.9 – CPF nº 090672053-20

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (18 de dezembro de 1977), tendo sido o orador de sua turma.

3. CONCURSO PÚBLICO

5º Concurso para provimento de cargos de Procurador da República, da carreira do Ministério Público Federal (1980 a 1982)

4. ATIVIDADES NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

4.1 - Vice-Procurador-Geral da República, desde 30 de junho de 2005.

4.2 - Vice-Procurador-Geral Eleitoral, de junho de 2003 a junho de 2005.

4.3 - Subprocurador-Geral da República, promovido por merecimento, desde março de 1994.

4.4 - Membro do Conselho Superior do Ministério Público Federal de 1996 a 2000 e de 2001 a 2005, eleito por toda a classe, e, desde julho de 2005, como membro nato, na condição de Vice-Procurador-Geral da República.

4.5 -Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Federal de setembro de 2001 a junho de 2005.

4.6 - Coordenador da distribuição dos processos do Supremo Tribunal Federal na Procuradoria Geral da República e responsável pela formulação de

pareceres uniformes, desde fevereiro de 1995, atividade de que resultou a sua manifestação em mais de 50.000 (cinquenta mil) feitos no período.

4.7 - Membro da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural) desde a sua instalação, tendo sido seu Coordenador de setembro de 1995 a abril de 2002.

4.8 - Secretário do Concurso para Procurador da República de junho de 1994 a julho de 2004, incumbido da coordenação dos 8 (oito) concursos realizados no período.

4.9 - Designado pelo Procurador-Geral da República, em março de 1994, para oficiar em processos relativos à matéria cível da competência da 5ª e da 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça

4.10 - Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região de agosto de 1992 até a sua promoção a Subprocurador-Geral da República, em março de 1994, responsável por sua estruturação e instalação em sede própria.

4.11 - Promovido, por merecimento, a Procurador Regional da República em maio de 1993.

4.12 - Designado em fevereiro de 1993 para integrar a Comissão constituída para ultimar as medidas relativas à transferência dos processos de interesse da União à Advocacia Geral da União, em todas as instâncias.

4.13 - Designado pelo Procurador-Geral da República, em agosto de 1991, para integrar a Comissão destinada a elaborar trabalho acerca da atuação do Ministério Público Federal na área ambiental, visando a participação da instituição na conferência internacional *RIO 92*.

4.14 - Designado pelo Procurador-Geral da República, em junho de 1991, para exercer as funções de representante do Ministério Público Federal perante o Pleno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

4.15 - Designado pelo Procurador-Geral da República, em janeiro de 1990, para integrar a Comissão de Estágio Probatório, primeiro órgão concebido para o acompanhamento da atuação dos membros do Ministério Público Federal até o seu vitaliciamento.

4.16 - Designado pelo Procurador-Geral da República, em junho de 1989, para atuar como representante do Ministério Público Federal perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

4.17 - Promovido, por merecimento, a Procurador da República de 1ª categoria em fevereiro de 1988.

4.18 - Designado pelo Procurador-Geral da República, em julho de 1982, para oficiar em processos do extinto Tribunal Federal de Recursos, tendo, em muitas oportunidades, atuado concomitantemente perante a Justiça Federal no Distrito Federal.

4.19 - Ingressou na carreira do Ministério Público Federal em julho de 1982, como Procurador da República de 2ª categoria.

5. ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

Integrou a Diretoria da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) a partir de 1984, tornando-se seu Presidente, de junho de 1987 a junho de 1989, durante parte da Assembléia Nacional Constituinte e por ocasião da elaboração do projeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/93).

6. OUTRAS ATIVIDADES

6.1 - Membro da Comissão constituída para elaborar anteprojeto de lei sobre crimes contra o meio ambiente pelos Ministros da Justiça, Nelson Jobim, e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause (Portaria Interministerial nº 480, de 29/7/1996). Apresentado como substitutivo a projeto que tramitava no Congresso Nacional, o trabalho da Comissão tornou-se, em grande parte, a base da Lei nº 9.605, de 12/2/1998.

6.2 - Advogado em Brasília até 1988.

6.3 - Advogado no Rio de Janeiro até 1982.

6.4 - Estagiário na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Assistência Judiciária) junto às Defensorias Públicas da 21ª. Vara Criminal e do 1º. Tribunal do Júri da cidade do Rio de Janeiro, de dezembro de 1976 a outubro de 1977.

6.5 - Estagiário na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro junto ao Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, de junho de 1976 a junho de 1978.

7. TRABALHOS JURÍDICOS

7.1 - Peças forenses como membro do Ministério Público Federal nos últimos 26 anos, consubstanciadas em manifestações perante a Justiça Federal no Distrito Federal, o Tribunal Federal de Recursos, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal Superior Eleitoral e o Supremo Tribunal Federal.

7.2 - *O papel do Ministério Público na proteção da Mata Atlântica, in* Aspectos jurídicos da proteção da Mata Atlântica. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2001.

7.3 - *As unidades de conservação, as leis e a ação do Ministério Público, in* II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. Anais. Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000. v. 1

7.4 - *Aspectos Jurídico-Processuais da Proteção ao Patrimônio Cultural Brasileiro, in* Atas do Simpósio sobre Política Nacional do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Goiânia: Universidade Católica de Goiás, Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia, 1997.

8. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E CURSOS JURÍDICOS

8.1 - *2º. Seminário Nacional de Juízes, Procuradores, Promotores e Advogados Eleitorais* (palestrante). Brasília, 12 a 14 de abril de 2004.

8.2 - Palestra sobre o tema *A Câmara do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural*, no *III Curso de Iniciação para Procurador da República*, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União. Brasília, 18 de março de 2004.

8.3 - Palestra sobre o tema *A Função Eleitoral do Ministério Público Federal*, no *III Curso de Iniciação para Procurador da República*, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União. Brasília, 16 de março de 2004.

8.4 - *V Encontro Nacional do Ministério Público Federal sobre Meio Ambiente e Patrimônio Cultural*. Recife, 25 a 27 de junho de 2003.

8.5 - *III Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação*. Fortaleza, 22 a 26 de setembro de 2002.

8.6 - Palestra sobre o tema *Políticas Públicas e Meio Ambiente. Uma visão do Ministério Público Federal*. no Seminário Internacional *Direito Ambiental: Rio +10*, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União, Embaixada da França, Universidade de Limoges e Centre Internacional de Droit Comparé de L'Environnement – CIDCE. Rio de Janeiro, 24 a 26 de abril de 2002.

8.7 -*Preservação do Patrimônio Cultural Urbano em Núcleos Tombados* (coordenador). Ouro Preto, 3 a 6 de abril de 2002.

8.8 - *IV Encontro Nacional do Ministério Público Federal sobre Meio Ambiente e Patrimônio Cultural* (coordenador). Pirenópolis (GO), 1° a 5 de outubro de 2001.

8.9 - *V Seminário Nacional de Resíduos Sólidos*, realizado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES (painelista). Brasília, 8 a 10 de agosto de 2001.

8.10 -*Encontro Regional do Meio Ambiente: Região Sul* (coordenador). Florianópolis, 19 e 20 de junho de 2001.

8.11 - *5º Congresso Internacional de Direito Ambiental*. São Paulo, 4 a 7 de junho de 2001.

8.12 - *IV Encontro Nacional sobre a atuação do Ministério Público Federal na defesa das Comunidades Indígenas e Minorias*. Florianópolis, 24 a 27 de abril de 2001.

8.13 -*Conseqüências Socioambientais da Implantação de Obras de Infraestrutura na Amazônia* (coordenador). Belém, 3 e 4 de abril de 2001

8.14 - *Seminário de Capacitação Básica em Meio Ambiente e Transportes*, promovido pelo Ministério dos Transportes (palestrante). Brasília, 28 de março de 2001.

8.15 - *Patrimônio Cultural: Experiências e Desafios – Regiões Sul e Sudeste* (coordenador). Rio de Janeiro, 21 a 23 de novembro de 2000.

8.16 - *I Encontro do Ministério Público da União*. Brasília, 9 a 11 de outubro de 2000.

8.17 - Seminário Internacional *O Direito Ambiental e os Rejeitos Radioativos* (conferencista). Rio de Janeiro, 5 e 6 de outubro de 2000.

8.18 - *O Rio São Francisco e suas implicações socioambientais* (coordenador). Salvador, 26 a 28 de setembro de 2000.

8.19 - Palestra no painel *O posicionamento do Poder Judiciário perante a questão ambiental*, realizado no Conselho da Justiça Federal, no *I Encontro das Comissões de Direito Ambiental da Ordem dos Advogados do Brasil* e *II Encontro Nacional de Advogados sobre o Meio Ambiente*. Brasília, 12 a 15 de junho de 2000.

8.20 - Seminário *15 Anos de Ação Civil Pública – Polêmicas e Controvérsias – Evolução Legislativa e Tendências Jurisprudenciais*. São Paulo, 13, 14, 20 e 21 de junho de 2000.

8.21 - *4º Congresso Internacional de Direito Ambiental*. São Paulo, 4 a 7 de junho de 2000.

8.22 - *1º Encontro de Direito Ambiental da Magistratura Federal e do Ministério Público Federal* (coordenador). Cuiabá, 26 a 28 de abril de 2000.

8.23 - *3º Congresso Internacional de Direito Ambiental* (moderador). São Paulo, 30 de maio a 2 de junho de 1999.

8.24 - *III Encontro Nacional do Ministério Público Federal sobre Meio Ambiente e Patrimônio Cultural* (coordenador). Brasília, 5 a 9 de abril de 1999.

8.25 - *3º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental* (presidente de painel). São Paulo, 1º. a 3 de junho de 1998.

8.26 - Seminário *Patrimônio Imaterial: estratégias e formas de proteção*, promovido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN (palestrante). Fortaleza, 10 a 14 de novembro de 1997.

8.27 - *II Encontro Nacional do Ministério Público Federal sobre Meio Ambiente e Patrimônio Cultural* (coordenador). Brasília, 20 a 24 de outubro de 1997.

8.28 - Seminário *Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Integração para o Terceiro Milênio* (palestrante). Lençóis / Seabra (BA), 20 a 26 de setembro de 1997.

8.29 - *I Encontro Nacional do Ministério Público Federal sobre Meio Ambiente e Patrimônio Cultural* (coordenador). Brasília, 27 a 31 de maio de 1996.

8.30 - *Seminário sobre Mercado de Capitais para a Magistratura e Ministério Público*. Brasília, 20 de setembro de 1985.

9. DISTINÇÕES

9.1 - Medalha da Inconfidência, no grau de Medalha de Honra, em 2008.

9.2 - Comendador da Ordem de Rio Branco, em 1996.

9.3 - Cavaleiro da Ordem do Mérito Militar, em 1995.

9.4 - Comendador da Ordem do Mérito Forças Armadas, em 1992.

9.5 - Medalha Comemorativa da Inauguração da Sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em Brasília, em 1990.

Brasília, junho de 2009

(61) 3105 5660 / rg001@pgr.mpf.gov.br

Aviso nº 399 - C. Civil.

Em 29 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(Comissão de Constituição, Justiça e cidadania)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço-lhe um instante, Senador. Deixe-me dar o despacho da matéria lida.

A matéria que acabou de ser lida vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sr. Senador Mercadante, existem outros Senadores que pediram a palavra pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vou falar sobre a leitura dessa informação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pois não.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de forma breve, só queria aqui destacar, porque vai ser apreciada no Senado Federal, a indicação do Sr. Gurgel, que foi Vice-Procurador da Justiça Eleitoral por dois anos e que, durante quatro anos, foi o Vice-Procurador, junto com Antonio Fernando. Foi um Procurador-Geral da República que buscou equilíbrio, seriedade. Era um homem duro, mas justo, e tenho a certeza de que essa experiência, essa vivência e o fato de ter sido o mais votado entre os Procuradores do Brasil – quero parabenizar o Presidente Lula por, mais uma vez, ter respeitado a indicação – valorizam a indicação. Temos a segurança de que esse Procurador será capaz de dar continuidade ao trabalho que vinha sendo imprimido na Procuradoria-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 6:**

PARECER Nº 513, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 513, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jayme Campos, *sobre o Ofício nº S/17, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Almino Afonso Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do disposto no art. 130-A da Constituição Federal, combinado com o art. 288 do Regimento Interno do Senado Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho eu o dever de voltar a insistir no tema mototaxista e gostaria que V. Exª – tenho certeza de que é um dos interessados no assunto – pudesse me ouvir, porque vou fazer uma sugestão.

Entendi perfeitamente o que o Senador José Agripino disse, em função do problema burocrático desta Casa e do Regimento Interno, mas tenho a convicção, Sr. Presidente, de que, se não votarmos essa matéria nesta semana – já conversei com a maioria dos Senadores e contei à caneta mais de vinte Senadores que vão viajar na próxima semana –, não haverá quórum depois. No meu modo de avaliar, a partir da próxima semana, não haverá mais quórum para votarmos qualquer matéria aqui.

Veja bem, isso é uma desigualdade social profunda, meu caro Presidente. Nós temos falado tanto em combater a desigualdade social neste País, naquela tribuna, naquela outra tribuna. Quanto se fala! Deixem que essas pessoas, esses trabalhadores, possam ter o seu emprego digno, possam ter o seu emprego com responsabilidade, regularizado.

Então, eu quero fazer a minha última tentativa neste dia. Se eu não convencer, eu vou me dar por derrotado, mas vou para a minha casa certo do meu dever cumprido, certo de que é minha obrigação lutar pela desigualdade social neste País, lutar pelas classes sofredoras neste País. E essa é uma classe sofredora, que vem sofrendo há muito tempo, desgraçadamente, nas ruas, sem ter a sua profissão regulamentada.

Portanto, apelo à sensibilidade dos líderes: por favor, se não podemos votar hoje, vamos pedir à nossa querida amiga Relatora das medidas provisórias, Lúcia Vânia, que possa fazer isso e que amanhã certamente se volte ao plenário e se vote essa matéria. É preferível que eles paguem mais uma diária até amanhã, mas que voltem para as suas casas, para os seus Estados, com a sua profissão regulamentada, e que este Senado possa dar a eles o prazer de festejarem a regulamentação da sua profissão.

Então, eu apelo, Sr. Presidente. O Senador Expedito já conversou comigo e o Senador José Agripino. Está tudo com condições de ser votado amanhã. E tenho certeza de que V. Exª é um daqueles que deseja

essa votação. Por isso, nós poderemos votar amanhã. E amanhã é um dia fatal. Se nós não votarmos amanhã, ninguém vai conseguir, neste semestre, regularizar essa profissão.

Com um detalhe: julho é o mês em que eles mais faturam, Presidente. É o mês das férias. É o mês em que as cidades estão cheias de turistas, e eles estão faturando. Eles não podem perder este mês, porque eles vivem na clandestinidade. Eles têm que ter a profissão deles regularizada. Vamos votar amanhã para o bem desses brasileiros.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Senadora Lucia Vânia foi citada. Com a palavra.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de deixar muito claro que o meu relatório já está na Internet desde ontem às 22 horas. Nós estamos apenas dependendo da decisão do Governo para colocar o relatório em votação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência concorda com S. Exª. O relatório já está na mesa pronto para ser votado.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para uma breve comunicação.

Eu gostaria de registrar a conduta do trabalho realizado pelo Procurador-Geral da República Antonio Fernando de Souza, que foi durante dois períodos, ou seja, durante quatro anos, um excelente Procurador. Acho que recebeu o reconhecimento da Casa em sucessivas oportunidades em que aqui compareceu.

Por isso, no momento em que ele encerra a sua missão e transmite o cargo ao seu sucessor, Dr. Roberto Gurgel, eu não gostaria deixar de registrar a competência com que ele se houve, o descortino, a seriedade e a contribuição que ele deu ao fortalecimento do Ministério Público de nosso País, de modo especial o Ministério Público Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência se associa às palavras de V. Exª.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves pela ordem. Já estava inscrito. Logo após o Senador João Pedro, Expedito e Arthur Virgílio.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi apelo de mototaxistas do meu Estado pedindo que procurasse participar dos debates e solicitar a votação da matéria do interesse dessa categoria, que é justamente a regulamentação de sua profissão. Daí por que faço um apelo, juntamente com todos os Senadores que aqui já se manifestaram, para que essa matéria seja votada ainda hoje, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apesar da voz rouca, quero registrar a presença dos mototaxistas do Amazonas, de Manaus e de vários Municípios. Quero dizer do meu apoiamento à regulamentação da profissão, vou votar favoravelmente e quero destacar aqui a presença dos mototaxistas do Amazonas que estiveram aqui ano passado, em 2008, numa caravana de 130 mototaxistas, que saíram de Manaus até Brasília e voltaram.

Então, quero aplaudir o esforço dos trabalhadores em regulamentar a sua profissão e, assim que estiver em plenário, votarei favoravelmente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, da mesma forma...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Expedito e logo após...

Pois não, Líder.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. São dois avisos rápidos. Primeiro, queria dizer que a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro também apoia os mototaxistas. Estamos aqui. É uma luta antiga. Todos

nossos Senadores aqui presentes me pediram para dizer que realmente é uma luta digna, porque é uma profissão de gente humilde, de gente simples, que merece o apoio integral de toda a nossa bancada, de todo o Senado. Não existem problemas no mérito, apenas essa questão legal, que vamos avaliar. Estamos buscando uma forma legal que não prejudique a votação do projeto deles. Vão poder realizar, sim. Essa é a nossa intenção.

Segundo, Sr. Presidente, nosso companheiro de bancada Mozarildo Cavalcanti quer fazer um comunicado, em nosso nome, em nome da nossa bancada, referente à situação que se vive hoje no Senado. Vai ser um comunicado breve, mas muito importante, porque a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro está com seus sete membros totalmente fechados nestas condições aqui colocadas, de apoiamento ao Sr. Presidente José Sarney.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Expedito.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois de ouvir aqui praticamente vários líderes, o apelo de vários Senadores, inclusive o Líder José Agripino, gostaria de fazer aqui não o fechamento, mas de tentar fazer aqui o compromisso do Senador José Agripino, que já o fez comigo e com o Senador Mario Couto.

Sei que hoje, e já entendi a preocupação do Senador José Agripino... Assim como ele foi decisivo na votação da Comissão de Constituição e Justiça, e torno a reafirmar isso, porque, se não fosse a decisão do Senador José Agripino na Comissão de Constituição e Justiça, nós não teríamos votado esse projeto naquela Comissão... Quero relevar, Sr. Presidente, o nosso pedido, para que seja votado hoje. Portanto, peço a compreensão de todos os mototaxistas que estão aqui. Eles sabem da confiança na nossa pessoa.

Estou entendendo a preocupação do Senador José Agripino. É que, na verdade, o art. 108 da Constituição Federal permite que qualquer entidade, não satisfeita com a decisão tomada aqui hoje – até porque estamos invertendo a pauta com projeto de lei, não é com emenda à Constituição –, qualquer entidade dessas poderá, amanhã, não satisfeita com a decisão tomada aqui hoje, entrar na Justiça, no Supremo Tribunal Federal. E já há decisão do Supremo Tribunal Federal neste sentido, que certamente irá acatar o pedido dessas entidades. Não tenho dúvida de que as empresas de ônibus serão as primeiras a fazer isso, porque não querem a aprovação desse projeto.

Entendo a preocupação do Senador José Agripino, divergindo um pouco do Senador Mário Couto, Senador, porque eu acho que aqui é nossa obrigação votar. Quanto aos Senadores que vão viajar, temos compromisso até o dia 17 – sei que não sou eu nem V. Exª, porque estaremos aqui para votar –, mas eu queria arrancar este compromisso aqui, Sr. Presidente – e o Senador José Agripino já propôs isso – de, de repente, nós tentarmos essa votação amanhã.

Primeiro, iríamos tentar votar as três medidas provisórias que estão trancando a pauta. E logo em seguida há o compromisso do Senador José Agripino de construir isso com os demais líderes para que pudéssemos entrar na discussão da matéria, pois não acredito que existam Senadores contrários à regulamentação da profissão de mototáxi. Assim, poderemos construir este acordo – para tanto, pediria que usasse da palavra o Líder José Agripino – e, então, assumir o compromisso de votar essa matéria amanhã.

Eu também não quero correr o risco, Sr. Presidente. Há dez anos estamos na expectativa da votação desse projeto. E agora que chegamos com o projeto em plenário, darmos oportunidade para irem ao Supremo Tribunal Federal pela inconstitucionalidade da matéria – e nos alerta o Senador que, inclusive, nem poderemos mais discuti-lo neste ano, apenas a partir do ano que vem –, penso que o bom senso prevalece, Senador José Agripino. Portanto, pediria que construíssemos o entendimento e votássemos a matéria amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador José Agripino, o Senador Arthur Virgílio está inscrito agora. Se ele abre mão, eu concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – O Senador Arthur Virgílio é um homem generoso. Acho que me dará oportunidade de falar.

Senador Marconi Perillo, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Um instante, Senador José Agripino. Apenas para encerrar a votação, solicitando à Mesa que abra o painel...

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, eu queria registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pois não.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 513, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ALMINO AFONSO FERNANDES, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	30/6/2009 19:08:07
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 19:20:21

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Votos SIM : 49
Votos NÃO : 06 **Total : 55**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: MARCONI PERILLO

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 30/6/2009 19:20:23

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e, NÃO, 06.

Não houve abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dez segundos apenas. Só para registrar, após a votação, que o Dr. Almino Afonso Fernandes, a par de ser um profissional competente, uma figura da maior seriedade, muito bem recomendada por todos que me conhecem e que o conhecem, é um nome que certamente homenageia um grande amazonense que foi Vice-Governador de São Paulo, Deputado Federal por São Paulo, Deputado Federal pelo Amazonas, por mais de uma vez. Foi líder do Partido Trabalhista Brasileiro de Getúlio Vargas, João Goulart e Leonel Brizola. Foi Ministro do Trabalho aos 33 anos de idade.

Refiro-me a um dos maiores oradores que este Parlamento já conheceu, que é o Ministro, Deputado, Vice-Governador Almino Monteiro Álvares Afonso, uma figura extraordinária, séria, que hoje é uma memória viva dos acontecimentos de 64, das lutas por democracia neste País, uma figura extraordinária. Tenho certeza de que os pais de Almino Afonso Fernandes se lembraram desse grande brasileiro ao lhe darem, de maneira tão feliz, este nome.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de conceder a palavra ao Senador José Agripino, vou fazer a leitura do próximo item.

Item 7:

PARECER Nº 514, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 514, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira, *sobre o Ofício nº S/18, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

Esclareço que votaremos o nome do Sr. Nicolao Dino de Castro, Procurador da República, para compor o Conselho Nacional de Ministério Público.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ouvi com atenção, e até deixei de votar na votação anterior e gostaria que V. Exª registrasse o meu voto no Sr. Almino Afonso...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Será registrado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – ... pela atenção que eu estava prestando ao debate e às palavras do Senador Expedito Júnior, que conhece a minha posição.

Eu queria deixar claro que tudo o que os opositores desse projeto querem é que o votemos agora para que eles entrem, gostosamente, no Supremo Tribunal Federal, arguindo inconstitucionalidade pelo fato de ter sido votado com a pauta trancada por três MPs e, contrariando a decisão do Supremo Tribunal Federal ganharão tranquilamente a causa, inviabilizando a votação.

E o pior de tudo: como terão ganho uma Adin, o projeto só poderia ser reapresentado no próximo ano, começando do zero. Então, tudo que os opositores do projeto que legaliza a profissão de motoboy e mototaxista gostariam é que votássemos agora, para que eles, que perderam na CCJ e na Comissão de Assuntos Sociais e que vão perder no plenário, ganhassem no tapetão, ganhassem na Justiça, ganhassem no Supremo, embasados num dispositivo constitucional.

Então, não podemos, por hipótese alguma, Senador Expedito Júnior, fazer o gosto dos opositores a esse projeto. É isso que eu quero que fique claro, com a autoridade de quem, na CCJ, fez tudo para que a matéria fosse aprovada. Agora, não vamos fazer uma perversidade e uma maldade com os mototaxistas, votando hoje e dando a eles uma vitória de Pirro, uma vitória que, amanhã, no Supremo, será destruída, e, só no próximo ano, poder-se-ia começar do zero o processo.

Agora, o que se pode fazer? A Senadora Lúcia Vânia já apresentou – já está na Internet – o parecer

dela com relação à MP nº 460. Eu farei todo o esforço do mundo, Senador Expedito Júnior, Senador Mário Couto, para que se obtenha o compromisso da base do Governo de instalar a CPI da Petrobras – marcar a data! – para que possamos votar, o mais rapidamente possível, as MPs, desobstruindo a pauta e abrindo a legalidade para a votação do projeto dos motoboys e mototaxistas.

O Senador Arthur Virgílio já está acordado comigo para fazermos um **tour de force**, um esforço de entendimento com a base do Governo para que eles entendam que eles, sim, torpedearão a votação do projeto dos motoboys se não fizerem aquilo que se comprometeram a fazer. Eles marcaram data para a instalação da CPI da Petrobras: 30 de junho de 2009, hoje! Não tem ninguém da base do Governo. Sumiu todo mundo... Mas nós vamos buscá-los e pedir para que eles honrem o compromisso, a fim de que possamos votar as MPs e votar, com legalidade, o projeto de lei dos motoboys e mototaxistas.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Sr. Presidente, uma questão de ordem...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Em seguida, Sr. Presidente, também...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

É para justificar a votação?

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Sim; a anterior. Apenas para justificar a votação anterior, a do Dr. Afonso.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está registrado.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de tudo, quero esclarecer, bem sucintamente, a posição da Senadora Lúcia Vânia, que preparou um circunstancioso relatório e, por outro lado, ainda não houve o acordo final com a Liderança do Governo. Portanto, não há má-vontade da Liderança do Governo nem há – muito menos – má-vontade por parte da Senadora Lúcia Vânia, que, ao contrário, quer votar esta matéria que é meritória e reconhece o esforço que fazem os mototaxistas para se deslocarem até Brasília, principalmente aqueles que foram especificamente homenageados pelo Senador João Pedro e que são aqueles que vêm de um Estado distante como o meu, o Amazonas.

Por exemplo, desta vez, foram de balsa até Belém e vieram em um ônibus até aqui. Houve uma vez que mototaxistas do Amazonas, na luta por esse mesmo objetivo, vieram de motocicleta mesmo: atravessaram de balsa com suas próprias motos. E vários deles tiveram suas motos danificadas, Senador Mão Santa, ao longo do trajeto. Um prejuízo terrível para eles. Sabemos como a vida é dura: a vida que cada um deles disputa a cada hora, a cada minuto. Então, há uma situação de fato. O Senador José Agripino foi muito feliz ao explicá-la: uma situação de fato. Não há acordo, ainda, entre a Liderança do Governo e a Relatora. E nós seguiremos a Relatora de maneira clara, por confiar na competência dela e por conhecer o relatório que S. Exª expõe a todos nós.

Por outro lado, em se votando a matéria e em se destrancando a pauta, entendo que devemos colocar como prioritária essa matéria, em homenagem, inclusive, ao esforço que fazem os mototaxistas e pelo simples fato de que é, repito, falsa essa oposição entre mototaxistas e taxistas. É falsa. Eles estão querendo algo simples; é aquilo a que todo profissional tem direito: regulamentação da profissão deles. É isso que eles querem.

Eles querem, ainda, em seguida, que cada prefeitura e cada câmara municipal – isto está estipulado no projeto que estamos votando – discuta com eles como funcionará o sistema em cada cidade. Então, os interesses todos serão contemplados; haverá bom senso por parte dos prefeitos; e o Contran regulamentará. É um projeto bem feito, muito maturado, que está aí há muito tempo, e eu devo louvar essa pressão democrática, natural, educada, firme e correta que fazem os mototaxistas em disputa dos seus direitos. Estão aqui defendendo os seus direitos legitimamente, ordeiramente. Merecem, portanto, a nossa consideração. Não devem sair deste Congresso, antes do nosso recesso, sem que a sua situação esteja plenamente definida. E tomara que essa situação esteja definida a contento, com a aprovação da matéria, Sr. Presidente. É o que desejamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Solicito à Secretaria da Mesa que faça a abertura do painel a fim de podermos proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 514, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	5	Abertura:	30/6/2009 19:22:32
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 19:29:02

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Votos SIM : 22
Votos NÃO : 31 **Total : 53**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: MARCONI PERILLO

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 30/6/2009 19:29:04

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 22 Srs. Senadores; e, NÃO, 31.

Não houve abstenções.

Total: 53 votos.

A matéria foi rejeitada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para lamentar a rejeição do Procurador da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. Ele foi Presidente da Associação dos Procuradores da República, é irmão do Juiz Federal Flávio Dino, que foi candidato da oposição em São Luis do Maranhão. É uma das figuras mais respeitáveis.

Acho que o Senado faz um protesto, talvez contra a atuação do Ministério Público, mais desregrado, mas, na minha opinião, escolheram o Procurador da República errado para fazer esse protesto.

Lamento, profundamente. Desde quando houve a sabatina na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu tento dizer que não é a melhor maneira – rejeitar o nome de uma autoridade – para se fazer um protesto. Por quê? Porque isso vai ficar marcado na biografia de Nicolao Dino. Hoje, nós sabemos que é um protesto, mas daqui a 10, 20, 30, 40 anos, vai ficar junto à biografia dele, que é um grande jurista, tem da classe todo o apreço e sempre foi cotado para ser Procurador-Geral da República, essa nódoa de ter sido rejeitado pelo Senado Federal na sua recondução, porque ele já é conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lamento, mas respeito a decisão da Casa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Blolco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pela ordem estão inscritos os Senadores Mozarildo Cavalcanti, Gilberto Goellner, Renato Casagrande.

O primeiro inscrito é o Senador Mozarildo Cavalcanti. Em seguida, o Líder Aloizio Mercadante e, depois, o Senador Tião Viana.

Antes de conceder a palavra a V. Exª, vou fazer a leitura do Item 8 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 8:**

PARECER Nº 515, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 515, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eliseu Resende, sobre o Ofício nº S/19, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Sandra Lia Simón, Procuradora Regional do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Em discussão o parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Asseguro a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente quero esclarecer que não vou fazer nenhum encaminhamento, não vou abordar nenhum dos projetos que estão em votação.

Recebi a incumbência da bancada do PTB de ler uma nota oficial, resultante da reunião da bancada que tivemos hoje, sobre o momento que atravessa o Senado Federal.

A nota tem o seguinte teor:

Considerando que a Mesa Diretora adotou imediatamente todas as providências necessárias à apuração dos fatos e responsabilidades, tão logo foram solicitadas em plenário, com relação às acusações feitas contra o Senado Federal, através da imprensa, no decorrer desse mês, a Bancada do PTB vem manifestar seu apoio aos integrantes da Mesa. Além desse apoio, reafirma o entendimento de que a Mesa Diretora, sob a Presidência do Senador José Sarney, concentra esforços no sentido de transformar a crise em episódio esclarecedor, capaz de produzir mais transparência e racionalidade na estrutura e gestão do Senado.

Assim, agem para impedir a repetição de fatos desabonadores à imagem dessa instituição fundamental, sem qualquer dúvida, à existência do Estado democrático de direito.

Assegura, portanto, finalmente, que a Bancada do PTB fez e continuará a fazer tudo que estiver ao seu alcance para que as providências enumeradas abaixo e outras mais que venham a se tornar imprescindíveis sejam levadas a bom termo, sempre com o devido respeito às franquias garantidas pela Constituição, pela Legislação e pelo Regimento Interno da Casa.

Para total clareza, segue-se a relação das principais providências já adotadas e que embasam a nossa posição, isto é, da Bancada do PTB, constituída pelos sete Senadores aqui do Senado:

Elenco de medidas administrativas austeras, que resultarão em redução substancial dos gastos do Senado e dos Senadores;

Determinação de total transparência e publicidade aos atos administrativos e decisões da Mesa Diretora e instauração de inquéritos internos e sindicâncias que apuram a responsabilidade de servidores da Casa;

Solicitação à Polícia Federal que investigue os atos colocados como sem publicação;

Solicitação da participação no acompanhamento e na apuração das investigações do Ministério Público Federal;

Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, TCU, de pedido de auditoria de contas e contratos do Senado Federal."

Portanto, essas medidas, já adotadas pela Mesa, mais outras que venham a ser necessárias para que esses episódios todos sejam esclarecidos e os responsáveis devidamente punidos, têm a total solidariedade da Bancada do PTB.

Eu me sinto honrado em ter sido aqui hoje o porta-voz dessa nota, que, espero, possa, realmente, botar uma luz nessa neblina que se quer colocar sobre toda a Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação.

Estamos votando o nome da...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ... Srª Sandra Lia Simón, Procuradora Regional do Trabalho...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Gilberto Goellner.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, o Senador tinha me passado a palavra...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Presidente, eu solicito um pouco mais de prazo, porque esse necessita de um quórum qualificado, tem que ter 41 "sim".

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Exª será atendido.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, o Senador cedeu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria ponderar com o plenário sobre o que aconteceu na votação anterior.

O Dr. Nicolao Dino foi Presidente Nacional da Associação dos Procuradores da República. Já estava no Conselho Nacional do Ministério Público. Não houve, durante todo o processo, nenhuma crítica, nenhum questionamento do desempenho dele ao longo da carreira ou no Conselho.

Acho que nós tivemos aqui um sentimento de insatisfação, que, às vezes, se manifesta no voto secreto, mas eu perguntei a vários Senadores se havia, de fato, algum questionamento de mérito e disseram que não há; disseram que não há.

Eu queria ponderar aos Senadores, porque isso aconteceu uma vez com a votação do Sr. Alexandre Moraes. Nós fizemos a votação, e ele foi derrubado no voto secreto. Eu me lembro que a liderança, Arthur Virgílio e outros Senadores vieram à tribuna e disseram que aquilo era uma injustiça, que não poderia ser feito daquela forma. Não havia, de fato, nada que o desabonasse, e nós concordamos em reencaminhar a votação. Concordamos.

Eu faço, hoje, o mesmo apelo à oposição e a todos os partidos. Acho que esta Casa não pode patrocinar uma injustiça, a não ser que alguém tenha de fato algum questionamento de mérito, relevante e, se expuser o questionamento, eu posso até me convencer do voto que foi dado. Mas, no silêncio, na audiência pública, em todo o processo não há nenhum questionamento, e nós prejudicamos uma carreira séria de alguém que foi o mais importante representante dos Procuradores da República, o Presidente da Associação Nacional. Não há um questionamento do desempenho dele no Conselho Nacional do Ministério Público, nem do ponto de vista ideológico.

Então, eu ponderaria, porque há um precedente, por acordo – se houver acordo; se não houver acordo, eu retiro a proposta. Mas, se houver um entendimento no plenário, eu peço, se ninguém se opuser, que a gente reconsidere a votação e corrija o erro que foi patrocinado.

Sr. Presidente, acho que nós faremos justiça com isso e mostraremos que, às vezes, o Ministério Público deveria refletir sobre os erros que tem patrocinado, muitas vezes em relação a homens públicos, mas nós não podemos incidir no mesmo erro. Nós precisamos ter grandeza, espírito público e corrigir procedimentos que eu acho que não são legítimos.

Se algum Senador tem de fato algum argumento de mérito, eu retiro a minha proposta. Mas, se houver consenso e unanimidade no plenário, acho que nós daremos uma demonstração de grandeza retomando a votação e elegendo o Procurador Nicolao Dino.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Senador Cícero.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Bom, estão inscritos pela ordem os Senadores Gilberto Goellner, Renato Casagrande, Tião Viana, Romero Jucá, José Agripino, Demóstenes Torres e Cristovam Buarque.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Senador Arthur Virgílio está pedindo a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Eu também, Sr. Presidente. Sr. Presidente, Cícero.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar, pela Liderança do Governo, a concordância com a proposta que foi feita aqui pelo Senador Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Goellner, com a palavra.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, demais Senadores, eu gostaria aqui apenas de novamente reiterar que encaminhássemos, na próxima semana, como prioridade também, a regulamentação da profissão de mototaxista, dizendo que, no Estado do Mato Grosso, esse sistema de mobilidade urbana tem contribuído sobremaneira no deslocamento e na aproximação de pessoas dentro da minha cidade, Rondonópolis, onde mais de 800 mototaxistas circulam de forma organizada e onde a Câmara de Vereadores, a Prefeitura já tem uma ascensão muito especial sobre esse meio de transporte. O Detran do Estado de Mato Grosso possui, inclusive, treinamento dessa categoria, dando um exemplo para o País da grande funcionalidade desse meio de transporte. Sabemos que aqui há uma expectativa muito grande de todos os Senadores se pronunciarem favoravelmente à regulamentação dessa nobre profissão.

Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação. Acho que já há número suficiente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Encerrada a votação. Peço a apuração. Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, em rápidas palavras, associar-me à manifestação do Senador Goellner no que diz respeito ao projeto de lei que regulamenta a profissão de mototaxista. Espero que, uma vez desobstruída a pauta, possamos, o quanto antes, votar a proposição. Isso poderá acontecer, se não amanhã, com toda a certeza até a próxima semana. Espero que isso possa acontecer porque é uma conquista a que eles têm direito.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 515, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. SANDRA LIA SIMÓN, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	6	Abertura:	30/6/2009 19:32:06
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 19:40:58

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Votos SIM : 45
Votos NÃO : 09 **Total : 54**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Presidente: MARCONI PERILLO

Operador: BÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 30/6/2009 19:40:59

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram 54 Srs. Senadores.

Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e, NÃO, 09.

Não houve abstenções.

Total: 54 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 9**:

PARECER Nº 516, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 516, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Lúcia Vânia, *sobre o Ofício nº S/20, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Ester Henrique Tavares, Procuradora da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar a indicação da Srª Maria Ester Henrique Tavares.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, primeiro, quero fazer aqui o registro também da minha surpresa com relação à votação do Procurador Dino e concordar com a proposta do Senador Aloizio Mercadante – concordar no sentido de que já existe um precedente na Casa, votações... Votação, no passado, já teve entendimento para que houvesse uma revisão e uma repetição dessa votação.

Então, se houver entendimento, eu, pessoalmente, e com certeza o Senador Antonio Carlos Valadares, que é o nosso Líder, nós concordaremos, naturalmente, na votação e na repetição dessa votação. Porque para um currículo profissional, de fato, uma rejeição aqui, no Senado, se não ficar explícita a razão dessa rejeição... Se for uma razão explícita, é natural, é legítimo que haja uma votação contrária. Mas, se não há uma razão explícita, é mais do que natural que possamos ter um entendimento com relação a esta votação, a esta repetição, uma vez que já foi argumentado que, no passado, já aconteceu esse tipo de prática. Então, esta a minha posição, Sr. Presidente.

Quero concluir a minha participação também fazendo um registro de que hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, nós votamos um empréstimo do Bird ao Estado do Espírito Santo de 71 milhões e 500 mil reais, em que teremos uma contrapartida de mais de 30 milhões de reais da Companhia de Saneamento do Estado do Espírito Santo, para o projeto Águas Limpas II, que é de saneamento na região da Grande Vitória, projeto que já se iniciou. É um investimento muito grande e importante para a área de saúde e meio ambiente e da qualidade de vida do povo capixaba. Então, faço esse registro. Foi pedido regime de urgência pelo Senador Gerson Camata, e votaremos logo que tivermos uma possibilidade, Sr. Presidente, aqui, em plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Registro a manifestação de V. Exª.

Senador Tião Viana. *(Pausa.)*

Senador José Agripino.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Exª está inscrito, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ah, sim.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já houve caso – e eu preciso ser justo –, anos atrás, na votação do Dr. Alexandre de Moraes, um constitucionalista de reconhecido preparo, de haver um equívoco na votação, e a votação ser repetida. Provocou uma comoção no plenário o fato da recusa ao Sr. Alexandre de Moraes. E argumentos foram colocados, como argumentos estão sendo colocados agora, no caso do Sr. Dino, e repetiu-se a votação. Eu acho que esta Casa deve se curvar ao precedente que já houve no passado, aos argumentos que aqui foram colocados, para que se possa fazer uma nova votação para apreciação do nome do Sr. Dino como membro do CNMP.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero também lembrar que houve esse precedente e lembrar, inclusive, que quem comandou e depois assumiu o processo de rejeição do Dr. Alexandre de Moraes naquela ocasião foi – não sei

se era Líder do PT ou Líder do Governo – o Senador Mercadante, que depois reconheceu que se excedeu; queria passar um susto, fazer um protesto de cunho político, mas foi da maior sensibilidade, concordando que se retroagisse na votação, que nós anulássemos aquela votação para que pudesse haver uma nova. E nessa nova, o nosso Alexandre de Moraes teve uma votação consagradora.

Então, na mesma direção, como há precedente na Casa, não há nenhuma oposição, os Líderes todos concordam, o Senador José Agripino já falou em nosso nome, eu gostaria também de encarecer à Mesa que, consultando os Líderes, anulasse a primeira votação e repetisse outra. E aí nós respeitaremos o resultado dessa segunda votação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Tião Viana.

Logo após, vou consultar os líderes sobre a proposta que foi feita.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que registre a minha intenção de voto no nome anterior, Drª Sandra Lia, porque eu não estava presente.

Ao mesmo tempo, faço um registro, também inquieto com esse resultado que tivemos. É parte da democracia da Casa, é uma prerrogativa do voto secreto. Fui autor da primeira proposta de emenda à Constituição pelo fim do voto secreto nesta Casa. Fui derrotado quando apresentei aquela proposta de emenda à Constituição pelo voto aberto. Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, acho que o Senado precisa fazer uma revisão, e um dos itens importantes é a sabatina.

Nós temos que transformar a sabatina num ambiente de absoluta transparência e de atitudes coerentes entre cobrar, do sabatinado, compromissos e fazer todos os questionamentos, para não chegarmos a uma situação como a que chegamos aqui.

Quanto à proposta do meu querido amigo Senador Demóstenes, Presidente da CCJ, eu acho que abriria um precedente gravíssimo, eu acho que feriria de morte o Regimento da Casa. Se aconteceu, foi um erro grave, imperdoável. Eu sou um defensor do Dr. Flávio Dino, sou um admirador intransigente e amigo pessoal, mas eu acho que questões de ordem legal não podem se sobrepor a uma situação de inquietação e de frustração como nós estamos vivendo.

Então, eu acho que anular uma votação que foi de consciência dos Senadores é um precedente grave.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Sem revisão do orador.) – É apenas para apoiar a proposta do Senador Aloizio Mercadante. Eu creio que se isso vai afetar o candidato é menos importante. Isso vai afetar realmente o Senado, porque eu não imagino como uma votação tão grande pode ser feita contra, sem que ninguém tenha pedido a palavra para dizer por que é contra. Isso é grave. Ninguém se levantou e disse "sou contra por tal razão", e deu um total tão grande de votos.

Por isso, para salvar a honra do Senado, eu defendo a proposta do Senador Aloizio Mercadante, reconhecendo que a primeira votação seria anulada, e que a segunda a gente abra e, se alguém tem algo a dizer contra, que diga, e aí, a gente vota outra vez.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Cícero.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Presidente, acredito que, no momento da emoção, da defesa, da ânsia do Senador Aloizio Mercadante, ele afirmou que a Oposição teria votado contra.

Não é justa essa afirmação e, consequentemente, tenho certeza de que o Senador Aloizio Mercadante corrigirá sua colocação, porque ele não poderia, em momento algum, afirmar isso.

E, segundo, acredito que, do jeito que estão indo os apartes, temos certeza de que o painel errou na votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, só para esclarecer.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem de inscrição na Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pela ordem de inscrição, estão inscritos os Senadores Arthur Virgílio, agora; Cícero já falou; Gim Argello, aliás, Efraim Morais, Heráclito, Mercadante, Papaléo...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ...Senador Sérgio Guerra, Senador Wellington, Senador Inácio.

Vou pedir que a Mesa me auxilie.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 516, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sra. MARIA ESTER HENRIQUE TAVARES, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	7	Abertura:	30/6/2009 19:42:14
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 19:50:18

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 44
Votos NÃO : 13 **Total : 57**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário
(Mão Santa)

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 30/6/2009 19:50:20

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e, NÃO, 13.

Não houve abstenção.

Total: 57 votos.

Está aprovada a matéria.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de passar a palavra aos Senadores que a solicitaram, consultaria os líderes a respeito dessa proposta, por economia processual, para que a gente possa resolver essa questão, porque, havendo concordância, vou colocar em votação agora.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, sobre a matéria.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sobre a matéria, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sobre a matéria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Havendo concordância, vou colocar em votação agora.

O Senador Arthur está inscrito para falar sobre a matéria. Logo após, passo a palavra a S. Exª.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Estou com a palavra, Sr. Presidente?

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu também, Sr. Presidente!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas, Sr. Presidente, levantar aqui uma questão de ordem por uma colocação infeliz do Senador Cristovam. Não vamos lavar a honra do Senado modificando votação! Essa votação foi feita secretamente, e há responsabilidade de quem exerceu o voto. Há uma ponderação aqui, de companheiros, que justifico, no sentido de que querem fazer uma revisão para que alguns Senadores que votaram contra modifiquem sua posição.

Agora, vamos respeitar um pouco esta Casa! Lavar a honra do Senado, Senador Cristovam?! Já estamos enlameados, já estamos com essa dificuldade! A modificação de uma votação vai lavar a honra do Senado de que maneira? Concordo, acho que a votação poderá ser feita, tendo em vista o apelo do Senador Mercadante, mas, lavar a honra do Senado com segunda votação, paciência!

Não podemos nos agachar, não podemos fazer isso de maneira nenhuma, Senador Cristovam. Desculpe-me V. Exª, mas acho que a colocação não foi a mais correta para o caso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio com a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Creio, Sr. Presidente, que, no seu estilo...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador, pelo artigo 14. Fui citado, de maneira muito dura, talvez justa, mas de maneira dura e preciso me explicar.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador, tenho procurado conduzir da forma mais correta a sessão.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Reconheço, mas não posso deixar passar.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Duas vezes já foi solicitada hoje a palavra com base no art. 14, e ela foi concedida. Não há mais essa possibilidade.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não; a mim, não.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A outros Senadores. O Regimento é claro. Já inscrevi V. Exª, que terá a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Inscrevo-me outra vez pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pela ordem. Está bem.

Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem nenhuma dureza em relação ao Senador Cristovam, entendo que tem razão, na essência, o Senador Heráclito Fortes. A receita para se moralizar esta Casa é, por exemplo, demitir o Sr. Zoghbi, é demitir o Sr. Agaciel Maia, é se desmontar a quadrilha, a camarilha que rouba diariamente nesta Casa. É preciso desmontar isso pra valer. Isso é que vai limpar a honra do Senado Federal.

Por outro lado, vamos entender um fato: a manifestação do plenário é altamente soberana. O plenário resolveu que rejeitava aquele nome, uma figura ilustre, sobre a qual sempre obtive as melhores recomendações, mas o plenário é soberano na sua decisão.

Nada tenho contra fazermos nova votação. Já houve o precedente, e o Senador Demóstenes foi muito feliz, seja quando levantou aqui o valor intelectual do Dr. Nicolao Dino e sua honra pessoal, seja quando aqui o Senador Demóstenes se recordou do episódio de Alexandre Moraes, cuja rejeição foi liderada precisamente por este grande Líder da Casa que é o Senador Aloizio Mercadante. Ou seja, o Senador Aloizio Mercadante, naquele momento, cometeu algum deslize, algum crime? Não. S. Exª apenas seguiu o que deveria ser, certamente, o mandamento da sua consciência. Depois, deve ter sido esclarecido sobre quaisquer valores que ele deveria desconhecer, dos quais não deveria ser partidário, em relação ao Sr. Alexandre

Moraes, que é um grande constitucionalista, um dos maiores deste País. E foi feita a justiça. Muito bem, o PSDB não se opõe a que se faça, em cima do precedente que já houve, uma nova votação.

Agora, tem razão também o Senador Cícero Lucena, colega nosso, que aqui lembrou que o Senador Aloizio Mercadante foi profundamente injusto ao adivinhar votos secretos, ao dizer que aqueles trinta e tantos votos eram da oposição. Primeiro, o Governo não está reduzido, espero, a vinte e dois votos nesta Casa. O Governo tem mais do que isso. Mas não temos por que deixar de...

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Aloizio.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Todo mundo escutou o que falei. Acho que o Senador Cícero Lucena entendeu uma coisa que eu não disse. Falei o seguinte: não sei se foram os Senadores da oposição ou do Governo. Não sei quem foi. Se alguém é contra, manifeste-se, no mérito, para eu saber, que eu retiro. Agora, se ninguém é contra, vamos reencaminhar a votação, mas em nenhum momento falei "Senadores de oposição".

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador, concedi um aparte ao Senador Aloizio Mercadante, até antirregimentalmente...

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – …mas vou esclarecer mais uma coisa, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Não há a figura do aparte no "pela ordem". A Mesa foi liberal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas, já que houve, Sr. Presidente, vou, então, esclarecer: não há nenhuma obrigação de ninguém aqui se manifestar no mérito em votação secreta. Ao contrário, é até proibido. Temos, muitas vezes, vencido essa regra, temos superado, ultrapassado a regra da proibição da manifestação em voto secreto por questão mesmo de generosidade das Mesas, que se têm sucedido na direção dos trabalhos. Mas é até proibido se manifestar. Ou seja, obviamente, poderia ter havido um debate mais intenso, mas não vejo por que não se fazer a votação; não vejo por que não se dar essa oportunidade, levando-se em conta que, de fato, trata-se de uma pessoa sobre a qual não pesa nada que desabone sua conduta.

Agora, é de se entender que, se a manifestação do Senado tivesse que ser essa, ou se tiver que ser essa em outra circunstância, que se entenda como manifestação soberana. Esta Casa não é obrigada a ratificar, ratificar, ratificar.

Então, o PSDB não se opõe a que haja nova votação, Sr. Presidente. E, por outro lado, o PSDB não adivinha votos. Imagino que ali tenha havido votos de pessoas da base do Governo, de pessoas da oposição, de pessoas que, por quaisquer razões, pelas mais variadas razões, entenderam que deveriam votar daquele jeito. É secreto. Como é que vou saber quem vota de que maneira? Não temos como entrar nessa seara. É uma seara que é, constitucionalmente, proibida e, regimentalmente, interditada, Sr. Presidente. Mas a uma nova votação, se for o caso, o PSDB não se opõe.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Olha, no caso anterior, ocorrido em maio de 2005, houve motivo justo.

De qualquer maneira, se há interesse da parte de alguns Senadores de repetição da votação, há necessidade que se prepare agora um requerimento, assinado pelas lideranças, para que possamos, havendo concordância, fazer, imediatamente, a votação.

Não há, da parte da Presidência nenhum...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela Liderança do PDT, quero dar a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Exª está inscrito, mas existem outros oradores já inscritos, com solicitação pela ordem.

Vou conceder a palavra ao Senador Efraim Morais.

E solicitaria, repito, que, havendo interesse, Senador Mercadante, V. Exª prepare o requerimento, para que a gente possa, imediatamente, resolver essa questão.

Asseguro a palavra ao Senador Efraim.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Líder do meu partido, do Democratas, o Senador José Agripino, já colocou a posição dele, que é a posição do partido, e nada temos contra essa questão.

Senador Marconi Perillo, V. Exª que é Presidente desta Casa e desta sessão neste momento, veja o que ocorre quando há vontade de se resolver as coisas: de repente oposição e Governo se entendem para uma nova votação. Daí meu apelo ao Governo e à oposição, para que cheguemos a um consenso; para que, amanhã, legalmente, dentro do que determina o Regimento da Casa, possamos votar a questão dos mototáxis. Se podemos fazer nova votação, por que não podemos, amanhã, resolver a vida de homens e mulheres que querem trabalhar, que querem ter uma profissão para trabalhar?

Por isso, é o apelo que faço. Da mesma forma que foi feito pelo Senador Mercadante, em nome de um Procurador, pessoa cujo valor conhecemos – estamos por isso a favor de nova votação –, faço um apelo para milhares e milhares de homens e mulheres, de pais de família que querem trabalhar e que dependem do entendimento entre Governo e oposição para que possamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Cristovam.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, estou aqui aguardando pacientemente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou passar a V. Exª. Peço desculpas. V. Exª, inclusive, está inscrito antes, mas, como o Senador Cristovam foi citado...

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sem problema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ...vou, com a permissão de V. Exª, conceder a palavra a S. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É muito rápido, Senador, apenas para dizer que, nesse clima de suscetibilidade que a Casa vive, talvez a expressão "honra do Senado" – foi assim que eu disse, não é? – foi um pouco de exagero. Entretanto, não posso negar o seguinte: nós estamos usando o instrumento do voto secreto – que todo mundo quer que acabe e que a gente não acaba –, e, secretamente, sem ninguém levantar nenhuma suspeita, nós rejeitamos um nome. Que eu não conheço. Não conheço, não sei quem é, mas nós rejeitamos o nome escondidos no secreto, que é o que precisamos acabar neste Senado: não só atos secretos, votos secretos também.

Nesse sentido, até caberia a idéia da honra, mas aceito a sugestão do Senador e a suscetibilidade do Senador Heráclito e retiro esse lado de que fere a honra, mas que incomoda a todos o fato de que, escondidos no secreto do voto, a gente toma posições contra uma pessoa sem dizer a causa, isso incomoda profundamente!

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Item 10: o Parecer nº 517, de 2009.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Existem inúmeros Senadores inscritos pela ordem. Eu apenas vou ler mais um item para que a gente comece a votação e eu vou passando a palavra aos Senadores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 10:**

PARECER Nº 517, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 517, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, *sobre o Ofício nº S/21, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ... já podem votar a indicação do Sr. Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, aproveitando... Dei sorte, aguardei com paciência para poder falar estas poucas palavras, mas dei sorte de poder falar justamente quando está sendo votado um Promotor de Justiça que é daqui, de Brasília. É um Promotor de Justiça dos mais competentes do País, amigo desta Casa, amigo de todos aqueles que o conhecem, por ser sério, por ser justo, por ser um homem duro, mas um homem justo.

A bancada de Brasília, em meu nome e em nome de Adelmir Santana e de Cristovam Buarque, agradece, porque é a oportunidade de Brasília mostrar que, também no campo jurídico, tem pessoas preparadas e competentes, como é o caso do Dr. Diaulas Costa Ribeiro.

Quero, também, concordar com a posição do Líder do Bloco, Aloizio Mercadante, no sentido de que possamos voltar àquela votação, tendo em vista que foi feita uma votação cujo resultado pode ter consequências desastrosas para a carreira e para a vida daquele que foi há pouco

votado. Então, o Partido Trabalhista Brasileiro concorda que essa votação possa ser novamente realizada.

Da mesma forma, também concordamos com a colocação feita pelos demais Senadores, aqui, sobre o caso dos motoboys. Não devemos passar de amanhã para fazer essa votação, a fim de que possamos atender a essa categoria de gente tão humilde, tão simples, que veio à Casa que representa a Federação. Veio gente de tão longe, de Manaus, de Belém, de Roraima, e veio muita gente de Brasília também. Eles estão ansiosos, aguardando essa votação. Tenho certeza de que, no dia de amanhã, vão sair daqui vitoriosos.

A cada um de vocês, parabéns pela persistência! Até amanhã, se Deus quiser, para sairmos daqui com a votação vitoriosa!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Existem algumas solicitações pela ordem e a ordem de solicitação é a seguinte: Senadores Mercadante, Papaléo Paes, Sérgio Guerra, Inácio Arruda, Wellington Salgado, Osmar Dias e, agora, Antonio Carlos Valadares.

Eu pergunto ao Senador Heráclito se ele quer falar. (*Pausa.*)

Com a palavra, o Senador Mercadante.

Senador Mercadante, V. Exª solicitou. Ainda deseja falar pela ordem? (*Pausa.*)

Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é sobre o assunto que está sendo debatido: o da repetição de uma votação.

Eu quero dizer que a minha análise, a minha avaliação não tem nada a ver com a pessoa, não é nada de pessoal, mas isso abre um precedente perigosíssimo na Casa, que é, exatamente, a falta de respeito ao voto, que é um voto secreto, regimentalmente secreto.

Realmente, nos assusta muito quando uma figura de expressão da Casa levanta a questão e todos os outros, para serem solidários publicamente, fazem aquele acordo de lideranças. Eu não vi nenhum líder aqui, nenhum líder, combinar com sua bancada para ver se aceita ou não a repetição da votação, mas vejo posicionamentos, como vi – e queria até que o Senador Cristovam estivesse presente – um homem que defende a Casa, que é frequente na tribuna, o que eu sei porque estou todos os dias aqui, lamentavelmente levantar a voz pela ilegalidade.

Se nós já estamos, como V. Exª todo dia diz aí, no fundo do poço, nós vamos ultrapassar o fundo do poço e vamos desmoralizar o Senado agindo contra o Regimento da Casa. Então, eu quero dizer que não vi nenhum líder consultar seus liderados aqui para ver se deveria haver ou não a repetição. Os líderes decidem, pela função que têm, de líder, mas já que o PSDB é um partido social e democrata, isso me dá condição de dizer que é um precedente, e eu peço a V. Exª, como Presidente da Casa, homem sério, competente e que exerce a função dentro da lei, que não permita que aconteça mais um atropelo para se atenderem questões pessoais.

Aí, eu pergunto: se o projeto dos mototaxistas e motoboys for derrotado aqui e eu me levantar, juntamente com o Senador Mário Couto e o Senador Expedito, pedindo uma nova votação, vão fazer uma nova votação?

Então, eu peço encarecidamente... Ainda há pouco, recebi um telefonema de uma figura muito querida minha, preocupada comigo, quando via aquela confusão aqui, dizendo: "Papaléo, por favor, veja se até tu sais do plenário, porque é triste a gente ver, na televisão, na **TV Senado**, uma cena tão desagradável como nós estamos vendo, com aquele bate-boca". Eu disse: "Está certo, eu vou te atender". Não saí, fiquei caladinho, mas não posso ficar calado diante disso.

Mais uma vez, eu falo, aqui, a favor da instituição do Senado Federal, que não pode ser desmoralizada porque não atendeu à vontade de um, dois ou três de repetir uma votação, Sr. Presidente. Eu protesto veementemente contra essas questões. Protesto veementemente! Não quero entrar no mérito da pessoa. Não estou vendo a pessoa, estou vendo a instituição, Senado Federal, e vejo que os senhores líderes deveriam ser mais responsáveis, mais responsáveis com as suas bancadas, consultando as bancadas para saber se concordam ou não.

Então, eu protesto veementemente e peço a V. Exª que, se tiver de fazer uma nova votação, que se vá para o painel para saber se aceitam ou não, todos aqui, votar de novo. É isso que eu quero deixar bem claro a V. Exª. Ou, então, que se faça uma auditoria no painel. Pare a votação agora e faça uma auditoria no painel. Se houve erro de painel, aí, sim; depois, repete-se a votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está encerrada a votação.

Solicito a apuração.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. *Fora do microfone.*) – Eu não votei, Presidente! Espere só um pouquinho.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Um instante. Já processou. Desculpe, Senadora, mas o voto de V. Exª será devidamente registrado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. *Fora do microfone.*) – Não vota mais. Pode votar ainda ou não? Pode votar, Presidente?

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 517, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. DIAULAS COSTA RIBEIRO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	8	Abertura:	30/6/2009 20:01:13
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 20:08:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 39
Votos NÃO : 19 **Total : 58**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 30/6/2009 20:08:07

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram 58 Srªs e Srs. Senadores...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

Existem dois votos... Estavam votando a Senadora Ideli e...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Está rejeitado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) –...o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, a crise do Senado está sobrando para o Ministério Público.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, eu estava votando!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Eu peço a V. Exª que não vote, não vote mais. Nós estamos maculando a história de homens honrados do Ministério Público...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – ...que não têm nada a ver com a crise do Senado! Pelo amor de Deus, pare essa votação! Não vote mais! Quantos homens honrados do Ministério Público nós vamos rejeitar para apagar a sanha do Senado?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O Senado deve? Resolva os seus problemas! Agora, vamos jogar na vala comum esses homens honrados e decentes?

Reconduzido também. O que temos contra o Dr. Diaulas?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O que temos contra o Dr. Nicolao Dino?

Sr. Presidente, pare a votação! Não vote mais! O Ministério Público brasileiro vai pagar o pato pela crise do Senado!

Temos de parar com a votação, Sr. Presidente, e não é por que não temos direito de rejeitar, não! Temos o direito de rejeitar, podemos rejeitar, mas está evidente que hoje há um protesto contra a instituição Ministério Público. Vamos parar a votação, Sr. Presidente!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a votação novamente dessa matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Faço um apelo aos Srs. Líderes: paremos a votação! Estamos dando vazão à nossa raiva, aos nossos problemas, aos nossos ódios, em cima da instituição Ministério Público.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço que a votação seja repetida, tendo em vista que quatro Senadores iriam votar e que o painel já havia sido fechado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pare a votação, Sr. Presidente! Não podemos prosseguir!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Solicito a reabertura da votação, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Inclusive, Sr. Presidente, pedi...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço calma. A Presidência vai repetir essa votação. Havia Senadores que estavam chegando. A Presidência vai repetir a votação. Solicito que seja reaberto o painel.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Se V. Exª vai repetir essa votação, tem de repetir a anterior. Agradeço a V. Exª.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vamos repetir as duas votações. Vamos repetir as duas. Pode abrir o painel.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente. Fui Relator...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 10**:

PARECER Nº 517, DE 2009

Discussão, em turno único, do Parecer nº 517, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, sobre o Ofício nº S/21, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, *submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público*.

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes. O Senador Sérgio Guerra está inscrito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas ouvir de V. Exª a argumentação regimental para a repetição da votação. Nada tenho contra isso, mas eu queria apenas, regimentalmente, saber o porquê

de ela estar sendo repetida. Vi, aqui, a ira do Senador Demóstenes, e não estou entendendo. Queria saber apenas o que a fundamenta, para que eu saiba por que vamos votar de novo. Nada contra a repetição.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Heráclito Fortes, houve...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para fundamentar a questão.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu queria dar o despacho. Houve, aqui, a clara manifestação de Senadores e de Senadoras que chegaram e não puderam votar no momento em que eu estava encerrando a votação. Já que houve um precedente, considerei justo repetir a votação. Essa é uma prerrogativa dos Senadores da Mesa. Espero que os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras concordem. Havendo acordo, faremos também a repetição da outra votação. Acho que não há motivo para que haja polêmica em torno disso.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Não peço a palavra pela ordem, mas para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, já estou aqui há algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Sérgio Guerra, que estava inscrito antes. Depois, passarei a palavra ao Senador Valadares e ao Senador Mercadante.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Como o Senador Mercadante solicita a palavra para uma questão de ordem, passo a palavra a S. Exª.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de uma questão de ordem.

O art. 412 do Regimento Interno do Senado diz:

> Art. 312. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:
>
> [...]
>
> III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, exceto quando tomada por unanimidade, mediante voto nominal, resguardado o quórum mínimo de três quintos dos votos dos membros da Casa."

Portanto, há amparo regimental para alterar se há três quintos dos votos dos membros da Casa ou quando há entendimento e consenso no plenário, como imagino que tenha sido esse caso. Alguns Senadores estavam querendo votar, inclusive o Relator da matéria, e a votação foi interrompida. Com isso, prejudicamos o quórum e comprometemos o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esse é o entendimento da Presidência, Senador Mercadante.

Tem a palavra o Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aproveitar para chamar os Senadores. O quórum está muito baixo, são 40 Senadores presentes. Eu gostaria de fazer uma proposta. Eu queria convidar todos os...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Senador Agripino, estou com a palavra. Faz vinte minutos que espero. O Senador Aloizio Mercadante falou quatro vezes antes de eu falar. É evidente que S. Exª é mais loquaz do que eu, mas não precisava tanto.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Sérgio Guerra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Senador Sérgio Guerra, a cordialidade tem marcado nossas relações.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Não há a menor dúvida, Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Nem vi que V. Exª estava com o microfone. Nem vi isso. A única coisa que ia pedir era que os companheiros do Democratas que estivessem fora do plenário viessem votar. Era só isso.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dar uma opinião pessoal. Considero esse processo de repetição de votação um processo extremamente equivocado. Houve aqui uma votação. Votei, não posso dizer como, mas não votei contra o indicado. Trinta e três pessoas votaram contra ele. Tiveram voto diferente. São 33 Senadores que votaram legal e legitimamente, no voto secreto, de uma mesma maneira. Vai-se mudar a votação por que esses 33 Senadores votaram de forma errada ou por que a pessoa é boa ou não é boa, é qualificada ou não? Houve voto secreto, o ato jurídico se completou, foi perfeito. Por que vamos ter de fazer outra votação?

Não posso entender que 33 Senadores votaram levianamente. Se votaram assim, este Senado, realmente, está numa crise muito maior do que eu imaginava. Não é uma crise, é uma total imprudência, uma total irresponsabilidade!

O fato é que 33 votaram contra. E agora? Vão dizer o quê? Votaram contra por quê? Por que voto de Senador não vale quando é secreto? Acho que é esse um processo de desmoralização do Senado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu gostaria de dar um despacho em relação à questão suscitada pelo Senador Sérgio Guerra.

Há um requerimento sobre a mesa, embasado no Parecer nº 514, de 2009, no sentido de que seja feita nova votação. Esse requerimento foi assinado por todos os Líderes.

Agora, vou proceder da seguinte forma: vou submeter a voto, no painel, esse requerimento, para que todos os Senadores manifestem se, nesse caso específico, querem repetir ou não a votação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda. *(Pausa.)*

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem há mais tempo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há uma lista de inscrições. Todos estão inscritos, e vou dar a palavra a todos: Senador Eduardo Azeredo, Senador Flávio Arns, Senador Valdir Raupp.

Tem a palavra o Senador Inácio Arruda. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Senador Valadares.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, estou presente, mas declino da palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quanto a essa última votação, tenho certeza absoluta de que V. Exª agiu com o maior equilíbrio, de vez que eu mesmo, que sou o Relator da matéria e que me posicionei de forma favorável à indicação do Dr. Diaulas Costa Ribeiro para o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fui impedido de votar não por V. Exª, mas pelo aparelho. Apertei o aparelho com o dedo, quase que quebro o dedo, e o aparelho não funcionou, isto é, a informática, pelo menos no meu caso, trabalhou contra mim. E V. Exª, sem saber do caso, resolveu anular a votação e me proporcionou o direito de fazer justiça a um cidadão que é honra do Ministério Público, que é bem conceituado e um jurista de renome e que merece o apoio de todos nós. É uma injustiça que não confirmemos o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que trata da legalidade, do mérito dessa proposição e da sua constitucionalidade. Por isso, Sr. Presidente, minha palavra é de elogio a V. Exª e de reconhecimento pela atitude corajosa, dentro do Regimento, no sentido de proporcionar a todos nós outra chance de votarmos no candidato para o CNMP.

Sr. Presidente, com relação àqueles que dizem que a votação deveria ser aberta, tenho uma informação a dar. Fiz uma pesquisa entre os Senadores e as Senadoras a respeito de uma proposta de que sou Relator, que é a proposta do voto secreto ou aberto, e a conclusão da pesquisa, por meio do voto quase unânime dos Senadores, foi a de que, para o Ministério Público e para escolha de Ministro do Supremo, o voto deveria ser secreto. Voto em aberto, pelo que me lembro da pesquisa, é para cassação de mandato, para veto presidencial e para outras atividades específicas de votação nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, estamos votando secretamente por que já é a decisão de uma pesquisa que fiz e que foi assinada por todos os Senadores. Então, por votação esmagadora, ficou decidido que votações desse tipo serão secretas, pelo menos no parecer que vou apresentar à consideração de V. Exªs.

Portanto, Sr. Presidente, meu voto é secreto agora, mas eu já votei favoravelmente lá na Comissão de Justiça e não vou ser incoerente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu indago às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores se há alguém que ainda não votou. Há concordância para que eu possa abrir o painel e apurar o resultado?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da minha parte, não concordo absolutamente com o processo. Acho um perigo para o Senado Federal. Discordo do encaminhamento que a Mesa deu. Isso jamais aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há um precedente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Há um precedente, e um precedente lamentável, eu diria, conforme palavras do Senador Tião Viana.

Nunca poderíamos ter ido por esse caminho: tendo terminado uma votação, a Presidência dizer, de imediato, que vai repetir a votação. Eu diria que isso é inconcebível para um projeto que a gente pensa ser transparente, claro, regimental.

Não sei onde as pessoas podem encontrar os argumentos para repetir uma votação dentro do Senado Federal, independentemente do assunto ou do mérito que a pessoa tenha – e não vou discutir isto.

Então, neste sentido, Sr. Presidente, não estou votando, não concordo; já votei antes, já depositei meu voto antes nesse processo, e o voto foi secreto. E concordo com todas as pessoas que se manifestaram contra o encaminhamento. Eu diria que esta é a desmoralização absoluta do processo eleitoral dentro do Senado Federal. Lamento, lastimo que nós estejamos indo por um caminho impensável de, dentro do Senado Federal, repetirmos votações quando estas não atendem, por mais legítimos que sejam, os argumentos de algumas pessoas.

Então, lamento, não voto, já votei antes e não vou repetir o voto num processo eleitoral que eu considerei legítimo antes.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência acolhe o protesto de V. Exª e sugere a V. Exª que faça reclamação formal à Mesa e à Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito à Secretária que faça o procedimento de apuração. (*Pausa.*)

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 517, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. DIAULAS COSTA RIBEIRO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	9	Abertura:	30/6/2009 20:11:01
Data Sessão:	30/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	30/6/2009 20:22:15

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 38
Votos NÃO : 21
Votos ABST. : 03

Total : 62

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 30/6/2009 20:22:17

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e, NÃO, 21.

Houve 3 abstenções.

Total: 62 votos.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, eu quero concordar, independentemente do mérito...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A matéria foi rejeitada.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Eu estou sabendo. Exatamente. Eu quero dizer que esse resultado mostra que, na verdade, desmoralização é ir para frente e para trás. Não é possível ficarmos aqui fingindo que estamos votando. Eu tenho, amanhã, duas sabatinas de Embaixador: eu quero saber se eu continuo ou se para com isso. Se é só *pro forma*, então não é preciso sabatinar Embaixador, a gente já aprova de antemão. Eu acho que realmente o Senador Sérgio Guerra, o Senador Flávio Arns, o Senador Tião Viana colocaram com muita clareza. Eu não conheço nenhum dos dois, não tenho nada contra ninguém; agora realmente não dá para ficar esse processo interno aqui dessa maneira, não só nesta votação, mas como um todo. Nós temos que ter regras mínimas que sejam respeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, que *dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009).*

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia

(Sobrestando a pauta a partir de: 15-5-09)

Prazo final prorrogado: 11-8-09

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 461, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Jayme Campos

(Sobrestando a pauta a partir de: 31-5-09)

Prazo final prorrogado: 27-8-09

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 463, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 463, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais, para os fins que especifica.*

Parecer nº 11, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável à Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 131.

(Sobrestando a pauta a partir de: 5-7-09)

Prazo final: 2-8-09

11

PARECER Nº 518, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer no 518, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício no S/22, de 2009 (no 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio

Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

12
PARECER Nº 519, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, sobre o Ofício nº S/23, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Achiles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

13
PARECER Nº 520, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Raimundo Colombo, sobre o Ofício nº S/24, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

14
PARECER Nº 521, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Neuto de Conto, sobre o Ofício nº S/25, de 2009 (nº 143/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Taís Schilling Ferraz, Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

15
PARECER Nº 522, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marco Maciel, sobre o Ofício nº S/26, de 2009 (s/nº/2009, na origem), de Lideranças do Senado Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Dantas Nascimento para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

16
PARECER Nº 502, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 502, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre o Ofício nº S/39, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo de Tarso Tamburini Souza, Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

17
PARECER Nº 589, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 589, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, sobre o Ofício nº S/27, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Leomar Barros Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

18
PARECER Nº 590, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 590, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/28, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Walter Nunes da Silva Júnior, Juiz Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

19
PARECER Nº 592, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 592, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, sobre o Ofício nº S/30, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Milton Augusto de Brito Nobre, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

20
PARECER Nº 593, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 593, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, sobre o Ofício nº S/31, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Adônis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

21
PARECER Nº 594, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 594, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre o Ofício nº S/32, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

22
PARECER Nº 595, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, sobre o Ofício nº S/33, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jefferson Luis Kravchychyn para compor o Conselho Nacional de Justiça.

23
PARECER Nº 596, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, sobre o Ofício nº S/34, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jorge Hélio Chaves de Oliveira para compor o Conselho Nacional de Justiça.

24
PARECER Nº 598, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/36, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

25
PARECER Nº 599, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, sobre o Ofício nº S/37, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nelson Tomaz Braga, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

26
PARECER Nº 600, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Os-

mar Dias, sobre o Ofício nº S/38, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Morgana de Almeida Richa, Juíza do Trabalho Titular da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

27
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

28
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

29
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

30
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

31
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

32
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

33
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº

138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

34

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

35

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.053, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Álvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

36

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001 (nº 6.302/2002, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Miranda, que regulamenta o exercício da atividade dos profissionais em transporte de entrega de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete.

Pareceres sob nº 769 e 770, de 2009, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável aos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Substitutivo da Câmara, nos termos de texto consolidado que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, pelo acolhimento parcial do Substitutivo da Câmara, na forma do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

37

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1995

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

38

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

39

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2006

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.

Parecer favorável, sob nº 692, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Pareceres favoráveis, sob nºs 740 e 741, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo); e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público.

Parecer favorável, sob nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).

Parecer favorável, sob nº 700, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

Parecer sob nº 701, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.093, de 2008; e 695, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008), Relator: Senador Jayme Campos, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CDH.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

47

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008 (nº 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.

Parecer favorável, sob nº 705, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

48

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

49

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

50

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2009 (nº 201/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 775, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

51

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 730, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2002

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o artigo

54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto, parcialmente à Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3 – CE; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto.

53

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2002

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994, de 97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto; favorável parcialmente a Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CE.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de dar nova disciplina ao livramento condicional no caso de condenação por crimes contra a liberdade sexual.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Convoco todos os Senadores para que estejam aqui a fim de continuarmos o procedimento de votação do requerimento e das demais matérias.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço à bancada do PT que façamos uma reunião de bancada neste momento.

OS SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vivemos um momento delicado, e eu sugiro uma reunião com os Líderes partidários amanhã, antes de qualquer votação. Porque, em relação ao Dr. Nicolao Dino, tenho as melhores referências, que vêm do próprio Ministério Público. Agora, por outro lado, os argumentos do Senador Flávio Arns são extremamente fortes, os argumentos do Senador Eduardo Azeredo são extremamente fortes. Não podemos transformar esta Casa numa Casa homologatória. É uma Casa que poderá eventualmente cometer injustiças, mas ela tem o direito de cometer justiças e de adotar atos justos ao mesmo tempo.

Creio que deveríamos ter uma reunião amanhã com V. Exª e com os Líderes – parece-me que V. Exª presidirá a sessão –, para definirmos o que fazer, porque confesso-lhe que, dos argumentos todos que ouvi, dois me sensibilizaram profundamente: o do Senador Flávio Arns e o do Senador Eduardo Azeredo. Porque, do jeito que vai, parece que a Casa comete um pecado ao refugar alguém. E a Casa pode, perfeitamente, amanhã julgar que é inadequado o embaixador; pode julgar que é inadequado quem quer que seja, alguém que seja candidato ao Supremo Tribunal Federal. Esta Casa não pode se rebaixar enquanto Poder.

Portanto, eu sugeriria mesmo uma reunião com os líderes antes de qualquer votação. Quem sabe não fosse ocasião azada para votação esta semana que está tão turbulenta, tão tumultuada. Quem sabe seja a próxima semana o melhor momento para se retomar, após uma conversa, amanhã, entre a Presidência da Casa e os líderes, uma conversa para nós vermos o que está havendo e vermos mesmo como proceder.

Mas eu lhe confesso que me sensibilizaram bastante os argumentos dos Senadores Arns e Azeredo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

OS SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência registra a manifestação de S. Exª.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência registra a manifestação de S. Exª.

Com a palavra o Senador Edison Lobão Filho; logo após, o Senador José Agripino e logo depois o Senador Valter Pereira.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer um testemunho aqui. O Procurador Flávio Dino não é meu amigo, não é amigo da minha família, não é amigo da família Sarney no Maranhão. O Procurador Flávio Dino é egresso natural do Maranhão. Mas eu quero dizer e dar o testemunho de que o Procurador Flávio Dino, ou melhor, Nicolao Dino, é conhecido e reconhecido no meu Estado como notório saber jurídico, como neutralidade, independência. É respeitado em todos os ambientes jurídicos do meu Estado e do Brasil.

Não acho justo o que aconteceu aqui, a votação que ocorreu aqui. Não há motivo verdadeiro para que ele tenha sido negado. Eu quero registrar que corroboro e apoio integralmente as palavras do Senador Demóstenes Torres.

Eu me retiro do plenário neste momento em protesto ao que aconteceu na votação do Procurador Nicolao Dino e acredito realmente que pessoas com uma carreira ilibada vão pagar, tendo sua carreira maculada pelo que está acontecendo hoje nesta Casa. Retiro-me em protesto, Sr. Presidente, e me recuso a participar de qualquer votação em relação à nomeação dos indicados para o Conselho Nacional do Ministério Público a partir de agora.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma manifestação. Não sei se V. Exª notou que eu até me dirigi ao Senador Sérgio Guerra. Eu pedi a palavra a V. Exª para fazer a convocação aos companheiros de partido que estavam fora do plenário para virem votar. Porque eu tinha na figura do Dr. Diaulas o compromisso de votação e aprovação do nome dele. Compromisso que eu mantive e que eu cumpri.

Eu tenho informações sobre o comportamento do Dr. Diaulas, informações do próprio Governador do Distrito Federal, que o conhece bem e que me recomendou o nome dele. E a recomendação foi feita aos membros do meu Partido, que devem ter acompanhado a recomendação que eu dei e devem ter sufragado o nome de S. Exª.

Eu quero lamentar o ocorrido. Quero lamentar, porque, sem ter muito conhecimento do Diaulas, eu tenho informações de pessoas que merecem muito, como o Governador José Roberto Arruda, que me prestaram o melhor depoimento sobre o comportamento desse cidadão, que, infelizmente e à nossa revelia, foi rejeitado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência registra a manifestação de S. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Valter, que a tinha solicitado anteriormente. Logo após, ao Senador Arthur Virgílio.

Eu prorroguei a sessão apenas para a Ordem do Dia. Logo após as duas falas, vou encerrar a sessão.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para lamentar o fato ocorrido nesta noite. Em razão do quê? Veja V. Exª que todos os candidatos que passam pela Comissão de Constituição e Justiça se subordinam a uma sabatina, onde se travam os debates, onde os candidatos ficam à disposição daquela Comissão para serem questionados, onde seus currículos são abertos à avaliação de todos os Parlamentares que compõem esse órgão técnico do Senado Federal.

Tanto o Dr. Nicolau Dino como o Dr. Diaulas, cujos currículos são ricos de informações acerca do conhecimento jurídico que ornamenta a cultura de cada um deles, passaram por lá, não foram questionados, não foram colocados sob dúvidas. E, a despeito de tudo isso, vem uma votação acachapante, uma votação que é difícil de se explicar, exatamente porque, na fase do debate, ninguém ousou fazer quaisquer questionamentos que colocassem em dúvida tanto a cultura jurídica dos indicados quanto o desempenho que ambos têm e que apresentaram sobre suas atividades profissionais.

É exatamente esse aspecto que enseja a crítica que faço neste instante. Houvesse um fundamento arguido no momento oportuno, no momento em que foram questionados, talvez eu encontraria a explicação. No entanto, foi no silêncio do voto secreto que eles receberam essa surpresa, o que nós lastimamos profundamente.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Arthur Virgílio pediu.

Senador César Borges, V. Exª estava inscrito como Líder. Então, vou refazer.

Drª Claudia Lyra, aquele papel anterior. Lembro-me do César Borges. Arthur Virgílio pediu pela ordem. César Borges, antes de começar a Ordem do Dia, era o primeiro.

Valter Pereira falou, não é?

Agora, Arthur Virgílio pediu.

César Borges já estava inscrito como Líder. Vamos continuar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito bem, Sr. Presidente. Quero encaminhar à Mesa um voto de aplauso à Associação Comercial do Amazonas (ACA), muito tradicional, pelo transcurso de seu 138º aniversário de criação, comemorado com a outorga da Medalha do Mérito Empresarial J. G. Araújo a personalidades do meio empresarial do Amazonas.

Que sejam cientificados deste voto o Presidente da ACA, empresário Gaitano Antonaccio, escritor de mão cheia também, e, por seu intermédio, todos os que integram a ACA e os empresários homenageados com a medalha comemorativa, a saber: o Sr. Alfredo Monteiro, Presidente da Real e Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas; Srª Anick Souza, Diretora da Escola Bombom, dedicada à educação infanto-juvenil no Amazonas; Sr. José Carlos Reston, iniciador das ações do Sebrae no Amazonas; Sr. Jurandyr de Brito Souza, que atua no ramo da construção civil e franqueado da Avis *Rent a Car* em Manaus; Srª Terezinha Trindade, viúva do empresário Raul Trindade, responsável por dezesseis lojas "A Especialista" e "Óptica Avenida"; Sr. Mário Expedito Neves Guerreiro, ao qual foi outorgada a Medalha de Honra ao Mérito por relevantes serviços prestados à Associação Comercial.

Ainda, Sr. Presidente, que V. Exª receba na íntegra dois pronunciamentos que aqui resumo.

Na terça-feira última, com a presença de ídolos do povo brasileiro, como a ex-jogadora Hortência, do basquete, Bernard, do voleibol, Hugo Hoyama, do tênis de mesa, do judoca Denílson Lourenço e da ginasta Taiane Mantovanelli, aqui se comemorou, no Senado, o Dia Olímpico e o Dia Nacional do Esporte, com uma bela exposição comemorativa, inaugurada– e durando por uma semana – dentro do Programa Senado Cultural. É uma vitoriosa parceria do Senado com o Comitê Olímpico Brasileiro e o Serviço Social do Comércio.

Quero saudar, portanto, também aqui, o nosso Senador Adelmir Santana, que teve participação essencial nisso tudo.

E, portanto, no momento – e V. Exª vai ficar feliz de ouvir isto –, houve uma festa muito bonita no auditório que consagra o nome do ilustre piauiense Senador Petrônio Portela. Foi um belo dia. Os ídolos foram

lembrados. E que isso sirva como mais um passo no sentido de as Olimpíadas virem para o Brasil.

Ainda, Sr. Presidente, pronunciamento através do qual registro que, com as cheias do Amazonas, as águas do rio Negro tomaram conta de grande parte da orla, nas proximidades do bairro da Ponta Negra, que é um bairro nobre da cidade de Manaus.

A maior cheia foi em 1953. Já esta de hoje é a segunda maior da história do Estado, com prejuízos que já chegam a quase R$400 milhões, após cinquenta dias de deslizamentos de terra em Manaus.

E ainda digo a V. Exª que houve uma alagação brutal no Estado, mas as mais prejudicadas foram: Anamã, Anuri, Barreirinha, Benjamin Constant, Caapiranga, Careiro da Várzea, Itacoatiara, Manacapuru, Parintins, Urucará. Foi algo terrível para todos eles. Mas eu queria aqui registrar, especialmente, que também a Capital sofreu muito. O comércio do centro antigo de Manaus foi tomado pelas águas, com prejuízos enormes aqui já destacados neste modesto pronunciamento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a última terça-feira não foi apenas de tensão emocional para o Senado. Houve espaço, também, de boa convivência, a 300 passos do Plenário, no Salão Branco desta Casa, em torno de Hortência, do basquete; Bernard, do vôlei; Hugo Hoyama, do tênis de mesa; do judoca Denílson Lourenço e da ginasta Taiane Mantovanelli.

Ali, falava-se de esporte, para, numa bem montada exposição e em confraternização com astros e estrelas do desporto, saudar duas datas: o *Dia Olímpico* e o *Dia Nacional do Esporte.*

Com a natural emoção das comemorações esportivas, o encontro serviu também para evocar – ou cumprimentar – craques que, em datas, cenários e locais diferentes, fizeram tremular a bandeira nacional no pódio.

Eles e Elas, os desportistas que deram e dão alegrias ao povo brasileiro, também estiveram neste recinto, no momento marcado pelo calor que, aqui, como nas praças de esporte, costuma marcar a busca de vitórias ou de soluções. Em ambos os casos, em nome do Brasil, num ou outro episódios.

A exposição, comemorativa das duas e coincidentes datas, resulta do programa *Senado Cultural*, que é uma vitoriosa parceria do Senado com o Comitê Olímpico Brasileiro e o Serviço Social do Comércio.

Fui à solenidade, Srªs e Srs. Senadores. Foi bom e oportuno, como momento de distensão. Aqui, um Plenário completo e de muitos assistentes. Ali também.

Lá, a comunidade se fez presente, para ouvir palestra sobre esporte, em seguida, no Auditório Petrônio Portella.

No tema da palestra, relacionado a esporte, a íntima relação entre ídolos do desporto olímpico com o nome que dá denominação ao auditório, o sempre lembrado senador piauiense Petrônio Portella. A boa e saudável união da atividade legislativa com o desporto.

Temos, os Parlamentares, tudo que ver com o Brasil e não foram poucas as demonstrações de todos o que integram esta Casa, na qualidade, colocada à prova. A qualidade e a ética são atributos de que – como foi visto – jamais declinamos ou abrimos mão.

No esporte não é diferente. Os atletas, em campo, dão tudo de si, no esforço comum de corresponder às expectativas dos milhares de brasileiros que, em sua área, têm orgulho de representar. Aquele mesmo orgulho dos que aqui chegamos, pelo voto, na condição também de representantes da Nação.

São, ambos, a visão do Brasil que confia num e noutro segmento. Lá, nas praças esportivas. Aqui, no debate sobre o que é o melhor para o País e suas populações.

Na palestra, ali, foi passada mensagem positiva para a juventude brasileira, tão carente de bons exemplos. Mensagem de dedicação, saúde, perseverança e companheirismo.

Diferente das lides que aqui desenvolvemos? Não. Em nada. Ambos os segmentos dirigem para a Pátria comum olhares, trabalho, luta, debate e decisões. É o que de nós, parlamentares, e deles e delas, desportistas, esperam as populações da Pátria brasileira.

Aproveito essa oportunidade para alguns rápidos comentários sobre o *Senado Cultural* e os eventos que vem promovendo.

As atividades desse Programa foram iniciadas no ano passado, por sugestão dos Senadores Demóstenes Torres e Marco Maciel ao então presidente Garibaldi Alves Filho. Desde então, Parlamentares e funcionários de vários setores desta Casa, têm conseguido demonstrar que é possível realizar uma série de eventos e produtos culturais de impacto a custo baixíssimo.

Exposições como as que homenagearam Guimarães Rosa, Machado de Assis e a Constituição de 1988 foram realizadas graças a parcerias com entidades sérias no trato cultural como a Academia

Brasileira de Letras, o Sesc, e a Biblioteca Guita e José Mindlin. Também tivemos uma boa programação musical em homenagem à Bossa Nova, com uma dezena de shows com artistas do corpo funcional do próprio Senado e, inclusive, alguns eventos de cunho mais acadêmico como as palestras sobre a obra de Guimarães Rosa ou a política brasileira nos últimos 40 anos.

Em 2008, o *Senado Cultural* foi concluído com uma justa homenagem ao ex-Senador Artur da Távola, que ensejou um soberbo concerto de música clássica com a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional de Brasília. Tão a gosto do saudoso Senador fluminense.

Todos os eventos que citei foram inegável sucesso junto ao público interno e externo.

As restrições às despesas de custeio, determinadas pelo Presidente José Sarney, no início do atual mandato, levaram o Senado Cultural a aumentar sua criatividade em termos de atração de novos parceiros externos, como foi o caso do próprio COB, da Aliança Francesa, ou do Museu da Língua Portuguesa, o que vai permitir que a Casa continue com uma programação cultural consistente ao longo deste ano. Até mesmo a atividade musical será ampliada, com o lançamento do Projeto Pratas da Casa, também apoiado pelo Sesc, novamente incentivando talentos artísticos pertencentes ao quadros do Senado.

Sr. Presidente, os chineses acreditavam que sons musicais harmoniosos espantavam os demônios e maus espíritos, protegendo suas casas, razão da existência daqueles pequenos sinos tubulares tocados pelo vento, típicos de sua cultura. Por outro lado, já é uma verdade científica o poder curativo da alegria, da música e da arte em geral; da vida interior, como dizia Artur da Távola.

Acredito que no processo de depuração pelo qual o Senado Federal deve passar, ao lado de todas as medidas duras que precisam ser efetivadas.

Isso é necessário para que se retome a atividade normal desta Casa. E, devemos reconhecer, será muito importante o apoio à programação do *Senado Cultural*, para ajudar a afastar os maus fluidos, para acelerar o processo de reconstrução, para auxiliar no restabelecimento de nossas pontes com a sociedade brasileira.

Parabéns ao grupo do Senado Cultural, capitaneado pelo Senador Marco Maciel. Parabéns ao Presidente José Sarney, também ele um homem profundamente ligado à cultura, por ter mantido a iniciativa de seu antecessor.

Convido a população a acompanhar essa eclética programação, cujas produções têm sido divulgadas por meio do site do Senado e dos cadernos de cultura dos principais jornais, e conclamo meus Colegas Senadores a apoiar e participar dos próximos eventos culturais.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, com as cheias no Amazonas, as águas do Rio Negro tomaram conta de grande parte da orla, nas proximidades do bairro de Ponta Negra.

Mais uma vez, os amazonenses padecem diante de tanta destruição. Esta cheia é a segunda maior da história do meu Estado, estimando-se que os prejuízos já ultrapassem de R$380 milhões, após 50 dias de deslizamentos de terra, causando alagamento em 10 cidades, inclusive Manaus, onde muitos barros estão submersos.

A maior cheia no Estado ocorreu em 1953, quando o Rio Negro atingiu 29,69 metros, de acordo com a Defesa Civil municipal. Pelo menos 11 bairros na orla do rio Negro estão alagados, atingindo cerca de 18 mil pessoas. na.

Ao solidarizar-me com as numerosas pessoas desabrigadas ou que amargam prejuízos, trago a este Plenário o apelo dos meus conterrâneos. Segundo ainda a Defesa Civil, tudo debaixo da água, da prefeitura à lixeira, estimando-se em 20 mil o número de pessoas que estão desabrigadas.

Cidades com mais área alagada no Estado

Anamã
Anuri
Barreirinha
Benjamin Constant
Caapiranga
Careiro da Várzea
Itacoatiara
Manacapuru
Parintins
Urucará

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, o primeiro requerimento – ô João Pedro – que V. Exª solicitou, o Secretário afirma que já foi encaminhado. Ouviu, Arthur Virgílio? Já haviam chegado e foram encaminhados. Quem informa é o Secretário João Pedro.

Agradecemos, em nome do Piauí, a homenagem de V. Exª ao nosso saudoso Petrônio Portela, líder maior da história do Piauí, que presidiu por duas vezes este Senado.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 937, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que acrescenta § 7º ao art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais.

Relator: Senador **Wellington Salgado**
Relator **ad hoc**: Senador **Neuto de Conto**

I – Relatório

Encontra-se sob a apreciação desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2003, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senadores e Senadoras, que acrescenta § 7º ao art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisa eleitoral.

Conforme a redação proposta, a divulgação de pesquisa eleitoral nos meios de comunicação não poderia, de um lado, ferir os valores éticos e sociais da pessoa e da família nem divulgar mensagem potencialmente nociva à saúde e ao meio ambiente, tal como previsto no inciso II do § 3º do art. 220. De outro lado, a divulgação de pesquisa eleitoral estaria limitada por prazos, a serem fixados em lei, de modo a evitar sua interferência na formação da intenção de voto dos eleitores.

Na justificação, os autores argumentam que a divulgação das pesquisas eleitorais interfere e, em alguns casos, determina a intenção de voto dos eleitores. Nessa perspectiva, estaria configurada uma situação de conflito entre dois princípios consagrados na Constituição: o direito à informação e a liberdade de consciência e de crença, que se encontraria ameaçada pela divulgação livre das pesquisas eleitorais.

Assim como a lei veda a propaganda nos dois dias anteriores à eleição, para assegurar ao eleitor a tranquilidade necessária para a livre formação da sua vontade, a divulgação de pesquisas deveria obedecer, pela mesma razão, um período de resguardo semelhante. Aliás, a Constituição prevê, no mesmo art. 220 objeto da proposta de mudança, limites à liberdade de expressão e informação, em benefício dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, da preservação da saúde e do meio ambiente.

Não foram apresentadas emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2003.

II – Análise

Os autores fundamentam seu argumento numa premissa correta: pesquisas eleitorais interferem na formação da intenção de voto dos eleitores. Conforme alguns, ao apontar um vitorioso provisório da corrida eleitoral, as pesquisas estimulariam os eleitores à adesão a essa candidatura. Haveria algo como um "efeito manada", que supõe um eleitor irracional, desejoso de valorizar seu voto, encaminhando-o para o suposto vencedor do pleito.

No entanto, mesmo o eleitor informado, que direciona seu voto em termos programáticos, pode ser influenciado pelas pesquisas eleitorais. Ao separar candidaturas viáveis daquelas sem possibilidade de vitória, a pesquisa situa esse eleitor numa encruzilhada: votar na alternativa que considera superior ou engajar-se na eleição da alternativa politicamente menos danosa, a seu ver, entre aquelas viáveis. Induz, portanto, permanentemente os eleitores à prática do "voto útil".

O primeiro ponto a considerar refere-se à natureza do voto útil que as pesquisas eleitorais possibilitam. Para os autores da proposta, a apresentação dessa possibilidade constituiria sempre, por definição, interferência ilegítima na livre formação da intenção do eleitor. A meu ver, alternativamente, a decisão pelo voto útil é uma possibilidade sempre aberta para o exercício soberano do direito de voto. Em outras palavras, é razoável que, em determinadas circunstâncias, o eleitor opte pelo candidato ou partido considerado melhor entre os que aparentam viabilidade. E, numa perspectiva democrática, o único juiz legítimo para avaliar quando esse caminho deve ser trilhado é o próprio eleitor.

Uma vez aceita essa outra premissa, o problema das pesquisas eleitorais muda seu foco. Não se trata mais de restringir a divulgação dos resultados, mas de assegurar a lisura desses resultados, ou seja, de prevenir a feitura e divulgação de pesquisas construídas com viés favorável ou contrário a determinados candidatos e partidos.

Esse o caminho seguido pela legislação. A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, conhecida como Lei das Eleições, obriga o registro prévio das pesquisas junto à Justiça Eleitoral com informação do contratante, valor e origem dos recursos, metodologia e período, plano amostral, intervalo de confiança, margem de erro, sistema de controle e verificação dos dados, questionário e nome do pagador do trabalho. Esse conjunto de informações é de livre consulta de partidos e candidatos, os principais interessados na isenção da pesquisa a ser realizada.

É certo que um instituto pode registrar uma pesquisa e praticar outra, com intuito fraudulento. Nessa hipótese, candidatos e partidos prejudicados dispõem

de meios para detectar resultados inesperados e confrontá-los com pesquisas semelhantes com foco no mesmo universo de eleitores.

Creio ser esse o ponto central nesta questão. No tipo de democracia representativa que praticamos hoje, com influência incontestável dos meios de comunicação de massa, toda restrição à livre circulação de informação termina por beneficiar candidatos e partidos que dispõem de mais recursos financeiros, capazes, portanto, de contratar pesquisas, não divulgar os resultados e abastecer suas campanhas com informação exclusiva. De outro lado, apenas a livre proliferação de pesquisas permitirá o controle mútuo dos institutos e empresas responsáveis, a educação progressiva do eleitor no trato dessa informação e a separação clara entre institutos merecedores de crédito e institutos que, por incompetência ou venalidade, produzem informação distorcida.

III – Voto

Em razão do exposto, manifesto-me pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2003.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 15 **DE** 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/06/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR Ad hoc Senador Neuto de Conto	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....

PARECER N° 938, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 64, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que revoga o § 8° do art. 14 da Constituição, para suprimir as restrições à elegibilidade dos militares alistáveis.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I — Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição que esta Comissão ora aprecia tem por objeto a supressão de dispositivos da Constituição que impõem algumas restrições à elegibilidade dos militares alistáveis. Esse propósito se realizaria mediante a supressão do § 8° do art. 14 da Carta Magna.

Conforme argumentam, na justificação da iniciativa, o Senador Magno Malta, seu primeiro signatário, e os demais autores da Proposta, as condições de elegibilidade dos militares impostas pela Constituição são "draconianas e praticamente implicam a renúncia à carreira militar".

Conforme os autores, tais disposições constitucionais foram "redigidas sob o impacto do regime do qual o novo texto constitucional procurava nos afastar". Esse contexto histórico poderia justificar a adoção desse texto em 1988, mas não a sua manutenção em um quadro de estabilidade democrática que hoje vivemos.

São mencionadas lições doutrinárias, pelas quais a regra geral deve ser a elegibilidade de todos os cidadãos alistáveis, sendo a inelegibilidade uma exceção, a ser criteriosamente estabelecida, com fundamentos razoáveis.

II — Análise

A Proposta merece o exame acurado e cuidadoso desta Casa. Com efeito, a elegibilidade deve ser a regra, e as restrições a essa regra rigorosamente estabelecidas, com respeito à cidadania. Entendo, entretanto, que não se pode ter por irrazoáveis ou anticidadãs as normas constitucionais vigentes a esse respeito, nem entender que tais normas impõem aos militares brasileiros restrições absurdas ao exercício de sua cidadania.

Esta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal já opinou a esse respeito, quando examinou a Proposta de Emenda à Constituição n° 7, de 2005, da qual fui o primeiro signatário. No ensejo, foi aprovado Relatório de autoria do Senador Jefferson Péres, cuja análise contemplou o seguinte argumento, que me parece oportuno reiterar:

A determinação constitucional relativa à situação do militar detentor de mandato eletivo não foi inserida no nosso ordenamento jurídico para limitar a elegibilidade dos militares. Os dois incisos do § 8° do art. 14 nada acrescentam como redução à elegibilidade, e nem com ela têm muita afinidade, pois se ocupam das conseqüências advindas da concretização da vitória eleitoral. Não acrescentam qualquer fator limitativo à elegibilidade, tampouco insinuam qualquer abrandamento. Os dois incisos contemplam repercussões de ordem administrativa na carreira militar que se transpõem às atividades políticas. (Fávila Ribeiro, **in "Comentários à Constituição**, 2° Volume p. 241).

O eminente Senador Jefferson Péres, na oportunidade, recordou, que as Constituições de 1946 e 1967 continham disposição semelhante a respeito do assunto, mas com maior rigidez. E assinalou, então, em conclusão, a pertinência de que fosse mantida a redação vigente do § 8° do art. 14 da Carta Magna, porque "a dispensadas condições ali impostas poderia eventualmente politizar as Forças Armadas, e foi justamente no intuito de evitar fato tão pernicioso que as nossas constituições cuidaram de regrar o exercício do mandato político do militar de maneira diferente do civil".

A respeito do regime constitucional dos militares, o legislador constituinte derivado, após amplos debates, aprovou e promulgou a Emenda Constitucional n° 18, de 5 de fevereiro de 1998. Tal Emenda manteve inalteradas as disposições constitucionais a respeito da elegibilidade dos militares.

Cabe assinalar, ao final, que a matéria, tal como se encontra redigida, respeita, seja no plano formal, seja no plano material, as disposições constitucionais sobre a reforma da Constituição. Por tal razão, a conclusão do presente Parecer fundamenta-se em juízo contrário à conveniência e à oportunidade da Proposta.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n° 64, de 2003.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 64 **DE** 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/06/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

EMENDA CONSTITUCIONAL
N° 18, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

I – Relatório

Tendo como primeiro signatário o ilustre Senador Magno Malta, vem a esta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2003, que revoga o § 8º do art. 14 da Constituição Federal, suprimindo as restrições de elegibilidade dos militares alistáveis.

Estabelece o dispositivo constitucional em referência:

> Art. 14. .....
> .....
> § 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:
> I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;
> II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

Na justificação, em linhas gerais, tem-se como nitidamente discriminatórias tais restrições, consideradas inadmissíveis num regime democrático, pois colocam os militares numa espécie de meia cidadania e de menoridade política. Daí a pretendida supressão, a fim de que estes, como todos os demais cidadãos, possam fruir de plena capacidade eleitoral passiva, sem mais nenhuma restrição.

II – Análise

Dentre os vários doutrinadores pátrios, até onde nos foi possível verificar, apenas dois eminentes comentadores da Lei Fundamental de 1988 se estendem, mesmo assim em nível perfunctório, sobre o questionado § 8º do art. 14. Os demais limitam-se, praticamente, a reproduzir as regras do texto que intentam comentar.

Assim é que, discorrendo sobre o dispositivo em comento, preleciona Fávila Ribeiro:

Para que se possa dedicar à disputa política necessita esteja o militar liberado dos rígidos padrões disciplinares, pois daí por diante poderá exercer a sua liberdade política sem condicionamentos. Define-se, portanto, a situação do militar que se segue à opção política firmada, não prevalecendo qualquer entrave a que se encaminhe ao rumo político pretendido. Uma coisa é certa, confirmada formalmente a escolha, as duas atividades – a política e a militar – não se acasalam. Uma se expira, enquanto a outra emerge. Os dois campos se isolam, admitindo as transposições *(*in Comentários à Constituição, 2º Volume, Livraria Freitas Bastos S.A, pág. 241).

Já Celso Ribeiro Bastos, em análise pouco mais detalhada, tece as seguintes considerações:

Já a nossa Constituição Federal de 1891 tinha dispositivo restringindo a elegibilidade dos militares. É certo que fazia ela referência específica às praças de pré, que eram as únicas a sofrer essa restrição.

Nas Constituições Federais de 1934 e 1946 a questão é retomada, não já agora para circunscrever a inelegibilidade aos ocupantes de alguns cargos das forças armadas. A técnica adotada pela presente Constituição Federal remonta a 1967, e consiste no seguinte:

Todos os militares são elegíveis desde que alistáveis. E divide-se a carreira em duas metades, segundo a Antiguidade. Para os mais velhos estatui-se que serão agregados pela autoridade superior assim que se candidatarem. Para os mais novos exige-se que, de pronto, para que se tornem elegíveis, se afastem.

No caso de eleitos, os mais velhos passam automaticamente para a inatividade no momento da diplomação.

A atual Constituição segue somente esta mesma técnica. Cumpre tão somente fazer notar dois pontos.

Segundo a atual Constituição Federal, todos os militares são alistáveis e consequentemente elegíveis, com a só exclusão dos conscritos enquanto durar a prestação do serviço.

De outra parte mudou-se o prazo de duração do primeiro período da carreira, que passou para dez anos, enquanto anteriormente era de cinco anos. Em síntese, portanto, são em regra os militares elegíveis; a principal diferença está no fato de que os que estejam nos primeiros dez anos da carreira necessitam afastar-se dela a fim de se tornarem elegíveis.

Para os de mais de dez anos, prevê-se a possibilidade de concorrer ao pleito, desde que estejam na condição de agregados e, se eleitos, passam para a

inatividade *(*in **Comentários à Constituição do Brasil**, 2º Volume, Editora Saraiva, 1989, págs. 588/89).

Como se vê, nem mesmo os dois prestigiados comentadores que acabamos de mencionar se detiveram na perquirição das efetivas razões que informam a estatuição dos comandos em tela.

De todo modo, porém, entendemos que bem se houveram os constituintes de 1987/88 ao manter tais restrições à elegibilidade dos militares.

Com efeito, na análise do tema em questão, em nosso entender, é essencial ter presente que os integrantes das Forças Armadas, dada a eminente função de defesa nacional a que se dedicam, estão submetidos a condições orgânico-funcionais de extrema singularidade.

Daí que, por dever ser essa função essencialmente apartidária, antes de tudo não se deve, tanto quanto possível, deixar que os interesses político-partidários penetrem o âmbito restrito dos quartéis e demais guarnições militares.

Por outro lado, a carreira militar, diferentemente da civil, é estruturada segundo postos e graduações rigorosamente hierarquizados, a partir dos quais se definem as várias cadeias de comando em que não se admite o questionamento de "ordens superiores". Permitir, portanto, que o militar candidato conserve todas as prerrogativas de seu posto ou graduação seria, em nosso entender, pôr nas mãos daqueles mais ávidos por eleger-se forte "instrumento de persuasão" a ser possivelmente utilizado sobre os respectivos subordinados. Por isso mesmo, de modo sábio e ponderado, determina o questionado § 8º que o militar se afaste de suas atividades rotineiras, utilizando-se o instituto da agregação apenas quando contar o interessado mais de dez anos de carreira militar. E, uma vez eleito e diplomado, passa automaticamente para a inatividade. Em suma, cuida-se, por fundadas razões, de desestimular o militar de carreira a ingressar em atividades político-partidárias.

Finalmente, registre-se ainda que a atividade militar exige contínuo processo de aprimoramento e adestramento, inclusive para manutenção de indispensáveis níveis sobretudo de higidez física, o que, a toda evidência, não se compadece com eventuais afastamentos temporários de militares eleitos e o seu posterior retorno à caserna após exaurido o mandato eletivo.

III –Voto

Diante de todo o exposto, o nosso voto é pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Relator.

PARECER N° 939, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 44, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Almeida Lima, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal (dispõe sobre os percentuais máximos do somatório das receitas dos municípios para custear as despesas totais do Poder Legislativo Municipal).

Relator: Senador **Pedro Simon**
Relator **ad hoc:** Senador **Jayme Campos**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição n° 44/2004, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, e cujo primeiro signatário é o Senador Almeida Lima.

A PEC propugna a redução, em dois pontos percentuais, de cada um dos limites máximos, previstos nos incisos I a IV do art. 29-A, para a despesa do Poder Legislativo Municipal. Como resultado da aprovação da PEC, o total da despesa não poderia ultrapassar os percentuais de 6%, 5%, 4% e 3%, incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, realizado no exercício anterior.

O primeiro signatário da PEC aduz que os atuais percentuais (8%, 7%, 6% e 5%) têm se mostrado excessivos. Como consequência, as despesas dos Municípios com a função legislativa têm se revelado, proporcionalmente, bem maiores do que aquelas investidas em educação, saúde, limpeza pública e saneamento básico. Argui, também, a diminuição do número de vereadores em quase todas as Câmaras do País, motivada pelas decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) deliberar, em caráter não terminativo, acerca da constitucionalidade, da legalidade e do mérito das propostas de emenda à Constituição a ela submetidas, conforme disposto nos arts. 101, I, e 356 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposta que ora examinamos revela a preocupação de seu primeiro signatário, o Senador Almeida Lima, com os limites máximos de despesa das Câmaras de Vereadores. A matéria já foi objeto do art. 1° da PEC n° 55-A, de 2001, denominada "PEC dos Vereadores", assim ementada: Modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para

dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

Essa PEC nº 55-A, de 2001, foi rejeitada pelo Plenário do Senado, na sessão de 26 de junho de 2004, em votação em segundo turno. No dia 8 de julho de 2004, a PEC nº 44, de 2004, agora sob análise, foi apresentada. Ora, de acordo com o disposto no § 5º do art. 60 da Constituição Federal, a matéria constante de PEC rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, razão pela qual a PEC nº 44, de 2004, está prejudicada.

Não bastasse essa restrição constitucional circunstancial que determinou a perda de oportunidade da PEC nº 44, de 2004, houve, recentemente, na sessão desta CCJ de 6 de maio de 2009, a aprovação do Substitutivo à PEC nº 47, de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, com vistas a alterar o limite máximo de despesa das Câmaras Municipais. O substitutivo prevê novo tratamento para o assunto, sobre o qual deverá o Plenário desta Casa decidir brevemente, tendo em vista o impasse que se criou com a não promulgação da PEC nº 20, de 2008 (nº 333, de 2004, na Câmara dos Deputados), que originou, por desdobramento, a PEC nº 47, de 2008.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela rejeição da PEC nº 44, de 2004.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 44 **DE** 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/06/09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR JAYME CAMPOS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional n° 25, de 20001)

I - oito por cento para municípios com população de até cem mil habitantes' (Incluído pela Emenda Constitucional n° 25 de 20001)

II - sete por cento para municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional n° 25, de 2000)

III - seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes' (Incluído pela Emenda Constitucional n° 25, de 2000)

IV - cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes. (incluído pela Emenda Constitucional n° 25, de 2000)

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 5° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 44, de 2004, subscrita pelo eminente Senador Almeida Lima e mais trinta e dois outros ilustres Pares, visa alterar o art. 29-A da Constituição Federal.

A PEC propugna a redução, em dois pontos percentuais, de cada um dos limites máximos previstos nos incisos I a IV do art. 29-A para a despesa do Poder Legislativo Municipal. Como resultado da aprovação da PEC, o total da despesa não poderia ultrapassar os percentuais de 6%, 5%, 4% e 3% incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, realizado no exercício anterior.

Os autores da PEC argúem que os atuais percentuais (8%, 7%, 6% e 5%) têm se mostrado excessivos. Como consequência, as despesas dos municípios com a função legislativa têm se revelado, proporcionalmente, bem maiores do que aquelas incorridas com educação, saúde, limpeza pública e saneamento básico.

Os autores invocam, também, a diminuição do número de vereadores em quase todas as Câmaras do País, motivada pelas decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Análise

A matéria constante da PEC nº 44, de 2004, ora sob exame, foi objeto do art. 1º da PEC nº 55-A, de 2001, denominada "PEC dos Vereadores", que tinha a seguinte ementa: "Modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências".

A PEC nº 55-A foi rejeitada pelo Plenário do Senado, na sessão de 29 de junho de 2004, em votação em segundo turno.

De acordo com o disposto no § 5º do art. 60 da Constituição Federal, a matéria constante de PEC rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Como a rejeição da PEC nº 55-A se deu nesta sessão legislativa de 2004, a PEC nº 44, de 2004, está prejudicada.

III – Voto

Com fulcro no art. 373 do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela prejudicialidade da PEC nº 44, de 2004.

Sala da Comissão, – Senador **Pedro Simon**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 937 a 939, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluindo contrariamente às seguintes matérias:

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2003**, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *acrescenta § 7º ao art. 220 da Constituição Federal, a fim de permitir que a lei possa impor restrições à divulgação de pesquisas eleitorais*;

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2003**, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *revoga o § 8º do art. 14 da*

Constituição Federal, suprimindo as restrições de elegibilidade dos militares alistáveis; e

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2004**, tendo como primeiro signatário o Senador Almeida Lima, que *altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal (dispõe sobre os percentuais do teto máximo permitido da receita tributária e das transferências constitucionais para custear as despesas totais do Poder Legislativo municipal)*.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as matérias continuem sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Como estava inscrito, como Líder do seu Partido, desde cedo, César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pacientemente aguardo minha vez de falar, às 20h35min, mas é minha obrigação vir a esta tribuna para dar conhecimento de algumas questões relativas à vida do meu Estado, a Bahia.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero dar conhecimento a esta Casa de carta que recebi da Câmara Municipal de Santa Luz, Município da região do sisal, na Bahia, nos seguintes termos:

> Ilustríssimo Sr. Senador Cezar Borges.
>
> Prezado senhor, vimos, através deste, encaminhar em anexo cópia de solicitação feita ao Governo do Estado no sentido de que sejam tomadas providências com relação à segurança pública no nosso município.
>
> Na oportunidade, solicitamos de V. Exª intervenção e apoio para que esta seja atendida.
>
> Cônscios de poder contar com a sua atenção, ficamos no aguardo de V. Exª próprio posicionamento.

Em anexo, Sr. Presidente, um ofício dirigido ao Governador do Estado da Bahia, Dr. Jaques Wagner, lavrada nos seguintes termos:

> Nós, membros do Poder Legislativo Municipal, vimos através deste manifestar a V. Exa. nossa insatisfação e repudio ao modelo de administração que vem sendo adotado pelo Executivo Estadual no tocante à segurança pública; salientamos que a nossa delegacia de Polícia não dispõe de viatura, agentes, escrivão, combustível, materiais de consumo e limpeza. Esta situação já perdura por algum tempo, o que vem impossibilitando as ações das Polícias Civil e Militar que também encontram-se em situação semelhante, desta forma proliferando o crime, os assaltos, tráfico de drogas, estupros, arrombamentos e outros. Considerando estes fatos, solicitamos de V. Excia. que se digne a tomar as medidas necessárias para solucionar estas questões.
>
> Sem mais para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.
>
> Paulo Sérgio A. Crespo de Souza
> Vereador"

Seguem as assinaturas de Antonio Carlos Teixeira da Silva, Vereador, Presidente; de Jeová Lourenço da Silva, Vice-Presidente; de Maria Luzanete dos Reis Oliveira, 1ª Secretária; de Pedro dos Reis Almeida, Vereador, 2º Secretário; de Luiz Santos Silva, Vereador; de Miraldo Santos de Sena, Vereador; de Mário Sérgio Suzart de Matos, Vereador; e de Adão Dias do Carmo, Vereador. Parece-me que a totalidade da Câmara de Vereadores de Santa Luz, Sr. Presidente, clama por providências com relação à segurança pública do Estado da Bahia.

É preciso que se diga, Sr. Presidente, que é nossa obrigação visitar os Municípios dos nossos Estados. Nessa oportunidade em que passamos por essas festas juninas, visitamos diversos Municípios, e, de modo geral, o que a Câmara Municipal de Santa Luz retrata aqui – é o que estou passando neste momento – é a situação de insegurança, lamentavelmente, na maioria das cidades baianas.

A sensação que vai dentro de cada cidadão é a de que, lamentavelmente, não se pode mais confiar na segurança pública do Estado da Bahia. Há problema com a Polícia Militar e com a Polícia Civil. Recentemente, foi exonerado o Comandante da Polícia Militar. Há uma operação e um inquérito. Está sendo processado o Comandante da Polícia Militar, que foi preso. Ele esteve ali por mais de dois anos. O Secretário de Segurança já foi trocado, assim como o Comandante da Polícia Militar. E a situação é essa retratada por Santa Luz. Falta tudo para a segurança pública: melhores salários, viaturas, agentes, escrivão, combustível, material de consumo e de limpeza.

Estive aqui, Sr. Presidente, nesta tribuna, dizendo que, na Bahia, nos três primeiros meses, na região metropolitana da Capital, Salvador, houve 502 mortes por arma de fogo. É um número inacreditável de mortes! Nunca, nunca houve situação tão dramática na região de Salvador! A cada final de semana, são de dez a quinze mortes. Há grupos de extermínios. Da-

qui a pouco, milícias estarão lá nos bairros da nossa querida Capital.

Portanto, Sr. Presidente, faço aqui este papel, mandando ao Município de Santa Luz uma mensagem de esperança. Espero que, repercutindo essa questão no Senado Federal, possa o Governador tomar providências para Santa Luz e para todo o Estado da Bahia, porque a insegurança é geral.

Trago outro assunto, Sr. Presidente: recebo também uma carta encaminhada por uma comissão que tenta salvar o Colégio Marista em que tive a satisfação de estudar. V. Exª também estudou em Colégio Marista. Estudei em Colégio Marista, fiz uma parte do 1º grau e do 2º grau e saí de lá para a faculdade. Tenho recordações bastante gratas do período em que estudei no Colégio Marista. Lamentavelmente, a União Norte Brasileira de Educação e Cultura, mantenedora de todas as unidades Maristas do Brasil, estava vendendo esse prédio. E a comunidade baiana, principalmente aqueles que têm respeito por essa instituição de ensino – tão grata a todos nós que por ali passamos, a todos nós que alisamos os bancos dos Colégios Maristas –, encaminhou-nos uma solicitação: "Ao Exmº Sr. Senador César Borges, ex-aluno marista, para comentar o fato na tribuna do Senado Federal". É algo que faço, não com satisfação, porque gostaria de ver o Colégio Marista funcionando, funcionando bem. Mas, lamentavelmente, não é essa a realidade.

Essa comunidade fez uma carta ao Senador César Borges, pedindo que fizesse repercutir a carta aberta que eles fizeram ao Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, nos seguintes termos, Sr. Presidente:

> Milhares de estudantes, seus familiares e educadores aguardam, desde o mês de março do corrente, a assinatura do decreto de utilidade pública do histórico prédio do ex-Colégio Marista, no Bairro Canela, a fim de ampliar, em cerca de 3.600, as vagas no Ensino Público Federal nesta Capital, a 'custo zero' aos cofres estaduais e com a chancela da Procuradoria-Geral do Estado. Com efeito, esperamos a urgente publicação do decreto, porque permanecemos acreditando que as diretrizes do atual Governo vêm ao encontro das aspirações dos jovens, dos trabalhadores, e em defesa do sagrado direito à Educação Pública de qualidade.
>
> Lembramos que a Primeira-Dama e Vossa Excelência firmaram o abaixo-assinado, com mais de 5% do eleitorado da Cidade de Salvador, em favor da preservação daquele monumento à Educação Baiana, que não foi legalmente vendido e está protegido pelo IPAC.
>
> Respeitosamente,
>
> Mônica Leiro Baqueiro Milosevic – Presidente da APAMEMA;
>
> Itabajara Azevedo dos Santos – Presidente da Associação de Pais e Educadores do Instituto Federal da Bahia;
>
> Miguel de Jesus Andrade Júnior – Diretor do Grêmio Estudantil do Instituto Federal da Bahia."

Ou seja, procura-se dar uma finalidade ao Marista sempre ligada à educação, porque essa é a tradição; não é simplesmente para o setor imobiliário construir mais um edifício na cidade de Salvador. A cidade de Salvador dispõe de muitos terrenos para construção de outros edifícios, mas, quanto ao Colégio Marista, só dispõe exatamente desse tradicional. Se ele for derrubado, vai se derrubar um pouco da alma de todos aqueles que passaram por aquele Colégio. Então, o que se pretende fazer é com que, com a nova destinação do Colégio Marista ao Cefet, ali seja concretizada a expectativa de novas vagas para o ensino público federal. Lamentavelmente, nada aconteceu, e a Associação cobra, para que seja possível a sensibilidade por parte dos órgãos competentes, das autoridades competentes.

Essas três associações fizeram essa carta aberta ao Governador de Estado, falando de milhares de estudantes, de seus familiares e de educadores que aguardam, desde o mês de março do corrente ano, a assinatura do decreto de utilidade pública desse histórico prédio do ex-Colégio do Marista, no Bairro do Canela, o que, lamentavelmente, até hoje, não foi realizado.

Então, Sr. Presidente, é uma grande preocupação que trazemos neste momento. Peço a compreensão de V. Exª para mais um assunto sobre o qual eu gostaria de ter falado mais cedo, mas que, de qualquer forma, vamos fazer repercutir no Senado Federal e para toda a Bahia.

Sr. Presidente, o Polo Petroquímico do Nordeste comemorou, no dia 29 de junho, na data de ontem, a sua fundação, que se deu no ano de 1978. São 31 anos do Polo Petroquímico! Lamentavelmente, não podemos dizer que o Polo Petroquímico vive uma fase de desenvolvimento, de expectativa de crescimento. Aquilo a que temos assistido é que o Polo Petroquímico de Camaçari, o maior da América do Sul, lamentavelmente, passa por dificuldades imensas, principalmente com relação à infraestrutura que o atende.

Os acessos rodoviários, os acessos ferroviários, os portos que atendem o Polo Petroquímico – o Porto

de Aratu e o Porto de Salvador –, todo esse sistema de logística e de infraestrutura necessitando de investimentos, de melhorias, e, lamentavelmente, isso não vem acontecendo.

Temos que cobrar das autoridades competentes. O Governo do Estado é responsável pelo sistema viário que serve o Polo Petroquímico, através da BA-093, da via parafuso, do canal de tráfego. É preciso investir para que essas vias venham a atender ao Polo Petroquímico de forma eficiente, para não prejudicar o seu funcionamento.

Mas fala-se que se vai fazer uma modelagem no BNDES para privatizar esses acessos, Sr. Presidente, e as coisas não acontecem. Não se sabe quando, não se tem prazo, não se definem datas, cronograma, e o Polo sofre pela falta de infraestrutura. Essas vias foram recuperadas quando fui Governador, de 1998 a 2002, e lá investimos mais de R$20 milhões, mas isso foi em 2000, aproximadamente. São nove anos com tráfego intenso, e não há providência que possa dar esse alívio de uma logística eficiente e eficaz para atender ao Polo Petroquímico.

E temos assistido, lamentavelmente, à perda de importantes indústrias, ou diretamente vinculadas à atividade petroquímica, ou também vinculadas à atividade industrial da Bahia, nos últimos anos. No passado, a nossa agenda era uma agenda positiva: inauguração de novas unidades fabris e industriais em Camaçari, mas também em todo o interior do Estado. Agora, Sr. Presidente, são promessas, são perspectivas, pensamentos desejosos, mas, na prática, por falta de determinação, de eficiência das medidas, termina o parque industrial baiano dando para trás. As consequências são visíveis: falta de investimento por parte do Governo do Estado, diminuição da atividade econômica, e o Estado da Bahia, que era um Estado que tinha uma credibilidade do ponto de vista financeiro e econômico, junto não somente ao mundo empresarial, mas também aos prestadores de serviços para o Governo do Estado, vive agora a dever na praça R$100 milhões.

Hoje, o jornal *A Tarde* traz o protesto do Sindicato da Construção Civil do Estado da Bahia, das empresas que são encarregadas de recuperar estradas, que estão em estado deplorável no interior do Estado, paralisando os seus serviços, porque há um débito na praça, falta de pagamento a fornecedor, de R$100 milhões por parte do Governo do Estado. Há muito tempo, não me recordo quando, passou o Estado por essas dificuldades.

Então, o nosso Polo Petroquímico, Sr. Presidente, tem sofrido e muito com a falta de uma infraestrutura de logística que possa permitir a sua ampliação. E, o que é pior, enquanto a Bahia não faz o seu dever de casa, enquanto a Bahia não consegue novos investimentos, outros Estados brasileiros – e, aí, queremos aplaudir –, como Pernambuco e Rio de Janeiro, têm polos petroquímicos.

Agora, Suape está com um grande projeto, o porto de Suape, e lá é um complexo industrial e tem conseguido atrair grandes investimentos. Vou citar só um exemplo: o Polo Petroquímico na Bahia teria condições de ter uma indústria têxtil para fiações, tecelagens; poderia contar a Bahia com empresa de confecção de vestuário, de cama, mesa, malharias, mas perdemos essa oportunidade, porque foi transferido para Pernambuco, por uma decisão da Petrobras, que é presidida por um baiano, que desfalcou o Polo no único projeto imaginado para reverter esse ambiente que eu acabei de relatar, de estagnação e paralisia da nossa estratégia e desenvolvimento. Essa fábrica poderia ser instalada na Bahia. No entanto, ela foi para Pernambuco e foram desconsideradas as vantagens comparativas, decorrentes do fornecimento de suprimentos que já temos no Polo, hoje, da Bahia.

Então, esses são fatores essenciais que poderiam viabilizar o empreendimento, mas que, lamentavelmente, não viabilizaram.

Portanto, Sr. Presidente, além dessa significativa perda para o Estado do Bahia, um dos principais fatores que está determinando a perda de competitividade da indústria baiana trata-se, reafirmo, mais uma vez, da precária infraestrutura logística nos portos baianos, que exibem grandes deficiências estruturais, baixo calado, pequena extensão e vias de acesso insuficientes.

E se discute se se vai politicamente nomear o diretor da Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba) ou não. Quer dizer, faz-se muito mais política, política politiqueira, do que, na verdade, política pública, para o desenvolvimento do Estado da Bahia.

É algo que nos preocupa muito. Eu fico aqui quase a fazer um alerta ao Governo do Estado: que mude o direcionamento, que crie uma agenda positiva para a Bahia, senão a economia da Bahia vai sofrer e vai sofrer muito, Sr. Presidente.

Então, esses assuntos eu trago aqui hoje porque dizem respeito ao Estado da Bahia e, apesar de estarmos preocupados com o País, preocupados com o Senado Federal, que ele possa superar este momento difícil que estamos passando diante da opinião pública, temos que tratar desses assuntos. Aqui é geração de emprego, é geração de renda, emprego para milhares de baianos, porque, caso não tenhamos expectativa de ver o Estado se desenvolver e atrair novos investimentos, poderemos ter um retrocesso muito grande na economia do Estado, o que está refletindo na ca-

pacidade de investimento do próprio Estado e até de pagamentos de serviços já contratados.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Peço desculpa aos companheiros Senadores que ainda vão fazer uso desta tribuna se me alonguei um pouco, mas fui incentivado pela tolerância do prezado amigo Presidente, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Muito pelo contrário. O Senador César Borges cedeu o lugar dele à Kátia Abreu, que falou.

Apenas fiquei com muita emoção quando V. Exª relatou que estudou em Colégio Marista. Eu também, no cearense, Padre Champagnat.

Havia o irmão francês Louis Dubois e ele me deu um livro que eu quero que V. Exª. dê aos seus filhos: André Maurois, *Arte de viver – ou A Pequena Filosofia de Vida*. Ensina em cinco capítulos: arte de pensar; arte de trabalhar; arte de comandar; arte de amar e arte de envelhecer.

Minha satisfação é tão grande que hoje tenho uma neta no Rio Grande do Sul, Janaína, que estuda num Colégio Marista.

Convidamos para usar da palavra o Senador Roberto Cavalcanti. Em seguida, o Senador Cícero Lucena, da Paraíba – tenho necessidade de anunciar, para a Paraíba, um homem que se agigantou; não é mais só de João Pessoa, da Paraíba, é do Nordeste, do Brasil; foi talvez o melhor Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso, de Integração Regional.

Senador Roberto Cavalcanti, que também representa a Paraíba.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Brasil é um país complexo, cheio de paradoxos. Um desses paradoxos, de difícil compreensão, é o fato de termos criado, há nove anos, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), cujos recursos, que devem superar a casa dos R$6 bilhões, até hoje não aplicamos nem um centavo. Sr. Presidente, atente para um detalhe: um fundo de recursos criado pelo Governo e do qual, até a presente dada, desses R$6 bilhões, nada até hoje foi aplicado.

Os recursos do Fust advêm, principalmente, da contribuição de 1% sobre a receita operacional bruta decorrente da prestação de todos os serviços de telecomunicações e somam uma média de R$770 milhões por ano. Esses recursos, contudo, vêm sendo contingenciados pelo Governo Federal para a formação do superávit primário. Em outras palavras, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, os recursos que se acumulam nesse fundo, desde 2001, têm sido usados para compor o superávit primário, em vez de servirem à sua finalidade precípua, fixada em lei, qual seja, a de prover a universalização dos serviços de telecomunicações.

Cabe, nesse ponto, perguntar: e a que, especificamente, no vasto campo das telecomunicações, deveria ser destinada essa verba? Da interpretação da legislação em vigor, feita pelo Tribunal de Contas da União, emerge a conclusão de que os recursos do Fust somente poderiam ser aplicados na universalização dos serviços de telecomunicações prestados em regime público; vale dizer, na expansão dos serviços de telefonia fixa, único que preenche esse requisito.

Há, se assim for desejável, formas de ampliar a destinação da verba oriunda do Fust. Uma delas é, como propõe o projeto de lei do eminente Senador Aloizio Mercadante, permitir que esses recursos também sejam aplicados para subsidiar serviços prestados em regime privado, como telefonia celular e acesso à Internet, por exemplo.

A outra solução, muito mais fácil e dependente apenas da vontade política do Governo Federal, é a instituição de modalidades de serviços em regime público, o que pode ser feito pelo Presidente da República mediante simples decreto.

Isso quer dizer que não se faz necessária qualquer alteração legislativa para que sejam aplicados os recursos do Fust na universalização de serviços considerados hoje mais relevantes do que a telefonia fixa.

Contudo, vamos nos ater, por enquanto, ao exame da hipótese de utilização dos recursos do Fust para subsidiar os serviços de telefonia fixa.

Estima-se que a metade das residências brasileiras ainda não tenha telefone fixo. Existiam, no Brasil, em 2008, segundo dados da Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil), 41,3 milhões de assinantes de serviço de telefonia fixa, o que representava uma densidade de 21,7 assinantes por cem habitantes.

Esses números têm se mantido mais ou menos estagnados desde 2001, quando já havia 47,8 milhões de acessos instalados e 37,4 milhões de acessos em serviço, apenas 10% menos do que em 2008.

Naquele ano, a densidade era de 21,4 assinantes por cem habitantes, praticamente igual à de 2008.

Se considerarmos o fato de que as redes de telefonia fixa atingiam, no ano passado, 36.948 localidades brasileiras, em razão do cumprimento dos objetivos fixados no Plano Geral de Metas de Universalização da telefonia fixa, não é difícil perceber que mais brasileiros não têm telefone em casa em razão do preço do serviço, incompatível com a faixa de renda da população que não pode contratá-lo.

Os números corroboram claramente esse fenômeno: 83% dos domicílios das classes A/B têm te-

lefone fixo; na classe C, são 61% os que têm esses serviços; na classe D, o número de domicílios servidos cai para 30%; e na classe E chega apenas a 17% das residências.

Se não faltam motivações para ampliar esses serviços, também não faltaram estudos que apontassem critérios para locação do Fust na forma da legislação vigente.

Um extenso trabalho nesse sentido foi concluído e publicado, em 2006, pelo Ministério das Comunicações, tendo sido realizado com a colaboração da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e sob o acompanhamento da Casa Civil da Presidência da República e do próprio Tribunal de Contas da União.

O subsídio ao assinante de baixa renda é imprescindível em razão do custo excessivo do serviço frente ao poder aquisitivo da população. Essa situação é agravada pela elevada carga tributária que incide no setor.

De acordo com dados da Telebrasil, as prestadoras de serviços de telefonia fixa e móvel arrecadaram em 2008 R$41,1 bilhões em impostos e tributos, o que equivale a imorais 42,7% da receita operacional líquida dessas empresas.

Preste atenção, Sr. Presidente, veja que coisa: 42,7% da receita operacional dessas empresas para pagamento de impostos!

Temos, no Brasil, portanto, a maior carga tributária no setor – 42,7% sobre o valor tarifado do serviço prestado! Essa carga representa mais que o dobro do valor vigente no país segundo colocado no *ranking*, em que a média de tributos cobrados gira em torno de 17% – 42,7% no Brasil contra 17% do segundo colocado no *ranking* dos países que cobram esse tipo de tributação.

Mas, deixando de lado o problema da tributação excessiva, que é complexo e merece uma solução específica, voltemos à nossa questão central.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Refiro-me ao subsídio à utilização dos serviços de telefonia fixa pela parcela menos favorecida da população, a exemplo do que ocorre em outros setores, como o da energia elétrica.

Haveria, é claro, muitos benefícios se os recursos do Fust fossem utilizados para subsidiar o pagamento das contas de telefone dessa parcela da população.

Em primeiro lugar, haveria o óbvio conforto da oferta do serviço aos que hoje não têm acesso a ele. Junto com o serviço de telefonia fixa, vem a possibilidade de acesso discado à Internet que, mesmo não sendo o ideal, abre as portas para os que dela precisam.

Além disso, com ampliação da prestação dos serviços de telefonia fixa, haveria ganhos de escala, com a decorrente redução dos custos que beneficiaria a todos.

Há outro aspecto importante a destacar no que diz respeito aos benefícios dessa destinação dos recursos do Fust.

O parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 9.998, de 2000, que instituiu o Fust, determina que, em cada exercício, pelo menos 30% de seus recursos sejam aplicados em programas, projetos e atividades executadas pelas concessionárias de serviços de telefonia fixa nas áreas abrangidas pela Sudam e pela Sudene.

Trata-se, como se percebe, de uma alocação de recursos voltada para as regiões mais carentes do País.

Como já vimos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos apenas na dependência de uma decisão política a ser tomada pelo Governo Federal, já que a sua implementação pode ser feita tão simplesmente por meio de um decreto presidencial.

Os outros caminhos a serem trilhados para o aproveitamento dos recursos do Fust, mediante a instituição de novos serviços de telecomunicações, que serão prestados em regime público, dependem igualmente apenas de decreto presidencial, como também já apontado.

Portanto, falta somente a decisão de aplicar esse enorme montante de recursos – lembre, Sr. Presidente, de R$6 bilhões –, de destinação específica, que tantos benefícios pode trazer à população brasileira, sobretudo àquela que deles mais precisa.

Esse é, então, o apelo que quero fazer, desta tribuna, ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no sentido de que dê aplicação imediata aos recursos do Fust, para benefício e conforto de milhões de brasileiros!

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado pela tolerância do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o Senador Roberto Cavalcanti. Ele mostrou suas preocupações com a alta carga de impostos do Brasil e que poderia haver melhor reflexão para beneficiar os mais pobres da telefonia.

Convidamos para usar da palavra, como último orador inscrito, Cícero Lucena. Dr. Cícero Lucena é engenheiro. Ele foi Vice-Governador do Estado da Paraíba, Governador do Estado, Prefeito por duas vezes e Ministro da Integração deste País. Hoje, Senador da República, pelo PSDB, representa com sua competência o Estado da Paraíba.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Na

semana passada, tive a satisfação de participar, no Ministério das Comunicações, da solenidade que oficializou a consignação de canais de TV Digital para emissoras de televisão de João Pessoa na minha querida Paraíba.

Durante a solenidade, tive o prazer de ouvir do Ministro das Comunicações, Hélio Costa, o reconhecimento do trabalho desempenhado pelos técnicos de Campina Grande, com relação ao modelo de TV Digital que está sendo implantado no Brasil.

Uma grande parcela da tecnologia utilizada no modelo brasileiro de TV Digital foi desenvolvida na Paraíba, no polo de tecnologia de Campina Grande.

E é em nome do potencial da minha querida Rainha da Borborema que trago a minha preocupação com um projeto de instalação do Centro de Inovação Tecnológica Telmo Araújo, um mestre que muito incentivou o desenvolvimento tecnológico daquela cidade.

O Município de Campina Grande é destaque no Brasil pela sua capacidade intelectual, com grandes universidades e escolas técnicas, contribuindo no processo de fortalecimento da economia regional. Foi na Fundação Parque Tecnológico de Campina onde surgiram os primeiros projetos de incubadoras de empresa do Brasil. Há mais de 20 anos, os empresários interessados em transformar suas idéias em negócios puderam contar com o apoio da Incubadora Tecnológica de Campina Grande, e ainda hoje podem.

Cerca de 70 empresas já foram beneficiadas com o programa de incubação, dentre as quais algumas já atuam no mercado internacional, a exemplo da Light Infocon, Zênite, Apel, que equipa grande número das emissoras de rádio deste País, New Ink, Insiel, Tradesoft, a Nevoa Networks, entre outras.

A cidade, Sr. Presidente, conta com uma completa rede de infraestrutura, inclusive com a distribuição de gás natural. O gasoduto, que vai de João Pessoa a Campina Grande, viabilizou a chegada de novos investimentos. Foi uma das mais importantes obras realizadas pelo ex-Governador, do meu partido, Cássio Cunha Lima.

Em 2008, foi desenvolvido o projeto da criação do Centro de Inovação Tecnológica Telmo Araújo, fruto das negociações entre o governo do Estado, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, a Universidade Estadual, a Universidade Federal e a Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba. A previsão é de que o Centro gere, inicialmente, cerca de 500 postos de trabalho altamente qualificados.

Antes de deixar o governo, o Governador Cássio desapropriou os galpões da Limoeiro Malhas, onde seria instalado o Centro de Inovação Tecnológica Telmo Araújo.

Um investimento da ordem de R$14 milhões através da Finep, com o Programa Primeira Empresa, possibilitando a instalação de empresas-âncoras do porte da Nokia, Motorola, da Accenture, HP e do Instituto Von Braun. São mais de 50 empresas que demonstram interesse no potencial de Campina Grande.

Pois não, Senador Roberto Cavalcanti, para um aparte.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Parabenizo o Senador Cícero Lucena por estar tocando em um tema tão importante para o Brasil, para o mundo e para a Paraíba. E digo para o mundo porque, na verdade, tivemos o privilégio de estarmos juntos no Ministério das Comunicações no momento em que o Ministro fez aquela exposição, e o Ministro confidenciava a nós todos que o modelo analógico que foi trazido para o Brasil anos atrás, um modelo imitado e imposto por tecnologias estranhas ao Brasil, era um modelo exclusivo do Brasil, que ninguém poderia fazê-lo de forma semelhante, diferentemente desse fantástico modelo que foi desenvolvido por técnicos de Campina Grande, no tocante à materialização tecnológica da TV digital brasileira, que há poucos dias foi implementada na Paraíba por meio da assinatura dos contratos com as empresas que têm a concessão do serviço público de televisão na Paraíba. Gostaria de ressaltar que o modelo tecnológico brasileiro, criado e liderado por técnicos da Paraíba, reconhecidamente, hoje talvez seja o melhor modelo de TV digital do mundo. Isso significa dizer que o Brasil poderá vender e propagar esse modelo para países do mundo, principalmente para toda a América Latina, como foi relatado pelo Sr. Ministro das Comunicações, Ministro Hélio Costa. Então, parabenizo V. Exª pela abordagem e pela lembrança de trazer ao plenário do Senado Federal esta grande vitória brasileira, mundial, de origem e DNA paraibano. Parabéns, Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Eu que agradeço o aparte de V. Exª, Senador Roberto Cavalcanti, exatamente dando testemunho de que convivemos neste momento e de que também sabemos da importância da cidade de Campina Grande, do seu estudo, da sua pesquisa, do seu desenvolvimento nessa e em outras áreas, para que a Paraíba possa ter como instrumento de desenvolvimento uma região do semiárido nordestino, que precisa inserir e incluir tecnologia para conquistar melhor o seu desenvolvimento.

Em recente visita à Paraíba, o presidente do Instituto Nokia de Desenvolvimento do Recife apresentou dados surpreendentes. A especialização da mão-de-obra de Campina Grande enquadra o Município entre os cinco mais importantes centros de excelência do mundo. Repito: a especialização da mão-de-obra de

Campina Grande enquadra o Município entre os cinco mais importantes centros de excelência do mundo.

A minha exposição é para pedir, em nome dos campinenses, que o governo que se instalou na Paraíba há mais de 100 dias não abandone o projeto do Centro de Inovação. Em nome de Campina Grande e do seu querido povo, trago apelo dos professores, alunos, técnicos e empresários que querem dar continuidade ao programa. O governo do Estado é parceiro fundamental desse projeto. Precisamos de mais empenho, mais sensibilidade e maior compromisso. Dezenas de empresas querem se instalar na Paraíba e não podemos desperdiçar esse momento.

Quero, ainda, solicitar o apoio do Governo Federal, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, pois entendo que essa é uma das ferramentas para o desenvolvimento do nosso querido Nordeste. Precisamos de apoio, incentivo e compromisso do Governo com o Centro de Inovação Tecnológica de Campina Grande.

Sr. Presidente, aqui eu faço e renovo este apelo para que nós possamos – por intermédio da inteligência, do dinamismo, da capacidade, do empreendedorismo e da garra do povo de Campina Grande – aproveitar um potencial que, sem dúvida nenhuma, fará justiça social.

Sr. Presidente, permita-me, ainda, que eu registre, com satisfação, que hoje, na Comissão de Educação, foi aprovado um projeto autorizativo da criação do Instituto Tecnológico da Cidade de Catolé do Rocha, que eu tive a iniciativa de apresentar, para que o Governo Federal também possa instalá-lo em uma região paraibana, onde há um celeiro educacional muito forte, consolidado, já que esse equipamento de ensino médio vai permitir que o jovem da região de Catolé do Rocha possa ter a chance e a oportunidade de se qualificar e, ao se qualificar, possa estar preparado para enfrentar os desafios e os obstáculos que a vida oferece.

Fui o autor do projeto que teve como Relator o Senador Efraim Morais e que foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Educação, aqui do Senado.

E, por fim, Sr. Presidente, também registro que tive o prazer de, hoje pela manhã, relatar um projeto da Senadora Patrícia Sabóia, que estabelece um piso salarial para os agentes comunitários de saúde.

Falarei, sim, sobre o Programa Saúde da Família. Não o farei agora, mas, sem dúvida nenhuma, foi uma conquista proveniente de uma luta, que vem se arrastando ao longo dos anos, de uma categoria que tem como princípio maior a dedicação, o carinho, o respeito e a vontade de servir em um ponto fundamental para a melhoria da qualidade de vida do povo, que é a equipe do Saúde da Família, para que não só identifique a doença, mas, mais do que isso, procure tratar da melhor forma, que é através da saúde preventiva.

Então, estão de parabéns todos os agentes comunitários de saúde, todos. A categoria está de parabéns. A partir daí, nós teremos aprovação na Comissão de Assuntos Sociais no próximo semestre, se Deus assim permitir. E com um detalhe fundamental: a garantia desse piso não será repassada para as já sacrificadas prefeituras deste País. Esse recurso terá a contribuição, a participação do Governo Federal, para que, amanhã ou depois, essa implantação não ocorra porque algum administrador municipal não apenas não a considere importante, mas também não tenha condição de fazê-la pela situação das prefeituras. Consequentemente, essa sobrecarga não existirá e não terão condições de dizer que não foi possível implantar.

Então, hoje, estão de parabéns todos os agentes comunitários de saúde e o povo que, por eles, é atendido.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Cicero Lucena, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, *deixa a cadeira da Presidência*, que é ocupada pelo Sr. Roberto Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Nós ouvimos o ilustre representante do PSDB da Paraíba, o nosso amigo Senador Cícero Lucena, que dispôs sobre diversos assuntos do seu dia de trabalho aqui no Senado e sobre a tecnologia da Paraíba na área de TV-Digital e de inserção digital no País.

Com a palavra o Senador Mão Santa, digno representante do Estado do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Roberto Cavalcanti, que preside esta sessão do dia 30 de junho de 2009, iniciada às 14 horas, Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado, Senador Cícero Lucena, ninguém melhor do que V. Exª. Eu aprendi, no colo de minha mãe, que a gratidão é a mãe de todas as virtudes. Então, em nome do Piauí, nós agradecemos. Quando governava aquele Estado, no início do Governo, no ano de 1995, nós tivemos uma grande enchente. Eu acho que Deus não iria abandonar o Piauí e o seu povo. Como Ele botou Davi para vencer Golias e Moisés para libertar o seu povo, Ele botou Cícero Lucena no Ministério, e ele nos ajudou. Nós minimizamos o sofrimento. Não foi só com a presença, que era agradável; foi com dinheiro mesmo, com o cheque na mão. E nós ajudamos a capital. Construíram-se dois grandes conjuntos, que hoje ainda

estão lá, com o Prefeito Francisco Gerardo, do PSDB, e batizaram um de Wall Ferraz e o outro de Mão Santa, e as cidades ribeirinhas.

Mas essa tragédia chegou há um mês e três dias. E nós imploramos aqui a Sua Excelência, o nosso Presidente Luiz Inácio. E apelávamos que ele tinha socorrido de chofre Santa Catarina com R$1,6 bilhão, através de uma medida provisória – justa. Aí são necessárias as medidas provisórias: urgência e relevância. E bradamos aqui uns cinco pronunciamentos; bem como outros Senadores da região, do Maranhão, do Ceará. E Sua Excelência mandou uma medida provisória de R$1 bilhão. Atentai bem, Senador Cícero Lucena. Mas o Governador, não sei, parece que é um negócio, uma doença de mentir. Um bilhão é a medida provisória, mas ele mandou para os dez Estados do Nordeste – está na Câmara dos Deputados – e mais o Amazonas.

O Governador colocou em tudo que é jornal, televisão: "consegui R$800 milhões!" "A mentira tem perna curta", aprendi no Piauí. Enquanto ele governa com a Lei de *Goebbels* – uma mentira repetida se torna verdade. *Goebbels* era o comunicador de Hitler. Deu no que deu. E nós nos inspiramos naquele caboclo do Piauí que diz: é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade. A verdade chega.

E nós viemos novamente fazer o apelo a Sua Excelência, o nosso Presidente Luiz Inácio. A medida provisória foi bem-vinda, mas é dividida entre... O Governador do Piauí tem de aprender que, só no Nordeste, são nove Estados. Ainda tem o Amazonas. Já pensou o Amazonas ficando sem dinheiro? O Arthur Virgílio, o que vai fazer? O brado, a briga? Então, esses R$100 milhões... Jamais entra na cabeça de alguém o Governador dizendo que conseguiu R$800 milhões, porque o Presidente é do Partido dele. Não dá!

Então, nós pedimos ao Presidente que mande uma medida provisória específica para a tragédia do Açude Algodões. E reconhecemos que o Ceará merece muito, porque essa enchente do Piauí veio do Ceará. Choveu muito lá, o Poti é aquele que banha Teresina e o Pirangi vem do Ceará.

Estou apelando, ajudando o nosso Presidente Luiz Inácio. A verdade... Eu nunca me esqueço. Cícero, quando você for ao México, entre no palácio. Tem uma frase do General Oregon: é melhor um adversário que me leve à verdade do que um aloprado mentiroso que me engane. Esta é a verdade.

Mas podem dizer: "Não, o Mão Santa, para os..." Nada; nós temos é muito em comum. Por que eu gosto do Cícero? O Cícero tem um amorzinho ao Piauí. E a Paraíba... É interessante: estão aí os paraibanos; todos os paraibanos são vitoriosos no Piauí. Os paraibanos fizeram do Piauí a sua segunda pátria. Tem o João Claudino. O homem tem mais do que o Antonio Ermírio de Moraes, e o querido filho dele aqui, essa figura doce, que é o nosso Senador João Vicente, líder político extraordinário, Presidente do PTB, partido que hoje tem mais prefeitos. E eu tive a felicidade de trabalhar com ele quando ele foi Secretário de Indústria e Comércio; criou mais de duzentas indústrias. Daí a gratidão.

Mas a palavra de Deus do Bispo. Então, eu vou ler. Ó Luiz Inácio, os aloprados lá é só lhe cantando, Vossa Excelência...

Tem aqui um Portal da Cidade Verde: "Bispo critica políticos e quer saber as causas da tragédia, um mês depois do desastre". Esse portal tem um dos melhores jornalistas, Elivaldo Barbosa, e quem fez essa resposta foi o André Leão. Está aqui o portal, e é o Bispo. O Bispo é Dom Alfredo Schäffler, Bispo querido; isso é um santo! Parnaíba é abençoada, minha cidade, porque o Bispo mais antigo, Augusto Rufino, aposentou-se e ficou lá, e veio esse. Então, há dois Bispos.

Mas, eu apenas tenho, da Cidade Verde, com a fotografia e tudo e o Grupo desse Portal Cidade Verde, dirigido pelo Elivaldo Barbosa...

Mas, vou ler um do jornal **Diário do Povo**. O que é que diz: que o Bispo... Então, Luiz Inácio, não vá na conversa daqueles aloprados e mentirosos. O Piauí nunca esteve tão ruim, tão atrasado em todos os aspectos.

Mas, o que diz o Bispo, o santo Dom Alfredo Schäffler. "O Bispo e a tragédia de Algodões I". Cícero Lucena, diz o jornal **Diário do Povo** de hoje. Por isso que eu encerrei esta sessão, porque vieram dois *e-mails* de lá, e nós, além das muitas missões que nós temos que fazer aqui, defendendo o Brasil, nós temos que também atender o clamor do Piauí.

> Então: "O Bispo e a tragédia de Algodões", publicada hoje, Luiz Inácio.
>
> O pronunciamento do bispo de Parnaíba foi contundente durante a celebração de missa em memória dos mortos na tragédia de Cocal. A missa ocorreu no sábado sem a presença de autoridades municipais ou estaduais, que seguramente deveriam estar mais ocupadas com assuntos que consideram mais importantes. Nove vidas se perderam. [Mas isso é o oficial do Governo, eles dizem lá que foram mais de 100; há um médico que se formou comigo, que mora em Parnaíba, mas que é de Cocal, Dr. Valdir Aragão] Centenas de milhões de reais foram levados pela enxurrada.
>
> Famílias perderam suas casas, seu patrimônio, animais, campos agrícolas e mais: viram sonhos serem arrastados pela força das

águas. O problema poderia ter sido evitado não fosse a arrogância de ocupantes do poder. [atentai bem: o problema poderia ter sido evitado, não fosse a arrogância de ocupantes do poder]. As famílias foram previamente retiradas, fez-se uma análise a toque de caixa e se constatou que a barragem não oferecia risco algum.

O próprio governador ocupou o espaço nos meios de comunicação para dizer que estava tudo bem e que todos poderiam retornar tranquilamente para seus lares [haja propaganda!]. A grande maioria voltou, alguns encontraram a morte – mas todos perderam. Menos o governo, que parece não se ocupar do que realmente importa.

O Bispo declarou, durante a homilia, que há um manto de silêncio sobre a tragédia. Relembrou os romanos antigos, que dominaram o mundo com mão de ferro e que impediam a livre circulação de notícias. Os romanos também enganavam a população com a famosa política do pão e do circo. No seu pronunciamento, o religioso chegou a dizer que, muito provavelmente, bombeiros e policiais tenham sido orientados, por quem está no poder, a negligenciar a verdade sobre o número de mortos e sobre o tamanho dos danos causados. E questiona: será que vivemos realmente numa democracia [o bispo, o representante de Deus no Piauí, Dom Alfredo Schaffler]?

A reflexão do bispo é muito importante. Mostra a necessidade de manter a discussão permanente sobre o assunto. Pelo andar da carruagem, alguém gostaria que o fato fosse completamente esquecido. Cabe às pessoas coerentes, sem estardalhaço, manter a luta para que se faça o mínimo, que é indenizar aquelas pessoas pelas perdas materiais que sofreram, dando a elas uma condição digna.

Aí foi o Bispo.

Agora, por mim. Olha, os Prefeitos das duas cidades atingidas – Cocal e Buriti – são extraordinários. A de Buriti dos Lopes, é onde passa o rio, é Ivana Fortes, heroica; hoje mesmo, ela está aqui, suplicando auxílio do Governo Federal. E Fernando Sousa, de Cocal, também extraordinário. A Ivana é do meu Partido, o PMDB, e o Fernando Sousa, ele é do DEM. Mas são extraordinários servidores do público. E o povo do Piauí, do Brasil, até de Brasília, doou gêneros, mas o Governo, ausente.

Então, eu pediria ao nosso Presidente Luiz Inácio que auscultasse a verdade dita por Deus, o representante de Deus, o Bispo, e tivesse uma atenção especial, mandando uma medida provisória específica para aqueles dois Municípios de Cocal e de Buriti dos Lopes, vítimas dessa grande enchente do rio Pirangi, que vem do Ceará, arrombou o açude Algodões e arrastou dezenas e dezenas de povoados de Cocal e Buriti.

E essas são as nossas palavras. E agora tenho certeza de que o nosso Presidente, que é uma pessoa generosa e sensível, e, sem dúvida nenhuma, com o Piauí, que sempre, em qualquer circunstância, mesmo na vez anterior, deu uma respeitosa, consagradora e estimulante votação ao nosso Presidente Luiz Inácio... Então, está aqui e, como trata-se de um Bispo, eu abriria o Livro de Deus, que diz assim: "Pedi e dar-se-vos-á". Então, Luiz Inácio, em nome do Piauí e do seu povo sofredor, nós viemos pedir uma dedicação especial ao sofrido povo que sofreu a tragédia em Cocal e no Buriti dos Lopes.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Nós tivemos o privilégio de assistir ao pronunciamento do combativo Senador pelo Estado do Piauí, Senador Mão Santa, que transcreveu matéria do **Diário do Povo**, matéria referente às palavras do Bispo de Parnaíba sobre a fúria, a violência do rio Pirangi, que estourou a barragem, rompeu a barragem de Algodões e causou danos irreparáveis à região.

E sou testemunha, Senador Mão Santa, das incríveis imagens que foram transmitidas por todas as empresas de tevê do País, mostrando a violência e a inconsequência da não retirada da população. Na verdade, a volta, o retorno daquela população que tinha sido tirada, acho que é um fato que estará marcado para sempre na imagem do rompimento daquela barragem.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio e Sérgio Guerra e a Srª Senadora Maria do Carmo Alves enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado "A Origem da Desigualdade", publicado pela revista **IstoÉ**, em sua edição de 8 de junho do corrente.

A matéria, de autoria do Professor e Economista José Márcio Camargo, que diz respeito à necessidade de investimento em educação, destaca pesquisas recentes que mostram que a taxa de retorno da educação no Brasil é bastante alta, entre 11% e 15% ao ano, ou

seja, um ano adicional de estudo aumenta a renda entre 11% e 15% ao ano ao longo de toda a vida útil.

De acordo com o Professor, a sociedade brasileira dá muito pouco valor ao investimento em educação. A desigualdade de renda no País se reflete na desigualdade de oportunidades educacionais. Se os mais ricos têm acesso a educação de melhor qualidade do que os mais pobres, é impossível reduzir a desigualdade de renda. O investimento em educação é a forma mais eficiente de reduzir a pobreza e a desigualdade da renda no País.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o artigo acima citado seja considerado, na íntegra, como parte deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ARTHUR VIRGILIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

José**Márcio**Camargo

Última Palavra

A ORIGEM DA DESIGUALDADE

A sociedade brasileira dá muito pouco valor ao investimento em educação e não faltam exemplos desse descaso

Pesquisas recentes mostram que a taxa de retorno da educação no Brasil é bastante alta, entre 11% e 15% ao ano. Ou seja, um ano adicional de estudo aumenta a renda entre 11% e 15% ao ano ao longo de toda a vida útil. A principal consequência deste fato é que o investimento em educação é a forma mais eficiente de reduzir a pobreza e a desigualdade da renda no País.

Apesar disso, a sociedade brasileira parece dar muito pouco valor ao investimento em educação. Vários são os sintomas de que isto é verdade. Alguns exemplos. O governo brasileiro gasta 18 vezes mais per capita com aposentadorias e pensões do que com o ensino fundamental. Ou seja, cada idoso recebe do governo 18 vezes mais do que cada criança matriculada no ensino fundamental.

O programa Bolsa Família, cujo objetivo é induzir as famílias pobres a deixar seus filhos na escola em lugar de direcioná-los para o mercado de trabalho (pois uma criança pobre pode contribuir com até 30% da renda familiar per capita) e, desta forma, aumentar a renda destas crianças quando se tornarem adultas, tem sido tratado como um programa tradicional de transferência de renda cujo objetivo é diminuir a pobreza no presente. A pouca importância dada às condicionalidades educacionais e a busca de "portas de saída" mostram que seus admiradores e detratores não entenderam a importância da educação. Se a prioridade for melhorar a educação das crianças pobres, a única porta de saída do programa é escola em tempo integral e ensino público de qualidade.

Pesquisas científicas mostram que a capacidade de aprendizagem está em seu nível mais alto entre zero e 6 anos de idade. Segundo estas pesquisas, esta é a idade em que as pessoas aprendem a pensar. A partir desta idade se torna muito difícil ensinar a pensar. Não é por outra razão que os programas de alfabetização de adultos quase nunca são bem-sucedidos. Apesar disto, o governo brasileiro gasta 7 vezes mais per capita com educação superior do que com o ensino fundamental, ainda que somente os 20% mais ricos consigam entrar em uma universidade pública no Brasil.

Poucos políticos brasileiros tiveram ou têm como prioridade a melhoria da educação fundamental pública. O primeiro político brasileiro de importância nacional que colocou a educação como prioridade foi o governador do Rio de Janeiro Leonel Brizola, que implementou o programa de educação em tempo integral nas escolas públicas, os Cieps. E a reação da sociedade não foi muito positiva. O senador Cristovam Buarque tem feito uma cruzada a favor da educação pública de qualidade, mas os resultados, em termos de opinião pública e programas de governo, têm sido medíocres.

Exemplos do descaso da sociedade brasileira em relação à educação não faltam. Discute-se muito sobre a necessidade de reduzir a desigualdade da renda no País. Mas a renda é desigualmente distribuída porque algumas pessoas têm maiores oportunidades do que outras (além de diferença de gostos e de capacidades inatas). E a desigualdade de oportunidade depende de forma fundamental da desigualdade educacional. Se os mais ricos têm acesso a educação de melhor qualidade do que os mais pobres, é impossível reduzir a desigualdade de renda de forma sustentável. Programas tradicionais de transferência de renda conseguem fazer isto no curto prazo. Mas se a desigualdade de oportunidades educacionais continua, no longo prazo, os mais educados irão ganhar mais do que os menos educados e a desigualdade de renda volta. Esta é a origem da enorme desigualdade da sociedade brasileira.

José Márcio Camargo é professor do departamento de economia da PUC/Rio e economista da Opus Gestão de Recursos

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar o editorial intitulado "Visita a Pequim esvaziada", publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 19 de maio 2009.

O editorial destaca a visita do presidente Lula á China foi esvaziada antes de seu desembarque em Pequim. Inicialmente planejada para durar cinco dias, foi reduzida para três. Como visita de Estado, seu valor é sobretudo simbólico.

Sr. Presidente, solicito que o editorial acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal.**

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Visita a Pequim esvaziada

A visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à China foi esvaziada antes de seu desembarque em Pequim. Inicialmente planejada para durar cinco dias, foi reduzida para três. Como visita de Estado, seu valor é sobretudo simbólico, mas o governo brasileiro ambicionava, até há poucos dias, apresentar resultados mais vistosos, principalmente na área econômica. A ambição foi rebaixada, embora o Itamaraty não o reconheça. Um seminário empresarial em Shenzen, no Sul do país, foi cancelado. Outro, em Cantão, nem foi organizado. Um evento previsto para Xangai perdeu boa parte do atrativo, quando o ministro da Fazenda, Guido Mantega, e o presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, cancelaram sua participação na comitiva presidencial. Tanto nas pretensões iniciais quanto na redução das ambições o governo mostrou suas deficiências de avaliação diplomática.

A alteração dos planos começou com uma decepção do ministro de Relações Exteriores, Celso Amorim. Numa viagem destinada a preparar a visita de Lula, ele tentou, e não conseguiu, uma audiência com o presidente Hu Jintao, embora o presidente brasileiro tivesse recebido, em janeiro, o chanceler chinês, Yang Jiechi. Em fevereiro Hu Jintao havia conversado com a secretária de Estado americana, Hillary Clinton.

As duas visitas, a da secretária americana – a primeira depois da mudança de governo – e a do ministro brasileiro obviamente tinham significados distintos, mas o chanceler Amorim não parece ter levado esse detalhe em conta, assim como não parece ter considerado, noutras ocasiões, as prioridades estratégicas do governo chinês. Na escala de prioridades de Pequim, Washington ocupa uma posição mais importante que Brasília. Isso não deveria ser uma surpresa, exceto para quem considera a China uma parceira estratégica do Brasil.

Que a China seja um mercado importante não se discute. Neste ano, esse país se tornou a principal fonte de receita comercial do Brasil, porque a economia chinesa continuou a crescer e a demandar enorme volume de produtos básicos, enquanto outros mercados encolheram, afetados pela recessão.

O aumento das exportações para a China, concentradas em matérias-primas e bens intermediários, vinha ocorrendo desde os anos 90. Essa tendência poderia manter-se – e provavelmente se manterá – nos próximos anos, mesmo sem intervenção do governo brasileiro. Pode haver dificuldades no comércio de um ou de outro produto, como carne de porco, mas problemas dessa ordem não se resolvem com visitas presidenciais.

O governo brasileiro poderia obter resultados muito melhores em termos de diversificação das exportações brasileiras, apoiando a promoção dos produtos nacionais e colaborando com o setor privado na organização de missões empresariais. A viagem de Lula poderia servir a esse propósito, como indicou, numa entrevista ao **Estado**, o secretário-geral do Conselho Empresarial Brasil-China, Rodrigo Maciel. Mas o prosaico raciocínio comercial, pautado por interesses econômicos concretos, deve ser pouco estimulante para os estrategistas diplomáticos de Brasília.

A visita resultará, sem dúvida, na assinatura de um ou mais documentos com uma lista de ambiciosos objetivos de longo prazo. Mas a conquista desses objetivos dependerá, obviamente, das prioridades chinesas, como tem dependido até agora. A China tem destinado grandes investimentos à África e a alguns países da América do Sul, mas praticamente nada ao Brasil, apesar das intenções anunciadas em contatos oficiais.

Se a China conceder os financiamentos pretendidos pela Petrobrás, será em nome de interesses muito bem definidos. A proposta da Petrobrás, anunciada há tempos, consiste em garantir o abastecimento de petróleo, a longo prazo, em troca de recursos para custear seus planos. Conversas desse tipo os chineses entendem e levam a sério – e com isso atendem a seus interesses nacionais. Errado estaria o governo de Pequim se se deixasse levar por fantasias. Os entendimentos da estatal brasileira com o governo chinês, a respeito do tema, independem da intervenção de Lula. Os dirigentes da Petrobrás e seus interlocutores chineses são capazes de falar a mesma língua – a dos interesses concretos. Se os estrategistas do Planalto fossem capazes de aprendê-la, a diplomacia brasileira seria muito menos propensa a tolices.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (DEM – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de deixar registrado, hoje, meu sentimento de honra e satisfação por ter recebido o Prêmio do Mérito Legislador 2008, em cerimônia realizada no auditório Senador Antonio Carlos Magalhães, do Interlegis, no último dia 26 de maio.

O Prêmio do Mérito Legislador, como sabem as Srªs e Srs. Senadores, é o reconhecimento a projetos de lei que se destaquem pela relevância social, levando-se em consideração critérios como alcance, inovação, impacto, repercussão, participação popular, indução à mudança de hábitos e introdução de melhores práticas, em defesa do desenvolvimento do Estado e da Nação Brasileira.

Fruto de parceria entre o Senado Federal, o Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – Idelb, e o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, o Prêmio tem a grande virtude de não limitar seu campo de atuação ao Congresso Nacional. Ao contrário, busca identificar Projetos de Lei meritórios em todas as instâncias legislativas de nosso País.

De modo, Sr. Presidente, que podem participar do processo de seleção não apenas Senadores e Deputados Federais, mas também Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores de todas as Unidades da Federação. Das mais prósperas às menos desenvolvidas. Das mais centrais às mais distantes.

Além disso, deve-se destacar que os Projetos são analisados e selecionados por uma equipe de consultores legislativos do Senado Federal, o que afasta a possibilidade de utilização de outros critérios que não os essencialmente técnicos.

Nessas circunstâncias, Srªs e Srs. Senadores, é evidente que me sinto bastante gratificada com o reconhecimento ao meu trabalho, e mais especificamente à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, que justificou a inclusão de meu nome entre os contemplados.

Apresentada em agosto de 2000, a PEC nº 31 cuida de aperfeiçoar o art. 7º da Constituição Federal, aquele belíssimo artigo que elenca direitos dos trabalhadores urbanos e rurais. E busca alterar o art. 7º, Sr. Presidente, para introduzir um novo direito: para garantir licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, à mulher a quem for concedida a adoção de criança.

Ao formular a Proposta, há quase nove anos, procurei deixar bem claros os motivos pelos quais se justifica a mudança no texto constitucional.

A própria Constituição, em seu art. 226, dispõe que a família é a base da sociedade, e que deve ter proteção especial do Estado. Diz ainda, no §6º do art. 227, que os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção – repito: ou por adoção! –, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Já o Código Civil, em seu art. 1.605, determina que o filho adotado tem os mesmos direitos do filho concebido, inclusive no que diz respeito à sucessão.

Mas tem mais, Sr. Presidente! A Lei nº 8.069, de 1990, o nosso conhecido Estatuto da Criança e do Adolescente, reafirma em seu art. 41 o princípio constitucional, ao estabelecer que a adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres.

E a Lei nº 8.112, de 1990, que instituiu o regime jurídico único dos servidores federais, dispõe no art. 210 que a servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança também terá direito a licença remunerada.

Apesar de tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, apesar de todas essas disposições constitucionais e legais que garantem a igualdade de tratamento a filhos concebidos e adotados, nossa Constituição Federal determinava, no ano em que apresentei a PEC – e continua a determinar até hoje –, que a licença-maternidade somente será concedida à gestante.

Ora, isso significa que aos filhos adotados não se está permitindo um contato mais próximo com a mãe, naqueles cruciais primeiros meses junto à nova família. Um contato que permite à criança, seja ou não um recém-nascido, adaptar-se ao novo lar, ao novo mundo em que foi inserido.

Felizmente, Sr. Presidente, minha Proposta teve respaldo nesta Casa. Após um período de tramitação em que todos os aspectos relacionados ao tema foram criteriosamente discutidos e analisados, a PEC nº 31, de 2000, foi aprovada em Plenário por unanimidade, nos dois turnos a que são submetidas as propostas de mudança no texto constitucional.

E foi aprovada, diga-se a bem da verdade, na forma de um substitutivo que, mantendo minha concepção original de se garantir licença-maternidade à mulher a quem for concedida adoção de criança, ampliou o alcance social da proposta, na medida em que também garantiu ao pai adotivo a licença-paternidade.

Como legisladores, Srªs e Srs. Senadores, ficamos honrados quando proposições de nossa autoria merecem o apoio generalizado dos Pares. E foi exatamente assim que me senti, faço questão de dizer, ao ver a calorosa acolhida que recebeu a PEC nº 31, de 2000.

Após sua aprovação no Senado Federal, em janeiro de 2006, a matéria foi remetida à Câmara dos Deputados, e lá passou a tramitar como PEC nº 494-A de 2006.

Sobre a tramitação naquela Casa, a última informação que obtive é a de que foi criada, no último dia 23 de abril, uma Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a PEC.

Queira Deus, Sr. Presidente, que em pouco tempo a referida Comissão Especial chegue à mesma conclusão a que chegamos, por unanimidade, aqui no Senado Federal: que a concessão de licenças maternidade e paternidade nos casos de adoção é medida das mais justas, e extremamente benéfica à sociedade brasileira.

Aprovada a Proposta também na Câmara dos Deputados, e promulgada a Emenda Constitucional pela Mesa do Congresso Nacional, vou olhar ainda com mais carinho para o troféu e o diploma que recebi com tanta honra, referentes ao Prêmio do Mérito Legislador 2008.

Esse, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o registro que gostaria de fazer, ao mesmo tempo em que cumprimento o Dr. Josué dos Santos Ferreira, fundador e presidente nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro, pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo naquela entidade. Uma entidade que contribui, e muito, para o aperfeiçoamento da atividade legislativa em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Nada mais havendo a registrar, tendo o último orador inscrito já se pronunciado e não havendo mais nenhum outro Senador no momento inscrito que esteja presente na Casa, a Presidência vai encerrar a sessão deliberativa ordinária do dia 30 de junho de 2009, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, que dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009).

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia

(Sobrestando a pauta a partir de: 15-5-09)

Prazo final prorrogado: 11-8-09

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 461, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Jayme Campos

(Sobrestando a pauta a partir de: 31-5-09)

Prazo final prorrogado: 27-8-09

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 463, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 463, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais, para os fins que especifica.

Parecer nº 11, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável à Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 131.

(Sobrestando a pauta a partir de: 5-7-09)

Prazo final: 2-8-09

4
PARECER Nº 518, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 518, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, sobre o Ofício no S/22, de 2009 (no 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

5
PARECER Nº 519, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, sobre o Ofício nº S/23, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Achiles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

6
PARECER Nº 520, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Raimundo Colombo, sobre o Ofício nº S/24, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

7
PARECER Nº 521, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 521, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Neuto de Conto, sobre o Ofício nº S/25, de 2009 (nº 143/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Taís Schilling Ferraz, Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

8
PARECER Nº 522, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 522, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marco Maciel, sobre o Ofício nº S/26, de 2009 (s/nº/2009, na origem), de Lideranças do Senado Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Dantas Nascimento para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

9
PARECER Nº 502, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 502, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre o Ofício nº S/39, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo de Tarso Tamburini Souza, Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

10
PARECER Nº 589, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 589, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, sobre o Ofício nº S/27, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Leomar Barros Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

11
PARECER Nº 590, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 590, de 2009, da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/28, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Walter Nunes da Silva Júnior, Juiz Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

12
PARECER Nº 592, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 592, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, sobre o Ofício nº S/30, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Milton Augusto de Brito Nobre, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

13
PARECER Nº 593, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 593, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, sobre o Ofício nº S/31, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Adônis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

14
PARECER Nº 594, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 594, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre o Ofício nº S/32, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

15
PARECER Nº 595, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, sobre o Ofício nº S/33, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jefferson Luis Kravchychyn para compor o Conselho Nacional de Justiça.

16
PARECER Nº 596, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, sobre o Ofício nº S/34, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jorge Hélio Chaves de Oliveira para compor o Conselho Nacional de Justiça.

17
PARECER Nº 598, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/36, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

18
PARECER Nº 599, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, sobre o Ofício nº S/37, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nelson Tomaz Braga, Juiz do Tribunal Regio-

nal do Trabalho da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

19
PARECER Nº 600, DE 2009
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, sobre o Ofício nº S/38, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Morgana de Almeida Richa, Juíza do Trabalho Titular da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

20
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

21
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

22
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

23
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

24
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

25
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

26

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

27

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

28

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.053, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

29

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001 (nº 6.302/2002, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Miranda, que regulamenta o exercício da atividade dos profissionais em transporte de entrega de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete.

Pareceres sob nº 769 e 770, de 2009, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável aos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Substitutivo da Câmara, nos termos de texto consolidado que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, pelo acolhimento parcial do Substitutivo da Câmara, na forma do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

30

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1995

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

31

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº

507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

32

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2006

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.

Parecer favorável, sob nº 692, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Pareceres favoráveis, sob nºs 740 e 741, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo); e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público.

Parecer favorável, sob nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).

Parecer favorável, sob nº 700, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.

Parecer sob nº 701, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.093, de 2008; e 695, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008), Relator: Senador Jayme Campos, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CDH.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008 (nº 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.

Parecer favorável, sob nº 705, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

43

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2009 (nº 201/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 775, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 730, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2002

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o artigo 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças protadoras de deficiência.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto, parcialmente à Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3 – CE; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2002

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994, de 97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto; favorável parcialmente a Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CE.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de dar nova disciplina ao livramento condicional no caso de condenação por crimes contra a liberdade sexual.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 38 minutos.)

SEGUE, NA ÍNTEGRA, TRADUÇÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. PRESIDENTE DO SENADO FRANCÊS, SENADOR GÉRARD LARCHER, NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, EM 16 DE JUNHO DE 2009.

O SR. GÉRARD LARCHER – Obrigado, Sr. Presidente.

É para nós uma felicidade, Sr. Presidente, sermos acolhidos por V. Exª e sermos acolhidos por nossos colegas em um Ano da França no Brasil. Desejamos que a França do Parlamento e do Senado esteja presente para construir, junto com o Senado brasileiro, o presente e o futuro em torno dos valores que temos em comum: certa ideia dos direitos do homem, certa ideia da independência e certa visão do mundo. E penso que o Presidente Lula e o Presidente Sarkozy compartilham dessa mesma ideia. Estamos muito felizes em sermos acolhidos pelos senhores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Em francês.*) – Obrigado a V. Exª, por suas palavras.

Minhas amizades a ... *(inaudível.)*

O SR. GÉRARD LARCHER – Obrigado, Sr. Presidente. Sr. Presidente, obrigado outra vez por sua acolhida.

(De longe, dirigindo-se ao orador interrompido, Senador Aloizio Mercadante.)

O SR. GÉRARD LARCHER – E obrigado por essa demonstração particular. Muito obrigado.

PARECER N° 23, DE 2009-CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 2008

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para o Desenvolvimento Sustentável e a Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Apa, celebrado em Brasília, em 11 de setembro de 2006.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **José Paulo Tóffano**

I — Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em análise aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para o Desenvolvimento Sustentável e a Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Apa, celebrado em Brasília, em 11 de setembro de 2006.

O Acordo possibilitará aos dois países coordenarem uma gestão integrada, sustentável e integral da Bacia do rio Apa, visando à melhoria do aproveitamento dos recursos da região e das condições de vida de suas populações. Um dos meios previstos para o alcance desse objetivo é a constituição da Comissão Mista Brasileiro-Paraguaia para o Desenvolvimento Sustentável e a Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Apa, cujo estatuto integra o Acordo em análise.

A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados e foi encaminhada a essa Representação pela Mesa Diretora do Senado.

É o relatório.

II — Voto do Relator

O Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável e a Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Apa tem enorme importância para a gestão dos recursos hídricos transfronteiriços e para a gestão ambiental no âmbito do Mercosul.

De fato, os acordos estabelecidos sobre recursos hídricos contemplam, tradicionalmente, o uso desses recursos para a navegação, geração de energia elétrica ou, modernamente, seus usos múltiplos. Na área do Mercosul, é o primeiro acordo bilateral exclusivamente para a gestão integrada e o desenvolvimento sustentável de uma

bacia hidrográfica.

O rio Apa está situado ao sul do Pantanal, sendo um dos marcos da fronteira entre Brasil e Paraguai. Embora seja uma bacia hidrográfica considerada pequena, com área total de 15.617km^2, dos quais 78% estão em território brasileiro, sua gestão se transveste de importância tanto para o Brasil e o Paraguai, como para o Mercosul como um todo.

O nobre relator da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Deputado Aldo Rebelo, fez um relato circunstanciado do processo de elaboração desse acor-

do. Entretanto, pelo ineditismo do processo, vale lembrar que o conteúdo do Acordo foi objeto de vários debates em seminários realizados em cidades na Bacia do Apa e no âmbito da Câmara Técnica de Gestão de Recursos Hídricos Transfronteiriços – CT-GRHT -, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). O texto encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores – MRE - foi, assim, o resultado de discussões entre diversos atores. Ao que se saiba, é a primeira vez que o Brasil negocia, por meios diplomáticos, um instrumento oriundo de um Conselho Nacional, como é o de Recursos Hídricos. De modo geral, devido ao profissionalismo e à reconhecida competência do corpo diplomático brasileiro, os acordos são elaborados pelo próprio MRE.

Cabe ainda menção o fato de ser o primeiro Acordo internacional assinado pelo Brasil que trata de gestão integrada de recursos hídricos. Os instrumentos internacionais anteriores são voltados, prioritariamente, à normatização do uso da água (principalmente navegação e geração de energia elétrica), não à gestão.

Assim, o presente Acordo é inovador tanto por seu processo de elaboração como pelo seu objeto.

Abrimos espaço, nesse relatório, para duas recomendações:

Que a implementação desse Acordo seja feita o mais rapidamente possível;

Que o Governo Federal dê a máxima publicidade ao Protocolo sob análise.

Voto pela aprovação do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para o Desenvolvimento Sustentável e a Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica da Bacia Hidrográfica do Rio Apa, celebrado em Brasília, em 11 de setembro de 2006.

Sala das Sessões, de 2009. – Deputado **José Paulo Tóffano**, PV/SP.

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia trinta do mês de junho de dois mil e nove, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número nove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 15, de 2009,** aposto ao PLC 31/2008 (PL 02576/2000, na Casa de origem), que "Dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; altera a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; e dá outras providências", com a presença do Deputado Júlio Semeghini, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia trinta do mês de junho de dois mil e nove, terça-feira, às quinze horas, na sala nove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial n.º 16 de 2009**, aposto ao Projeto de Lei do Senado 416 de 1999 (nº 06385, de 2002, na Câmara do Deputados) que "Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloretano (DDT) e dá outras providências", sem a presença de membros, a ***reunião não foi realizada.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de instalação para o dia trinta do mês de junho de dois mil e nove, terça-feira, às quinze horas e trinta minutos, na sala número nove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 17, de 2009**, aposto ao PLV 02, de 2009 (MPV 449, de 2008) que "Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências", com a presença do Senhor Parlamentar Antônio Carlos Biscaia, ***a reunião não foi realizada por falta de quorum.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 30 do mês de junho de dois mil e nove, terça-feira, às 16 horas, na sala número 9, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 18, de 2009**, aposto ao PLV 03/09 (MPV 450/08, na origem), que "Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, as Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.848, de 15 de março de 2004, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.847, de 15 de março de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD", sem a presença de membros, a ***reunião não foi realizada.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2009.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (15,17)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009)
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (COMISSÃO DE JURISTAS)

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido
RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008
Prazo final: 20/02/2009
Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugenio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Félix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1.
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PMDB) (1)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (2)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Tião Viana (PT)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 13.08.2009 (art. 374, V)
PARECER FINAL: 14 a 27.08.2009 (art. 374, VI)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 177, de 2009 , em 24.06.2009.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Morais (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade ¿ PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (12)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (PT) (36)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Ideli Salvatti (PT) (35)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,37)
Paulo Paim (PT) (36,46,66)	4. José Nery (PSOL) (30)
Inácio Arruda (PC DO B) (38)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,67)
Marina Silva (PT) (32)	6. João Ribeiro (PR) (34,71)
Expedito Júnior (PR) (33)	7. VAGO (34)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (63)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (56)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,60)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (54)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) (42)
Heráclito Fortes (DEM) (40)	4. Efraim Morais (DEM) (39)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,48)
Alvaro Dias (PSDB) (25)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (28,69)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
VAGO (29,68,73,74)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (23)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,41)	1. João Vicente Claudino (41)
Romeu Tuma (41)	2. Mozarildo Cavalcanti (41)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.

39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
40. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
41. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (4)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
PTB	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,73)	2. Marina Silva (PT) (46)
João Ribeiro (PR) (45,70)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,75)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tião Viana (PT) (44,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (32,59)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) [1]	
VAGO [2]	1. Paulo Paim (PT)
VAGO [4]	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) [3]
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO [4]
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO (5)
VAGO (5)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. VAGO (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,5)	1. VAGO (5)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (4)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO) (1)
PTB
VAGO (2)
PDT
Patrícia Saboya (CE)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 24/06/2009

Notas:
1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

---

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

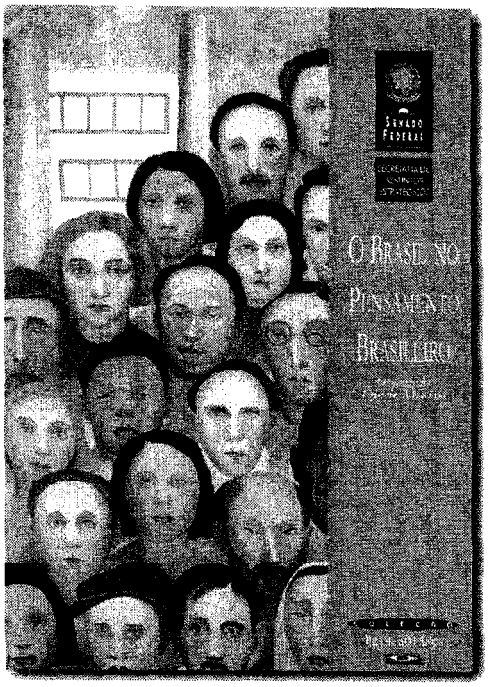

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R$ 30,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:		UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R$31,00
Porte de Correio	R$96,00
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R$127,60 (cada)
Valor do número avulso	R$0,30
Porte avulso	R$0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R$62,00
Porte de Correio	R$193,20
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R$255,20 (cada)
Valor do número avulso	R$0,30
Porte avulso	R$0,80

ug – 00001
gestão – 020055

Os pedidos deverão ser acompanhados de Notas de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco de Brasil, Agência 4201-3, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 244-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-x
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA-DF – CEP-70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de assinaturas, Mourão ou Solange.

EDIÇÃO DE HOJE: 790 PÁGINAS